

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023 – AMSO-TR

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, Joaquim José de Medeiros, convida Vossa Senhoria, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, na sede da nossa Associação, no Município de Currais Novos, em primeira convocação, às 13:30h, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios associados, e às 14h em segunda convocação, com qualquer número de participantes, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Discutir alterações nas mensalidades;
2. Discutir contenções de despesas coletivas;
3. Situação do maquinário da AMSO-TR;
4. Andamento do projeto de destinação dos resíduos sólidos;
5. E outras demandas de interesse coletivo.

Data: Dia 07 de junho de 2023.**Hora:** 13:30h**Local:** Sede da AMSO-TR, em Currais Novos/RN.**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Presidente em Substituição

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:202605D4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**PRESIDÊNCIA****EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 005/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN, **CNPJ/MF:** 15.605.955/0001-40, COM SEDE AV. TEOTONIO FREIRE, SALA 02, 1º ANDAR, ACIMA DO PONTO DE TÁXI DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURRAIS NOVOS, MANUEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

CONTRATADO(A): CERTIFICADOS PONTO COM CERTIFICADORA DIGITAL LTDA (**CNPJ:** 20.781.710/0001-03), COM SEDE NA AV. PAULISTA, 352, BELA VISTA, CEP: 01.310-905, SÃO PAULO/SP.

VALOR GLOBAL: R\$ 171,50 (cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO SERIDÓ;
AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 19100000 – RECURSOS PRÓPRIOS DO CONSÓRCIO.

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**CURRAIS NOVOS/RN, 05 DE JUNHO DE 2023.****SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente do CIM- Seridó

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:DBB274FB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**
ADMINISTRATIVO Nº 005/2023**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**
COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**
ADMINISTRATIVO Nº 005/2023**PROCESSO ELETRÔNICO:** 404/2023**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADO: NATALI MARIA SOARES QUEIROGA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico à CONTRATANTE com a finalidade de acompanhar no Sistema de Gestão de Convênios – SICONV, do Governo Federal, os Convênios nºs 117/2012 e 17292/2020 – FUNASA/COPIRN.

VALOR: A remuneração mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

VIGENCIA: doze (12) meses, a contar da data de assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Natali Maria Soares Queiroga – socia da Natali Maria Soares Queiroga.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:F9E81025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **KG REFRIGERACAO LTDA – ME** (CNPJ nº 11.949.374/0001-74), licitante do Pregão Eletrônico nº 032/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, LIMPEZA DE BEBEDOUROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, mantendo assim a decisão guerreada que classificou e declarou a Recorrida **NORDESTE REFRIGERACAO LTDA** (CNPJ Nº 08.251.530/0001-14) vencedora do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na localizada na Rua da Matriz, 264, Ari de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico cpl@acari.rn.gov.br.

Acari, 05 de junho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:11A4A695

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recursos Administrativo impetrado por **HEG INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** (CNPJ: 22.772.312/0001-56), no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 034/2023**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, reformando assim a decisão guerreada para desclassificar a Recorrida **J J MENDES JUNIOR – BBQ M JR** (CNPJ nº 37.280.470/0001-66). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na localizada na Rua da Matriz, 264, Ari de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de junho de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B8030BBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2258/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, LIMPEZA DE BEBEDOUROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2023, A SABER:

NORDESTE REFRIGERACAO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **08.251.530/0001-14**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 266.730,40 (Duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos)**.

Acari (RN), 05 de junho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:7D89DA54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2679/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2023, A SABER:

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **22.772.312/0001-56**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 123.420,00 (Cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais)**.

J J C DE FREITAS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **42.087.302/0001-99**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 370.589,30 (Trezentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)**.

M C DA SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **29.541.660/0001-61**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais)**.

SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **20.997.600/0001-83**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 4.193,00 (Quatro mil, cento e noventa e três reais)**.

Acari (RN), 05 de junho de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EE742118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 035/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2094/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E DEMANDAS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABCFARMA VIGENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ (MF) nº **11.826.099/0001-00**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

CONTRATADO: GIULLITE B MEDEIROS-ME, CNPJ nº **21.437.704/0001-04**, sediada na **AV RIO BRANCO, 15 A, CENTRO – JARDIM DE PIRANHAS/RN, CEP:59.324-000**.
VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 31 de maio de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A7203B44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2094/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E DEMANDAS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABCFARMA VIGENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ (MF) nº

11.826.099/0001-00, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

CONTRATADO: FARMACIA SANTANA LTDA, CNPJ nº08.064.461/0001-30, sediada na **RUA CEL MANOEL VALE, 71, CENTRO, CAICÓ/RN**.
VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 31 de maio de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D305A506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2778/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua da Matriz, nº 264, no bairro centro, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **20 de junho de 2023**, às **07:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 05 de junho de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7C9579D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 57/2023 – PMA – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções:

VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO – Presidente,
AMBRÓSIO DA COSTA SANTOS – Membro
HIPÓLITO PIRES GALVÃO NETO – Membro
PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO - Membro

Art. 2º - Ficam designados como membros suplentes os servidores **PEDRO ALVES DA SILVA** e **REBEKA NATHALY DANTAS VÉRAS GALVÃO**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Portaria nº 15, de 20 de janeiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de junho de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A8482AD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 58/2023 – PMA – GP

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para atuarem na realização das licitações na modalidade pregão do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Acari, e em observância ao que dispõe o art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 13, de 05 de julho de 2013, que implanta e regulamenta a modalidade de licitação Pregão para aquisição de bens e serviços comuns no Município de Acari/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR **TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**, pertencente ao quadro permanente de servidores do Município de Acari para desempenhar as funções de Pregoeira.

Art. 2º - DESIGNAR **VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO, HIPÓLITO PIRES GALVÃO NETO e PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**, para formarem a composição da Equipe de Apoio na realização dos Pregões promovidos pelo Município de Acari/RN.

Parágrafo único. Na ausência de algum membro da equipe de apoio a função será desempenhada pela servidora **LUÍZA MAYARA DE PONTES**.

Art. 3º - Nas ausências e impedimentos da pregoeira suas funções serão desempenhadas pela servidora **VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**, podendo praticar todos os atos inerentes a função.

Art. 4º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº. 013/2003, Lei Federal nº 10.520/2008, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Portaria nº 16, de 25 de janeiro de 2022.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 01 de junho de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E2463541

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AQUISIÇÃO POR
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

OBJETO: Aquisição por desapropriação amigável do imóvel (terreno) urbano medindo 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), destinada a permitir à municipalidade promover a implantação de um espaço habitacional e equipamentos de uso comunitário ou social no Município de Acari-RN, localizado na Rua Projetada, s/nº, bairro Padre José Dantas Cortez, Acari, Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte.

EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

EXPROPRIANTE: OSVALDO GALVÃO CAMPOS, brasileiro, casado, servidor público, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 1.123.756, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº 701.786.154-04, residente e domiciliado na Rua General Francisco Monteiro, nº 1463, bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-030.

VALOR: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município – Exercício 2023 - Dotação Orçamentária 07.15.451.0011.1027 – Desapropriação e Indenização de Imóveis – Elemento de Despesa 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis – Fonte 15000000.

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 4.132, de 10 de setembro de 1962, bem como no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941 e Decreto Municipal nº 99, de 05 de maio de 2023.

Acari/RN, 05 de junho de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9F956FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/ 2023, DE 05 DE MAIO DE
2023

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Afonso Bezerra-RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, notadamente, nos termos de seu artigo 76, incisos VI e inciso XII, bem como nos termos da Lei Municipal nº 581, de 24 de dezembro de 2017, conforme seus artigos 2º e artigo 17.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Afonso Bezerra, no dia 09 de Junho de 2023, tendo em vista que quinta-feira (08 de Junho de 2023) é feriado do dia de Corpus Christi.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de Imprensa Oficial do Município, aos moldes da Lei.

Art. 3º- Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 05 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:4CC74ED9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1992/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO:HELDER LUIZ DA PAZ AVELINO - CPF: 055.172.614-85.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PONTO DE APOIO AO NÚCLEO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DE PACIENTES QUE FAZEM USO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, COM AS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), com o aluguel mensal convencionado em **R\$ 1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura de contrato com duração de 11 (Onze) meses.

Assinaturas em 25/05/2023, Pela Contratante:João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04,**Pela Contratada:** HELDER LUIZ DA PAZ AVELINO - CPF: 055.172.614-85.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:D71AB8CC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ nº 04.196.645/0001-00

OBJETO: O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais.

VALOR GLOBAL: R\$ 68.110,00 (Sessenta e oito mil, cento e dez reais).

BASE LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 a 29/05/2024.

Assinaturas em 30/05/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Neli da Costa Serafim Gonçalves, CPF nº 375.837.271-20.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:AE5F281A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO Nº 001/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO JOSÉ DA PENHA SOUZA (CMEI), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e considerando que:

- tendo em vista a reprogramação de obras na área da educação;
- antes da homologação ou da adjudicação do objeto os concorrentes detêm somente expectativa de direito, o que não enseja a aplicação do contraditório, conforme os seguintes julgados:

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedente a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido." (STJ - RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008)

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. 1. A autoridade administrativa pode revogar licitação em andamento, em fase de abertura das propostas, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. 2. É salutar que o sistema de comunicações possa ser executado de modo que facilite a concorrência entre empresas do setor e possibilite meios de expansão do desenvolvimento da região onde vai ser utilizado. 3. Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93. 4. Ato administrativo com a característica supramencionada é de natureza discricionária quanto ao momento da abertura de procedimento licitatório. 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame. 6. Mandado de segurança denegado." (MS 7.017/DF, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 18/12/2000, DJ 02/04/2001 p. 248);

Ademais o item do edital "19.1- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93."

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a

inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

RESOLVE, a bem do interesse público, **REVOGAR** a Tomada de Preços n.º 001/2023.

Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 17/04/2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:21DD5A3C

LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PE 02/2023

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o n.º 002/2023, julgamento do tipo “menor preço por lote”, ONDE SE LÊ: data de abertura para 15.06.2023 às 09:h:00:m. LEIA-SE: 16.06.2023 às 09:h:00m. Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de Medicamentos injetáveis, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde da cidade de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, n.º 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 05.Junho.2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:A8455828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 374, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 374, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **PEDRO AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 1º DE JUNHO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0507B5FE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 375, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 375, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **DEBORA DAIGINE DE ARAÚJO FERNANDES**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 1º DE JUNHO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:617E5127

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 376, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 376, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1o – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de junho de 2023.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. De Enfermagem	Sec. de Saúde
1716	Luis Felipe Ananias de Sousa Oliveira	Leiturista	Sec. de Saúde
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
64	Benedito Antonio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde
551	Francisco Verissimo Sobrinho	Odontólogo	Sec. de Saúde
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1EC1DF66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 377, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o pedido formal do Prefeito da cidade de Rafael Fernandes;
CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em manter parceria administrativa com outros municípios,

RESOLVE:

Art. 1o – **CEDER** ao Município de Rafael Fernandes – Prefeitura Municipal a servidora pública municipal **SIMONE CRISTINA DO NASCIMENTO**, Matrícula 514-1, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 02 (dois) anos, com ônus para o Município de Rafael Fernandes, de acordo com o artigo 106, II, §2º, da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 1º de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MORERA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:866DD88A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 378, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **02 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9406309A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 379, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1861-6, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **02 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D37A647D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 380, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **05 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:66BBE260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 381, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **05 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:17127040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 382, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **05 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:437B2C91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 383, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **06 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:898E65E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 384, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de nº 001/2023 que dispõe sobre a seleção simplificada para constituição do banco de **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**, instituído pela Portaria MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021.

CONSIDERANDO a não interposição de recursos;

CONSIDERANDO por fim o relatório final e parecer da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

R E S O L V E:

Art. 1o – Homologar, para que surta seus efeitos legais, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para provimento de vagas para contratação em caráter excepcional com formação de cadastro de reserva nos casos de rescisão.

Art. 2º - A ordem de classificação passa a ser a listagem expedida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, obedecida integralmente a ordem de classificação, com a seguinte disposição de cargos e nomes, dentro do limite de vagas oferecidas:

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Classificação	Nome/ Inscrição
1º	MIRELE RAFAERLA DE ARAUJO FELIX
2º	ALLANA KELLY ALVES SILVA

Art. 4º - Os candidatos classificados após **convocação** deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no prazo 48 (quarenta e oito) horas, munidos de fotocópias e originais de todos os documentos civis, inclusive os probatórios de conclusão de cursos, sob pena de desclassificação.

Art. 5º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:41214CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 385, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO CESAR MARIZ DE SOUSA**, Matrícula n.º 165, ocupante do cargo de Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, a serem gozadas de 05 de junho a 04 de julho de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de junho de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:16636D0B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 2023.03.01-0001
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA-RN E FRANCISCO
CLAUDIMAR DE ANDRADE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN - (SAAE), autarquia Pública Municipal, CNPJ sob o no 08.491.474/0001-95, situada na Rua Raimundo Pires, n.º 95, centro de Alexandria - RN, CEP: 59965-000, neste ato representado por seu Presidente **AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 108376-7, e CPF n.º

702.926.714-15, na qualidade de **CONTRATANTE**, e do outro lado **FRANCISCO CLAUDIMAR DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF sob o n.º 056.611.544-10, RG 2.196.931 SSP/RN, e OAB/RN 10808, residente e domiciliado na Rua Luis de Oliveira, 183, Centro de Alexandria-RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo **administrativo n.º 0006IN00001**, resolvem rescindir o referido Contrato N.º **2023.03.01-0001** de Prestação de Serviços Advocatícios nas áreas administrativas, trabalhistas e cíveis, com fundamento na Cláusula Décima e no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato N.º **2023.03.01-0001** de Prestação de Serviços Advocatícios nas áreas administrativas, trabalhistas e cíveis, celebrado em 01 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Alexandria/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Alexandria-RN, 5 de junho de 2023.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

FRANCISCO CLAUDIMAR DE ANDRADE
Advogado OAB-RN 10808

TESTEMUNHAS:

_____	_____
-------	-------

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:F1266275

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002 CONTRATO Nº. 025/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 007/2021 PROCESSO Nº. 392/2021.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA “contratação de empresa especializada no serviço de caminhão coletor (compactador de lixo), o qual servirá para atender as necessidades do Município de Angicos/RN, de conformidade com o termo de referência.”

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, n.º

89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 28.648.280/0001-68**, estabelecida à R PADRE MARTINS CABRAL DE MACEDO, nº 300 – DOM ELIZEU – ASSUR/RN – CEP 59.650-000; representada por FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JUNIOR – CPF: 053.047.354-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar CLÁUSULA SEGUNDA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **09 de maio de 2024**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão:02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.005– SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA

Programa: 0001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Projeto/Atividade:2018 –**Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.**

Elemento Despesas: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 08 de maio de 2023.

Pela Contratante:

Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF: 406.644.654-04	– CNPJ: 28.648.280/0001-68
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:28CB5936

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira), será comemorado o Feriado de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira), excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 05 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:294DC649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 559/2023-GC, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o sistema municipal de cultura, cria o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do art. 57, XI da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regula o Sistema Municipal de Cultura, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, relações entre os seus componentes, recursos humanos e financiamento.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município, no campo da cultura, com a participação da sociedade.

CAPÍTULO III DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 7º Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

- II - a livre criação e expressão;
- III - o livre acesso;
- IV - a participação nas decisões de política cultural.

CAPÍTULO V

DAS CONCEPÇÕES DA CULTURA

Art. 8º O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional nas dimensões simbólica, cidadã e econômica, como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 9º A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Antônio Martins/RN, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Seção II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 10. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem ser constituídos numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 11. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 12. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Seção III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda.

Art. 14. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 15. O Sistema Municipal de Cultura se constitui em um instrumento de articulação, gestão e promoção de políticas públicas, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 16. O Sistema Municipal de Cultura fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos - União, Estados, municípios -, com suas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 17. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura que devem orientar a conduta do Governo Municipal e da sociedade civil nas suas relações como parceiro e responsável pelo seu funcionamento são:

- I - diversidade das expressões culturais;
- II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- IV - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- V - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- VI - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 18. O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação,

promovendo desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 19. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura:

- I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- III - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA

Art. 20. Integram o Sistema Municipal de Cultura:

I - a coordenação estará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

- a) Conselho Municipal de Política Cultural;
- b) Conferência Municipal de Cultura;

III - Instrumentos de Gestão:

- a) Plano Municipal de Cultura;
- b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
- c) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 21. A Secretaria Municipal de Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 22. O Departamento Municipal de Cultura integra a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 23. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressem a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - manter articulação com entes públicos e privados visando a cooperação em ações na área da cultura;

VII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

VIII - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

IX - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município, visando integração com a região, na medida do possível;

X - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XI - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural e dos Fóruns de Cultura do Município;

XII - realizar a Conferência Municipal de Cultura, colaborar na realização e participação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

Art. 24. À Secretaria Municipal de Cultura, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura, compete:

- I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura;
- II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura e ao Sistema Estadual de Cultura, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
- III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural;
- IV - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural;
- V - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VI

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 25. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura

básica da Secretaria Municipal de Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 125 da Lei Orgânica Municipal, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constituindo-se no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura.

§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura;

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural será de composição paritária, constituído membros titulares e suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;

§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural serão designados por ato do Poder Executivo, dentre os representantes indicados pelos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil, com a seguinte composição e representação:

- I - Secretaria Municipal de Cultura;
- II - Secretaria Municipal de Planejamento.;
- III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV - Secretaria Municipal da Finanças;
- V - Secretaria Municipal da Administração;
- VI - Escola Municipal;
- VII - Escola Estadual; e
- VIII - Associação;

§ 4º O Conselho Municipal de Política Cultural deverá eleger entre seus membros o Presidente e o Secretário-Geral, e respectivos suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos;

§ 5º Nenhum membro representante da sociedade civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 6º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural é detentor do voto de minerva.

Art. 26. O Conselho Municipal de Política Cultural é constituído pelas seguintes instâncias:

- I - Plenário;
- II - Grupos de Trabalho;
- III - Fóruns.

Art. 27. Ao Plenário compete:

- I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
- III - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- IV - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- V - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- VI - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Antônio Martins para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura;
- VII - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
- VIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura;
- IX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO VII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 28. A Conferência Municipal de Cultura constitui-se em uma instância de participação social, em que ocorre articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura.

Art. 29. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que se reunirá ordinariamente a

cada dois anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

CAPÍTULO VIII

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 30. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura:

- I - Plano Municipal de Cultura;
- II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Seção I

Do Plano Municipal de Cultura

Art. 31. O Plano Municipal de Cultura tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 32. A elaboração do Plano Municipal de Cultura em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, através do Departamento Municipal de Cultura, sendo submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA

Art. 33. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Seção I

Do Fundo Municipal de Cultura

Art. 34. Fica criado no Município de Antônio Martins o Fundo Municipal de Cultura de Antônio Martins - FMCAM, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de projetos artísticos e culturais, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Parágrafo único. O incentivo aludido no “caput” deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Cultura de Antônio Martins em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal Cultural.

Art. 35. O Fundo Municipal de Cultura constitui-se no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e financiamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 36. São receitas do Fundo Municipal de Cultura:

- I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município e seus créditos adicionais;
- II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura;
- III - contribuições de mantenedores;
- IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como:
 - IV – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;
 - V - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
 - VI - parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, os rendimentos e os juros de aplicações financeiras, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Cultura terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
 - VII – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
 - VIII – doações em espécies feitas diretamente ao fundo;
 - IX - outras receitas que venham à ser legalmente instituídas

X- saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;

XI- outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 37 O Fundo Municipal de Cultura de Antônio Martins será gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Cultura de Antônio Martins.

Parágrafo Único. Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a aprovação do Conselho Municipal de Cultura de Antônio Martins e após expressa autorização do Secretário Municipal de Cultura de Antônio Martins.

Art. 38. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura de Antônio Martins serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no município de Antônio Martins, compreendidos estes como os que abrangem produções e eventos artístico culturais, especialmente nas áreas da música, dança, teatro, circo, cinema, artesanato, fotografia, vídeo, literatura, artes plásticas e gráficas, folclore, cultura e manifestação popular, patrimônio histórico, museologia, bibliotecas, arquivo histórico, estudos, pesquisas e cursos de formação artístico-cultural nos seus devidos segmentos.

Art. 39. Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Cultura de Antônio Martins - FMCAM", sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo Único. A dotação orçamentária específica será criada pela Administração Pública Municipal, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Seção II

Da Gestão Financeira

Art. 40. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Art. 41. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 42. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

Seção III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 43. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvido Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 44. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. O Município deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Cultura por meio da assinatura do termo de adesão voluntária.

Art. 46. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo.

Art. 48. Ficam revogados todos os termos da Lei 354/2010 de 05 de julho de 2010.

Gabinete civil da Prefeitura, Município de Antônio Martins-RN, em 05 de junho de 2023

JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito de Antônio Martins/RN

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:ACA92638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. RESOLUÇÃO Nº: 006/2023 – DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Relação Preliminar das Inscrições Homologadas para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do município de APODI/RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, **DIVULGA** a relação preliminar das inscrições homologadas para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do município de Apodi/RN – Edital 001/2023.

I - Encerrado o prazo de impugnações, previsto no Edital nº 001/202023, aprovado e reeditado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de APODI/RN e pela Comissão Especial Eleitoral - CEE, e **NÃO** havendo nenhuma manifestação particular ou do Ministério Público Estadual, publica-se a lista preliminar das inscrições de candidatos aptos para concorrer ao pleito:

CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	MOTIVO
Mateus de Lima Oliveira	Homologada	Não se aplica
Cosmo Alex Júnior Maia Torres	Homologada	Não se aplica
Géssica Paula Leite dos Santos	Homologada	Não se aplica
Francisco Júnior Silva Menezes	Homologada	Não se aplica
Thiago Soares de Sousa	Homologada	Não se aplica
Carlos Eduardo Tôres Morais	Homologada	Não se aplica
Ana Izabela Tôres da Silva	Homologada	Não se aplica
Maria do Socorro Leite dos Santos Góis	Homologada	Não se aplica
Antônio Kleber Lira Pereira	Homologada	Não se aplica
Táallyson de Lima Fernandes	Homologada	Não se aplica
Jéssica Alves da Costa	Homologada	Não se aplica
Hugo Felipe Alves Diniz	Homologada	Não se aplica

Apodi/RM, 05 de Junho de 2023

FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 087.863.154-20

Presidente Da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0307D253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1488/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Luís Ildone de Morais** portador de matrícula **1553, ACS II-5, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 01/08/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de junho de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:953C3F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº29040001/2021-TP001/2021

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº29040001/2021-TP001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: Nº27.060.602/0001-90

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. (RUA: VICENTE RODRIGUES DIOCLÉCIO, TRECHO DA RUA: PADRE RENATO MENEZES E RUA ANTÔNIO M. T. DINIZ. CR: 884589/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO., QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VIGÊNCIA: 29.10.2021 ATÉ 29.01.2022.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA

APODI/RN, 29.10.2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:64D32CC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 604/2023

Dispõe sobre a criação e oficialização da bandeira da comunidade remanescente de quilombolas Camucim, e dá outras providências.

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada no âmbito do Município de Arez, a bandeira da comunidade de Camucim.

Parágrafo Único. A bandeira instituída no “caput” deste artigo será utilizada em todos os eventos do calendário Ofício de eventos do Município de Arez que acontecerem na comunidade de Camucim.

Art. 2º. Passam fazer parte integrante da presente lei a descrição, a interpretação, cores e especificação da comunidade de Camucim.

§1º. A bandeira é composta por um retângulo dividido em quatro triângulos, sendo um verde, um amarelo e um vermelho, um círculo branco no centro, onde repousa, Camucim de cor preta.

I- A cor verde representa as plantações com todos os ocultos praticados na comunidade quilombolas Camucim e as matas com tudo que nela vivem;

II- A cor amarela representa a capacidade de se moldar do ouro e sua resistência no tocante a durabilidade, simboliza os minérios e a terra com todos os tesouros que ela guarda;

III- A cor azul representa o céu na manhã, logo após a batalha do exército de Henrique Dias contra os Holandeses, na ilha do flamengo, simboliza as águas das fontes, dos rios, das lagoas e do mar todos que nela habitam;

IV- A cor vermelha representa o sangue derramado pelos mais velhos (antepassados) a disponibilidade dos descendentes de doar o elixir da vida em prol causa quilombolas, simboliza a luta e a resistência dos filhos e filhas da comunidade Camocim;

V- A cor branca representa a cultura de paz, a busca constante e incansável pela construção de uma comunidade mundial, mais fraterna e igualitária;

VI- A cor preta representa o esconderijo de tudo e de todos os que se encontram protegidos, o despertar do raio, simboliza a comunidade.

§2º. A bandeira deverá ser confeccionada no tamanho de 18m (dezoito módulos) de comprimento e 12m (doze Módulos) de largura, sendo o círculo com centro no ponto de encontro das diagonais do retângulo e o diâmetro igual a metade da largura.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Lei correrão por conta de dotações no orçamento vigente

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Arez/RN, 05 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:85EB404C

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO CORRIDA MOUNTAIN BIKE

2ª CORRIDA MUNICIPAL DE MOUNTAIN BIKE.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Artigo 1º – Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem a 2ª CORRIDA MUNICIPAL DE MOUNTAIN BIKE, DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, promovido e organizado pela Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Artigo 2º – A corrida faz parte do calendário anual de competições da Secretaria, com inscrições abertas, nas categorias masculina e feminina.

Artigo 3º - A concentração do Evento será a partir das 13:00hs e as largadas serão à a partir das 14:00hs para as Categorias.

II - DAS CATEGORIAS E PERCURSOS:

Artigo 4º - As categorias serão divididas da seguinte forma: (Masculino e Feminino).

Artigo 5º - As características do percurso serão divulgadas nas redes sociais da Prefeitura Municipal.

III – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES:

Artigo 6º – Só poderá participar do evento atletas com vínculo eleitoral em Arez/RN, nascidos ou residentes no município de Arez/RN, E terem nascidos no mínimo em 2006.

Artigo 7º - A inscrição é de caráter pessoal, não sendo possível a transferência de titularidade da vaga.

Artigo 8º - Caso haja fraude comprovada de um atleta participar com o número de controle de outro, o mesmo será desclassificado, poderá responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental perante as autoridades competentes e ficará impedido de participar de outras provas organizadas pela Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Artigo 9º - O atleta que ceder seu número de controle para outra pessoa será responsável por qualquer acidente ou dano que esta venha a sofrer, isentando o atendimento e qualquer responsabilidade da Prefeitura e também ficará impedido de participar de outras provas organizadas pela Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

IV- DAS PREMIAÇÕES:

Artigo 10º – Os 03 (três) primeiros atletas de cada categoria que cruzarem a linha de chegada de forma legal, que estiverem regularmente inscritos receberão as premiações, os três primeiros atletas terão que entregar a documentação necessária imposta pela organização da competição para dar entrada ao processo de pagamento da premiação em dinheiro que terá até 30 dias úteis para serem pagas aos três primeiros colocados de cada categoria.
PARÁGRAFO ÚNICO – A premiação se dará da seguinte maneira para o 1º lugar: 1.000,00 reais + Troféu; para o 2º lugar: 500,00 reais + Troféu; para o 3º lugar: 250,00 reais + Troféu.

Artigo 11º - Na hipótese de desclassificação de algum atleta, será premiado em seu lugar o próximo classificado na sequência.

Artigo 12º - O atleta que por qualquer razão não puder comparecer ao pódio durante a cerimônia de premiação não perde o direito a sua classificação, podendo entrar em contato com a Secretaria de Esporte para requerer a sua premiação.

V - DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMETIMENTOS:

Artigo 13º - Não será permitido o uso de bicicletas que não sejam da modalidade Mountain Bike. Os pneus devem ser adequados para andar em percursos mistos de terra e asfalto.

Artigo 14º - É proibida a troca de bicicletas entre atletas em todas as categorias durante a prova, acarretando em desclassificação sumária.

Artigo 15º - O atleta poderá prosseguir pelo percurso a pé, desde que sua bicicleta esteja presente, carregada, arrastada ou empurrada pelo próprio atleta. Um atleta separado de sua bicicleta estará proibido de prosseguir pelo percurso da prova.

Artigo 16º – É recomendável o uso de capacete afivelado. Também se recomenda portar dinheiro, telefone celular e cartão telefônico em caso de algum imprevisto.

Artigo 17º - A câmara de ar, bomba e reservatórios de água são itens importantes em qualquer bike.

Obs: A organização reserva-se ao direito de vetar qualquer equipamento ou acessório que julgue inadequado para a utilização no evento e que venha a favorecer algum risco de acidente ao atleta.

VI – ATENDIMENTO MÉDICO:

Artigo 18º - Todos os atletas deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização do evento, sendo conhecedores de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar. A Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, não se responsabilizará pela saúde física dos atletas e eventuais problemas ou lesões durante a prova.

Artigo 19º - O atleta é responsável pela decisão de participar, avaliando sua condição física, desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição.

Artigo 20º - A Prefeitura não tem responsabilidade sobre o atendimento médico dos atletas, despesas médicas em casos de internações ou lesões geradas pela participação. Porém será disponibilizado um serviço de ambulância para atendimento emergencial aos atletas e para a remoção destes aos hospitais da rede pública de saúde caso venham a precisar.

Artigo 21º - O atleta ou seu acompanhante poderá decidir pela remoção ou transferência para hospitais da rede privada de saúde, eximindo a Prefeitura de qualquer responsabilidade ou reembolso pelas despesas decorrentes deste atendimento médico.

VII – DIREITO DE IMAGEM

Artigo 22º - O atleta que se inscrever e conseqüentemente participar está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem

e voz divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, internet, vídeos e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos ao evento, sem acarretar nenhum ônus à Prefeitura e aos colaboradores, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos em qualquer tempo/data.

Artigo 23º - Todos os atletas, staffs e colaboradores cedem os direitos de utilização de sua imagem e voz para a Prefeitura e para os colaboradores da prova.

Artigo 24º - A filmagem, transmissão pela televisão, fotografias ou vídeos relativos à competição tem os direitos reservados à Prefeitura.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25º – Todos os atletas da competição terá que estar no horário imposto pela organização para a locomoção para o evento, a Prefeitura de Arez irá destinar um veículo para transportar as bikes e um outro veículo para os atletas.

Artigo 26º - A organização reserva o direito de realizar qualquer alteração que se fizer necessária no regulamento antes do início das inscrições em cada etapa.

Secretária Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Arez/RN, 05 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:E73713E9

GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTO CORRIDA RÚSTICA

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A Corrida Rústica de Arez – tem como objetivo disponibilizar uma opção de modalidade do Atletismo nos bairros da cidade, criação de um cronograma anual e o aumento no número de praticantes de Corridas de Rua na cidade de Arez.

Art. 2º A Organização e Realização deste evento está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura de Arez/RN.

Art. 3º Os Atletas que participarem da corrida, serão considerados conhecedores da legislação esportiva e deste regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e obrigações e isentando os organizadores de quaisquer responsabilidades sobre acidentes de qualquer natureza, que possam ocorrer antes, durante e após a realização do evento.

Art. 4º A Corrida Rústica ocorrerá no dia 15/06/2023, a partir das 14:00h, com largada da comunidade do Patané com destino a linha de chegada no largo próximo ao Hospital de Arez/RN.

Art. 5º É de competência da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura fazer cumprir este Regulamento e resolver os casos omissos.

CAPÍTULO II - DAS NORMAS GERAIS

Art. 6º É expressamente proibida a troca de números entre os competidores antes, durante e após a corrida, e nos momentos de apuração de resultados, sob a pena de desclassificação.

Art. 7º Em caso de fraude no Trajeto da Prova ou qualquer vantagem indevida durante a prova feita pelo(s) atleta(s) ele será DESCLASSIFICADO da Prova e terá que devolver a premiação para a Comissão Organizadora do evento, caso a tenha obtido.

Art. 8º A comissão organizadora do evento não se responsabilizará por incidentes que venham a ocorrer com atletas no decorrer do percurso.

Art. 9º Todos os (as) participantes do evento, atletas, staffs, organizadores e público em geral, cedem todos os direitos de utilização de sua imagem à instituição organizadora.

Art. 10º A comissão organizadora se reserva o direito de alterar qualquer dos itens deste regulamento sem prévio aviso, conforme as necessidades da Corrida Rústica de Arez/RN.

Art. 11º A comissão organizadora não tem responsabilidade sobre o atendimento médico, no entanto, haverá para o atendimento emergencial aos atletas, um serviço de ambulância para remoção, e o atendimento propriamente dito será efetuado pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 12º O atleta ou seu (sua) acompanhante responsável poderá se decidir por outro sistema de atendimento eximindo a comissão organizadora de qualquer responsabilidade, desde a remoção / transferência até o seu atendimento médico.

Art. 13º A segurança da Corrida receberá apoio dos órgãos competentes.

Art. 14º Fica facultativo o uso de máscara e Álcool em gel dentro do ônibus que levará os atletas para o local da largada.

Art. 15º A comissão organizadora do evento não se responsabiliza por prejuízos ou danos causados pelo atleta inscrito no evento, a terceiros ou outros participantes, sendo esses de única e exclusiva responsabilidade do mesmo.

Art. 16º É obrigação do (a) participante da Prova ter o conhecimento do percurso e deste regulamento, que por sua vez será disponibilizado aos atletas através das mídias oficiais.

Art. 17º É Proibido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem antes, durante e após a Prova. O descumprimento desta regra poderá ocasionar a desclassificação do (a) atleta.

Art. 18º O (a) atleta deverá observar o trajeto. Não será permitido o acesso às áreas restritas do evento. Sendo proibido também pular as grades, cavaletes ou pegar atalho em ruas que delimitam estas áreas para entrar na pista em qualquer momento da Prova. O descumprimento desta (s) regra (s) poderá ocasionar a desclassificação do (a) atleta.

Art. 19º O (a) atleta que empurrar o (a) outro (a) atleta, deliberadamente, de modo a impedir sua progressão, estará passível de desqualificação na Prova.

Art. 20º O (a) atleta deverá se retirar imediatamente da Prova, se assim for determinado por um membro da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 21º Com a efetivação da inscrição, o atleta concorda em ceder aos Organizadores do Evento, conjunta ou separadamente, o direito de usar seu nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo Atleta, bem como de usar fotografias e os vídeos do evento, inclusive para efeito de divulgação, publicidade, propaganda ou promoção do evento em qualquer meio ou veículo de divulgação ou reprodução existente ou que venham a ser criados, incluindo, mas não se limitando a televisão, rádio, mídia eletrônica, Internet, Intranet, outdoors, materiais impressos de toda a espécie, incluindo os dados cadastrais fornecidos, no preenchimento da inscrição, etc., renunciando, desde já a qualquer remuneração, sem qualquer ônus para a comissão organizadora.

Art. 22º No ato da inscrição o atleta deixará claro que o mesmo goza de perfeito estado de saúde, pois a Comissão Organizadora não se responsabilizará por acidentes que por ventura venham a ocorrer no

transcurso da prova. No caso de menores os pais e/ou responsáveis atestarão o perfeito estado de saúde dos adolescentes através da inscrição dos atletas.

Art. 23º Todos (as) os (as) atletas participantes deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização da Prova, pois a Organização não se responsabilizará pela saúde dos (as) atletas.

Art. 24º As inscrições deverão ser feitas a partir do dia 05/06/2023 a partir das 07h00 às 13h00 o encerramento das inscrições será no dia 13/06/2023. Em hipótese nenhuma serão aceitas inscrições após a data acima e somente poderá ser feita nas datas impostas pela organização.

Art. 25º As inscrições serão encerradas definitivamente às 13 h 00 min do dia 13/06/2023, ou em data anterior a esta, caso seja atingido o LIMITE TÉCNICO de cada categoria.

Art. 26º No ato da inscrição, o inscrito concorda com o regulamento aceitando todos os termos do regulamento e assume total responsabilidade por sua participação no evento.

Art. 27º No momento da inscrição, caso o (a) atleta não tenha RG, deverá cadastrar os números desses documentos do pai, mãe ou de quem tem a sua tutela.

Art. 28º É necessário que o (a) atleta informe o número do celular na inscrição.

Art. 29º A inscrição na Corrida Rústica de Arez/RN é pessoal e intransferível, não podendo qualquer pessoa ser substituída por outra, em qualquer situação. Caso isso ocorra o atleta estará passível de desclassificação.

Art. 30º Os (As) participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição. Caso haja fraude comprovada, o (a) atleta será desclassificado da Prova e poderá responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental.

Art. 31º Em caso de falsidade, omissão ou irregularidade nos dados fornecidos no ato de inscrição para a Prova o (s) atleta (s) será DESCLASSIFICADO e terá que devolver a premiação para a Comissão Organizadora do evento, caso este venha ser o vencedor da corrida.

Art. 32º Ao participar desta Corrida Rústica, o Atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos, aceita totalmente o regulamento, o transporte dos atletas será disponibilizado pela prefeitura.

Art. 33º Só poderá participar do evento atletas com vínculo eleitoral em Arez/RN, nascidos ou residentes no nosso município, E terem nascidos no mínimo em 2006.

Art. 34º Ao se inscrever nesta Prova, o (a) atleta assume automaticamente o conhecimento de todos os termos deste Regulamento, ficando de acordo com todos os itens supracitados e acata todas as decisões da Comissão Organizadora, comprometendo-se a não recorrer a nenhum órgão ou Tribunal, no que diz respeito a qualquer punição imputada pelos organizadores do evento.

Art. 35º Não serão realizadas inscrições no dia da realização do evento.

CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 36º Troféus + premiação em dinheiro para os 03 primeiros colocados de cada categoria (Masculino e Feminino). Para o 1º lugar: 1.000,00 reais + Troféu; para o 2º lugar: 500,00 reais + Troféu; para o 3º lugar: 250,00 reais + Troféu.

Parágrafo Único – A premiação e classificação, em todas as categorias, serão feitas aos atletas que cruzarem a linha de chegada de forma legal com classificação através de Ordem de Chegada.

Art. 37º Em caso de empate na ordem de chegada entre dois ou mais Atletas a forma de desempate será na seguinte ordem: Atleta mais velho; e em caso de persistência de empate será atribuída à mesma colocação aos (às) dois (duas) ou mais participante.

Art. 38º A entrega da premiação será realizada pela Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura de Arez/RN. A premiação em dinheiro terá até 30 dias úteis para serem pagas aos 3 primeiros colocados de cada categoria da corrida rústica.

Art. 39º Se o atleta não estiver presente para receber o seu troféu, poderá indicar alguém para receber em seu lugar informando previamente a Comissão Organizadora. A Comissão Organizadora guardará a premiação na secretaria caso o ganhador não compareça ao evento de entrega.

CAPÍTULO XI - DA SUSPENSÃO, ADIAMENTO E CANCELAMENTO DA PROVA

Art. 40º A Comissão Organizadora, primando pela segurança dos (as) atletas, poderá determinar a suspensão da Prova, iniciada ou não, por questões de segurança pública, vandalismo e/ou motivos de força maior. Sendo suspensa a Prova, por qualquer um destes motivos, esta será considerada realizada e não haverá designação de nova Prova.

Art. 41º Os (as) atletas ficam cientes que deverão assumir no ato da inscrição todos os riscos e danos da eventual suspensão da Prova (iniciada ou não) por questões de segurança pública, não gerando qualquer responsabilidade para a Comissão Organizadora.

Art. 42º A Prova poderá ser adiada ou cancelada, a critério da Comissão Organizadora, sendo comunicando aos (às) inscritos (as) esta decisão pelo do site oficial da Prefeitura Municipal de Arez.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43º A comissão organizadora do evento e os patrocinadores não se responsabilizarão por incidentes que venham ocorrer com atletas no decorrer do percurso.

Art. 44º O atleta que em qualquer momento deixe de atender as regras descritas neste regulamento, ou por omissão deixe de comunicar a comissão organizadora qualquer impedimento de sua parte, poderá a qualquer tempo ser desclassificado da Corrida.

Parágrafo único: A comunicação com a comissão organizadora deverá ser por escrito e com registro devidamente recebido pelos organizadores.

Art. 45º O atleta assume que participa desta Corrida Rústica de Arez por livre e espontânea vontade, isentando de qualquer responsabilidade aos organizadores.

Art. 46º O (s) protesto (s) ou reclamação (ões) relativo (s) ao (s) resultado (s) da Prova, referente Classificação ou condução da Prova, deverão ser feitos, à Comissão Organizadora, de forma escrita, através de formulário do Anexo IV (RELATO DE OCORRÊNCIAS) **em até 10 (dez) minutos após a Divulgação do Resultado Preliminar da Prova.**

Art. 47º Após os 10 (dez) minutos da Divulgação do Resultado Preliminar da Prova, e não haver reclamação sobre o resultado será Homologado o Resultado como **RESULTADO FINAL OFICIAL DA PROVA ENÃO SERÃO ACEITOS PROTESTOS OU RECLAMAÇÕES** sobre o resultado (tempo do atleta) ou qualquer outra questão envolvendo o evento, salvo Prova irrefutável.

Art. 48º A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio.

Art. 49º Qualquer ato ou fato não previsto neste regulamento e todos os assuntos técnicos e omissos a este regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.

Secretária Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Arez/RN, 05 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:AF466284

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 727/2023

Remaneja o feriado do dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira), feriado religioso nacional de Corpus Christi (feriado nacional facultativo), para o dia 16 de junho de 2023 (sexta-feira) no âmbito das atividades administrativas do poder público do município de Arez/RN, e dá outras providências.

BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que, quinta-feira, dia 08 de junho de 2023, é feriado religioso nacional de Corpus Christi;

Considerando, sobretudo, a manutenção das atividades administrativas de interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica remanejado o feriado do dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira), feriado religioso nacional de Corpus Christi, para o dia 16 de junho de 2023 (sexta-feira) no âmbito das atividades administrativas do poder público do município de Arez/RN.

Parágrafo único. O disposto ncaputdeste artigo não se aplica aos setores da administração pública municipal, que por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 05 de junho de 2023.

BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:610BAED0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 728/2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizada na zona urbana, para adequação de estrutura de pavimentação e urbanização da Avenida Maria da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 310/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado na zona urbana, área localizada na Av. Maria da Silva, com fachada total medindo 148m voltada para o norte com a Av. Maria da Silva, a lateral voltada para o leste medindo 4,10m, a lateral voltada para o oeste medindo 2,80m e fundo voltado para o sul. A área total da propriedade mede 515,45m² (quinhentos e quinze vírgula quarenta e cinco metros quadrados).

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto que menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo administrativo nº 313/2023, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso do Município de Arez/RN, para adequação de estrutura de pavimentação e urbanização da Avenida Maria da Silva.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:B7D4CD283

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0116/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Encontro da Proteção Social Básica – SUAS PELO RN**, promovido pelo **SETHAS - COGESUAS**, no dia 06 de junho de 2023.

01. OTACILIA DE SOUZA NETA – Coordenadora do CRAS - Matrícula 11746 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. KATYA SILVA DE OLIVEIRA PAIVA PEIXOTO – Coordenadora do CREAS, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

03. MARIA KAROLINA CARVALHO DA SILVA – Psicóloga - Matrícula 0013161, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

04. JOSENIR CIPRIANO DA OSTA – Assistente Social – Matrícula 000249, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

05. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO – Assistente Social do CREAS - Matrícula 0012491, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

06. DANIELE ALVES DE LIMA – Orientadora Social - Matrícula 0013358, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de junho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:0804A595

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0117/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Encontro Estadual sobre o Resultado Sistêmico 6 – Proteção Social**, promovido pelo **UNICEF e APDMCE**– no dia 06 de junho de 2023.

01. DEYSE DANIELLE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Assistência Social - Matrícula 00570 - Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. HEULLA MARIA DE ARAÚJO ANACLETO – Supervisora do Programa Criança Feliz - Matrícula 12297, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de junho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:884357BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244, DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

Exonerar a ZELADORA do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido da senhora **OLIVIA BEZERRA DE SOUSA REINALDO**, CPF: **049.xxx.xxx-00** do cargo de **ZELADORA**, funcionário efetivo desta edilidade, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 01 de junho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PEDIDO DE EXONERAÇÃO

À
Secretária de administração do Município de Baraúna.

Eu, OLIVIA BEZERRA DE SOUSA REINALDO, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito (a) no CPF sob o nº 049.xxx.xxx-00 no RG nº1669672 ITEP/RN, residente e domiciliado à PA Formosa, nº18- Zona Rural, nesta, funcionária desta Edilidade, lotado a Secretaria Municipal de Educação, onde exerço a função de Zeladora, matrícula: 396-1, venho respeitosamente requerer que a Vossa Senhoria se digne a conceder-me exoneração do cargo a partir do dia 01 de junho de 2023.
Informo que as razões que me levaram a esta decisão são por motivos de minha Aposentadoria.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Termos em que,

Peço deferimento.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2023.

Assinatura da Servidora
Mat: 396-1

Deferimento Do(a) Secretário(a)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6967AD59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245, DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

Nomeia o Coordenador de Expedição de Documentos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **DANDARA DANIELE BARROS SILVA**, CPF: **086.xxx.xxx-21**, para o cargo de **Coordenadora de Expedição de Documentos Públicos**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de junho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8FB1EC28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246, DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhor **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA**, CPF: **009.xxx.xxx-82**, para o cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais**, nívelCC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Meio Ambiente**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de junho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2BD9AE3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

Exonera a subcoordenadora de atos licitatórios do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Maria Telice do Nascimento Saldanha**, CPF: **700.xxx.xxx-94**, do cargo de **Coordenador de Patrimônio e Arquivo**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE**

e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da
prefeita

Baraúna- RN, 05 de junho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador: EFD022FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 12/2023, 05 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no
Município de Baraúna/RN.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal
de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no pleno
exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em
lei;

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 09/06/2023 -sexta-
feira, por ocasião do feriado de "CORPUS CHRISTI".

Art. 2º - Os serviços essenciais como o do Hospital e Maternidade
Francisco Bezerra Sobrinho e coleta de lixo, devem ser mantidos em
funcionamento regular.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura,
revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da
Prefeita

Baraúna- RN, 05 de junho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador: 1201CCA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 68/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá
outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no
uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento
basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00**
(oitocentos reais), a Prefeita Municipal **MARIA DIVANIZE ALVES
DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função
PREFEITA MUNICIPAL, para custear despesas destinadas à
cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe
o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante
seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 06/06/2023, para tratar
de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor
correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do
cumprimento dos objetivos constantes na concessão original,
mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº

028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de
documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do
afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE)
atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16
da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de junho de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador: 8236698E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 69/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá
outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das
atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no
Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00**
(quinhentos reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO
RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do
cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS
PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos
com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único
do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à
cidade de Natal/RN, no dia 06/06/2023, para tratar de assuntos do
interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor
correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do
cumprimento dos objetivos constantes na concessão original,
mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº
028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de
documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do
afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE)
atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16
da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de junho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador: 11C7E453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 07/2023.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá
outras providências.

**O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN**, no uso das
atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no
Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (Duzentos e cinquenta reais), ao senhor **CARLOS CLAY DA SILVA**, matrícula nº 556-1, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRO CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 31/05/2023, para participar reunião na Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária, para tratar de projeto de arquitetura do centro cirúrgico do Hospital Municipal Francisco Bezerra Sobrinho

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 30 de maio de 2023.

*Republicado por incorreção

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F00F9C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 08/2023.*

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (Duzentos e cinquenta reais), a senhora **ADNA MICHELLE DE MACEDO SILVA**, matrícula nº 25046, ocupante do cargo/função **ARQUITETA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 31/05/2023, para participar reunião na Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária, para tratar de projeto de arquitetura do centro cirúrgico do Hospital Municipal Francisco Bezerra Sobrinho

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 30 de maio de 2023.

*Republicado por incorreção

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:774196EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 35449957-2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023-PE-SRP

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.

IMPUGNANTE: GLOBAL COMERCIAL LTDA.

Trata-se de análise da impugnação interposta, tempestivamente, pela **GLOBAL COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 48.080.508/0001-73, sediada na Rua Almirante Barroso, 37 Sala 22, B, Centro, CEP 88303-040, Itajaí (SC).

De maneira objetiva, a impugnante questiona o fato de o Edital não constar o prazo de entrega dos materiais.

Argumenta que deve o ente público estipular prazo razoável de entrega possibilitando a ampla competição de empresas de todo o País.

Por fim, pede o provimento da impugnação no sentido de apontar um prazo de no mínimo 20 (vinte) dias.

Analisando o Edital, vislumbramos a ausência do prazo de entrega, o que deixa o processo de contratação eivado de vício de segurança jurídica.

Com isso, entendemos que acatar a presente impugnação, nos termos postos.

Ante o exposto, DECIDO por CONHECER a peça impugnatória para no seu mérito decidir pelo PROVIMENTO, no sentido de opinar pela retificação do Edital apontando um prazo de entrega de até 20 (vinte) dias úteis.

Barcelona - RN, 05 de junho de 2023.

MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:CC355E3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023-PE-007.2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023, cujo OBJETO segue acima mencionado.

1- No Termo de Referência, acrescenta-se o item 1.2.2 com a seguinte redação:

“1.2.2. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra.”

2- No Edital, ficam excluídas as exigências postas nos itens 8.29 e 8.30.

Fica mantida a data de abertura do certame para o dia 09 de junho de 2023 às 09h:00min.

Ficam mantidas as demais disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Barcelona/RN, 05 de junho 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Refeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:948EBA69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 014/2023 (DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
381/2023,**

EXTRATO DE CONTRATO 014/2023 (dispensa de Licitação nº 012/2023), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2023, CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA - CNPJ nº 41.290.659/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet, para as Secretarias Municipais: de Administração, Planejamento e Finanças; de Educação e Desporto; de Trabalho, Habitação e Assistência Social; e de Saúde e dos demais setores que estão interligados a Prefeitura de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: 45.000,00 (quarenta e cinco mil).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 04/06/2024.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2005 Otimização das Atividades da Secretaria
Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 14 DIREITO DA CIDADANIA

Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0009 BENTO FERNANDES CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 BENTO FERNANDES CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 BENTO FERNANDES CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE- FMS

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: : 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de

Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de

Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO

EDUCAÇÃO – QSE

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15500000- Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Gestão do Contrato: Érica Sulamita Pereira da Silva/ MAT. 1300095-2 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento. -

Fiscalização do Contrato: Everton Rodrigues da Silva / MAT. 1301780-2 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças -SMAPF; de acordo com as Portarias 037/2023 e 036/2023 respectivamente.

Assinaturas em 05/06/2023, **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº e **Pela Contratada:** Alexsandra Lourenço Pinheiro da Silva, CPF nº 010.681.164-98

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:21CDE359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

EXTRATO DE CONTRATO 015/2023 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2023

EXTRATO DE CONTRATO 015/2023 (dispensa de Licitação nº 013/2023), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2023, CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA - CNPJ nº 41.290.659/0001-07.

OBJETO: Aquisição de Kit do aluno composto de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.582,95 (cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 30/09/2023.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2092 AQUISIÇÃO KIT ALUNO/PROFESSOR

Natureza de Despesa: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Gestão do Contrato: Maria Rosiane Cunha Silva / MAT. 13000512 -

Fiscalização do Contrato: Arícia Katrinny Inacio de Andrade Borges/ MAT. 1303368-1 – ambos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – FMED; de acordo com as Portarias 037/2023 e 036/2023 respectivamente.

Assinaturas em 05/06/2023, **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº e **Pela Contratada:** Paulo Henrique de Sousa Rocha, CPF nº 068.682.034-70

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:2656E1D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

EXTRATO DE CONTRATO 016/2023 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023

EXTRATO DE CONTRATO 016/2023 (dispensa de Licitação nº 014/2023), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023, CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA - CNPJ nº 41.290.659/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas para eventos e do uniforme escolar para os estudantes da rede municipal de ensino.

VALOR GLOBAL: 49.005,00 (quarenta e nova mil e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2023.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2092 AQUISIÇÃO KIT ALUNO/PROFESSOR

Natureza de Despesa: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15500000 - Transferência do Salário-Educação 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Gestão do Contrato: Maria Rosiane Cunha Silva / MAT. 13000512 - **Fiscalização do Contrato:** Aricia Katrinny Inacio de Andrade Borges/ MAT. 1303368-1 – ambos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – FMED; de acordo com as Portarias 037/2023 e 036/2023 respectivamente.

Assinaturas em 05/06/2023, Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº e **Pela Contratada:** Paulo Henrique de Sousa Rocha, CPF nº 068.682.034-70

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:E7B084EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 019, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

DECRETO Nº 019, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 09 de junho de 2023 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 09 de junho de 2023, em decorrência do Feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 05 de junho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:E22AE4A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 018, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

DECRETO Nº 018, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal os selecionados para ocupar os cargos públicos de provimento em comissão de Diretor Escolar das Escolas Municipais Chicó Maria, Terezinha Gomes, Eufrazia de Medeiros Paiva, Jessé Pinto Freire, Sebastião Cleodon de Medeiros, Severino Bento Bezerra, para o Centro Rural de Ensino e para o CMEI e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV e IX, da Lei Orgânica do Municipal e em observância ao previsto no Edital Municipal n.º 003/2023;

CONSIDERANDO a divulgação dos selecionados para ocupar os cargos públicos de provimento em comissão de Diretor Escolar das Escolas Municipais Chicó Maria, Terezinha Gomes, Eufrazia de Medeiros Paiva, Jessé Pinto Freire, Sebastião Cleodon de Medeiros, Severino Bento Bezerra, para o Centro Rural de Ensino e para o CMEI (Estrada do Futuro);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar:

- I – MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA do cargo público de Diretor da Escola Municipal (E.M.) Chicó Maria;
- II – PABLO DIEGO SANTOS AVELINO do cargo público de Diretor da Escola Municipal (E.M.) Terezinha Gomes;
- III – ADRIANA MARIA PINHEIRO SARAIVA do cargo público de Diretor da Escola Municipal (E.M.) Eufrazia de Medeiros Paiva;
- IV – ADRIANA CARLA BARBOSA DE SOUZA do cargo público de Diretor da Escola Municipal (E.M.) Jessé Pinto Freire;
- V – MARILÂNGELA PINTO DA SILVA do cargo público de Diretor da Escola Municipal (E.M.) Sebastião Cleodon de Medeiros;
- VI – PEDRO FERREIRA LEITÃO NETO do cargo público de Diretor da Escola Municipal (E.M.) Severino Bento Bezerra;
- VII – MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA do cargo público de Diretor da Escola Municipal (E.M.) Centro Rural de Ensino;
- VIII – ANA CRISTINA FONSECA DA SILVA do cargo público de Diretor do CMEI (Estrada do Futuro).

Art. 2º Nomear:

- I – MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA, servidora pública municipal, matrícula 120003-8, para o cargo de Diretor da Escola Municipal (E.M.) Chicó Maria;
- II – PABLO DIEGO SANTOS AVELINO, servidor público municipal, matrícula 122703-3, para o cargo de Diretor da Escola Municipal (E.M.) Terezinha Gomes;
- III – ADRIANA MARIA PINHEIRO SARAIVA, servidora pública municipal, matrícula 122527-8, para o cargo de Diretor da Escola Municipal (E.M.) Eufrazia de Medeiros Paiva;
- IV – ADRIANA CARLA BARBOSA DE SOUZA, servidora pública municipal, matrícula 120094-1, para o cargo de Diretor da Escola Municipal (E.M.) Jessé Pinto Freire;
- V – MARILÂNGELA PINTO DA SILVA, servidora pública municipal, matrícula 120153-0, para o cargo de Diretor da Escola Municipal (E.M.) Sebastião Cleodon de Medeiros;

VI – PEDRO FERREIRA LEITÃO NETO, servidora pública municipal, matrícula 122079-0, para o cargo de Diretor da Escola Municipal (E.M.) Severino Bento Bezerra;

VII – MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA, servidora pública municipal, matrícula 122706-8, para o cargo de Diretor da Escola Municipal (E.M) Centro Rural de Ensino;

VIII – ANA CRISTINA FONSECA DA SILVA, servidora pública municipal, matrícula 120096-8, para o cargo de Diretor do CMEI (Estrada do Futuro).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde, 05 de junho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:62906BBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 046/2023-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 046/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 05 de junho de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **ITAMAR BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 122.488-3, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 06 de junho de 2023 a 05 de julho de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120001-1

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:FE1D78BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 092, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

Portaria nº 092, de 05 de junho de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de suplente do Cargo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei 330, de 10 de junho de 2019, a Resolução de nº 170/2014 – CONANDA e a Resolução de nº 003/2019 – CMDCA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARCELA EMILIA FREIRE DA SILVA**, CPF nº 018***.***-46, **4º Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar**, para assumir as funções correlatas durante o período das férias Regulamentares do Conselheiro Tutelar **ITAMAR BARBOSA DA SILVA**, com vigência a partir de **06 de junho de 2023 a 05 de julho de 2023**, tendo em vista a desistência do 1º, 2º e 3º suplentes,

(documentos em anexos), conforme disposição da Resolução de nº 003/2019, publicada no dia 15 de outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, assumirá a 4º suplente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 05 de junho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:25FA7526

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 26/2023.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** CLINICA CHECK-UP LTDA, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº. 30.712.156/0002-47, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE MAMOGRAFIA. **VIGÊNCIA:** 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **VALOR:** R\$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 25 de maio de 2023. MUNICÍPIO DE BODÓ.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

LUIZ PAULO COSTA FARIAS

CPF/CNPJ: 014.238.584-09

Publicado por:

Lavínia da Silva Jesuino
Código Identificador:F9046DBD

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 – PMB/RN**

AVISO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, através da Secretaria de Educação e Cultura, torna público que realizará a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 – PMB/RN**, destinada ao **CREDENCIAMENTO E POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM CONSONÂNCIA AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:30h** do dia **29 DE JUNHO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043 ou no e-mail cpl1@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 05 de junho de 2023.

RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS -

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:DE161C82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014 DE 05 DE JUNHO DE 2023 DECRETA
PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 014 de 05 de Junho de 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 09/06/2023, sexta-feira, em decorrência do feriado de Corpus Christi no dia 08/06/2023.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, finanças públicas, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:B7200BFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 012/2023 SRP**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 012/2023 SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 012/2023 - SRP, que indicou como vencedora a empresa F N DE MACEDO CNPJ: 08.708.380/0001-25 vencedora dos itens 01,02 e 03; aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas as ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 SRP.

Brejinho/RN, em 05 de junho de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:78F59E7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0524002/2023**

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 308/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.920.428/0001-2, sediada na Rua Pitumbu, nº 764, Centro, Natal/RN, CEP 59025-620

OBJETO: Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.. 02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função:..... 27 DESPORTO E LAZER
Subfunção:..... 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:..... 0105 ESPORTE PARA TODOS
Ação:..... 2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 20.434,00 (vinte mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 02/06/2023 finalizando em 31/12/2023, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 24 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

Contratada

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:EF121CFB

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

A PMCRV através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 09/2023, cujo objeto trata do Registro para

Contratação de empresa especializada para futura aquisição de Gás de Cozinha, tipo GLP, para atender a demanda do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Data de abertura: 16/06/2023. Horário: 15h00min. Local: Portal De Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de junho de 2023.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:725DE62E

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

A PMCRV através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 010/2023, cujo objeto trata do Registro para aquisição de equipamentos de Informática para atender as necessidades das unidades escolares da rede de ensino do município de Caiçara do Rio do Vento.

Data de abertura: 16/06/2023. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de junho de 2023.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E74CADD2

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

A PMCRV através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 011/2023, cujo objeto trata do Registro para aquisição de materiais permanentes (Mobiliário) para atender as necessidades das unidades escolares da rede de ensino do município de Caiçara do Rio do Vento.

Data de abertura: 16/06/2023. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de junho de 2023.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:AF3166AB

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0524003/2023**

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO

VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA PHOSPODONT LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 177/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, sediada na Av Airton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59080-100.

OBJETO: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....3 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:.....03.010 – Fundo Municipal de Saúde
Função:.....10 – Saúde
Subfunção:.....301 – Atenção Básica
Programa:.....0007 – Gestão dos Serviços de Saúde
Ação:.....2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS
Natureza da Despesa:.....3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:.....15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR TOTAL: R\$ 1.634.123,66 (hum milhão seiscentos e trinta e quatro mil cento e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 02/06/2023 finalizando em 31/12/2023, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 24 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

PHOSPODONT LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:B17168D1

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0524004/2023**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 208/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 07.366.605/0001-40, sediada na Rua Roraima, nº 611, Neópolis, Natal/RN, CEP 59.080-140.

OBJETO: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária:.....03.010 – Fundo Municipal de Saúde
 Função:..... 10 – Saúde
 Subfunção:..... 301 – Atenção Básica
 Programa:.....0013 – Saúde e qualidade de vida
 Ação:.....2027 – INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR TOTAL: R\$ 527.628,20 (quinhentos e vinte e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 02/06/2023 finalizando em 31/12/2023, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 24 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
 CONTRATADA

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador: 12BDE161

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0524005/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 208/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.932.265/0001-77, sediada na Av. Rui Barbosa, nº 18, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-300.

OBJETO: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária:..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde
 Função:..... 10 – Saúde
 Subfunção:.....301 – Atenção Básica
 Programa:.....0013 – Saúde e qualidade de vida
 Ação:.....2027 – INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB
 Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:.... 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR TOTAL: R\$ 24.356,08 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 02/06/2023 finalizando em 31/12/2023, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 24 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 CONTRATADA

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador: 120EECA9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0524006/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA PHOSPODONT LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 208/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, sediada na Av. Airton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.080-100.

OBJETO: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária:..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde
 Função:..... 10 – Saúde
 Subfunção:..... 301 – Atenção Básica
 Programa:.....0013 – Saúde e qualidade de vida
 Ação:.....2027 – INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR TOTAL: R\$ 327.655,76 (trezentos e vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 02/06/2023 finalizando em 31/12/2023, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Caixara do Rio do Vento/RN, em 24 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

PHOSPODONT LTDA
 CONTRATADA

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
 Código Identificador:568A733B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0524007/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 208/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43, sediada na Rua Açú, nº 341, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-110.

OBJETO: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária:..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde
 Função:..... 10 – Saúde
 Subfunção:.....301 – Atenção Básica
 Programa:.....0013 – Saúde e qualidade de vida
 Ação:.....2027 – INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR TOTAL: R\$ 348.836,51 (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 02/06/2023 finalizando em 31/12/2023, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Caixara do Rio do Vento/RN, em 24 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA
 CONTRATADA

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
 Código Identificador:6AC1C1A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.02.0038 Nº 026/2023

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.02.0038

Interessado: Sec. Municipal de Saúde
 Assunto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ENERGÉTICA (ANÁLISE DE CONSUMO, IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ALTERAÇÕES E AJUSTES TÉCNICOS DA FATURA DE ENERGIA), VISTORIA E LAUDO ESTRUTURAL DO PRÉDIO DO COMPLEXO HOSPITALAR, DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO-PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO DO HOSPITAL DO SERIDÓ, NO MUNICÍPIO DE CAIÇÓ/RN.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2023

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa Contratação da empresa **Rocha Engenharia LTDA (CNPJ: 22.477.291/0001-46)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos)**

3- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, ao **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ENERGÉTICA (ANÁLISE DE CONSUMO, IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ALTERAÇÕES E AJUSTES TÉCNICOS DA FATURA DE ENERGIA), VISTORIA E LAUDO ESTRUTURAL DO PRÉDIO DO COMPLEXO HOSPITALAR, DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO-PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO DO HOSPITAL DO SERIDÓ, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 05 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3C84B73A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.24.0010 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

CONTRATANTE/ PRESTADOR DE SERVIÇO: Município de Caicó/SMS/RN; PRESTADOR DE SERVIÇO/ LOCADOR: **KLEDYERTO F. DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.615.053/0001-91; OBJETO: O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 30 de maio de 2023 e termo final em 30 de maio de 2024, VALOR GLOBAL: R\$ **16.465,00** (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais);

Caicó/ RN, 30 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:D69A55EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.04.18.0034

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos e aquisição de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarcas da frota municipal, no tocante a injeção eletrônica dos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** TOP PECAS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.184.984/0001-70; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 47.625,00** (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Caicó/RN, 05 de junho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4F298C01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2023

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.01.20.0008

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.01.20.0008**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 042/2023**, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de brigadista e segurança desarmado**, para atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais de Caicó/RN. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 06/06/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 19/06/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 05 de junho de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A7A650D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0818/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0818/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Joseane Alves de Lima, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 15/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	15/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3D17A235

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0819/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0819/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Gomes da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7C8DCF7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0820/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0820/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1998242			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Zilma Bezerra, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:431472CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0821/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0821/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGW – 4C69			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Carlos Alexandre dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2FADB70A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0822/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0822/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente José Rubens Mendes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A8B25E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0823/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0823/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria das Dores de Moraes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C0C5FC67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0827/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0827/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Arandir Dantas, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 16/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	16/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9BA92193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0828/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0828/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15607		
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente José Arandir Dantas, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 16/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	16/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A0AE93F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0829/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0829/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1.5243		
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria das Graças da Conceição Dias de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A4ECB0EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0830/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0830/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Severino Porfírio de Moura, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A448E545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0831/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0831/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ryan Gustavo dos Santos Braz, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 16/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:73CFC37B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0832/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0832/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Francilene Noberto, para realizar consulta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 16/05/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	16/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5C608FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0833/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0833/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aldejane de Araújo Pereira Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0E6A89B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0834/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0834/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1998242
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGW – 4C69			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Adriano Batista, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D481CD67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0835/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0835/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rafaela Carla dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A9B39D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0836/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0836/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Azevedo Cunha, para realizar consulta em Currais Novos/RN, no dia 17/05/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	17/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F44C824C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0837/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0837/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente William Samuel dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 18/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3FBB282C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0838/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0838/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro da Silva Bernardo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F544E6CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0839/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0839/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Witor Silva Mariz, para realizar consulta na Clínica Neurológica Jose Marinho, em Natal/RN, no dia 18/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8AE9FA2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0840/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0840/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar exame na Clínica Tirol, em Natal/RN, no dia 18/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:920D2FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0841/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0841/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGW – 4C69			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Guilhermina Martins de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:15577FC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0842/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0842/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Albaniza Avani dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar exame no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 18/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A9A6B582

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0844/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0844/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aretuza Brilhante de Faria, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 18/05/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	18/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D8D4DDA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0845/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0845/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rauenia Ferreira de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/05/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FF125735

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0846/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0846/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jade Louise Abdias Santos, para realizar consulta no Hospital Anita Garibaldi, em Macaíba/RN, no dia 19/05/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	19/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3D0E9E9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0876/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0876/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Tenildo Bezerra de Araújo, para realizar consulta na Clínica de Olhos, em Natal/RN, no dia 19/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:372DAAEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0877/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0877/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	19:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Uraneide Marcia Gois Costa, do Hospital Regional do Seridó, para a Unimed, em Natal/RN, no dia 19/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0BB02496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0878/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0878/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	19:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Uraneide Marcia Gois Costa, do Hospital Regional do Seridó, para a Unimed, em Natal/RN, no dia 19/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:25DF6FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0851/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0851/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar exame na Clínica Pedro Cavalcante, em Natal/RN, no dia 20/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:58FC0C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0879/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0879/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Luiz Agostinho dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 20/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: B394A574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0880/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0880/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Pedro Henrique de Oliveira da Silva, por ter recebido alta no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 20/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: 19A15723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0881/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0881/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA: 08:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE: Ambulância RGF – 4F92				
OBJETIVO DA VIAGEM: Acompanhar o (a) paciente Pedro Henrique de Oliveira da Silva, por ter recebido alta no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 20/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: 5AE0099A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 355/2023 - SMISU;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), a servidora **JAILMA GALDINO VALE**, Matrícula nº 1.1613, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que havia sido cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador: F24BD7B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, Art. 57, inciso V, de conformidade com a **Lei nº 5.425 de 30 de novembro de 2022**, que cria o **Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC** e de acordo com o **Ofício nº 117/2023 - GS**,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC**, no Município de Caicó/RN.

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Titular: BRUNO CÉSAR DOS SANTOS
Suplente: EVERTON LINHARES DOS SANTOS

Representante do Fórum de Políticas Culturais (Música)

Titular: DARRIJANE LOPES DE LUCENA
Suplente: EMANOEL APARECIDO DE OLIVEIRA

Representante do Fórum de Políticas Culturais (Audiovisual)

Titular: RAILDON VIEIRA DE LUCENA VALADARES
Suplente: JEFFERSON PEREIRA DUTRA

Representante do Fórum de Políticas Culturais (Artesanato)

Titular: JAIME DA SILVA
Suplente: TÂNIA BELOTTO

Representante do Fórum de Políticas Culturais (Dança)

Titular: CARLA CÍNTIA DUTRA MONTEIRO DA SILVA
Suplente: IHANA LARIZIA SANTOS DO NASCIMENTO

Representante do Fórum de Políticas Culturais (Teatro/Circo)

Titular: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MEDEIROS
Suplente: PETRÚCIO GOMES DA COSTA

Representante do Fórum de Políticas Culturais (Cultura Afro-Brasileira e Cultura Popular)

Titular: JOSÉ ELIEL DE SOUZA
Suplente: ERIVANALDO DE SOUZA

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Titular: RODRIGO DA SILVA ROCHA
Suplente: JAKELINE DE MEDEIROS BEZERRA

Representante da Procuradoria Geral do Município de Caicó

Titular: ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS
Suplente: ARTUR DE FIGUEIREDO ARAÚJO MELO MARIZ

Representante do Gabinete do Prefeito

Titular: ALAN DANTAS RANGEL
Suplente: RENATO CARLOS TRINDADE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:76DF9B6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 73/2023 da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2023**, PROCESSO Nº. 510.004/2023, com fundamento no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, para locar o imóvel localizado na Rua das Maniçobas, 62, Conjunto Lauro Maia, Campo Redondo/RN, de propriedade do Sr. Cicero Candido Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob nº. 110.590.904-22, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais).

Campo Redondo/RN, 12 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:806DAFCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 32/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratada: CICERO CANDIDO FERREIRA DE LIMA. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento Centro de Especialidades de Saúde no Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 DE MAIO DE 2023 a 31 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023.

Município de Campo Redondo/ RN
- **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -
Prefeito Municipal /

CICERO CANDIDO FERREIRA DE LIMA -
CPF: 110.590.904-22 - Locador

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:8CA107C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021, PARA O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços Nº 029/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021, oriundo INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO IFES - REITORIA, em que foram registrados os preços da empresa **PHOTONLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.175.434/0001-05, totalizando o valor global de **R\$ 984.021,42** (novecentos e oitenta e quatro mil, vinte e um reais e quarenta e dois centavos).

Cujo objeto é **REGISTRAR PREÇOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MATERIAL PARA O ENRIQUECIMENTO PEDAGÓGICO EDUCACIONAL, NACIONAL E ESTRANGEIRO, CONSTITUÍDO DE TÍTULOS, PUBLICAÇÕES OFICIAIS BRASILEIRAS, NORMAS TÉCNICAS, OBRAS GERAIS E DE REFERÊNCIA E OUTROS SUPORTES**

CANGUARETAMA /RN, em 05 de junho de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:ED10C16C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 029/2022**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 029/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021, oriundo INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO IFES - REITORIA, objetivando a celebração de contrato para **REGISTRAR PREÇOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MATERIAL PARA O ENRIQUECIMENTO PEDAGÓGICO EDUCACIONAL, NACIONAL E ESTRANGEIRO, CONSTITUÍDO DE TÍTULOS, PUBLICAÇÕES OFICIAIS BRASILEIRAS, NORMAS TÉCNICAS, OBRAS GERAIS E DE REFERÊNCIA E OUTROS SUPORTES**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **PHOTONLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.175.434/0001-05, totalizando o valor global de **R\$ 984.021,42** (novecentos e oitenta e quatro mil, vinte e um reais e quarenta e dois centavos).

CANGUARETAMA /RN, em 05 de junho de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:30DF8BA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023 ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**

CONTRATO Nº.....: **052/2023**

ORIGEM.....: ADESAO Nº 003/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: **PHOTONLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**

OBJETO.....: REGISTRAR PREÇOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MATERIAL PARA O ENRIQUECIMENTO PEDAGÓGICO EDUCACIONAL, NACIONAL E ESTRANGEIRO, CONSTITUÍDO DE TÍTULOS, PUBLICAÇÕES OFICIAIS BRASILEIRAS, NORMAS TÉCNICAS, OBRAS GERAIS E DE REFERÊNCIA E OUTROS SUPORTES

VALOR TOTAL.....: **R\$ 984.021,42** (novecentos e oitenta e quatro mil, vinte e um reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA.....: 05 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de junho de 2023

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:208AAD9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE
022-2023 SRP**

A Prefeitura Municipal de Canguaretama, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.365.017/0001-54 comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010001/23, tipo menor preço por Item, pelo modo de disputa aberto, com a participação universal, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, visando suprir as necessidades desta Administração Pública, cuja sessão está marcada para o dia 06 de junho de 2023 às 09H00MIN está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO por motivos de conveniência e oportunidade, visto que ainda não foram respondidos os esclarecimentos e impugnações. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Augusto Severo, 242, Centro - Sala da CPL, ou através do e-mail, CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR.

Canguaretama/RN, em 05 de junho de 2023.

JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:6D435FF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
116/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, CNPJ: 08.365.017/0001-54, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.094.678/0001-22, com sede na Rua Jerônimo De Albuquerque, 85, representado por BELCHIOR MARTINS TAVARES, SECRETÁRIO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUSA – ME, inscrito(a) no CNPJ 10.940.739/0001-37, com sede na Rua Alexandre Cavalcante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59296-710, representada por JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 116/2022, em 12 (doze) meses, até 07 de junho de 2024, nos termos do art. 57, § 2o, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 10 - Secretaria Municipal De Saúde
UNID.ORÇAMENTARIA: 02 - Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.079 - Manutenção de Ativ. do Centro de Odont. Especializada;
CLASSIF. ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.64 – Serviço Odontológico
FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos; 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 07 de junho de 2023 até 07 de junho de 2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Canguaretama - RN, 05 de junho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 13.094.678/0001-22

Contratante

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUSA – ME

CNPJ: 10.940.739/0001-37

Contratado(a)

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador: B0123478

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 024, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Decreta ponto facultativo, sexta-feira, dia 09 de junho de 2023, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 32.719 de 1º de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 09 de junho de 2023, sexta-feira, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de junho de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas
Código Identificador: 05CDF0E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 128/2023-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, ao Sr. **ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO, Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar de **Reunião na Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, para nas oportunidades tratar assuntos relacionados a organização da 5ª EXPOESTE**, no dia **06 de junho de 2023**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 05 de junho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 8BD3584C

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 129/2023-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **CLEIDIANE DA SILVA DE OLIVEIRA**, servidora pública, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **20 de maio a 16 de novembro de 2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de junho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4E71CD39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 331042/2023, DESTINADA AO
RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 331042/2023, DESTINADA AO
RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE
REFERE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE
REFORMA DA PRAÇA DO ALTO SÃO SEVERINO E
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Gilrleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Gleidistone Rubens de Santana, Membros da CPL e Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 052/2023 de 08 de março de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Concorrência em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 331042/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DO ALTO SÃO SEVERINO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

O Sr. Presidente declarou aberta às 09h15min, após dado tempo de tolerância de 15min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes. Compararam os representantes legais das empresas **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 e JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52**, a qual, fizeram a rubrica dos envelopes (nº 1 e 2) e se ausentaram da sessão pública, não constando na assinatura desta ata.

Antes de se ausentar da sessão pública, o Sr. Carlos Roberto Benevides Sales, CPF: 967.804.014-04 questionou a proposta da empresa **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA, CNPJ nº 29.037.040/0001-90** a qual se verificou que a mesma deixou transparecer o valor total global da sua proposta, quebrando a competitividade e violando o conteúdo lacrado do envelope nº 02 (envelope translúcido). Portanto, a licitante supra solicita a desclassificação por descumprimento ao ITEM 9.1 e 10.1.

As licitantes abaixo **fizeram o protocolo dos envelopes:**

ABL EMPREENDIMENTOS-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81;
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72;
AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70;

BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85;
BMAG SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.574.575/0001-07;
CIRILO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 43.188.372/0001-04;
C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34;
CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 25.165.699/0001-70;
CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ nº 07.126.573/0001-05;
CONCRET'US, SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 40.014.683/0001-50;
CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90;
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34;
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90;
CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01;
CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62;
ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06;
GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45;
KG CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.581.090/0001-90;
RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54;
JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06;
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;
INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87;
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;
JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52
LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;
LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31;
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20;
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;
MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;
MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91;
NEW CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ nº 18.073.501/0001-63;
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30;
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;
TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77;
IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA, CNPJ nº 29.037.040/0001-90;
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53;
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;
RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91;
HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03;
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.372.340/0001-01;
WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02;
WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53.

O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E001C10D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 21 de junho de 2023, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS) DESTINADA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR, DE FORMA CONTINUADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 05 de junho de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:72CC22C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 21/2023 DE 06 DE JUNHO 2023.**

PORTARIA – Nº 21/2023 DE 06 DE JUNHO 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **AMAUÍLIO JOSÉ FERREIRA TELES**, Mat. 0082210, Médico, integrante do quadro de pessoal da

Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de **12/06/2023 a 09/09/2023**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva

Código Identificador:345BFB8D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.045 DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.045 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE JUNHO 2023 (SEXTA-FEIRA) PÓS FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA

Art. 1º É decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira), pós feriado de Corpus Christi.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais, nos termos da legislação de regência.

Art. 2º Cabe às autoridades competentes de cada órgão, fiscalizar o cumprimento deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 05 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3D315BE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – SMEB Nº 029/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA – SMEB Nº 029/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PALHANO MOREIRA** – Matrícula nº 0076644-1, categoria funcional Professora Polivalente, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90

(noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 12/06/2023 a 09/09/2023.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de junho de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:96616356

**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO OFICIAL**

COMUNICADO OFICIAL4

O Prefeito de Ceará-Mirim/RN, no uso das suas atribuições legais, informa que **NÃO SERÁ PERMITIDA** a utilização/porte de RECIPIENTES DE VIDRO, como garrafas, copos, etc., nas áreas dos shows do Evento Santo Antônio do Povo 2023.

A iniciativa pretende tornar o ambiente mais seguro à população, preservando a integridade dos presentes, evitando eventuais lesões e acidentes ocasionados por cortes ou perfurações corporais.

A proibição vale para todo o público, organização, ambulantes e demais estabelecimentos comerciais situados na região e arredores dos shows.

Equipes da Guarda Municipal e Polícia Militar atuarão na fiscalização, visando zelar pela ordem, bem estar e sossego público, coibindo o uso irregular do porte e utilização dos materiais.

Ceará-Mirim/RN, 05 de junho de 2023.

JÚLIO CESAR SOARES

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AA35534D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para fornecimento de Material Médico Hospitalar para anecessidade das 21 Unidades Básicas de Saúde, anexo de UBS, CAPS II, CAP, S AD, Farmácia Municipal, Centro de Saúde e Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 1 (um) dia útil a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 06 de junho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:8C528E6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá

cotações de preço para aquisição dematerial de consumo, instrumentais, peças e EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender asnecessidades da secretaria de saúde deste município.especificado no Termo de Referência que estará disponívelatravés do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br As propostas deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) dia útil a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado naHeráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderãoobter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 06 de junho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:82A6CFB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**, no dia 21 de Junho de 2023 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTE MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h da quarta-feira dia 07/06/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 05 de Junho de 2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:7BA558E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**, no dia 22 de Junho de 2023 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA MATERIAIS E INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h da quarta-feira dia 07/06/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 05 de Junho de 2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:63083F56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DA ARTÍSTA MARIANA COELE DE AMORIM MELO, popularmente conhecida como “NANA AMORIM” para apresentação artística no dia 07 de junho de 2023, com duração de 1 hora, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO”, no Mercado Público no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 05/06/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A9E81766

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DO ARTÍSTA MANOEL FLAVIO CIRILO DA SILVA, popularmente conhecido como “BEBETO DOS TECLADOS & MAX SILVA” para apresentação artística no dia 08 de junho de 2023, com duração de 1 hora, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO”, no Mercado Público no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 05/06/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:38506B39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DO ARTÍSTA MACIEL DA ROCHA ALVES, popularmente conhecido como “GALEGUINHO HITS”, para apresentação artística no dia 09 de junho de 2023, com duração de 1 hora, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO”, no Mercado Público no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 05/06/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A3BF458A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DO ARTÍSTA ROBERIO SILVA DA CUNHA, popularmente conhecido como “ROBERIO SILVA” para apresentação artística no dia 09 de junho de 2023, com duração de 1 hora, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO”, no Mercado

Público no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 05/06/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:87720914

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DO ARTÍSTA ANDRE FELIPE SOUZA DO NASCIMENTO, popularmente conhecido como “ANDREZINHO” para apresentação artística no dia 08 de junho de 2023, com duração de 1 hora, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO”, no Mercado Público no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 05/06/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:4BFC7F8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DO ARTÍSTA WEMERSON CHARLES FERREIRA LEO, popularmente conhecido como “FORRO PEGADA 10” para apresentação artística no dia 07 de junho de 2023, com duração de 1 hora, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO”, no Mercado Público no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 05/06/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:090B419D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DO ARTÍSTA RAFAEL DA SILVA, popularmente conhecido como “RAFINHA CANTOR” para apresentação artística no dia 07 de junho de 2023, com duração de 1 hora, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO”, no Mercado Público no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 05/06/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:0860BE5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação com a empresa S M DANTAS SANTOS ME – CNPJ: 22.842.879/0001-51, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PRANCHÃO, PARA SER UTILIZADO NO “EVENTO SANTO ANTÔNIO DO POVO”, NO DIA 08 DE JUNHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no importe total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, 05/06/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:2D174DAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação com a empresa AUTHENTIC PREVENT LTDA – CNPJ Nº 27.654.093/0001-24, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN DURANTE O ANO DE 2023, no importe total de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 05/06/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:13C8EFB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação com a empresa AUTHENTIC PREVENT LTDA – CNPJ Nº 27.654.093/0001-24, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECÍFICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, BOMBEIROS CIVIS E BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023 no importe total de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 05/06/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:1E06AF35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 028/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA – SMEB Nº 028/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a servidora **VERA LÚCIA LIMA DA SILVA** – Matrícula nº 0074490-1, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 12/06/2023 a 09/09/2023.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de junho de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CABB8F55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 032/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA – SMEB Nº 032/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a servidora **EXPEDITA DA COSTA SILVA** – Matrícula nº 0075524-1, categoria funcional Professor Nível Superior, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 12/06/2023 a 09/09/2023.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de junho de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D38834E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 030/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA – SMEB Nº 030/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a servidora **JOANA D'ARC DE FREITAS** – Matrícula nº 0077934-1, categoria funcional Professora Polivalente, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 12/06/2023 a 09/09/2023.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de junho de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C9983C35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 031/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA – SMEB Nº 031/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a servidora **EVÂNIA XAVIER DA SILVA TEIXEIRA** – Matrícula nº 0076971-1, categoria funcional Professora Polivalente, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 12/06/2023 a 09/09/2023.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de junho de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1B17E1C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PARECER NORMATIVO Nº 01/2023 – CME CEARÁ-MIRIM – RN, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
PARECER NORMATIVO Nº 01/2023 – CME CEARÁ-MIRIM – RN, de 23 de maio de 2023.

ASSUNTO: Dispõe sobre os critérios de **APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 APÓS GREVE E AJUSTES NECESSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Ceará Mirim/RN e;

CONSIDERANDO o amparo na fundamentação legal e normativo apresentado na minuta do Calendário Escolar 2023;

CONSIDERANDO as análises feitas por este Conselho, concluiu-se sobre o **CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 APÓS GREVE E AJUSTES NECESSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** que o calendário está bem fundamentado e em consonância com a Lei educacional vigente, devendo, contudo, a Secretaria Municipal de Educação Básica observar as peculiaridades da Educação Infantil e Fundamental e as particularidades do município de Ceará-Mirim.

Este é o parecer que ora submete à decisão plenária.

DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plena, nesta data, deliberou, por unanimidade, aprovar o **CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 APÓS GREVE E AJUSTES NECESSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** do Sistema Municipal de Educação Básica de Ceará Mirim/RN.

Ceará-Mirim, 23 de maio de 2023.

Conselho Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN

MARCIONILLA THATIELLY SILVA DO NASCIMENTO FERNANDES

Presidente do CME/CM

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0E677040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
2247/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM URBANIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 937613/2022 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.** O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, NOS HORÁRIOS DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS), NOS SITES: www.portaldecompraspublicas.com.br E www.pncp.gov.br OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocorarn@gmail.com. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS **09H01** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA **22/06/2023**. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

CERRO CORÁ/RN, 05 DE JUNHO DE 2023.

ANA PAULA DE BARROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:F8A3DF22

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 384/2023.**

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.719, de 1º de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas datas da realização deste evento que faz parte da cultura nacional;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado PUNTO FACULTATIVO o expediente do dia 09 de junho de 2023, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção do Hospital Público Municipal e serviço de limpeza urbana.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:6D5D3A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 191/2023-GP

Portaria nº 191/2023 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Suplente de Conselheira Tutelar **Maria Ozanir Pereira de Medeiros**, inscrita no CPF/MF 043.374.634-37, para assumir interinamente a função de Conselheira Tutelar deste Município, no período de 02 de junho a 01 de julho de 2023, em razão do afastamento temporário para o gozo de férias, da Conselheira Tutelar **Aildo da Silva Bernardo**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 02 de junho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C39988C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN (CNPJ Nº: 08.173.502/0001-26) TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO VENTO/RN, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE REAGENTES, MATÉRIAS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP - CNPJ: 04.666.364/0001-66.

CERRO CORÁ/RN, 05 DE JUNHO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:06D27467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE REAGENTES, MATÉRIAS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN (CNPJ Nº: 08.173.502/0001-26)

CONTRATADO: CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP - CNPJ: 04.666.364/0001-66.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO:	2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0013 - Assistência Social em Geral
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO:	2035 - Manutenção das Ações do Laboratório Clínico
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	003 - Melhoria do Serviço Municipal
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO:ART. 12 DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

PROCESSO DE ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

VALOR:R\$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE JUNHO DE 2023.

CERRO CORÁ/RN, 05 DE JUNHO DE 2023.

Prefeitura Municipal De Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:16E7ADC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº: 0143/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Decreto nº: 0143/2023 de 05 de junho de 2023

Dispõe sobre a alteração de artigo do decreto 0133/2022 da forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. O artigo 12, do decreto 0128/2022, de 13 de Setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 12 – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do (a) Gestor(a) ou diretor(a) designado (a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 22 de agosto de 2023.

Art. 2º. Este artigo passará a valer na data de sua assinatura, e será publicado no dia no diário da FEMURN.

Coronel Ezequiel/RN aos 05 dias do mês de Junho de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A55163BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 041/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa **49.581.675 JOSE CARLOS ARAUJO PAULO (GUARDIÕES)**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PARA FESTA DA 11ª CAPRIFEIRA NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN, no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 05/06/2023

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B5B60DC2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 040/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DAYLAN NEYLON ARAUJO DA COSTA**, para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DA ESTRUTURA DO EVENTO DA 11º CAPRIFEIRA NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN, no valor global de R\$ 1.651,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta e um reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 05/06/2023

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E4C9AFE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 038/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Segundo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 038/2021**, para 24 de maio de 2024, com base na cláusula 14ª do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do **dia 24 de maio de 2023 até o dia 24 de maio de 2024**, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2023
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 24/05/2023 a 24/05/2024

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F9A36341

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042-003/2023

Consoante autos do Processo Administrativo nº 0711/2023, ouvida a Assessoria Jurídica do Município de Coronel João Pessoa/RN, via PARECER JURIDICO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, referente a **contratação de empresa especializada para revisão e manutenção periódica para o veículo FIAT FIORINO MODIFICAR AB1 AMBULANCIA**, conforme termo de referência, visando a contratação da empresa **DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.503.721/0003-60.

Coronel João Pessoa/RN, 05/06/2023

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente da CPL

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:BF585F97

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0149/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;
CONSIDERANDO o feriado nacional alusivo à “Corpus Christi”, no dia 08/06/2023;
CONSIDERANDO que o dia 09/06/2023 que recai na sexta-feira;

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Direta e Indireta do Município de Coronel João Pessoa/RN no dia 09/06/2023 (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os titulares destes órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de Junho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0D12CD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 042-003/2023

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, **RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação **042-003/2023**, Processo Administrativo nº 0711/2023, fundamentada no art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa **DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.503.721/0003-60**, no valor total de R\$ 1.517,61 (mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), referente a **contratação de empresa especializada para revisão e manutenção periódica para o veículo FIAT FIORINO MODIFICAR AB1 AMBULANCIA, conforme termo de referência.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei 8.666/93, o Despacho do Sr. **Miguel Ferreira de Aquino**, Presidente da Comissão de Licitação, aprovada pela Procuradoria Geral do Município, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de junho de 2023.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:A56AFD03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023 - REF.
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 062/2023

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 062/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Pedreiro.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Pedreiro: 50.831.854 JOSÉ RONALDO NOGUEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 50.831.854/0001-98, situada a Rua Salvina Francelina de Araújo, 16, Anexo A, Santo Antônio, Cruzeta/RN - CEP 59.375-000, representada neste ato por José Ronaldo Nogueira da Silva, brasileiro, casado, pedreiro, portador do CPF nº 761.7845.634-72, residente na Rua Salvina Francelina de Araújo, 16, Anexo A, Santo Antônio, Cruzeta/RN - CEP 59.375-000, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Cruzeta/RN, 05 de junho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:052ED443

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023
- CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 062/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CREDENCIADO(A): 50.831.854 JOSÉ RONALDO NOGUEIRA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ nº 50.831.854/0001-98; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO; **VIGÊNCIA:** 06 DE JUNHO DE 2023 À 04 DE JUNHO DE 2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; 12 – FUNDO DE PREVID-ENCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA; **PROJ. ATIVIDADE:** 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2012 – MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO PRÉ-ESCOLA; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL; 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO EJA; 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE AEE; 1172 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER NA ZONA URBANA E RURAL; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2145 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2111 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2089 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS; 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CREDENCIANTE E JOSÉ RONALDO NOGUEIRA DA SILVA – PELO (A) CREDENCIADO (A).

CRUZETA/RN, 05 DE JUNHO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:B896C17C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 073/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE POSTES PARA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** E & M COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 40.760.209/0001-78; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** O valor de R\$ 85.100,00 (oitenta e cinco mil e cem reais).

Cruzeta/RN, 05 de junho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:AF81EF4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 073/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE POSTES PARA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ nº 04.315.234/0001-89; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** O valor de R\$ 438.460,00 (quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta reais).

Cruzeta/RN, 05 de junho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:A7C3679F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA RESOLUÇÃO
032/2016

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a continuidade dos serviços da guarda municipal, Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar da continuidade dos serviços da guarda municipal para o patrulhamento dos prédios e vias públicas, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 70.166.350/0002-99, com endereço na Rua Joaquim Gregorio, 2032 – PENEDO – CAICO (RN).

Trata-se do Empenho nº 5290002/2023, NFE-s nº 0025417, no valor de R\$ 513,90 (Quinhentos e treze reais e noventa centavos), para atender as demandas do Gabinete do Prefeito – (Manutenção da Guarda Municipal).

Publique-se, e cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:3610AAA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA RESOLUÇÃO
032/2016**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a continuidade dos serviços da guarda municipal, Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar da continuidade dos serviços da guarda municipal para o patrulhamento dos prédios e vias públicas, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 70.166.350/0002-99, com endereço na Rua Joaquim Gregorio, 2032 – PENEDO – CAICO (RN). Trata-se do Empenho nº 5290001/2023, NFE-s nº 086763, no valor de R\$ 955,93 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), para atender as demandas do Gabinete do Prefeito – (Manutenção da Guarda Municipal).

Publique-se, e cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:68E1810F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 446/2023**

Tomada de Preço: 12/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS NA ZONA RURAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: L & D Engenharia, CNPJ 45.335.497/0001-37

Objeto: Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 308.999,80 (trezentos e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01.06.2023 a 31.05.2024

Currais Novos, 01 de junho de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7F9D02C6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO - PMCN/UFRN**

Espécie: Acordo de Cooperação nº 10356.11.1023; PROCESSO Nº 23077.011685/2023-26. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ 24.365.710/0001-93. MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN. CNPJ: 08.109.126/0001-00.

OBJETO: a cessão de espaços para a realização de atividades práticas-desportivas inerentes ao curso de licenciatura em Educação Física, na modalidade à distância, previstas em seu respectivo Projeto Pedagógico, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil/CAPES, a ser executado no município de Currais Novos/RN, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2027.

Data de assinatura: 01/06/2023.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Assinam pelo Município: Odon Oliveira de Souza Júnior (Prefeito), pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor).

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B30B1294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
244/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.072/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.999.079/0001-62, para apresentação musical dos cantores Hugo e Heitor, no dia 17 de junho de 2023, dentro da programação do FORRONOVOS 2023, com valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.462/2023.

Currais Novos, 02 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:579F637B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 007/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:00** do dia **21/06/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2023**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de construção para atender as necessidades das secretarias do Município de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 05/06/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:42A915F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05060001/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 05060001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 05060001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para execução de cerca de proteção do aterro controlado na comunidade Tatafra município de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
(28.585.944/0001-97)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20769 - Contratação de empresa para execução de cerca de proteção do aterro controlado	M	500	42,63	21.315,00
Total Geral					21.315,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/06/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:E0245EBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 773, DE 05 DE JUNHO DE 2023**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE AJUDAM DE EQUADOR/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Projeto Mãos que Ajudam passará a ser de utilidade pública.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 05 de junho de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Joab Natanael Rodrigues da Costa
Código Identificador:88C5A634

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 774, DE 05 DE JUNHO DE 2023**

Regulamenta Ruas já existentes do Município de Equador/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam regulamentadas as seguintes ruas do Município de Equador-RN:

Rua EDSON GOMES, no bairro Alto da Bela Vista. Inicia-se perpendicular a rua Benedito Tavares, seguindo para o rio Boqueirãozinho no sentido norte. Na RN 086 que liga Equador a Parelhas, é a primeira à direita depois da ponte do Cemitério Público. Rua DAMIANA ERNESTINA GOMES, no bairro Alto da Bela Vista. Está localizada de forma paralela a rua Benedito Tavares ao norte.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 05 de junho de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Joab Natanael Rodrigues da Costa
Código Identificador:1D2F91BE

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º
DV00021/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00021/2023, que objetiva: Contratação de serviços rádio com apresentação de no mínimo 30 minutos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FUNDACAO EDUCACIONAL SANTANA - R\$ 16.500,00.

Equador - RN, 05 de Junho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:91BE9C4B

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N.º
DV00021/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços rádio com apresentação de no mínimo 30 minutos; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Vicente Vanildo de Lima, Assessor Técnico do Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n.º DV00021/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 05 de Junho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0036FFE0**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**
Prefeito**Publicado por:**
Joab Natanael Rodrigues da Costa
Código Identificador:72430BB6**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2023. OBJETO: Contratação de serviços rádio com apresentação de no mínimo 30 minutos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/06/2023.

Equador - RN, 05 de Junho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D96B3949**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV21/2023

OBJETO: Contratação de serviços rádio com apresentação de no mínimo 30 minutos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 03/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV21/2023 - 05.06.23 - FUNDACAO EDUCACIONAL SANTANA - R\$ 16.500,00.

Equador - RN, 05 de Junho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B4A94214**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 074, DE 30 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. ANDRÉ LUIZ DE MELO CARNEIRO, portador do CPF nº 981.875.974-53, do Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, unidade escolar vinculada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Equador/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 30 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. FABIANA LUCENA NASCIMENTO DE MELO, portadora do CPF nº 981.875.974-53, do Cargo em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, unidade escolar vinculada a Secretaria Municipal de Educação do Município de Equador/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 de maio de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito**Publicado por:**
Joab Natanael Rodrigues da Costa
Código Identificador:571B7B1E**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 076, DE 31 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. ANA MARIA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 051.120.574-08, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 31 de maio de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito**Publicado por:**
Joab Natanael Rodrigues da Costa
Código Identificador:157448E0**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 077, DE 1 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. RAU GUEDES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 850.720.954-87, do Cargo em Comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Secretário do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 1 de junho de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Joab Natanael Rodrigues da Costa

Código Identificador:5304E951

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 1 DE JUNHO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. ANA MARIA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 051.120.574-08, do Cargo em Comissão de Coordenador Geral, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 1 de junho de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Joab Natanael Rodrigues da Costa

Código Identificador:21606223

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 1 DE JUNHO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. HELISSON SOUZA DOS SANTOS, portador do CPF nº 094.907.864-62, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, unidade escolar

vinculada a Secretaria Municipal de Educação do Município de Equador/RN.

Art. 2º - O Diretor da Escola, unidade escolar vinculada a Secretaria Municipal de Educação competem as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções compete ainda ao Diretor da Escola a observância do Regimento Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 1 de junho de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Joab Natanael Rodrigues da Costa

Código Identificador:F011D96A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 1 DE JUNHO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. CLENIUDA XAVIER DA NÓBREGA, portadora do CPF nº 010.368.95408, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, unidade escolar vinculada a Secretaria Municipal de Educação do Município de Equador/RN.

Art. 2º - A Vice-Diretora da Escola, unidade escolar vinculada a Secretaria Municipal de Educação competem as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções compete ainda a Vice-Diretora da Escola a observância do Regimento Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 1 de junho de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Joab Natanael Rodrigues da Costa

Código Identificador:0BA47EF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 – PMES/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 – PMES/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede à Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14

de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 – PMES/RN**, homologado em 02 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: J INACIO DE AZEVEDO

CNPJ: 17.180.188/0001-08

Endereço: Rua Doutor Horácio, nº 535, Sala 04, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59054-640

Telefone: 84 99411-3526

Representante Legal: José Inácio de Azevedo

CPF: 131.072.914-04

LOTE 01-ITEM -DESCRIÇÃO -UNID.-MARCA-QUANT.-V.

UNIT.-V. TOTAL 1-ADAPTADOR UBS WIRELESS 300 MBPS-UND-TENDA -80-R\$ 60,00-R\$ 4.800,00; 2-BATERIA 5 AMP 12 MVA-5 -UND-MOURA -40-R\$ 35,00-R\$ 1.400,00; 3-Alicate Amperímetro Multifímetro Ha-266 Com Bolsa-UND-HIKARI -4-R\$ 130,00-R\$ 520,00; 4-CABO DE FORÇA TRIPOLAR -UND-XCELL-80-R\$ 15,00-R\$ 1.200,00; 5-CABO HDMI-UND-XCELL-80-R\$ 15,00-R\$ 1.200,00; 6-CABO VGA-UND-XCELL-80-R\$ 14,00-R\$ 1.120,00; 7-CABO USB PARA IMPRESSORA-UND-XCELL-80-R\$ 15,00-R\$ 1.200,00; 8-CAIXA DE SOM USB -UND-C3TECH SP 301-60-R\$ 35,00-R\$ 2.100,00; 9-CASE PARA HD NOTEBOOK EXTERNO -UND-C3TECH CH 200-30-R\$ 50,00-R\$ 1.500,00; 10-CASE HD EXTERNO -UND-C3TECH CH 100 -30-R\$ 60,00-R\$ 1.800,00; 11-ESTABILIZADOR 300VA -UND-BMI -50-R\$ 190,00-R\$ 9.500,00; 12-FILTRO DE LINHA MEGATRON 5 TOM -UND-MEGATRON-50-R\$ 45,00-R\$ 2.250,00; 13-GABINETE ATX COM 2 BAIAS -UND-VALIANTY-50-R\$ 185,00-R\$ 9.250,00; 14-LIMPA CONTATO 300ML -UND-WURTH-30-R\$ 25,00-R\$ 750,00; 15-LIMPA TELA 100ML -UND-WURTH-30-R\$ 20,00-R\$ 600,00; 16-MOUSE PAD -UND-C3TECH-100-R\$ 12,00-R\$ 1.200,00; 17-MOUSE USB -UND-VALIANTY-100-R\$ 11,00-R\$ 1.100,00; 18-MOUSE SEM FIO -UND-C3TECH-150-R\$ 48,00-R\$ 7.200,00; 19-ROTEADOR 300 MBS -UND-INTELBRAS-40-R\$ 140,00-R\$ 5.600,00; 20-ROTEADOR AC 450 MBPS-UND-INTELBRAS-10-R\$ 230,00-R\$ 2.300,00; 21-ROTEADOR MIKROTIK-UND-MIKROTIK -3-R\$ 395,00-R\$ 1.185,00; 22-SWITCH 5 PORTAS -UND-INTELBRAS-20-R\$ 80,00-R\$ 1.600,00; 23-SWITCH 8 PORTAS -UND-INTELBRAS-20-R\$ 95,00-R\$ 1.900,00; 24-SWITCH 10/100/1000-UND-INTELBRAS-5-R\$ 177,00-R\$ 885,00; 25-TECLADO USB -UND-VALIANTY-120-R\$ 32,00-R\$ 3.840,00; 26-NO BREAK 600VA -UND-RAGTECH-30-R\$ 490,00-R\$ 14.700,00; 27-NO BREAK 1200VA -UND-RAGTECH-40-R\$ 640,00-R\$ 25.600,00; 28-EXTENÇÃO USB COM 5 ENTRADAS-UND-MEGATRON-60-R\$ 45,00-R\$ 2.700,00; 29-ADAPTADOR PARA TOMADA NBR14136 PARA NEMA (2P+T)-UND-PKR-80-R\$ 15,00-R\$ 1.200,00; 30-Projetor Epson PowerLite S39 SVGA 3300 Lumens 3LCD-UND-EPSON-10-R\$ 2.200,00-R\$ 22.000,00; 31-TRANSFORMADOR 1500VA-UND-FORCE LINE-30-R\$ 180,00-R\$ 5.400,00; 32-CÂMERA DE SEGURANÇA EM HD -UND-HIKVISION-50-R\$ 200,00-R\$ 10.000,00; 33-DVR 8 CANAIS EM HD -UND-INTELBRAS-10-R\$ 540,00-R\$ 5.400,00

LOTE 02-ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-MARCA-QUANT.-V.

UNIT.-V. TOTAL 1-Microcomputador i3 10100; 4GB DE RAM DDR4; SSD 240GB-UND-VALIANTY-30-R\$ 1.350,00-R\$ 40.500,00; 2-Microcomputador i5 10400; 8GB DE RAM DDR4; SSD 240GB-UND-VALIANTY-40-R\$ 1.580,00-R\$ 63.200,00; 3-Microcomputador EPNTIU; 4GB DE RAM DDR4; SSD 120GB-UND-VALIANTY-40-R\$ 1.160,00-R\$ 46.400,00; 4-Monitor de 19,5" de LED, VGA e HDMI-UND-AOC-60-R\$ 800,00-R\$ 48.000,00; 5-NOTEBOOK DE 14" E PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS, 4gb ram ddr4 E SSD 240gb-UND-LE NOVO-10-R\$ 2.140,00-R\$ 21.400,00; 6-Notebook de 14" e processador dual core, 4GB DDR4 e SSD 120GB-UND-LE NOVO-20-R\$ 1.585,00-R\$ 31.700,00; 7-Tablet de 7,0" com tecnologia TFT, 8GB, processador quad core de 1.3Ghz, bateria de 4.000mAh de alta duração, memória SD card expansível a 200GB-UND-SAMSUNG-30-R\$ 600,00-R\$ 18.000,00

LOTE 03-ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-MARCA-QUANT.-V.

UNIT.-V. TOTAL 1- Impressora Laser HL-1210W (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por

minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses-UND-BROTHER-10-R\$ 1.600,00-R\$ 16.000,00; 2- Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner) DCP – L2540DW Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB Memória: Não Função Fax: Não Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Windows 10 Alimentação: 110 V Tecnologia: Laser Velocidade Max de Impressão: 30 ppm Impressão Colorida: não Impressão Frente e Verso: Sim Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 10000 Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 2000 Resolução Máxima de Impressão: 2400x600dpi Impressão via smartphones e tablets: Sim Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Não Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 700 Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm Gramatura máxima do papel: Não Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): Não Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas Capacidade Bandeja de Saída: 100 folhas Capacidade Alimentador Automático: 35 folhas Capacidade Bandeja Multiuso: Não Ampliação e Redução: 400% - 25% Cópia Frente e Verso: Indisponível Tamanho Máximo para Digitalização: Carta Tamanho do Vidro de Documentos: Não Itens Inclusos: Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual, Cilindro, Cabo de Alimentação Dimensões sem caixa (L x A x P): 40,9 x 31,75 cm x 39,88 -UND-BROTHER-8-R\$ 2.700,00-R\$ 21.600,00; 3- Impressora Laser Multifuncional L3150 (copiadora, scanner e fax opcional) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático.-UND-EPSON-5-R\$ 1.860,00-R\$ 9.300,00; 4- Câmera webcam para computador 720P USB, adote lente ótica de alto desempenho, alta precisão, sem imagens distorcidas. O MIC digital integrado da Webcam com redução de ruído omnidirecional torna o som mais puro e claro, Greet para chamadas de vídeo ao vivo, ensino online-UND-INTELBRAS-20-R\$ 270,00-R\$ 5.400,00; 5-Scanner Epson WorkForce ES-580 W 600Dpi Wi-Fi B11B228201, Sensor óptico, fonte de luz LED RGB de 3 cores, resolução óptica 600dpi, resolução máxima 1.200dpi, velocidade do scanner ADF preto e branco, colorido, tons de cinza, 300dpi: 35 ppm(simplex)/70 ipm(duplex).-UND-EPSON-1-R\$ 5.100,00-R\$ 5.100,00

LOTE 04-ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-MARCA-QUANT.-V.

UNIT.-V. TOTAL 1-Alicate Crimpar Fer0069 + 50 Conectores Ez Rj45 Cat5e-UND-TELECOM-10-R\$ 120,00-R\$ 1.200,00; 2-Testador De Cabos Rede Lan Rj45 Rj11-UND-EXBOM-20-R\$ 80,00-R\$ 1.600,00; 3-Multímetro Digital com Detector de Tensão sem Contato -MINIPA-ET-1649 -UND-MINIPA-15-R\$ 140,00-R\$ 2.100,00; 4-Kit 100 Pçs Conector De Rede Cabo Plug Rj45 Cat5e Ethernet-CX-EME-25-R\$ 70,00-R\$ 1.750,00; 5-Cabo Utp Cat5e Soho Plus Anatel 100% Cobre Rolo C/65+11rj45-CX-PRYSMIAN-10-R\$ 850,00-R\$ 8.500,00; 6-Chaves de Fenda e Phillips Cromo Vanádio Eda Prateado Preto Amarelo/ Cinza 8 Peças-KIT-TRAMONTINA-5-R\$ 150,00-R\$ 750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Espírito Santo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente

emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN-FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**-Prefeito Municipal. **J INACIO DE AZEVEDO**-CNPJ: 17.180.188/0001-08-Pessoa Registrada.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:26537797

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000042/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000042/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOLOS E SALGADOS PRONTOS PARA ATENDER AS SOLENIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **ELISETE DA SILVA PIMENTEL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.079.143/0001-33, no valor global de R\$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 05 de junho de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6FDF66C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2022**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 085/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.537.126/0001-84. **OBJETO:** Promover o acréscimo no Contrato nº. 085/2022. **VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO:** R\$ 553.737,60. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2023.

Município de Espírito Santo/RN -

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educação do Estado do RN

ALEXANDRE SOARES GOMES -
Presidente

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D0B82F45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO COM
INTENÇÃO DE RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro, torna público o resultado parcial do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de 01 (UM) Trator agrícola, novo, zero hora, sobre rodas, ano de fabricação e modelo a partir de 2022, com Potências mínimas de 80 CV, Tração 4X4, Motor diesel, equipado com farol de serviço dianteiro e traseiro, com direção hidráulica, pneus novos, de acordo com o CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nºs 911915/2021, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, onde torna público, que teve como arrematante a empresa: **KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 30.705.365/0001-82**, vencedora do certame, totalizando em R\$ 174.999,99 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos). A Licitante **TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 15.024.021/0001-14** declarou intenção de recurso. O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 09/06/2023 às 14:00, com limite de contrarrazão para 14/06/2023 às 14:00. Conforme Ata Parcial dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 05 de junho de 2023.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:A7645C33

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 462 /2023 DE 05 DE JUNHO DE
2023**

Ementa: Dispõe sobre a manutenção do ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;

CONSIDERANDO, que somente se considera feriado, seja Federal, Estadual ou Municipal, o dia estabelecido em lei;

CONSIDERANDO, que o ente público municipal tem a faculdade de manter ou não, o ponto facultativo no período em que se festeja o Corpus hristi.

RESOLVE:

Art 1º Manter o ponto facultativo no dia 09 de junho, sexta-feira, por ocasião do dia de Corpus Christi, conforme estabelecido no Decreto Nº 32.719/2023 de 01 de Junho de 2023, exceto para os serviços ditos essenciais, como atendimento hospitalar, limpeza pública e etc... os quais, permanecerão em funcionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E.
P U B L I Q U E – S E.
E C U M P R A – S E.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:7F52B6FE

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO - 08 GP**

DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional Horizontal. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **REIJANE COSTA E SILVA LIMA**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando para Classe Supervisora de Ensino MAG 3 – C; **CONSIDERANDO**, Acórdão Judicial prolatado nos autos do processo nº **0802963-08.2020.8.20.5112**, que lhe foi favorável em parte e os termos são os seguintes:

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO. SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA. PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL. INTERSTÍCIO TEMPORAL PARA CADA EVOLUÇÃO ESTABELECIDO EM LEI LOCAL A SER CONTABILIZADO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO E COMPUTADOS APENAS O LABOR NO CARGO DO MAGISTÉRIO. COMPROVAÇÃO DA POSSE AO CARGO EFETIVO DE SUPERVISORA DE ENSINO EM 2009. REUNIÃO DOS REQUISITOS PARA A PROGRESSÃO À CLASSE “C” CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 276/2009. DISPENSA À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM RAZÃO DA OMISSÃO DO ENTE FEDERATIVO. AUSÊNCIA DE FATOS EXTINTIVOS, IMPEDITIVOS OU MODIFICATIVOS DA PRETENSÃO. REDISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.

ACÓRDÃO

Acordam os Desembargadores que integram a 3ª Câmara deste Egrégio Tribunal de Justiça, em Turma e à unanimidade dos votos, em conhecer e dar parcial provimento ao Recurso de Apelação, nos termos do voto do relator que integra este acórdão.

VOTA DO RELATOR

Diante do exposto, conheço e dou parcial provimento ao recurso para determinar que o Município Réu promova o reenquadramento da servidora para a Letra C, caso esteja em inferior, com a respectiva repercussão financeira de acordo com os marcos temporais descritos neste acórdão, respeitada a prescrição quinquenal cujo termo inicial é o ajuizamento da causa.

Sobre as diferenças remuneratórias a serem eventualmente apuradas deverão incidir juros de mora calculados segundo os índices oficiais de remuneração básica da caderneta de poupança e correção com base no IPCA-E.

Em virtude da procedência parcial da demanda, redistribuo o ônus sucumbencial em partes iguais entre os litigantes, contudo, em razão da iliquidez da obrigação, afasto a porcentagem arbitrada em desfavor do Município até que seja liquidado o crédito, permanecendo suspensa a exigibilidade do pagamento que recai sobre a parte autora em razão da gratuidade judiciária antes deferida.

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas pelo Poder Judiciário;

D E T E R M I N O

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **REIJANE**

COSTA E SILVA LIMA, reenquadramento para **MAG: 3, letra “C”**, nos termos do Acórdão judicial prolatado,
2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra-RN, 02 de Junho de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:99A0598D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2023**

PROCESSO Nº. 17050001/2023

Pregão Presencial Nº. 11/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA o processo referente ao Pregão Presencial Nº. 11/2023. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa nos serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes das comunidades rurais do município de Felipe Guerra, de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, para o exercício de 2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão nº11/2023. Situação: HOMOLOGADO em 05 de junho de 2023. Empresas arrematantes: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.037.040/0001-90, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, totalizando o valor Global de R\$ 674.100,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil e cem reais).

Felipe Guerra/RN, 05 de junho de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:99C61A1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2023-SMARH EM, 05 DE JUNHO DE 2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Alana Danielly de Paiva Silva na função Agente Administrativo e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Alana Danielly de Paiva Silva** na função **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2023 a 01/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPR A-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Junho de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F9CD255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº190/2023-SMARH EM, 05 DE JUNHO DE 2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Alcivan Tenório de Souza, ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias a servidora Sr. Alcivan Tenório de Souza, ASG (auxiliar de serviços gerais) pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Junho de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A090ADAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: NORTE PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 08.424.210/0001-19

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisições de placas de inauguração (homenagem) em aço, placas luminosas com informações de poder público municipal, placas de nomenclatura das ruas e lona para pórtico, para atender as demandas relacionadas à instalação dessas, quando se fizer necessário nos prédios públicos existentes, há inaugurar e/ou já pertencente ao município, com o intuito de homenagear ou informar dados relativos aos prédios, da administração municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.890,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 05 de junho de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:5BF01610

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA

CNPJ: 26.051.669/0001-04

OBJETO: Contratação da Artista: Gisele Alves, para se apresentar por 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, no dia 23 de junho de 2023, na rua Ex – Combatente Ulisses Xavier de Souza, SN – Alto Miguel Trindade, dentro da programação de Emancipação Política de 2023, no 4º Encontro na Praça: Sofrência Sertaneja.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74 inciso II, da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 05 de junho de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:C0A8F9A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 005/2023-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, dentre eles: elétrico eletrônico, materiais de acabamento, madeiras, artefatos de concreto, tintas e materiais para pintura, vidros, esquadrias de alumínio, hidrossanitários e ferramentas, do tipo maior percentual de desconto, com base na Tabela SINAPI/RN, em que foram declaradas vencedoras **A BEATRIZ C DE ARAUJO ME**, inscrita no **CNPJ: 39.975.716/0001-40**, no LOTE 02 com 8 % (oito por cento de desconto), o LOTE 04 com 8 % (oito por cento de desconto), e o LOTE 07 com 8 % (oito por cento de desconto), **ATACADO - CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 49.159.733/0001-62**, no LOTE 03 com 10,01% (dez virgula zero um por cento de desconto), no LOTE 06 com 20,05 % (vinte virgula zero cinco por cento de desconto), e no LOTE 08 com 10,0% (dez virgula zero cinco por cento de desconto), e a empresa **D J MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 06.267.047/0001-00**, no LOTE 05 com

12,01% (doze virgula zero um por cento de desconto), e no LOTE 09 com 10,06% (dez virgula zero seis por cento de desconto), e a empresa **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.351.078/0001-75**, no LOTE 01 com 40 % (quarenta por cento de desconto), dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de julgamento maior percentual de desconto por LOTE, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 05 de junho de 2023

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:C75A7477

GABINETE DA PREFEITA

ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 423, DE 05 DE JUNHO DE 2023

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 024, de 24 de maio de 2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 423, de 05 de junho de 2023, com a seguinte ementa: **“Torna gratuito o acesso aos deficientes físicos, visuais, auditivos, mentais e orgânicos em eventos sócios culturais e esportivo no âmbito do município de Fernando Pedroza e dá outras providências”**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 05 de junho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:855D16B0

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 423, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Torna gratuito o acesso aos deficientes físicos, visuais, auditivos, mentais e orgânicos em eventos sócios culturais e esportivo no âmbito do Município de Fernando Pedroza e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantido o acesso gratuito aos deficientes físicos, visuais, auditivos, mentais e orgânicos em eventos sócios culturais e esportivo no âmbito do Município de Fernando Pedroza.

Art. - 2º- Terão direito ao acesso gratuito em eventos culturais e esportivos os deficientes físicos, visuais, mentais, auditivos e orgânicos desde de que a deficiência seja comprovada através de atestado médico emitido pelo o especialista.

Art. 3º - Serão beneficiados os deficientes;

I – Deficientes físicos, que tenha algum membro superior ou inferior amputado ou mutilado, hemiplégicos, paraplégicos, tetraplégicos e sequelas de pólio.

II – Deficientes visuais; são os portadores de cegueira e visão subnormal.

III – Deficiente auditivos; que estejam em tratamento médico, reabilitação da fala e/ou necessitem de atendimento educacional especializado.

IV – Deficiente mentais; aqueles que necessitem de tratamento médico e atendimento educacional especializado.

V – Deficiente orgânico; aqueles portadores de tuberculose ativa, lepra, neoplasia maligna, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, hemofilia e sorologia positiva do vírus da AIDS, cujo estado de saúde não permita o pleno desenvolvimento do exercício de suas atividades profissionais e que estejam em tratamento médico, observado o que dispõe o art. 6º e suas alíneas desta lei.

Art. 4º - Para efeito desta lei as deficiências visuais ficam definidas;

I – Cegueira: redução da acuidade visual central desde cegueira total (nenhuma percepção de luz) até acuidade visual menor que 20/400 (ou seja 0,05) em um ou ambos os olhos, ou redução do campo visual ao limite inferior a 10º.

II – Visão subnormal: (visão reduzida) acuidade visual central maior que 20/400 ate 20/70 (ou seja 0,3).

Art. 5º - Para o cumprimento do direito de que trata esta lei, fica a Secretaria Municipal de Assistência social Cidadania e Habitação do município, autorizada a promover o cadastramento e a emissão de carteiras das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 6º - Para efetuar o cadastro os beneficiários deverão apresentar a seguinte documentação:

A – Documento de identificação (xerox)

B – 02 fotos 3x4

C – Atestado médico, firmado por um médico especialista do SUS.

D – Comprovação que tem renda inferior a um salário mínimo e meio.

Art. 7º - A pessoa portadora de deficiência que necessitar de acompanhante, deve ter sua carteira emitida em seu nome, com destaque. **ACOMPANHANTE.**

Parágrafo Único: Quanto a necessidade de um acompanhante para o portador de deficiência, as entidades representativas dos deficientes e ou o médico especializado devem esclarecer esta necessidade.

Art. 8º - Todos os atestados médicos deverão ter a discriminação por extenso do tipo de deficiência, segundo o disposto nesta lei.

Art. 9º - Os casos omissos desta lei serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Assistência social Cidadania e Habitação, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e entidades representativa dos deficientes.

Art. 10º - O cadastro a emissão e a distribuição da carteira ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência social Cidadania e Habitação, com o acompanhamento e a supervisão do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e entidade representativas dos portadores de deficiência.

Art. 11º - Está lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de junho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:818DB7D5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 005/2023-SRP, que tem como **OBJETO**: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, dentre eles: elétrico eletrônico, materiais de acabamento, madeiras, artefatos de concreto, tintas e materiais para pintura, vidros, esquadrihas de alumínio, hidrossanitários e ferramentas, do tipo maior percentual de desconto, com base na Tabela SINAPI/RN, a empresa **A BEATRIZ C DE ARAUJO ME**, inscrita no **CNPJ: 39.975.716/0001-40**, no LOTE 02 com 8 % (oito por cento de desconto), o LOTE 04 com 8 % (oito por cento de desconto), e o LOTE 07 com 8 % (oito por cento de desconto), **ATACADO - CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 49.159.733/0001-62**, no LOTE 03 com 10,01% (dez virgula zero um por cento de desconto), no LOTE 06 com 20,05 % (vinte virgula zero cinco por cento de desconto), e no LOTE 08 com 10,0% (dez virgula zero cinco por cento de desconto), e a empresa **D J MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 06.267.047/0001-00**, no LOTE 05 com 12,01% (doze virgula zero um por cento de desconto), e no LOTE 09 com 10,06% (dez virgula zero seis por cento de desconto), e a empresa **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.351.078/0001-75**, haja visto que foram a melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 05 de junho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
 Código Identificador:6CD6E163

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050073/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050073/2023
Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade
Contratado: João Araújo da Silva (088.317.744-76)
Valor Total Julgado: R\$ 4.838,50
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
 Código Identificador:B2F95016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050076/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050076/2023
Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade
Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)
Valor Total Julgado: R\$ 4.600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
 Código Identificador:159C758C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050078/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050078/2023
Objeto: Serviços de recuperação de calçamento das principais ruas do município de Frutuoso Gomes
Contratado: Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)
Valor Total Julgado: R\$ 1.478,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
 Código Identificador:29BC4DA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050079/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050079/2023
Objeto: Serviço de limpeza de ar-condicionado da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Fagner Paiva da Silva (052.330.024-77)
Valor Total Julgado: R\$ 442,10
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
 Código Identificador:28C5238A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050080/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050080/2023
Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade
Contratado: Antonio Jorgiano Câmara da Silva (050.551.324-26)
Valor Total Julgado: R\$ 2.975,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
 Código Identificador:D8C1517F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050081/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050081/2023
Objeto: Serviço prestados de recuperação de calçamentos e pintura do meio fio das ruas do município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: Pedro Henrique Miranda (101.959.924-31)
Valor Total Julgado: R\$ 3.687,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
 Código Identificador:DDDE097D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050082/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050082/2023**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.800,28**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: AA4C3094**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050083/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010050083/2023**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulancia kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saude**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.139,14**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 3A96BE69**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060003/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060003/2023**Objeto:** Serviços prestados de manutenção e conserto de centrais de ar condicionado das escolas da rede municipal de ensino**Contratado:** Luiz Carlos da Costa Junior (076.867.354-27)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.684,21**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 00332E4E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2023/GP-PMG**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 333/2023/GP-PMG, de 05 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial edição 3046 de 05 de junho de 2023, **tão somente na parte que se referem a servidora FRANCILANE JOYCE DE LIMA LEMOS**, portadora do CPF n. 104.085.054-51, Psicóloga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 05 de junho de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador: 3BA03B72**SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 03/2023**

Divulga a relação de Candidatos habilitados para realização da Prova de Conhecimentos Específicos sobre o ECA e candidaturas DEFERIDAS pela CEE à membro do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Galinhos- RN, no uso de sua competência, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

Art. 1º Os candidatos descritos nesse artigo, por ordem alfabética, obtiveram o registro de candidatura deferidas e estão habilitados para a etapa seguinte do processo eleitoral, Prova de Conhecimentos Específicos sobre o ECA.

1. ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO
2. ANDREZA MACIEL DA SILVA
3. DANIELE CRISTINA BARBOSA DOS RAMOS FRANÇA
4. DINARA DE SOUZA SILVA
5. FRANCILÚCIA VALE DA ROCHA RODRIGUES
6. IDAIANE DA SILVA PEREIRA
7. JANIARA DE LIMA BARROS
8. JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA
9. LAURA BEATRIZ CAETANO PEREIRA
10. LIZANDRA ALVES CORREIA
11. ROBSON ALVES BATISTA
12. SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO
13. TAIZA CORDEIRO GOMES
14. TAIZA DE ALMEIDA GUEDES

PARÁGRAFO ÚNICO – A lista acima está sujeita a alterações, mediante resultado de recursos ao CMDCA, no período de 08/06 a 09/06/2023.

Art. 2º. A Prova de Conhecimento específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ocorrerá no dia 23 de julho de 2023, as 08:00h na Escola Municipal Professor Freitas.

Art. 3º O candidato que não atingir a nota mínima estará eliminado do processo, conforme Lei Municipal Nº 383/2015, art. 19, VII, que estabelece que o candidato deve “**ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos gerais e específicos, sob supervisão da comissão designada pelo CMDCA, devendo o pleiteante atingir no mínimo a nota 5,0 em prova com valor máximo de 10,0. Somente após a sua aprovação neste teste seletivo é que se configurará a sua condição de candidato a conselheiro tutelar**”.

Galinhos/RN, 06 de junho de 2023

ALICE NATALIA DE LIMA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral Cmdca

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador: 8008F51C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023
- SRP**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **10h do dia 20 de junho de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 029/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM PNEUS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Goianinha /RN, 05 de junho de 2023

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:EBD8F763

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 324/2023 - GP

Goianinha/RN, 02 de junho de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. THYAGO ROCHA BARBALHO, sob a portaria nº 324/2023, do cargo de Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 02 de junho de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:F74C02E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 326/2023- GP

Goianinha/RN, 05 de junho de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR, sob a portaria nº 326/2023 - GP, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento Interino, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 05 de junho de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:7672FBOF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 327/2023 - GP

Goianinha/RN, 05 de junho de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. THYAGO ROCHA BARBALHO, sob a portaria nº 327/2023, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 05 de junho de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:FFA73F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 046/2021 – TOMADA DE PREÇO 001/2019

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN-CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ-MF 07.555.440/0001-54.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 046/2019, oriundo da Tomada de Preço nº 001/2019, por mais 270 (duzentos e setenta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2021 a 13 de julho de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2021.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73
Contratante

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 07.555.440/0001-54
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:65288F59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 21 de junho de 2023, às 14h00min (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0KM, (05 LUGARES) DESTINADOS À ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de junho de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:9A443464

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 22 de junho de 2023, às 09h00min (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARINALDO DE HOLANDA (UBS ESF I) E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ZENILDA NUNES DA SILVEIRA (UBS ESF III), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de junho de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:8E9B93D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

DECRETO Nº. 15/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e dá outras providências.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, o dia 09 (nove) de

junho de 2023 (sexta-feira), em virtude do feriado de Corpus Christi comemorado no dia 08 (oito) de junho.

Parágrafo único - Ficam excluídas deste decreto as repartições públicas cuja natureza essencial de seus serviços exija ininterrupto funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 05 de junho de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:09588393

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.063/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDILEUZA DA SILVA OLÍMPIO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:641AEE99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.064/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ARTUR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8739AC56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.065/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) CLIMENES RODRIGUES CARNEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 05/06/2023 a 02/09/2023, sendo o período de aquisição de 15/02/2016 a 15/02/2021, o (a) servidor (a) **CLIMENES RODRIGUES CARNEIRO**, funcionário efetivo no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matrícula 3102, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 1.965/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5AC9D2BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.066/2023

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **VEROMILSON JOSE DE ALMEIDA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcomandante da Guarda Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:560C8432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
13/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) MIL LITROS, PARA SEREM UTILIZADAS NA ADUTORA E DEMANDAS FUTURAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 14/2023, em favor da empresa:

FRANCILANDIO THERES DE CARVALHO SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.169.346/0001-56.

ITEM:001.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 15.861,69 (quinze mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).

VALOR TOTAL:R\$ 47.585,07 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)

Ielmo Marinho/RN, 05 de junho 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:2F6F0F3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº. 13/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) MIL LITROS, PARA SEREM UTILIZADAS NA ADUTORA E DEMANDAS FUTURAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

FRANCILANDIO THERES DE CARVALHO SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.169.346/0001-56.

ITEM:001.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 15.861,69 (quinze mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).

VALOR TOTAL:R\$ 47.585,07 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)

Ielmo Marinho/RN, 05 de junho 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:57518CA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) MIL LITROS, PARA SEREM UTILIZADAS NA ADUTORA E DEMANDAS FUTURAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS**, em favor da(s) empresa(s):

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, inscrita no CNPJ sob nº 31.578.656/0001-10.

ENDEREÇO: Av. Joviano Maximino de Alencar, nº 125, Centro, São Julião/PI, CEP: 64.670-000.

ITENS:001

VALOR UNITÁRIO: R\$ 15.861,69 (quinze mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).

VALOR TOTAL:R\$ 47.585,07 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 47.585,07 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
0005 – SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000-TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 05 de junho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:7C552876

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN torna público que **SUSPENDERÁ** a sessão pública na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 020/2023 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto a **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, máquinas e implementos, com disponibilização de mão de obra, para atendimento das demandas do município de Ielmo Marinho e suas Secretarias**, com data inicialmente marcada para o dia **06 de junho de 2023 (terça-feira) às 09:01 (nove e um) horas (horário local)**.

A SUSPENSÃO se dá pela necessidade de revisão no Termo de Referência e Instrumento Convocatório, bem como, necessidade de novo levantamento de preços, e que, as novas datas e horários do certame em epígrafe serão informadas por meio do endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas, e ainda, veiculada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN**.

Ielmo Marinho/RN, 05 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial
Portaria nº 072/2023-GC

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:14FB51C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP**

INTERESSADO: MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.415.659/0001-77.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023.

Trata-se de impugnação, interposta pela empresa **MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 24.415.659/0001-77, devidamente qualificada, através de seu representante legal, contra edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO E SUAS SECRETARIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A SABER: o documento foi enviado via plataforma eletrônica, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, na data acima mencionada, assim, dá-se o prosseguimento deste.

REGISTRE-SE: que o documento anexado no Portal de Compras Públicas encontra-se sem qualquer tipo de assinatura (digital ou manual), entretanto, e por atendimento ao princípio do formalismo moderado, esta Comissão, não absteve-se de analisar minuciosamente as ponderações realizadas pela impugnante.

I - DO RELATÓRIO

Alega a empresa impugnante partir da leitura do edital, que o mesmo seja retificado, inclusive, mencionando alguns pontos que acham necessários sua revisão, a partir do seu ponto de vista. Solicita que o Pregoeiro acolha a presente impugnação realizando as alterações e adequações ao edital quanto aos aspectos ora abordados, as quais são necessárias ao regular processamento desta licitação.

II - DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente recurso. O edital dispõe em seu ITEM 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, subitem 23.1., “*Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital*”. No caso em apreço, verifica-se que a sessão de abertura dos envelopes está inicialmente marcada para o dia 06/06/2023, conforme o previsto no edital, sendo essa a data parâmetro para a contagem, retroativa, do prazo para se impugnar o edital. Desta maneira, o prazo de recursos expira no dia 01/06/2023, quinta-feira. Donde é inequívoca a sua tempestividade.

III - DAS ALEGAÇÕES

A Impugnação se refere a supostas inviabilidades dos critérios utilizados na QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, no item 9.10.2: “*Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação devidamente registrado no órgão competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento do seu respectivo Livro Diário devidamente registrado, nos termos da legislação em vigor, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável. Para as empresas obrigadas ao envio da Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), apresentar o recibo, termo de abertura e encerramento do livro diário, assim como todas as informações expedidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*” e na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no item 9.11, subitem 9.11.4: “*Deverá apresentar o L. I. T - LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA, atendendo as Normas Regulamentadoras - NR 11, 31 e NBR 1404 partes 5, 6 e 7 de todas as máquinas, equipamentos e implementos que a empresa participar do certame*”. A IMPUGNANTE consta ainda, ***in verbis***:
[...]

Pois bem, conforme prescreve o Decreto Nº 6.204, DE 05/09/07, que regulamenta a Lei Complementar 123/06, as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) ficam dispensadas de apresentar

o Balanço Patrimonial nos casos de licitação para fornecimento de material ou de locação, veja-se:

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da **microempresa ou da empresa de pequeno porte** a apresentação de **Balanço Patrimonial** do último exercício social.

Dessa forma, verifica-se que a as Mês e EPPS podem ser dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial no ato da habilitação do certame.

Ainda acerca da habilitação, no item 9.11.4, foi exigido que o Licitante apresente o LIT, veja-se:

9.11.4 - Deverá apresentar o L. I. T - LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA, atendendo as Normas Regulamentadoras - NR 11, 31 e NBR 1404 partes 5,6 e 7 de todas as máquinas, equipamentos e implementos que a empresa participar do certame.

Nota-se que foi exigido um LAUDO que deve ser apresentado apenas no momento da assinatura do contrato, pois, tal documento não se encontra no rol taxativo do art. 27 da Lei 8.666/93, sendo, portanto, **IRRAZOÁVEL** a sua exigência no momento da habilitação do Licitante.

III - DOS REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, a empresa Impugnante, requer que seja acolhida a presente impugnação, no sentido de retirar a exigência da apresentação dos itens 9.10.2 e 9.11.4, pelos argumentos acima apresentados e em respeito aos princípios licitatórios.

Assim, requer-se, por fim, a suspensão do certame em face dos vícios aqui indicados, o que prejudicam o caráter competitivo, a isonomia, a razoabilidade e a legalidade do procedimento licitatório, sob pena de remeter-se denúncia ao Tribunal de Contas Estadual.

[...].

Trechos extraídos da peça recursal apresentado pela proponente, constante na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Para fundamentar a inviabilidade suscitada, a Impugnante sugeriu a análise minuciosa das condições editalícias. Em síntese os fatos narrados na representação. Passamos a analisar o mérito das alegações.

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO

Cumprе salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição é a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Cumprе salientar também, que a Lei 8666/93, em seu art. 41, § 3º, dispõe que:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente."

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer cidadão, assim como os licitantes, são partes legítimas para peticionar e impugnar o edital de licitação, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.

Analisando o recurso impugnatório, pelo seu conteúdo, verifica-se que a impugnação da empresa fora apresentada com base no § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93, o que quer dizer que o fez na condição de “licitante”.

É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Em face de todo o exposto, considerando, as alegações do impugnante, da ampla competitividade, do tratamento isonômico e imparcial, bem como a soberania do interesse público, o Pregoeiro analisa o mérito do conteúdo proposto.

No que diz respeito a **PRIMEIRA ALEGAÇÃO.....> DISPENSAR POR PARTE DAS ME/EPP/MEI A APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL.**

RESPOSTA: Após compulsar os autos do processo, inclusive instrumento convocatório (EDITAL), buscamos embasamento legal no que alega a proponente, assim, procedemos com a análise de documentos, situações fáticas, bem como, jurisprudências que tratam pontualmente do tema abordado.

Para início de pontuações, devemos compreender quais os elementos presentes para que um Balanço Patrimonial seja considerado autêntico na forma da Lei:

[...]

Um Balanço Patrimonial autêntico na forma da lei observa o cumprimento das seguintes formalidades:

- a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
- b) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;
- d) Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2. (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;
- e) Boa Situação Financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95;
- f) Aposição da etiqueta Declaração de Habilitação Profissional (DHP) do Contador no BP – Resolução CFC 871/00, art.1º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76. **Esta formalidade ainda não é obrigatória, mas dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador de ofício.**

[...]

Seguindo as ponderações, a exigência de balanço patrimonial exigido no item 9.10.2 do edital está abalisado na norma do Art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. *ipsis verbis*:

[...]

9.10.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação devidamente registrado no órgão competente, contendo

Termo de Abertura e Encerramento do seu respectivo Livro Diário devidamente registrado, nos termos da legislação em vigor, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável. Para as empresas obrigadas ao envio da Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), apresentar o recibo, termo de abertura e encerramento do livro diário, assim como todas as informações expedidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

[...]

Nestes termos, está comprovado e não há dúvidas quanto a legalidade da exigência editalícia, é forçoso concluir que o cumprimento ao mandamento editalício é imperioso, sob pena de inabilitação, que é o caso.

Di Pietro quando ao comentar as exigências postas na lei de licitações para verificação da qualificação econômico-financeira do licitante, encontra-a respaldada na Constituição Federal, como se verifica do contido no inciso XXI, do art. 37, asseverando que, “quando a Constituição fala em “qualificação econômica”, ela está permitindo que se exijam documentos hábeis para demonstrar que a situação econômica da empresa é suficientemente boa para permitir a execução do contrato”.

Outro não é o entendimento esposado por Antônio Roque Citadine quando afirma ser através das peças contábeis, quais sejam, o “balanço patrimonial e demonstrações financeiras da empresa interessada em contratar com a Administração”, que a Administração tem a primeira possibilidade de verificar as condições econômico-financeiras dos participantes de um certame licitatório.

Registra que é “apropriada a exigência da lei de licitações”, pois é através da análise do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras que se pode aquilatar a situação da empresa, e assim saber se, como participante, tem condições para executar o contrato objeto da licitação (...) *Como as empresas estão obrigadas, por força de lei, a possuírem a escrituração de seus atos, incluindo os documentos aqui tratados, vê-se que as exigências contidas nas normas de licitação não ultrapassam ao requerido pelas leis comerciais e societárias. Corretamente não admite a lei os balanços patrimoniais e balancetes contábeis provisórios*”. Op. cit., pp. 202/203. Op. cit., p. 122. 7 In Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas. São.Paulo : M. Limonad, 1999, 3 ed., pp. 271/272.

Adverte-se, assim, o mencionado Gasparini, que a salvaguarda do interesse público, é dever de tal intensidade para o administrador que se sobrepõe a outras disposições legais, de finalidade fiscal, especificamente, que dispensam tais documentos, de modo que, como afirma, “não importa o fato segundo o qual algumas empresas, para outros fins, não estão submetidas ao regime de balanço patrimonial e demonstrações contábeis”. Prossegue, asseverando:

[...]

“É irrelevante, para fins de licitação, saber se a empresa está, para efeitos fiscais, notadamente os pertinentes ao Imposto de Renda, sujeita ao regime de lucro presumido ou de lucro real, pois essa sujeição não a libera da apresentação das indigitadas peças contábeis se pretender participar de licitação onde esses documentos são exigidos. Esses documentos, diga-se, são sempre necessários, pois o interesse público e a continuidade do serviço devem ser assegurados mesmo nas contratações de menor vulto e isso só se consegue com o conhecimento prévio da situação econômico financeira de todo e qualquer proponente.”

[...]

Isto posto, não resta dúvidas quanto a coerência e legalidade da exigência editalícia por estar amplamente conforme a legislação vigente.

Neste sentido, a participação de quaisquer proponentes em licitações públicas é possível, devendo o interessado conhecer a legislação

aplicável, o edital e demais requisitos, ficando atendo às exigências ligadas a toda documentação predisposta que deverão cumprir os preceitos legais.

Muitas vezes, as inabilitações ocorrem por falta de conhecimento das regras de licitação e por confusão relacionada a benefícios fiscais e tributários dispensados às microempresas e empresas de pequeno porte, **especialmente em relação ao mito de que essas empresas estariam desobrigadas de apresentar balanço patrimonial para fins de habilitação em licitações.**

Nesse sentido, e em continuidade ao esclarecimento prestado a proponente impugnante, à qual alega que às exigências feitas por esta entidade fere os princípios constitucionais e remetem a um caráter restritivo, frisamos que, o TCU, entende que embora a Lei Complementar nº 123/2006, ao tratar das aquisições públicas, “*embora estabeleça tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, não as exclui da obrigação de comprovarem os requisitos de qualificação econômica definidos em editais de licitações*”, como posto, **in verbis:**

[...]

ACÓRDÃO 133/2022 PLENÁRIO – TCU

Licitação. Qualificação econômico-financeira. Exigência. Balanço patrimonial. Microempreendedor individual.

Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

Representação formulada ao TCU apontou possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 88/2021, promovido pelo Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (Cindacta II), cujo objeto era a celebração de contrato de prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, com vigência inicial de doze meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de sessenta meses. Entre as irregularidades suscitadas, mereceu destaque o fato de o edital, em sua cláusula 9.12.2, dispensar o microempreendedor individual que pretendesse auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006 da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. Segundo a representação, cláusula com idêntico teor constava do modelo de editais elaborado pela Advocacia-Geral da União. Em sua instrução, a unidade técnica considerou não haver justificativas para a dispensa, em relação ao microempreendedor individual, do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. Deduziu a unidade de instrução que a dispensa seria decorrente do teor do art. 1.179, § 2º, do Código Civil, c/c o art. 68 da LC 123/2006 e o art. 106, inciso I e § 1º, da Resolução CGSN 140/2018, que, em síntese, dispensa o microempreendedor individual da elaboração do balanço patrimonial, bem como da escrituração dos livros fiscais e contábeis. No entanto, acrescentou que a LC 123/2006, ao tratar das aquisições públicas, “embora estabeleça tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, não as exclui da obrigação de comprovarem os requisitos de qualificação econômica definidos em editais de licitações”. Frisou ainda que a Lei 8.666/1993 determina que “toda e qualquer empresa deve cumprir alguns requisitos, apresentando documentos que comprovem qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e habilitação jurídica. A qualificação econômico-financeira serve para demonstrar que a empresa tem boa saúde financeira. E, para isso, o principal documento comprobatório para verificar as finanças da empresa é o balanço patrimonial”. E arrematou: “Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de

comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993”. Considerando que o certame se encontrava em andamento e que as duas empresas que apresentaram propostas não são MEI, não havendo, portanto, nenhum impacto à licitação, e considerando também que a cláusula 9.12.2 do edital seguiu modelo de idêntico teor disponibilizado pela AGU em seu sítio na internet, a unidade instrutiva propôs tão somente cientificar aqueles órgãos acerca da irregularidade identificada. Em seu voto, o relator concordou com o entendimento da unidade técnica. Para corroborar sua posição, trouxe à colação oAcórdão 5221/2016-TCU-2ª Câmara, por meio do qual o Tribunal decidira “determinar ao Comando Logístico do Exército que, nos seus procedimentos licitatórios, observe que as microempresas e as empresas de pequeno porte somente devem ser liberadas da apresentação do balanço patrimonial do último exercício se o certame envolver fornecimento de bens para pronta entrega, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015”. Assim sendo, nos termos da proposta do relator, o Plenário decidiu dar ciência à AGU e ao Cindacta II que, “para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, o MEI, mesmo que esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, deverá apresentar, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, o referido balanço e as demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei de Licitações”. (Acórdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

Fonte: TCU – Informativo de Licitações e Contratos nº 429.

[...]

Portanto, a empresa que tiver interesse em participar de procedimentos licitatórios deverá observar o inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93, que prevê, para fins de qualificação econômico-financeira, a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

A única exceção se dá para os casos de habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, conforme prevê o art. 3º do Decreto 8.538/2015, que reproduziu a mesma redação constante do Decreto 6.204/2007, que foi por ele revogado:

[...]

*“Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de **bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”.*

[...]

Poderíamos até cogitar a possibilidade de dispensar das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação do Balanço Patrimonial nas contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no caso do prazo de entrega do objeto não ser superior a 30 (trinta) dias do início da vigência dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços.

Entretanto, não há como enquadrar tais contratações como fornecimento de pronta entrega ou entrega imediata, já que as licitações realizadas pelo **Sistema de Registro de Preços têm por objeto a realização de contratações futuras**, conforme verifica-se das definições trazidas pelos incisos I e II do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013:

[...]

*"I - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;*

*II - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas".*

[...].

Deve-se ainda observar que, nos termos do art. 12 do Decreto 7.892/2013, o prazo de validade da Ata pode ser de até doze meses, o que combinado com as hipóteses de adoção do Sistema de Registro de Preços, definidas no art. 3º do Decreto 7.892/2013, especialmente nos incisos I e II (contratações frequentes e entregas parceladas), acaba por inviabilizar a ideia de considerar as contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços como pronta entrega ou entrega imediata.

A impossibilidade de efetuar de registro de preços para contratação de pronta entrega ou entrega imediata pode ser corroborada pelo entendimento do TCU nos Acórdãos 113/2014 e 2241/2013, ambos do Plenário:

[...]

"Atenta contra os princípios da razoabilidade e da finalidade o ente público ("órgão gerenciador", nos termos do art. 1º, parágrafo único, III, do Decreto Federal nº 3.931/2001) valer-se do sistema de registro de preços para celebrar contrato com objeto absolutamente idêntico ao da ata que lhe deu origem, isto é, constituir uma ata de registro de preços para simplesmente firmar contrato pela totalidade do valor da ata" (Acórdão 113/2014 – Plenário).

"atente para as condições expressas no art. 2º do Decreto nº 3.931/2001, de forma a não utilizar sistema de registro de preços quando as peculiaridades do objeto a ser executado, sua localização e ambiente de implementação indiquem que só será possível uma única contratação" (Acórdão 2241/2013 – Plenário).

[...].

NÃO É DEMAIS LEMBRAR que as exigências de qualificação econômico-financeira devem ser definidas com o objetivo de resguardar o interesse público, garantindo o cumprimento das obrigações, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal:

[...]

"XXI. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

[...].

Portanto, podemos concluir que, com exceção da disposição prevista no art. 3º do Decreto 8.538/2015, (...) a licitante deve demonstrar o cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira definidas no edital através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Assim, conforme determinado no Decreto Federal nº 8.538/15, não será exigido Balanço Patrimonial do último exercício social para microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações para o

fornecimento de bens para pronta entrega. Logo, considerando que a presente contratação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, o citado artigo, NÃO APLICA-SE, ao Pregão Eletrônico 020/2023 - SRP.

Nesse sentido, e em busca de jurisprudências de diversos Tribunais de Contas, constatamos que em decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, acerca da apresentação do Balanço Patrimonial pelo Pequeno Empresário:

[...]

"I) CIVIL E ADMINISTRATIVO. EMPRESA DE PEQUENO PORTE. LC 123/06 QUE DÁ OPÇÃO DE CONTABILIDADE SIMPLIFICADA. TRATAMENTO FISCAL QUE NÃO SE ESTENDE À RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA. HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO. EDITAL QUE EXIGIU BALANÇO PATRIMONIAL, NOS TERMOS DA LEI. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA NÃO DEMONSTRADA.

(...)

a) A Lei Complementar nº 123/06 permite, no que tange às obrigações fiscais acessórias, a adoção de contabilidade simplificada pelas Microempresas e Empresas e Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, cumprindo com a garantia constitucional de tratamento jurídico diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (cf. artigo 179 da Constituição Federal).

b) Todavia, quando o Pequeno Empresário pretende contratar com a Administração Pública, não o faz na condição de Contribuinte, mas, sim, de Licitante, submetendo-se ao regime jurídico-administrativo, e, pois, à legislação específica (Lei nº 8.666/93).

c) Isso porque o regime jurídico fiscal preferencial conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do Simples Nacional, não se estende à relação jurídico administrativa presente no procedimento licitatório, sendo lícito ao Administrador exigir a apresentação de Balanço Patrimonial, na forma da Lei, independente da categoria empresarial e do tratamento fiscal que lhe é concedido.

d) Esse tratamento diferenciado entre a relação jurídico tributária (que admite sistema de contabilidade simplificado) e a relação jurídico-administrativa se justifica na medida em que, nesta, o Poder Público está contratando o fornecimento de bens, e precisa averiguar as condições econômico financeiras da Empresa contratada para assegurar o satisfatório cumprimento da obrigação assumida.

e) Não se afigura desarrazoada, então, a previsão no Edital que exige a apresentação do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, para demonstrar a qualificação econômico-financeira da Empresa, porque, como se sabe, a Licitação tem por finalidade precípua o interesse público primário e a garantia da melhor contratação, tanto em termos monetários quanto de eficiência. (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Nº 0001315-13.2018.8.16.0131, Apelação/Remessa Necessária. Relator: Leonel Cunha, data 11/12/2018)."

[...].

Diante do exposto, entende-se que os licitantes, sejam: microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais (MEI), para participação em licitações públicas, deverá manter o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, sob pena de ser inabilitado por descumprimento do instrumento convocatório (edital), considerando que a Lei determina que toda empresa deve cumprir com os requisitos, apresentando documentos que comprovem a qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e habilitação jurídica.

Ainda quanto aos apontamentos realizados pela impugnante, tendo em vista que o §1º, inciso I, do Art. 3º da Lei nº 8.666/1993, a Administração deve exigir dos participantes somente o que for realmente necessário para a adequada execução da contratação desde que respeitados os interesses administrativos e a segurança da futura contratação, a fim de selecionar dentre as inúmeras licitantes, a

proposta que melhor aprovar, tendo em vista principalmente o interesse público e as exigências legais.

Por fim, trata-se de diretriz que visa o Princípio da Eficiência, considerando que compete a Administração realizar o procedimento licitatório administrativo, observando o princípio da legalidade, mas também com resultados positivos e satisfatórios para o bem público, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e a possibilidade da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, torna-se **IMPROCEDENTE** seu acato.

No que diz respeito a **SEGUNDA ALEGAÇÃO.....> APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA – LIT.**

Em relação a exigência do item 9.11, subitem 9.11.4: “Deverá apresentar o L. I. T - LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA, atendendo as Normas Regulamentadoras - NR 11, 31 e NBR 1404 partes 5, 6 e 7 de todas as máquinas, equipamentos e implementos que a empresa participar do certame”.

Compulsando a legislação vigente, constatamos que as razões da impugnantes devem prosperar.

Desse modo, constatamos que existem Acórdãos do TCU sobre a proibição dessa exigência, inclusive por ser muito repetitivo já existe até uma súmula sobre esse assunto. Estamos falando da SÚMULA 272, vejamos:

[...]

SÚMULA Nº 272 No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.

Fundamento Legal – Constituição Federal de 1.988, art. 37, inciso XXI; – Lei nº 8.666/63, art. 3º, § 1º, incisos I; arts. 27 e 30 e art. 44, ° 1º; – Lei nº 9.784, de 29/01/1999, art. 2º, caput e inciso VI do Parágrafo único.

Dados de aprovação: Acórdão nº 1043 – TCU – Plenário, 02 de maio de 2012.

[...].

Recentemente (exatamente em 18/07/2018) o Tribunal de Contas da União – TCU, mais uma vez editou um novo Acórdão abordando esse assunto. Vejamos o que diz o Ministro relator Benjamin Zymler no Acórdão 1624/2018 – Plenário.

[...]

ACÓRDÃO 1624/2018 – PLENÁRIO

A exigência de apresentação de laudos de ensaios técnicos por parte de todos os licitantes, como requisito de habilitação técnica, não encontra amparo no rol do art. 30 da Lei 8.666/1993. As exigências de habilitação técnica devem se referir ao licitante, não ao objeto do certame, e não podem onerar o licitante em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato (Súmula TCU 272).

[...].

Assim, diante do exposto, é INEQUÍVOCA que a impugnante obtém razão em seu segundo questionamento.

Assim, torna-se **PROCEDENTE** seu acato.

V - DA DECISÃO

Diante dos fatos narrados, o Pregoeiro mediante a impugnação apresentada pela empresa **MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.415.659/0001-77** e, no mérito, **JULGA PARCIALMENTE PROCEDENTE**, uma vez que as argumentações apresentadas pela solicitante, e após realizada minuciosa análise dos seus méritos, como também do documento apresentado, demonstraram fatos capazes de demover (parcialmente) esta Comissão de sua prescrição inicial. Portanto, será procedida retificação do tópico mencionado pela proponente impugnante do edital inicialmente publicado.

Outrossim, REGISTRE-SE que antes mesmo do pedido de impugnação da proponente, já havíamos constatado alguns pontos do Termo de Referência que precisariam serem retificados.

Assim, após apreciação do jurídico, **promoveremos a SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA**, inicialmente agendada para o dia 06 de junho de 2023 (terça-feira) às 09:01 (nove e um) horas (horário local), e consequentemente, republicaremos o edital e seus anexos, para que conste nestes, os descritivos e exigências na forma da Lei, haja vista, alguns pontos, tanto do instrumento convocatório (edital), bem como, do Termo de Referência, sob responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, precisam de alterações substanciais, para que, em seguida, proceda-se ao setor competente de pesquisa mercadológica, para que sejam realizados novos levantamentos e valores medianos, pelo fato, de na cotação anterior e constante no processo inicial estarem em desacordo com os valores praticados no mercado.

Por fim, em atendimento ao **Art. 21, § 4º**: “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas” e considerando que, **haverá** alterações no edital que afetarão substancialmente a formulação da elaboração das propostas, novas datas serão publicadas pelos mesmos meios eletrônicos, a que foram submetidos anteriormente.

Desta feita, nada mais havendo a relatar.

Ielmo Marinho/RN, 02 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial
Portaria nº 072/2023-GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:85628811

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP

INTERESSADO: MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.415.659/0001-77.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

DATA: 01 DE JUNHO DE 2023.

Trata-se de impugnação, interposta pela empresa **MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.415.659/0001-77**, devidamente qualificada, através de seu representante legal, contra edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, DE VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A SABER: o documento foi enviado via plataforma eletrônica, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, na data acima mencionada, assim, dá-se o prosseguimento deste.

REGISTRE-SE: que o documento anexado no Portal de Compras Públicas encontra-se sem qualquer tipo de assinatura (digital ou manual), entretanto, e por atendimento ao princípio do formalismo moderado, esta Comissão, não absteve-se de analisar minuciosamente as ponderações realizadas pela impugnante.

REGISTRE-SE AINDA: que a proponente impugnante, anexou o mesmo documento que havia anexado em pedido impugnatório referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2023. Contudo, a Comissão remeteu, novamente, sua análise.

I - DO RELATÓRIO

Alega a empresa impugnante partir da leitura do edital, que o mesmo seja retificado, inclusive, mencionando alguns pontos que acham necessários sua revisão, a partir do seu ponto de vista. Solicita que o Pregoeiro acolha a presente impugnação realizando as alterações e adequações ao edital quanto aos aspectos ora abordados, as quais são necessárias ao regular processamento desta licitação.

II - DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente recurso. O edital dispõe em seu ITEM 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, subitem 23.1., “*Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital*”. No caso em apreço, verifica-se que a sessão de abertura dos envelopes está inicialmente marcada para o dia 14/06/2023, conforme o previsto no edital, sendo essa a data parâmetro para a contagem, retroativa, do prazo para se impugnar o edital. Desta maneira, o prazo de recursos expira no dia 09/06/2023, sexta-feira. Onde é inequívoca a sua tempestividade.

III - DAS ALEGAÇÕES

A Impugnação se refere a supostas inviabilidades dos critérios utilizados na QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, no item 9.10.2: “*Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação devidamente registrado no órgão competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento do seu respectivo Livro Diário devidamente registrado, nos termos da legislação em vigor, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável. Para as empresas obrigadas ao envio da Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), apresentar o recibo, termo de abertura e encerramento do livro diário, assim como todas as informações expedidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*” e na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no item 9.11, subitem 9.11.4: “*Deverá apresentar o L. I. T - LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA, atendendo as Normas Reguladoras - NR 11, 31 e NBR 1404 partes 5, 6 e 7 de todas as máquinas, equipamentos e implementos que a empresa participar do certame*”. A IMPUGNANTE consta ainda, ***in verbis***:
[...]

Pois bem, conforme prescreve o Decreto Nº 6.204, DE 05/09/07, que regulamenta a Lei Complementar 123/06, as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial nos casos de licitação para fornecimento de material ou de locação, veja-se:
Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social.
Dessa forma, verifica-se que a as Mês e EPPS podem ser dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial no ato da habilitação do certame.
Ainda acerca da habilitação, no item 9.11.4, foi exigido que o Licitante apresente o LIT, veja-se:

9.11.4 - Deverá apresentar o L. I. T - LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA, atendendo as Normas Reguladoras - NR 11, 31 e NBR 1404 partes 5,6 e 7 de todas as máquinas, equipamentos e implementos que a empresa participar do certame.

Nota-se que foi exigido um LAUDO que deve ser apresentado apenas no momento da assinatura do contrato, pois, tal documento não se encontra no rol taxativo do art. 27 da Lei 8.666/93, sendo, portanto, IRRAZOÁVEL a sua exigência no momento da habilitação do Licitante.

III - DOS REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, a empresa Impugnante, requer que seja acolhida a presente impugnação, no sentido de retirar a exigência da apresentação dos itens 9.10.2 e 9.11.4, pelos argumentos acima apresentados e em respeito aos princípios licitatórios. Assim, requer-se, por fim, a suspensão do certame em face dos vícios aqui indicados, o que prejudicam o caráter competitivo, a isonomia, a razoabilidade e a legalidade do procedimento licitatório, sob pena de remeter-se denúncia ao Tribunal de Contas Estadual. [...].

Trechos extraídos da peça recursal apresentado pela proponente, constante na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Para fundamentar a inviabilidade suscitada, a Impugnante sugeriu a análise minuciosa das condições editalícias. Em síntese os fatos narrados na representação. Passamos a analisar o mérito das alegações.

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO

Cumprе salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição é a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Cumprе salientar também, que a Lei 8666/93, em seu art. 41, § 3º, dispõe que:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente."

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer cidadão, assim como os licitantes, são partes legítimas para peticionar e impugnar o edital de licitação, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.

Analisando o recurso impugnatório, pelo seu conteúdo, verifica-se que a impugnação da empresa fora apresentada com base no § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93, o que quer dizer que o fez na condição de “licitante”.

É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada

em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Em face de todo o exposto, considerando, as alegações do impugnante, da ampla competitividade, do tratamento isonômico e imparcial, bem como a soberania do interesse público, o Pregoeiro analisa o mérito do conteúdo proposto.

No que diz respeito a **PRIMEIRA ALEGAÇÃO.....> DISPENSAR POR PARTE DAS ME/EPP/MEI A APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL.**

RESPOSTA: Após compulsar os autos do processo, inclusive instrumento convocatório (EDITAL), buscamos embasamento legal no que alega a proponente, assim, procedemos com a análise de documentos, situações fáticas, bem como, jurisprudências que tratam pontualmente do tema abordado.

Para início de pontuações, devemos compreender quais os elementos presentes para que um Balanço Patrimonial seja considerado autêntico na forma da Lei:

[...]

Um Balanço Patrimonial autêntico na forma da lei observa o cumprimento das seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

b) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;

d) Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2. (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;

e) Boa Situação Financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95;

f) Aposição da etiqueta Declaração de Habilitação Profissional (DHP) do Contador no BP – Resolução CFC 871/00, art.1º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76. **Esta formalidade ainda não é obrigatória, mas dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador de ofício.**

[...].

Seguindo as ponderações, a exigência de balanço patrimonial exigido no item 9.10.2 do edital está abalisado na norma do Art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. *ipsis verbis:*

[...]

9.10.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação devidamente registrado no órgão competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento do seu respectivo Livro Diário devidamente registrado, nos termos da legislação em vigor, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável. Para as empresas obrigadas ao envio da Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), apresentar o recibo, termo de abertura e encerramento do livro diário, assim como todas as informações expedidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

[...].

Nestes termos, está comprovado e não há dúvidas quanto a legalidade da exigência editalícia, é forçoso concluir que o cumprimento ao mandamento editalício é imperioso, sob pena de inabilitação, que é o caso.

Di Pietro quando ao comentar as exigências postas na lei de licitações para verificação da qualificação econômico-financeira do licitante, encontra-a respaldada na Constituição Federal, como se verifica do contido no inciso XXI, do art. 37, asseverando que, *“quando a Constituição fala em “qualificação econômica”, ela está permitindo que se exijam documentos hábeis para demonstrar que a situação econômica da empresa é suficientemente boa para permitir a execução do contrato”*.

Outro não é o entendimento esposado por Antônio Roque Citadine quando afirma ser através das peças contábeis, quais sejam, o *“balanço patrimonial e demonstrações financeiras da empresa interessada em contratar com a Administração”*, que a Administração tem a primeira possibilidade de verificar as condições econômico-financeiras dos participantes de um certame licitatório.

Registra que é *“apropriada a exigência da lei de licitações”*, pois é através da análise do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras que se pode aquilatar a situação da empresa, e assim saber se, como participante, tem condições para executar o contrato objeto da licitação (...) *Como as empresas estão obrigadas, por força de lei, a possuírem a escrituração de seus atos, incluindo os documentos aqui tratados, vê-se que as exigências contidas nas normas de licitação não ultrapassam ao requerido pelas leis comerciais e societárias. Corretamente não admite a lei os balanços patrimoniais e balancetes contábeis provisórios*”. Op. cit., pp. 202/203. Op. cit., p. 122. 7 In Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas. São.Paulo : M. Limonad, 1999, 3 ed., pp. 271/272.

Adverte-se, assim, o mencionado Gasparini, que a salvaguarda do interesse público, é dever de tal intensidade para o administrador que se sobrepõe a outras disposições legais, de finalidade fiscal, especificamente, que dispensam tais documentos, de modo que, como afirma, *“não importa o fato segundo o qual algumas empresas, para outros fins, não estão submetidas ao regime de balanço patrimonial e demonstrações contábeis”*. Prossegue, asseverando:

[...]

“É irrelevante, para fins de licitação, saber se a empresa está, para efeitos fiscais, notadamente os pertinentes ao Imposto de Renda, sujeita ao regime de lucro presumido ou de lucro real, pois essa sujeição não a libera da apresentação das indigitadas peças contábeis se pretender participar de licitação onde esses documentos são exigidos. Esses documentos, diga-se, são sempre necessários, pois o interesse público e a continuidade do serviço devem ser assegurados mesmo nas contratações de menor vulto e isso só se consegue com o conhecimento prévio da situação econômico financeira de todo e qualquer proponente.”

[...].

Isto posto, não resta dúvidas quanto a coerência e legalidade da exigência editalícia por estar amplamente conforme a legislação vigente.

Neste sentido, a participação de quaisquer proponentes em licitações públicas é possível, devendo o interessado conhecer a legislação aplicável, o edital e demais requisitos, ficando atendo às exigências ligadas a toda documentação predisposta que deverão cumprir os preceitos legais.

Muitas vezes, as inabilitações ocorrem por falta de conhecimento das regras de licitação e por confusão relacionada a benefícios fiscais e tributários dispensados às microempresas e empresas de pequeno porte, **especialmente em relação ao mito de que essas empresas estariam desobrigadas de apresentar balanço patrimonial para fins de habilitação em licitações.**

Nesse sentido, e em continuidade ao esclarecimento prestado a proponente impugnante, à qual alega que às exigências feitas por esta entidade fere os princípios constitucionais e remetem a um caráter restritivo, frisamos que, o TCU, entende que embora a Lei Complementar nº 123/2006, ao tratar das aquisições públicas, “*embora estabeleça tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, não as exclui da obrigação de comprovarem os requisitos de qualificação econômica definidos em editais de licitações*”, como posto, **in verbis**:

[...]

ACÓRDÃO 133/2022 PLENÁRIO – TCU

Licitação. Qualificação econômico-financeira. Exigência. Balanço patrimonial. Microempreendedor individual.

Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

*Representação formulada ao TCU apontou possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 88/2021, promovido pelo Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (Cindacta II), cujo objeto era a celebração de contrato de prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, com vigência inicial de doze meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de sessenta meses. Entre as irregularidades suscitadas, mereceu destaque o fato de o edital, em sua cláusula 9.12.2, dispensar o microempreendedor individual que pretendesse auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006 da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. Segundo a representação, cláusula com idêntico teor constava do modelo de editais elaborado pela Advocacia-Geral da União. Em sua instrução, a unidade técnica considerou não haver justificativas para a dispensa, em relação ao microempreendedor individual, do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. Deduziu a unidade de instrução que a dispensa seria decorrente do teor do art. 1.179, § 2º, do Código Civil, c/c o art. 68 da LC 123/2006 e o art. 106, inciso I e § 1º, da Resolução CGSN 140/2018, que, em síntese, dispensa o microempreendedor individual da elaboração do balanço patrimonial, bem como da escrituração dos livros fiscais e contábeis. No entanto, acrescentou que a LC 123/2006, ao tratar das aquisições públicas, “*embora estabeleça tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, não as exclui da obrigação de comprovarem os requisitos de qualificação econômica definidos em editais de licitações*”. Frisou ainda que a Lei 8.666/1993 determina que “*toda e qualquer empresa deve cumprir alguns requisitos, apresentando documentos que comprovem qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e habilitação jurídica. A qualificação econômico-financeira serve para demonstrar que a empresa tem boa saúde financeira. E, para isso, o principal documento comprobatório para verificar as finanças da empresa é o balanço patrimonial*”. E arrematou: “*Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993*”. Considerando que o certame se encontrava em andamento e que as duas empresas que apresentaram propostas não são MEI, não havendo, portanto, nenhum impacto à licitação, e considerando também que a cláusula 9.12.2 do edital seguiu modelo de idêntico teor disponibilizado pela AGU em seu sítio na internet, a unidade instrutiva propôs tão somente cientificar aqueles órgãos acerca da irregularidade identificada. Em seu voto, o relator concordou com o entendimento da unidade técnica.*

*Para corroborar sua posição, trouxe à colação o Acórdão 5221/2016-TCU-2ª Câmara, por meio do qual o Tribunal decidira “*determinar ao Comando Logístico do Exército que, nos seus procedimentos licitatórios, observe que as microempresas e as empresas de pequeno porte somente devem ser liberadas da apresentação do balanço patrimonial do último exercício se o certame envolver fornecimento de bens para pronta entrega, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015*”. Assim sendo, nos termos da proposta do relator, o Plenário decidiu dar ciência à AGU e ao Cindacta II que, “*para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, o MEI, mesmo que esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, deverá apresentar, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, o referido balanço e as demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei de Licitações*”. (Acórdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).*

Fonte: TCU – Informativo de Licitações e Contratos nº 429.

[...]

Portanto, a empresa que tiver interesse em participar de procedimentos licitatórios deverá observar o inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93, que prevê, para fins de qualificação econômico-financeira, a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

A única exceção se dá para os casos de habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, conforme prevê o art. 3º do Decreto 8.538/2015, que reproduziu a mesma redação constante do Decreto 6.204/2007, que foi por ele revogado:

[...]

“*Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de **bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social*”.

[...]

Poderíamos até cogitar a possibilidade de dispensar das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação do Balanço Patrimonial nas contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no caso do prazo de entrega do objeto não ser superior a 30 (trinta) dias do início da vigência dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços.

Entretanto, não há como enquadrar tais contratações como fornecimento de pronta entrega ou entrega imediata, já que as licitações realizadas pelo **Sistema de Registro de Preços têm por objeto a realização de contratações futuras**, conforme verifica-se das definições trazidas pelos incisos I e II do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013:

[...]

*I - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, **para contratações futuras**;*

*II - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para **futura contratação**, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas”.*

[...]

Deve-se ainda observar que, nos termos do art. 12 do Decreto 7.892/2013, **o prazo de validade da Ata pode ser de até doze meses**, o que combinado com as hipóteses de adoção do Sistema de Registro de Preços, definidas no art. 3º do Decreto 7.892/2013, especialmente nos incisos I e II (contratações frequentes e entregas parceladas), **acaba por inviabilizar a ideia de considerar as contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços como pronta entrega ou entrega imediata**.

A impossibilidade de efetuar de registro de preços para contratação de pronta entrega ou entrega imediata **pode ser corroborada pelo entendimento do TCU nos Acórdãos 113/2014 e 2241/2013**, ambos do Plenário:

[...]

“Atenta contra os princípios da razoabilidade e da finalidade o ente público (“órgão gerenciador”, nos termos do art. 1º, parágrafo único, III, do Decreto Federal nº 3.931/2001) valer-se do sistema de registro de preços para celebrar contrato com objeto absolutamente idêntico ao da ata que lhe deu origem, isto é, constituir uma ata de registro de preços para simplesmente firmar contrato pela totalidade do valor da ata” (Acórdão 113/2014 – Plenário).

“atente para as condições expressas no art. 2º do Decreto nº 3.931/2001, de forma a não utilizar sistema de registro de preços quando as peculiaridades do objeto a ser executado, sua localização e ambiente de implementação indiquem que só será possível uma única contratação” (Acórdão 2241/2013 – Plenário).

[...].

NÃO É DEMAIS LEMBRAR que as exigências de qualificação econômico-financeira devem ser definidas com o objetivo de resguardar o interesse público, garantindo o cumprimento das obrigações, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal:

[...]

“XXI. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

[...].

Portanto, podemos concluir que, com exceção da disposição prevista no art. 3º do Decreto 8.538/2015, (...) a licitante deve demonstrar o cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira definidas no edital através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Assim, conforme determinado no Decreto Federal nº 8.538/15, não será exigido Balanço Patrimonial do último exercício social para microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega. **Logo, considerando que a presente contratação será realizada através do Sistema de Registro de Preços**, o citado artigo, **NÃO APLICA-SE**, ao Pregão Eletrônico 021/2023 - SRP.

Nesse sentido, e em busca de jurisprudências de diversos Tribunais de Contas, constatamos que em decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, acerca da apresentação do Balanço Patrimonial pelo Pequeno Empresário:

[...]

“I) CIVIL E ADMINISTRATIVO. EMPRESA DE PEQUENO PORTE. LC 123/06 QUE DÁ OPÇÃO DE CONTABILIDADE SIMPLIFICADA. TRATAMENTO FISCAL QUE NÃO SE ESTENDE À RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA. HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO. EDITAL QUE EXIGIU BALANÇO PATRIMONIAL, NOS TERMOS DA LEI. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA NÃO DEMONSTRADA.

(...)

a) A Lei Complementar nº 123/06 permite, no que tange às obrigações fiscais acessórias, a adoção de contabilidade simplificada pelas Microempresas e Empresas e Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, cumprindo com a garantia constitucional de tratamento jurídico diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (cf. artigo 179 da Constituição Federal).

b) Todavia, quando o Pequeno Empresário pretende contratar com a Administração Pública, não o faz na condição de Contribuinte, mas, sim, de Licitante, submetendo-se ao regime jurídico-administrativo, e, pois, à legislação específica (Lei nº 8.666/93).

c) Isso porque o regime jurídico fiscal preferencial conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do Simples Nacional, não se estende à relação jurídico administrativa presente no procedimento licitatório, sendo lícito ao Administrador exigir a apresentação de Balanço Patrimonial, na forma da Lei, independente da categoria empresarial e do tratamento fiscal que lhe é concedido.

d) Esse tratamento diferenciado entre a relação jurídico tributária (que admite sistema de contabilidade simplificado) e a relação jurídico-administrativa se justifica na medida em que, nesta, o Poder Público está contratando o fornecimento de bens, e precisa averiguar as condições econômico financeiras da Empresa contratada para assegurar o satisfatório cumprimento da obrigação assumida.

e) Não se afigura desarrazoada, então, a previsão no Edital que exige a apresentação do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, para demonstrar a qualificação econômico-financeira da Empresa, porque, como se sabe, a Licitação tem por finalidade precípua o interesse público primário e a garantia da melhor contratação, tanto em termos monetários quanto de eficiência. (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Nº 0001315-13.2018.8.16.0131, Apelação/Remessa Necessária. Relator: Leonel Cunha, data 11/12/2018).”

[...].

Diante do exposto, entende-se que os licitantes, sejam: microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais (MEI), para participação em licitações públicas, deverá manter o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, sob pena de ser inabilitado por descumprimento do instrumento convocatório (edital), considerando que a Lei determina que toda empresa deve cumprir com os requisitos, apresentando documentos que comprovem a qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e habilitação jurídica.

Ainda quanto aos apontamentos realizados pela impugnante, tendo em vista que o §1º, inciso I, do Art. 3º da Lei nº 8.666/1993, a Administração deve exigir dos participantes somente o que for realmente necessário para a adequada execução da contratação desde que respeitados os interesses administrativos e a segurança da futura contratação, a fim de selecionar dentre as inúmeras licitantes, a proposta que melhor aprover, tendo em vista principalmente o interesse público e as exigências legais.

Por fim, trata-se de diretriz que visa o Princípio da Eficiência, considerando que compete a Administração realizar o procedimento licitatório administrativo, observando o princípio da legalidade, mas também com resultados positivos e satisfatórios para o bem público, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e a possibilidade da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, torna-se **IMPROCEDENTE** seu acato.

No que diz respeito a SEGUNDA ALEGAÇÃO.....> APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA – LIT.

Em relação a exigência do item 9.11, subitem 9.11.4: “Deverá apresentar o L. I. T - LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA, atendendo as Normas Regulamentadoras - NR 11, 31 e NBR 1404 partes 5, 6 e 7 de todas as máquinas, equipamentos e implementos que a empresa participar do certame”.

Compulsando e reanalisando o edital, constatamos que esta exigência, nem menos existe no instrumento convocatório. O que aconteceu, foi o fato da empresa anexar na plataforma digital do Portal de Compras Públicas, o mesmo documento para dois certames de natureza completamente distintas.

Para critério de esclarecimento e de ciência dos interessados, o que consta no ITEM 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, são as seguintes exigências:

[...]

9.11.1 - O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado com firma reconhecida, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante forneceu produtos/serviços compatíveis com o objeto do presente certame, que comprove as características dos serviços realizados conforme item deste termo, (entidade de direito público que emitir o atestado, o secretário ou servidor tem FÉ PÚBLICA no exercício de sua função, não necessitando ter firma reconhecida facultado ao município fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado).

9.11.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.3 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Trechos extraídos do Instrumento Convocatório (edital) anexado na plataforma digital do Portal de Compras Públicas.

[...].

Desse modo, constatamos que, nem ao menos, no Termo de Referência, parte integrante do certame, existe tal exigência, portanto, a impugnante, equivocou-se, ao mencionar e querer que a Administração Municipal, julgue uma exigência INEXISTENTE nos autos do processo.

Assim, torna-se **IMPROCEDENTE** seu acato.

V - DA DECISÃO

Diante dos fatos narrados, o Pregoeiro mediante a impugnação apresentada pela empresa **MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.415.659/0001-77** e, no mérito, **JULGA IMPROCEDENTE**, uma vez que as argumentações apresentadas pela solicitante, e após realizada minuciosa análise dos seus méritos, como também do documento apresentado, não demonstraram fatos capazes de demover esta Comissão de sua prescrição inicial. Portanto, o presente edital e anexos que o compõe, permanecerá inalterado.

Por fim, em atendimento ao **Art. 21, § 4º**: “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas” e considerando que, **não haverá** alterações no edital que afetará substancialmente a formulação da elaboração das propostas, continua a presente licitação mantida para o dia 14 de junho de 2023 às 09h:01min.

Desta feita, nada mais havendo a relatar.

Ielmo Marinho/RN, 02 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial
Portaria nº 072/2023-GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:D5138671

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 188/2023-GP

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, GABRIEL PINHEIRO ROCHA, ocupante do cargo de Coordenador de Administração Escolar inscrito no CPF sob nº 105.428.164-582 ½ (duas e meia) diárias, valor unitário da diária de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), viagem à Cidade de Passa e Fica/RN, acompanhando o Secretário Municipal de Educação e Cultura, para Participar da Conferência Intermunicipal de Cultura da Região Agreste/RN, que será realizada nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 05 de junho de 2023.

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:49CBC6B5

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 189/2023-GP

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CPF sob nº 058.072.264-37, 2 ½ (duas e meia) diárias, valor unitário da diária de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), viagem à Cidade de Passa e Fica/RN, para Participar da Conferência Intermunicipal de Cultura da Região Agreste/RN, que será realizada nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 05 de junho de 2023.

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:907A67F0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 190/2023-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, LUIZ CLENIO DE BRITO, ocupante do cargo de Professor, inscrito no CPF sob nº 082.489.784-60, 2½ (duas e meia) diárias, valor unitário da diária de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), viagem à Cidade de Passa e Fica/RN, acompanhando o Secretário Municipal de Educação e Cultura, para Participar da Conferencia Intermunicipal de Cultura da Região Agreste/RN, que será realizada nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 05 de junho de 2023.

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:39B6D3BA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 191/2023-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, JOSÉ ROMILDO APRICIO DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor Especial de Secretaria de Governo, inscrito no CPF sob nº 074.765.254-69, 2½ (duas e meia) diárias, valor unitário da diária de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), viagem à Cidade de Passa e Fica/RN, acompanhando o Secretário Municipal de Educação e Cultura, para Participar da Conferencia Intermunicipal de Cultura da Região Agreste/RN, que será realizada nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 05 de junho de 2023.

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A9F8BC58

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 192/2023-GP**

Convocação de Reunião.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Complementar Nº 48/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersetorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias 06, 15, 20 e 27 de junho de 2023.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de junho de 2023.

RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:CE869F9C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 193/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 070.433.964-17, ocupante do cargo Contratado de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do

contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 maio de 2023 e finalizando em 31 de maio de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de junho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:0415DFC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR RESOLUÇÃO Nº
003/2023 – CEE – CMDCA.**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Ipanguaçu/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 034/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução Nº. 231/2022, Resolução Nº. 118 do CONSEC e Resolução Nº. 001/2023 do CMDCA, que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO, o art. 8º, §1º a 13º da Resolução CONANDA nº 231/2022, dispõe que caberá ao CMDCA definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), conforme também, Art. 5º da Resolução nº. 134/2023 do CONSEC;

CONSIDERANDO também, a Resolução CONANDA nº. 231/2022 o art. 8º, § 12 e 13, como também, da Resolução nº. 134/2023 do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO também, que a Lei nº 8.069/1990, e as Resoluções nº 231/2022 do CONANDA e 134/2023 do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Ipanguaçu por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023 do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação Art. 14, e na Resolução Nº. 001/2023, Art. 13, Paragrafo único, como também, estão expressas nos Artigos 26 a 29 da Lei Complementar nº. 034/2015, do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano, conforme calendário eleitoral que consta no Edital de Convocação Nº. 001/2023, Anexo I.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações:**

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (“santinhos”, panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido no Art. 1º e nessa resolução importará sobre o candidato as penalidades previstas em Lei;

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) como também, da Lei Complementar Nº 034/2015-CMDCA

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Especial Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 234/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 234/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 234/2022);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 234/2022, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 7º e 8º, da Resolução CONANDA nº 234/2022, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

IPANGUAÇU, 05 DE JUNHO DE 2023.

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente/CEE/CMDCA

VALÉRIA FAUSTINO DE SOUZA

Membro da CEE

FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS

Membro da CEE

FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA

Membro da CEE

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:8F51DD4E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 289/2023-GC, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 289/2023-GC, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ANDERSON NUNES SILVA**, CPF: 087.680.884-42 do cargo de provimento político em comissão de **ASSESSOR DE ENGENHARIA**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Cível, em 05 de junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:A8E03A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO Nº 05, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social. O Prefeito Municipal de Ipueira, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 07 de Junho de 2023, das 7:30h às 16:00, no CEMUREB, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da 10ª Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

05, de junho de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira-RN

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:095761DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 096/2023

de 01 de JUNHO de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JONATHAN DANTAS DE ARAUJO**, com cargo de provimento em confiança, Coordenador Municipal de Finanças da Secretaria de Finanças do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:7025FA13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 097/2023 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, 1 (UMA DIÁRIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com objetivo de participar Do Encontro Estadual sobre o Resultado Sistêmico 6 – Proteção Social., no dia 06 de junho de 2023 na cidade de Natal RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de junho de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:CD22DA61

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 098/2023 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARCIA ARAUJO DE MEDEIROS FERREIRA, ocupante do cargo de recepcionista, 1 (UMA DIÁRIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com objetivo de participar Do Encontro Estadual sobre o Resultado Sistêmico 6 – Proteção Social., no dia 06 de junho de 2023 na cidade de Natal RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de junho de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:AD91FC80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 613/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a autorização do poder executivo em proceder a dispensa parcial dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, dos créditos da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, inclusive multas civis e condenações de ressarcimento ao erário, inscritos na Dívida Ativa, ajuizados ou não, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa parcial dos encargos devidos relativos à multa de mora e aos juros de mora.

§ 1º - A dispensa parcial dos encargos referidos no *caput* variará em função do pagamento à vista (cota única) ou do parcelamento do crédito que não poderá exceder as parcelas e percentuais indicados a seguir:

I - dispensa de 90% (noventa por cento), para pagamento somente em cota única dos créditos inscritos na Dívida Ativa;

II - dispensa de 70% (setenta por cento), para acordos realizados em até 04 (quatro) parcelas, este somente para os créditos inscritos em Dívida Ativa;

III – 50 (cinquenta por cento), para os acordos realizados entre 05 (cinco) a 12 (doze) parcelas, este somente para os créditos inscritos em Dívida Ativa.

§ 2º - Os benefícios previstos nesta lei poderão ser concedidos aos devedores ou terceiros interessados que requererem até o dia 31 de dezembro de 2023.

§ 3º - O pagamento em cota única ou da primeira parcela do parcelamento poderá ser realizado em até 30 dias do requerimento, ficando a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, condicionada ao pagamento da primeira parcela, bem como que o contribuinte esteja adimplente quanto as demais, caso o débito tenha sido parcelado.

§ 4º - O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), devendo este piso ser observado quando da fixação dos números de parcela nas quais o contribuinte busca aderir.

Art. 2º - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 3º - O pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa será efetivado conjuntamente com a Procuradoria Jurídica do Município se já estiver ajuizada demanda judicial.

§ 1º Tratando-se de crédito tributário ou não objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo ou o terceiro interessado deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento.

§ 2º Quando o crédito tributário, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 05 de junho de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B9B79BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 050620230001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA: TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 050620230001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CULTURAL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO, ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI PAULO GUSTAVO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO: 730 - 7. 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 05/06/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 5 de junho de 2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:132E5BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 050620230001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CULTURAL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO, ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI PAULO GUSTAVO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN

Contratado: **TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA (23.737.699/0001-72)**, com Valor Total Julgado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Base legal: Art. 24, inc. II.

Itaú/RN, 05/06/2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:906203B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA (23.737.699/0001-72), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CULTURAL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO, ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI PAULO GUSTAVO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 05/06/2023

NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO

Secretário Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:19ADCC1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CULTURAL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO, ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI PAULO GUSTAVO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA (23.737.699/0001-72), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CULTURAL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO,

ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI PAULO GUSTAVO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, com o valor total julgado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 05/06/2023

NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO

Secretário Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:0D5A93F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº
2021010101

QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº
2021010101

PROCESSO Nº 0604003/2021

CONTRATO Nº 2021010101

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 2021010101, QUE TRATA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME EMERGENCIAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E ENTULHO, NO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN. POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ E A ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Itaú-RN, com sede na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, na cidade de Itaú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.553/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Francisco André Régis Júnior, CPF nº 056.169.734-59, doravante denominada CONTRATANTE, e ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.917.533/0001-72, sediado na Rua João Nogueira, 190, Centro, Apodi-RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/06/2023 a 01/08/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. O Termo Aditivo segue a legalidade dos termos que determina a Lei nº 8.666/1993, art 57, inciso II.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 01 de Junho de 2023 à 01 de Agosto de 2023.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú, RN, 01 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Itaú-RN

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Responsável Legal da Contratante

Arco Empreendimentos e Serviços EIRELI
GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:B1186AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - 310523003

CONTRATO Nº: 310523003

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CONTRATADA: INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCACAO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE

PROCESSO DE ORIGEM: CP-001/2023

OBJETO: QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.602.613,24 (três milhões e seiscentos e dois mil e seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos)

DOTAÇÃO:

421 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
425 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
453 - 3 . 3003 . 10 . 122 . 6 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
469 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.47 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
481 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
816 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.119 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
925 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.103 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

926 - 3 . 3003 . 10 . 303 . 6 . 2.45 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
928 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.127 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/06/2023 à 31/05/2024

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:1937FB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - 310523001

CONTRATO Nº: 310523001

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCACAO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE

PROCESSO DE ORIGEM: CP-001/2023

OBJETO: QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.031.034,00 (três milhões e trinta e um mil e trinta e quatro reais)

DOTAÇÃO:

662 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.235 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
671 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 8 . 2.8 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
599 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
680 - 6 . 17001 . 12 . 366 . 8 . 2.237 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/06/2023 à 31/05/2024

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:50CC1FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - 310523002

CONTRATO Nº: 310523002

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCACAO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE

PROCESSO DE ORIGEM: CP-001/2023

OBJETO: QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 562.104,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e cento e quatro reais)

DOTAÇÃO:

529 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 550 - 4 . 7007 . 8 . 243 . 9 . 2.73 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 551 - 4 . 7007 . 8 . 243 . 9 . 2.73 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 568 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.104 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 783 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.121 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/06/2023 à 31/05/2024

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C9EC2338

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210074

O Município de ITAÚ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.553/0001-06, com sede na RUA CLEOFAS NUNES, 74, representado por FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrito no CNPJ 36.858.254/0001-92, com sede na RUA GOV. DIX SEPT ROSADO, 260, NOSSA SENHORA DAS CONCEIÇÃO, APODI-RN, CEP 59700-000, representada por JERFFERSON MOREIRA GAMA, denominado CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária citada no contrato exposto nesse termo de aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITAÚ - RN, 05 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CNPJ(MF) 08.148.553/0001-06
 Contratante

AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ(MF) 36.858.254/0001-92
 Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:54BE8B2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
009/2023

O Pregoeiro do município de Jacanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – PROPOSTA: 11824.316000/1220-01. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 20-06-2023, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jacanã/RN, em 05 de Junho de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:73CD7ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000003/2023 - PMJ/RN

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000003/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE HIGIÊNICO**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das **08:00h** do dia **06/06/2023** até às **08:00h** do **12/06/2023**. A disputa de preços acontecerá das **08:00h** do dia **12/06/2023** até às **14:00h** do dia **12/06/2023**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 04 de junho de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:39BDBEF6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2023 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **10:30h** (Horário de Brasília) do dia **20 DE JUNHO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio

eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **20 DE JUNHO DE 2023** e as propostas serão abertas às **10:00h** (Horário de Brasília) do dia **20 DE JUNHO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 05 de junho de 2023.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:0AD2788C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2023 – PMJ

PORTARIA Nº 172/2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Marina Dias Marinho – Prefeita Municipal e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 06 (seis) dias de férias fracionadas a **Marina Dias Marinho** – **Prefeita Municipal**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 06/06/2023 a 12/06/2023.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias de Marina Dias Marinho em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de junho de 2023.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretário Mun. Administração

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:E01F3468

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2023 – PMJ

PORTARIA Nº 173/2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Ana Carolina de Macedo Hollanda Penha – Diretora Executiva e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 06 (seis) dias de férias fracionadas a **Ana Carolina de Macedo Hollanda Penha** – **Diretora Executiva**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 06/06/2023 a 12/06/2023.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do Ana Carolina de Macedo Hollanda Penha em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de junho de 2023.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretário Mun. Administração

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:B254849B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 170/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 170/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Marcela de Araújo Pereira da Costa, Psicóloga do CREAS**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação do **Encontro de Diálogos da Proteção Social Especial**, que ocorrerá no dia 06 de Junho de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:F25414F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 171/2023 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 171/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Leila Wenia Lopes Tavares, Assistente Social do CREAS**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação do encontro de **Diálogos da Proteção Social Especial**, que ocorrerá no dia 06 de junho de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BD709F57

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 174/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 174/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Fernanda Larissa de Souza Santana, Nutricionista da Unidade Básica de Saúde (UBS)**, 04 (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Rio Janeiro/RJ, para participação do **XX Congresso Brasileiro de Obesidade e Síndrome Metabólica (CBOSM 2023)** que ocorrerá no período de 08 a 10 de Junho de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:674EBF48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2023**

PORTARIA Nº 014/2023

"Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal JOÃO LUIS DE LIMA DAMASCENO, portador do CPF nº 051.973.534-06, matrícula nº 0005100/1, em decorrência da conclusão de processo administrativo de acúmulo ilegal de cargos públicos e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 139, de 24 de fevereiro de 2021, que designou a comissão de processo administrativo disciplinar e visando a apuração de possível acúmulo de cargos do servidor João Luis de Lima Damasceno, CPF nº 051.973.534-06, em cumprimento a notificação nº 000804/2022, referente ao Processo 000905/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral e a conclusão da Comissão Processante que opinou favoravelmente ao pleito de exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Sr. **João Luis de Lima Damasceno**, CPF nº **051.973.534-06**, matrícula nº 0005100/1, exonerado do cargo de

Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a decisão do Processo Administrativo nº 020/2022.

Parágrafo Único – Cessam quaisquer direitos e deveres em relação ao servidor público acima identificado, devendo ser adotadas as providências necessárias pelo Setor de Recursos Humanos para exclusão da folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 02 de Junho de 2023.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:AF3EBD3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00031/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTAMOLOGIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 26 de junho de 2023.** Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 26 de junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br, licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de junho de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:5F097CD0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.693, DE 05 DE JUNHO DE 2023**

DECRETO Nº 1.693, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, ROGÉRIO SOARES, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve;

DECRETO:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 09 de junho de 2023, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos; ficando a critério do gestor da pasta/secretaria as diretrizes do serviço.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas/RN, em 05 de junho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:409F54BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 220/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-25, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) E A APDMCE, parceria implementadora do Selo UNICEF nos estados de Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte, convidam os Articuladores e os Mobilizadores da Assistência Social do Selo UNICEF, para participar do Encontro Estadual sobre o Resultado Sistêmico 6 – Proteção Social, que se realizará no dia 06 de junho de 2023, a partir das 08:30hs às 16:30hs, na Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de junho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A4AC9739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 221/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **SABRINA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Psicóloga do CRAS, inscrita no CPF sob nº 104.555.564-90, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) E A APDMCE, parceria implementadora do Selo UNICEF nos estados de Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte, convidam os Articuladores e os Mobilizadores da Assistência Social do Selo UNICEF, para participar do Encontro Estadual sobre o Resultado Sistêmico 6 – Proteção Social, que se realizará no dia 06 de junho de 2023, a partir das 08:30hs às 16:30hs, na Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de junho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4E65A71F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 222/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **JARBAS DOS SANTOS SOARES**, Assessor de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 022.687.694-29, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar a Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e a Psicóloga do CRAS, onde o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) E A APDMCE, parceria implementadora do Selo UNICEF nos estados de Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte, convidam os Articuladores e os Mobilizadores da Assistência Social do Selo UNICEF, para participar do Encontro Estadual sobre o Resultado Sistêmico 6 – Proteção Social, que se realizará no dia 06 de junho de 2023, a partir das 08:30hs às 16:30hs, na Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de junho de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:265E2C38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 219/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente de alta hospitalar, onde a mesma submeteu-se a uma Radioterapia na CECAN, que se realizará no dia 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de junho de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:C08D6102

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413.007/2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023- AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS**

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, nomeada através da Portaria nº 030, de 24 de janeiro de 2023, torna público para ciência dos interessados, tendo em vista que não foi apresentado recursos dentro do prazo recursal da fase de habilitação, que será dado prosseguimento a Tomada de Preços nº 001/2023, cujo objeto é a Reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Bela Vista na cidade de Jardim do Seridó/RN, realizando sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 12/06/2023 às 10:00hs, no setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, localizado na Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, Jardim do Seridó/RN.

Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:44C78FAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 6/2023, realizado em 22/05/2023, a saber:

Objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro de gesso, assim como a construção de paredes de gesso, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN.

J B DE MEDEIROS CONSTRUÇOES LTDA- CNPJ: 01.995.630/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 39.816,00 (trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de junho de 2023

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:16AD6BED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 6/2023 com início 08 de maio de 2023, realizado em 22 de maio de 2023 (segunda-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

J B DE MEDEIROS CONSTRUÇOES LTDA- CNPJ: 01.995.630/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 39.816,00 (trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:A289398A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO ADMINIS.
MJS/RN Nº 302.031/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** 49.548.141 ESDRAS JOSE CUNHA MEDEIROS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.548.141/0001-32; **OBJETO:** Contratação dos serviços de lavagem de veículos; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 02 de Junho de 2023 e termo final em 02 de Junho de

2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 57.752,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Esdras José Cunha Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 057.566.964-07.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de Junho de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:3296A381

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o Ofício nº 230-A/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a formação de Comissão de Sindicância do Termo de Ajustamento de Conduta- TAC nº 12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância do Termo de Ajustamento de Conduta- TAC nº 12/2018, IC 000045.2017.21.002/1, firmado entre o Ministério Público do RN e a Secretaria Municipal de Saúde, sendo formada por:

NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO
Rafael Fagner da Silva	050.066.204-90	SESMT
Lyzandra Costa de Azevedo	062.320.794-00	Secretaria Municipal de Saúde
Ângela da Silva Monteiro Dantas	083.320.084-41	Secretaria Municipal de Saúde
Laudimeiry Humberta S de Azevedo	082.860.594-76	Secretaria Municipal de Saúde
Sérgio Ramos de Azevedo	034.309.034-16	Central de Materiais Esterilizados
José Fernandes de Oliveira Neto	120.412.514-76	Setor de Compras- SMS

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Silva de Azevedo

Código Identificador:A15E2862

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 235/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LUCENA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.644.214-46, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.860.594-76, para exercer o acompanhamento da execução do Instrumento Contratual referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023, Licitação nº 48/2023, Processo de Despesa nº 502.067/2023, destinados a aquisição de veículo zero km a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hortência de Medeiros Silva

Código Identificador:65A62B6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 05 DE JUNHO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o que consta na Portaria JARDIMPREV nº 010/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da Servidora Teodilma Medeiros de Lima Azevedo.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, por motivo de aposentadoria, a **VACÂNCIA** do cargo de **PROFESSOR P.III-J** ocupada pela Sra. **TEODILMA MEDEIROS DE LIMA AZEVEDO**, matrícula nº 11008821, servidora do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 05 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hortência de Medeiros Silva

Código Identificador:A6E9AF20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 02 DE JUNHO DE 2023. *

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º, da Lei Municipal nº 960, de 09 de abril de 2014, e o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.108, de 20 de 01 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconstituir o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Fernanda Samila Morais Alves – Titular;
Rejane Maria de Azevedo Medeiros – Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Arimária Lira da Fonseca – Titular;
Luanna Roberta Azevedo dos Santos – Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Ana Catarina Santos de Azevedo – Titular;
José Fernandes de Oliveira Neto – Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

Laiz Coutinho e Paiva – Titular;
Iago Silva de Oliveira Araújo – Suplente.

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Maria de Fátima da Silva – Titular;
Ana Maria Lucena de Oliveira – Suplente.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE JARDIM DO SERIDÓ-RN:

Francisco Medeiros da Silva – Titular;
Ivania Silva da Cunha – Suplente.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE:

Ozelita Bezerra da Silva – Titular;
Azemir Azevedo Filho – Suplente.

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS:

Francisco Carlos de Araújo – Titular;
Maria Francisca Silva dos Santos – Suplente.

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Jarbas Silva do Nascimento- Titular
Dormiro Geraldo de Medeiros Filho- Suplente

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:93440986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora **MICHELE ARAUJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Controladora Geral, matrícula nº 1532, ½ (meia diária) na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 06 de junho de 2023, com objetivo de comparecer ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos pertinentes a Controladoria Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2023, 133º ano da República.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:408E3951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula nº 1997, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal-RN, no dia 06 de junho de 2023, para comparecer no Encontro Estadual sobre o resultado sistêmico - Proteção Social.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma

das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:652BAA21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 121/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento do Pregão Eletrônico nº 006/2023, Processo licitatório nº 43/2023, que tem como objeto: “Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro de gesso, assim como a construção de paredes de gesso, para atender as necessidades das Secretarias Municipais”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:DB3BD78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 050, DE 01 JUNHO DE 2023*

PORTARIA Nº 050, DE 01 JUNHO DE 2023*

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sr. **VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO** servidor ocupante do cargo visitador da primeira infância, matrícula nº 1206265, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade Natal/RN, onde permanecerá entre os dias 06 de junho de 2023, a participação do servidor no encontro estadual sobre o resultado sistêmico 6 – proteção social.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução das suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Jardim do Seridó/RN, 01 de junho 2023.

Republicado por incorreção.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula nº 1997

Publicado por:

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:FC5422CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 049, DE 01 DE JUNHO DE 2023*

PORTARIA Nº 049, DE 01 DE JUNHO DE 2023*

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, colaborado ocupante da função de presidente do CMDCA, escrita no CPF de nº 288.909.904-06, 2 e 1/2 (meia diária) na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando um valor total de 80,00 (oitenta reais) ficando autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 06 de junho de 2023, na Participação da Servidora no Encontro Estadual sobre o Resultado Sistêmico 6- Proteção Social.

Art. 2º. Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o CMDCA, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de aperfeiçoar o conhecimento do colaborador deste Conselho, bem como promover uma oportunidade de conhecimento além do âmbito de trabalho e proporcionar formação e capacitação para a prática profissional, já que o mesmo, na posição de colaboradora do município necessita estar sempre atualizado com o tema em questão, para colocá-lo em prática durante sua colaboração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Republicado por incorreção

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo

Código Identificador: 18427493

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Nº do Processo: 516.086/2023.

Com fulcro no art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DE CÂMERAS.

Credor/Fornecedor: NILSON MEIRA DE AZEVEDO - ME.

CNPJ/CPF: 07.098.751/0001-31.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

02.02.001.06.122.0014.2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

02.02001.06.181.0018.2111 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SESED/RN

02.02001.04.122.0021.2301 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.03001.04.122.0019.2305 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO

03.03001.04.122.0019.2817 – SETOR DE COMPRAS

03.03001.04.122.0003.2342 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

04.04001.04.122.0004.2344 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

04.04001.04.123.0004.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP

04.04001.04.123.0004.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL – SC

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

05.05001.10.302.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

05.05001.10.303.0005.2666 – AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS

05.05001.10.304.0034.2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

05.05001.10.305.0034.2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME

06.06001.12.361.0006.2009 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.06001.12.365.0006.2051 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

06.06001.12.365.0006.2050 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

06.06001.12.367.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROF.ª WILDE SANTOS

07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE

07.07001.24.813.0007.2368 – MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DOS CANAIS ABERTOS DE TV

09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS

12.12001.08.243.0029.2070 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

12.12001.04.244.0009.2068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

12.12001.08.244.0029.2035 – APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO – IGD-PAB

12.12001.04.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

12.12001.04.244.0029.2061 – MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS – IGD SUAS

12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

14.14001.04.008.0013.2254 – MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL

17.17001.04.124.0016.2616 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES:

15000000

15001001

15001002

17040000

17050000

16600000

16690000

16000000

Valor: R\$ 20.479,60 (vinte mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador: FE16A81B

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2023

Processo de Despesa nº: 516.086/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 019/2023. Base Legal: Art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: NILSON MEIRA DE AZEVEDO - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DE CÂMERAS. Preço Global: R\$ 20.479,60 (vinte mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
 02.02.001.06.122.0014.2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL
 02.02001.06.181.0018.2111 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SESED/RN
 02.02001.04.122.0021.2301 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
 03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.03001.04.122.0019.2305 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO
 03.03001.04.122.0019.2817 – SETOR DE COMPRAS
 03.03001.04.122.0003.2342 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
 04.04001.04.122.0004.2344 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO
 04.04001.04.123.0004.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP
 04.04001.04.123.0004.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL – SC
 05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
 05.05001.10.302.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 05.05001.10.303.0005.2666 – AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS
 05.05001.10.304.0034.2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 05.05001.10.305.0034.2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
 06.06001.12.361.0006.2009 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 06.06001.12.365.0006.2051 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
 06.06001.12.365.0006.2050 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
 06.06001.12.367.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROF.ª WILDE SANTOS
 07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE
 07.07001.24.813.0007.2368 – MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DOS CANAIS ABERTOS DE TV
 09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
 12.12001.08.243.0029.2070 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 12.12001.04.244.0009.2068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 12.12001.08.244.0029.2035 – APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO – IGD-PAB
 12.12001.04.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

12.12001.04.244.0029.2061 – MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS – IGD SUAS
 12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
 14.14001.04.008.0013.2254 – MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL
 17.17001.04.124.0016.2616 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES:

15000000
 15001001
 15001002
 17040000
 17050000
 16600000
 16690000
 16000000

Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador: 1EDD8871

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
 91008/2023**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91008/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços visando a futura e eventual Prestação de serviços gráficos, a fim de atender ao Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/06/2023; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2023, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/06/2023, às 09:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **<https://www.joaodias.rn.gov.br/>** e **www.novobmmnet.com.br**. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 05 de junho de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C377ED26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2023, de 05 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e indireta no âmbito do Município de João Dias - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o feriado nacional de Corpus Christi, (quinta-feira, 08 de junho de 2023).

RESOLVE:

Art. 1º Fica DECRETADO ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal, no dia 09 de junho de 2023, sexta-feira.

Art. 2º - O preceito do artigo primeiro não se aplica aos serviços de natureza essencial e indispensável a administração pública, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Do Gabinete Civil do Município de João Dias/RN, em 05 de junho de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:A93A3B6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 369/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 369/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Junho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Encanto/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes do grupo de xaxado "Estrelas do Cangaço" para a realização de uma apresentação cultural na cidade de Encanto na estreia da quadrilha junina João Matuto, no dia 04 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BA57C992

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05060001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05060001/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 05060001/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: M H F DE FREITAS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 018/2023 PP
OBJETO: Contratação de diaristas para Prestação de Serviços de capinagem e de roço manual e manutenção geral em vias públicas do Município de José da Penha - RN
VALOR TOTAL: R\$ 176.660,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO: 128 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
322 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 2.72 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
328 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 2.73 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
356 - 2 . 7101 . 18 . 512 . 9 . 2.79 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
823 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 2.185 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 05/06/2023 à 05/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 5 de junho de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8FB31149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18050001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18050001/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 18050001/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 037/2022 PE
OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R\$ 267.190,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cento e noventa reais).
DOTAÇÃO: 247 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo
659 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 18/05/2023 à 18/05/2024.
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0A4CFA3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

o PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 09:00, do dia 09 de junho de 2023, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 05060001/2023. Objeto: Aquisição de materiais auxiliares para fixação e conexão para instalação das luminárias públicas com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica

firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de José da Penha: RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22 - CENTRO JOSÉ DA PENHA e no endereço. Informações pelo telefone: (84) 3383-2005.

José da Penha/RN, 14 de abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:34C5776C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 24050001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **07 de junho ao de 2023** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM** (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP), destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **21 de junho de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 05 de junho de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E722C3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237 DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria da Guia da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Fiscal Sanitário Enfermeiro
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 3051
CPF: ***.201.***-25
RG: 002.***.659

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: Participar a serviço do Município de uma Reunião do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN – CIM -Seridó. Sobre a regularização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), que acontecerá neste dia 07 de junho de 2023 no auditório da Associação dos Municípios do Seridó oriental e Trairi – AMSO -TR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 07 de junho de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (centos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 05 de junho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6A38E4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 238 DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 238 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Amélia Câmara Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Endemias
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 1536
CPF: ***.041.***-91
RG: 001.***.320

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: Participar a serviço do Município de uma reunião do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN – CIM -Seridó. Sobre a regularização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), que acontecerá neste dia 07 de junho de 2023 no auditório da Associação dos Municípios do Seridó oriental e Trairi – AMSO -TR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 07 de junho de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (centos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 05 de junho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6B0A222F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 239 DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 239 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Anderson Gilson de Lima Almeida Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Gestão de Trabalho
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5032
CPF: 090.***.544-**
RG: 002.***.80

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar do Encontro Estadual sobre o resultado Sistêmico 6 – Proteção Social, na cidade de natal neste dia 06 de junho de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 06 de junho de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 05 de junho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C4465319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 240 DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 240 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal da Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5004
CPF: 090.***.964-**
RG: 151.***

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar do Encontro Estadual sobre o resultado Sistêmico 6 – Proteção Social, na cidade de natal neste dia 06 de junho de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 06 de junho de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 05 de junho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7029F39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 241 DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 241 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal da Assistência Social

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5004

CPF: 090.***.964-**

RG: 151.***

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: Participar a serviço do Município de uma reunião com a equipe da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF- na cidade de Currais Novos no dia 07 de junho de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 06 de junho de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 05 de junho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D3DB3FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 242 DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 242 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Raí Dantas de Medeiros

CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Recursos Humanos

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA: 5158

CPF: 017.***.094-**

RG: 3.***.104

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Irá levar fazendo o acompanhamento de um paciente e acompanhante para consulta médica até o Hospital Onofre Lopes na cidade de Natal no dia 06 de junho de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 06 de junho de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 05 de junho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:90D84A3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 022/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária ao Sr. ANTENOR MARIO DA SILVA, CPF nº 119.802.634-00, agência nº 1066-9 e conta corrente nº 41056-X, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), para custear despesas durante evento no “ENCONTRO ESTADUAL SOBRE O RESULTADO SISTÊMICO 6 – PROTEÇÃO SOCIAL”, a ser realizado na Escola da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Rua Açú, 426 – Tirol, Natal/RN no dia 06 de junho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 01 de junho de 2022.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D9B3EF93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 383 DE 2023

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 17/05/2023, e ele **SANCIONA** a Lei nº 383/2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2024, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 31 de maio de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:DA781D85**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2023**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2023

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a pagamento da franquia do seguro veicular do veículo RENAULT KWID ZEN 1.0 12V FLEX de placa OJW5D25, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 02.867.473/0001-16, no importe global de R\$ 6.698,26 (seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 17 de outubro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

(* Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação no Nome da empresa contratada em publicação na data 05/06/2023. Edição 3046, no diário oficial da FEMURN*)

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:254ADEFD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023-GP.**

Lagoa d'Anta/RN, 05 de junho de 2023.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Senhora **Kezia Alexandra dos Santos Araújo**, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, para participar do evento Encontros de Diálogos da Proteção Social Básica, que será realizado no Praiamar Natal Hotel & Convention, na cidade de Natal-RN, no dia 06 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:D28CDE6C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2023****DECRETO MUNICIPAL Nº. 007/2023**

REGULAMENTA A FASE DE PLANEJAMENTO, A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO E A CONTRATAÇÃO DIRETA A LUZ DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que alguns dispositivos da Lei nº. 14.133/2021 são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei Federal nº. 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do “Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”;

DECRETA:**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a Fase de Planejamento, a Elaboração de Orçamento Estimado e a Contratação Direta, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundacional, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 5º., da Lei nº. 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº. 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

CAPÍTULO II - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ao Agente de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo de contratação direta, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Instruir os processos de contratação direta, de acordo com o disposto no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

II – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação e/ou no Termo de Referência ou Projeto Básico;

III – Verificar e julgar as condições de habilitação, a luz das exigências estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação e/ou no Termo de Referência ou Projeto Básico;

IV – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica; e

V – Encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a sua homologação.

Art. 5º. - O Agente de Contratação, deverá ser designado por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser escolhido preferencialmente entre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, podendo ainda, ser designado servidor sem vínculo efetivo com a Administração, ocupante de cargo em comissão ou contratado temporariamente.

Art. 6º. - O Agente de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

CAPÍTULO III - DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO

Art. 7º. - O Município poderá elaborar Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, ou adotar o uso do Catálogo de Padronização de Compras, Serviços e Obras elaborado pela esfera federal, o qual poderá ser utilizado nos processos cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá as especificações dos respectivos objetos.

§1º. - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº. 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-los.

§2º. - O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º. - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO IV - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 9º. - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar – ETP, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

§1º. - O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação.

§2º. - O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores das áreas requisitante e técnica ou, quando houver necessidade, pela equipe de planejamento da contratação, devendo conter no mínimo os elementos constantes nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º. do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 10. - A administração deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar – ETP, antecedendo a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras e será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII e no §7º, do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

III - Dispensa de licitação prevista no §7º., do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV - Contratação de remanescente nos termos dos §§2º. a 7º. do art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

V - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações de serviços de natureza continuada;

VI – Contratações Padronizadas, haja vista que a solução identificada já foi estudada, dispensando-se repetir nova análise; e

VII – Demandas Repetitivas, nos casos em que já existe ETP, que já analisou diferentes soluções, ou seja, a solução identificada já foi estudada, dispensando-se repetir nova análise, ou seja, a escolha apontada em um ETP anterior, poderá subsidiar as próximas contratações de obras, serviços, compras e locações, não sendo necessária, a cada nova contratação, a elaboração de um novo ETP.

§1º. - Deverá ser afastada a aplicação do inciso VII deste artigo, quando houver uma mudança na estratégia, na necessidade e/ou na tecnologia.

§2º. - No caso da opção prevista no inciso VII deste artigo, se faz necessário o registro resumido no Termo de Referência da solução encontrada no ETP ou que se faça menção ao processo que consta o ETP.

CAPÍTULO V - DA ANÁLISE DE RISCOS

Art. 11. - Em âmbito municipal, a elaboração da análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII e no §7º, do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

III - Dispensa de licitação prevista no §7º., do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

IV - Contratação de remanescente nos termos dos §§2º. a 7º. do art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO VI - DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Art. 12. - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluindo Contratos e Atas de Registro de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, podendo ser portais privados ou públicos, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, seja por meio de ofício, e-mail ou pessoalmente pelo servidor responsável, caso em que deverá ser por

este atestada, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço; e

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou processo de contratação direta, disponibilizada pelo Governo Federal para tal fim no Portal Nacional de Contratações Públicas ou plataformas semelhantes.

§1º. - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III, devendo em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§2º. - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 12, desconSIDERADOS os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§3º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pelo Prefeito Municipal.

§4º. - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

a) a solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por ofício, e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável, caso em que deverá atestar o fato e apresentar os dados necessários à correta identificação dos fornecedores;

b) a solicitação de pesquisa deverá consignar prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto, devendo ser juntado aos autos documento comprobatório da cotação do fornecedor;

c) a solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão, podendo ser realizada através de pesquisas de fornecedores da região, na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, que possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

Art. 13. - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 12, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§1º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata *caput* deste artigo, poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§2º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 14. - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 15. - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou processo de contratação direta, disponibilizada pelo Governo Federal para tal fim no Portal Nacional de Contratações ou plataformas semelhantes.

Parágrafo Único. - A composição de custos unitários a que se refere inciso I do *caput* é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

Art. 16. - Para fins do disposto nos arts. 12 e 15, considera-se:

I - site especializado, o vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação;

II - site de domínio amplo, o presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, que possua credibilidade no ramo de atuação, e desde que seja uma empresa legalmente estabelecida;

III - mídia especializada, aquela não necessariamente a um portal na internet, mas sim a outros meios, tais como jornais, revistas, estudos, entre outros, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua.

Art. 17. - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

CAPÍTULO VII - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Art. 18. - Além da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Município de Lagoa de Pedras/RN, fará suas publicações de atos relativos a licitações:

I – No Diário Oficial da União, quando se tratar de processos com recursos de transferências voluntárias da União;

II – No Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias do Estado do Rio Grande do Norte;

III – De forma geral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO VIII - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 19. - As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas eventuais interessadas, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§1º. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no *caput*, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

§2º. No caso disposto no §1º. desse artigo, será necessária a aprovação pela Autoridade Superior.

Art. 20. - Nas contratações com base no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº. 14.133/2021, deverá ser elaborado o termo de referência ou projeto básico, de acordo com o disposto no art. 40, §1º. da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 21. -Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº.14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.

Art. 22. -Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº.14.133/2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal nº14.133/2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

Parágrafo Único. - Para os fins do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº.14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 daquela Lei e o Capítulo VI desse Decreto, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

Art. 23. - Admite-se, de forma excepcional, a dispensa parcial ou total da comprovação da habilitação econômico-financeira e/ou técnica, nas dispensas de licitação, cujo valor esteja enquadrado nos limites dispostos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 24. - No caso de o procedimento de dispensa de licitação restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Único. - O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IX - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 25. - A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 26. - As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO X – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 27. -As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§1º. - Para fins do disposto no inciso I do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§2º. - Para fins do disposto no inciso II do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§3º. - As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

a) Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

b) É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§4º. - Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

a) Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;

b) Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;

c) Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;

d) Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem.

Art. 28. -Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de

exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º. do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021.

Art. 29. -O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.

Art. 30. -É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XI - INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Art. 31. - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 32. - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único. - A inexequibilidade, na hipótese de que trata *ocaput*, só será considerada após diligência do agente de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 34. - Fica revogado o Decreto Municipal nº. 04/2023, de 27 de março de 2023.

Art. 35. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de junho de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6108CE53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

PROCESSO: Nº 1905202302/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO(A): 50.509.490 FRANCISCA DAS CHAGAS MARQUES PEREIRA
CNPJ: 50.509.490/0001-24
OBJETO: Contratação de profissional em confecção de insumos de proteção individual destinados aos profissionais de saúde bem como a população em geral do Município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023;
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção de Fundo Municipal de Saúde
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos – vinculados a Saúde
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.0006.2039 – Manutenção Programa de Saúde Familiar - PSF
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos – vinculados a saúde
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.302.0006.2047 – Média Complexidade - MAC
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos – vinculados a saúde
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de maio de 2023.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7EB7C55E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 047/2023

PROCESSO: Nº 1905202302/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO(A): 50.509.490 FRANCISCA DAS CHAGAS MARQUES PEREIRA
CNPJ: 50.509.490/0001-24
OBJETO: Contratação de profissional em confecção de insumos de proteção individual destinados aos profissionais de saúde bem como a população em geral do Município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de maio de 2023

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:23C55A0B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

PROCESSO: Nº 0305202301/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** DORALICE CARNEIRO DA SILVA**CNPJ:** 02.755.175/0001-34**OBJETO:** Aquisição de rede de proteção – tela de polietileno destinado a quadra de futevôlei e para a quadra do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do município de Lagoa de Velhos/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023;**UNIDADE:** 0301- Secretaria Municipal Administração;**ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 1.500.000 – Recursos

não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de maio de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:BD45EB0B**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 048/2023****PROCESSO:** Nº 0305202301/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** DORALICE CARNEIRO DA SILVA**CNPJ:** 02.755.175/0001-34**OBJETO:** Aquisição de rede de proteção – tela de polietileno destinado a quadra de futevôlei e para a quadra do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do município de Lagoa de Velhos/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de maio de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:88E02D55**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.506/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM PALCO COM A CANTORA MARA DIAS, A SER OFERTADO PARA O PÚBLICO INFANTIL EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**CONTRATADO:** PRIME EVENTOS LTDA, CNPJ: 26.918.401/0001-19, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 18, ANDAR 01 – BAIRRO GILBERTO PINHEIRO – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59380-000.**VIGÊNCIA:** ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2023, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

BASE LEGAL: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**LAGOA NOVA/RN, 05 DE JUNHO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:1A2E4FCA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023 - SRP -
SEGUNDA CHAMADA****O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ:** 08.182.313/0001-10, POR MEIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, TENDO COMO OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS MOTORISTAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.346/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:– **Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 06/06/2023;**– **Data e hora de término do recebimento de proposta: 12/06/2023 às 08h (oito) horas;**– **Data e hora de término da fase de lances 12/06/2023 às 14h (quatorze) horas;**– **A solicitação de esclarecimento de dúvidas** a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente

pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:5E018D35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 014/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE ANGIOTOMOGRAFIA EM MUNICÍPE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, COM SEDE NA AV. MIGUEL CASTRO, Nº 1355 – BAIRRO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – NATAL/RN - CEP: 59.062-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JUNHO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:70B94953

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 024/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 024/2023**, com início em **23 de maio de 2023**, com sessão realizada em **02 de junho de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) L D COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.583.389/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060,

061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205 e 206, com o valor global de R\$ 792.794,29 (setecentos e noventa e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos);

2) ROGERIO DOS SANTOS ALVES 04206201412 - CNPJ: 14.865.537/0001-29, saiu vencedora no(s) item(ns): 037, com o valor global de R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1D3ACC55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
024/2023**

Processo Administrativo nº 0523/2023

Pregão Eletrônico nº 024/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) L D COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.583.389/0001-10; 2) ROGERIO DOS SANTOS ALVES 04206201412 - CNPJ: 14.865.537/0001-29, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no item 16 do edital. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E686C3BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 024/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 024/2023, realizado em 02/06/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) L D COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.583.389/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158,

159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205 e 206, com o valor global de R\$ 792.794,29 (setecentos e noventa e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos);

2) ROGERIO DOS SANTOS ALVES 04206201412 - CNPJ: 14.865.537/0001-29, saiu vencedora no(s) item(ns): 037, com o valor global de R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: B6004027

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
025/2023**

Processo Administrativo nº 0487/2023

Pregão Eletrônico nº 025/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37; 2) LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.340.684/0001-49; 3) R. J. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30; 4) RAPIDO TEXTIL LTDA - CNPJ: 49.399.350/0001-61; 5) RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.830.614/0001-88, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: 2F275667

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 025/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, com início em **22 de maio de 2023**, com sessão realizada em **01 de junho de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora no(s) lote(s): 006 e 008, com o valor global de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais);

2) LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.340.684/0001-49, saiu vencedora no(s) lote(s): 004 e 005, com o valor global de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais);

3) R. J. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedora no(s) lote(s): 007, 009 e 010, com o valor global de R\$ 8.113,25 (oito mil cento e treze reais e vinte e cinco centavos);

4) RAPIDO TEXTIL LTDA - CNPJ: 49.399.350/0001-61, saiu vencedora no(s) lote(s): 001, 002 e 003, com o valor global de R\$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais);

5) RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.830.614/0001-88, saiu vencedora no(s) lote(s): 012 e 013, com o valor global de R\$ 35.939,00 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais).

Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: 20136888

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 025/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 025/2023, realizado em 01/06/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora no(s) lote(s): 006 e 008, com o valor global de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais);

2) LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.340.684/0001-49, saiu vencedora no(s) lote(s): 004 e 005, com o valor global de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais);

3) R.J. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedora no(s) lote(s): 007, 009 e 010, com o valor global de R\$ 8.113,25 (oito mil cento e treze reais e vinte e cinco centavos);

4) RAPIDO TEXTIL LTDA - CNPJ: 49.399.350/0001-61, saiu vencedora no(s) lote(s): 001, 002 e 003, com o valor global de R\$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais);

5) RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.830.614/0001-88, saiu vencedora no(s) lote(s): 012 e 013, com o valor global de R\$ 35.939,00 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais).

Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: AB054AC2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.401/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.401/2023 Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2023.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 08 e 09 DE JUNHO DE 2023, NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e regulamentar os dias de expediente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.379, de 29 de dezembro de 2022, o qual estabelece o dia 08 de junho, como ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.719/2023, o qual estabelece o dia 09 de junho, como ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Lagoa Nova/RN, nos dias:

I - 08 de junho de 2023, quinta-feira – Corpus Christi;

II - 09 de junho de 2023, sexta-feira;

Art. 2º - Excetua-se da facultatividade a que se refere o art. 1º, a Secretaria Municipal de Educação e o funcionamento das escolas municipais, bem como os serviços essenciais de atendimento a população que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados:

Parágrafo Único – Para fins do que trata o *caput*, constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;

II - Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual

III – Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadiáveis, essenciais ou passíveis de prejuízo a Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º;

IV- Secretaria Municipal de Educação e o funcionamento das Escolas Municipais.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:9A2A3DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SESSÃO PROVA DE CONCEITO

ATA SESSÃO PROVA DE CONCEITO

Processo Administrativo: nº 0946/2023

Pregão Eletrônico: nº 017/2023

Licitante Vencedora da Etapa de Lances e Habilitada: TOP DOW CONSULTORIA LTDA.

RELATÓRIO DA PROVA DE CONCEITO:

Às 09h (Nove) horas do dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e três, a empresa, **TOP DOW CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, provisoriamente vencedora na etapa de lances e habilitação se fez presente para apresentação da prova de conceito, conforme exigência do item 11 do edital do pregão eletrônico 017/2023, com a finalidade de comprovar o atendimento aos requisitos e funcionalidades mínimas da plataforma ofertada, em atendimento ao edital cujo objeto é: “**Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de**

Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”

DO PARECER:

Foram realizados, os devidos testes e análises pelo nosso corpo técnico, a fim de aferir e validar os recursos e funcionalidades apresentadas pela empresa licitante, conforme exigidos no certame. Agendada a prova de conceito através do chat do Portal de Compras Públicas, a qual iniciou na data de 24/05/2023 a apresentação dos Módulos de: Sistema de Recursos Humanos; Folha de Pagamento; Censo Pessoal e Funcional; Sistema de Licitação, Compras, Contratos e Convênios, encerrada as apresentações às 17h. No segundo dia na data de 25/05/2023 houve a apresentação dos módulos de: Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública; e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares; Diárias e Passagens. Encerrada as apresentações às 16h, optado pela comissão e empresas licitantes por dar continuidade na apresentação dos módulos de: Gestão de Patrimônio; Almoarifado; Portal da Transparência; Business Intelligence e Gestão de Assinatura Eletrônica na sexta-feira, 26/05/2023 às 09h. Havendo as apresentações de fato ocorridas no dia e hora marcada sem nenhuma intercorrência. Agendada a continuidade dos módulos para Gestão de Escala de Plantões; Sistema de Digitalização para segunda feira dia 29/05/2023 às 9h, porém houveram intercorrências por parte da comissão onde decidimos remarcar para terça feira 30/05/2023. Havendo as apresentações de fato ocorridas no dia e hora marcada.

Posteriormente a Comissão de Avaliação do Pregão instituído pela Portaria nº 0228, de 14 de abril de 2023, reuniu-se para deliberação

Pelo exposto acima, julgamos **APROVADA SEM RESSALVAS** a Solução Tecnológica demonstrada pela empresa **Top Dow Consultoria Ltda**, pois efetivamente demonstrou conformidade com os requisitos do Edital Licitatório.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos participantes.

Encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão, para tomada das providências cabíveis.

Lagoa Nova, 02 de junho de 2023.

Comissão de Avaliação e Julgamento:

IANYLLE LEORANE FERNANDES SOUSA Tesoureira	FRANCIELLE TAVARES DA SILVA Coordenadora Contabilidade
ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA Contador	KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA Diretor de Contratos

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Diretor de Recursos Humanos	AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ Secretária Municipal de Finanças
---	--

HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO
Diretor de Compras

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F775EB1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0363/2023-GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0363/2023-GP Lagoa Nova/RN, 31 de maio de 2023.

“NOMEIA O SENHOR SAUL GALILEU GOMES DE SOUTO, AO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor SAUL GALILEU GOMES DE SOUTO, ao cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com simbologia – **CC4**.

Art. 2º Compete ao Cargo de Subcoordenador de Controle e Manutenção da Frota:

I - Formalizar a saída e rota diária, de veículos oficiais e locados em serviço, efetuando o acompanhamento e o controle das ocorrências, e despesas do veículo em trânsito.

II - O responsável deverá anexar a rota de destino nas solicitações de veículo, encaminhando esta documentação ao motorista escalado para o atendimento.

III - deve-se também verificar, diariamente, as anotações efetuadas pelos motoristas e pelos usuários, para realizar o controle e o registro de abastecimento de combustível, de quilometragem, bem como para tomar as providências necessárias em caso de acidentes, consertos, manutenções, multas e outras irregularidades.

IV – Outras atribuições correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A8F97AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0378/2023-GP**

Portaria nº 0378/2023-GP Lagoa Nova / RN, 05 de junho de 2023.

“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA A SENHORA TARSILA SAMARA DA SILVA SOARES EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura para a senhora **TARSILA SAMARA DA SILVA SOARES**, que ocupa o cargo de **COORDENADORA DO CRAS**, passará a ocupar o cargo de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Cargo de Coordenador de Assistência Social:

I - Regular e assegurar o comando único da assistência social no Município e o cumprimento dos requisitos de gestão plena da Política Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar a gestão descentralizada da Política Municipal de Assistência Social por meio das Supervisões de Assistência Social;

III - Elaborar, acompanhar a aprovação, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Social e planos setoriais afins à sua atuação;

IV - Elaborar, propor e monitorar as diretrizes técnicas da Política Municipal de Assistência social, considerando a articulação de suas funções de proteção, defesa e vigilância social;

V - Relacionar-se com instâncias participativas e de controle social para pactuação da gestão da Política Municipal de Assistência Social;

VI - Coordenar a operação de serviços, programas, projetos e benefícios de forma a afiançar as seguranças previstas pelo SUAS;

VII - Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização de programas de transferência de renda no âmbito do Município;

VIII - Regular a prestação de serviços socioassistenciais por Organizações da Sociedade Civil e de suas parcerias com o poder público;

IX - Garantir o atendimento de situações de emergência e calamidade pública, em conformidade com o Sistema Municipal de Defesa Civil;

X - Promover a gestão do trabalho, compreendendo a gestão de pessoal e educação permanente dos trabalhadores do SUAS;

XI - Subsidiar tecnicamente a formulação da proposta orçamentária;

XII - Promover práticas de deliberação técnica que abarquem discussões participativas ou colegiadas entre as áreas que a compõe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F0E39FF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0377/2023 - GP**

Portaria nº 0377/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de junho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **LIZANDRA MILENA SILVA PINTO**, matrícula nº 220; Cargo de **Vice Diretora da Escola Municipal João XXIII**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 06 e 07 de junho de 2023, para participar do II Workshop Potiguar de Sustentabilidade Socioambiental e Energias Renováveis, que acontecerá no Auditório Geólogo José Gilson Vilaça/Sede do Idema, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F52B3894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0376/2023 - GP

Portaria nº 0376/2023 - GP

Lagoa Nova / RN, 05 de junho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **MARIA DAS VITORIAS GOMES DE MEDEIROS**, matrícula nº 3679; Cargo de **Chefe de Setor da Educação Ambiental**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 06 e 07 de junho de 2023, para participar do II Workshop Potiguar de Sustentabilidade Socioambiental e Energias Renováveis, que acontecerá no Auditório Geólogo José Gilson Vilaça/Sede do Idema, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:ABBA2A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 027/2023 –
PML/RN

Processo administrativo nº 234/2023
Licitação nº 086/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PROMOVER O ACESSO À ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, DESSEMENTAÇÃO ANIMAL E PEQUENA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS EM DIVERSAS LOCALIDADES MAIS ATINGIDAS PELA SECA OU FALTA REGULAR DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09h29min do dia 19/06/2023. Data e horário do início da disputa: **09h30min do dia 19 de junho de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br ou por e-mail cpl@lajes.rn.gov.br ou através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 05 de junho de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:1553FC12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 217/2023
Licitação nº 94/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **23 de junho de 2023, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO, E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE LAJES/RN**. A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail

Lajes/RN, 05 de junho de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:58AA03EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO A QUADRILHA
JUNINA Nº 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 468/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, torna público para todos os interessados a **PRORROGAÇÃO e RETIFICAÇÃO** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE QUADRILHA JUNINA Nº 001/2023, que objetiva a **Seleção de grupo de quadrilha junina estilizada pertencente ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN, no ciclo junino de 2023.** Diante da prorrogação, as solicitações de credenciamento serão recebidas na sala de licitações, situada na sede do poder executivo municipal, sito a Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, nos horários de 08h as 13h, até o dia 16/06/2023, onde as 14h00min (catorze horas) deste mesmo dia (16/06/2023) será realizada a sessão pública para análise da documentação dos interessados. O edital do chamamento encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, ou ainda pelo e-mail cpl@lajes.rn.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de forma presencial no endereço acima citado, ou através do e-mail descrito acima.

Lajes/RN, 05/06/2023.

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Sec Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:1BABB505

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 952, DE 05 DE JUNHO DE 2023**

“Dispõe sobre o salário mínimo vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O valor do salário-mínimo será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Parágrafo único: Em decorrência do disposto no caput, o valor diário e horário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e a R\$ 6,00 (seis reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:651FBF75

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 05 DE JUNHO DE 2023**

Convoca a 12ª Conferência Municipal da Assistência Social no município de Lajes/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Assistência Social no Município:

DECRETA:

Art. 01º. - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 05 de julho de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 02º. - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 03º. - Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

ÂNGELA NÉLIDA DANTAS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lajes.

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:A4C46D6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 30 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Lajes.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional e fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Recomendação Ministerial nº 3871840, oriunda da Promotoria de Justiça da Comarca de Lajes/RN, que recomenda que o ente Municipal designe, formalmente por meio de Portaria, servidores municipais para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato – sempre que este se mostrar necessário – tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude;

RESOLVE:

Art. 01º. – Ficam designados para acompanhar a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Lajes os seguintes servidores:

NOME	CPF
Jaílson da Silva Rocha	##6.102.214-##
Lucineide Inácio Saldanha	##2.000.184-##
Maria da Conceição de Lima Cruz	##4.540.184-##
Iury Lisboa Bezerra	##6.693.204-##
Robson Augusto Cosme De Souza	##2.532.134-##
João Oliveira da Cruz Neto	##0.980.654-##
Herica Laticia Soares de Lima	##7.343.804-##
Aylla Nayara da Silva Bezerra	##5.106.344-##
Benilde da Silva Neta	##2.039.374-##

Art. 02º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 30 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:5C6B2DF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, DE 05 DE JUNHO DE 2023**

Exoneração a pedido do (a) senhor (a) Maria da Conceição Silva.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 491, de 29 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **Maria da Conceição Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.990.294-##, matrícula 2434-2, ocupante do cargo em comissão de **Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:8695A835

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, DE 05 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº 009/2023, expedido pelo PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAJES.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 793/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **José Claudio Paulino de Souza**, matrícula nº 1489, ocupante do cargo efetivo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos deste município, para a PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAJES, onde irá exercer seus relevantes serviços.

Art. 2º. A cessão será pelo período de 2 (dois) anos de **01 de junho de 2023 até o dia 01 de junho de 2025**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN, com ônus para o órgão cedente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir do dia 01 de junho de 2023, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:6247A956

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345, DE 05 DE JUNHO DE 2023**

“Institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) do Município de Lajes/RN e outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 100/2022 que constituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de servidores lotados na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 166 – GP, publicada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 06 de fevereiro de 2023, composta pelos membros Raimundo Denilson Barbosa, matrícula nº 937, Vércia Natália Avelino da Silva, matrícula nº 947 e Cristiano de Souza Moura, matrícula nº 271, todos lotados e em exercício, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas contidas no Processo Administrativo Disciplinar: PAD nº 041/2022; bem como, procederem ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:83EC893C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 578/2023/OFÍCIOS/DETRAN - GADIR/DETRAN - GADIR-DETRAN.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.767/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal (a); **Ana Cristina Soares dos Santos Oliveira -**, matrícula nº 4987, ocupante do cargo efetivo de **Digitadora**, lotado na Secretaria Municipal Administração, Comunicação e Segurança Pública deste município, para a Departamento Estadual de Transito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, junto a Coordenadoria de Registro de Condutores, onde irá exercer seus relevantes serviços.

Art. 2º. A cessão será pelo período de 1 (um) ano de **01 de junho de 2023 até o dia 01 de junho de 2024**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN, com ônus para o órgão cessionário

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir do dia 01 de junho de 2023, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E26FFFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 507, de 01 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Maria do Socorro Alves Bandeira**, matrícula 848, ocupante do cargo de **Professora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:35B0707E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 385/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da alínea “f”, do inciso III, do art. 16, da Lei Municipal 246/2013.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º A alínea “f”, do inciso III, do art. 16, da Lei Municipal 246/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

f) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lajes Pintadas, 05 de junho de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Processo nº: 2023.007

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Complementar Municipal nº 385/2023 - Dispõe sobre a alteração da alínea “f”, do inciso III, do art. 16, da Lei Municipal 246/2013.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 006/2023, de 18 de maio de 2023, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 18 de maio de 2023, e encaminhado através do Ofício nº 023/2023 - GP, de 31 de maio de 2023. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Complementar Municipal nº 385/2023**, de 05 de junho de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:34855D53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 747/2023

Dispõe sobre a denominação da Academia da Saúde na Comunidade de Tanquinhos em Lucrécia/RN de Professora Mirian Cesário de Oliveira Holanda e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 01º. Fica denominada **ACADEMIA DE SAÚDE PROFESSORA MIRIAN CEZÁRIO DE OLIVEIRA HOLANDA**, localizada na Comunidade de Tanquinhos – Zona Rural – Lucrécia/RN.

Art. 02º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 05 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:2CEFEAC0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 749/2023**

EMENTA: Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado de até vinte e quatro meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos que se encontrem vagos dentro da estrutura organizacional da administração pública municipal.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, assegurados aos contratados os seguintes direitos:

I – remuneração mensal de acordo com o cargo e nos termos da Lei 742, de 17 de fevereiro de 2023.

II – jornada de trabalho de quarenta horas semanais;

III – gratificação natalina e férias, inclusive proporcionais e indenizadas ao término do contrato;

IV – serviço extraordinário, repouso semanal remunerado e adicional noturno, nos termos da Lei Municipal nº 239/1998;

V – inscrição em sistema oficial de previdência social.

Parágrafo único. A remuneração mensal será reajustada na mesma data e pelos mesmos índices aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º Extingue-se o contrato:

I – pelo decurso do prazo; ou

II – por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de trinta dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os candidatos deverão efetuar inscrição de acordo com exigências contidas em edital publicado para tal finalidade, para posterior seleção pelo Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 05 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:57D70447

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 982/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **Luciene Evaristo, Matrícula 090178-4, CPF: 897.534.024-49, Agente Comunitário de Saúde** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02 de junho de 2023 a 02 de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 03/01/2018 a 03/01/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:630CA51F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Elma. Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de tablets, para utilização nos serviços dos Agentes Comunitários de Saúde do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: V F DE OLIVEIRA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 09.002.582/0001-10, com sede na Rua Cel. José Marcelino, Nº 256, Centro, CEP Nº 59.970-000, na cidade de Marcelino Vieira/RN, neste ato representada, pelo Sr. Vanilton Ferreira de Oliveira, brasileiro, divorciado, empresário, natural da cidade de Alexandria/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.526.298 - ITEP/RN e CPF Nº 029.041.304-46, residente e domiciliado a Rua Cel. José Marcelino, Nº 256, Centro, CEP Nº 59.970-000, na cidade de Marcelino Vieira/RN.

VALOR TOTAL R\$ 17.991,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeito.

Major Sales - RN, 30 de maio de 2023.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente -
Portaria 004/2023

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A8DE5948

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2023.05.29.0001DL

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.05.29.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para aquisição de tablets, para utilização nos serviços dos Agentes Comunitários de Saúde do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2023.05.29.0001.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: V F DE OLIVEIRA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 09.002.582/0001-10, com sede na Rua Cel. José Marcelino, Nº 256, Centro, CEP Nº 59.970-000, na cidade de Marcelino Vieira/RN, neste ato representada, pelo Sr. Vanilton Ferreira de Oliveira, brasileiro, divorciado, empresário, natural da cidade de Alexandria/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.526.298 - ITEP/RN e CPF Nº 029.041.304-46, residente e domiciliado a Rua Cel. José Marcelino, Nº 256, Centro, CEP Nº 59.970-000, na cidade de Marcelino Vieira/RN, que sagrou-se vencedora do único item, Totalizando a importância de R\$ 17.991,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais).

Gabinete da Prefeita em 31 de maio de 2023.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita de Major Sales-RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:267E6067

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2023.05.29.0001.001 REFERENTE A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 2023.05.29.0001DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: VF DE OLIVEIRA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para aquisição de tablets, para utilização nos serviços dos agentes comunitários de saúde do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2023.05.29.0001DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 17.991,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais) que será pago mediante a entrega do material e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, Atividade: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN - 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 – Atenção Básica 10 SAÚDE – 1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE 654 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do Sus Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações; 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN - 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 – Atenção Básica 10 SAÚDE – 1.103 – PROGRAMA SUS INFORMATIZA – APS 847 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do Sus Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações, consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA – 05 de junho de 2023.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
VF DE OLIVEIRA - ME – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:135A6430

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
2023.05.29.010

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9h00min do dia 26 de junho de 2023, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2023.05.29.010, do tipo “menor preço global”. A presente licitação tem por finalidade: A escolha de empresa especializada para execução das obras de construção de laboratório de informática na Escola Municipal Antônio José da Rocha, localizada à Rua Francisco Andre de Moraes, S/N, Centro, Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios (FUNDEB/VAAT) consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 162.428,05 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN 03/2023 (não desonerado), ORSE/SE – 02/2023, SEINFRA/CE – 027 E CAERN-11/2022, com BDI na ordem de 22,23%.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto

de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 06 de junho de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 05 de junho de 2023

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL - Portaria nº 004/2023

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador: C70637F6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.04.08.017.004 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.08.017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – EPP
70.157.680/0001-37

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.04.08.017, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 18.486,82 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Oitenta Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 2.001.04.122.04.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.001.04.122.04.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.04.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.04.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.004.04.122.04.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV.

DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.04.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.005.20.605.20.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.005.20.605.20.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.1.120 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICO PEDAGÓGICO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.1.120 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICO PEDAGÓGICO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.021 – MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.021 – MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 2.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15500000; 2.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 2.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15500000; 2.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030, 15410000 e 15420000; 2.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15401030, 15410000 e 15420000; 2.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030, 15410000 e 15420000; 2.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 191; 2.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030, 15410000 e 15420000; 2.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15401030, 15410000 e 15420000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT. MAE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT. MAE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.1.42 – MANUT. DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS – VIG EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.1.42 – MANUT. DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS – VIG EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.77 – MANUTENÇÃO ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.77 – MANUTENÇÃO ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.40 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.40 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000 – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16020000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16020000; 02.015.10.305.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.305.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 -

MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000; 02.008.08.241.08.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.241.08.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.243.08.2.36 – MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.243.08.2.36 – MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.08.1.113 – PROG CDNTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.08.1.113 – PROG CDNTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.08.1.296 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAIS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.08.1.296 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAIS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.016.08.241.08.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.241.08.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16600000; 2.009.15.452.15.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.009.15.452.15.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.011.13.392.13. 2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.13.392.13. 2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº

15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:3CFD4341

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.04.08.017.003 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.08.017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.04.08.017, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 179.122,75 (Cento e Setenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 2.001.04.122.04.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.001.04.122.04.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.04.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.04.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.004.04.122.04.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.04.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.005.20.605.20.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.005.20.605.20.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.28 - MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.28 - MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.1.120 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICO PEDAGÓGICO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.1.120 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICO PEDAGÓGICO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.020 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.020 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.021 - MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.021 - MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.070 - MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.070 - MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15500000; 2.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 2.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15500000; 2.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15401030, 15410000 e 15420000; 2.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15410000 e 15420000; 2.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15401030, 15410000 e 15420000; 2.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 191; 2.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030, 15410000 e 15420000; 2.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15401030, 15410000 e 15420000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT. MAE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT. MAE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.1.42 – MANUT. DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS – VIG EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.1.42 – MANUT. DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS – VIG EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.77 – MANUTENÇÃO ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.77 – MANUTENÇÃO ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.40 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.40 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000 – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16020000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16020000; 02.015.10.305.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.305.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO

BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000; 02.008.08.241.08.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.241.08.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.243.08.2.36 – MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.243.08.2.36 – MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.08.1.113 – PROG CDNTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.08.1.113 – PROG CDNTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.08.1.296 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAIS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.08.1.296 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAIS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.016.08.241.08.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.241.08.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.113 - Progr CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.113 - Progr CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16600000; 2.009.15.452.15.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.009.15.452.15.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.011.13.392.13. 2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.13.392.13. 2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo

ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:0862C4D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2023**

PORTARIA Nº 077/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Maria de Fátima da Conceição Souza**, matrícula 99735, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 05 de junho de 2023 a 04 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de junho de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:D801A43D

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO - PRORROGAÇÃO - LUCIANO - AMAROK**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.06.07-0001

Em 05/06/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada Luciano Alexandre da Silva EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 07.776.199/0001-93, com sede fixada na rua Capitão Silveira Barreto, n. 1.024, Alecrim, Naral-RN, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços ora contratados, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2022.06.07-0001, para continuação da prestação de locação de veículo automotor para disponibilização do Gabinete do Prefeito, para fins de condução do gestor nas viagens de interesse da municipalidade contratante;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do contrato n. 2022.06.07-0001, por igual período de 12(doze) meses, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 07/06/2023; Fim: 07/06/2024;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista no item II da Cláusula Quinta do contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, atestado pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

O serviço ora contratado é necessário, vez que voltado para a execução de serviços de locação de veículo para condução do gestor em viagens de interesse do município contratante;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 12(doze) meses, posto ser possível se aditivar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito ao limite legal e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, faz-se a presente aditivação nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

4ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam inalteradas no contrato originário ora aditivado, as despesas previstas na Cláusula Décima Segunda para custeio da presente despesa, bem como as que sucederem no orçamento do exercício subsequente com a mesma rubrica;

5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 05/ 06 / 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA EIRELI – ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:1D6079E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 040/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para os serviços de fornecimento de passagens aéreas destinado a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

VALOR: O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de R \$80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo o percentual de desconto aplicado à RAV de 5% (cinco por cento).

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:

Unidade: 0201 Gabinete do Prefeito

1601 Secretaria Municipal de saúde

1301 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

0601 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Atividade: 2.001 Manutenção do Gabinet do Prefeito

2.106 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

2.082 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Fontes: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

1500100200 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde

1500100100 – Receita de Imposto e Transferência – Educação

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 02/06/2023 com fim da vigência em 01/06/2024. Podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, devidamente justificado e desde que haja interesse da Administração.

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e em conformidade com os termos do Edital Pregão Presencial SRP nº 004/2019.

ASSINATURA:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: JOSÉ ALVES SOBRINHO, Empresário, CPF nº 284.XXX.XX4-15

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:D9D9873B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023 CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: JANIO CLECIO DANTAS DE OLIVEIRA - CPF: 092.532.774-32

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VIGÊNCIA: Incício: 01/06/2023 - Término: 31/12/2023

Valor: R\$ 19.676,80 (dezenove mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Maxaranguape/RN, 01 de junho de 2023

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita - P/ Contratante

JANIO CLECIO DANTAS DE OLIVEIRA
Representante - P/ Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:ABB1FAB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023 CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: GEILZA CRUZ - CPF: 010.624.224-57

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VIGÊNCIA: Incício: 01/06/2023 - Término: 31/12/2023

Valor: R\$ 19.877,20 (dezenove mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Maxaranguape/RN, 01 de junho de 2023

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita -P/ Contratante

GEILZA CRUZ
Representante - P/ Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:218F95C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023 CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA - CNPJ: 09.019.699/0001-06

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VIGÊNCIA: Incício: 01/06/2023 - Término: 31/12/2023

Valor: R\$ 67.452,76, (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Maxaranguape/RN, 01 de junho de 2023

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita - p / Contratante

LEORAIME DAMASCENO ARAUJO
Representante - p /contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:C6358531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023 CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: ERIVAN FAUSTINO SANTANA - CPF: 850.102.354-04

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VIGÊNCIA: Incício: 01/06/2023 - Término: 31/12/2023

Valor: R\$ 19.864,60 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Maxaranguape/RN, 01 de junho de 2023

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita -p/contratante

ERIVAN FAUSTINO SANTANA

Representante - P/contratada

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:ED93BCB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 037/2023-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 037/2023-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 037/2023-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **EDINALDO PEDRO DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 6220, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 05 de junho de 2023 a 04 de julho de 2023, conforme protocolo nº. 731/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 05 de junho de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:8BACFEC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 038/2023-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 038/2023-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 038/2023-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **MARIA DE LOURDES FREIRE BERNARDINO**, matrícula nº. 5029, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 05 de junho de 2023 a 04 de julho de 2023, conforme protocolo nº. 732/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 05 de junho de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:C4D65BCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 039/2023-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 039/2023-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 039/2023-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **VERA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº. 5040, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 05 de junho de 2023 a 04 de julho de 2023, conforme protocolo nº. 734/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 05 de junho de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:E3893F84

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 013, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 013, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de nº 96, de 02 de maio de 2023, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência ou reclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 96, de 02 de maio de 2023, que não compareceram para tomar posse até o dia 01 de junho de 2023, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito as nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicação da Portaria n.º 96, de 02 de maio de 2023, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
1 – Tiago Marques de Alencar	15º (1º Pcd)	Cuidador
2 – Maria Paula Henrique de Medeiros	6º lugar	Professor Fundamental I- Anos iniciais
3 – Suênia Gomes de Moraes	17º lugar	Professor de Educação Infantil

ANEXO II

CONSIDERANDO o deferimento dos pedidos de reclassificação dos seguintes candidatos:

CONVOCADO	CARGO	N.º DO PROCESSO	POSIÇÃO ORIGINAL	NOVA POSIÇÃO
Aryadne Castelo Branco Correia Lins	Assistente Social	Nº 141/2023	1º lugar	4º lugar

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:2941A5A3

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 114, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 114, de 05 de junho de 2023.

Complementa a segunda convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências e pedidos de reclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicação da Portaria n.º 96, de 02 de maio de 2023, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
1 – Tiago Marques de Alencar	15º (1º Pcd)	Cuidador
2 – Maria Paula Henrique de Medeiros	6º lugar	Professor Fundamental I- Anos iniciais
3 – Suênia Gomes de Moraes	17º lugar	Professor de Educação Infantil

CONSIDERANDO o deferimento dos pedidos de reclassificação dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
1 – Aryadne Castelo Branco Correia Lins	1º lugar	Assistente Social

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 19 a 20 de abril, das 9h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: CUIDADOR**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio com Curso de Cuidador ou de Técnico em Enfermagem em instituição de ensino habilitada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

CONVOCADO	CPF/INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSE GILDEMBERG BRITO DA SILVA	094.505.344-46	6º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO FERREIRA LEITÃO NETO	055.342.454-84	9º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ALINE RAYANE DE SOUZA	017.574.394-04	21º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em Letras - Língua Inglesa em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
KARLA SKARLLACK OLIVEIRA FARIAS	095.428.014-83	2º

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:2A29D9DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 008/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Decreta como facultativo o comparecimento aos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, que especifica, no dia 09 de junho de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que neste dia 08 de junho de 2023, quinta-feira, será Feriado Nacional, alusivo ao Dia de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que, em situações semelhantes, de apenas um dia de trabalho entre um feriado e um final de semana, a produtividade alcançada no serviço público, modo geral, não é a mesma verificada nos demais dias de trabalho;

CONSIDERANDO que, em razão do feriado, muitos servidores públicos municipais recebem familiares que residem fora do Município, que aproveitam a data para visitar o Município e as respectivas famílias, movimento este bastante tradicional em período como o de agora;

CONSIDERANDO que outros Entes da Federação estão decretando o ponto facultativo ao trabalho na sexta-feira pós Feriado;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 48 e 54, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho, no dia 09 de junho de 2023, sexta-feira, de todos os servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Continuará sendo obrigatório o comparecimento ao trabalho dos servidores lotados no Hospital Paulina Targino, nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, e para os trabalhadores do serviço de coleta de lixo e limpeza urbana.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 05 de junho de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:44F350D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 221/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Andrômena Raquel Coutinho da Silva
CPF..... :101.040.734-11
Matrícula..... :0202298
Quantidade..... :0,5 (Meia) diária
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar do Encontro de Diálogos da Proteção Social Especial – SUAS pelo RN, que será promovido pela SETHAS. Período: 01/06/2023.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Des. Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... :Chefe Geral do CREAS.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CE1D8ED0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 222/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ângela Maria Soares de Farias

CPF..... : 078.614.647-84
Matrícula..... :0000848
Quantidade..... :0,5 (Meia) diária
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar do Encontro de Diálogos da Proteção Social Especial – SUAS pelo RN, que será promovido pela SETHAS. Período: 01/06/2023.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Des. Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... :Assistente Social.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D4E9D266

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 13/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 13/2023, realizado em 02/05/2023, a saber:

Objeto: **Aquisição de Material Esportivo**
47.307.126 JOAO MARIA SOARES JUNIOR- CNPJ: 47.307.126/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 40, 41, 73, 76, 79, 83, 85, 89, 110, 114, 115 ; totalizando o valor de **R\$ 450.885,00 (quatrocentos e cinqüentamil, oitocentos e oitenta e cinco reais).**

JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 8, 26, 28, 29, 51, 67, 68, 69, 70, 77, 90, 94, 106, 111, 116 ; totalizando o valor de **R\$ 236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos reais).**

JUAZEZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467- CNPJ: 47.057.362/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 17, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 57, 61, 63, 71, 74, 100, 101, 113, 118 ; totalizando o valor de **R\$ 80.467,00 (oitentamil, quatrocentos e sessenta e sete reais).**

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 6, 7, 22, 39, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).**

MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 9, 14, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 45, 46, 50, 56, 58, 60, 62, 64, 65, 66, 72, 75, 78, 80, 81, 82, 84, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 104, 105, 107, 108, 109, 112, 117 ; totalizando o valor de **R\$ 453.453,50 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

Monte Alegre/RN, em 02 de junho de 2023

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:43B27DCA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL

para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de computador de mesa** para atender as necessidades das secretarias municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 20 (vinte) de Junho de 2023, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Avenida João de Paiva, nº 373, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9DE4C7EC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 13/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 13/2023 com início 18 de abril de 2023, realizada em 02 de maio de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

47.307.126 JOAO MARIA SOARES JUNIOR- CNPJ: 47.307.126/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 40, 41, 73, 76, 79, 83, 85, 89, 110, 114, 115 ; totalizando o valor de **R\$ 450.885,00 (quatrocentos e cinqüentamil, oitocentos e oitenta e cinco reais).**

JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 8, 26, 28, 29, 51, 67, 68, 69, 70, 77, 90, 94, 106, 111, 116 ; totalizando o valor de **R\$ 236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos reais).**

JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467- CNPJ: 47.057.362/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 17, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 57, 61, 63, 71, 74, 100, 101, 113, 118 ; totalizando o valor de **R\$ 80.467,00 (oitentamil, quatrocentos e sessenta e sete reais).**

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 6, 7, 22, 39, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).**

MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 9, 14, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 45, 46, 50, 56, 58, 60, 62, 64, 65, 66, 72, 75, 78, 80, 81, 82, 84, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 104, 105, 107, 108, 109, 112, 117 ; totalizando o valor de **R\$ 453.453,50 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

Monte Alegre/RN, 02 de junho de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7176F995

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158/2023 - GP PMMA**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais

Resolve:

1 – Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

CARLOS EDUARDO DA SILVA

Cargo: Assessor Contábil

Matrícula: 22349

CPF nº: 068.XXX.XXX-09.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 05 de junho de 2023

Publique-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:44813AB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2023 – GP/PMMA**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais

Resolve:

1 – Destituir a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS

CPF nº: 096.XXX.XXX-41

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 05 de junho de 2023.

Publique-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:ABC522FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2023 – GP/PMMA**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais

Resolve:

1 – Destituir a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada FUNDO DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS

CPF nº: 096.XXX.XXX-41

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 05 de junho de 2023.

Publique-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:8B7C0169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 85/2023 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Inscrição da Secretária de Administração, Cláudia Paiva de Araújo Leão no XXXVII Congresso CONASEMS - Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde em Goiânia – GO no período de 16 a 19 de julho de 2023, em favor da empresa **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUN. DE SAÚDE - CONASEMS**, inscrita no CNPJ Nº: **33.484.825/0001-88**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 400,00(quatrocentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 01 de junho de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:967EE8EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 20/2023.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o desenvolvimento dos serviços médicos do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, tendo em vista a necessidade de oxigênio medicinal para intubação, nebulização entre outros serviços na sala de estabilização e demais dependências do referido hospital, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, podendo até ocasionar o óbito de pacientes que necessitam de oxigênio, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de GASONOR COMERCIO E

SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 06.004.897/0001-08, cujo objeto é o fornecimento de oxigênio medicinal destinado a atender os pacientes que necessitam de intubação, nebulização entre outros serviços na sala de estabilização e demais dependências do referido hospital, conforme detalhamento a seguir:

Processo de Despesa nº 102.029/2023, Nota Fiscal nº 608 no valor de R\$ 22.190,00 (Oxigênio Medicinal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 05 de Junho de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5EAA3DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 19/2023.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o desenvolvimento dos serviços médicos do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, como também das Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista a necessidade da coleta de lixo hospitalar periódica, para que não se ocorra contaminação do ambiente, e consequentemente dos usuários que necessitam dos serviços públicos de saúde, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40, cujo objeto é coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em saúde, conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 102.022/2023 e Nota Fiscal nº 85599 no valor de R\$ 4.420,00 (coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em saúde);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 05 de Junho de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:703C4C30**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415 CNPJ: 42.038.011/0001-00

OBJETO: Contratação de Show Artístico para o evento Monte Alegre Vila São João 2023, no dia 22 de junho de 2023, no Palco Secundário, na Praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das *00 horas (00hrs de 23/06), como última Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 05 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MESSIAS LOPES PARAGUAI, pela CONTRATADA.

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4B9CD7B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS EIRELCNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação de Show de Tonny Farra, Artista reconhecido regionalmente para apresentação em Trio Elétrico, na Abertura do Monte Alegre Vila São João, no dia 17 de Junho de 2023, a partir das 23hs, na Avenida Juvenal Lamartine (largo da igreja matriz), Centro de Monte Alegre/RN. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 05 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FERNANDO IVO MACEDO, pela CONTRATADA.

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0C7432DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº03/2023

OBJETO: Contratação de Profissional: Contratação de 1 (um) Advogado para a Proteção Social Especial de Média Complexidade- Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS.

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que o licitante: AÇAI MARQUES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF: 093.761.694-09 saiu vencedor no item: 1. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 05 de junho de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Presidente.**Publicado por:**Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:64B6D6EA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº08/2023****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL**pregoeiro da PMNF comunica que a empresa: **POSTO PIUM LTDA- CNPJ: 35.284.991/0002-47**, impetrou recurso administrativo, contra a decisão do Pregoeiro, quem tiver interesse em apresentar as contra razões fica aberto o prazo. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 05 de junho de 2023.

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Pregoeiro.**Publicado por:**Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DDC52500**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 060501 - DI****Extrato de Dispensa de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1072/2023****Dispensa: 060501 - DI****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE GONZAGA DE QUEIROGA, DESTA MUNICÍPIO.**Contratado e Valor Total Julgado:** BEL SERVICE ELETROPEÇAS COMERCIO E TEC LTDA – CNPJ: 40.792.210/0001-84, com valor global **R\$ 12.812,40** (doze mil e oitocentos e doze reais e quarenta centavos).**Base legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 05/06/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:678AB6F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 060501 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 060501 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa BEL SERVICE ELETROPEÇAS COMERCIO E TEC LTDA – CNPJ: 40.792.210/0001-84, com valor global **R\$ 12.812,40** (doze mil e oitocentos e doze reais e quarenta centavos), referente A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE GONZAGA DE QUEIROGA, DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:50B288A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023060501

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023060501
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: BEL SERVICE ELETROPEÇAS COMERCIO E TEC LTDA – CNPJ: 40.792.210/0001-84
PROCESSO DE ORIGEM: 1072/2023
MODALIDADE: DISPENSA Nº 060501 - DI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE GONZAGA DE QUEIROGA, DESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 12.812,40 (doze mil e oitocentos e doze reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0002.2003.339030.1.500.0000 – Material de Consumo; 03.002.10.302.0011.2045.339030.1.500.1002 – Material de Consumo; 04.002.08.243.0014.2062.339030.1.500.0000 – Material de Consumo; 02.004.12.361.0003.2204.339030.1.500.1001 – Material de Consumo; 02.004.12.365.0004.2009.339030.1.500.1001 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 05/06/2023 à 29/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FE9991EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 060502 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 060502 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **HAMILTON LIMA DE MORAIS NETO 05018880473 – CNPJ: 23.250.769/0001-63, com valor global R\$**

47.932,00 (quarenta e sete mil e novecentos e trinta e dois reais), referente A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, TERNOS E CAMISETAS PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:224C09E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 060502 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1096/2023/2023

Dispensa: 060502 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, TERNOS E CAMISETAS PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: HAMILTON LIMA DE MORAIS NETO 05018880473 – CNPJ: 23.250.769/0001-63, com valor global R\$ 47.932,00 (quarenta e sete mil e novecentos e trinta e dois reais).

Base legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 05/06/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:EC841C8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023060502

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023060502
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges/RN
CONTRATADA: HAMILTON LIMA DE MORAIS NETO 05018880473 – CNPJ: 23.250.769/0001-63
PROCESSO DE ORIGEM: 1096/2023
MODALIDADE: DISPENSA Nº 060502 - DI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, TERNOS E CAMISETAS PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 47.932,00 (quarenta e sete mil e novecentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO:
02.002.04.122.0002.2003.339030.1.500.0000 – Material de Consumo;
03.001.10.122.0002.2042.339030.1.500.1002 – Material de Consumo;
03.001.10.122.0002.2042.339032.1.500.1002 – Equipamentos e Matérias de Distribuição;
02.011.27.812.0013.2017.339032.1.500.0000 – Equipamentos e Matérias de Distribuição;
02.004.12.365.0004.2009.339032.1.500.1001 – Equipamentos e Matérias de Distribuição;
02.004.12.365.0004.2030.339032.1.500.1001 – Equipamentos e Matérias de Distribuição;
02.004.12.366.0006.2110.339032.1.500.1001 – Equipamentos e Matérias de Distribuição;
02.004.12.122.0002.2007.339030.1.500.1001 – Material de Consumo;

04.001.08.122.0002.2058.339030.1.500.0000 – Material de Consumo;
04.001.08.122.0002.2058.339032.1.500.0000 – Equipamentos e
Matérias de Distribuição.

VIGÊNCIA: 05/06/2023 à 29/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:6F81E30D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0120/2023.**

PORTARIA Nº 0120/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 017/2023/GC, de 05 de junho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), a Sr.**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de reunião de implantação do selo SIN regional, que acontecerá na sede da AMOP, em Pau dos Ferros/RN.

Local de destino: R. José Alves de Queiroz, Pau dos Ferros - RN, 59900-000

Período do Afastamento: 06 de junho a 06 de junho de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:750B4C29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2023/GP/PMP, DE 06 DE JUNHO DE 2023**

“CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art. 54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas

atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de junho de 2023, tendo como tema central: **“RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

GESNA RAIANNE REZENDE SOARES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:88D5549D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2023/GP/PMP, DE 06 DE JUNHO DE 2023**

“DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023(SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art. 54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no dia 09 de Junho de 2023.

Parágrafo Único. Caberá aos secretários, dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de Portaria Interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de atender necessidades dos serviços públicos na data em apreço.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços essenciais de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:4871729A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3580/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 28/2023

Objeto: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM
AUXILIAR INCLUSO E PINTOR.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 28/2023 realizada em 18 de maio de 2023 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$1.809.450,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J A DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.809.450,00 (um milhão, oitocentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

PARELHAS/RN, 05 de Junho de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8ADA9336

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3580/2023
PREGÃO PRESENCIAL 28/2023

Objeto: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM
AUXILIAR INCLUSO E PINTOR.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 28/2023 realizada em 18 de maio de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$1.809.450,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

J A DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.809.450,00 (um milhão, oitocentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 05 de Junho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:22D9A500

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 035/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABILITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Maria da Vitória Nóbrega			
CARGO: Subgerente da Infância, da Juventude, da Mulher e do Idoso			
MATRÍCULA: 121368-7			
DI: CPF: 040.721.494-11 / RG: 001.636.193			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 14484-3	
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE ENCONTRO PRESENCIAL DE SELO UNICEF NA ESCOLA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA EM NATAL-RN NO DIA 06 DE JUNHO.			
PERÍODO: 06/06/2023			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas/RN, 05 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:050BCE80

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 036/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABILITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Maria do Socorro Oliveira de Souza			
CARGO: Assistente Social			
MATRÍCULA: 100080-2			
DI: CPF: 618.158.884-15 / RG: 01067927			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 5.590-5	
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE ENCONTRO PRESENCIAL DE SELO UNICEF NA ESCOLA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA EM NATAL-RN NO DIA 06 DE JUNHO.			
PERÍODO: 06/06/2023			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas/RN, 05 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:49000A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 9.080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 9.080/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 145/2023

Objeto: **MATERIAL ODONTOLÓGICO**

Data da Assinatura: 30/05/2023

Vigência: 30/05/2023 até 29/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: ODONTOMED T/A LTDA		
CNPJ: 27.205.945/0001-04	Telefone:	E-mail:
Endereço: AV Raja Gabaglia, 4859, Santa Lucia, Belo Horizonte-MG, CEP 30.360-663		
Representante: Tayna Rodrigues Monteiro de Barros		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
0058	0000326 - FILME PERIAPICAL INFANTIL N-2 ODONTOLOGICO TAM INFANTIL EM CX COM 100 UNID	Caixa	8	R\$ 257,24	R\$ 2.057,92
0163	0000327 - FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL, CAIXA COM 25 UND.	Caixa	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
Valor total: R\$ 3.557,92					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:73AA335C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023**

Objeto: MATERIAL ODONTOLÓGICO

Data da Assinatura: 30/05/2023

Vigência: 30/05/2023 até 29/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA		
CNPJ: 45.157.605/0001-29	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Romaria, 611, Neopolis, Natal/RN		
Representante: Elci Triches Berti		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
0049	0000316 - DISCO SOFLEX CX.C/50 DISCOS,05 GROSSO,15 MÉDIOS,15 FINOS,15 SUPERFINO	Caixa	10	R\$ 124,12	R\$ 1.241,20
0077	0000352 - BROCA CIRURGICA Nº 702L (FISURA CÓNICA)	Unidade	120	R\$ 8,79	R\$ 1.054,80
0097	0000384 - PONTA SHAFU TIPO CHAMA P/ ACABAMENTO	Unidade	200	R\$ 12,38	R\$ 2.476,00
0119	0000410 - ESPONJA DE FIBRINA - PARA HEMOSTASIA DENTÁRIA, CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixa	70	R\$ 44,66	R\$ 3.126,20
0137	0000435 - ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA VASO-CONSTRUTOR COM VASO	Unidade	100	R\$ 141,52	R\$ 14.152,00

0155	0000454 - CIMENTO REPARADOR MTA EMBALAGEM COM 2 SACHÊS DE 0,14G CADA MTA BRANCO + 3ML DE ÁGUA DESTILADA	Unidade	10	R\$ 178,75	R\$ 1.787,50
0162	0000462 - SELANTE FLUROSHIELD - EMBALAGEM COM 2G	Unidade	80	R\$ 12,03	R\$ 962,40
0191	0000498 - CIMENTO CIRÚRGICO DO TIPO PASTA/PASTA: UMA BASE E UMA CATALISADORA AMBAS COM NO MÍNIMO 60G.	Caixa	10	R\$ 124,57	R\$ 1.245,70
0198	0000510 - JOGO DE LIMAS ESPECIAIS 6, 8 E 10 (21 MM) KIT COM 3 UND.	Kit	30	R\$ 21,24	R\$ 937,20
0213	0000510 - JOGO DE LIMAS ESPECIAIS 6, 8 E 10 (21 MM) KIT COM 3 UND.	Unidade	15	R\$ 168,10	R\$ 2.521,50
0215	0006673 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL, KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PECAS + POTE PARA ARMAZENAMENTO.	Kit	10	R\$ 58,53	R\$ 585,30
0223	0000247 - BROCA CIRURGICA Nº 702R (FISURA CÓNICA)	Unidade	70	R\$ 8,79	R\$ 615,30
0280	0008238 - KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL STARTER 25 MM BLISTER COM 6 UNIDADES TAMANHOS: SX, S1, S2, F1, F2, F3	Unidade	10	R\$ 168,10	R\$ 1.681,00
Valor total: R\$ 32.386,10					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:229343F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023**

Objeto: MATERIAL ODONTOLÓGICO

Data da Assinatura: 30/05/2023

Vigência: 30/05/2023 até 29/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 28.199.997/0001-70	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Presidente Campos Salles, 67, Vila Oceania, Mogi Mirim-SP		
Representante: Luiz Guilherme Gusmão de Ribeiro, inscrito no CPF nº 066.287.810-11		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
00059	000328 - FIO AGULHADO NYLON 4,0 - NÃO REABSORVÍVEL, ESTERIL - CAIXA C/ 24 ENV. 45 CM	Unidade	50	R\$ 36,52	R\$ 1.826,00
Valor total: R\$ 1.826,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:55809FED

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2023**

DECRETO Nº 080/2023- GAB/PREFEITO

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 09 de junho de 2023, após o feriado de 08 de junho "CORPUS CHRISTI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Parelhas, para o expediente do dia 09 de junho de 2023, *sexta-feira*, após o feriado de 08 de junho - "CORPUS CHRISTI".

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no *caput* deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de junho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:CA950542

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CONVÊNIO - JOVEM SAMURAS**

PROCESSO Nº 005/2023
CONVÊNIO Nº 005/2023

**TERMO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN E
ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS JOVENS
SAMURAS LUTANDO PARA LUZ.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN** inscrito no CNPJ/MPF sob o número 08.087.561/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros n. 97, Centro, Parelhas RN, nos termos da Lei Orgânica do Município, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, com endereço para correspondência na sede do Município, aqui denominada de **CONCEDENTE**, e **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS JOVENS SAMURAS LUTANDO PARA LUZ**, inscrita na CNPJ/MPF 35.393.943/0001-06, com sede na Rua Ageu de Castro, 585, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, neste ato representado por sua Presidente **LUZIA KATARINA DE LIMA SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 078.730.554-50, conforme o Estatuto, que confere, poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, daqui por diante designada **CONVENENTE**, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A transferência de Recurso não vinculados do impostos para a **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS JOVENS SAMURAS LUTANDO PARA LUZ**, inscrita no CNPJ/MPF 35.393.943/0001-06, por ser uma Associação sem fins lucrativos que irá promover a prática de esporte como uma forma de ocupar o tempo livre das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou não desenvolver suas atividades cognitivas, sendo uma solução para os problemas relacionados à violência, criminalidade, uso de drogas, prostituição, dentre outras. Os valores a serem destinados a manutenção da referida

Associação, conforme especificações integrantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 - A CONCEDENTE compromete-se a:

- 2.1.1 - Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira.
- 2.1.2 - Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio.
- 2.1.3 - Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da CONCEDENTE alocados ao Convênio.

2.2 - A CONVENENTE compromete-se a:

- 2.2.1 - Executar o referido convênio, nos termos da legislação pertinente, na consecução do objeto de que trata este Convênio, em conta vinculada, observando critérios de qualidade técnica, custo e prazos previsto;
- 2.2.2 - Aplicar os recursos recebidos da CONCEDENTE e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto pactuado, vedado a sua execução com finalidade diversa da estabelecida ainda que em caráter de emergência para posterior cobertura;
- 2.2.3 - Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio e apresentar relatório técnico das atividades sempre que solicitado;
- 2.2.4 - Prestar contas dos recursos alocados pela CONCEDENTE e os rendimentos das aplicações financeiras, conforma Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;
- 2.2.5 - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o numero do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão;
- 2.5.6 - Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que a CONCEDENTE possa exercer o estabelecido no item 2.1.2.;
- 2.5.7 - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 2.5.8 - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio;
- 2.5.9 - Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto pactuado, de acordo com a legislação específica de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.5.10 - Restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:
 - a) Quando não for executado, o objeto da pactuação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;
 - b) Quando não apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;
 - c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- 2.5.11 - Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da CONCEDENTE, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:
 - a) Em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
 - b) Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aperto, lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mensais, sendo que:

3.1.1 - A CONCEDENTE participará com recursos no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no exercício de 2023, oriundos do seu Orçamento nos termos da Lei Orçamentária nº 2706/2022, de 21 de Dezembro de 2022, conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Natureza da Despesa	Valor R\$
2042 –Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	15000000-Recurso não vinculados do imposto	3350.41- Contribuição	70.000,00

3.1.2 - A CONVENENTE não participará com recursos financeiros, salvo por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da CONVENENTE, em conta específica aberta pela CONVENENTE, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica;

4.1.1 - Os recursos obedecerão ao seguinte critério de desembolso:

a) Será liberado em 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil), mensais pela CONCEDENTE a CONVENENTE, após assinatura deste instrumento;

4.1.2 - O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso de Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

4.1.3 - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela CONCEDENTE importará se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.

4.1.4 - É obrigatória a restituição pela CONVENENTE a CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

4.1.5 - Os recursos referentes à participação financeira da CONCEDENTE, serão depositados, na conta corrente 33.591-6, agência nº 1100-1, Banco do Brasil S/A, específica da ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS JOVENS SAMURAI LUTANDO PARA LUZ, para o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - A CONVENENTE, para atingir o objetivo, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado pra este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

5.1.1 - Excepcionalmente, admitir-se-á ao órgão executor propor a reformulação do Plano de Trabalho, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do encerramento da vigência da execução físico-financeira, que será previamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e aprovada pela autoridade competente e pelo gestor do programa, sendo vedada a mudança do objeto.

5.1.2 - O Projeto Básico integrará o Plano de Trabalho, sempre que sua execução compreender obra ou serviço de engenharia, entendido como tal o conjunto de elementos que defina a obra ou serviço e que possibilite a estimativa de seu custo e prazo de execução, segundo as respectivas fases ou etapas, bem como a avaliação de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

6.1 - As faturas, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto pactuado, deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

6.1.1 - Deverão ser anexadas as certidões a seguir:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2 - Todas as despesas deverão ser executadas mediante pesquisa de preços, junto a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços, realizando assim procedimento semelhante a licitação pública.

a) Salvo por motivo devidamente justificado, será aceito procedimento diferente do previsto no subitem acima citado.

6.1.3 - Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio, despesas com:

a) Data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do convênio;

b) Pagamento, a qualquer título, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria técnica.

c) Taxas bancárias, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) Taxa de administração, gerência ou similar;

e) Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

f) Finalidade diversa da estabelecida no Convênio; e

g) Publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial.

8.1.1 - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

8.1.2 - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada “de ofício” pelo Ordenador de Despesa da CONCEDENTE.

8.1.3 - As prorrogações de vigência de que tratam os subitens anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

8.1.4 - Quando necessária à prorrogação de vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - Na hipótese da liberação dos recursos ocorrerem em 02 (duas) ou mais, a segunda ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira, e assim por diante, composta da documentação especificada nas letras “a” a “i” do item 9.1.4, se for o caso, no subitem 9.1.4 desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

9.1.1 - Após recebimento e aplicação e da parcela, deverá ser apresentada a prestação de contas relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no subitem 9.1.4 desta Cláusula.

9.1.2 - A prestação de contas, relativa aos recursos recebidos deverá ser apresentada ao órgão CONCEDENTE, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

9.1.3 - A prestação de Contas de Recursos Financeiros utilizados pela CONVENENTE será feita através de comprovação da execução da (obras/serviços/aquisição), conforme as exigências deste instrumento,

com observância na Resolução nº 022/2011-TCE/RN e alterações posteriores, no que diz respeito às obrigações de prestar contas.

9.1.4 - As prestações de contas dos recursos recebidos por força deste instrumento deverão ser acompanhadas das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
- b) Relatório de Execução Físico-Financeiro e Demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando:
 - b.1) os recursos recebidos;
 - b.2) a contrapartida;
 - b.3) os rendimentos da aplicação financeira;
- c) Relação de pagamentos;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;
- e) Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- f) Conciliação bancária, quando for o caso;
- g) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso;
- h) Comprovante de Recolhimento do saldo de recursos recebidos da CONCEDENTE, à conta e forma indicada pela CONCEDENTE; e,
- i) Cópia dos despachos adjudicatórios e homologatórios das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o CONVENENTE pertencer a Administração Pública;
 - i.1) No caso de entidade privada sem fins lucrativos, apresentar mapa de apuração das pesquisas realizadas e cópias das propostas de preços realizadas a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A CONCEDENTE, providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em Extrato, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIA E RESCISÃO

11.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

- 11.1.1 - Falta de prestação de contas parcial no prazo estabelecido, sem justa causa; e
- 11.1.2 - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio;

11.2 - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por estes transferidos para a consecução do objeto pactuado, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inadimplência por parte da CONVENENTE, a CONCEDENTE determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.2 - As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

13.3 - E, para validade do que pelos partícipes foram pactuados, firmou-se este instrumento em 02 (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos na forma da lei.

Parelhas/RN, 31 de maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretária de Administração e gestão de pessoas

LUZIA KATARINA DE LIMA SOUSA

Presidente da Associação de Artes Marciais Jovens Samurais Lutando para Luz

Testemunhas:

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:323C087D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 031/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 031/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre ponto facultativo do servidor público municipal, no dia que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o dia 08 de junho de 2023, quinta-feira será feriado em comemoração à **CORPUS CHRISTI**;

CONSIDERANDO que o expediente na sexta-feira resta sempre comprometido quanto à eficiência do serviço;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, inciso IV, da Nova Lei Orgânica do Município de Patu, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 09 de junho de 2023, sexta-feira.

Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como as de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM e eventuais campanhas de vacinação que estejam em curso e cuja continuidade sejam imprescindíveis a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 05 de junho de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:C7293492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, em favor da pessoa jurídica: **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.175.186/0001-00, situada na Av. Campos Sales, Nº 901, sala 1102 – Natal/RN, CEP: 59.020-300, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR “NUZIO MEDEIROS” NO DIA 10 DE JUNHO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 1H40MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES DO “ARRAIÁ PATÚ DANÇÁ” NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 05 de junho de 2023.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:0FCC25B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: **08.349.078/0001-28**.

CONTRATADO: **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.175.186/0001-00, situada na Av. Campos Sales, Nº 901, sala 1102 – Natal/RN, CEP: 59.020-300.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR “NUZIO MEDEIROS” NO DIA 10 DE JUNHO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 1H40MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES DO “ARRAIÁ PATÚ DANÇÁ” NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de Junho de 2023.

VIGÊNCIA: 30 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.175.186/0001-00 - Titular.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:7248F967

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0070/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **Francisco Pereira Dantas**, CPF: **498.092.454-91**, que ocupava o cargo em comissão, de Secretário da Junta de Serviço Militar deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 05 de junho de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:DA9D6CF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0071 /2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **Jose Ricardo Xavier Teixeira**, CPF: **074.413.134-06**, que ocupava o cargo em comissão, de Secretário da UMC da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 05 de junho de 2023.

Atenciosamente

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:D5568AFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0072/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Senhor **Francisco Pereira Dantas**, CPF: **498.092.454-91**, que ocupava o cargo em comissão, de Secretário da UMC da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de junho de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 05 de junho de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:95A50AFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0073/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Senhor **Jose Ricardo Xavier Teixeira**, CPF: **074.413.134-06**, que ocupava o cargo em comissão, de Secretário da Junta de Serviço Militar deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de junho de 2023.

Art. 3 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 05 de junho de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:B8141987

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0074 /2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**, Matrícula:550, ocupante do cargo de secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 06 de junho de 2023, para participar do evento formativo “undime/RN em movimento”

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 05 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:55EFEDFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0075 /2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária o senhor **Gilberto Pereira de Lima**, Matrícula:196, ocupante do cargo de Assessor técnico. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 06 de junho de 2023, para participar do evento formativo “undime/RN em movimento”

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 05 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:907BDD3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0076 /2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária o senhor **Olavo Jose Gomes de Lima**, Matrícula:653, ocupante do cargo de Coordenador pedagógico. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 06 de junho de 2023, para participar do evento formativo “undime/RN em movimento”

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 05 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:94880BD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0077/2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária o senhor **Fabricio Romulo Bezerra de Melo**, Matrícula:784, ocupante do cargo de Coordenador de transporte escolar. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 06 de junho de 2023, para participar do evento formativo “undime/RN em movimento”

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 05 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:4B7A6443

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183/2022 NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº183, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **LIDYMA AINEE DE OLIVEIRA FERREIRA**, noCargo Comissionado – **Gerente de Unidade Básica de Saúde**, lotada na **UBS Zelito Calaça**, naSecretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01/06/2023, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:D3364DF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 163, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Autoriza licença por interesse particular do servidor público municipal Luana Jordana Morais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando, a solicitação do servidor Luana Jordana Morais, acerca da concessão de licença sem remuneração de acordo com a Lei Municipal nº 533/2000. Art. 113, inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 2 (dois) anos para o servidor municipal Luana Jordana Morais, matrícula – 545/1, Cargo Efetivo, Enfermeira ESF – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início, em 01/06/2023, e término, em 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN 24 de maio 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:12EB3004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
051/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: CENTRO DE ACAA COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CNPJ 02.398.628/0001-12;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 17 de maio de 2021;

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **15 de maio de 2023**, com vigência até o dia **14 de maio de 2024**, conforme Solicitação em anexo, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO

FNDE, (PNAE, PNATE E PDDE); E CONSULTA, ACOMPANHAMENTOS, REGULARIZAÇÃO DO CAUC – CADASTRO ÚNICO DE EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS PARA ESTADOS E MUNICIPIOS;

DATA DO ADITIVO: 08/05/2023, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo. 57, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:1FD8A730

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA Nº 196, DE 02 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº 011.XXX.XXX-65, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5(meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ 60,00(Sessenta reais), neste caso, o valor a ser pago será **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Mossoro RN no dia 02 de junho do corrente ano, objetivando a condução de alunos da rede municipal de Educação, para participar do evento “Vivência Esportiva com a Faculdade de Educação Física da UERN”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4965BBC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA Nº 198, DE 02 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº 760, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia), diária ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia de 04/06/2023 na cidade de Mossoró/RN, com objetivo de conduzir pessoas para realização de provas para concurso em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:810508DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 197, DE 02 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 197, DE 02 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula funcional nº 343, CPF 806.XXX.XXX- 87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5(meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ 60,00(Sessenta reais), neste caso, o valor a ser pago será **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Apodi/RN, no dia **03/06/2023** na cidade de **Apodi/RN**, conduzindo esportistas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:01272DB0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Portalegre
Prefeitura Municipal de Portalegre
Pregão Eletrônico - 017/2023

Resultado da Homologação

0001 - ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA. Especificação: Modelo igual ou similar ao RHA, largura do corte: 1,5m; velocidade de trabalho: 3 a 7km/h; potência mínima da tomada de força: 60cv; peso de até 1050kg; potência do trator: 75 a 150cv. - HARPIA 515 RC PLUS II - Valor Referência: 70.400,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NILO MEURER EPP	HARPIA 515 RC PLUS II	1 Unidade	66.300,00	66.300,00	Homologado em 05/06/2023 09:32:02 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Autoridade Competente

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:BD33CDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 121, DE 03 DE MAIO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 121, DE 22 DE MAIO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, antecipadas, ao Servidor, **Sinval Barbosa do Nascimento**, admitido em 07/07/1986, com matrícula funcional nº 63, ocupante do cargo de motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 07/07/2022 a 06/07/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/06/2023 a 01/07/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/07/2023** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0B9CA091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 122, DE 22 DE MAIO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 122, DE 22 DE MAIO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, antecipadas, ao Servidor, **Mikael Andeson Anselmo de Oliveira**, admitido em 19/02/2018, com matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 19/02/2021 a 18/02/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/06/2023 a 01/07/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/07/2023** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5DA1846C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 123, DE 22 DE MAIO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 123, DE 22 DE MAIO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, antecipadas ao servidor, **Moisés Lucena Lopes**, admitido em 01/10/1997, com matrícula funcional nº 52, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/06/2023 a 30/06/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/07/2023**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0EBAD5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 125, DE 22 DE MAIO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 125, DE 22 DE MAIO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, antecipadas, ao Servidor, **Francisco Denacélio de Souza**, admitido em 01/07/1997, com matrícula funcional nº 32, ocupante do cargo de GARI, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 01/10/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/06/2023 a 20/06/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **21/06/2023** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F6A333B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 126, DE 22 DE MAIO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 126, DE 22 DE MAIO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Antonio Lisboa Marcelino**, admitido em 03/06/2002, com matrícula funcional nº 21, ocupante do cargo de GARI, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 03/06/2021 a 02/06/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/06/2021 a 20/06/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **21/06/2023** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARESSecretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1AC49907**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127, DE 22 DE MAIO DE 2023 - SEMARH****PORTARIA Nº 127, DE 22 DE MAIO DE 2023 - SEMARH**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime
Jurídico Único do Servidor Municipal,
CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação
de gozo de Férias, com pecúnia;**RESOLVE:**Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, antecipadas ao
servidor, **Kassio Handerson Soares de Holanda**, admitido em
01/04/2020, com matrícula funcional nº 572, ocupante do cargo de
Enfermeiro, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Básico**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 01/04/2023.Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de
03/05/2023 a 01/06/2023, devendo o servidor retornar às suas
atividades em **02/06/2023**, ou no próximo dia útil, conforme aviso
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARESSecretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BC4000B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124, DE 22 DE MAIO DE 2023 - SEMARH****PORTARIA Nº 124, DE 22 DE MAIO DE 2023 - SEMARH**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime
Jurídico Único do Servidor Municipal,
CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação
de gozo de Férias, com pecúnia;**RESOLVE:**Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, antecipadas ao
servidor, **Agnaldo Batista Junior**, admitido em 01/10/1997, com
matrícula funcional nº 17, ocupante do cargo de GARI, lotado na
Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período
aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2023.Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de
01/06/2023 a 30/06/2023, devendo o servidor retornar às suas
atividades em **01/07/2023**, ou no próximo dia útil, conforme aviso
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARESSecretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EE181CBF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128, DE 22 DE MAIO DE 2023 - SEMARH****PORTARIA Nº 128, DE 22 DE MAIO DE 2023 - SEMARH**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime
Jurídico Único do Servidor Municipal,CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação
de gozo de Férias, com pecúnia;**RESOLVE:**Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **Bruno
Alcantara Sampaio Pinto**, admitido em 07/05/2018, com matrícula
funcional nº 504, ocupante do cargo de VETERINÁRIO, lotado na
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, referente ao
período aquisitivo de 07/05/2021 a 07/05/2022.Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de
01/06/2023 a 30/06/2023, devendo o servidor retornar às suas
atividades em **01/07/2023**, ou no próximo dia útil, conforme aviso
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARESSecretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9D4EACF1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129, DE 22 DE MAIO DE 2023 - SEMARH****PORTARIA Nº 129, DE 22 DE MAIO DE 2023 - SEMARH**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime
Jurídico Único do Servidor Municipal,CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação
de gozo de Férias, com pecúnia;**RESOLVE:**Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **Francisca
Antonia Soares Ribeiro**, admitida em 01/07/2010, com matrícula
funcional nº 112, ocupante do cargo de ASD Auxiliar de Serviços
Diversos, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Básico**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 01/07/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/06/2023 a 04/07/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **05/07/2023**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:38DE8651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131, DE MAIO DE 2023 - SEMARH**

PORTARIA Nº 131, DE MAIO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **Maria Aparecida Gomes de Paiva**, admitida em 14/09/2009, com matrícula funcional nº 127, ocupante do cargo de ASD Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 14/09/2021 a 14/09/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2023 a 31/05/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/06/2023**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:63516C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130, DE MAIO DE 2023 - SEMARH**

PORTARIA Nº 130, DE MAIO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **Francisca da Conceição Silva Ricart**, admitida em 09/10/1997, com matrícula funcional nº 28, ocupante do cargo de GARI, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 09/10/22 a 08/10/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/06/2023 a 30/06/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/07/2023**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DB4D883C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 190 - 2023 (PONTO FACULTATIVO - 09 DE
JUNHO DE 2023 - APÓS O FERIADO DE CORPUS CHRISTI)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0190/2023-GP/PMRG
Gabinete da Prefeita em 06 de junho de 2023.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rafael Godeiro/RN no dia 09 de junho de 2023 e dá outras informações.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO o feriado de CORPUS CHRISTI, nesta quinta-feira, dia 08 de junho de 2023;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nesta sexta-feira, dia 09 de junho de 2023, após o feriado de Corpus Christi.

Parágrafo Único: A exceção à regra deste artigo fica conferida ao **Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó**, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento normal, com vistas a atender à população em situação de urgência e/ou emergência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 06 de junho de 2023.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7A4E89D4

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 191 - 2023 (PONTO FACULTATIVO - 12 DE
JUNHO DE 2023 - VÉSPERA DO FERIADO DE SANTO
ANTÔNIO)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0191/2023-GP/PMRG
Gabinete da Prefeita em 06 de junho de 2023.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rafael Godeiro/RN no dia 12 de junho de 2023 e dá outras informações.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o

disposto na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO o Feriado Municipal de Santo Antônio dos Pobres – Padroeiro de Rafael Godeiro/RN, no dia 13 de junho de 2023;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nesta segunda-feira, dia 12 de junho de 2023, véspera do Feriado Municipal do Padroeiro Santo Antônio dos Pobres, no dia 13 de junho de 2023;

Parágrafo Único: A exceção à regra deste artigo fica conferida ao **Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó**, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento normal, com vistas a atender à população em situação de urgência e/ou emergência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 06 de junho de 2023.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:6AC7AF9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF nº 013.XXX.XXX-97, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 03 (três) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2023, para participar do curso Abordagem Prática das principais alterações nas Licitações e Contratos Administrativos na nova Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 05 de junho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:31EFDC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº 343.XXX.XXX-06, Gerente de Licitação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 03 (três) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2023, para participar do curso Abordagem Prática das principais alterações nas Licitações e Contratos Administrativos na nova Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 05 de junho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:80FACAF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.XXX.XXX-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 05 e 06 de junho de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas e exames especializados agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 05 de junho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:5F4639DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 040/2023

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR “A PEDIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO manifestação da servidora **FRANCISCO SUELÂNIO ALVES DA SILVA**, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS/QUÍMICA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma unilateral e irrevogável;

CONSIDERANDO que o prevê o art.34 da Lei Complementar nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Riacho da Cruz), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **EXONERADO** do Cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS** o Senhor **FRANCISCO SUELÂNIO ALVES DA SILVA**, matrícula 13000101, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz-RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude deste Município.

Art. 2º Tornar-se vago o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS/QUÍMICA** preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 5 de junho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:47C9BEDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 041/2023**

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR “A PEDIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,CONSIDERANDO manifestação da servidora **RAUDYNA RITCHELLE DE PAIVA LIMA**, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de **PSICÓLOGA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma unilateral e irrevogável;

CONSIDERANDO que o prevê o art.34 da Lei Complementar nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Riacho da Cruz), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

RESOLVE:**Art. 1º** Fica **EXONERADA** do Cargo de **PSICÓLOGA**, a Senhora **RAUDYNA RITCHELLE DE PAIVA LIMA**, matrícula 130000120, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz-RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude deste Município.**Art. 2º** Tornar-se vago o cargo de **PSICÓLOGA** preenchido pela servidora constante no artigo anterior.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 5 de junho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:19AC58EA**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Confecção de figurinos da Quadrilha Junina Explosão para apresentação no XXI São João de Rua de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 06051/2023 - 05.06.23 - D F DE S SILVA - R\$ 65.470,00

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:06F6B016**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Confecção de alegorias e adereços da Quadrilha Junina Explosão para apresentação no XXI São João de Rua de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 06052/2023 - 05.06.23 - D F DE S SILVA - R\$ 22.280,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:A3A955A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 255/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE JUNHO DE 2023.****Portaria N.º 255/2023** Riacho de Santana/RN, 05 de junho de 2023.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE.****Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de junho de 2023.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:0468B286**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 256/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE JUNHO DE 2023.****Portaria N.º 256/2023** Riacho de Santana/RN, 05 de junho de 2023.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços para Ornamentação, inclusive desmontagem, guarda e serviços de cabeamento elétrico, em todos os espaços do XXI São João de Rua de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 06050/2023 - 05.06.23 - ANTONIO LINDEILSON DE SOUZA DIAS - R\$ 37.550,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:4B56A786

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:444D8CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 257/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE JUNHO DE 2023.

Portaria N.º 257/2023 Riacho de Santana/RN, 05 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:ED85DB40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO 01752023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente **ALBA MACIEL ALVES Inscrita no CPF sob nº 073.787.094-32, cartão SUS 708 2061 0726 6141 residente no Largo Frei Damião s/n - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame (PAAF DE TIREOIDE C/CITOLOGIA GUIADO P/US BILATERAL INCUSO ANATOMO), conforme solicitação médica e documentos em anexos.**

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **Nota Fiscal nº 410382, valor R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), empenho nº 602004, para atender o paciente ALBA MACIEL ALVES Inscrita no CPF sob nº 073.787.094-32, cartão SUS 708 2061 0726 6141 residente no Largo Frei Damião s/n - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame (PAAF DE TIREOIDE C/CITOLOGIA GUIADO P/US BILATERAL INCUSO ANATOMO), conforme solicitação médica e documentos em anexos.**

Rio do Fogo/RN, 05 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:37F65967

GABINETE DO PREFEITO 01762023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente FRANCISCA EDILENE PEREIRA TORRES inscrito no CPF sob nº 079.993.924-21, cartão SUS 702 3011 9767 1216 residente no Povoado Santa Luzia, 993 - Aréa Rural - Touros/RN, despesa referente ao exame (COLONOSPIA), conforme solicitação médica e documentos em anexos.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, Nota Fiscal nº 410369, valor R\$ 1.323,00 (Hum mil trezentos e vinte e três reais), empenho nº 602002 para atender o paciente FRANCISCA EDILENE PEREIRA TORRES inscrito no CPF sob nº 079.993.924-21, cartão SUS 702 3011 9767 1216 residente no Povoado Santa Luzia, 993 - Aréa Rural - Touros/RN, despesa referente ao exame (COLONOSPIA), conforme solicitação médica e documentos em anexos.

Rio do Fogo/RN, 05 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:9B110B08

GABINETE DO PREFEITO
01772023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio

Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente atender o MARCELO INACIO FRANCISCO Inscrito no CPF sob nº 067.762.734-30, cartão SUS 708 6075 8893 7585 residente na Av ayrton Senna s/n - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA INCLUSO SEDAÇÃO + ANATOMO E BIOPSIA), conforme solicitação médica e documentos em anexos.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, Nota Fiscal nº 410371, valor R\$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais), empenho nº 602003 para atender o MARCELO INACIO FRANCISCO Inscrito no CPF sob nº 067.762.734-30, cartão SUS 708 6075 8893 7585 residente na Av ayrton Senna s/n - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA INCLUSO SEDAÇÃO + ANATOMO E BIOPSIA), conforme solicitação médica e documentos em anexos.

Rio do Fogo/RN, 05 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:1CDBF9C6

GABINETE DO PREFEITO
01782023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades Do Hospital José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo o fornecimento de gêneros alimentícios para as equipes de plantonistas 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) hrs.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **C J DE ARAUJO PESSOA CNPJ: 29.303.584/0001-56, empenho ordinário nº 602005 no valor de R\$ 7.722,98 (Sete mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos); nota fiscal nº 6567, despesa referente ao fornecimento de gêneros alimentícios para as equipes de plantonistas 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) h, do Hospital José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 05 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:964B2F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2023 – GPMRF

Portaria nº 097/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a senhora **MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA**, CPF: 056.857.824 - 46, RG: 003.068.647, Secretária Municipal de Assistência Social, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da “**Encontro Estadual sobre o resultado sistêmico 6 – Proteção Social**”, que acontecerá no dia 06 de junho de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:A9DA043C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2023 – GPMRF

Portaria nº 098/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Supervisora do Cadastro Único e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a senhora **ESTERFANI JULIENE CAMPELO DA SILVA**, CPF:104.791.254-65, RG:003.185.427, Supervisora do Cadastro Único e Mobilizadora da assistência Social do selo Unicef, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da “**Encontro Estadual sobre o resultado sistêmico 6 – Proteção Social**”, que acontecerá no dia 06 de junho de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:A4CBADC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2023 – GPMRF

Portaria nº 099/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Servidor Municipal da Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao senhor **Carlos Alexandre Barbosa**, CPF: 032.703.744 - 02, RG: 001.687.282, motorista, visando custear despesas, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em conduzir os servidores para da “**Encontro de Diálogo da Proteção Social Básica**” e “**Encontro Estadual sobre o resultado sistêmico 6 – Proteção Social**” que acontecerá no dia 06 de junho de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:E7D09A27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023 – GPMRF**

Portaria nº 100/2023 – GPMRF

Conceder diária ao Coordenador Geral da Secretaria de Assistência e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao senhor **WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA**, CPF: 701.107.754-57, RG: 002.882.191, Coordenador Geral da Secretaria de Assistência, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da “**Encontro de Diálogo da Proteção Social Básica**”, que acontecerá no dia 06 de junho de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:2636EB98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023 – GPMRF**

Portaria nº 101/2023 – GPMRF

Conceder diária a Técnica de Referência do CRAS e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), a senhora **TANUBIA GONZAGA DO NASCIMENTO**, CPF: 094.005.794 - 89, RG: 002.882.055, Técnica de Referência do CRAS, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da “**Encontro de Diálogo da Proteção Social Básica**”, que acontecerá no dia 06 de junho de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:5420C243

**GABINETE DO PREFEITO
01792023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a importância da implantação do fluxo digital dos dados com histórico dos pacientes, prontuário eletrônico do paciente ocasionando uma maior eficiência no atendimento aos pacientes com informações sempre legíveis.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo a **locação de software e cessão de uso do sistema integrado HOSPLUS, para atender ao Hospital Municipal de José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN,**

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido por **ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 34.285.941/0001-30, empenho GLOBAL nº 403013 no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais); nota de locação nº 60/2023 despesa referente a locação de software e cessão de uso do sistema integrado HOSPLUS, para atender ao Hospital Municipal de José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, referente ao mês de maio/2023.**

Rio do Fogo/RN, 05 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:E887DFAF

GABINETE DO PREFEITO
01802023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população.

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades do Hospital Municipal José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, com a aquisição de material de consumo hospitalar (OXIGÊNIO), para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 h,

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **GASONOR COMERCIO LTDA CNPJ: 06.004.897/0001-08, empenho ordinário nº 502007 no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); nota fiscal nº 4.626, referente a despesa com aquisição de material de consumo hospitalar (OXIGÊNIO), para colmatar as necessidades do Hospital Municipal José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 h.**

Rio do Fogo/RN, 05 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:68001440

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2023
- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ 00.800.611/0001-14

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor global R\$ 769.281,56 (Setecentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
Vigência : 20/04 a 31/12/2023

Fundamentação: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, proveniente do Município de Bom Jesus/RN - Art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com regulamentação no decreto federal nº 7.892/13, com suas alterações posteriores realizado pelo novo decreto federal nº 9.488/18.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: - ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ 00.800.611/0001-14 – KLEYBER TINOCO DE ANDRADE, inscrito no CPF no 000.647.304-09 e RG. no 1.475.778-SSP/RN,

Rio do Fogo- RN, 20 de abril de 2023.

· REPUBLICADO POR INCORREÇÃO : Onde lê-se Contratação de empresa para locação de estrutura física e aparato para eventos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, o correto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:4A7940FF

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2023

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, tipo Menor Preço, no dia 16/06/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS

DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria, bem como Lei Complementar nº 172/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Complementar nº 141/2012. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 16/06/2023 – Horas : 08:30
 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 13/06/2023 – Horas : 14:00
 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 16/06/2023– Horas : 10:00
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 16/06/2023– Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://.riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 02 de junho de 2023

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
 Pregoeiro

* Republicado por Incorreção

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:0CDEB2DC

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 EXTRATO DE CORREÇÃO DO OBJETO DE LICITAÇÃO -
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

O Pregoeiro deste Município de Rio do Fogo/RN, torna público que verificando a observação da Assessoria Jurídica deste órgão, resolve realizar a retificação apenas no objeto do pregão Eletrônico nº 012/2023, onde é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, NAS DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS, TORNEIOS, JOGOS ESCOLARES E EVENTOS ESPORTIVOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE RIO DO FOGO/RN, passando a ser : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, GANDULA, NARRAÇÃO ESPORTIVA, COORDENAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DOS EVENTOS ESPORTIVOS, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS, JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS NO ÂMBITO MUNICIPAL QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO DO FOGO/RN, sem necessidade de prorrogação de abertura do certame, vez que não atinge a formulação das propostas de preços, conform preceitua o parágrafo 4º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93, usada subsidiariamente.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:EEDA8595

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023 EXTRATO DE
 CONTRATO Nº 027/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 004/2023**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: F BATISTA DA SILVA ME - CNPJ: 27.141.629/0001-08

Objeto: Contratação de empresa na locação de banheiros Químicos, para serem utilizados nas comemorações das festividades carnavalescas do município de Rio do Fogo/RN.

Valor global: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais);

Vigência: 31/01 a 30/06/2023

Fundamentação: artigo 75 II, da Lei 14.133/2021 (com posteriores alterações)

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: F BATISTA DA SILVA ME - CNPJ: 27.141.629/0001-08; Jonas Alan da Cruz Oliveira CPF: 077.698.694-55

Rio do Fogo- RN, 26 de maio de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:0639D2DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL N.º 551, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 542/2022 (LOA-2023), a abertura de Crédito Especial, no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial de dotações e o excesso de arrecadação provocado pela Operação de Crédito realizada, conforme definido no art. 43, § 1º, inciso III e IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - A tabela colacionada no Projeto de Lei passa a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2023 e o PPA 2022/2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 05 de junho de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**LEI MUNICIPAL N.º 551, DE 05 DE JUNHO DE 2023 -
 TABELA DEMONSTRATIVA Tabela I**

ÓRGÃO	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FUNÇÃO	25 – Energia		
SUB-FUNÇÃO	752 – Energia Elétrica		
PROJETO	1.113 – Modernização da Iluminação Pública do Município		
FONTE	17540000 – Recursos de Operação de Crédito		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	1.000.000,00
SUBTOTAL		R\$	1.000.000,00

ÓRGÃO	09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
FUNÇÃO	20 – Agricultura		
SUB-FUNÇÃO	606 – Extensão Rural		
PROJETO	1.114 – Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas		
FONTE	17540000 – Recurso de Operação de Crédito		
ELEMENTO	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	R\$	500.000,00
SUBTOTAL		R\$	500.000,00

TOTAL GERAL	R\$	1.500.000,00
--------------------	------------	---------------------

Tabela II

ÓRGÃO	09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROJETO	2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
FONTE	17540000 – Recurso de Operação de Crédito		
ELEMENTO	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	40.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica		10.000,00
SUBTOTAL		R\$	50.000,00

Excesso de Arrecadação (Operação de Crédito)	R\$	1.450.000,00
--	-----	--------------

Total Geral	R\$	1.500.000,00
--------------------	------------	---------------------

Ruy Barbosa-RN, em 05 de junho de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:87EF6B29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230074

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29050001/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): OFTALMODONTO CENTER LTDA, CNPJ nº 04.457.836/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de oftalmologia, especificamente para realização de cirurgias corretivas de catarata e tratamento cirúrgico de pterígio, destinados a pacientes da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 05 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Junho de 2023

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8795583C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2023-GP

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado do dia 08 de junho de 2023– Corpus Christi,

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa/RN no dia 09/06/2023, sexta-feira, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 12 de junho de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 05 de junho de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:252D1C94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 336/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 336/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Servidora, MARIA LUCIANA FARIAS DA ROCHA, Matrícula nº 0061166-2, Técnica da Vigilância Socioassistencial, para cobrir suas despesas durante o dia 06 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do encontro presencial dos Articuladores Municipais do Selo Unicef.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7EBF8706

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 337/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 337/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Assistente Social, **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS, Mat: 006061-5**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **06 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do encontro presencial dos Articuladores Municipais do Selo Unicef.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:8881E3B9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 338/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 338/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista, **ROGÉRIO XAVIER JUSTINO, Mat: 152709-6**, para cobrir suas despesas durante o dia **06 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde conduzirá à Assistente Social, **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS** e à Técnica da Vigilância Socioassistencial, **MARIA LUCIANA FARIAS DA ROCHA**, para participarem do encontro presencial dos Articuladores Municipais do Selo Unicef.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:FC9A8C5E

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA
FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.*****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 066.*****-47, com endereço à Rua Joaquina Maria da Conceição, 66, Bairro do Maracujá – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO INFANTIL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que sua contratação se justifica, em virtude do afastamento da servidora **CAMILA FREIRE DA SILVA**, por questões de saúde.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de **25 de maio de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 05 de junho de 2023**, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 25 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:66C66B7B

GABINETE CIVIL**DECRETO Nº 2.036, DE 05 DE JUNHO DE 2023.****Decreto nº 2.036, de 05 de junho de 2023.**

Decretar os dias 08 (Corpus Christi) e 09 de junho de 2023, quinta e sexta-feira respectivamente, como ponto facultativo, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que no dia 08 de junho de 2023, a comunidade cristã católica celebra o mistério da eucaristia, o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo, denominado *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto nº 32.379, de 29 de dezembro de 2022, declarou ponto facultativo no dia 08 de junho de 2023, dia de Corpus Christi, no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta, assim como as agências bancárias em todo o país.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de Portaria nº 004/2023-GP/TCE determinou os seus feriados para o exercício de 2023, consignando que não haverá expediente no dia 08 de junho de 2023, dia de Corpus Christi;

CONSIDERANDO ainda, que o Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto nº 32.719 de 1º de junho de 2023, determinou ponto facultativo também na sexta-feira dia 09 de junho de 2023, no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade, tendo em vista que os serviços essenciais permanecem inalterados quanto a sua operacionalização nestas datas;

CONSIDERANDO que, nas sextas-feiras, o horário de funcionamento das repartições e órgãos municipais se dá na razão de meio expediente, não acarretará prejuízo, mas sim, em economia a Administração Pública.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz/RN, ponto facultativo nos dias 08 e 09 de junho de 2023, quinta e sexta-feira.

Art. 2º - Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, tais como: **Urgência e Emergência em Saúde (Hospital Municipal Aluizio Bezerra e Centro de Saúde da Família no bairro paraíso); Operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Limpeza Urbana e Assistência Social; Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde que funcionará em sua integralidade**, e demais serviços que não possam ser paralisados ou interrompidos, devido sua essencialidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 05 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:965F49AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
MÁRCIA EUCLIDES DE FARIAS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. MÁRCIA EUCLIDES DE FARIAS, CPF (MF) nº. 062.*****-17, com endereço à Rua Caico, nº 618, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN, tel: 9-8738-3380, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Administração, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de maio de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao

princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MÁRCIA EUCLIDES DE FARIAS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:3F423BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 110/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 22.345.635/0001-63. OBJETO: O presente termo aditivo tem com objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado em 12 de junho de 2019, passando a vigorar de 05 de junho de 2022 a 04 de junho de 2023. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 05 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –
Prefeito Municipal – Contratante e

MARCOS ADRIANO COSTA,
P/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:51100EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DAS** **CANDIDATURAS DEFERIDAS**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA/RN

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria/RN publica a relação dos candidatos inscritos e informa a toda a população e aos órgãos competentes que não houve nenhuma solicitação de impugnação.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – Reinaldo Vicente de Araújo
- 2 – Willem Nelson Inocêncio de Sales
- 3 – Karliane Angélica Alves Macêdo
- 4 – Rosângela Maria da Silva
- 5 – Lidiane Felix Farias da Silva
- 6 – Edemilza André de Souza
- 7 – Renata Vivaldo da Silva
- 8 – José Aelisson de Macedo de Araújo
- 9 – Douglas Maximiano Batista
- 10 – Luciene Alves de Medeiros
- 11 – Edvânia Maria da Cruz
- 12 – Ilana Tainá Lopes da Silva

Santa Maria/RN, 02 de Junho de 2023.

LENILDA QUIRINO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Visto dos seguintes membros da Comissão Especial

- 1. JOSE ROMÃO DA SILVA**
- 2. JOSEFA XAVIER DA SILVA**
- 3. LENILSON ELIAS TEIXEIRA**

4. JOÃO MARIA PEREIRA DA SILVA
5. ROBERTA DAYANE DE ARAÚJO GADELHA

Publicado por:
 Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:D0FED71F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1561/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO (RITUXIMABE DE 500mg)**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -
CNPJ: 34.788.645/0001-52;

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 05 de junho de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:27D92ABD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1027/2023

Portaria de diária nº 1027/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 02 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D932837D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO DE Nº 983/2023

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 983/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 983/2023 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3042 do dia 30 de maio de 2023.

Santana do Matos/RN, 05 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:47EC7F7F

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 035/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1286/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS EDUCACIONAIS PARA REALIZAÇÃO DAS TRILHAS PEDAGÓGICAS**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **MBA EVENTOS – MISTÊNIO BERTULEZA DE ARAÚJO ME** – inscrita no CNPJ: 14.951.368/0001-40, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Santana do Matos/RN, 31 de maio de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:A45A8FC0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1028/2023

Portaria de diária nº 1028/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 03 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DFDB7591

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1029/2023

Portaria de diária nº 1029/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 02 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:90421B8A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1030/2023

Portaria de diária nº 1030/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 01 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:599E4962

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1031/2023

Portaria de diária nº 1031/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 30 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:468C5A68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1032/2023

Portaria de diária nº 1032/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F8E797F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1033/2023

Portaria de diária nº 1033/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:236B4608

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1034/2023

Portaria de diária nº 1034/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 01 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 05 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B15BF713

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1036/2023

Portaria de diária nº 1036/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B47FBC06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1037/2023

Portaria de diária nº 1037/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1A0DCF1F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 095

PORTARIA Nº 095/2023

A Prefeita MARIA ALICE SILVA da prefeitura Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o ofício nº 027/2023 – 18ZN/RN, oriundo da 18ª Zona Eleitoral de Angicos/RN.

Resolve:

I – Efetuar a cessão, ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por prazo indeterminado, a cotar de 5 de Julho de 2023, do servidor **GILMAR LOPES DE ARAUJO** matrícula, 340, CARGO: **Assistente Administrativo**.

PARAGRAFO UNICO – O servidor desempenhará suas funções junto ao Posto de Atendimento ao Eleitor (PA 18ª), localizado a Rua Aristófanes Fernandes, 25 Centro – Santana do Matos/RN.)

II – A remuneração do servidor ficará a cargo do órgão cedente, qual seja este município.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Santana do Matos, 05 de Junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
CPF Nº 597.533.074-20
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:3AA7E367

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 864**

DECRETO Nº 864/2023

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos e da outras providências.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santana do Matos, no dia 09 de Junho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 05 de Junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:3ED2F29C

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº
363/2023**

AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **22/06/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **12/06/2023** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 05 de junho de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:6DD0E853

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 090/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 31 de maio de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **JUSCINEUMA GUIMARAES**, portadora do CPF nº 009.355.284-

07 e matrícula nº. 420, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme atestado médico em **24/05/2023**, tendo início em **24 de maio de 2023** e término em **19 de novembro de 2023**, **120 dias** concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9A87346C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 091/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 31 de maio de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 21/12/2007 a 21/12/2012;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **MARIA JOSENILSA DA CUNHA**, cargo de **Agente de Saúde**, matrícula nº. 446 e CPF nº 051.055.734-12, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/06/2023 a 31/08/2023, reassumindo suas funções em 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF Nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B673E74F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 092/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 05 de maio de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ ROSIVAN BORGES RODRIGUES**, CPF nº 097.750.224-44, do cargo comissionado de Subcoordenador do CRAS, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVAPrefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A6234E9B**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº. 093/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 05 de maio de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ ROSIVAN BORGES RODRIGUES, CPF nº 097.750.224-44, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Crianças (PSB e PSE), lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVAPrefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2B907875**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº. 094/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 05 de maio de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ISABELLY CADO DA TRINDADE, CPF nº 703.864.894.24, para exercer o cargo comissionado de Subcoordenador do CRAS, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVAPrefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:328BBB0B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA N.º 077/2023/PMSS/CD/ADM DE 05 DE JUNHO
DE 2023.**PORTARIA N.º 077/2023/PMSS/CD/ADM de 05 de junho de 2023.****O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.**RESOLVE:**Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária adjunta CC-2, para realizar viagem a capital do estado, Natal – RN, no dia 06 de junho 2023, com fim de participar de um encontro presencial, no qual será discutido o resultado sistêmico 6 – Prevenção a resposta as violências contra crianças e adolescentes – Lei 13.431/2017, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 077/2023/PMSS/CD/ADM de 05 de junho de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8C5C5243**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA N.º 078/2023/PMSS/CD/ADM DE 05 DE JUNHO
DE 2023.**PORTARIA N.º 078/2023/PMSS/CD/ADM de 05 de junho de 2023.****O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.**RESOLVE:**Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador – CC3 - Servidor, para realizar viagem a capital do estado, Natal – RN, no dia 06 de junho 2023, com fim de participar de um encontro presencial, no qual será discutido o resultado sistêmico 6 – Prevenção a resposta as violências contra crianças e adolescentes – Lei 13.431/2017, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 078/2023/PMSS/CD/ADM de 05 de junho de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2D7C341F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE NOVA DATA DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
044/2023A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023 e equipe de Apoio

nomeada através da portaria nº 010/2023, torna público que em virtude do processo anterior ter sido deserta, realizará em 12/06/2023 a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.032, de 23 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADA EM UM RAIO DE ATÉ 30 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	06/06/2023 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	12/06/2023 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	12/06/2023 DAS 09:01 HS ÀS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014 e no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 05 de julho de 2023

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D803C500

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LDO - 2024

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Santo Antônio – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar todos os municípios de Santo Antônio para a realização de audiência pública onde se dará a discussão Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para elaboração do orçamento para o exercício de 2024, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Ana de Pontes, nº 136, Centro, nesta cidade, às 09h, do dia 07/06/2023.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de municípios, preservando

então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito de Santo Antônio

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AB0E95DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016-2023 RETIFICAÇÃO POR
INCORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS - Nº. 000021/2023 – PMSA/RN

Onde Le-sê: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. **000012/2023** – PMSA/RN, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 411.020/2023, homologado em 02 de junho de 2023.

Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. **000016/2023** – PMSA/RN, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 411.020/2023, homologado em 02 de junho de 2023.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador: 87E21A2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/06/2023. Edição 3046
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:3E26A387

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 185, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Decreta ponto facultativo aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuam em serviços ou realizam atividades consideradas essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,

CONSIDERANDO que na próxima quinta-feira, dia 08 de junho de 2023, é a data comemorativa de Corpus Christi, expressão latina que significa Corpo de Cristo, é uma festa religiosa da Igreja Católica que tem por objetivo celebrar o mistério da eucaristia, o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo; e

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo, nos dias 08 e 09 de junho de 2023 (quinta e sexta-feira), para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - Ficarão sob responsabilidades dos Secretários(as) Municipais manter o funcionamento das unidades e serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de junho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3E4E53B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 265, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 044/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de ½ (meia) para o servidor JOSÉ PAULINO DA COSTA, Psicólogo, Mat. 001645-4, CPF: 084.770.914-04, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para participar do Encontro de Diálogos da Proteção Social Especial, promovido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) na cidade do Natal/RN, no dia 06 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de junho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:EC8B8CF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 263, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 045/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de ½ (meia) para a servidora RAQUEL LIANA NOBRE DA SILVA GALVÃO, Secretária Adjunta de Assistência Social, Mat. 001538-5, CPF: 042.383.484-35, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para participar do Encontro de Diálogos da Proteção Social Especial, promovido pela Secretaria de

Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) na cidade do Natal/RN, no dia 06 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de junho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8F37EEB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 264, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 043/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de ½ (meia) para a servidora SHERLEID BERTOLDO FELIX DE MORAIS, Assistente Social, Mat. 001671-3, CPF: 008.418.434-57, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para participar do Encontro de Diálogos da Proteção Social Especial, promovido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) na cidade do Natal/RN, no dia 06 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de junho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CFE3EBA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SAÚDE DOCTOR CON.LTDA para a Aquisição de material de insumo odontológico, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, no valor global de R\$ 50.268,00 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e oito reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

São Bento do Trairi/RN, 2 de junho de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B266F9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RF CONSULTORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO para a Contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de Assessoria na segurança e engenharia do trabalho e envio mensais da quarta fase do E social, no valor global de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

São Bento do Trairi/RN, 2 de junho de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B745AA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 542/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de Assessoria na segurança e engenharia do trabalho e envio mensais da quarta fase do E social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

RESOLVE:

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima

especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 00036/2023		
Dispensa de Licitação nº 29/2023		
Credor: RF CONSULTORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
CPF/CNPJ: 24.505.516/0001-56		
Valor Final: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)		
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0012815 - Envio mensais dos eventos de SST do eSocial (S-2210, S- 2220 e S-2240): informar qualquer acidente ou adoecimento ocupacional, informar até o final de cada mês os exames ocupacionais realizados no mês (admissional, periódico, mudanças de riscos, retorno ao trabalho e demissional); informar toda movimentação de pessoal (admissão, mudanças de função, promoção de função, mudança de setores, demissões...)	MÊS	07

São Bento do Trairi/RN, 01 de junho de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A0B0D0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 76/2023

PORTARIA Nº 76/2023

Nomeia a Comissão de Acompanhamento, Avaliação, Monitoramento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022) e do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no município de São Bento do Trairi.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de instituir uma comissão responsável pelo acompanhamento, avaliação, monitoramento e fiscalização da implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022) e do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023; Considerando a importância de garantir a correta aplicação das medidas estabelecidas pela referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento, Avaliação, Monitoramento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no município de São Bento do Trairi.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I. Comes Ferreira da Silva, representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

II. José Jadson dos Santos Silva, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

III. Eduardo Filipe da Silva Vieira, representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV. José Eduardo Bezerra, representante da Câmara Municipal;

V. Douglas Medeiros Santos, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único - Os membros da Comissão serão designados por ato conjunto dos titulares das respectivas instituições que representam.

Art. 3º - Compete à Comissão de Acompanhamento, Avaliação, Monitoramento e Fiscalização:

I. Acompanhar a implementação da Lei Paulo Gustavo e do Decreto nº 11.525/2023 no município de São Bento do Trairi;

II. Avaliar o cumprimento das medidas estabelecidas na referida legislação;

III. Monitorar o impacto das ações e políticas decorrentes da Lei e do Decreto no âmbito municipal;

IV. Fiscalizar o cumprimento das determinações legais por parte dos órgãos e entidades envolvidos;

V. Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades relacionadas à Lei Paulo Gustavo e ao Decreto nº 11.525/2023.

Art. 4º - A Comissão deverá se reunir periodicamente, conforme necessidade, e elaborar um cronograma de trabalho que contemple prazos para a realização das atividades previstas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi, 05 de maio de 2023

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:ECA1B782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2028

Comissão Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar
Quadriênio 2024/2028

RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE À IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, QUADRIÊNIO 2024/2028, REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2023, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN
FUNÇÃO: CONSELHEIRO TUTELAR
CANDIDATO: CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA COSTA
INSCRIÇÃO: 08
DOS FUNDAMENTOS:

O Candidato, ora recorrente, pleiteia a revisão do processo de impugnação tendo diante de denúncia anônima recebida pela CEE relatando que o referido candidato não residiu no município tendo em vista que os candidatos ao processo de escolha para o conselho tutelar devem seguir os critérios para candidaturas de acordo com o item 3.3 do Edital 01/2023, qual seja, Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral, RESOLUÇÃO Nº 04/2023 – CMDCA, ART. 8º ITEM III, qual seja residência e domicílio eleitoral no município de SÃO BENTO DO TRAIRI-RN; ART. 9 ITEM III, Qual seja Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha.

DA DEFESA DO CANDIDATO

Em seu recurso o Candidato relatou que de fato não reside mais na residência cujo endereço anexado a documentação para candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, que “achava” que o comprovante de residência deveria estar em seu nome, que tem residência no município de São Bento do Trairi residindo com sua genitora, cujo comprovante de residência anexado no termo de apresentação de defesa nº 01/2023.

Alega ainda, que sua esposa tem residência na cidade de Santa Cruz sendo servidora pública efetiva nesta cidade, que sua filha estuda em Santa Cruz, que passa a “semana” em com sua esposa devido também a seu trabalho autônomo que necessita por muitas vezes viajar para outras cidades mais que sempre que possível retorna para a sua residência em São Bento do Trairi/RN. Requerendo a revisão do processo de impugnação de sua candidatura.

DA COMISSÃO

Tendo em vista denúncia protocolada a Comissão Especial Eleitoral que alegava que o referido candidato não residia na cidade de São Bento do Trairi, os membros da CEE foram até a residência declarada pelo candidato no ato da inscrição e foi confirmado por terceiros que fazia um bom tempo que ele não residia naquele endereço, que a residência esta alugada para outra pessoa diante dos fatos foi iniciado o processo de impugnação da candidatura do candidato em questão. No seu recurso o candidato anexou outro comprovante de residência e informou que residia com sua mãe. Esta comissão foi até o novo endereço repassado e a genitora do candidato informou que de fato o seu filho mora com sua esposa mais que sempre vem visitá-la.

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal introduziu ao ordenamento jurídico a doutrina da proteção integral;

CONSIDERANDO que o dispositivo constitucional supracitado foi regulamentado por intermédio da Lei 8.069/90, o ECA;

CONSIDERANDO que ao elaborar o ECA, o legislador federal definiu o atendimento à criança e ao adolescente, predominantemente, como política pública municipal;

CONSIDERANDO que o art. 24, inciso XV, da Constituição Federal estabelece a competência de legislar acerca da proteção à infância e à juventude como concorrente entre os entes federados. E no parágrafo primeiro, do mesmo dispositivo legal, dispõe que havendo competência concorrente a União limitar-se-á a estabelecer normas gerais, sem prejuízo de distribuições privativas de competência firmadas no art. 22, inciso I, do diploma constitucional;

CONSIDERANDO que é indubitável que o regramento legal contido nos art. 131 do ECA sendo normas gerais decorrentes do exercício da competência constitucional deferida pelo art. 24, inciso XV, da Carta Magna. Portanto, os requisitos apresentados no art. 133, desse diploma legal, não constituem rol taxativo;

CONSIDERANDO que o art. 30, incisos I, II e V, da Constituição Federal conferem aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, suplementar a legislação federal e estadual no que couber, e organizar e prestar os serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO que São Bento Trairi/RN, assim como a maioria dos municípios brasileiros, no exercício de sua competência, estabeleceu, por intermédio da Lei Municipal nº 233/2004, requisitos outros, complementares aos estabelecidos pelo ECA, para candidatura a função de Conselheiro Tutelar. Com destaque, para o caso em epígrafe, para a disposição do art. 14 item III, da referida Lei, que preceitua:

Art. 14, III – residir no município há mais de dois anos;

CONSIDERANDO que o ART. 8º item III da resolução 04/2023, que preceitua:

ART. 8, ° III- residência e domicílio eleitoral no município de SÃO BENTO DO TRAIRI-RN;

CONSIDERANDO que o ART. 9º item III da resolução 04/2023, que preceitua:

ART. 9, ° III- Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

CONSIDERANDO que o item 3.3 do Edital 01/2023, está em conformidade com a legislação e distribuição de competência supracitada, bem como, demais resoluções do CONANDA, princípios e normas pertinentes ao tema;

RESOLVE:

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **IMPUGNADO** o presente candidato, alterando o resultado publicado.

COMISSÃO ELEITORAL;

Francisco Romário dos Santos Silva

Luzanira Costa Soares

Jonas Kauã da Silva

Ana Cristina Dantas da Costa

IMPUGNAÇÃO

São Bento do Trairi, 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1E16FB73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: **CUITE SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA**

Processo de Despesa nº **448/2023** – Dispensa de Licitação nº **27/2023**

Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços futuros e eventuais com caminhão guincho, para remoção da frota de veículos do município de São Bento do Trairi/RN**

VALOR: **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).**

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi/RN, 05 de junho de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO -

Prefeito

Contratante

CUITE SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA

Contrata

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:38F378EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023**

Processo Administrativo Nº.:022505/2023

Objeto: Contratação das Empresas PEDRO LUIZ BARBOSA FERREIRA 09288051406 - inscrita no CNPJ sob o nº. 23.831.060/0001-51, AP PRODUÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 49.996.112/0001-33, GRUPO STARK TERCEIRIZAÇÃO LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 25.385.439/0001-00, F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 27.141.623/0001-30, PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 19.850.859/0001-18, DANIEL FELIX RANGEL ME - inscrita no CNPJ sob o nº. 28.101.902/0001-33 e HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 00.886.833/0001-00, para execução de shows artísticos musicais de Pedro e Erick, Banda Jarly Almeida, Banda Pjotta e Dió Vaqueiro, Placillio Diniz, Banda Forrozão Cavalão de Aço, Banda Kamarguinho Mendes, Banda Daysinha & Forró do Amasso, e Caninana, a se apresentarem durante as festividades alusivas ao São João do Povo, nas datas de 24 a 27 de junho do corrente ano, neste município de São Bento do Trairi/RN.

Valor Total R\$:270.000,00 (duzentos setenta mil reais)

Com Fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação das Empresas acima mencionadas, objetivando a execução dos shows artísticos supracitados.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Trairi/RN, 05 de junho de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:949A33AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
0171/2023.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. art. 74, III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ N.º 27.073.834/0001-83, com endereço à PC LUIZ CARLOS, 78, ANDAR 01, SALA 03, CENTRO, CARAÚBAS/RN, pessoa jurídica responsável por disponibilizar curso, na modalidade presencial, referente à participação de 01 (hum) profissional da Prefeitura Municipal de São Fernando no LICITAR 2023, destinado a capacitar sobre o processo de Regulamentação da Nova lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) nos órgãos públicos, a ser realizado no dias 12 a 14 de julho de 2023, na cidade de Natal-RN, no valor global de R\$ 2.299,00 (Dois mil duzentos e noventa e nove reais)

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:8AEAA822

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023- SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 043/2023, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Presencial nº 021/2023, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para realização de viagem de turismo com membros do grupo de idosos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para as cidades de Juazeiro do Norte e Crato no estado do Ceará, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I deste edital; Foi declarado DESERTO por não ter havido nenhum licitante interessado no respectivo certame, E em razão da persistência da necessidade da Administração Pública, o senhor Pregoeiro resolve aprazá-lo novamente para o dia 16/06/2023, às 11h00 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacao@plsf@gmail.com na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira.

São Fernando/RN 05/06/2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E41E7198

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0171/2023**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Finanças CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ N.º 27.073.834/0001-83, com endereço à PC LUIZ CARLOS, 78, ANDAR 01, SALA 03, CENTRO, CARAÚBAS/RN.

OBJETO: Contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica responsável por disponibilizar curso, na modalidade presencial, referente à participação 01 (Hum) Profissional da Prefeitura Municipal de São Fernando no LICITAR 2023, destinado a capacitar sobre o processo de Regulamentação da Nova lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) nos órgãos públicos, a ser realizado no dias 12 a 14 de julho de 2023, na cidade de Natal-RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.299,00 (Dois mil Duzentos e Noventa e Nove Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.05.0171).

DATA DA ASSINATURA: 05 de Junho de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 30 de Julho de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI – pela Contratada.

São Fernando/RN, 05 de Julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:CCAA9D2F

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0171/2023

De acordo.

Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna, bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., AUTORIZO a contratação, com Inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ N.º 27.073.834/0001-83, com endereço à PC LUIZ CARLOS, 78, ANDAR 01, SALA 03, CENTRO, CARAÚBAS/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 74, III, alínea “f”, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada pessoa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

São Fernando/RN, 02 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:3F82C0F6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0155/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Finanças CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: LUCAS VINICIUS SILVA DE MEDEIROS 11157783406 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o CNPJ N.º 42.590.137/0001-93, com endereço à RUA ANDRÉ SALES, 337, BARRA NOVA, CAICÓ/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para prestação de serviços de personalização e gravação em carimbos automáticos, troca de borrachas, e troca e recarga de refis em carimbos automáticos em geral.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.596,00 (Três mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.05.0155).

DATA DA ASSINATURA: 05 de Junho de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e LUCAS VINICIUS SILVA DE MEDEIROS 11157783406 – pela Contratada.

São Fernando/RN, 05 de Junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:D93EA1EE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0155/2023.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da LUCAS VINICIUS SILVA DE MEDEIROS 11157783406, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o CNPJ N.º 42.590.137/0001-93, com endereço à RUA ANDRÉ SALES, 337, BARRA NOVA, CAICÓ/RN, para Contratação de empresa para prestação de serviços de personalização e gravação em carimbos automáticos, troca de borrachas, e troca e recarga de refis em carimbos automáticos em geral, no valor global de R\$ 3.596,00 (Três mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais).

São Fernando/RN, 05 de Junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:26AA017B

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0155/2023

De acordo.

Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., AUTORIZO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de LUCAS VINICIUS SILVA DE MEDEIROS 11157783406, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o CNPJ N.º 42.590.137/0001-93, com endereço à RUA ANDRÉ SALES, 337, BARRA NOVA, CAICÓ/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emitia Nota de

Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

São Fernando/RN, 26 de Maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:8BBB9D3B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022 DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM Nº 2022.05.0204

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO SIMÕES, inscrito no CPF sob o n.º 067.167.944-92
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e nos arts. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021..
FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSÉ ROBERTO SIMÕES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 26 de Maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:91D3BF5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 276/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de junho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de junho de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:FA4B5F89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 277/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de junho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:ECOF248E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 278/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de junho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C00450A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 279/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de junho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7251987F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO Nº 0072022.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Aos 02 dias do mês de março do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado **DOADOR**, e do outro lado, o Senhor **FRANCIMAR NOBERTO**, brasileiro, convivendo em união estável, portador da cédula de identidade RG nº 10.830 PM/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 555.406.514-72, residente na Rua Eva Geracina, 62, Centro – São João do Sabugi/RN, adiante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 008, Lote 084, Centro - São João do Sabugi/RN, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 1540, medindo uma área total de 123,50m² e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.06.008.0084.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do **DONATÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 02 de março de 2023.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal – Doador

FRANCIMAR NOBERTO

Donatário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF nº _____

Nome: _____
 CPF nº _____

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:83CE89EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº95/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: AL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.737.636/0001-68, situada na Av. Brigadeiro Gomes Ribeiro, 1160, ap 104, Nova Decoberta, Natal/RN, neste ato, representada pelo Senhor Pedro Menezes de Araújo Lima, inscrito no CPF sob nº053.826.954-58, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Gomes Ribeiro, 1160, ap 104, Nova Decoberta, Natal/RN.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento contratual consiste na contratação dos serviços de Saúde E Segurança Do Trabalho - SST - elaboração de LTCAT (Laudo Técnico Das Condições Do Ambiente De Trabalho) e omissos.

VALOR: R\$ 16.940,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

São José de Mipibu/RN, 02 de junho de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

PEDRO MENEZES DE ARAÚJO LIMA

Contratada

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:CE1BE203

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
A CHELITA LTDA	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA	R\$ 10.376,92

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 05 de junho de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:DB1DE47D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35,
ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
ANA L M DE PAIVA-ME	Contratação de apresentação de Show Musical do Cantor Giannini Alencar no dia 23 de junho, para o 33º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN	R\$ 35.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 05 de junho de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:F409E389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 04/2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e utilizando por analogia art. 57, II, da Lei 8.666/93, de acordo com o item 12.1 do Edital do Processo Seletivo nº 004/2020, prorrogar por 04 (quatro) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado com resultado divulgado em 02/02/2021, passando a vigorar o prazo de validade até 01/10/2023.

São José de Mipibu/RN, em 31 de maio de 2023.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:09A77C7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo, nos órgãos do Poder Executivo Municipal, no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional de 08 de junho (Corpus Christi) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos e repartições públicas deste Poder Executivo Municipal, no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional de 08 de junho (Corpus Christi), com exceção em relação aos órgãos e servidores integrantes das estruturas das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Transporte e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CF627219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: MAGNOLIA CATARINA DE OLIVEIRA LIMA, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 01/06/2023.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:EF4E0EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: FRANCISCO BEZERRA NETO, Cargo: Eletricista. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 01/06/2023.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:036399DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia 09 de junho de 2023.

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:74FDC59C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 034/2023, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **05 a 16 de junho de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 19 a 21 de junho de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- () Anti-HBS;
 - () Hemograma completo;
 - () Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
 - () Glicemia de jejum;
 - () RX de tórax;
 - () Glicemia
- () Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação

do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 05 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: ENFERMEIRA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JAIANE FABIOLA MEDEIROS SILVA E SILVA	192	5º

São José do Seridó-RN, 05 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6E07065D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. ANTONIO BIZERRA WANDERLEY NETO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **ANTONIO BIZERRA WANDERLEY NETO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 003.856.287 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 106.103.604-93, domiciliado na Rua Darcílio Vanderley, S/N, Ap 302 9 Andar, Jardim California, Patos/RN, CEP: 58.700-320, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTEÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

A Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de maio de 2023, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 28 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
Contratante

Nara Regina de Medeiros Martins
Secretária Municipal da SESAD

ANTONIO BIZERRA WANDERLEY NETO
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A6DBE8B5

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal da SESAD

CAROLINE XAVIER DA SILVA.
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:974F5B2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. ÍKARO CAVALCANTE LIRA DE ARAÚJO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Sr. **ÍKARO CAVALCANTE LIRA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 0011138 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 094.441.754-05, domiciliado na Rua Amaro Cavalcante, 186, Ap-304, Centro, Caicó/RN, CEP:63.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTEÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

A Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de maio de 2023, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 28 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal da SESAD

ÍKARO CAVALCANTE LIRA DE ARAÚJO
Contratado

Testemunha
RG.:

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº011/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. CAROLINE XAVIER DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra. **CAROLINE XAVIER DA SILVA**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade nº 48.905.795-0 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 436.596.078-43, CRM/RN nº 0012009 domiciliada na Rua João Vitoriano, 531 Apartamento 401, Acampamento, CEP 59.300-000, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTEÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

A Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de maio de 2023, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 28 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

Testemunha**RG.:**

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7845B890

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº009/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. JORDÂNIA GISELLE DE ARAÚJO.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra. **JORDÂNIA GISELLE DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade nº 2268102 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 008.657.284-96, CRM/RN nº12201 domiciliada na Rua Pedro Velho, 981, Centro, CEP 59.300-000, Caicó/RN, domiciliada na Avenida Seridó, 25, Centro, Caicó/RN, CEP:59.000-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTEÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

A Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de maio de 2023, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 28 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal da SESAD

JORDÂNIA GISELLE DE ARAÚJO
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:65EF8413

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 251.599 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 132.888.654-91, domiciliado na Rua Vicente Ferreira, 320, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP:59.343-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTEÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

A Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de maio de 2023, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 28 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal da SESAD

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA.
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FEB2B4C9

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº010/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA JULIA MEDEIROS MARTINS WANDERLEY.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da

Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra. **JULIA MEDEIROS MARTINS WANDERLEY**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº 2268102 - SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 088.597.504-90, domiciliada na Rua Darcilio Wanderley, S/N, Califórnia, Patos/PB, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTEÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

A Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de maio de 2023, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 28 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal da SESAD

JULIA MEDEIROS MARTINS WANDERLEY
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:F52F6571

INÁCIO LIMA, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 20071727129 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 052.081.503-36, domiciliado na Rua Mestre Zuca, 38, Centro, Porteiras/CE, CEP:63.270-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTEÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

A Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de maio de 2023, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 28 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal da SESAD

LUCAS INÁCIO LIMA
 Contratado

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:38632871

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. LUCAS INÁCIO LIMA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **LUCAS**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **RAONNY DE ARAUJO QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 002.534.174 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 069.355.374-01, domiciliado na Rua Rui Barbosa, 180, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP:63.320-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei

Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTEÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

A Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de maio de 2023, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 28 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal da SESAD

RAONNY DE ARAUJO QUEIROZ
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5AD3DDC9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº008/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. TÂMARA AZAVEDO DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra. **TÂMARA AZAVEDO DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade nº 2909271 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 119.444.544-62, domiciliada na Avenida Seridó, 25, Centro, Caicó/RN ,CEP:59.000-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTEÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

A Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de maio de 2023, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 28 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

Nara Regina de Medeiros Martins
Secretária Municipal da SESAD
TÂMARA AZAVEDO DE MEDEIROS.
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0F2AC489

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 375/2023 – GPMSJS

DECRETO MUNICIPAL N.º 375/2023 – GPMSJS

Dispõe sobre os critérios para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pelas unidades gestoras no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, nos termos do art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e, tendo em vista as competências que lhe confere o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica deste Município; Considerando o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e §3º, 92, 113 e 115, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do artigo 141 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando o teor da Resolução nº 032/2016, de 01 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que dispôs sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do referido órgão de controle externo;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeiras contraídas pela Prefeitura Municipal de São José Do Seridó/RN e pelos fundos municipais de Assistência Social e de Saúde.

Art. 2º Todos os servidores de unidades gestoras no âmbito desta Prefeitura e que sejam incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos

com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos deste decreto.

Parágrafo único. Entende-se por obrigação de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Prefeitura Municipal de São José Do Seridó/RN, pelo Fundo Municipal de Saúde ou pelo Fundo Municipal de Assistência Social junto a fornecedor, locador, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.

Art. 3º Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados devem ser considerados vinculados e não vinculados.

§ 1º Entende-se como vinculados os recursos provenientes de contratos de empréstimos, convênios, emissão de títulos ou de outra forma de obtenção de recursos que exija vinculação a uma finalidade específica.

§ 2º Não vinculados serão todos os demais recursos, oriundos de receita própria, de transferências ou outro meio, desde que não vinculada especificamente sua aplicação.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da nota fiscal, fatura ou documento equivalente pelo fornecedor, locador, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras através do setor de protocolo central localizado na sala da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal de São José Do Seridó/RN, situado na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/RN, sendo de 15 (quinze) dias corridos o prazo para a conclusão do procedimento.

Art. 5º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, a ser disposta separadamente por unidade administrativa e subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

I – fornecimento de bens;

II – locações;

III – prestação de serviços;

IV – realização de obras.

§ 1º Incumbe à autoridade competente de cada unidade gestora estabelecer a ordem de priorização de pagamento entre as categorias contratuais contidas nos incisos do caput.

§ 2º Os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o disposto no seu § 1º, serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

Art. 6º. O setor de protocolo da respectiva unidade gestora deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la ao Setor de Contabilidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário.

Art. 7º Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 8º O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, a exemplo do modelo constante do anexo I deste decreto.

§ 1º O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

I – certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II – demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§ 2º Constatada qualquer pendência em relação à nota fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora responsável pela certificação e pagamento da

obrigação, exclusivamente quanto ao fornecedor, o prestador de serviços ou o responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 9º O prazo previsto no art. 4º será controlado pela unidade administrativa em que estiver inserido o serviço de protocolo pelo qual foi atuada a cobrança, cabendo à mesma, ainda, acompanhar o andamento dos “créditos empenhados em liquidação”.

Parágrafo único. Cabe à respectiva unidade gestora de Administração emitir alerta ao gestor responsável pelo contrato do qual decorre a despesa se, após 10 (dez) dias do protocolo da documentação de cobrança, esta não tiver sido devolvida ao Setor Financeiro acompanhada do respectivo atesto, ressalvadas as situações previstas no art. 8º, §2º.

Art. 10. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o art. 8º e emissão do atesto, o gestor de contratos responsável por este último deverá devolver imediatamente a respectiva documentação ao Setor de Contabilidade para fins de registro da liquidação da despesa no sistema de gestão orçamentário-financeira, bem como para a juntada da nota de liquidação aos respectivos autos.

Art. 11. Esgotado o prazo previsto no caput do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III

DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 12. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Art. 13. O pagamento das despesas orçamentárias da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN ficará a cargo da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos neste decreto e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, estendível para até 30 (trinta dias) em caso de dificuldades financeiras, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

§ 2º Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlata à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3º Esgotado o prazo previsto no §1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2º deste artigo e no art. 13 deste decreto.

Art. 14. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas;

VI – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

VII – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Governo Municipal, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

VIII – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

IX – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO IV

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 15. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento dos “restos a pagar processados”.

§ 1º Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º As despesas registradas em restos a pagar não processados terão como marco inicial a ordem cronológica de pagamento a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 12, § 1º.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 16. Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem garantir a disponibilização da “lista de exigibilidades” no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, contendo as seguintes informações:

I – nome e CPF/CNPJ do credor;

II – número e data de protocolo do documento de cobrança;

III – data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

IV – valor e data da liquidação;

V – número e data do documento do pagamento;

VI – prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis às unidades gestoras no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN;

VII – informação acerca de eventual preterição da ordem cronológica, com a justificativa para tanto e o inteiro teor do respectivo ato da autoridade competente ou do ordenador de despesas, conforme o caso.

Art. 17. Fica assegurada, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira desta Prefeitura, em meios eletrônicos de acesso público.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I – suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo e auxílios, dentre outras;

III – prestação de serviços de energia elétrica, água e esgotos, correios, telefonia fixa e móvel, e internet;

IV – obrigações tributárias;

V – despesas cujos valores totais das parcelas previstas ou estimada da contratação não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser

efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura; e

VI – outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo chefe do setor financeiro.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN, 05 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (MODELOS)

MODELO DE TERMO DE ATESTO DE SERVIÇOS

Atesto que o(s) serviço(s) relativos ao presente Recibo/Fatura/Nota Fiscal n.º _____ referente à _____ foi (foram) devidamente prestado(s) em data de: ____/____/____

Dou por fé pública, o presente atestado para que surta seus efeitos legais.

São José do Seridó/RN, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Fiscal/Gestor

Matrícula n.º _____

Portaria ____/____

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

Contrato n.º ____/____ - Processo n.º ____/____

Informamos que a execução dos serviços prestados pela empresa _____ foi satisfatória.

Número da nota fiscal

Valor R\$

Total R\$

São José Do Seridó/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Fiscal

Matrícula n.º _____

Portaria ____/____

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL (fornecimento contínuo)

Declaro (amos) que o (s) fornecimento (s) de _____, fornecido pela empresa _____, por meio da Nota Fiscal n.º ____ de ____/____/____, referente ao mês de ____/____ (indicar o ano), estão de acordo com as condições estabelecidas no contrato n.º ____/____.

Para constar, lavramos o presente termo devidamente assinado para que possa produzir seus efeitos legais.

São José do Seridó/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Fiscal

Matrícula n.º _____

Portaria ____/____

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BF5C00A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
 MSJS/ RN Nº 069/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **06 de junho de 2023, no site oficial do município: www.saojosedoserido.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Aquisição de equipamentos diversos a serem destinados à saúde**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **21 de junho de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **cplpmsjs@hotmail.com** e dos telefones: **(84) 3478-2217/ 2277, das 07:00 às 13:00 horas**.

São José do Seridó/ RN, 05 de junho de 2023.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS
 Presidente em Substituição

Publicado por:
 Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:A2A02CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
 MIGUEL**

**TERMO DE ADITIVO Nº. 002-2023 - REFERÊNCIA:
 CONTRATO Nº. 009-2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo de Previdência Municipal - FUMPREV, com sede administrativa na Rua Dr. José Torquato, 1115 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 20.632.876/000168, neste ato representado pelo Presidente Francisco Tiago Pessoa Dantas, Portaria nº 0194/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS – LTDA**, CNPJ/MF nº 14.813.501/0001-00, com sede à AV Santos Dumont, 3060, Sala nº 719 e Sala nº 721, Aldeota, Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada pelo Sr. Vitor Leitão Rocha, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO
 CONTRATO**

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 009/2021, previsto em sua cláusula Décima Terceira. 13.1, fica prorrogado a contar de **11 de junho de 2023 até 10 de junho de 2024, perfazendo 12 (Doze) meses no total.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 01 de junho de 2023.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
 Presidente do IPSAM

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS – LTDA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

Publicado por:
 Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:0068C4EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
009/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, Tipo Menor Preço por Item, no dia 20 de junho de 2023, às 09:01 horas, através do **Portal de Compras Públicas**, disponível no sítio (**www.portaldecompraspublicas.com.br**), visando o registro de preço para eventual e futura aquisição de material de hospitalar, insumos e medicamentos, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde da prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3263-4181. E-mail: **licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br**, no horário de 08:00 as 12:00 horas.

São Miguel do Gostoso/RN, em 05 de junho de 2023.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:8DCFBB23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 170, DE 05 DE JUNHO DE 2023

DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que o dia 08 de junho de 2023, quinta-feira, é ponto facultativo em comemoração ao dia de *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na sexta-feira, data que sucede o referido ponto facultativo;
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido Ponto Facultativo na sexta-feira, dia 09 de junho de 2023, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção do funcionamento dos serviços essenciais, como os urgentes de saúde e de limpeza urbana.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de junho de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:CFDDCE0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – SRP ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 EXTRATO TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 063/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO:** UNIFORMES EXPRESS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.648.366/0001-19, com sede a Av. Nevaldo Rocha, 1530, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59054-000, tendo como responsável o sr. Max Luiggy de Moraes Alcantra, administrador, inscrito no CPF (MF) sob o nº 012.217.984-64. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o Registro de preços para a futura aquisição de fardamento e materiais de serigrafia para atendimento às necessidades das secretarias e órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ 2.140,00 (Dois mil, cento e quarenta reais), de acordo com a execução dos itens, especificações, quantidades e valores constantes em contrato. **VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de junho de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO. PREFEITO –
Contratante
e

UNIFORMES EXPRESS EIRELI –
Contratado

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:386F783A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE 2ª ADVERTÊNCIA Nº 003/2023/SME/PMSPP**

À Empresa
REINALDO FARMA LTDA
CNPJ/MF nº 37.029.855/0001-55
RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1130, ALECRIM, Natal/RN
CEP: 59032-400

Assunto: Irregularidade na Execução da ARP nº 038/2023 – Licitação Pregão Eletrônico Nº 006/2023.

Senhores(as):

Mediante este expediente, vimos, NOTIFICAR/ADVERTIR para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas na Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, com o objeto, Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Anexo I, conforme estabelecido na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 038/2023**, assinada em 12 de abril de 2023.

É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços, através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam as necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto contratado em estrita conformidade com o prazo estabelecido.

Todavia, temos verificado o **NÃO** cumprimento por parte de Vossa Senhoria até a presente data, às regras básicas estabelecidas no processo através de incompatibilidade nos prazos de entrega dos itens a este ente, à qual a **Ordem de Compra de Nº 913/2023** enviada na data de 09/05/2023 para o e-mail contatoreinaldofarma@gmail.com não foi atendida, prejudicando o atendimento das demandas das unidades de saúde municipal e hospital regional conforme cooperação técnica realizado entre a secretaria do Estado da Saúde Pública (SESAP) e o Município de São Paulo do Potengi - RN.

Ressalte-se que a incompatibilidade do referido PREGÃO ELETRÔNICO, até a presente data, encontra-se com os prazos de entrega das mercadorias expirados.

Conforme ANEXO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP, ficou estabelecido que:

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

- 4.1. Os produtos/bens deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de compra;
4.16. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

- 7.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:
a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;
e) Comunicar à ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital (**Art. 13º**).

Destarte, o Município de São Paulo do Potengi, ante a situação que ora se configura, vem **CONVOCAR** a empresa **REINALDO FARMA LTDA** para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento desta, cumprir com a regularidade/compatibilidade do produto solicitado junto ao Setor de Compras, situado à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela.

Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de junho de 2023.

FRANCISCO OCIMAR BEZERRA DAMASCENO
Gestor de Contratos

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:AA80F075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
010/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
010/2023

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 03/03/2022 através do contrato n.º 068/2022, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	TYAGO BATISTA BARROS
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 091.356.224-66
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01	01
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:485A7CA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
011/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
011/2023

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/11/2022 através do contrato n.º 114/2022, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	ISADORA ROCHA SOUTO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 016.669.354-50
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01	01
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:9CC90842

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 049/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 049/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **ANA BEATRIZ SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **702.646.644-50** e no RG sob o n.º **002.451.542 SSP/RN**, residente e domiciliada à Avenida Professor Olavo Montenegro, n.º 2985, Capim Macio - Natal/RN, para exercer a função de **ODONTÓLOGO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ODONTÓLOGO (a)**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços de Realização de diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realização de procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; Realização de atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual, se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2027.0000 MANUTENÇÃO DDAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ANA BEATRIZ SANTOS DA SILVA

CPF: 702.646.644-50

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:A20C9878

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 050/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **LUCAS RAFAEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **067.254.424-55** e no RG sob o n.º **002.609.642 SSP/RN**, residente e domiciliado Sítio Lagoa do Lima, n.º 43, Zona Rural - Macaíba/RN, para exercer a função de **PROFESSOR(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PROFESSOR(a)** em Unidades Escolares Municipal, obrigando-se a exercer as atividades de docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos(as) portadores ou não de necessidades especiais, matriculados(as) nas diferentes instituições escolares que constituem seu campo de atuação, em seus vários níveis; Realizar pesquisas científicas sobre a Educação Física; Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, festivais, torneios, gincanas, etc.; Auxiliar e assessorar a gestão na elaboração, implantação, implementação e avaliação de políticas que envolvam a Educação Física como área de conhecimento escolar; Executar tarefas afins e correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **20 (vinte)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 2.210,27 (Dois Mil e Duzentos e Dez Reais e Vente e Sete Centavos), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 050/2023

GABINETE DO PREFEITO

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

LUCAS RAFAEL DA SILVA

CPF: 067.254.424-55

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:54E8A213

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 054/2023 DE 01 (UM) DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 054/2023 DE 01 (um) DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias durante o período de 01/06/2023 a 29/08/2023, correspondente ao quinquênio 2016 a 2020, ao servidor RONIE VON CALIXTO DA CUNHA, portador da Cédula de Identidade nº 1.369.991 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 912.360.454-91, matrícula nº 00.149-04,

ocupante do cargo efetivo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor em 01 (um) de junho de 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de junho de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:8C853AEE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 055/2023 DE 01 (UM) DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 055/2023 DE 01 (um) DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias durante o período de 01/06/2023 a 29/08/2023, correspondente ao quinquênio 2014 a 2018, a servidora JOANICE NUNES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 1.193.981 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 171.346.923-53, matrícula nº 00.149-04, ocupante do cargo efetivo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor em 01 (um) de junho de 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de junho de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:BD07F492

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 056/2023 DE 01 (UM) DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 056/2023 DE 01 (um) DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias durante o período de 01/06/2023 a 29/08/2023, correspondente ao quinquênio 2017 a 2021, a servidora MARIA DAS VITÓRIAS GOMES DA CRUZ FRANCO, portadora da Cédula de Identidade nº 1.498.269 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 026.880.814-70, matrícula nº 003.001.207, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor em 01 (um) de junho de 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de junho de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:DF7C72CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058/2023 DE 01 (UM) DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 058/2023 DE 01 (um) DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias durante o período de 01/06/2023 a 29/08/2023, correspondente ao quinquênio 1999 a 2003, a servidora ANANÍLIA CIBELE PONTES DE ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade nº 1.631.709 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 026.526.774-97, matrícula nº 98.0089-03, ocupante do cargo efetivo de AUX. OPERACIONAL, na função de Aux. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor em 01 (um) de junho de 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de junho de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B159ECCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057/2023 DE 01 (UM) DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 057/2023 DE 01 (um) DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias durante o período de 01/06/2023 a 29/08/2023, correspondente ao quinquênio 2014 a 2018, a servidora JOSENEIDE MARIA ALVES DE BRITO, portadora da Cédula de Identidade nº 408.735 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 301.157.874-53, matrícula nº 98.0089-03, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor em 01 (um) de junho de 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de junho de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:92E91BBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2023

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "LITTO LINS" A SER REALIZADO NO DIA 10/06/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À ABERTURA DO SÃO JOÃO 2023 (ARRAIÁ DE SEU VICENTE); Valor global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); Contratado: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES LTDA (CNPJ: 29.105.165/0001-09); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 31 de maio de 2023.

São Vicente/RN, 31 de maio de 2023.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CBCC95C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 712/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem por escopo atender às disposições da vigente Carta Magna de 1988, especificamente às referidas no art. 165, §2º e no art. 116 da Lei Orgânica municipal, bem como às disposições legais da Lei nº 4.320/64 e da L.C. nº 101/2000, e ainda às Portarias que tratam da matéria, observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

§1º A elaboração da proposta orçamentária de 2024 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, órgãos da Administração Direta, antes da Administração Indireta, nos termos da L.C. nº 101/2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I - fomentar a geração de emprego e renda;
- II - promover o desenvolvimento ecologicamente sustentável e socialmente justo;
- III - modernizar e reorganizar os serviços públicos essenciais;
- IV - assistir prioritariamente à criança, ao adolescente e ao idoso;
- V - garantir ações de urbanismo e mobilidade urbana;
- VI - promover a cidadania e a inclusão social, e;
- VII - ampliar e aperfeiçoar a rede de atendimento à saúde e garantir a educação em creches, pré-escola e ensino fundamental.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. A autorização para suplementação constará na Lei Orçamentária do ano de 2024, conforme inteligência do § 8º, do art. 165 da Carta Magna de 1988 e art. 7º da Lei nº 4.320/64, limitado ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do respectivo exercício.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16. A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17. O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18. Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2024 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 22. A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular e do controle social, entre outros de natureza financeira.

§ 2º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Portal da Transparência, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 3º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do projeto de revisão do PPA e da LOA do exercício de 2024, salvo quando o município tiver em estado de emergência ou calamidade pública, assim como durante a execução do orçamento do referido exercício, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento das metas fiscais.

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

V - não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 27. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º O Poder Executivo e Legislativo poderão, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as valores das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024, bem como em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2024, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF. Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. As ações e programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual que integrem a LOA para o exercício de 2024, serão desdobrados em metas trimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar custos, bem como o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em

concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48. O orçamento do município para o exercício de 2024 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 31 de julho de 2023.

Art. 49. O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções. Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo único. Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais que reduzam ou isentem o IPTU para imóveis residenciais ocupados por municípios em vulnerabilidade social.

Art. 52. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. O Poder Executivo municipal enviará o Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2023, a qual apreciará e a devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual àquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

§ 1º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituída de:

I - texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - anexos; e

III - mensagem.

§ 2º A mensagem que integra a proposta orçamentária anual conterá:

I - análise da conjuntura econômica, com foco nos aspectos de maior relevância, e;

II - resumo da política econômica e social do governo municipal, na forma do parágrafo único, inciso I, do art. 22 da Lei nº 4.320/64.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O orçamento do Poder Legislativo municipal será apresentado ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do exercício 2024 até 30 dias antes do prazo final para encaminhamento da LOA ao Poder Legislativo;

§ 2º A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária em objetivos e metas desta Lei será feita através de anexo que integrará a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 57. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município do São Vicente/RN.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 30 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C6CB2339

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 714/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA PROFISSÃO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a profissão de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA no âmbito do município de São Vicente, especificamente para os Servidores do quadro efetivo que são vinculados à Unidade Mista de Saúde de São Vicente/RN.

Parágrafo Único – O Condutor de que trata este Artigo, deverá comprovar situação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, inclusive com aproveitamento dos atuais condutores que se encontram com a respectiva situação regular.

Art. 2º - Os requisitos para a obtenção de habilitação para conduzir veículos do tipo ambulância e/ou de prestação de socorro, obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 12.998/2014 c/c a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

Art. 3º - São atribuições do condutor de ambulância, dentre outras: zelar pelos pacientes e equipe médica, fazer a transferência de pacientes através de ambulância simples e/ou adaptada de UTI, manter o zelo e cuidados com o veículo que conduz, demonstrar aptidão quando o transporte exigir urgência ou emergência, realizar o acionamento de sistema de códigos luminosos e sonoros da ambulância quando se fizer necessário, auxiliar no atendimento às vítimas sob orientação da equipe médica e de enfermagem.

Art. 4º - Os servidores públicos municipais de São Vicente que exercem a atividade de condutor de ambulância na conformidade desta Lei, deverão atender as exigências e requisitos contidos na legislação federal específica, bem como submeter-se a treinamento especializado e reciclagem em cursos, observada a conformidade de exigência do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 5º - As vedações legais que se impõem aos condutores de ambulância ou outros veículos de prestação de socorro, em âmbito nacional, aplicam-se por analogia no âmbito municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por Decreto, no que couber e se fizer necessário, desde que não contrarie a legislação federal pertinente, notadamente quanto as atribuições, forma de ingresso, idade mínima e categoria de CNH exigidas, dentre outros critérios.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 05 de junho de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B9F24D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO (CMDIS)

Com o objetivo de notificar os representantes das entidades elencadas no art. 3º da Lei Municipal n.º 499/2013, esta comissão especial encaminhou ofício circular objetivando que os referidos órgãos apontassem os seus respectivos representantes para concorrerem a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário (CMDIS), a ser realizada em assembleia, em dia e horário a ser agendado.

Considerando que a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário deverá ser

composta por representantes descritos no rol inserto no art. 3º da Lei Municipal n.º 499/2013, bem como as respectivas entidades apresentaram os seus representantes para concorrerem a diretoria do referido conselho, nos termos do parágrafo primeiro do art. 4º da Lei municipal n.º 499/2013, esta comissão especial determina neste ato o apazamento da eleição, a ser realizada em assembleia na data de **16/06/2023, às 09h00min horas**, na Sede da Casa dos Conselhos, situada na Cidade de São Vicente-RN.

São Vicente-RN, 05 de junho de 2023.

Atenciosamente,

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente

ADRIANO ROCHA DE REZENDE
Membro

REJÂNIA MARIA DA SILVA ALVES
Membro

MARIA JAQUELINE DE ARAÚJO DE ARAÚJO OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D3F146F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 040/2023

CONTRATO Nº.....: 040/2023.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO.....: ALICE LETÍCIA PEREIRA DA SILVA – CPF nº 096.XXX.XXX-25, CRM/RN: 0011194.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) receberá os seguintes valores brutos:

- I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais);**
- II – Plantões de 12 horas (finais de semana) – R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**
- III – Plantões de 12 horas em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);**
- IV – Plantões de 24 horas – R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais);**
- V – Plantões de 24 horas (finais de semana) – R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**
- VI – Plantões de 24 horas em feriados nacionais específicos (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA.....: 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de maio de 2023.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela contratada:

ALICE LETÍCIA PEREIRA DA SILVA – MÉDICA PLANTONISTA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ADAE5C4D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2023 - ADM/RH

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a Servidora Sra. DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA, mat. nº 0000792, exercente do cargo de ENFERMEIRA 40HS, para ocupar suas funções na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de junho de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:26133F24

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2023 - ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora Efetiva, Sra. **MARIA SILVANEIDE PEREIRA**, Mat. Nº 000421, exercente do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Unidade de Saúde Brígida Rodrigues, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 29 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8A388A65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02060002/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de materiais, ferramentas e maquinas podador a gasolina 27,2 CC lamina 450,mm e motopodador de galhos altos a gasolina 2T 33CC 1,3HP destinados aos serviços de podagem das arvores das vias publicas e limpeza dos canteiros realizados pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

Contratado.....: FRANCISCO JOSE DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO

Valor.....:R\$ 12.913,70 (Doze Mil, Novecentos e Treze Reais e Setenta Centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 02 de Junho de 2023

GERMIL CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:DA27F36D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2.357/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CONTROLTECH SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA** para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Assinatura Anual do Software Microsoft 365, para uso da Secretaria Municipal de Tributação., no valor global de R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de junho de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B8EC849B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2.176/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CONTROLTECH SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA** para a Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico., no valor global de R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Serra do Mel/RN, 05 de junho de 2023

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:ED035CFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2.292/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **V & L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** para a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços gráficos de CONFECÇÃO DE PLACA para os Postos de Saúde das vilas Minas Gerais Posto de Saúde José Valdete de Azevedo, Goiás Posto de Saúde Antônia Elenice da Costa e Paraíba Posto de Saúde José de Anchieta Cortez Souza e UBS Francisco Sales Neres da Vila Piauí, visando fornecer informações e maior publicidade à população, atendendo às necessidade do município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de junho de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:102CF0FD**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 17/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 17/2023****PROCESSO LICITATÓRIO** 910/2023**PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº17/2023****Modalidade: Pregão Presencial**

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível contratação de pessoa jurídica para reposição de peças e acessórios originais para a manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel – RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

ELTON ALVES DA SILVA- CNPJ: 00.852.365/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77; totalizando o valor de **R\$ 148.672,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais)**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Planejamento, as providências cabíveis para a assinatura do CONTRATO e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 05 de junho de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:DEB32FB3**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DO TERMO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2023****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001-
2023****EXTRATO DO TERMO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2023****PARTÍCIPES:**

– **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE**, Sociedade Civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, soba forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, nesta Capital, CNPJ/MF nº 08.060.774/0001-10, doravante denominado SEBRAE/RN, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.434.428 SSP/RJ e CPF sob o nº 405.725.607-53 e pelo seu Diretor de Operações, JOÃO HÉLIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTI JUNIOR, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 004.011.319 ITEP/RN e CPF nº 003.703.378-67, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN. - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, inscrita no CNPJ 12.755.971/0001-20, sediada a Rua Antônio F. de Oliveira, Vila Brasília, no 51, Serra do Mel/RN – CEP 59.663- 000, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade no 001.377.746 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF no 913.468.274-00, residente e domiciliado em Serra do Mel/RN. DO OBJETO: O presente ACORDO tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de estabelecer ações que contribuam para o desenvolvimento do município de Serra do Mel, com ações para organização e modernização da Feira Livre, realização da Feira de Negócios da Serra do Mel, consultorias de gestão e mentoria para a obtenção da Indicação Geográfica Serra do Mel (amendoa de castanha de caju) e para a Revitalização da Cajucultura, como diferencial competitivo, inovador e sustentável, através de consultorias tecnológicas que atendam às necessidades dos produtores e que possam contribuir na implantação e/ou melhoria do pomar (tratos culturais, podas, adubação, mudas, enxertia, etc.) entre outras tecnologias acessíveis aos produtores rurais, no âmbito do Projeto Atendimento Territorial Oeste (Ação SEBRAETec e Ação Eventos) e Projeto Desenvolvimento Setorial nos Territórios - Fruticultura Potiguar (Ação SEBRAETec e Consultoria de Mercado, Gestão e Logística). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término deste ACORDO. DOS RECURSOS FINANCEIROS A execução do objeto do presente ACORDO compreende o valor total de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), do qual caberá ao Prefeitura Municipal de Serra do Mel a responsabilidade pelo pagamento do percentual de 30% (trinta por cento), que resulta em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o que se dará por transferência bancária ao SEBRAE/RN. Por sua vez, caberá ao SEBRAE/RN subsidiar o percentual remanescente de 70% (setenta por cento), condizente ao valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO O presente ACORDO poderá ser rescindido ou denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou se houver descumprimento, ainda que parcial, de quaisquer das Cláusulas deste ACORDO. DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste ACORDO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:BEB353D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E
ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E
“PROPOSTA DE PREÇOS” DA TOMADA DE PREÇOS N.º
005/2023****ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E
ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E
“PROPOSTA DE PREÇOS” DA TOMADA DE PREÇOS N.º
005/2023****Processo n.º 1304052023****Tomada de Preços n.º 005/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de um Cadastro Imobiliário Multifinalitário, com geoprocessamento, para sede do município de Serra do Mel-RN, com plantas urbanas georreferenciadas e atualizadas, para o sistema do IPTU controlado pela Secretaria Municipal de Tributação que serve de base para o planejamento das demais Secretarias do Município.

Aos dois (02) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 9:00 (nove) horas, na sala de reunião da Comissão de Contratação do Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se PAULO HENRIQUE CIRINO, YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA e FRANCISCO NILDO DA SILVA, sob a Presidência do primeiro, nomeados pelas Portarias n.º 182, 116 e 155, todas de 07/03/2023, com a finalidade de realizar a sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) e de PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02), do PROCESSO N.º 1304052023, TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CADASTRO IMOBILIÁRIO MULTIFINALITÁRIO, COM GEOPROCESSAMENTO, PARA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL-RN, COM PLANTAS URBANAS GEORREFERENCIADAS E ATUALIZADAS, PARA O SISTEMA DO IPTU CONTROLADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE SERRA DO MEL-RN.

Dando início aos trabalhos, coletamos as credenciais das empresas: **1) FOTOCAD GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.330.615/0001-98, representada pelo seu Titular NELSON SILVA TORRES, que apresentou a seguinte documentação: **1.a)** Alteração Contratual n.º 01, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob n.º 20230166571, às 09:01 horas do dia 07/03/2023; **1.b)** Carteira de Identidade Profissional n.º 180228390-0, expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, em 22/10/2012; **1.c)** Certificado de Registro Cadastro (CRC) expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Serra do Mel/RN, em 20/01/2023, válida por 1 (um) ano, ou seja, até 20/01/2024; **1.d)** Certidão Simplificada n.º RNC2301790496, expedida em 17/05/2023; **1.e)** Declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), subscrita por Nelson Silva Torres, em 02/06/2023 e **1.f)** Declaração de cumprimento ao Edital, subscrita por Nelson Silva Torres, em 02/06/2023; **2) J PAIVA LOPES NETO**, empresa individual, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.902.281/0001-88, representada por seu Titular JOSÉ PAIVA LOPES NETO, que apresentou a seguinte documentação: **2.a)** Comprovante de entrega na Junta Comercial do Rio Grande do Norte do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual, registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob n.º 24101480351, às 15:34 horas do dia 29/07/2020 e Carteira Nacional de Habilitação n.º 1563616881, expedida em 14/03/2018 e **3) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.250.245/0001-89, representada por sua procuradora LEYLLANE ROZANY DE PAIVA AZEVEDO SOUZA, que apresentou a seguinte documentação: **3.a)** Instrumento de Procuração Particular, subscrita pelo Titular Hemilke Rafael de Souza; **3.b)** Identidade Civil n.º 002.337.446, expedida pela SESP DITEP/RN, em 04/04/2018 de Titularidade de Leylane Rosany Paiva Azevedo Souza; **3.c)** 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob n.º 20210743816, às 08:49 horas do dia 14/10/2021, aferindo poderes para nomear a procuradora acima e **3.d)** Carteira Nacional de Habilitação n.º 1682947228, expedida em 28/09/2016 de titularidade de Himiley Rafael de Souza e **4) PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.780.805/0001-38, que protocolou os envelopes n.º 01 e 02, habilitação e proposta de preços, sob n.º 4.145, em 02/06/2023. Encerrada a etapa de credenciamento, verificamos que as empresas: **FOTOCAD GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA; J PAIVA LOPES NETO e H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, estão credenciadas a participar da sessão e a empresa **PESSOA ENGENHARIA**

PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, teve sua documentação e proposta de preços aceitas, mas, no entanto, não está credenciada. Passado a fase de habilitação, foi aberto os envelopes n.º 01 das empresas: **FOTOCAD GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA; J PAIVA LOPES NETO; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA e PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, coletando as rubricas dos representantes legais e facultado a palavra para o registro de eventuais apontamentos, ficou registrado o seguinte: O representante legal da empresa **FOTOCAD GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA**, acima qualificado, aponta que as empresas **J PAIVA LOPES NETO; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA e PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, não apresentaram a Portaria conforme solicitado no item 13 do Termo de Referência anexo do Edital, bem como não foi verificado o CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) para desempenho das atividades objeto da licitação; o representante da **J PAIVA LOPES NETO** alega que a empresa **FOTOCAD GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA** descumpriu o item 8.2.1 do Edital, deixando de apresentar o Ato Constitutivo da empresa; não apresenta em suas atividades listadas no CNPJ de serviços de aerofotogrametria, bem como deixou de apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, onde o último aditivo informado na certidão de Crea/RN foi em 07/02/2018, finalizando solicitar cópia da documentação da empresa FOTOCAD para o e-mail: paivanetoengenharia@gmail.com. Nada mais foi apontado, encerramos a presente ata de sessão, comunicando aos participantes que o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), para que surtam seus efeitos legais.

Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, sexta-feira, 2 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Presidente

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA	FRANCISCO NILDO DA SILVA
Membro	Membro

NELSON SILVA TORRES	JOSÉ PAIVA LOPES NETO
Representante	Representante

LEYLLANE ROZANY DE PAIVA

Representante

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:CD58971D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P- 17/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P- 17/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 910/2023

PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº17/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível contratação de pessoa jurídica para reposição de peças e acessórios originais para a manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel – RN.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 17/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação (pregoeiro) desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002,

manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :

ELTON ALVES DA SILVA- CNPJ: 00.852.365/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 148.672,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais)**.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação (pregoeiro) e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 30 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Agente de Contratação
Port: 116/2023

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6E4C9735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2023 – CONTROL

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL

PORTARIA Nº 001/2023 – CONTROL

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, usando suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela municipal nº 993/2023 e pela lei 547/2015, em observação ao Decreto nº 111/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Designa Diogo Mendes da Silva, matrícula 1207, André Lima de Azevedo, matrícula 1371 e Bárbara Micaely Oliveira Sales, matrícula 3689, para, constituírem a Comissão Permanente de Processo Administrativo sancionatório, visando a apuração de eventuais infrações administrativas, as obrigações contratuais e editalíssimas praticadas por empresas no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Serra do Mel/RN, 05 de maio de 2023

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:

Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:A2F61A30

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 003/2023

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 003/2023

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 003/2023.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **COMPAB SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.724.437/0001-24, estabelecida na Rua. Coronel Liberalino, nº 471 sala 04, Bairro: centro, CEP: 59.655-000, Cidade de Areia branca/RN. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE INFORMÁTICA NA ESCOLA RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA. LOCALIZADA NA VILA AMAZONAS, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN. Valor: de R\$ 95.976,51**
Duração da Execução: 90 dias, Duração do Contrato, em 02 de Maio

de 2023, até 31 de Dezembro de 2023. Assinatura em 02 de Maio de 2023, Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: – Unidade Orçamentária 02005 – Ação 1027 – Natureza 449051 – Subelemento 002 – Fonte 15730000.

Serra do Mel em 02 de Maio de 2023.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:9FD70FBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2306050001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 70.166.350/0002-99 (Autorizada Filial de Caicó/RN); OBJETO: Execução dos serviços de 3ª revisão do veículo tipo NOVA STRADA ENDURANCE de placa RGI6A32/RN lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o período de garantia; VALOR GLOBAL: R\$ 2.671,90 (dois mil e seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.122.0011.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; PERCENTUAL: Recurso Próprio 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, XVII, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:88AFC5B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2306050001 - TERMO DE DISPENSA Nº 017/2023

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Assunto: **Contratação dos serviços de 3ª revisão do veículo tipo NOVA STRADA ENDURANCE de placa RGI6A32/RN lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o período de garantia.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 70.166.350/0002-99 (Autorizada Filial de Caicó/RN)**, perfazendo a importância mensal estimada de **R\$ 2.671,90** (dois mil e seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **contratação dos serviços de 3ª revisão do veículo tipo NOVA STRADA ENDURANCE de placa RGI6A32/RN lotado no Gabinete Civil durante o período de garantia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Gabinete Civil.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:34900A22**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA
Nº228/2023****PORTARIA Nº: 228/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	22 de maio de 2023	150,00		150,00
	(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 22 de maio de 2023, conduzir paciente
em tratamento de saúde conforme relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:A1F42D5C**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 251/2023****PORTARIA Nº: 251/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)

1/2	Natal - RN	05 de junho de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 05 de junho de 2023, conduzir pacientes
em tratamento de saúde conforme relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de junho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:704D031E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO – PE Nº 7/2022**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
– PE Nº 7/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80**CONTRATADA:** AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA**CNPJ nº:** 13.313.081/0001-21**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE
ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA-RN.**OBJETO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem com objeto a
PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo do Pregão
Eletrônico nº 7/2022.**Vigência:** 19/05/2023 até 18/05/2024.**Motivação:** Aditivo em contratação de serviço continuado.**Valor:** R\$ 950.992,59 (novecentos e cinquenta mil e novecentos e
noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no
instrumento de contrato original.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, art. 57, II.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2023.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ nº: 13.313.081/0001-21**GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR****CPF:** 010.457.914-58PELA CONTRATADA**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:E5F053C2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURIDICO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRONICO 0007/2023.**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS

Atendendo a requisição de Vossa Senhoria no que pertine à impugnação ao edital formulada por EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02, acerca de impugnação formulada ao edital do processo de licitação Pregão eletrônico 0007/2023, processo administrativo nº 2505007/2023, passa esta Procuradoria a emitir PARECER JURÍDICO, o que faz nos seguintes termos:

Da matéria:

Trata-se de matéria administrativa, onde a empresa EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI no sentido de impugnar o item 4.1.2, especificamente, o âmbito estadual do certame.

Arrazoa a empresa requerente, que referida imposição estaria limitando a participação de empresas interessadas, restringindo assim a participação da impugnante, tendo em vista está sediada em estado diverso do Rio Grande do Norte.

Em suma, eis o relatório.

Das questões de direito:

Inicialmente, analisando o processo administrativo que deu azo ao Pregão, observa-se claramente a obediência aos ditames legais, mais precisamente ao disposto nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, não restando qualquer mácula a incidir sobre o mesmo.

No que diz respeito à limitação geográfica, a discussão ainda não culminou em entendimento pacificado, tendo em vista a necessidade de serem analisadas algumas situações concretas.

Consta no instrumento convocatório, cláusula no sentido de que o fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, o que por uma questão de distância, é impeditivo até mesmo para empresas do estado do Rio Grande do Norte dependendo da sua localização.

Outra questão que merece relevo, está no fato de que os eventos quando realizados necessitam da presença do suporte técnico das empresas responsáveis pela montagem dos equipamentos. Assim, ante a natureza do objeto, torna-se plenamente razoável a pretensão de limitar geograficamente a participação no certame, ainda mais, quando realizada análise pela administração. Sobre o tema, a jurisprudência é remansosa, senão vejamos:

DENÚNCIA. PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS. REGISTRO DE PREÇOS. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA MÉRITO. DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. COMPROMETIMENTO DA ECONOMICIDADE. SUBCONTRATAÇÃO. RISCO DE EXECUÇÃO INSATISFATÓRIA. FRACIONAMENTO DO OBJETO. INVIABILIDADE. FIXAÇÃO DE PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. AFERIÇÃO DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. 1. A exigência de limitação geográfica para prestação de serviços mostra-se compatível com o objeto do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para manutenção, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade da contratação. 2. Cabe à Administração, mediante análise de conveniência, decidir sobre a possibilidade de subcontratação. 3. O fracionamento do objeto a ser licitado, previsto no § 1º do art. 23 da Lei de Licitações e Contratos, só é possível quando for demonstrada a viabilidade técnica e econômica de tal ato para a Administração. 4. A análise exauriente da exiguidade ou não do prazo para entrega dos produtos e execução dos serviços depende da

peculiaridade do caso concreto, devendo ser considerada a localização geográfica do órgão adquirente e a realidade do mercado para o produto ou serviço almejado. 5. As exigências para qualificação técnica têm por objetivo aferir a capacidade das empresas licitantes em executar satisfatoriamente as atividades descritas no objeto licitado. Primeira Câmara 4ª Sessão Ordinária – 13/02/2019. (TCE-MG - DEN: 951594, Relator: CONS. SUBST. HAMILTON COELHO, Data de Julgamento: 13/02/2019, Data de Publicação: 20/03/2019).

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. RESTRIÇÃO À LOCALIZAÇÃO DOS LICITANTES. REGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA. A limitação geográfica do local de prestação dos serviços contratados deve se pautar pelo princípio da razoabilidade, de forma a evitar restrição exagerada ou abusiva que comprometa a ampla competitividade na licitação. (TCE-MG - DEN: 932344, Relator: CONS. SUBST. HAMILTON COELHO, Data de Julgamento: 28/11/2017, Data de Publicação: 26/01/2018).

No mais, os atos realizados estão pautados no entendimento firmado pelo Pregoeiro e Comissão, os quais, possuem conhecimento técnico e embasam suas decisões na legislação aplicável e na situação factual.

Conclusão:

Pelo exposto, a impugnação deve ser conhecida, posto que preenche os requisitos legais, mas, no mérito, opino pelo improvimento da mesma, mantendo-se os termos do edital.

Dê-se ciência à Prefeita Municipal e ao impugnante.

É o parecer.
S.M.J.

Serrinha dos Pintos-RN, 05 de junho de 2023.

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA

Advogado – OAB/RN 8511
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:10B95A7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 010/2023**

DECRETO Nº 010 de 05 de junho de 2023.

Decreta Ponto facultativo no dia 09 de junho de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal no 09 de junho de 2023.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e de atividades contínuas, continuarão suas atividades em pleno funcionamento, tendo como ponto facultativo os dias 09 de junho de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 05 de junho de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:30B0104B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE

Edital nº01/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÍTIO NOVO/RN

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição suplementar para de entidades do segmento de usuários do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Sítio Novo/RN, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 318 de 04 de julho de 2007, na Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012, e no Regimento Interno do CES/RN.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-à em 27 de Junho de 2023, iniciando-se o processo Eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Estadual de Saúde com a seguinte composição:

- I** – 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;
- II** - 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde; e
- III** – 1 (um) representante do segmento gestor/prestadores de serviços de saúde;

§1º - Constituída a Comissão Eleitoral, ela será divulgada no Diário Oficial do Estado e afixada nos prédios públicos.

§2º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário adjunto, que serão escolhidos no plenário do CMS, após a composição da referida comissão.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 3º - A presente eleição suplementar tem por objetivo a composição das vagas de entidades de **trabalhadores da saúde e movimentos sociais, sindicatos e/ou associações** de abrangência municipal, do segmento de usuários do CMS/RN, sendo 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente, conforme previsto na Lei Complementar 318/2013.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições para o pleito, para participarem da eleição, serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde, na sala do Conselho Municipal de Saúde, situada na Rua José Nunes de Carvalho, SN – Sítio Novo/RN, nos dias 12 e 14 de Junho de 2023, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

§1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence, a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º - As entidades e os movimentos sociais deverão apresentar a documentação a seguir, no ato de sua inscrição;

I – Entidades:

- a) cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- b) cópia do estatuto atualizado e registrado em cartório;
- c) termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante legal;
- d) cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

II - Movimentos sociais:

- a) ata de fundação ou comprovante de existência do movimento.
- b) termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido; e
- c) cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

CAPÍTULO VI - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria Municipal de Saúde, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

Parágrafo único. Todos recursos interpostos em qualquer fase do processo eleitoral deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, devendo ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando 1 (um) dia útil, contados da sua divulgação feita na forma do *caput* deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Art. 7º - A eleição de que trata este Regimento ocorrerá na data de 27 de Junho de 2023, no horário das 9h às 10h30m, nas dependências do Conselho Municipal de Saúde, em turno único, por aclamação ou voto.

§1º - O credenciamento dos eleitores inscritos representantes das entidades e dos movimentos sociais será na mesma data da eleição, das 8h às 8h40min.

§2º - O eleitor credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

§3º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, às 9h com quórum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, às 9h30min, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 10h30m.

Art. 8 - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante a Plenária dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 9 - Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto, no horário das 10h30m às 11h.

§1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o *caput* deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.

§2º - Em existindo número inferior de entidades em relação ao número de vagas, a entidade eleita ficará com as vagas de titularidade e suplência. Existindo mais de uma entidade para a mesma vaga, a entidade mais votada irá ocupar a vaga de titular e a entidade eleita em segundo lugar, com a vaga de suplente.

§3º - A votação poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelas entidades ou movimentos sociais que integrarem os segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral até 2 (dois) dias antes da realização da eleição e desde que não cause tumulto ao pleito.

§4º - Em caso de não indicação dos fiscais pelas entidades ou movimentos sociais, a Comissão Eleitoral poderá indicá-los entre os segmentos não concorrentes.

§5º - Os fiscais poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata.

§6º - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

§7º - Serão eleitas as entidades ou movimentos sociais que obtiverem maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de cada entidade ou movimento social no seu respectivo segmento.

Art. 10 - A Cédula de Votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, devendo ser supervisionada pelos fiscais e conterà o segmento, as vagas e a relação das Entidades e Movimentos que estarão concorrendo.

Parágrafo único: A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

Art. 11 - O eleitor credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá e documento original de identidade e, após assinar a listagem de eleitores inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 12 - Antes do início da votação, a Urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e pelos fiscais.

Art. 13 - Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelos dois Secretários.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 14 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último eleitor credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 15 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade ou movimento social eleitos serão:

- existência da entidade ou do movimento social em maior número de Regiões de Saúde do RN; e
- maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social.

Art. 16 - As Mesas Apuradoras comunicarão o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

Art. 17 - Após homologado, o resultado final da votação será divulgado por meio de Edital, bem como publicado no Diário Oficial do Estado que será afixado na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Estadual de Saúde, titulares e suplentes.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - As despesas com transporte e estadia dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo Eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.

§1º - A posse dos conselheiros Eleitos para compor o Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á na Reunião Ordinária, subsequente a eleição.

Art. 19 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral *ad referendum* do Pleno.

ANEXO 01

CALENDÁRIO ELEITORAL CES/RN

Eleições para o biênio 2023/2025

DATA	ATIVIDADE
05 de Junho de 2023	Divulgação do edital da Eleição do Conselho Municipal de Saúde
12 de Junho a 14 de Junho de 2023.	Período para inscrição das entidades e dos candidatos no processo eleitoral do CMS, das 08 às 16hs na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
15 de Junho de 2023.	Divulgação do resultado das inscrições e entidades habilitadas.
20 de Junho de 2023.	Prazo para interposição de recursos.
22 de Junho de 2023.	Divulgação dos recursos.
27 de Junho de 2023.	Eleição Suplementar do CMS - Plenária eleitoral dos segmentos. Divulgação do resultado das eleições Reunião Ordinária - Posse dos novos conselheiros.

Sítio Novo/RN, 05 de Junho de 2023.

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS/Sítio Novo-RN

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:563C1E6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo no dia 09 de junho de 2023, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO a decisão de manter o Corpus Christi como ponto facultativo foi divulgada pelo Ministério da Economia, em Portaria do Ministério da Econômica nº 2.386, de 26 de maio de 2023, que altera a Portaria nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, sobre dias feriados nacionais e ponto facultativo no ano de 2023, os dias 08 de junho Corpus Christi, e 09 de junho serão pontos facultativos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, alusivo ao **CORPUS CHRISTI**.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 05 de junho de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D4E5CE40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Assistente de Departamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 442/2017, alterada pela Lei Municipal nº 498/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, especialmente quando ao disposto na Lei Municipal nº 442/2017, alterada pela Lei Municipal nº 498/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Servidora **ISABELLE MAYRA DE OLIVEIRA ROSA**, inscrita no CPF/MF nº 103.971.144-86, para exercer o cargo de provimento em Comissão de ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 05 de junho de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B283A999

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição pelo período de 12 (doze) meses, objetivando Aquisição de água mineral e Gelo destinado atender as necessidade de todos os órgão da Administração Municipal.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O Prefeito do Município de Tangará, com base no dispositivo inserto no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, torna público que após analisar a peça recursal interposta pela empresa **SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA - CNPJ Nº 38.234.098/0001-14**, contra a empresa **G DOS SANTOS NASCIMENTO - CNPJ Nº 25.196.557/0001-70**, considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, decide pelo conhecimento e provimento do recurso em comento, e ratificando a decisão. Os autos estão com vista franqueada na Sede da Prefeitura Municipal.

Tangará/RN, 05/06/2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:429B0406

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 13/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 13/2023, realizado em 18/05/2023, a saber:

Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição pelo período de 12 (doze) meses, objetivando Aquisição de água mineral e Gelo destinado atender as necessidade de todos os órgão da Administração Municipal.

EMPRESA: SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA- CNPJ: 38.234.098/0001-14, saiu vencedora nos itens: 01, 02; totalizando o valor de **R\$ 71.700,00 (setenta e um mil, setecentos e reais)**.

Tangará/RN, em 05 de junho de 2023

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:78A8DAB3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 13/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 13/2023 com início 08 de maio de 2023, realizada em 18 de maio de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA: SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA- CNPJ: 38.234.098/0001-14, saiu vencedora nos itens: 01, 02; totalizando o valor de **R\$ 71.700,00 (setenta e um mil, setecentos e reais)**.

Tangará/RN, 05 de junho de 2023.

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C2B93B77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-0023 SRP
 OBJETO: SRP – Registro de Preços objetivando a futura aquisição de fardamento escolar e itens personalizados para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino na cidade de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao edital.
 VENCEDOR: A NOVA SOLUÇÃO LTDA
 CNPJ(MF) Nº 70.157.680/0001-37.
 VALOR GLOBAL: Valor Global: 408.850,00 (Quatrocentos e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)
 VIGÊNCIA DA ATA 05/06/2023 a 05/06/2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:30AC433D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO**
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 920220039
 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0039
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
 CONTRATADA: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
 CNPJ Nº 09.246.769/0001-69
 OBJETO DO TERMO: REAJUSTE DE PREÇO
 BASE LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 FICA AUTORIZADO O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 920220039, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE:
 I. GASOLINA COMUM – R\$ 5,80 (CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
 PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.
 VIGÊNCIA: 05/06/2023 a 31/12/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023
 ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 JACOME COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-
 CNPJ Nº 09.246.769/0001-69

Tenente Ananias/RN, 05 de junho de 2023

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:34CF18BC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 920230023
 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
 CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
 CNPJ(MF) Nº 70.157.680/0001-37
 OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços objetivando a futura aquisição de fardamento escolar e itens personalizados para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino na cidade de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao edital.
 VALOR TOTAL: R\$ 408.850,00 (Quatrocentos e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12 365 0008 2190 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 Unidade orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12 365 0008 2195 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 Unidade orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12 366 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 Unidade orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12 367 0008 2021 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 Unidade orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12 122 0008 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 Unidade orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12 361 0008 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 Unidade orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12 361 0008 2032 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 Unidade orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12 361 0008 2095 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 Unidade orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12 365 0008 2018 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 Unidade orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12 365 0008 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – PRE ESCOLA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 Unidade orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12 365 0008 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 Unidade orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12 361 0008 2091 0000 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 Unidade orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12 365 0008 2049 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 VIGÊNCIA: 05 de junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023
 ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ(MF) Nº 70.157.680/0001-37

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:198E6F41

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO Nº: 620230011
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ASSUNTO: Contratação de serviços do show artístico musical com farra de Bakana no 5º Arraiá Escolar no dia 18 de junho de 2023 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MK DE LIMA ME (Farra de Bakana) com o valor total de R\$ 16.500,00 (*Dezesseis mil e quinhentos reais*), a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Ananias/RN, 05/06/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:175E4D3E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO Nº: 620230012
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ASSUNTO: Contratação de serviços do show artístico musical com o cantor Nonato Costa no 5º Arraiá Escolar no dia 18 de junho de 2023 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-0013

O PREFEITO DA Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade Contratação de serviços do show artístico musical com o cantor Nonato Costa no 5º Arraiá Escolar no dia 18 de junho de 2023 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública:

Art.25. Inc. III É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade da de licitação, correspondente ao processo acima citado, adjudicando-a em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU – CNPJ(MF) Nº 34.714.779/0001-79, com o valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Tenente Ananias/RN,05/06/2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:3D7E04E6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO Nº: 620230013
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ASSUNTO: Contratação de serviços do show artístico musical com Brasas do Forró no 5º Arraiá Escolar no dia 18 de junho de 2023 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA com o valor total de R\$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*), a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Ananias/RN, 05/06/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:0ED9FF94

**GABINETE DA PREFEITA
FÉRIAS REGULARES**

Portaria nº075/2023.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCO WAGNER DE CARVALHO MATRICULA Nº423, CPF:069.727.754-26;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 042/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCO WAGNER DE CARVALHO MATRICULA Nº423, CPF:069.727.754-26, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCO WAGNER DE CARVALHO MATRICULA Nº423, CPF:069.727.754-26, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 10(DEZ)dias referente a 2ª(Segunda) parte das férias restante regulamentares a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 02/01/2021 a 02/01/2022, com gozo no período de 12/06/2023 a 22/06/2023 e retorno ao trabalho no dia 23/06/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 05 de Junho de 2023.

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:87194874

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, designada pela Portaria nº 008/2023, torna público o julgamento dos documentos habilitatórios referentes a Tomada de Preços nº 004/2023, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO (PROJETO ARENINHA) NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, assim a CPL decidiu **habilitar a licitante: EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ: 29.288.569/0001-86), por ter atendido ao exigido no edital, conforme parecer técnico emitido pelos setores Contábil e de Engenharia. **Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, localizada à Rua Vicente Batista, Nº 107 - Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, ou solicitada através do e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de junho de 2023.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:CFF68545

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO XXIII C/C ART. 40, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso XXIII c/c art. 40, §1º, da Lei nº 4.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta sobre a elaboração do Termo de Referência, para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal.

Da Definição

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se Termo de Referência o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 4º deste Decreto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

Da Elaboração

Art. 3º O Termo de Referência será elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, e definirá o objeto para atendimento da necessidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único O Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, e será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

Dos Elementos

Art. 4º O Termo de Referência conterá com os seguintes elementos:

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Das Exceções

Art. 5º Será dispensada a elaboração do Termo de Referência nas hipóteses de Dispensa em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de adesão à ata de registro de preço e prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo Único – Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Das Disposições Finais

Art. 6º O Termo de Referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Da Vigência

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de junho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:77DA72E0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 16/2023

Interessado:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Assunto:Contratação da A EMPRESA PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ. 48.025.331/0001-02, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ROGÉRIO MEDEIROS CABRAL JÚNIOR, para realização de show em praça pública no dia 12 de junho de 2023 no pavilhão do Co-padroeiro Santo Antônio.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 48.025.331/0001-02, com sede na RUA JAGUARARI, 2281, CEP. 59.062-500, LAGOA NOVA - NATAL/RN, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, ROGÉRIO MEDEIROS CABRAL JÚNIOR, para realização de show em praça pública no dia 12 de junho de 2023 no pavilhão do Co-padroeiro Santo Antônio, conforme Solicitação de nº 18/2023 e processo nº 2659/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de junho de 2023.

JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:B5BF0DD4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2023 – GP

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e resolução TCE 028/2020; e,

CONSIDERANDO, a reorganização administrativa conferida pela Lei Municipal nº 431 de 30 de junho de 2022, do Poder Executivo do Município de Tenente Laurentino Cruz;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, deu nova redação ao inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determinando que a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ocorra em 30 de dezembro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal para atuação nos dos processos licitatórios, bem como de contratação direta, nos termos da Lei nº 8.666/93 em andamento ou que venham a ser realizados até 30 de dezembro de 2023, conforme abaixo-relacionados:

I – TITULARES:

José Erinaldo da Silva – Presidente;

Luciana Conceição de Araújo Dantas – Membro;

Maria José Rufino – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de junho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:7109D876

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079/2023-GP

“Acrescenta dispositivo à Portaria nº 53/2023, que Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos de Contratação Direta, Processos de Licitações e Contratações no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 018/2022”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 018/2022, de 26 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido à *Portaria Municipal nº 53/2023*, de 07 de março de 2023, o art. 4º - A com a seguinte redação:

“**Art. 4º - A.** Para fins dos processos licitatórios, bem como de contratação direta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, ficam mantidas as designações e atribuições definidas na Portaria Municipal nº 007/2023, de 02.01.2023 e Portaria Municipal nº 008/2023, de 02.01.2023”.

Art. 2º - Ficam convalidados todos os atos da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizados nos processos

licitatórios, bem como de contratação direta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, no período compreendido entre 01 de abril de 2023 até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de junho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:769BCCF9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023 – PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI

CNPJ Nº 28.606.961/0001-63

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Valor Global: R\$ 122.505,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Vigência: 09 de maio de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 09 de maio de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: xxx.xxx.xxx-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:6E61D2AC

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento parcial** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA** (CNPJ nº 04.666.364/0001-66), licitante do Pregão Eletrônico nº 017/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, reformando assim a decisão guerreada para **inabilitar** a Recorrida **POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE** (CNPJ nº 44.947.511/0001-90). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Licitações desta Prefeitura, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, localizada à Rua Vicente Batista, 107, Centro desta cidade ou na plataforma do portal de compras públicas, sendo: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de junho de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E8624BE9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030/2023 – GP

“DECRETA PONTOS FACULTATIVOS, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETAS E AUTÁRQUICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretados Pontos Facultativos nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indiretas e Autárquicas, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia **08** (quinta-feira), data em que se comemora o Corpus Christi, um dos princípios do catolicismo: o sacramento da eucaristia, exatamente 60 dias após a Páscoa e dia **09** (sexta-feira), em seguida ao feriado de Corpus Christi **de junho de 2023**.

Art. 2º Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indiretas e Autárquicas, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia **13 de junho de 2023**, em comemoração alusivo ao Co-padroiro de Santo Antônio.

Art. 3º Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como pontos facultativos, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de junho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:03115D5D

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 PMTLC/FMAS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**, por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretária Municipal de Ação Social, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), e de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 05 de junho de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

Data da Assinatura: 05 de junho de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de junho de 2023

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
CPF: Nº 077.xxx.xxx-28
Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
Contratante

PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA
CPF: 095.xxx.xxx-94
Contratado

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:AC9C05F7

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: TAISA ASSUNÇÃO MOREIRA DA COSTA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos, na Estratégia da Saúde da Família- PSF I (CENTRO DE SAÚDE PADRE JOSÉ DANTAS CORTEZ), tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, **R\$ 14.130,00** (quatorze mil cento e trinta reais). E de consequência fica

autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 05 de junho de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

Data da Assinatura: 05 de junho de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de junho de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF Nº. 082.xxx.xxx-33
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

TAISA ASSUNÇÃO MOREIRA DA COSTA
CPF: 049.xxx.xxx-93
Contratado

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:EB432D7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - REF
PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN Nº 503.225/2023

INTERESSADO:Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de escritório de advocacia para recuperação de valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

DESPACHO

De acordo.

Diante da análise técnica da Procuradoria deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação Direta de escritório de advocacia para recuperação de valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, junto à empresa a **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 44.302.830/0001-49, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria Municipal de Educação.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de junho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C79EE335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - REF
PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN Nº 503.137/2023

INTERESSADO:Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de escritório de advocacia para recuperação de valores do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do

Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF que deixaram de ser repassados aos Cofres dessa Administração em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.

DESPACHO

De acordo.

Diante da análise técnica da Procuradoria deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta** escritório de advocacia para recuperação de valores do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF que deixaram de ser repassados aos Cofres dessa Administração em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA, junto à empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 44.302.830/0001-49, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria Municipal de Educação.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de junho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:58DC38CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - REF PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN Nº 503.226/2023

INTERESSADO:Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de escritório de advocacia para revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

DESPACHO

De acordo.

Diante da análise técnica da Procuradoria deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta** revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, junto à empresa a MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 44.302.830/0001-49, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria Municipal de Educação.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de junho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:58E11453

GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN 530.323/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **PROGRESSO AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** para a Solicitação de aquisição de equipamentos para sonorização e instrumentos musicais, no valor global de R\$ 8.973,33 oito mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de junho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:D2DC42F9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 015, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 015, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Atualiza o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, nos termos da Lei Municipal nº 470/2023, de 27 de março de 2023 e da Lei Municipal nº 474/2023, de 22 de maio de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, que atualizou o salário mínimo para R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 474/2023, de 22 de maio de 2023, que estabeleceu a equiparação dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas ao salário mínimo vigente no país, estabelecido pela Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 470, de 27 de março de 2023, que define que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Timbaúba dos Batistas – RN será reajustado anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Timbaúba dos Batistas – RN ao valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), montante equivalente a 2 (dois) salários-mínimos vigentes, conforme Lei Municipal nº 474/2023, de 22 de maio de 2023 e Parágrafo Único, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 470/2023, de 27 de março de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos financeiros retroativos ao dia 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de maio de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza

Código Identificador:B16C4A50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: HERIBERTO DE ARAUJO COSTA CPF nº 033.810.954-47

OBJETO: credenciamento de interessados para locação de imóveis destinado as secretarias e programas do município de Touros/RN, conforme especificação em edital.

VALOR: 2.000,00 (dois mil reais)

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

33.3.90.36.015-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: até 29 de maio de 2024.

PELA PESSOA FISICA: HERIBERTO DE ARAUJO COSTA CPF nº 033.810.954-47

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 30 de maio de 2023.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:57774483

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: IRAMAR LUIZ BARBOSA CPF nº 056.092.024-50

OBJETO: credenciamento de interessados para locação de imóveis destinado as secretarias e programas do município de Touros/RN, conforme especificação em edital

VALOR: 2.000,00 (dois mil reais)

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

33.3.90.36.015-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: até 29 de maio de 2024.

PELA PESSOA FISICA: IRAMAR LUIZ BARBOSA CPF nº 056.092.024-50

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 30 de maio de 2023.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:8B1523FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: FLAVIANA MARIA INACIO SILVA CPF nº 034.232.134-00

OBJETO: credenciamento de interessados para locação de imóveis destinado as secretarias e programas do município de Touros/RN, conforme especificação em edital, terreno com área cercada, contendo uma cancela com corrente e cadeado com acesso para caminhões sem tração 4x4 chegar até o local.

VALOR: 2.000,00 (dois mil reais)

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

33.3.90.36.015-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: até 29 de maio de 2024.

PELA PESSOA FISICA: IRAMAR LUIZ BARBOSA CPF nº 056.092.024-50

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 30 de maio de 2023.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:29CCDF22

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023.**

Processo: 81/2023. Dispensa: 18/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** M LOPES; CNPJ: 11.979.812/0001-47. **Objeto:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços referente à aferição de tacógrafos de veículos com fornecimento de peças, para atender a demanda da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 90.960,00. **Data de Assinatura:** 05/06/2023. **Vigência:** 05/06/2023 até 05/06/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso V, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito, Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, **Petrônio José da Silva**, Genilce Maria Maciel de Almeida, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MANOEL LOPES; CPF nº 130.582.404-06. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:3B0AE4E2

GABINETE CIVIL**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 29/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1.072/2023, Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos na área jurídica e contábil, visando o processamento e envio de declarações para a Caixa Econômica Federal - CEF, necessárias para correta individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex – empregados titulares dos valores a título de FGTS, no período de 10/2014 a 07/2019, atendendo o termo de acordo e parcelamento realizado pelo município de Touros/RN, que trata da contratação da empresa: Centro de Ação Com.de Ent.organizacionais - CACEX, CNPJ: 02.398.628/0001-12, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 05 de junho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:8FF216EF

GABINETE CIVIL**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023.**

PROCESSO: 1.072/2023.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos na área jurídica e contábil, visando o processamento e envio de declarações para a Caixa Econômica Federal - CEF, necessárias para correta individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex – empregados titulares dos valores a título de FGTS, no período de 10/2014 a 07/2019, atendendo o termo de acordo e parcelamento realizado pelo município de Touros/RN.

NOME DO CREDOR: Centro de Ação Com.de Ent.organizacionais - CACEX, CNPJ: 02.398.628/0001-12.

VALOR R\$ Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal, correspondendo ao percentual de 15% quinze por cento.

Data: 05/06/2023.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:69E87DB9

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 063 DE 05 DE JUNHO DE 2023.****DECRETO Nº 63, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

“Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais nos dias 08 (Quinta – Feira, Corpus Christi) e 09 de junho de 2023 (Sexta-Feira), e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Touros, no uso das atribuições que lhe confere o art. 97, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Município de Touros:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretados os Pontos Facultativos nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais nos dias 08 (quinta-feira - Corpus Christi) e 09 (sexta-feira) de junho de 2023.

Art. 2º - Os efeitos do artigo 1º deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou Entidades Municipais responsáveis por atividade ou serviços considerados essenciais, quais sejam Saúde e Limpeza Pública, obedecendo à escala de plantão, permanecendo, ainda, as consultas e os exames médicos previamente agendados, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população tourense.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, em 05 de junho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:4A20BB44

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE Nº 008/2023**

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS A PEDIDOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIGAÇÃO E SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PELO SAAE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS, presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições que lhe foram atribuídas por lei e,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 130, de 15 de julho de 1971;
- o disposto no Art. 25 da Lei Municipal nº 130, de 15 de julho de 1971;
- a necessidade de disciplinamento de procedimentos relativos a pedidos e apresentação de documentos para ligação e suspensão de fornecimento de água pelo SAAE
- a necessidade de racionalização de procedimentos administrativos visando o melhor atendimento à nossa clientela,

RESOLVE:

Art. 1º - As ligações e desligamentos do sistema de abastecimento de água devem obedecer aos requisitos:

- I - Preencher requerimento;
- II - Pagamento de taxa de ligação e/ou religação;
- III - Cópia, juntamente com originais, da documentação de propriedade do imóvel ou do detentor a qualquer título, de sua posse, de documento de identificação e CPF.

Art. 2º - Qualquer pessoa poderá fazer o pedido, e para isto deverá apresentar, além dos documentos referidos no artigo anterior, cópia de seu documento de identificação, CPF e uma autorização do proprietário do imóvel.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:ECC51893

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE**DECRETO Nº 048/2023 – GPMU, DE 05 DE JUNHO DE 2023.****DECRETO Nº 048/2023 – GPMU, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto 0151, de 29 de dezembro de 2022, que regulamentou os dias de feriados e dos pontos facultativos para o ano de 2022 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.719, de 01 de junho de 2023, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º - No dia referido no artigo 1º deste Decreto, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os serviços essenciais à coletividade.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 05 de Junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9C53FB06

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 018/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023 - GP.****PORTARIA Nº 018/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023 - GP.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **JOZENILDA ALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de Diretora Geral dos Conselhos Municipais, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de encontro, com o tema “resultado sistêmico 6 – prevenção e resposta às violências contra crianças e adolescentes.

Local de destino: Natal RN;

Período do Afastamento: 07 de Junho de 2023;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****FRANCISCO DE ASSIS GAMA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4161A72F**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 049/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.****DECRETO Nº 049/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL
PARTICULAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 76º, XII, c/c Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, alíneas “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal, o seguinte imóvel particular descrito adiante:

IMÓVEL 01: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas N = 9375892.44 m e E = 692015.73 m, situado no canto de divisa na confrontação com RUA ANTONIO CARLOS DE CARVALHO deste segue a divisa confrontando com RUA ANTONIO CARLOS DE CARVALHO com os seguintes azimutes e distâncias: 0º0'0" e 11.15 metros até o vértice P 02, de coordenadas N = 9375893.05 m e E = 692026.43 m, deste segue a divisa confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA com os azimutes e distância: 92º2'10.7" e 18.01 metros até o vértice P 03, de coordenadas N = 9375874.94 m e E = 692027.66 m, deste segue a divisa confrontando com MARIA JUCILEIDE LIMA DA SILVA com os azimutes e distância: 180º0'0" e 9.87 metros até o vértice P 04 de coordenadas N = 9375874.52 m e E = 692017.81 m, deste segue a divisa confrontando com MAURO AQUINO Com o azimutes e distância: 267º57'49.3" e 18.01 metros até o vértice P 01 de coordenadas N = 9375892.44 m e E = 692015.73 m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Estação ativa da RNMO MOSSORO, N: 9.424.513,865, E: 685.597,001 encontram-se representadas no Sistema UTM 24S, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º WGr, tendo com Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

O terreno acima descrito possui uma área de 189,18m² ou 0,01 hectares e um perímetro de 57,04 metros, de acordo com planta baixa anexa.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior, deverá estar devidamente caracterizada através de laudo de avaliação e memorial descritivo a ser confeccionado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela avaliação.

Art. 3º - O objeto da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção do novo Hospital do Município de Upanema, o qual possibilitará a ampliação do acolhimento/atendimento à população do município, com consultas em diversas especialidades, inclusive, com realização de pequenas cirurgias, visando o aprimoramento do acesso à saúde aos municípios.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos dos artigos 7º e 15º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Upanema/RN, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 6º - O Município de Upanema/RN deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da área desapropriada, para dizer, se aceita o valor ofertado, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§1º - O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput deste artigo.

§2º - Caso o proprietário seja pessoa falecida, deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

Art. 7º - Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 05 de Junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A4E07BE9

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

Objeto: Locação de imóvel comercial, pelo período de 12 (doze) meses, destinado as instalações de Almoxarifado da Secretaria da Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039/2023 – Processo n.º 1344/2023.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 05 de Junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:785B50D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SABRINA RAYSSE BEZERRA FELINTO

Processo nº 1344/2023 - Dispensa nº 039/2023

Objeto Locação de imóvel comercial, pelo período de 12 (doze) meses, destinado as instalações de Almoxarifado da Secretaria da Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 - Secretaria Municipal De Saúde

Ação: 2050 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 05/06/2023 a 04/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

SABRINA RAYSSE BEZERRA FELINTO

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1F45AD86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 021/2023 GP

Várzea /RN, em 05 de junho de 2023

NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

Relação dos Conselheiros e suas representatividades:

Presidente: Edson Couto da Silva

Vice-Presidente: Clenilson de Araújo Costa

Secretário: Carlos Adriano Ribeiro da Silva

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Maria da Conceição Ferreira de Lira – CPF: 044.450.934-83

Suplente: Petriana Leonay da Silva – CPF: 707.448.834-82

II - Poder Executivo - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Titular: Maria da Piedade Luiz da Silva – CPF: 474.429.134-15

Suplente: Graciana Maria Silva de Alexandria – CPF: 037.652.214-30

III - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município

Titular: Edson Couto da Silva – CPF: 038.510.844-38

Suplente: Maria Ivânia de Alexandria – CPF: 851.991.414-49

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município

Titular: Carlos Adriano Ribeiro da Silva – CPF: 041.217.894-07
Suplente: Maria José Cacciano dos Santos Silva – CPF: 838.678.304-44

V - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas

Básicas Públicas do Município
Titular: Clenilson de Araújo Costa – CPF: 059.570.964-82
Suplente: Maria Aparecida Ferreira do Rego – CPF: 030.112.374-84

VI - Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município

Titular: Marta Silva dos Santos - CPF: 085.464.587-07
Suplente: Maria Helena Luiz da Silva - 091.209.264-56

Titular: Amara Cosme Vieira – CPF: 031.916.434-94
Suplente: Francinete Félix do Nascimento – CPF: 060.390.664-82

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município

Titular: Rícelia Maria Paulino da Silva Ferreira – CPF: 080.788.624-66
Suplente: Maria Aparecida de Oliveira – CPF: 309.119.018-84

VIII - Representantes dos Estudantes da Educação - indicados por entidades secundaristas:

Titular: Letícia da Silva Cruz – CPF: 152.200.554-45
Suplente: Ana Beatriz Oliveira Teixeira – CPF: 715.576.394-26

IX - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Rosileide Venceslau da Silva Soares – CPF: 064.643.304-03
Suplente: Silvania Rêgo da Silva Oliveira – CPF: 065.991.154-03

X - Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME

Titular: Maria José Tavares de Lima – CPF: 566.114.714-72
Suplente: Crésia Silva de Melo – CPF: 068.813.124-74

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da PORTARIA Nº 096/2022 GP

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 05 de junho de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:620304C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 053/2023 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. Elizangela Maria Pessoa do Rêgo** – Servidor deste Município, **01 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 07 de junho do corrente ano, com a finalidade de participação no Encontro Estadual sobre o Resultado Sistêmico 6 – Proteção Social, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 05 de junho de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:4DF60D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 052/2023 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. Janicléia Aquino Lima** – Servidor deste Município, **01 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 07 de junho do corrente ano, com a finalidade de participação no Encontro Estadual sobre o Resultado Sistêmico 6 – Proteção Social, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 05 de junho de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5363235E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 –
ADITIVO Nº 38/2023

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 – ADITIVO Nº 38/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 041/2021 – PMVV ORIGEM: Pregão Presencial nº 018/2021; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE CONTRATADA C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.634.109/0001-34 O prazo de vigência do contrato nº 041/2021, fica prorrogado a contar de 04 de junho de 2023 até 04 de junho de 2024. Data de Assinatura: 02.06.2023

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmiento
Código Identificador:5B9257FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/2023**

de 01 de junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **Maxsuel Nunes** do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal**Publicado por:**
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0AE03F8C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051/2023**

de 01 de junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **José Edilson Pinheiro Borges** do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal**Publicado por:**
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:78606780**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01060001/2023****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01060001/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: BLAPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 27.996.366/0001-19

Objeto: Contratação de serviços referente um (01) show musical Do Cantor Batista Lima, para o 5º SÃO JOÃO DA GENTE, que ocorrerá em Praça Pública, no dia 15 de Julho de 2023, na cidade de Vera Cruz/RN.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 02 de Junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AD82F374**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº050600002/23**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: STA Caminhões RN Veículos e Serviços LTDA.
CNPJ: 02.365.912/0001-92

Objeto: Adquirir os serviços mecânicos para realização de revisão em concessionária, destinado para o veículo tipo Sprint Van de placas RGN1I36, pois o mesmo ainda se encontra em garantia na secretaria municipal de saúde.

Valor: R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 05 de Junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:98EFAB7B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº050600001/23**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: STA Caminhões RN Veículos e Serviços LTDA.
CNPJ: 02.365.912/0001-92

Objeto: Aquisição de peça mecânica para realização de revisão em concessionária, destinado para o veículo tipo Sprint Van de placas RGN1I36, pois o mesmo ainda se encontra em garantia na secretaria municipal de saúde.

Valor: R\$ 3.016,65 (Três mil, dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 05 de Junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9BB4BC47**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2019**

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, CNPJ Nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Robert Kennedy De Assunção Gama – ME, CNPJ N.º: 06.989.481/0001-96.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área financeira, contábil e de gestão pública.

DO VALOR: Fica concedido, nos termos do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, reajuste de 28,41% (vinte e oito virgula quarenta e um por cento), passando o valor mensal do presente Contrato a ser de R\$ 4.173,60 (quatro mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA: 31/12/2023.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

Florânia/RN, 05 de junho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
Contratante

Robert Kennedy de Assunção Gama – ME

CNPJ: 06.989.481/0001-96

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

CPF: ***.720.***-00

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:2AE130DB

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO JULGAMENTO DO RECURSO/HABILITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado por **Rosicleide Aureliane de Medeiros Silva** (CNPJ nº 43.232.939/0001-94), licitante da **CONCORRÊNCIA nº 001/2023**, que tem por objeto a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES PARA A VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E DERIVADOS NO PARQUE DA CIDADE - FLORÂNIA/RN, POR PRAZO DETERMINADO DE 10 (DEZ) ANOS (QUIOSQUE Q6)**, mantendo assim a decisão guerreada que habilitou a Recorrida **Francisca Raimunda de Souza** (CPF nº ***.272.484-**). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br. Ficam as licitantes intimadas para a Sessão de abertura das Propostas de Preços para o dia 07 de junho de 2023, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Florânia/RN, 05 de junho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:D33F0916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 077/2023 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOÃO BATISTA DA SILVA**, Conselheiro Tutelar, período **2022/2023**, contados a partir do dia **05/06/2023** com término em **04/07/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de junho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:5200DAB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 078/2023 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **CLAUDIANO PINHEIRO SILVA**, Operador de Microcomputador, período **2013/2014**, contados a partir do dia **05/06/2023** com término em **04/07/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de junho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:810D85CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 25/2023, DE 05 DE JUNHO 2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a integral aplicabilidade da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, deu nova redação ao inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determinando que a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, ocorram em 30 de dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, deu nova redação que o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelecendo que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, conforme indicação expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a sua aplicação combinada com os diplomas anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive licitações para registro de preço, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§1º - A opção expressa a que se refere o *caput* será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta.

§2º - Para os processos licitatórios ou de contratação direta que já foram iniciados, mas que não tiveram seus editais ou extratos de ratificação por contratação direta publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do *caput* e do parágrafo anterior.

§3º - Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do *caput* deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

§4º - Para fins deste Decreto, considera-se “Autoridade Competente” o Chefe do Executivo Municipal ou Secretário Municipal com atribuições para homologar o processo licitatório ou ratificar o processo de contratação direta.

Art. 3º - As atas de registros de preço, dos órgãos e entidades dos demais entes da federação, inclusive as dos entes municipais em que o Município de Florânia/RN não figurou como participante, regidas pelo Decreto nº 7.893/2013 ou Decreto Municipal equivalente, poderão ser utilizadas durante suas vigências, desde que autorizada pelo respectivo órgão gerenciador.

§1º - Fica admitida, nos termos da Lei nº 8.666/93, a formalização de contratos do saldo remanescente das atas de registro de preço vigentes e regidas pelo Decreto nº 7.893/2013, desde que a publicação resumida do instrumento de contrato ocorra no prazo previsto no art. 61, Parágrafo Único da referida lei.

§2º - Não serão considerados válidos os contratos do saldo remanescente das atas de registro de preço que não forem publicados na forma e no prazo previstos no parágrafo anterior.

Art. 4º - Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o *caput* observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 5º - O ato de autorização de que trata o art. 2º deste Decreto deverá conter os seguintes elementos:

I - indicação expressa da legislação escolhida;

II - especificação do objeto;

Parágrafo único - Para os processos de licitação e contratação direta em tramitação na data da publicação deste Decreto, caso o ato de autorização não preencha os requisitos do *caput* deste artigo, a autoridade competente poderá proceder à sua complementação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 020/2023, de 24 março de 2023.

Florânia/RN, 05 de junho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6F7DE284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2258/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, LIMPEZA DE BEBEDOUROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, LIMPEZA DE BEBEDOUROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 032/2023**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	NORDESTE REFRIGERACAO LTDA ME		CNPJ	08.251.530/0001-14	
Relação dos itens vencidos					
LOTE					
Item	Descrição	UND	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, LIMPEZA DE BEBEDOUROS pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Acari/RN	MÊS	12	62%	R\$ 216.730,40
	FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU GENUÍNAS NA IMPOSSIBILIDADE DA PRIMEIRA, primeiro uso, necessárias para manutenção dos aparelhos de ar condicionado e bebedouros pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Acari/RN.	MÊS	12	62%	R\$ 50.000,00
TOTAL					R\$ 266.730,40

Acari (RN), 05 de junho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8247F939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2679/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 034/2023**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		CNPJ	22.772.312/0001-56	
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	FEIJÃO MACASSAR: EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	1.000	KG	5,90	5.900,00
	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	1.000	KG	21,90	21.900,00
	CARNE BOVINA CHARQUEADA: CURADA E SECA, DIANTEIRO. EMBALAGEM COM 1 KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIA	1.000	KG	25,80	25.800,00
	FILÉ DE PEIXE: APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONGELADO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG	300	KG	28,70	8.610,00
	CARNE BOVINA MOÍDA: CARNE COM MÚSCULO MOÍDA NA HORA.	2.400	KG	18,35	44.040,00
	CORTES CONGELADOS DE FRANGO: COXA E SOBRECORA, EMBALAGEM DE 01 KG	1.000	KG	11,95	11.950,00
	FRANGO ABATIDO NA HORA	300	KG	17,40	5.220,00
TOTAL					R\$ 123.420,00

EMPRESA	J J C DE FREITAS ME		CNPJ	42.087.302/0001-99	
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	BISCOITO MAISENA SEM OVOS E LACTOSE, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2.000	UND	4,70	9.400,00
	AÇÚCAR: AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO	2.000	KG	4,15	8.300,00
	ARROZ: ARROZ BRANCO, TIPO 2, CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	2.000	KG	4,90	9.800,00
	ARROZ PARBOILIZADO: ARROZ BRANCO, TIPO 1, SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	2.000	KG	4,40	8.800,00

	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RES				
	GOMA DE MANDIOCA, EMBALAGEM COM 1KG	200	KG	6,00	1.200,00
	FEIJÃO PRETO: TIPO 2, EMBALAGEM COM 01 KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	600	KG	7,39	4.434,00
	FARINHA DE MANDIOCA: BRANCA, TIPO 1, SECA, EXTRA FINA E TORRADA, 1 KG	600	KG	5,90	3.540,00
	PEIXE FRESCO DE ÁGUA DOCE DE ORIGEM REGIONAL, TIPO/ESPÉCIE TILÁPIA, INTEIRA, CONGELADA. CALIBRE/TAMANHO: PEÇAS DE 1 A 1,5 QUILOGRAMA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	200	KG	13,61	2.722,00
	MARGARINA: PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM GORDURA VEGETAL, 60% DE LÍPIDIOS, SABOR COM SAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIPROPILENO RESISTENTE. POTE DE 500 G.	200	UND	5,50	1.100,00
	MILHO PARA MUNGUNZÁ: TIPO 1, CLASSE AMARELA, VALOR ENERGÉTICO 140 KCAL = 588 KJ. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	400	UND	2,30	920,00
	ÓLEO DE SOJA REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, INSETO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, 0% DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MODO DE CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	300	UND	7,00	2.100,00
	OVOS: ACONDICIONADOS EM BANDEJA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, CAPAZ DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. OS OVOS NÃO PODERÃO CONTER RACHADURAS, ESTAR QUEBRADOS, SUJOS OU FURADOS.	200	UND	10,50	2.100,00
	PÃO FRANCÊS E PÃO DOCE: O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MALCOZIDO. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TAMBÉM DEVE TER TAMANHO PADRÃO	4.000	KG	11,00	44.000,00
	PÃO INTEGRAL, FATIADO, COM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 25G CADA	400	KG	15,90	6.360,00
	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS, PACOTE CONTENDO 4 SAQUINHOS	300	PCT	3,00	900,00
	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, FLOCOS, DESIDRATADA, TIPO BOVINA/MARRON. PACOTE COM 400 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMA	600	PCT	4,35	2.610,00
	RAPADURA: A BASE DE CANA DE AÇÚCAR, PESO LÍQUIDO 450 G, VÁLIDO POR 180 DIAS RECOBERTO POR FILME PLÁSTICO TOTALMENTE LACRADO, CAPAZ DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	1.800	UND	4,70	8.460,00
	SAL EMBALAGEM DE 01 KG SAL REFINADO IODADO, NA COR BRANCA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	400	KG	1,00	400,00
	VINAGRE: FERMENTADO, ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA, ACIDEZ 4, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, FRASCO DE 500 ML.	400	UND	1,60	640,00
	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, LEITE (OU SORO) E CONTENDO NO MÍNIMO 8MG DE CÁLCIO E 1,4MG DE FERRO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 330 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA	3.000	PCT	4,39	13.170,00
	BISCOITO DOCE INTEGRAL, TIPO COOKIE, COM INGREDIENTES NATURAIS E INTEGRAIS, ELABORADO COM SOJA, ARROZ E MILHO, ISENTO DE PRODUTOS LÁCTEOS (SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE), INCLUSIVE SEM TRAÇOS DE LEITE E SEM GLÚTEN E ZERO GORDURA TRANS. EMBALAGEM/ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, VALIDADE, LOTE. EMBALAGEM COM 150 A 200G	1.000	PCT	6,00	6.000,00
	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA SEM LACTOSE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA DE FARINHA DE TRIGO PREPARADA COM FARINHAS, AMIDOS, FÉCULAS, FERMENTADAS OU NÃO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS NA LEGISLAÇÃO. UMIDADE MÁXIMA DE 6%. INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. OBSERVAÇÃO: NÃO DEVE CONTER LACTOSE. EMBALAGEM: DUPLA, SENDO A INTERNA EM POLIPROPILENO BI-ORIENTADO E A EXTERNA EM FILME LAMINADO FLEXÍVEL COMPOSTO DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, PESANDO 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	2.400	PCT	5,80	13.920,00
	BISCOITO ROSQUINHA: APRESENTAÇÃO REDONDA, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 400 G	1.500	PCT	4,20	6.300,00
	BISCOITO TIPO MAIZENA: SABOR CHOCOLATE OU TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, SEM RECHEIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES. 330 G.	3.000	PCT	4,95	14.850,00
	BISCOITO TIPO MARIA: SABOR CHOCOLATE OU TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, SEM RECHEIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES. 330 G.	3.000	PCT	4,95	14.850,00
	BOLACHA AMANTEIGADA: COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, MANTEIGA, SAL REFINADO E FERMENTO QUÍMICO. EMBALAGEM DE 250G.	1.000	UND	3,40	3.400,00
	COLORIFICO: SEM SAL, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES	1.700	PCT	0,70	1.190,00
	DOCE DE BANANA, TIPO MARIOLA, SEM ADITIVO QUÍMICO, TABLETES DE NO MÍNIMO 30G, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PAPEL CELOFANE E SECUNDÁRIA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, EM PACOTES DE ATÉ 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	400	PCT	4,60	1.840,00
	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	1.300	KG	6,18	8.034,00
	FLOCÃO FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, FONTE DE FIBRA, EMBALAGEM DE 500G, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	900	PCT	1,68	1.512,00
	FLOCOS DE MILHO: ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM VITAMINA B9, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 180 KCAL = 756 KJ, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE CARBOIDRATOS 39G E 3G DE PROTEÍNAS. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRI	1.000	PCT	1,40	1.400,00
	FORMULA A BASE DE SOJA: PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS DE IDADE, INDICADO PARA INTOLERANTES A LACTOSE E PARA ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO, ÔMEGA 3 E 6. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS E LACTOSE. LATA COM 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM/ROTULAGEM DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	500	UND	60,82	30.410,00
	IOGURTE DE SOJA, LIVRE DE PRODUTOS À BASE DE LEITE, INDICADO PARA ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. SABORES: MORANGO, FRUTAS VERMELHAS OU PÊSSEGO. TER EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE, E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. BANDEJA COM 4 UNIDADES	200	UND	11,89	2.378,00
	IOGURTE ZERO LACTOSE - IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABORES MORANGO, COCO E PÊSSEGO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO DE 110 GR A 200 ML. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	1.500	UND	4,98	7.470,00
	LEITE 0 (ZERO) LACTOSE: LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTOSE E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	4.000	UND	5,79	23.160,00

LEITE DE COCO: MODIFICADO E PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	100	UND	1,70	170,00
LEITE EM PÓ: INTEGRAL, VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 129 KCAL = 542 KJ. EMBALAGEM COM 200 G CONTENDO NO MÍNIMO 4,4G DE GORDURAS TRANS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E RENTABILIDADE DE 1,6 LITROS QUANDO FOR UTILIZADO TODO CONTEÚDO	4.500	PCT	6,91	31.095,00
LEITE PASTEURIZADO: IN NATURA, TIPO C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASTEURIZADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA APROPRIADA PARA O TRANSPORTE E RESFRIAMENTO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, 1 L.	600	UND	4,40	2.640,00
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 281 KCAL= 1176 KJ. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	5.400	PCT	3,05	16.470,00
MACARRÃO TIPO PARAFUSO: A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FÉRREO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CORANTES NATURAIS, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 279 KCAL = 1172 KJ. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	700	PCT	4,40	3.080,00
BEBIDA LACTEA: FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, QUE CONTENHA SORO DE LEITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SAQUINHO DE 1L. SABORES VARIADOS.	1.500	UND	5,39	8.085,00
BEBIDA DE SOJA COM SABORES, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE E SEM SABOR RESIDUAL DO PRODUTO. EMBALAGEM LONGA VIDA, TIPO TETRAPAK, CONTENDO 1 LITRO. NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE GLÚTEN E PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	1.500	UND	8,88	13.320,00
AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMBALAGEM DE 500ML:AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO SEM MISTURA, COM ACIDEZ ATÉ 0,8%, EMBALAGEM ESCURA DE 500 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	35	UND	23,90	836,50
AVEIA EM FLOCOS: CAIXA COM 250G, CONTENDO PROTEÍNAS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E FIBRAS, NÃO CONTENDO COLESTEROL NEM AÇÚCAR.	300	UND	3,65	1.095,00
ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM DE 1 KG ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO.	1.500	KG	5,40	8.100,00
ARROZ COMUM VERMELHO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	3.000	KG	5,00	15.000,00
AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESPESANTES, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, PACOTE DE 500G	400	UND	6,50	2.600,00
ALECRIM, DESIDRATADO, EMBALADO EM PACOTINHOS DE 10G, CONTENDO NO RÓTULO O NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, PESO E DATA DE VALIDADE	100	UND	2,31	231,00
ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL PURO DE STEVIA. SEM LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. CONTÉM EDULCORANTE NATURAL STEVIOSÍDEO. INGREDIENTES: EDULCORANTE NATURAL STEVIOSÍDEO, ANTI-UMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO E MALTODEXTRINA (VEÍCULO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LIVRE DE IMPUREZAS OU OUTROS FATORES QUE O TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO.	20	UND	2,89	57,80
AÇAFRÃO EM PÓ: EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 10G, CONTENDO NO ROTULO A MARCA DO PRODUTO, A GRAMAGEM, A DATA DE VALIDADE E O LOTE/PRODUTO	100	UND	1,39	139,00
TOTAL				R\$ 370.589,30

EMPRESA	M C DA SILVA ME	CNPJ	29.541.660/0001-61		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: ISENTA DE OSSOS E GORDURA.	800	KG	29,70	23.760,00
	COSTELA DE CARNE BOVINA SERRADA.	400	KG	24,70	9.880,00
	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE.	800	KG	29,50	23.600,00
	PEITO DE FRANGO: EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	3.600	KG	11,10	39.960,00
TOTAL					R\$ 97.200,00

EMPRESA	SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ	20.997.600/0001-83		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	MANTEIGA DA TERRA: FEITA COM NATA E SAL, EMBALAGEM DE VIDRO COM NO MÍNIMO 500 ML.	700	UND	5,99	4.193,00
TOTAL					R\$ 4.193,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 034/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 05 de junho de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D9F9C8F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº558/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO
GABINETE CIVIL

LEI Nº558/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Antonio Martins-RN, no uso de suas atribuições, Constitucionais que lhe são conferidas no *caput* do Art.57, XXI da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício de verão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2024 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2024, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2024 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 7º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. Poder Legislativo

- a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.1.4. Ampliação dos Serviços Prestados nas creches municipais, aumentando assim o número de vagas às pessoas que necessitam trabalhar e não tem onde deixar seus filhos.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica e solar, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 8º – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL

a. Na Educação, Cultura e Desporto

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais; com ampliação da acessibilidade em prédios públicos;

a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

b. Da saúde pública

b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;

b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

d. De assistência Social

d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;

d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.

d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

b. Indústria, comércio e turismo

b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos Hídricos

a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

b. Transportes

b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. Serviços Urbanos

d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2024.

Art. 9º – A Lei Orçamentária Anual de 2024 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2023.

Art. 13 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n.º 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 15 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Essa codificação busca a compatibilização com a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito do Estado e dos Municípios brasileiros, em atendimento às Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional:

- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021;
- PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021;
- PORTARIA Nº 925, DE 08 DE JULHO DE 2021.

1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO

Código	NOMENCLATURA
1	Recursos do Exercício Corrente
2	Recursos de Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados

2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Código (2º ao 4º dígitos)	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
541	Transferências do FUNDEB- Complementação da União –VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União– VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
543	Transferências do FUNDEB- Complementação da União –VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao

	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.

603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.

634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.

RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.

DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.

704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.

709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.

DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS

750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	Controle dos recursos de taxas e contribuições vinculadas conforme legislações

		específicas.
--	--	--------------

754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.
760	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas.
761	Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.
869	Outros Recursos Extraorçamentários	Controle dos recursos financeiros que não transitam pelo orçamento, como depósitos em cauções.
OUTRAS VINCULAÇÕES		
880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.

3º GRUPO – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
1001	Identificação das despesas com manutenção edesenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal.
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada às Fontes 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF e 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo.
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista do § 16 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 105/2019. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas, na fase da arrecadação da receita.
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista do § 16 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 105/2019. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas, na fase da arrecadação da receita.
0000	Sem classificação	Utilizar esse código apenas para os casos que não existir correlação entre a Fonte de Recursos e os demais códigos.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 17 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2024 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 20 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-à preservar as despesas abaixo e hierar- quizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inci- so II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vanta- gens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e fun- ções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixa- do entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utili- zados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste arti- go.

Parágrafo Primeiro – O Poder Executivo poderá realizar transposição, re- manejo ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 23 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos So- ciais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anu- lação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital con- signadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o can- celamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2023, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

Art. 24 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 25 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autori- zada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 26 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

CÓDIGO (2º AO 4º DÍGITOS)	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário- educação.
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de

		Alimentação Escolar (PNAE).
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e

	Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	Controle dos recursos de taxas e contribuições vinculadas conforme legislações específicas.
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.

755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.
760	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas.
761	Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.

Art. 27 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 28 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 29 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 30 – O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2023, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2023, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2023, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 31 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 33 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 36 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 37 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 38 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 39 – No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 41 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 43 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

– IPTU, será feito à vista ou em parcelas mensais, conforme dispuser ato do Poder Executivo.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARENCIA

Art. 44 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 45 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 47 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 48 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 49 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da

Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2024.

Art. 56 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 57 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2024 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2024, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 58 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2024.

Art. 59 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 60 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Martins-RN, 05 de Junho de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2024									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	38.000.000,00	35.739.000,00	110,71970	40.356.000,00	37.853.928,00	102,24720	42.979.140,00	40.185.495,90	94,68980
Receitas Primárias (I)	28.147.521,74	26.472.744,19	82,01280	29.892.668,08	28.039.322,67	75,73700	31.835.691,51	29.766.371,56	70,13900
Receitas Primárias Correntes	27.508.221,96	25.871.482,75	80,15010	29.213.731,71	27.402.480,36	74,01680	31.112.624,28	29.090.303,70	68,54600
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	634.749,90	596.982,28	1,84950	674.104,39	632.309,92	1,70790	717.921,18	671.256,30	1,58170
Transferências Correntes	26.846.930,72	25.249.538,34	78,22330	28.511.440,42	26.743.731,12	72,23750	30.364.684,05	28.390.979,59	66,89820
Demais Receitas Primárias Correntes	26.541,34	24.962,13	0,07730	28.186,90	26.439,32	0,07140	30.019,05	28.067,81	0,06610
Receitas Primárias de Capital	639.299,78	601.261,44	1,86270	678.936,37	636.842,31	1,72020	723.067,23	676.067,86	1,59300
Despesa Total	38.000.000,00	35.739.000,00	110,71970	40.356.000,00	37.853.928,00	102,24720	42.979.140,00	40.185.495,90	94,68980
Despesas Primárias (II)	28.282.428,75	26.599.624,23	82,40580	30.035.939,33	28.173.711,08	76,10000	31.988.275,39	29.909.037,49	70,47520
Despesas Primárias Correntes	26.520.201,28	24.942.249,30	77,27130	28.164.453,76	26.418.257,62	71,35830	29.995.143,25	28.045.458,95	66,08400
Pessoal e Encargos Sociais	11.193.243,03	10.527.245,07	32,61350	11.887.224,10	11.150.216,20	30,11780	12.659.893,66	11.837.000,58	27,89170
Outras Despesas Correntes	15.326.958,25	14.415.004,23	44,65780	16.277.229,66	15.268.041,42	41,24050	17.335.249,59	16.208.458,37	38,19230
Despesas Primárias de Capital	1.561.203,45	1.468.311,84	4,54880	1.657.998,06	1.555.202,18	4,20080	1.765.767,94	1.650.993,02	3,89030
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	201.024,02	189.063,09	0,58570	213.487,51	200.251,28	0,54090	227.364,20	212.585,52	0,50090
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-134.907,01	-126.880,04	-0,39300	-143.271,25	-134.388,41	-0,36300	-152.583,88	-142.665,93	-0,33620
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	92.658,35	87.145,18	0,27000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2024									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% RCL	Variação				
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100			
Receita Total	24.596.000,00	113,91040	26.553.039,73	102,31780	1.957.039,73	7,96000			
Receitas Primárias (I)	24.536.000,00	113,63260	26.469.150,25	101,99460	1.933.150,25	7,88000			
Despesa Total	27.449.619,39	127,12630	26.577.216,99	102,41100	-872.402,40	-3,18000			
Despesas Primárias (II)	27.334.403,28	126,59270	26.421.301,51	101,81020	-913.101,77	-3,34000			
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	-2.798.403,28	-12,96010	47.848,74	0,18440	2.846.252,02	-101,70990			
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000			
Dívida Consolidada Líquida (DL)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000			
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	9.024,19	0,04180	0,00	0,00000	0,00	0,00000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES									
2024									

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)												R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%		
Receita Total	23.500.000,00	24.600.000,00	4,68	24.092.606,58	-2,06	38.000.000,00	57,72	40.356.000,00	6,20	42.979.140,00	6,50		
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa Total	23.500.000,00	24.600.000,00	4,68	25.792.728,56	4,85	38.000.000,00	47,33	40.356.000,00	6,20	42.979.140,00	6,50		
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%		
Receita Total	0,00	19.224.822,68	0,00	21.538.790,29	12,04	35.739.000,00	65,93	37.853.928,00	5,92	40.185.495,90	6,16		
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa Total	0,00	19.669.144,63	0,00	23.058.699,33	17,23	35.739.000,00	54,99	37.853.928,00	5,92	40.185.495,90	6,16		
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
2024											
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)											R\$ 1,00
REGIME NORMAL											
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%					
Patrimônio/Capital	9.537.704,86	100,000	8.000.444,82	100,000	4.981.642,17	100,000					
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000					
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000					
TOTAL	9.537.704,86	100,000	8.000.444,82	100,000	4.981.642,17	100,000					
REGIME PREVIDENCIÁRIO											
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%					
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000					
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000					
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000					
TOTAL	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS											
2024											
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)											R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)								
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00								
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00								
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00								
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00								
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00								
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)								
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00								
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00								
Investimentos	0,00	0,00	0,00								
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00								
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00								
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00								
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00								
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00								
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + IIIh)	(h) = ((Ib - II e) + IIIi)	(i) = (Ic - II f)								
	0,00	0,00	0,00								

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS											
2024											
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")											R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES											
PLANO PREVIDENCIÁRIO											
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020								
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00								
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00								
Civil	0,00	0,00	0,00								
Ativo	0,00	0,00	0,00								
Inativo	0,00	0,00	0,00								

Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa	2022	2021	2020
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
RECEITAS CORRENTES	2022	2021	2020
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2022	2021	2020
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)			
Caixa e Equivalentes de Caixa	2022	2021	2020
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
Contribuições dos Servidores	2022	2021	2020
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2024			
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00

2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00

2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				RS 1,00		
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO				
2024				
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
ARF (LRF, art 4o, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	290.632,69	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	290.632,69
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	3.163.957,64	PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO - INSS	3.163.957,64
Outros Passivos Contingentes	225.994,53	CAERN	225.994,53
SUBTOTAL	3.680.584,86	SUBTOTAL	3.680.584,86
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	14.746,14	COSERN	14.746,14
SUBTOTAL	14.746,14	SUBTOTAL	14.746,14
TOTAL	3.695.331,00	TOTAL	3.695.331,00

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:91927EB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 008/2023**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

TERMO DE ADESÃO Nº 008/2023

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 002/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 047/2022 realizado pelo Município de Pendências/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Pendências/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Barcelona/RN

EMPRESA REGISTRADA: MISTÊNIO BERTULEZA DE ARAÚJO – CNPJ Nº 14.951.368/0001-40.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ATUALIZAÇÃO DOS SABERES PROFISSIONAIS POR MEIO DE ESTRATÉGIAS DE ESTUDOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS PARA OS PROFESSORES DE DIVERSAS ÁREAS.

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor registrado é de R\$ 30.262,20 (trinta mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	Realização de formação continuada para atualização dos saberes profissionais por meio de estratégias de estudos individuais e coletivos, objetivando elevar as competências dos professores e dos alunos, melhorando as capacidades de compreensão e intervenção sobre cada realidade. A formação é direcionada para os professores da área de Linguagem, com uma carga horária de 120horas/aula (40h presenciais e 80h de vivências)	Hora	60	168,00	10.080,00
002	Realização de formação continuada para atualização dos saberes profissionais por meio de estratégias de estudos individuais e coletivos, objetivando elevar as competências dos professores e dos alunos, melhorando as capacidades de compreensão e intervenção sobre cada realidade. A formação é direcionada para os professores das áreas de Matemática e Ciências da Natureza, com uma carga horária de 120horas/aula (40h presenciais e 80h de vivências)	Hora	60	168,05	10.083,00
003	Realização de formação continuada para atualização dos saberes profissionais por meio de estratégias de estudos individuais e coletivos, objetivando elevar as competências dos professores e dos alunos, melhorando as capacidades de compreensão e intervenção sobre cada realidade. A formação é direcionada para os professores da área de Ciências Humanas, com uma carga horária de 120horas/aula (40h presenciais e 80h de vivências).	Hora	60	168,32	10.099,20

DA AUTORIZAÇÃO: Autoriza a presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 002/2023 resultado do Pregão Presencial nº 047/2022do Município de Pendências/RN;

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/02/2023 a 13/02/2024;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 05/06/2023 a 05/09/2023; tendo esse período para realizar a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Barcelona/RN, 05 de junho de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:88743046

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 004/2023
Resultado da Homologação

0001 - acido muriatico, embalagem c/ 1000ml. - acido muriatico, embalagem c/ 1000ml. - Valor Referência: 9,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	acido muriatico, embalagem c/ 1000ml.	1.000 Unidade	4,20	4.200,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - agua sanitaria - Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Comum, Deve conter no rotulo ou impresso na embalagem: o nome do quimico responsavel, o numero do registro no Ministerio da Saude, e prazo de validade no ato da entrega no inferior a 12 meses.CAPACIDADE DE 1 LITRO - UN - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UN	7.600 Unidade	1,87	14.212,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - Amaciante de roupa tradicional, EMBALAGEM COM 2L. - Amaciante de roupa tradicional, EMBALAGE - Valor Referência: 10,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	Amaciante de roupa tradicional, EMBALAGE	500 Unidade	7,03	3.515,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0006 - alcool etilico, hidratado, 70% (70gl tipo: Hidratado Teor Alcoólico: 70% (70;G) Apresenta: Líquido, Características Adicionais: Limpido E Isento De Impurezas; Nbr 599, embalagem com selo do INMETRO. CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 1LT - alcool etilico, hidratado, 70% cx12und 1l - Valor Referência: 101,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	alcool etilico, hidratado, 70% cx12und 1l	350 Caixa	86,48	30.268,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0007 - alcool, etilico, hidratado, em gel, teor Alcoólico: 70% V/V Forma Farmaceutica: Gel inferior 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: Frasco plastico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabrica, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saude. CAIXA C/ 12 UNIDADES - alcool em gel, 500ml CX12 - Valor Referência: 101,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	alcool em gel, 500ml CX12	320 Caixa	78,88	25.241,60	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0008 - Aromatizador de ambiente -Essencia: Lavanda/Jasmim Apresenta: Aerosol Aplicação: Aromatizador Ambiental, Características Adicionais: Não Contem Cfe contendo nome do fabricante, data de fabrica, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saude. Informa Adicional: Controla os odores desagradaveis causados por fungos e bacterias. Refresca e perfuma o ambiente. CAIXA C/ 12 UNIDADES - Aromatizador aerosol CX12UND - Valor Referência: 167,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	Aromatizador aerosol CX12UND	126 Caixa	122,99	15.496,74	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0010 - Avental de seguran a -Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Modelo: Unissex Tipo: Proteo Cor: Branca Características Adicionais: Dupla Face/Com Tira De Ajuste No Pesco e Cintura Aplicação: Conforme Regulamento De Uniforme Da Aeronautica Tamanho: unico - UNID - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UNID	70 Unidade	10,94	765,80	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0011 - Bacia plastica, capacidade minima 10 litros-Material: Plastico Capacidade: 11 L, Características Adicionais: Redonda, Resistente; robusta; al a anatomica, para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes - UNID - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UNID	360 Unidade	9,99	3.596,40	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0012 - Bacia plastica, Material: Plastico Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Redonda - capacidade minima 20 litros- Resistente; robusta; al a anatomica, para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. - Bacia plastica: Plástico Capac. 20l - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	Bacia plastica: Plástico Capac. 20l	254 Unidade	20,00	5.080,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0013 - Bacia plastica -Material: Plastico Capacidade: 30 L Características Adicionais: Redonda -capacidade minima 30 litros- Resistente; robusta; al a anatomica, para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. - UNID - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UNID	254 Unidade	15,49	3.934,46	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0014 - Balde plastico capacidade de 10 litros -Material: Plastico Tamanho: Medio Material Al: Arame Galvanizado Capacidade:10 L Cor: Preta, Características Adicionais: Não Aplicavel, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e FUNDADEo reforados, al a em a o zincado, o produto devera ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade. - UNID - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UNID	230 Unidade	10,69	2.458,70	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0015 - Balde plastico capacidade de 30 litros - Material: Plastico Tamanho: Medio Material Al: Arame Galvanizado, Características Adicionais: Não Aplicavel em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e FUNDADEo reforados, al a em a o zincado, o produto devera ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade. Cor: Preta - UNIDADE - Valor Referência: 43,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UNIDADE	54 Unidade	26,00	1.404,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0016 - Balde plastico, capacidade 50 l Material: Plastico Tamanho: Medio Material Al: Arame Galvanizado 50 L Cor: Preta, Características Adicionais: Não Aplicavel em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e FUNDADEo reforados, al a em a o zincado, o produto devera ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade. - UNID - Valor Referência: 79,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UNID	80 Unidade	48,04	3.843,20	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0017 - Balde plastico - CAPACIDADE 50L COM TAMPA - UNID - Valor Referência: 62,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UNID	300 Unidade	60,90	18.270,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0019 - Cesto de lixo telado, material plastico, capacidade 10 l, sem tampa. - UNID - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UNID	278 Unidade	7,77	2.160,06	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0021 - Cesto lixo, material plastico capacidade 50 l, com tampa - UN - Valor Referência: 81,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UN	298 Unidade	62,00	18.476,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0022 - Cesto lixo, em plastico, tipo balde, com tampa, CAPACIDADE DE 100 LITROS. - UN - Valor Referência: 102,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UN	98 Unidade	99,00	9.702,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira

0025 - Copo descartavel, capacidade 50ml, pacote c/ 100 unidades. - PC - Valor Referência: 7,00						Fabiano Lopes Pereira
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIAL DUNNAS LTDA	PC	1.570 Pacote	3,99	6.264,30	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0026 - Copo descartavel, capacidade 150ml, pacote c/ 100 unidades. - PC - Valor Referência: 9,16						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIAL DUNNAS LTDA	PC	12.500 Pacote	5,99	74.875,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0027 - Copo descartavel, capacidade 180ml, pacote c/ 100 unidades. - PC - Valor Referência: 10,19						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIAL DUNNAS LTDA	PC	7.500 Pacote	6,45	48.375,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0028 - Copo descartavel, capacidade 300ml, pacote c/ 100 unidades. - PC - Valor Referência: 12,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIAL DUNNAS LTDA	PC	4.800 Pacote	9,90	47.520,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0029 - Desentupidor de pia, corpo de borracha, cabo de madeira com aproximadamente 10cm. - UND - Valor Referência: 8,41						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UND	258 Unidade	8,41	2.169,78	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0030 - Desinfetante pinho 500 ml a base de tensoativos cationicos, tensoativos no ionicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essencia, Embalagem devera conter identificaçao do produto, marca do fabricante, data da fabricaçao, prazo de validade e registro ou notificaçao no ministerio da saude desinfeta, limpa e perfuma. 12 UNIDADES - CX - Valor Referência: 115,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIAL DUNNAS LTDA	CX	255 Caixa	39,90	10.174,50	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0031 - Desinfetante liquido de uso geral, frasco c/ 2la base de Tensoativos cationicos, tensoativos no ionicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essencia, Embalagem devera conter identificaçao do produto, marca do fabricante, data da fabricaçao, prazo de validade e registro ou notificaçao no ministerio da saude desinfeta, limpa e perfuma. - Desinfetante liquido de uso geral 2L - Valor Referência: 13,40						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	Desinfetante liquido de uso geral 2L	3.800 Unidade	10,00	38.000,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0034 - Dispenser plastico para alcool liquido D tipo borrifador 300ml. - Dispenser plastico para alcool liquido D - Valor Referência: 20,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	Dispenser plastico para alcool liquido D	70 Unidade	15,00	1.050,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0036 - Detergente concentrado, Com a seguinte composiçao: linear aquil benzeno sulfato de sodio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e agua desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sodio (biodegradavel). Testado por dermatologistas com responsavel tecnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, aromas variados resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no minimo 24 meses. CAIXA COM 24 UNIDADE - Detergente concentrado, 500g cx 24un - Valor Referência: 330,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	Detergente concentrado, 500g cx 24un	370 Caixa	90,00	33.300,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0041 - Escova sanitaria - com suporte - UNID - Valor Referência: 8,52						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UNID	290 Unidade	8,52	2.470,80	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0042 - Esponja sintetica dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintetica abrasiva, dimensoes aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plastica c/ SAC da empresa, data de fabricaçao e n/4 de lote contendo 10 esponja. - DLH - Valor Referência: 21,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DARLU Indústria Têxtil Ltda	DLH	3.000 Unidade	1,99	5.970,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0044 - Flanela para limpeza, 100% algodao, dimensoes aproximadas 40 x 60cm. - UNID - Valor Referência: 2,51						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UNID	1.400 Unidade	2,39	3.346,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0047 - Guardanapo de papel macio -alta alvura, na cor branco nas dimensoes 30x30 cm, com identificaçao do produto e marca do fabricante, CAIXA COM 48 UNIDADES. - Guardanapo - Valor Referência: 128,40						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	Guardanapo	1.430 Caixa	90,00	128.700,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0048 - Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC D clorofluorcarbono, Composiçao: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifatico e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministerio da Saude. Embalagem com 300 ml, com dados do fabricante, data de fabricaçao. CAIXA COM 12 UNIDADE - CX - Valor Referência: 150,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIAL DUNNAS LTDA	CX	193 Caixa	150,00	28.950,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0049 - Limpa aluminio de 1» qualidade, composiçao acido sulfonico fosfatizante, desoxidante, conservante corante organico e agua, acido sulfonico, embalagem plastica opaca contendo 500ml, registro no MS, ANVISA e quimico responsavel. CAIXA COM 24 UNIDADE - Limpa Alumini - Valor Referência: 119,29						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	Limpa Alumini	60 Caixa	72,00	4.320,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0050 - Limpa vidro liquido, embalagem com c/ 500ml.CAIXA 24 UNIDADE - Limpa Vidros - Valor Referência: 124,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	Limpa Vidros	60 Caixa	96,00	5.760,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0051 - Limpador liquido multiuso, embalagem c/ 500ml. CAIXA 24 UNIDADE - Limpador - Valor Referência: 137,44						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	Limpador	98 Caixa	120,00	11.760,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0052 - Lustra moveis perfumado, frasco c/ 200ml.24 UNIDADE - CX - Valor Referência: 121,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIAL DUNNAS LTDA	CX	106 Caixa	121,00	12.826,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0056 - Luva descartavel, material vinil, sem po, transparente, para uso em cozinha. Tamanho P, M, G CAIXA/ c/ 100 unid - VINIL - Valor Referência: 35,97						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E P	VINIL	450 Caixa	14,54	6.543,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0066 - Pa para lixo, Material: PLASTICO, COLETOR PLASTICO, CABO DE MADEIRA 80CM - Pa p lixo - Valor Referência: 19,60						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	Pa p lixo	1.100 Unidade	10,00	11.000,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0067 - Pano de chao, tipo saco duplo de algodao cru, medindo aproximadamente 46x70cm. - DLH - Valor Referência: 5,03						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DARLU Indústria Têxtil Ltda	DLH	1.800 Unidade	4,19	7.542,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0068 - Pano de prato, material algodao, dimensoes aproximadas 64 x 44 cm. - DLH - Valor Referência: 4,00						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DARLU Indústria Têxtil Ltda	DLH	1.500 Unidade	2,89	4.335,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0069 - Pano multiuso, dimensões aproximadas 60 x 33cm, pacote c/ 05 unidades. - DLH - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DARLU Indústria Têxtil Ltda	DLH	700 Pacote	2,19	1.533,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0070 - Papel higiênico pacote com 04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 40 metros de comprimento e 10cm de largura, produto com registro na ANVISA primeira qualidade. EMBALAGEM TIPO FARDO COM 16 PCT COM 04 ROLOS - FD - Valor Referência: 110,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	FD	2.600 Fardo	76,00	197.600,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0078 - Rodó com base de 30 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1» qualidade, com etiqueta de identificação □ e cabo de rosca. - UNID - Valor Referência: 11,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UNID	1.170 Unidade	9,99	11.688,30	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0079 - Rodó com base de 40 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1» qualidade, com etiqueta de identificação □ e cabo de rosca. - Rodó - Valor Referência: 15,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	Rodó	1.010 Unidade	14,00	14.140,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0083 - Sabão em pó multiuso □ e □ composto: bio-ativo, coadjuvante, sinérgico, branqueador óptico, enzima, transparentes, corantes, essência, álcool benzeno sulfato de sódio, carga e água. Embalagem com 500g, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA. - fardo com 20 unidades de 500 gramas - Valor Referência: 12,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	fardo com 20 unidades de 500 gramas	7.200 Pacote	2,25	16.200,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0084 - Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-septico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 500ml. - caixa com 12 unidades de 500ml - Valor Referência: 15,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	caixa com 12 unidades de 500ml	3.800 Unidade	4,35	16.530,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0085 - Sabonete líquido para mãos - sem perfume, embalagem plástica c/1.000ml - caixa com 12 unidades de 1 litro - Valor Referência: 20,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	caixa com 12 unidades	1.700 Unidade	6,00	10.200,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0087 - Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros, material polietileno. Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. - PC - Valor Referência: 20,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	PC	1.000 Pacote	7,99	7.990,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0088 - Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. - Saco p lixo - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	Saco p lixo	1.300 Pacote	15,00	19.500,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0089 - Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. - PC - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	PC	1.500 Pacote	11,54	17.310,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0100 - Tapete capacho sanitizante, em vinil (PVC) para colocação de entrada de ambientes para higienização □ e desinfecção □ de solas de calçados, com borda vedante que impede vazamento do líquido sanitizante, base emborrachada, aderente, antiderrapante, anti-chama, fácil limpeza espessura de 10 mm, dimensões aproximadas de 58x38cm. - Sanitizante - Valor Referência: 100,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L.P.de Borba Cia Ltda	Sanitizante	120 Unidade	38,00	4.560,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0101 - Tapete capacho sanitizante, em vinil (PVC) para colocação de entrada de ambientes para higienização □ e desinfecção □ de solas de calçados, com borda vedante que impede vazamento do líquido sanitizante, base emborrachada, aderente, antiderrapante, anti-chama, fácil limpeza espessura de 10 mm, dimensões aproximadas de 1,00m x 0,60. - Sanitizante - Valor Referência: 90,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L.P.de Borba Cia Ltda	Sanitizante	120 Unidade	74,10	8.892,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0102 - Toalhas de banho e toalha de rosto, 100% algodão, medidas mínimas 1,40 x 0,70 m e 70 X 40 - CONJUNTO DE CORES VARIADAS - UND - Valor Referência: 37,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UND	1.100 Unidade	18,00	19.800,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0105 - Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas base deverá ser firme e resistente. - UNID - Valor Referência: 13,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UNID	400 Unidade	12,60	5.040,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0107 - Vassoura pia avançada, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas base deverá ser firme e resistente - UN - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UN	200 Unidade	10,00	2.000,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0122 - Toalha de papel - no reciclável interfolha 2 dobras, 23 x 23cm, pct. C/ 1000 folhas - PC - Valor Referência: 10,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	PC	700 Pacote	10,25	7.175,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0128 - VASSOURA CERDAS DE PELO SINTETICO CEPA 30CM CABO MADEIRA - Vassoura - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	Vassoura	1.500 Unidade	15,00	22.500,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0129 - MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA COR BRANCA PCT C/50UNIDADE - TRIPLA - Valor Referência: 17,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E P	TRIPLA	500 Unidade	6,51	3.255,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0130 - SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100L - UN - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UN	2.000 Unidade	0,39	780,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0131 - SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50L - UNID - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UNID	3.000 Unidade	0,29	870,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira
0132 - AVENTAL EM NAPA COR BRANCA PROPRIO PARA COZINHA - UN - Valor Referência: 14,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	UN	300 Unidade	14,06	4.218,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira

					Fabiano Lopes Pereira
0133 - HIPOCLORETO PARA ALIMENTOS SANITIZANTE PARA FRUTAS VERDURAS E LEGUMES EMBALAGEM C/ 1LITRO - EMB - Valor Referência: 17,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DUNNAS LTDA	EMB	250 Embalagem	12,00	3.000,00	Homologado em 30/05/2023 14:31:11 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5E4EA5F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 005/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 005.2023

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 31.935,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461 (43.514.300/0001-00)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:38:45 - Por: Fabiano Lopes Pereira	31.935,00
Lote: 0002 - LOTE 02 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 24.940,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461 (43.514.300/0001-00)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:38:45 - Por: Fabiano Lopes Pereira	22.800,00
Lote: 0003 - LOTE 03 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 10.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
R.J.comercio serviços e representações Ltda (20.307.891/0001-30)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:38:45 - Por: Fabiano Lopes	10.000,00 Pereira
Lote: 0004 - LOTE 04 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.975,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
R.J.comercio serviços e representações Ltda (20.307.891/0001-30)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:38:45 - Por: Fabiano Lopes Pereira	3.975,00
Lote: 0005 - LOTE 05 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 106.995,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
R.J.comercio serviços e representações Ltda (20.307.891/0001-30)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:38:45 - Por: Fabiano Lopes Pereira	15.000,00
Lote: 0006 - LOTE 06 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 53.616,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda (07.628.070/0001-38)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:38:45 - Por: Fabiano Lopes Pereira	40.949,00
Lote: 0007 - LOTE 07 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 84.318,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
R.J.comercio serviços e representações Ltda (20.307.891/0001-30)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:38:45 - Por: Fabiano Lopes Pereira	82.818,00
Lote: 0008 - LOTE 08 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 29.694,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461 (43.514.300/0001-00)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:38:45 - Por: Fabiano Lopes Pereira	25.248,00
Lote: 0009 - LOTE 09 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 24.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461 (43.514.300/0001-00)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:38:45 - Por: Fabiano Lopes Pereira	20.000,00

FABIANO LOPEZ PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0CF6FD85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 005/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 005.2023

Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 31.935,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461	N/C	1 Unidade	31.935,00	31.935,00	Homologado em 30/05/2023 14:38:50 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0002 - LOTE 02 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 24.940,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461	N/C	1 Unidade	22.800,00	22.800,00	Homologado em 30/05/2023 14:38:50 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0003 - LOTE 03 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 10.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R.J.comercio serviços e representações Ltda	N/C	1 Unidade	10.000,00	10.000,00	Homologado em 30/05/2023 14:38:50 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0004 - LOTE 04 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 3.975,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R.J.comercio serviços e representações Ltda	N/C	1 Unidade	3.975,00	3.975,00	Homologado em 30/05/2023 14:38:50 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0005 - LOTE 05 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 106.995,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R.J.comercio serviços e representações Ltda	N/C	1 Unidade	15.000,00	15.000,00	Homologado em 30/05/2023 14:38:50 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0006 - LOTE 06 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 53.616,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda	N/C	1 Unidade	40.949,00	40.949,00	Homologado em 30/05/2023 14:38:50 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0007 - LOTE 07 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 84.318,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R.J.comercio serviços e representações Ltda	N/C	1 Unidade	82.818,00	82.818,00	Homologado em 30/05/2023 14:38:50 Por: Fabiano Lopes Pereira	

0008 - LOTE 08 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 29.694,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461	N/C	1 Unidade	25.248,00	25.248,00	Homologado em 30/05/2023 14:38:50 Por: Fabiano Lopes Pereira
0009 - LOTE 09 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 24.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461	N/C	1 Unidade	20.000,00	20.000,00	Homologado em 30/05/2023 14:38:50 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BB85729B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 006/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barcelona
Município Barcelona
Registro de Preços Eletrônico - 006.2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CESTA BÁSICA					
Os produtos necessitarão ser entregues em forma de kit (cesta básica) embalados em saco plástico transparente, contendo: 02 Kg Açúcar Refinado 02 Kg Arroz Branco Tipo 1, 01 Pacote de Café Torrado e Moído - pacote contendo 250g, 01 Kg Farinha de mandioca, tipo fina, 02 Kg Feijão Carioca Tipo 1, 03 Pacotes de Flocos de Milho - pacote contendo 500g cada, 01 Pacote de Macarrão tipo espaguete - pacote contendo 500g, 01 Margarina - unidade contendo 250g, 01 Óleo de soja - unidade contendo 500mL, 01 Kg de Sal. - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 67,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:46:56 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SANTA RITA	DIVERSOS	4.000	226.000,00

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9DCC704D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 006/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 006.2023					
Resultado da Homologação					
0001 - CESTA BÁSICA					
Os produtos necessitarão ser entregues em forma de kit (cesta básica) embalados em saco plástico transparente, contendo: 02 Kg Açúcar Refinado 02 Kg Arroz Branco Tipo 1, 01 Pacote de Café Torrado e Moído - pacote contendo 250g, 01 Kg Farinha de mandioca, tipo fina, 02 Kg Feijão Carioca Tipo 1, 03 Pacotes de Flocos de Milho - pacote contendo 500g cada, 01 Pacote de Macarrão tipo espaguete - pacote contendo 500g, 01 Margarina - unidade contendo 250g, 01 Óleo de soja - unidade contendo 500mL, 01 Kg de Sal. - SANTA RITA - Valor Referência: 67,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	SANTA RITA	4.000 Unidade	56,50	226.000,00	Homologado em 30/05/2023 14:46:59 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D1CABB29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0824/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0824/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU - 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edginalda Ribeiro de Farias, para realizar cirurgia na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 16/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	16/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9958EAC3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0825/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0825/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Henrique Oliveira da Silva, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 16/05/2023			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0894B89F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0826/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0826/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.xxx.xxx-00			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Pedro Henrique Oliveira da Silva, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 16/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AC9B4458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0843/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0843/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES			
CARGO:	Técnica de enfermagem			
MATRÍCULA:	15677			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Albaniza Avani dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar exame no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 18/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F74D2695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0847/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0847/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lindalva Dantas de Araujo, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 19/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0F015B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0848/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0848/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Gabriel da Silva Melo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 19/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:52D088EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0849/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0849/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Aretuza Brilhante de Faria, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 19/05/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	19/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B4C588FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0850/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0850/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			

MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORARIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGW – 4C69			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Benedita Felinto da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 19/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:70FF8DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 56, DE 05 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 56, de 05 de junho de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.402/2021, art. 1º.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 05 de junho de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					150.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					150.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	150.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4EC8CC77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 22/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1356/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	22/2023	Data de abertura:	30/05/2023		
Data adjudicação:	02/06/2023	Data homologação:	02/06/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA EVENTOS E CARRO DE SOM					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		
50.886.412 ALFREDO HENRIQUE LINO DANTAS	50.886.412/0001-49		R\$ 6.670,00		
ANTONIEL DA SILVEIRA DANTAS 01791124496	30.419.041/0001-88		R\$ 52.600,00		
Total:			R\$ 59.270,00		
ANTONIEL DA SILVEIRA DANTAS 01791124496 - Não Exclusivo			Valor Total:	R\$ 52.600,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28450	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS	un	19300,0000	R\$ 1,50	R\$ 28.950,00
27435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, (PROPAGANDA VOLANTE INCLUINDO COMBUSTIVEL), AUTOMOVEL COM CAIXA DE SOM EXTERNA, MUNIDO DE REPRODUTOR DE AUDIO E MICROFONE, DEVIDAMENTE LICENCIADO E DOCUMENTADO PARA PERCORRER TODOS OS BAIRROS DO MUNICIPIO, INCLUINDOS DISTRITOS, EXECUTANDO PROPAGANDA VOLANTE	h	430,0000	R\$ 55,00	R\$ 23.650,00
50.886.412 ALFREDO HENRIQUE LINO DANTAS - Não Exclusivo			Valor Total:	R\$ 6.670,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28451	LOCAÇÃO DE MESAS PLASTICAS PARA 04 LUGARES	un	2900,0000	R\$ 2,30	R\$ 6.670,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 2 de junho de 2023

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO
CPF: 10619406402

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9D466E75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 164, de 05 de junho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de junho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	44.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C6058F76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4046, DE 05 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 4046, de 05 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 149.750,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 149.750,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de junho de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					149.750,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					149.750,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				149.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	149.750,00
Anexo II (Redução)					149.750,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					149.750,00
	1006 Aquisição de Equipamentos para Armazenamento da Merenda Escolar				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	60.000,00
	1061 Aquisição de Equipamentos para o Desporto Escolar				89.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	89.750,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B04A08BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 161, de 05 de junho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de junho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.500,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					5.500,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				5.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.500,00
Anexo II (Redução)					5.500,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					5.500,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				5.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.750,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.750,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C27BD71F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 02 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 160, de 02 de junho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de junho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.300,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					55.300,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb Fundamental				43.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	43.300,00
	2024 Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA				12.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					55.300,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					55.300,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb Fundamental				55.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	55.300,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5DEB6348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 02 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 159, de 02 de junho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.843,58 (cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de junho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.843,58
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					5.843,58
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				5.843,58
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.843,58
Anexo II (Redução)					5.843,58
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					5.843,58
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				5.843,58
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.843,58

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:52C3FCDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 162, de 05 de junho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de junho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					20.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					20.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:682D09D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 163, de 05 de junho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de junho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					35.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				35.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					35.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					35.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:29B2BDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
9ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB

9ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 – SMEB

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados para o cargo de Auxiliar de Sala e Merendeiro, conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/04/2022, Edição 2758, Código Identificador: F4485410, a comparecerem nos dias **06 e 07/06/2023** para receber encaminhamento na Secretaria Municipal de Educação Básica e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de junho de 2023.

A COMISSÃO

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES

NOME: _____

CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____
ELEFONE: _____
E-MAIL: _____

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA(CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
2 - FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA SALÁRIO - BANCO BRADESCO	
EXAME ADMISSÃO E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE EMAIL PARA SOLICITAÇÃO: http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL) https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces	

ANEXO II – 9ª CONVOCAÇÃO – EDITAL 01/2022 - SMEB

(AUXILIAR DE SALA)

ZONA URBANA	SEDE	CPF	Situação
Classificação	Candidato		
42º	REGINILMA NASCIMENTO DA SILVA	707.792.404-13	CADASTRO RESERVA
43º	MARIA DE FÁTIMA FELIPE DE LIMA	013.268.854-99	CADASTRO RESERVA
44º	JARIANE DA SILVA BARBOSA	010.915.714-39	CADASTRO RESERVA
46º	VANESSA LEYLLANE DE LIMA CARDOSO	104.024.744-06	CADASTRO RESERVA
47º	ROSA MARIA CAMPOS DE MELO	358.111.104-72	CADASTRO RESERVA
48º	ANA CÁSSIA DE SOUZA LIMA	044.855.854-84	CADASTRO RESERVA
49º	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	012.062.674-88	CADASTRO RESERVA

(MERENDEIRO)

Classificação	Candidato	CPF	Situação
20º	MACIANA TEIXEIRA DE SOUZA	090.236.344-11	CADASTRO RESERVA
21º	MARIA MARGARETH DANTAS DE ARAÚJO	510.544.344-68	CADASTRO RESERVA
22º	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	721.920.624-00	CADASTRO RESERVA
23º	MARINALVA GOMES DE LIRA	751.605.604-91	CADASTRO RESERVA
24º	MARIA NAELY DA CÂMARA SILVA	850.116.654-53	CADASTRO RESERVA

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
 Código Identificador:314B25B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 – REFORMULADO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 – REFORMULADO

Janeiro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
Feriado: 1 - Confraternização Universal						
Fevereiro - 1 dia letivo						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				
Feriado: 21 - Carnaval						
Eventos: 6 a 10 - Jornada Pedagógica SMEB						
Eventos: *13 a 15 - Jornada Pedagógica Escolar						

Eventos: 28 - Encontro de Família						
Eventos: 28 - Início do 1º Bimestre						
Março - 23 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
Abril - 18 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
Feriados: 7 - Sexta-feira da Paixão						
Feriados: 21 - Tiradentes						
Maió - 22 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
Feriado: 1 - Dia do Trabalhador						
Evento: 4 - Final do 1º Bimestre						
5 - Início do 2º Bimestre						
Junho - 14 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
Feriado: 8 - Corpus Christi						
	29 - São Pedro (Feriado Municipal)					
Evento: 16 à 30 - Recesso Escolar						
Julho - 21 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
Feriado: 30 - Emancipação Política do Município						
Eventos: 31 - Final do 2º Bimestre						
Agosto - 23 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
Eventos: 1 - Início do 3º Bimestre						
Setembro - 20 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
Feriado: 7 - Independência do Brasil						
Outubro - 20 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
Feriados: 3 - Mártires de Cunha e Uruaçu						
Feriados: 12 - Nossa Senhora Aparecida						
Feriados: 15 - Dia dos Professores						
Feriados: 28 - Dia do Servidor Público						
Eventos: 11 - Final do 3º Bimestre						
Eventos: 13 - Início do 4º Bimestre						
Novembro - 20 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
Feriados: 2 - Finados						
Feriados: 15 - Proclamação da República						
Dezembro - 18 dias letivos						

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
Feriados: 8 - Nossa Senhora da Conceição						
Feriados: 25 - Natal						
Eventos: 28 - Final do 4º Bimestre						
Eventos: 29 - Exame Final						
jan/24						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
Feriados: 1 - Ano Novo						
Eventos: 2 - Resultado Final						

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**Solicitação de matrícula:**

- Alunos com NEE - 19 à 23/12/2022

- Renovação de matrícula - 26/12/2022 à 26/01/2023

- Novos alunos - 31/01 à 06/02/2023

Efetivação da matrícula: 07 à 10/02/2023**Jornada Pedagógica SMEB:** 06 à 10/02/2023**Jornada Pedagógico-Administrativa:** 13 à 15/02/2023**1º Bimestre:** 28/02 à 11/05/2023**2º Bimestre:** 12/05 à 31/07/2023**Recesso Escolar:** 16 à 25/06/2023**3º Bimestre:** 01/08 à 11/10/2023**4º Bimestre:** 13/10 à 28/12/2023**Exame Final:** 29/12/2023**Resultado Final:** 02/01/2024**Matrícula Antecipada:** 27/11/2023 à 07/12/2023.

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AD1D71C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 - PÓS GREVE**

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 - PÓS GREVE

Janeiro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
Feriado: 1 - Confraternização Universal						
Fevereiro - 1 dia letivo						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				
Feriado: 21 - Carnaval						
Eventos: 6 a 10 - Jornada Pedagógica SMEB						
Eventos: *13 a 15 - Jornada Pedagógica Escolar						
Eventos: 28 - Encontro de Família						
Eventos: 28 - Início do 1º Bimestre						
Março - 17 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4

5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
Greve: 13, 14, 28, 29, 30, 31						
Abril - 18 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
Feriados: 7 - Sexta-feira da Paixão						
Feriados: 21 - Tiradentes						
Mai - 22 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
Feriado: 1 - Dia do Trabalhador						
Evento: 4 - Final do 1º Bimestre						
5 - Início do 2º Bimestre						
Junho - 14 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
Feriado: 8 - Corpus Christi						
	29 - São Pedro (Feriado Municipal)					
Evento: 16 à 30 - Recesso Escolar						
Julho - 21 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
Feriado: 30 - Emancipação Política do Município						
Eventos: 31 - Final do 2º Bimestre						
Agosto - 23 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
Eventos: 1 - Início do 3º Bimestre						
Setembro - 20 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
Feriado: 7 - Independência do Brasil						
Outubro - 20 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
Feriados: 3 - Mártires de Cunhaú e Uruaçu						
Feriados: 12 - Nossa Senhora Aparecida						
Feriados: 15 - Dia dos Professores						
Feriados: 28 - Dia do Servidor Público						
Eventos: 11 - Final do 3º Bimestre						
Eventos: 13 - Início do 4º Bimestre						
Novembro - 20 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
Feriados: 2 - Finados						
Feriados: 15 - Proclamação da República						
Dezembro - 19 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23

24	25	26	27	28	29	30
31						
Feriados: 8 - Nossa Senhora da Conceição						
Feriados: 25 - Natal						
Reposição Greve: 29						
Janeiro (2024) - 5 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
Feriados: 1 - Ano Novo						
Eventos: 8 - Final do 4º Bimestre						
9 - Exame Final						
Eventos: 10 - Resultado Final						
Reposição Greve: 2, 3, 4, 5, 8						

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**Solicitação de matrícula:**

- Alunos com NEE - 19 à 23/12/2022
- Renovação de matrícula - 26/12/2022 à 26/01/2023
- Novos alunos - 31/01 à 06/02/2023

Efetivação da matrícula: 07 à 10/02/2023

Jornada Pedagógica SMEB: 06 à 10/02/2023

Jornada Pedagógico-Administrativa: 13 à 15/02/2023

1º Bimestre: 28/02 à 11/05/2023

2º Bimestre: 12/05 à 31/07/2023

Recesso Escolar: 16 à 25/06/2023

3º Bimestre: 01/08 à 11/10/2023

4º Bimestre: 13/10 à 08/01/2024

Exame Final: 09/01/2024

Resultado Final: 10/01/2024

Matrícula Antecipada: 27/11/2023 à 07/12/2023.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: ABBA9A7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 08/06/2023, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecomprasmpf@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SOLICITANDO NO CITADO ACIMA OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniforme civil (fardamentos), bem como também camisetas para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde Para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde Para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Manutenção das Ações do Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde Para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 305 – Vigilância Sanitária; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade de Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2096 – Manutenção das Atividades do Programa Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: setordecompraspmfp@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/06/2023 às 23:59h

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 Atestado de capacidade técnica;
 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
 Declaração que não emprega menor

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 05 de junho de 2023.

JOSE MARCELO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1.1 A presente solicitação tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniforme civil (fardamentos), bem como também camisetas para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os produtos serão fornecidos em qualquer dia da semana conforme a necessidade, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal.

2.2 Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a **MARCA** e especificações detalhadas dos produtos cotados.

2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

2.4 Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Camisetas, confecção, manga curta, malha de algodão, cor e tamanho a definir, personalizada com a impressão em policromia da programação visual do evento a ser definida, e logomarca do município	UND	1000
2	Camisa gola polo, manga curta em malha pique, 50% poliéster e 50% algodão, na cor a especificar, com logomarca do município, tamanho a definir no ato da solicitação	UND	170
3	Camisas manga longa com proteção para raios solares, na cor a especificar, com logomarca do município. Tamanho a definir no ato da solicitação	UND	72
4	Calça jeans em índigo santista com 2 bolsos dianteiros e 2 bolsos traseiros, modelo tradicional (masculino e feminino), na cor azul escuro para uso dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias.	UND	40
5	Coletes em tecido, na cor a especificar e com logomarca do município.	UND	20
6	Conjunto de uniforme para técnico de enfermagem, em brim santista, manga curta, bolsos frontais inferiores na camisa, na cor e tamanho a especificar, com logomarca do município para uso dos técnicos de enfermagem das unidades básicas de saúde	UND	68
7	Conjunto de uniforme (calça e camisa) para asg, cozinheira e lavadeira em brim santista, manga curta, bolsos frontais inferiores na camisa, na cor e tamanho a especificar, com logomarca do município para uso dos servidores das unidades básicas de saúde	UND	64
8	JALECO NA COR BRANCO ALVO EM OXFORD, TAMANHO E MODELO A ESPECIFICAR, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND	20
9	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS. Jaleco Gari: Em Brim santista - 100% Algodão, MANGA CURTA, com faixa refletiva, com 02 bolsos na parte frontal, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da secretaria, Tamanhos a escolha da Administração Municipal e símbolo a definir no momento do pedido. Calça Gari: em Brim santista - 100% Algodão, com Elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva, tamanhos a escolha da Administração Municipal e símbolo a definir no momento do pedido.	UND	16
10	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS. Jaleco Gari: Em Brim santista - 100% Algodão, MANGA LONGA, com faixa refletiva, com 02 bolsos na parte frontal, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da secretaria, Tamanhos a escolha da Administração Municipal e símbolo a definir no momento do pedido. Calça Gari: em Brim santista - 100% Algodão, com Elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva, tamanhos a escolha da Administração Municipal e símbolo a definir no momento do pedido.	UND	16

2.5 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de FERNANDO PEDROZA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário o direito de preferência em igualdade de condições.

2.6 As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.

2.7 Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

2.8 A licitantes deverão obedecer às legislações e normas técnicas em vigor para armazenamento, transporte e comercialização dos produtos cotados.

JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição se faz necessária em virtude de atender à necessidade de oferecer vestimentas apropriadas de forma que os funcionários possam ser identificados no ato de suas atividades, e assim terem também uniforme adequado que os proteja dos raios solares e agentes nocivos à pele. Tendo em vista que é de interesse público oferecer fardamentos de qualidade, como também substituir aqueles que se encontram desgastados pelo uso diário.

3.2 Além do fardamento dos profissionais, se faz necessário à aquisição de camisetas para divulgar e padronizar, as campanhas e eventos realizados pela prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

3.3 Portanto, a solicitação se justifica, como medida de segurança dos funcionários, uma vez que o mesmo uniforme possibilitará sua identidade; fomentando a organização e o respeito às normas e a disciplina das Instituições de Ensino e setores públicos da administração geral.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As Despesas decorrentes da Execução do Objeto contido neste anexo poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentaria:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde Para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde Para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Manutenção das Ações do Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde Para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 305 – Vigilância Sanitária; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade de Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2096 – Manutenção das Atividades do Programa Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar o produto, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

III Substituir qualquer produto que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 30 (trinta) minutos corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, o prazo de 10 (dez) dias para os uniformes (vestimentas), contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do 70, II da Lei 14.133/21, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.8 Deverá obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, bem como as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

6.9 A Contratada apresentará à Contratante, orçamento e descrição prévia do serviço a ser realizado, incluindo neste orçamento, o valor das peças que será confeccionado, bem como deverá apresentar o mostruário com tamanhos e tecidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 7.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 7.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 7.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 7.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 7.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 7.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 7.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 8.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de compras localizado a Rua João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00m as 17h00, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.
- 8.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
- 8.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 8.4 O fornecimento poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo **de até 10 (dez) dias para as vestimentas**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Solicitante.

9. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

- 9.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com seu fornecimento, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 9.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, no prazo máximo de 10(dez) dias para os uniformes (vestimentas), contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
- 9.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecido pela CONTRATADA.
- 9.4 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 9.5 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da realização da vistoria.
- 9.5.1 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

10. DA GARANTIA

- 10.1 A garantia dos produtos solicitados será aquela oferecida pelo fabricante, e que obedecem às normas vigentes dos Produtos.
- 10.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á a partir da data de aposição da assinatura do responsável pelo recebimento definitivo através do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 104, IV, art. 115 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 159 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei nº 14.133, de 2021.
- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- indenizações e multas.

13. UNIDADES FISCALIZADORAS:

13.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças responsável no setor de compras, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde que compõe o Município de Fernando Pedroza – RN.

Fernando Pedroza/RN, 05 de junho de 2023.

JOSE MARCELO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniforme civil (fardamentos), bem como também camisetas para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CAMISETAS, CONFEÇÃO, MANGA CURTA, MALHA DE ALGODÃO, COR E TAMANHO A DEFINIR, PERSONALIZADA COM A IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA PRGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA, E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND	1000		
2.	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA EM MALHA PIQUE, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, NA COR A ESPECIFICAR, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, TAMANHO A DEFINIR NO ATO DA SOLICITAÇÃO	UND	170		
3.	CAMISAS MANGA LONGA COM PROTEÇÃO PARA RAIOS SOLARES, NA COR A ESPECIFICAR, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO A DEFINIR NO ATO DA SOLICITAÇÃO	UND	72		
4.	CALÇA JEANS EM INDIGO SANTISTA COM 2 BOLSOS DIANTEIROS E 2 BOLSOS TRASEIROS, MODELO TRADICIONAL (MASCULINO E FEMININO), NA COR AZAIL ESCURO PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.	UND	40		
5.	COLETES EM TECIDO, NA COR A ESPECIFICAR E COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UND	20		
6.	CONJUNTO DE UNIFORME PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM BRIM SANTISTA, MANGA CURTA, BOLSOS FRONTAIS INFERIORES NA CAMISA, NA COR E TAMANHO A ESPECIFICAR, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO PARA USO DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UND	68		
7.	CONJUNTO DE UNIFORME (CALÇA E CAMISA) PARA ASG, COZINHEIRA E LAVADEIRA EM BRIM SANTISTA, MANGA CURTA, BOLSOS FRONTAIS INFERIORES NA CAMISA, NA COR E TAMANHO A ESPECIFICAR, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO PARA USO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UND	64		
8.	JALECO NA COR BRANCO ALVO EM OXFORD, TAMANHO E MODELO A ESPECIFICAR, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND	20		
9.	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS. Jaleco Gari: Em Brim santista - 100% Algodão, MANGA CURTA, com faixa refletiva, com 02 bolsos na parte frontal, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanhos a escolha da Administração Municipal e símbolo a definir no momento do pedido. Calça Gari: em Brim santista – 100% Algodão, com Elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva, tamanhos a escolha da Administração Municipal e símbolo a definir no momento do pedido.	UND	16		
10.	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS. Jaleco Gari: Em Brim santista - 100% Algodão, MANGA LONGA, com faixa refletiva, com 02 bolsos na parte frontal, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanhos a escolha da Administração Municipal e símbolo a definir no momento do pedido. Calça Gari: em Brim santista – 100% Algodão, com Elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva, tamanhos a escolha da Administração Municipal e símbolo a definir no momento do pedido.	UND	16		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:D9498E4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DE PACAVIRA – CONVÊNIO MDR Nº 914357/2021, CONFORME DESCRIMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

AVISO DE RESULTADO PROPOSTAS DE PREÇOS

Após avaliação do setor técnico de engenharia, bem como, esclarecimentos prestados pelo Setor de Tributação, no que diz respeito as informações contidas nas planilhas orçamentárias apresentadas pelas proponentes, procedemos com as demais análises de cunho legal.

Por conseguinte, analisados minuciosamente os documentos apresentados pelas proponentes e com fulcro legal nos princípios do formalismo moderado, ampla concorrência, proposta mais vantajosa, tratamento isonômico e impessoal, constatamos os resultados que seguem na abaixo:

PROPOSTAS DE PREÇOS DECLARADAS CLASSIFICADAS:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	VALOR POR EXTENSO	POSIÇÃO
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75	R\$ 245.876,66	Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos.	1º
CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 27.082.033/0001-84	R\$ 276.440,74	Duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos.	2º
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75	R\$ 282.541,64	Duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos.	3º
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34	R\$ 285.644,74	Duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos.	4º
DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 17.382.733/0001-30	R\$ 291.997,51	Duzentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos.	5º
RG SOLUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 33.073.477/0001-56	R\$ 301.618,75	Trezentos e um mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos.	6º
ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.678.703/0001-00	R\$ 306.125,91	Trezentos e seis mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e um centavos.	7º
WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 42.975.653/0001-36	R\$ 314.265,55	Trezentos e catorze mil, duzentos sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos.	8º
RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.458.681/0001-90	R\$ 319.621,17	Trezentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e um reais e dezessete centavos.	9º
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54	R\$ 325.554,96	Trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos.	10º
ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06	R\$ 326.378,27	Trezentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos.	11º
JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06	R\$ 331.071,04	Trezentos e trinta e um mil, setenta e um reais e quatro centavos.	12º
ECOBIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.784.675/0001-00	R\$ 340.111,25	Trezentos e quarenta mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos.	13º
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20	R\$ 373.598,29	Trezentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos.	14º
DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA ME, CNPJ: 27.083.541/0001-87	R\$ 384.562,54	Trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos.	15º
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 08.250.245/0001-89	R\$ 394.864,27	Trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos.	16º

PROPOSTA DE PREÇOS DECLARADAS DESCLASSIFICADAS:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	VALOR POR EXTENSO
T. S. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 27.623.174/0001-67	R\$ 313.977,05	Trezentos e treze mil, novecentos e setenta e sete reais e cinco centavos.
JUSTIFICATIVA: A licitante T.S. ENGENHARIA LTDA, apresentou em sua proposta alíquota de ISS não conforme a legislação tributária de referência.		

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	VALOR POR EXTENSO
NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.581.449/0001-59	R\$ 359.891,71	Trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e um centavos.
JUSTIFICATIVA: A licitante NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou no item 2.2 um valor unitário acima do proposto pela administração, descumprindo o artigo 6.2.1.1.1.		

Assim, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: pmim.licitacoes@gmail.com.

Ielmo Marinho/RN, 05 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador: 78F73B59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DE CAMARAGIBE – CONVÊNIO MDR Nº 916445/2021, CONFORME DESCRIMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

AVISO DE RESULTADO PROPOSTAS DE PREÇOS

Após avaliação do setor técnico de engenharia, bem como, esclarecimentos prestados pelo Setor de Tributação, no que diz respeito as informações contidas nas planilhas orçamentárias apresentadas pelas proponentes, procedemos com as demais análises de cunho legal.

Por conseguinte, analisados minuciosamente os documentos apresentados pelas proponentes e com fulcro legal nos princípios do formalismo moderado, ampla concorrência, proposta mais vantajosa, tratamento isonômico e impessoal, constatamos os resultados que seguem na abaixo:

PROPOSTAS DE PREÇOS DECLARADAS CLASSIFICADAS:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	VALOR POR EXTENSO	POSIÇÃO
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75	R\$ 190.702,39	Cento e noventa mil, setecentos e dois reais e trinta e nove centavos.	1º
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34	R\$ 212.790,03	Duzentos e doze mil, setecentos e noventa reais e três centavos.	2º
DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 17.382.733/0001-30	R\$ 218.241,99	Duzentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos.	3º
CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 27.082.033/0001-84	R\$ 219.554,49	Duzentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos.	4º
RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.458.681/0001-90	R\$ 224.247,00	Duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais.	5º
RG SOLUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 33.073.477/0001-56	R\$ 232.209,20	Duzentos e trinta e dois mil, duzentos e nove reais e vinte centavos.	6º
ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.678.703/0001-00	R\$ 232.793,67	Duzentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos.	7º
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75	R\$ 235.688,71	Duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos.	8º
ECOBIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.784.675/0001-00	R\$ 247.766,38	Duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos.	9º
JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06	R\$ 250.267,06	Duzentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e seis centavos.	10º
ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06	R\$ 254.861,66	Duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos.	11º
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54	R\$ 257.483,98	Duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos.	12º
NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.581.449/0001-59	R\$ 269.084,96	Duzentos e sessenta e nove mil, oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos.	13º
DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA ME, CNPJ: 27.083.541/0001-87	R\$ 286.497,09	Duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e nove centavos.	14º
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20	R\$ 287.718,97	Duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos.	15º
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 08.250.245/0001-89	R\$ 299.780,33	Duzentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta reais e trinta e três centavos.	16º

PROPOSTA DE PREÇOS DECLARADAS DESCLASSIFICADAS:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	VALOR POR EXTENSO
T. S. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 27.623.174/0001-67	R\$ 251.338,88	Duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos.

JUSTIFICATIVA: A licitante T.S. ENGENHARIA LTDA, apresentou em sua proposta alíquota de ISS não conforme a legislação tributária de referência.

Assim, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: pmim.licitacoes@gmail.com.

Ielmo Marinho/RN, 05 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador: E301B368

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/2023**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº **08.004.525/0001-07**, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, **Rossane Marques Lima Patriota**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº **065.570.994-00**, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 17/2023**, publicada no Diário Oficial do Município de Ielmo Marinho no dia 01/06/2023, **resolve** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ANÁLISE QUÍMICA E BIOLÓGICA E LIMPEZA DOS POÇOS NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, especificado (s) no do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: MILOR PERFURACOES EIRELI		
CNPJ: 40.292.556/0001-13	Telefone: 83996400512	Email:
Endereço: Rua Santo Antonio-191, 0 SALA A, Tecedores, Cajazeiras/PB, CEP: 58900-000		
Representante: Fernanda Formiga Flávio - CPF: 090.220.494-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022620 - LIMPEZA, ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BIOLÓGICA, TESTE DE BOMBEAMENTO COM RECUPERAÇÃO DOS NÍVEIS	N/C	Serviço	23,00	3.787,000	87.101,00

HIDRODINÂMICOS PARA POÇOS ATÉ 70,00 METROS DE PROFUNDIDADE. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EXPEDIDA POR GEÓLOGO CREDENCIADO AO CREA - RN					
--	--	--	--	--	--

3 - DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

10.1 - O prazo para o início e local do fornecimento/execução será de acordo com o Termo de Referência e informado à empresa vencedora por meio de Ordem de Compra/Serviço emitida pela Setor de Compra deste Município.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ - 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF - 065.570.994-00

Prefeita do Município

Milor Perfuracoes EIRELI

CNPJ - 40.292.556/0001-13

FERNANDA FORMIGA FLÁVIO

CPF - 090.220.494-77

Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:C73231F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 001/2023

Publica a lista preliminar de candidaturas/inscrições homologadas ao Processo de Escolha a membros do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte e abre prazo recursal.

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 034/2015 e suas alterações, torna pública a **LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS/INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** ao Processo de Escolha dos membros ao Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 – 2028.

SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS

Nº de Inscrição	Nome do Candidato (a)	Status
001	MARIA DA CONCEIÇÃO LOBATO DOS SANTOS COSTA	HOMOLOGADA
002	ANTONIO FREIRE DE CARVALHO NETO	HOMOLOGADA
003	HILDERICA SOARES DA SILVA	HOMOLOGADA
004	MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA	HOMOLOGADA
005	MARIA FABIANA DA SILVA	HOMOLOGADA
006	NAILDE NUNES	HOMOLOGADA
007	MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA	HOMOLOGADA
008	ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
009	LUCILIA GESSIANE COSTA	HOMOLOGADA
010	RICK STEPHESON REINALDO FRUTUOSO	HOMOLOGADA
011	MARIA DA SALETE SIQUEIRA	HOMOLOGADA
012	JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBALHO	HOMOLOGADA
013	BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA	HOMOLOGADA
014	RONNISTAINÉ PEREIRA DE MELO	HOMOLOGADA
015	FRANCISCO IVAN SIQUEIRA DA COSTA	HOMOLOGADA
016	JOÃO MARCOS FERNANDES LEITE	HOMOLOGADA
017	WLITANIA DA CRUZ COELHO SOUZA	HOMOLOGADA

II - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 034/2015 e Resolução nº 001/2023 poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, conforme datas do Anexo I do Calendário Eleitoral, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua 23 de Dezembro, nº 104, no Centro Integrado da Cidadania – CIC, no horário de 08 às 13 horas.

IPANGUAÇU, 05 de JUNHO de 2023.

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:8966B4E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 062/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 21.510,00 (vinte e um mil e quinhentos e dez reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 21.510,00 (vinte e um mil e quinhentos e dez reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO			
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
		293 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:				R\$ 7.000,00

Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			539 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
			613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 5.010,00
Total da Ação:					R\$ 5.010,00
		2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO			
			618 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.228 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR			
			623 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.010,00

Valor total Suplementado: R\$ 21.510,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 21.510,00 (vinte e um mil e quinhentos e dez reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1009- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO			
			393 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			536 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 250,00
			537 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 250,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		1.233 - REFORMA DE BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA			
			647 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	R\$ 4.010,00
Total da Ação:					R\$ 4.010,00
		1.5 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS			
			838 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.010,00

Valor total da Anulação: R\$ 21.510,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/06/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 318, DE 02 DE JANEIRO DE 2023Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Decreto nº 318, de 02 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 370/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.716.137,00 (um milhão, setecentos e dezesseis mil e trinta e sete reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EO PROJETO/ATIVIDADEORA SUPLEMENTADOS COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.

Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 80.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 27.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.700,00
Total	R\$ 108.700,00
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2007 – CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN
Elemento	3.3.50.41 – Contribuições
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade	2071 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.300,00
Total	R\$ 2.300,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00

Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 70.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 4.151,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 14.151,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2095 – GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGDPAB
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 2.225,00
Total	R\$ 12.225,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	362 – Ensino Médio
Projeto/Atividade	2021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15760000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 150.000,00
Total	R\$ 175.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade	2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 68.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 22.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 295.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2062 – INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16013110
Valor/Dotação	R\$ 80.000,00
Total	R\$ 80.000,00
Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1018 – CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	17010000
Valor/Dotação	R\$ 376.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 24.000,00
Total	R\$ 440.000,00
Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 45.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17010000
Valor/Dotação	R\$ 50,00
Total	R\$ 105.050,00
Unid. Orçamentária	10.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 72.000,00
Total	R\$ 72.000,00
Unid. Orçamentária	10.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Função	25 – Energia
Subfunção	752 – Energia Elétrica
Projeto/Atividade	2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 70.000,00
Unid. Orçamentária	11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2116 – APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17010000
Valor/Dotação	R\$ 11,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	17010000
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 140.011,00
Unid. Orçamentária	14.100 – Secretaria Municipal de Compras Públicas
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.700,00
Total	R\$ 6.700,00
Total do Acréscimo	R\$ 1.716.137,00

Jaçaná/RN, 01 de setembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 6.000,00
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.700,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 17.700,00
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2007 – CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN
Elemento	3.3.50.41 – Contribuições
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 21.000,00
Total	R\$ 21.000,00
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade	2071 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 79.000,00
Total	R\$ 79.000,00
Unid. Orçamentária	04.100 SECRETARIA MUN. DE FINAÇAS E TRIBUTAÇÃO
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 30,
Total	R\$ 2.300,00
Unid. Orçamentária	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	1042 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	1006 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	1030 – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 4.151,00
Total	R\$ 4.151,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	16 – Habitação
Subfunção	482 – Habitação Urbana
Projeto/Atividade	1040 – CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 25.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	242 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2091 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANOS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 35.000,00
Total	R\$ 35.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social

Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2095 – GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGDPAB
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 12.225,00
Total	R\$ 12.225,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	362 – Ensino Médio
Projeto/Atividade	2021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15710000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1010 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16010000
Valor/Dotação	R\$ 85.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 115.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1038 – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1063 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 24.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 95.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade	2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 5.500,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 22.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 42.500,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade	2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 17.500,00
Total	R\$ 17.500,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 60.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 40.000,00
Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1014 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1015 – CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1017 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 65.000,00
Total	R\$ 65.000,00
Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1018 – CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 330.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 370.000,00
Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1025 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	17010000
Valor/Dotação	R\$ 35.000,00
Total	R\$ 35.000,00
Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1058 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 25.000,00
Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1064 – CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 35.000,00

Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 50,00
Total	R\$ 50,00
Unid. Orçamentária	10.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Função	26 – Transporte
Subfunção	453 – Transportes Coletivos Urbanos
Projeto/Atividade	1016 – CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00
Unid. Orçamentária	10.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 7.000,00
Unid. Orçamentária	11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2114 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 120.000,00
Unid. Orçamentária	11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	23 – Comércio e Serviço
Subfunção	695 – Turismo
Projeto/Atividade	1026 – CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2058 – LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2116 – APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 11,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 75.011,00
Unid. Orçamentária	14.100 – Secretaria Municipal de Compras Pública/s
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	17000000

Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.50.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 700,00
Total	R\$ 6.700,00
Total da Redução	R\$ 1.716.137,00

Jaçaná/RN, 02 de janeiro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:32C674EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 322, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000
Decreto nº 322, de 01 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 370/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.409.000,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 01 de fevereiro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EO PROJETO/ATIVIDADEORA SUPLEMENTADOS COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.

Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 60.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2104 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	1004 – CONCLUSÃO E INSTALAÇÃO DA CRECHE TIPO "C" DE ENSINO INFANTIL
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 62.000,00
Total	R\$ 62.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1039 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15420000
Valor/Dotação	R\$ 93.000,00
Total	R\$ 123.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	15401070
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 200.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2073 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15420000
Valor/Dotação	R\$ 35.000,00
Total	R\$ 35.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1010 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16010000
Valor/Dotação	R\$ 65.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16310000
Valor/Dotação	R\$ 130.000,00
Total	R\$ 195.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 450.000,00
Total	R\$ 450.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 105.000,00
Total	R\$ 105.000,00
Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 14.000,00
Total	R\$ 44.000,00
Total do Acréscimo	R\$ 1.409.000,00

Jaçaná/RN, 01 de fevereiro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 8.000,00
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2063 – MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 15.000,00
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade	2081 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S
Elemento	3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 23.000,00
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade	2082 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP
Elemento	3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 12.000,00
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade	2126 – Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN
Elemento	3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	242 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2091 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANOS
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 4.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	1004 – CONCLUSÃO E INSTALAÇÃO DA CRECHE TIPO "C" DE ENSINO INFANTIL
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15690000
Valor/Dotação	R\$ 62.000,00
Total	R\$ 62.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 233.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 323.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2073 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 35.000,00
Total	R\$ 35.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1038 – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	16320000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	16313110
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 80.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1063 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16010000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16310000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 66.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade	2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 658,50
Total	R\$ 658,50
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16010000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16310000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 24.600,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16010000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 3.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16010000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 14.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 67.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 28.000,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16010000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00

Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 11.800,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 173.800,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade	2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS"
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16040000
Valor/Dotação	R\$ 118.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 220,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16010000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 723,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 200,00
Total	R\$ 157.143,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade	2046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 50,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 950,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16010000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 10,09
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 200,00
Total	R\$ 20.210,09
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	16000000

Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16010000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 4.500,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	16010000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16010000
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16310000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 450,84
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 130.450,84
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2062 – INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16013110
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 40.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2077 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE
Elemento	3.3.71.70 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 5.637,57
Total	R\$ 5.637,57
Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1025 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 7.900,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Bem, Material ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 500,00

Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 600,00
Total	R\$ 14.000,00

Total da Redução	R\$ 1.409.000,00
-------------------------	-------------------------

Jaçaná/RN, 01 de fevereiro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador: AB562E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 324, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000
Decreto nº 324, de 01 de março de 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 370/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 01 de março de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Prefeitura Municipal de Jaçaná – RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADEORA SUPLEMENTADOS COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.	
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 65.000,00
Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	17500000
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 87.500,00
Total	R\$ 93.500,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2095 – GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGDPAB
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 10.500,00
Total	R\$ 10.500,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00

Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 80.000,00
Total	R\$ 130.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 70.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2023 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15500000
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 3.000,00
Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1015 – CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	10.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Total	R\$ 25.000,00
Total do Acréscimo	R\$ 447.000,00

Jaçaná/RN, 01 de março de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Prefeitura Municipal de Jaçaná – RN	
Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN	
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE	
FUNTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
Unid. Orçamentária	02.100 – GABINETE DO PREFEITO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	1027 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS
GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO	
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 4.600,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.400,00
Total	R\$ 9.000,00
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2063 – MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 4.000,00
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2070 – RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	1028 – PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17500000
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 6.000,00
Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	1042 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	1043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil
Função	20 – Agricultura
Subfunção	542 – Controle Ambiental
Projeto/Atividade	1054 – CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17040000
Valor/Dotação	R\$ 47.500,00
Total	R\$ 47.500,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	242 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2095 – GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGDPAB
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17500000
Valor/Dotação	R\$ 2.300,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 200,00
Total	R\$ 10.500,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	1007 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	1039 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15700000
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1045 – CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COM VESTIÁRIO, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL ANA CLEMENTINA DA CONCEIÇÃO
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte	15400000
Valor/Dotação	RS 70.000,00
Total	RS 70.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Total	RS 20.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento	3.3.90.39 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 60.000,00
Total	RS 60.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Total	RS 20.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 3.000,00
Total	RS 3.000,00
Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1058 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Total	RS 20.000,00
Unid. Orçamentária	10.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2112 – MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Total	RS 20.000,00
Unid. Orçamentária	10.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2113 – SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Total	RS 5.000,00
Total da Redução	RS 447.000,00

Jaçaná/RN, 01 de março de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8E16C7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 329, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000
Decreto nº 329, de 03 de abril de 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 370/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 03 de abril de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.	
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 22.400,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 72.400,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	1012 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 2.100,00
Total	R\$ 2.100,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 2.500,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 1.800,00
Total	R\$ 1.800,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 24.000,00
Total	R\$ 24.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2095 – GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGD-PAB
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 2.100,00
Total	R\$ 2.100,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 84.500,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 104.500,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1063 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	11.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2116 – APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Total do Acréscimo	R\$ 224.400,00

Jaçaná/RN, 03 de abril de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.400,00
Total	R\$ 1.400,00
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 600,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 6.100,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.200,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.800,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 6.500,00
Elemento	3.3.90.95 – Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 400,00
Total	R\$ 21.000,00
Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	1042 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	242 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	1006 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	1012 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 4.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	242 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	1030 – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 2.100,00

Total	R\$ 2.100,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2030 – APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 2.500,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 2.100,00
Total	R\$ 2.100,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 800,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.800,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	366 – Educação de Jovens e Adultos
Projeto/Atividade	2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 19.500,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 69.500,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde

Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1010 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULANCIA DE GRANDE PORTE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16010000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	11.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Total da Redução	R\$ 224.400,00

Jaçaná/RN, 03 de abril de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6203DB7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.928, DE 24 DE MAIO DE 2023.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.928, DE 24 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2023) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
110	01/04/2023	526.078/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/04/2023	DECRETO: 1.928	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					251.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					20.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00

Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					3.000,00
	2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				3.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					68.000,00
	1010 CONVÊNIO COM A APAMI (HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ)				8.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		4.4.50.42 AUXÍLIOS	16320000	0001	8.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				10.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS				10.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001	10.000,00
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR				20.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				10.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					105.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				65.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	25.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	20.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				5.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				25.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				10.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					35.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				10.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO				15.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					20.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				10.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
110	01/04/2023	526.065/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/04/2023	DECRETO: 1.928	PUBLICADO	
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				10.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	10.000,00
Total:					251.000,00
Anexo II (Redução)					251.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					20.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					3.000,00
	2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				3.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					68.000,00
	1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				8.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	8.000,00
	1198 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				10.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				30.000,00

Nº Solic.: 15 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
	2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS				20.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					105.000,00
	1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				10.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	1043 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL				25.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	25.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR				20.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				40.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					35.000,00
	1161 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL				10.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				25.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	25.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					20.000,00
	1031 PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL				20.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
Total:					251.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D2DC668B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.930, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.930, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 – Lei nº 1.338/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, a Fonte de Recurso especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de fonte de recurso não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – A Nova Fonte de Recurso criada estará identificada no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – A Fonte de Recurso que será utilizada para criação, estará identificada no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º. Os valores correspondentes as criações de Fonte de Recurso, não implica em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2023, pois os créditos utilizados para criação destas fontes de recursos, são originários da respectiva Ação Orçamentária

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
111	02/01/2023	605.007/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/05/2023	DECRETO: 1.930	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de fonte de recurso na respectiva ação orçamentária presente no Quadro de Detalhamento de Despesa d								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)								30.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo								30.000,00
			2041MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE					30.000,00
Nº Solic.: 8 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001		30.000,00
Total:								30.000,00
Anexo II (Redução)								30.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo								30.000,00
			2090AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS					30.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001		20.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001		10.000,00
Total:								30.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1CA3E8B3

GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PORTÕES DE FERRO, GRADES E SERVIÇOS CORRELATOS, INCLUINDO SOLDA ELÉTRICA.

O prazo para preenchimento e envio da proposta é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: semamapjardim@gmail.com ou semamapcompras@outlook.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PORTÕES DE FERRO, GRADES E SERVIÇOS CORRELATOS, INCLUINDO SOLDA ELÉTRICA.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. E-MAIL: _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unt. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Serviço de confecção na chapa 18 em aço carbono para confecção de portas, portões e grades (mão de obra, pintura e material inclusos)	M²	1.000		
02	Serviço de recuperação na chapa 18 em aço carbono para recuperação de portas, portões e grades (mão de obra, pintura e material inclusos)	M²	1.000		
03	Serviço de confecção em perfil "U" 3" polegadas na chapa 14 em aço carbono para confecção de estrutura metálica (mão de obra, pintura e material inclusos)	M²	1.000		
04	Serviço de recuperação em perfil "U" 3" polegadas na chapa 14 em aço carbono para recuperação de estrutura metálica (mão de obra, pintura e material inclusos)	M²	1.000		
05	Serviço de recuperação em tanque pipa em chapa de aço carbono de 14, 1/8, inclusos mão de obra e reposição de chapa 14 em aço carbono (mão de obra e material inclusos)	Unidade	10		
06	Serviço de recuperação de carrinho de mão para construção civil (mão de obra e material inclusos)	Hora	900		
07	Serviço de solda leve (mão de obra e material inclusos)	Hora	1.070		
08	Serviço de solda pesada (mão de obra e material inclusos)	Hora	1.130		
09	Serviço de recuperação de máquinas pesadas conchas, unhas e implementos agrícolas (mão de obra e material inclusos)	Hora	1.000		
10	Serviço de confecção de corrimão em tubo de aço carbono de 1" polegada e ¼ na chapa 14 (mão de obra, pintura e material inclusos)	Metro linear	1.000		
11	Serviço de recuperação de corrimão em tubo de aço carbono de 1" polegada e ¼ na chapa 14 (mão de obra, pintura e material inclusos)	Metro linear	1.000		
12	Serviço de confecção de carrinho para garli coletor de lixo prático capacidade para 100l, confeccionado em tubos de aço carbono de 1" polegada e ¼ na chapa 14 revestido em chapa de aço carbono 18, com pneus e câmaras de ar incluso (3.5/81) com pintura (mão de obra e material incluso)	Unidade	10		
13	Serviço de confecção em estrutura metálica tipo metalon 20x20 em chapa de aço carbono 18 para portões e grades com pintura (mão de obra e material incluso)	M²	1.000		
14	Serviço de recuperação em estrutura metálica tipo metalon 20x20 em chapa de aço carbono 18 para portões e grades com pintura (mão de obra e material incluso)	M²	1.000		
15	Serviço de confecção de grade em barra chata de 1" polegada e ¼ x 3/6 em aço carbono para portões e grades com pintura (mão de obra e material incluso)	M²	1.000		
16	Serviço de recuperação de grade em barra chata de 1" polegada e ¼ x 3/6 em aço carbono para portões e grades com pintura (mão de obra e material incluso)	M²	1.000		
17	Serviço de recuperação de carros para coleta de lixo (mão de obra e material inclusos)	Hora	900		
18	Serviço de recuperação de porta de rolo em aço carbono na chapa 18 e metalon na chapa 18 com diâmetro de 50x30 (mão de obra, pintura e material inclusos)	M²	1.000		
19	Serviço de recuperação de carteira escolar (mão de obra e material inclusos)	Hora	800		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 015/2023

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 015/2023, destinado Registro de Preços para futura e eventual contratação da Prestação de serviços de confecção de prótese dentária para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

436 - WELLINGTON FERNANDES (17.147.913/0001-38)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	2715 - PRÓTESE MANDIBULAR. Total produzida a base de resina acrílica.	UND	PROPRIO	180	154,00	27.720,00
1	2	2716 - PRÓTESE MAXILAR Total produzida a base de resina acrílica.	UND	PROPRIO	180	154,00	27.720,00
1	3	2717 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR Removível produzida a base de resina acrílica.	UND	PROPRIO	120	154,00	18.480,00
1	4	2718 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR. Removível produzida a base de resina acrílica.	UND	PROPRIO	120	154,00	18.480,00
Total (R\$):							92.400,00

José da Penha/RN, 05/06/2023.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador: AE609826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA**. O intuito da presente contratação é manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, mediante os serviços de manutenção, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios, garantindo assim a qualificação e eficiência dos serviços de análises químicas (exames) e longevidade dos equipamentos, além de minimizar os gastos com energia

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 13 de junho de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 05 de junho de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA, segundo especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
LOTE ÚNICO					
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ANALISADOR DE HEMATOLOGIA 7100 PROKAN, INCLUINDO OS SERVIÇOS: Limpeza mangueiras; Limpeza das camaras; Verificação das mangueiras; Verificação das válvulas; Verificação das correias; Verificação da agulha; Lubrificação de partes móveis; Verificação de conexões elétricas; Substituição de mangueiras; Calibração; Atualização de software; Revisão de treinamento	SERVIÇO	2		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA CR 200, INCLUINDO OS SERVIÇOS: Limpeza mangueiras; Lubrificação de partes moveis; Verificação de conexões elétricas; Substituição de cuvetas; Substituição de frasco de reagentes; Substituição de lampada; Ajuste de lampada; Atualização de software; Calibração	SERVIÇO	2		
VALOR TOTAL					

O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de início da execução **não superior a 72h (setenta e duas horas) e entrega dos serviços concluídos não superior a 48h (quarenta e oito horas)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

A empresa deverá disponibilizar profissional devidamente capacitado, que tenha no mínimo um curso profissionalizante em Técnico de Equipamentos para BIODIAGNÓSTICO ou formação compatível;

A empresa deverá conceder uma garantia de, no mínimo 90 (noventa) dias, dos serviços prestados, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos no prazo estabelecido;

Os serviços deverão ser realizados no intervalo de tempo não superior a 06 (seis) meses entre eles, de modo a garantir a manutenção preventiva dos equipamentos de Hematologia e Bioquímica, conforme orientado pelo fabricante;

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A referida contratação se faz necessária pelas seguintes razões:

A contratação tem a finalidade de atender às demandas do laboratório Vereador Afonso Paulo de Araújo, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que ambos os equipamentos, de Hematologia e Bioquímica, são responsáveis pelos exames básicos que devem ser ofertados e disponibilizados diariamente para a população, assim para garantir as atividades laboratoriais são necessários os serviços de manutenção corretiva e preventiva. O intuito da presente contratação é manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, mediante os serviços de manutenção, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios, garantindo assim a qualificação e eficiência dos serviços de análises químicas (exames) e longevidade dos equipamentos, além de minimizar os gastos com energia.

Considerando o Princípio de eficiência e eficácia, dada a relação sequencial entre os itens, bem como, a unificação dos custos operacionais que são comuns aos itens. Considerando ainda a necessidade de complementação e responsabilidade de projeto e execução, é recomendado a contratação por meio de **LOTE ÚNICO**, ou seja, menor preço GLOBAL, para que o mesmo fornecedor seja responsável por todos os itens.

E com base nessas considerações, que solicitamos que seja realizada a referida CONTRATAÇÃO, com a máxima brevidade possível.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços** dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades **na execução e entrega dos serviços**, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 29 de maio de 2023.

MIRELLE MEDEIROS ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:31A288DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14040002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.455.009/0001-01, com Inscrição Estadual nº 10.822.915-7 e sede na Avenida Vereda dos Buritis, nº 877, Qd. 50, Lt. 37, Setor Lot. Moinho dos Ventos, CEP: 74.371-525, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **Welder dos Reis Iriás de Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH 02865853873, expedida por DETRAN/GO e CPF nº 004.234.151-58, residente na Rua MDV 22, Quadra 49, Lote 18, Setor Moinho dos Ventos, CEP: 74.371-360, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	ALBUMINA HUMANA 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	UNIAO QUIMICA	ampola	80,00	195,93	15.674,40
00053	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML	MYLAN	ampola	1000,00	28,20	28.200,00
00070	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BLAU	ampola	100,00	19,76	1.976,00
00087	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	JP	ampola	400,00	9,34	3.736,00
Total:						49.586,40

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 01 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:83E334CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14040002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84, com Inscrição Estadual nº 170/0009092 e sede na Rua José Bonifácio, nº1359, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, neste ato representada pela Sra. **Jacilde Tonin**, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 30588440814 SSP/ RS e CPF nº 931.959.580-15, residente na Barão de Cotegipe RS, na Rua José Bonifácio, nº1359, Centro, CEP: 99740-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00096	NOREPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	Hipolabor	ampola	500,00	3,48	1.740,00
00113	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Hypofarma	ampola	10000,00	3,10	31.000,00
Total:						32.740,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 01 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	JACILDE TONIN
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:2C9F3B66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 383 DE 2023 - LDO**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2024, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lagoa D'anta, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal; III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 1.130/2021-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o “Demonstrativo I - Metas Anuais” será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 1.130/2021 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior”, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores”, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o “Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido”, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O “Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O “Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado”, destina-se a permitir possível a inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 1.130/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2024 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias; II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I - Mediante decreto do Executivo, observado o valor total do orçamento vigente, criar fontes de recursos e novos elementos de despesa para atender ações já constantes da Lei Orçamentária;

II - Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

III – Mediante portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD de cada Poder, sem exceder os valores totais de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2024, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual até de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2024 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2022.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses

benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não deste Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Lagoa D'Anta/RN, 31 de maio de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	23.037.558,06	27.806.390,85	34.487.385,00	37.449.938,15	41.194.931,96	45.314.425,15
Receita Tributária	505.505,43	758.446,14	2.854.721,00	3.140.193,10	3.454.212,41	3.799.633,65
Receita de Contribuição	236.416,25	256.732,86	270.130,00	346.589,36	381.248,30	419.373,13
Receita Patrimonial	84.698,67	443.697,84	131.758,00	488.067,62	536.874,39	590.561,83
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.184.428,50	26.325.991,16	30.380.776,00	32.540.088,07	35.794.096,87	39.373.506,55
Outras Receitas Correntes	26.509,21	21.522,85	850.000,00	935.000,00	1.028.500,00	1.131.350,00
RECEITAS DE CAPITAL	980.125,99	1.072.233,60	1.512.615,00	2.150.061,85	2.365.068,04	2.601.574,84
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	980.125,99	1.072.233,60	1.512.615,00	2.150.061,85	2.365.068,04	2.601.574,84
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	24.017.684,05	28.878.624,45	36.000.000,00	39.600.000,00	43.560.000,00	47.916.000,00

Lagoa D'anta-RN, em 15 de maio de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

JOSARC VIDAL LOPES

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	505.505,43	
2022	758.446,14	50,04
2023	2.854.721,00	276,39
2024	3.140.193,10	10,00
2025	3.454.212,41	10,00

2026	3.799.633,65	10,00
------	--------------	-------

Nota:

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	236.416,25	
2022	256.732,86	8,59
2023	270.130,00	5,22
2024	346.589,36	28,30
2025	381.248,30	10,00
2026	419.373,13	10,00

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	84.698,67	
2022	443.697,84	423,85
2023	131.758,00	-70,30
2024	488.067,62	270,43
2025	536.874,39	10,00
2026	590.561,83	10,00

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	22.184.428,50	
2022	26.325.991,16	18,67
2023	30.380.776,00	15,40
2024	32.540.088,07	7,11
2025	35.794.096,87	10,00
2026	39.373.506,55	10,00

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	26.509,21	
2022	21.522,85	-18,81
2023	850.000,00	3849,29
2024	935.000,00	10,00
2025	1.028.500,00	10,00
2026	1.131.350,00	10,00

Nota:

Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2008, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	980.125,99	
2022	1.072.233,60	9,40
2023	1.512.615,00	41,07
2024	2.150.061,85	42,14
2025	2.365.068,04	10,00
2026	2.601.574,84	10,00

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00

2022		0,00	0,00
2023		0,00	0,00
2024		0,00	0,00
2025		0,00	0,00
2026		0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	20.501.269,02	26.685.471,92	27.263.537,00	29.989.890,70	32.988.879,77	36.287.767,75
Pessoal e Encargos Sociais	13.132.871,64	15.863.138,24	16.676.921,00	18.344.613,10	20.179.074,41	22.196.981,85
Juros e Encargos da Dívida	84.122,61	28.586,09	46.000,00	50.600,00	55.660,00	61.226,00
Outras Despesas Correntes	7.284.274,77	10.793.747,59	10.540.616,00	11.594.677,60	12.754.145,36	14.029.559,90
DESPESAS DE CAPITAL (II)	925.991,37	2.049.392,09	7.716.246,00	8.487.870,60	9.336.657,66	10.270.323,43
Investimentos	330.517,34	1.499.894,46	6.952.246,00	7.647.470,60	8.412.217,66	9.253.439,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	595.474,03	549.497,63	764.000,00	840.400,00	924.440,00	1.016.884,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.020.217,00	1.122.238,70	1.234.462,57	1.357.908,83
Total	21.427.260,39	28.734.864,01	36.000.000,00	39.600.000,00	43.560.000,00	47.916.000,00

Lagoa D'anta-RN, em 15 de maio de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

JOSARC VIDAL LOPES

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	13.132.871,64	
2022	15.863.138,24	20,79
2023	16.676.921,00	5,13
2024	18.344.613,10	10,00
2025	20.179.074,41	10,00
2026	22.196.981,85	10,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	84.122,61	
2022	28.586,09	0,00
2023	46.000,00	0,00
2024	50.600,00	0,00
2025	55.660,00	0,00
2026	61.226,00	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	7.284.274,77	
2022	10.793.747,59	48,18
2023	10.540.616,00	-2,35
2024	11.594.677,60	10,00
2025	12.754.145,36	10,00
2026	14.029.559,90	10,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	330.517,34	
2022	1.499.894,46	353,80
2023	6.952.246,00	363,52
2024	7.647.470,60	10,00
2025	8.412.217,66	10,00
2026	9.253.439,43	10,00
Nota:		

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021		0,00
2022		0,00
2023		0,00
2024		0,00
2025		0,00
2026		0,00

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	595.474,03	
2022	549.497,63	-7,72
2023	764.000,00	39,04
2024	840.400,00	10,00
2025	924.440,00	10,00
2026	1.016.884,00	10,00

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	1.020.217,00	0,00
2024	1.122.238,70	10,00
2025	1.234.462,57	10,00
2026	1.357.908,83	10,00

Nota:
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	23.037.558,06	27.806.390,85	34.487.385,00	37.449.938,15	41.194.931,96	45.314.425,15
Receitas Tributárias	505.505,43	758.446,14	2.854.721,00	3.140.193,10	3.454.212,41	3.799.633,65
Receitas de Contribuição	236.416,25	256.732,86	270.130,00	346.589,36	381.248,30	419.373,13
Receita Patrimonial	84.698,67	443.697,84	131.758,00	488.067,62	536.874,39	590.561,83
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	115.288,25	427.059,17	469.765,09	516.741,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	16.469,75	61.008,45	67.109,30	73.820,23
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.184.428,50	26.325.991,16	30.380.776,00	32.540.088,07	35.794.096,87	39.373.506,55
Outras Receitas Correntes	23.037.558,06	27.806.390,85	34.487.385,00	37.449.938,15	41.194.931,96	45.314.425,15
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	23.037.558,06	27.806.390,85	34.372.096,75	37.022.878,98	40.725.166,87	44.797.683,55
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	980.125,99	1.072.233,60	1.512.615,00	2.150.061,85	2.365.068,04	2.601.574,84
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	980.125,99	1.072.233,60	1.512.615,00	2.150.061,85	2.365.068,04	2.601.574,84
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	980.125,99	1.072.233,60	1.512.615,00	2.150.061,85	2.365.068,04	2.601.574,84
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	24.017.684,05	28.878.624,45	35.884.711,75	39.172.940,83	43.090.234,91	47.399.258,39
RECEITA TOTAL	24.017.684,05	28.878.624,45	36.000.000,00	39.600.000,00	43.560.000,00	47.916.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	20.501.269,02	26.685.471,92	27.263.537,00	29.989.890,70	32.988.879,77	36.287.767,75
Pessoal e Encargos Sociais	13.132.871,64	15.863.138,24	16.676.921,00	18.344.613,10	20.179.074,41	22.196.981,85
Juros e Encargos da Dívida (XI)	84.122,61	28.586,09	46.000,00	50.600,00	55.660,00	61.226,00
Outras Despesas Correntes	7.284.274,77	10.793.747,59	10.540.616,00	11.594.677,60	12.754.145,36	14.029.559,90
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	20.417.146,41	26.656.885,83	27.217.537,00	29.939.290,70	32.933.219,77	36.226.541,75
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	925.991,37	2.049.392,09	7.716.246,00	8.487.870,60	9.336.657,66	10.270.323,43
Investimentos	330.517,34	1.499.894,46	6.952.246,00	7.647.470,60	8.412.217,66	9.253.439,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	595.474,03	549.497,63	764.000,00	840.400,00	924.440,00	1.016.884,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	330.517,34	1.499.894,46	6.952.246,00	7.647.470,60	8.412.217,66	9.253.439,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	1.020.217,00	1.122.238,70	1.234.462,57	1.357.908,83
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	20.747.663,75	28.156.780,29	35.190.000,00	38.709.000,00	42.579.900,00	46.837.908,00
DESPESA TOTAL	21.427.260,39	28.734.864,01	36.000.000,00	39.600.000,00	43.560.000,00	47.916.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	3.270.020,30	721.844,16	694.711,75	463.940,83	510.334,91	561.368,39

Lagoa D'anta-RN, em 15 de maio de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

JOSARC VIDAL LOPES
Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.731.578,35	3.502.828,95	3.152.546,06	2.916.105,10	2.697.397,22	2.495.092,43
DEDUÇÕES (II)	3.464.415,00	3.906.449,77	3.515.804,79	3.164.224,31	2.847.801,88	2.563.021,69
Ativo Disponível	4.005.269,38	4.034.662,32	3.631.196,09	3.268.076,48	2.941.268,83	2.647.141,95
Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	540.854,38	128.212,55	115.391,30	103.852,17	93.466,95	84.120,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(732.836,65)	(403.620,82)	(363.258,74)	(248.119,21)	(150.404,66)	(67.929,27)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(732.836,65)	(403.620,82)	(363.258,74)	(248.119,21)	(150.404,66)	(67.929,27)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(3.707.043,03)	329.215,83	40.362,08	115.139,53	97.714,55	82.475,40

Notas:
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* "a" Corresponde ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 R\$2.974.206,38

Lagoa D'anta-RN, em 15 de maio de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

JOSARC VIDAL LOPES
Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.849.913,91	2.731.578,35	3.502.828,95	3.152.546,06	2.916.105,10	2.697.397,22	2.495.092,43
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	2.731.578,35	3.502.828,95	3.152.546,06	2.916.105,10	2.697.397,22	2.495.092,43
DEDUÇÕES (II)	875.707,53	3.464.415,00	3.906.449,77	3.515.804,79	3.164.224,31	2.847.801,88	2.563.021,69
Ativo Disponível	1.023.829,24	4.005.269,38	4.034.662,32	3.631.196,09	3.268.076,48	2.941.268,83	2.647.141,95
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	148.121,71	540.854,38	128.212,55	115.391,30	103.852,17	93.466,95	84.120,25
Dívida Consolidada Líquida	2.974.206,38	-732.836,65	-403.620,82	-363.258,74	-248.119,21	-150.404,66	-67.929,27

Notas:

Lagoa D'anta-RN, em 15 de maio de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

JOSARC VIDAL LOPES
Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta												
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
(R\$)												
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a /RCL) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a /RCL) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a /RCL) X 100
Receita Total	39.600.000,00	39.196.666,30	52,470	105,741	43.560.000,00	42.646.377,52	55,047	105,741	47.916.000,00	47.415.857,77	57,751	104,637
Receita Primárias (I)	39.172.940,83	38.773.956,81	51,904	104,601	43.090.234,91	42.186.465,23	54,453	104,601	47.399.258,40	46.904.509,87	56,531	103,509
Despesa Total	39.600.000,00	39.196.666,30	52,470	105,741	43.560.000,00	42.646.377,53	55,047	105,741	47.916.000,00	47.415.857,77	57,148	104,637
Despesa Primárias (II)	38.709.000,00	38.314.741,31	51,289	103,362	42.579.900,00	41.686.834,03	53,808	103,362	46.837.890,00	46.349.000,97	55,862	102,283
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	463.940,83	459.215,50	0,615	1,239	510.334,91	499.631,20	0,645	1,239	561.368,39	555.508,89	0,670	1,226
Dívida Pública Consolidada	2.916.105,10	2.886.404,00	3,864	7,787	2.697.397,22	2.640.822,32	3,409	6,548	2.495.092,43	2.469.048,91	2,976	5,449
Dívida Consolidada Líquida	(248.119,21)	(245.592,07)	-0,329	-0,663	(150.404,66)	(147.250,09)	-0,190	-0,365	(67.929,27)	(67.220,23)	-0,081	-0,148
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da linha	115.139,53	113.966,81	0,153	0,307	97.714,55	95.665,09	0,123	0,237	82.475,40	81.614,53	0,098	0,180

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,30	2,00	1,70
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,69	1,75	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,20	5,20	5,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	1,03	1,07	1,42
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	75.472.261,99	79.132.666,69	82.970.601,03
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ milhares	37.664.727,96	50.847.382,75	68.643.966,71

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
2023		2024	
Valor Corrente	1,01029	Valor Corrente	1,021423214
		Valor Corrente	1,010548

Lagoa D'anta-RN, em 15 de maio de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 Prefeito Municipal

JOSARC VIDAL LOPES
 Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta								
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.240.780,00	36,728	105,223	28.878.624,45	36,728	125,355	4.637.844,45	19,13
Receita Primárias (I)	24.240.780,00	36,728	105,223	28.878.624,45	36,728	125,355	4.637.844,45	19,13
Despesa Total	24.240.780,00	36,728	105,223	28.734.864,01	36,728	124,731	4.494.084,01	18,54
Despesa Primárias (II)	23.828.771,00	36,104	103,434	28.156.780,29	36,104	122,221	4.328.009,29	18,16
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	412.009,00	0,624	1,788	721.844,16	0,624	3,133	309.835,16	75,20
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.205.053,33	4,856	13,912	3.502.828,95	4,856	15,205	297.775,62	9,29
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.424.232,81	3,673	10,523	-403.620,82	3,673	-1,752	-2.827.853,63	-116,65
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-173.111,35	-0,262	-0,751	329.215,83	-0,262	1,429	502.327,18	-290,18

ESPECIFICAÇÃO	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2020
Valor do PIB Estadual - 2020	66.000.000,00	71.577.000,00
Receita corrente líquida - RCL	27.539.255,20	30.674.431,26

Lagoa D'anta-RN, em 15 de maio de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 Prefeito Municipal

JOSARC VIDAL LOPES
 Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	24.017.684,05	28.878.624,45	20,2	36.000.000,00	24,7	39.600.000,00	10,0	43.560.000,00	10,1	47.916.000,00	10
Receita Primárias (I)	24.017.684,05	28.878.624,45	20,2	35.884.711,75	24,3	39.172.940,83	9,2	43.090.234,91	9,9	47.399.258,40	10
Despesa Total	21.427.260,39	28.734.864,01	34,1	36.000.000,00	25,3	39.600.000,00	10,0	43.560.000,00	10,2	47.916.000,00	10
Despesa Primárias (II)	20.747.663,75	28.156.780,29	35,7	35.190.000,00	25,0	38.709.000,00	10,0	42.579.900,00	10,0	46.837.890,00	10
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	3.270.020,30	721.844,16	-77,9	694.711,75	-3,8	463.940,83	-33,2	510.334,91	40,3	561.368,39	10
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.731.578,35	3.502.828,95	28,2	3.152.546,06	-10,0	2.916.105,10	-7,5	2.697.397,22	88,1	2.495.092,43	-7,5
Dívida Líquida Consolidada (DCL)	-732.836,65	-403.620,82	-44,9	-363.258,74	-10,0	-248.119,21	-31,7	(150.404,66)	-39,4	(67.929,27)	-54,84
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-3.707.043,03	329.215,83	-108,9	40.362,08	-87,7	115.139,53	185,3	97.714,55	-0,6	82.475,40	-15,6
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	25.232.978,86	40.539.466,46	60,7	38.040.148,10	-6,2	39.196.666,30	3,0	42.646.377,52	8,8	47.415.857,77	11,2
Receita Primárias (I)	25.232.978,86	40.539.466,46	60,7	37.918.326,37	-6,5	38.773.956,81	2,3	42.186.465,23	8,8	46.904.509,87	11,2
Despesa Total	22.511.479,77	40.337.657,28	79,2	38.040.148,10	-5,7	39.196.666,30	3,0	42.646.377,53	8,8	47.415.857,77	11,2
Despesa Primárias (II)	21.797.495,54	39.526.150,29	81,3	37.184.244,77	-5,9	38.314.741,31	3,0	41.686.834,03	8,8	46.349.000,97	11,2
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	3.435.483,33	1.013.316,17	-70,5	734.081,61	-27,6	459.215,50	-37,4	499.631,20	8,8	555.508,89	11,2
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.869.796,21	4.917.229,25	71,3	3.331.203,30	-32,3	2.886.404,00	-13,4	2.640.822,32	-8,5	2.469.048,91	-6,5
Dívida Líquida Consolidada (DCL)	-769.918,18	-566.598,06	-26,4	-383.844,89	-32,3	-245.592,07	-36,0	-147.250,09	-40,0	-67.220,23	-54,3

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.894.619,41	462.149,23	-111,9	42.649,43	-90,8	113.966,81	167,2	95.665,09	-16,1	81.614,53	-14,7
--	---------------	------------	--------	-----------	-------	------------	-------	-----------	-------	-----------	-------

Nota:
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO											
2021		2022		2023		2024		2025		2026	
5,06		6,97		4,70		5,01		4,10		3,00	
VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente	1,0506	Valor Corrente	1,403788	Valor Corrente	1,056670781	Valor Corrente	1,056798233	Valor Corrente	1,056803459	Valor Corrente	1,056807439

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Lagoa D'anta-RN, em 15 de maio de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

JOSARC VIDAL LOPES

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido							
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		14.106.104,90	0,00	12.303.903,51	0,00	7.818.693,88	0,00
TOTAL		14.106.104,90	100,00	12.303.903,51	100,00	7.818.693,88	100,00

Lagoa D'anta-RN, em 15 de maio de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

JOSARC VIDAL LOPES

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos				
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF				
RECEITAS REALIZADAS		2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens moveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens imóveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS		2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.		0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)		(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
		0,00	0,00	0,00

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos.

Lagoa D'anta-RN, em 15 de maio de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

JOSARC VIDAL LOPES

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	
Art. 4º, §2º, Inciso V da LRF	

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2024	2025	
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Lagoa D'anta-RN, em 15 de maio de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

JOSARC VIDAL LOPES
Sec. Mun. de Administração

EVENTO		Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita		-
(-) Transferências Constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEF		-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		-
Redução Permanente de Despesas (II)		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		-
Saldo Utilizado da margem bruta (IV)		-
Novas DOCC		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)		-
Notas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.		
Lagoa D'anta-RN, em 15 de maio de 2023		

Lagoa D'anta-RN, em 15 de maio de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

JOSARC VIDAL LOPES
Sec. Mun. de Administração

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demanda Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	-
TOTAL		TOTAL	-

Nota:
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.
De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.

Lagoa D'anta-RN, em 15 de maio de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

JOSARC VIDAL LOPES
Sec. Mun. de Administração

MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA
Conferência da Despesa por Unidade Orçamentária e Ação
Unidade Orçamentária

01.001	GABINETE DO PREFEITO
1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
1628	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2061	COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
2194	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
2195	MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
2196	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA
2250	APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA
02.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1107	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
1608	REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.
1629	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
2028	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2147	PROMOVER ENCONTROS E SEMINÁRIOS PARA OS SERVIDORES
2148	VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
2187	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM
2188	CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA
2203	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2204	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO
2205	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO
2206	PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1002	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS
1004	JUROS E ESCARGOS DA DÍVIDA INTERNA
1207	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2170	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO
1020	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1025	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS
1027	CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES
1029	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS
1052	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA
1054	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA	
Conferência da Despesa por Unidade Orçamentária e Ação	
Unidade Orçamentária	
1055	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO
1307	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
2022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2059	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
2207	PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES
05.001	PROCURADORIA JURÍDICA
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1005	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL
1006	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL
1008	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL
1028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
1045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL
1101	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
1128	CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL
1129	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E PLATAFORMA DIGITAL
1130	AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL
1131	IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS
1132	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MUNICIPAL
1133	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
1134	CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS CRECHES MUNICIPAIS
1135	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS
1407	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL
1609	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL
1610	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA
1611	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
1612	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
1613	CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
1614	CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL
1615	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
1616	REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2005	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA	
Conferência da Despesa por Unidade Orçamentária e Ação	
Unidade Orçamentária	
2006	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO
2007	AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR
2008	APOIO AO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA
2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
2013	PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS
2016	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
2018	QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

2020	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL
2023	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL
2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR
2168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2169	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE
2185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2189	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO
2190	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE
2209	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB
2210	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE
2211	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA
2212	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE
2213	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO
2214	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
2215	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR
2216	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA
2217	APOIO AS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF
2218	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF
2219	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE
2220	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN
2221	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL
2222	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL
MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA	
Conferência da Despesa por Unidade Orçamentária e Ação	
Unidade Orçamentária	
2223	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO
2224	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
1010	URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS
1012	CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS
1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS
1016	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
1021	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES
1023	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO
1026	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO
1030	IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS
1032	ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE
1046	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO
1047	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS
1053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS
1063	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE
1136	CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUAS
1137	CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR
1138	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA
1617	MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS
1639	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS
2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
2226	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
2227	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2258	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO
08.001	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2186	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
1017	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS
1033	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA
1507	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS
1630	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1631	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
2021	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
1034	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO
1035	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER
1139	CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA
MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA	
Conferência da Despesa por Unidade Orçamentária e Ação	
Unidade Orçamentária	
1140	CONSTRUÇÃO DE MIRANTE E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO MUNICÍPIO
1141	IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA
1142	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA LAGOA DO MUNICÍPIO
1618	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1619	CONSTRUÇÃO DE CLUBE
1632	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1634	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO
1635	CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2015	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
2038	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS
2130	IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE FORTALECIMENTO A CULTURA LOCAL, ARTE DE DANÇA E MÚSICA
2228	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL
2229	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
1011	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL
1022	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
1036	CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA PARA O ESPORTE
1143	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES RADICAIS

1636	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL
1637	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
2017	PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS
2256	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
15.001	SECRETARIA DE SAÚDE
1003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
1024	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
1050	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC
1051	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC
1056	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS
1144	AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1145	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS
1146	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC
1201	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
2025	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB
2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB
MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA	
Conferência da Despesa por Unidade Orçamentária e Ação	
Unidade Orçamentária	
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2040	APRIMORAMENTO TÉCNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
2043	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD
2044	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
2046	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2172	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
2173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
2174	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
2192	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL
2234	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNaN
2235	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)
2236	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF
2237	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
2238	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS
16.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1037	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
1038	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO
1043	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS
1147	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1148	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
1607	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
1620	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES
1621	CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
1622	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA
2041	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2047	ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS
2048	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA
2050	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS
2056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS
2060	APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA
2062	COMBATE À POBREZA MESTRUAL
MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA	
Conferência da Despesa por Unidade Orçamentária e Ação	
Unidade Orçamentária	
2063	INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DA PSB - CALAMIDADE
2175	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
2177	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2179	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDUSAS
2180	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2181	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2182	PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE
2183	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSO AO TRABALHO
2184	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS
2191	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
2193	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ
2241	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR
2242	APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF
2243	PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS
2244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
2247	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS
2248	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO - IGD/BBF
2249	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2251	CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO
2252	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1039	CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
1623	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
1624	DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS
1625	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
1626	IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS
1627	RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS
1638	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
2166	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2254	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2255	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO
2257	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE
18.001	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
2262	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
19.001	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA	
Conferência da Despesa por Unidade Orçamentária e Ação	
Unidade Orçamentária	
2263	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
90.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2027	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:17E1282F

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA Nº 24 - LAGOA D'ANTA - RN

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP:
59227000 CNPJ: 08.142.887/0001-64

PORTARIA Nº 24, DE 03 de abril de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 362/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor e R\$ 547.675,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, Aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA D'ANTA/RN, 03 de abril de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					547.675,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				122.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	122.700,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.200,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				157.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	157.800,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				38.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.500,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.400,00
	2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.300,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	3.600,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					7.800,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				7.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.800,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					3.550,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				3.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.400,00

14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					900,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					122.125,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				79.455,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	31.010,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	13.645,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				26.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				16.070,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.520,00
16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					71.800,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				12.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.200,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				58.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	58.700,00
Anexo II (Redução)					547.675,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					117.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				117.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	78.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					224.500,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				7.700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	800,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.300,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				6.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	380,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	420,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				156.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	156.000,00
	2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.800,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				3.199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.199,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				34.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00

		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
	2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR				1.070,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	850,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	220,00
	2217 APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	600,00
	2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				1.231,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	231,00
	2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					7.800,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				4.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
	2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
	1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA				1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					3.550,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				3.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					13.900,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
	2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					109.125,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				3.740,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				1.694,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	600,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	145,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				21.380,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	190,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.630,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	100,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB				20.790,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	640,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				3.988,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	190,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	190,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	390,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	230,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				6.514,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	114,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				21.949,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	14.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	100,00
	2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				8.870,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.070,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100,00
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				18.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
	2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA					71.800,00

SOCIAL					
	1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS				900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				10.600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
	2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSO AO TRABALHO				800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				57.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	41.900,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:E15334A9

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 106 - LAGOA D'ANTA - RN

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN
CEP: 59227000 CNPJ: 08.142.887/0001-64
DECRETO Nº 106, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.753,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de Suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 372/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.753,00 (sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA D'ANTA/RN, 03 de abril de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					67.753,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					52.502,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				1,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				10.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.001,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB				17.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.500,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					251,00
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPPF				251,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	251,00
Anexo II (Redução)					67.753,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				15.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE					52.502,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	900,00
	1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC				4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC				1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS				3.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				400,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	400,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				2.302,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.302,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				10.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	900,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE				1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	1144 AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILÂNCIA EM SAUDE				1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.900,00
	1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC				1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.400,00
	2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
16.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					251,00
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				251,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	251,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:23137B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.400/2023 ERRO FORMAL**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.400/2023 Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2023.

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira que detém o Município e a competência para gerir os serviços públicos que lhe são atribuídos pelos artigos 29 e 30 da Constituição Federal em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para a realização de despesas nesta Administração Municipal, visando a efetivação das ações de controle interno e atendimento à legislação pertinente, bem como, em observância aos princípios de Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, ainda em consonância com as normas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no sentido de assegurar transparência, eficiência e economicidade nos gastos administrativos internos;

CONSIDERANDO que, se faz necessário estabelecer regras e normas gerais dirigidas ao pagamento de diárias o âmbito da administração municipal, em valores compatíveis com os cargos exercidos e atribuições de servidores quando em viagens de interesse do serviço público, além de se adequar aos valores dos bens e serviços utilizados pelos mesmos vigentes no presente exercício;

DECRETA:

Art. 1º - O servidor público que se deslocar, a serviço, da sede eventualmente no desempenho de suas funções, seja para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional, e de outras atividades de interesse da Administração, fará jus à percepção de Diária de viagem face às despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento urbano, nos valores constantes no Anexo I – Tabela de Diárias.

Art. 2º - A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:

I – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

II – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;

III – publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, por meio de Portaria, sem prejuízo de outras formas de publicação que se entender necessário;

IV – comprovação do deslocamento e da atividade a ser desempenhada;

V – fixação dos valores das diárias de acordo com o cargo, função ou emprego exercido pelo servidor.

Parágrafo único - Os atos e portarias da autorização de viagens e de pagamento de diárias, deverão ser publicados em Diário Oficial, até 02 (dois) dias antes da data prevista para o início da viagem, salvo nos casos de urgência, que deverá ser devidamente justificado pelo titular do respectivo órgão ou entidade ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo -se os dias de partida e o de chegada, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do Município.

Art. 4º - O pedido de liberação de diária deverá ser por meio de formulário próprio (Anexo II) devidamente preenchido contendo obrigatoriamente:

I - Nome do servidor;

II - Número da matrícula e do CPF;

III - Especificação do órgão ou setor do qual faz parte;

IV - Descrição do motivo do deslocamento ou viagem;

V - Dia e hora da partida e provável retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento, com o cálculo do número de diárias a serem liberadas.

Art. 5º - A concessão da diária será autorizada pelo ordenador de despesa, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da viagem e será condicionada a existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações emergenciais.

Art. 6º - As diárias serão pagas antecipadamente:

I - Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento do servidor, mediante justificativa fundamentada do (a) Secretário (a) Municipal a qual o (a) servidor (a) é vinculado (a), sendo aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

II - A viagem transcorrida sábado, domingo, ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo (a) Secretário (a) Municipal a qual o servidor é vinculado.

Art. 7º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, devidamente justificada, o servidor fará jus a(s) diária(s) correspondente(s) ao período excedente.

Art. 8º - O (A) servidor (a) deverá apresentar junto Secretaria Municipal de Finanças, a prestação de contas, que deverá conter:

I - Local de destino e pernoite;

II - Dia e hora da partida e da chegada à sede do serviço;

III - Motivo do afastamento;

IV - Numero de diárias especificando os dias de afastamento;

V – Declaração de comparecimento, relatórios fotográficos, ata de reuniões, dentre outros, de acordo com os objetivos ensejados da designação;

VI - Nos casos de participação em cursos, seminários, congressos e correlatos, deverão ser apresentados certificado de participação;

§ 1º - A prestação de contas deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após o regresso da viagem.

§ 2º - Todo material recebido pelo servidor (livros, anuários, cartilhas, etc.) deverá ser repassado à Secretaria, para inclusão no seu acervo técnico e disponibilização de seu conteúdo aos demais servidores.

§ 3º - Os servidores que ocupam o cargo de motorista e viajarem nesta função, deverão apresentar somente Declaração de comparecimento, relatório fotográfico.

§ 4º - O descumprimento do disposto no caput e incisos deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral, em folha de pagamento, dos valores de diárias recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 9º - A diária será considerada inteira para os profissionais de saúde (motoristas, motoristas de ambulâncias, enfermeiros, técnicos de enfermagem, médicos e demais servidores correlatos) quando no traslado com paciente para tratamento de URGÊNCIA, a permanência seja de 04 (quatro) horas, sendo necessário a anuência da Secretária Municipal de Saúde, e no caso dos servidores lotados no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, a autorização do Superintendente Geral.

Art. 10- O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir ao erário municipal os respectivos valores, integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data prevista para o início do afastamento, devendo ser mediante Processo Administrativo.

Art. 11 - Caberá ao servidor nos casos em que a duração de afastamento for inferior ao número de dias previstos, restituir ao erário municipal o valor das diárias que excederem o total devido, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do retorno.

Art. 12 – A Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Controladoria Geral do Município analisará a execução da despesa e solicitará, quando necessário, a sua regularização, inclusive reposição de importância indevidamente paga, que se dará ser feita pelo servidor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação.

Art. 13- As despesas relativas as diárias serão processadas por meio de empenho do tipo ordinário, emitido em nome do servidor ou empregado interessado.

Art. 14 - Os servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I.

§1º - As despesas de que trata o caput deste artigo serão direcionadas aos motoristas de ambulância, socorristas e demais servidores correlatos.

§2º- Os motoristas de ambulância, que realizarem viagens para FORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com pacientes, receberão um valor indenizatório correspondente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo este valor cumulativo ao valor recebido em diária.

Art. 15 - Os servidores que por ventura realizarem gastos superiores ao constante no quadro do Anexo I deste Decreto, farão jus à complementação mediante apresentação de documento fiscal comprobatório da despesa incorrida. A não apresentação ensejará na perda do direito de receber a diferença financeira computada a maior.

Art. 16- Compete a Controladoria Geral do Municipal propor alteração, quando necessário, deste Decreto, com aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17- O disposto neste Decreto aplica-se a todos os órgãos da Administração Direta, que se adequarão aos procedimentos ora estabelecidos.

Art. 18 –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL Nº 1.400/2023- TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

LOCALIDADE	I	II	III	IV	V	VI	VII
Natal/Grande Natal/Mossoró/RN	R\$ 500,00	R\$300,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 60,00
Municípios entre 100 e 249 km de distância	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$100,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Municípios entre 250 e 305 km de distância	R\$ 500,00	R\$300,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$100,00	R\$75,00	R\$ 75,00

Fora do Estado do RN	R\$650,00	R\$ 500,00	R\$400,00	R\$300,00	R\$200,00	R\$150,00	R\$150,00
Distrito Federal	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$300,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00

LEGENDAS:

I – Prefeito;

II- Vice-Prefeito;

III – Secretários(as), Controlador Geral do Município, e Procurador Geral do Município; Ouvidor Geral do Município;

IV – Superintendente do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho; Assessores, Secretários Adjuntos, Procurador Adjunto; Controlador Adjunto, Ouvidor Adjunto; Diretores; Coordenadores; Subcoordenadores, Chefes; Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais e demais funções correlatas da Secretaria Municipal da Educação;

V – Profissionais de nível superior, lotados nas diversas Secretarias do Município;

VI – Agentes Administrativos; Técnicos de Enfermagem, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, demais servidores do nível técnico, lotados nas diversas secretarias do município; Conselheiros Municipais quando estiverem no exercício das atribuições; Motoristas; Fiscais de Vigilância Sanitária; Fiscal de Tributos e demais servidores correlatos nas diversas Secretarias do Município;

VII – Motorista de Ambulância, Socorristas e demais servidores correlatos nos serviços de pronto atendimento.

ANEXO II – DECRETO MUNICIPAL Nº 1.400/2023- FORMULÁRIO

DADOS DO PROPOSTO					
BENEFICIÁRIO / PROPOSTO :			CPF:		
ServidorConvidadoColaboradorEventual			Outros		
CARGO/ FUNÇÃO: LOTAÇÃO:			MATRÍCULA:		
TELEFONE: (84)			E-MAIL INSTITUCIONAL:		
BANCO: DO BRASIL		AGÊNCIA:		CONTA:	
Data: //		OBRIGATÓRIO:			
		DIÁRIAS - Valor R\$:			
		PASSAGENS - Valor R\$:			
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
NacionalInternacional			TIPO DE SOLICITAÇÃO: DiáriasPassagensDiárias e Passagens		
MOTIVO DO AFASTAMENTO:					
Número(s) de Empenho(s) de Diárias e Passagens (Caso o setor disponha):					
PERÍODO AFASTAMENTO (ROTEIRO/ ITINERÁRIO):		ORIGEM		DESTINO	
		DIA/MÊS		HORA SAÍDA	
		CIDADE		DIA/MÊS	
		DE		PARA	
MEIO DE TRANSPORTE/IDA:				Necessidade de Motorista	
MEIO DE TRANSPORTE/VOLTA:				Necessidade de Motorista	
JUSTIFICATIVA:					
ATENÇÃO:					
No caso de mais de um proposto para a mesma viagem, é necessário elaborar um memorando para cada servidor com numeração diferente; JUSTIFICATIVA: quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras ou incluir sábados, domingos e feriados, justificar o porquê da viagem iniciar nesses dias; Anexar à programação do evento (quando houver), e-mails de convocação ou agendamentos de atividades e documentos similares, conforme o caso; Apresentar o Relatório de Viagem em até 5 (cinco) dias corridos a contar da chegada da viagem;					
ASSINATURA DO Solicitante			AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA		
DATA://			DATA://		
Assinatura do Solicitante			Assinatura da Chefia Imediata		

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:73DF3579

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.402/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.402/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 12.700,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.700,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					12.700,00
	2092 PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS E				12.700,00

AULÕES					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.700,00
Anexo II (Redução)					12.700,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					12.700,00
1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS					12.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.700,00

Publicado por:
Jardson Neyton dos Santos Medeiros
Código Identificador:69FF5745

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230300123
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **010/2023** pelo proponente **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº **27.029.083/0001-06**, RESOLVE registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde de Lucrécia/RN tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde de Lucrécia/RN.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2681 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	11243 - AVENTAL DECHUMBO PLUMBIFERO, PARA USO DOPROFISSIONAL PADRAO 100X60, COM PROTEÇÃO NA FRENTE DE 0,5MMPB E COM PROTEÇÃO NOS OMBROS 0,25MMPB	unid	EDUARDO SANCHEZ DIAS	5	619,50	3.097,50
22	5498 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP 13 LT	unid	GRANDESC MAT HOSP	400	6,47	2.588,00
52	10171 - ESTOJO INOX PERFURADO 20X10	unid	ACONOX	10	57,37	573,70
80	7991 - Lâmina para bisturi descartável nº 10 caixa com 100 unidades	CX	MEDIX LTDA	15	29,30	439,50
81	5612 - LAMINA DE BISTURI N 11 C/100 UND	CX	MEDIX LTDA	15	29,30	439,50
Total (R\$):						7.138,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 01/06/2023

Prefeitura Municipal De Lucrécia

C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF nº 970.648.404-30

Prefeita Municipal

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ Nº 27.029.083/0001-06

Proponente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230300123
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 010/2023 pelo proponente QUICKBUM E-COMMERCE LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 30.323.616/0001-64, RESOLVE registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde de Lucrécia/RN tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde de Lucrécia/RN.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

3360 - QUICKBUM E-COMMERCE LTDA (30.323.616/0001-64)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
117	8055 - Oxímetro de dedo, portátil	unid	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO PORTÁTIL MARCA MEDICLINI MOD: AS302L	50	89,00	4.450,00
Total (R\$):						4.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 01/06/2023

Prefeitura Municipal De Lucrécia

C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF Nº 970.648.404-30

Prefeita Municipal

QUICKBUM E-COMMERCE LTDA

CNPJ Nº 30.323.616/0001-64

Proponente

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1B661COD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45 /2023

Em 05 de junho de 2023 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 13/2023, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material Esportivo**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 300/2023, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material Esportivo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
 h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
 b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
 c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
 d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: 47.307.126 JOAO MARIA SOARES JUNIOR		
CNPJ: 47.307.126/0001-77	Telefone: (84) 8639-0594	Email: ALESSASOARES101@GMAIL.COM
Endereço: AV BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 135 CASA A BI TER, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-200		
Representante: JOAO MARIA SOARES JUNIOR - CPF: 704.406.244-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0037282 - BOLA DE BASQUETE OFICIAL ADULTO, CAMARA DE BUTIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, DIAMETRO DE 75 A 78CM, PESO 600 A 650G, MIOLO REMOVIVEL.	POKER	UND	20,00	86,000	1.720,00
11	0037283 - BOLA DE BASQUETE OFICIAL INFANTIL, BORRACHA, CAMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVIVEL, DIAMETRO APROXIMADO DE 59 CM, PESO APROXIMADO 325G, COR LARANJA.	POKER	UND	20,00	86,000	1.720,00
12	0037284 - BOLA DE FUTVOLEI OFICIAL - MARCA DE REFERENCIA MIKASA FT-5 OU SUPERIOR, PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONADAS E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	MIKASA	UND	30,00	399,000	11.970,00
13	0010780 - BOLA DE HANDEBOL, peso entre 425 e 475 g, diâmetro entre 58 e 60 cm, câmara airbilty, costurada, fabricada em poliuretano ultra grip, miolo slip system, com válvula removível e lubrificada.	RAINHA	UND	80,00	100,000	8.000,00
16	0010777 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO oficial para competição, categoria adulto, confeccionada em PVC, com câmara de butil, com costura, com 32 gomos com peso entre 410 e 450 g e circunferência de 68 a 70 cm, válvula removível e lubrificada.	KAGIVA	UND	400,00	80,000	32.000,00
18	0010778 - BOLA FUTSAL OFICIAL para competição, categoria adulto, sistema termo soldada, confeccionada em PU, com câmara de butil, com costura, com 08 gomos com peso entre 410 e 440 g e circunferência de 62 a 64 cm, válvula removível e lubrificada, 0% absorção de água.	KAGIVA	UND	450,00	110,000	49.500,00
19	0015419 - BOLA PARA EQUILIBRIO BOSU BALL.	ACTER	UND	5,00	319,000	1.595,00
20	0037288 - BOLA VOLEIBOL DE AREIA OFICIAL - MARCA DE REFERENCIA MIKASA OU SUPERIOR, PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONADAS E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	MIKASA	UND	30,00	249,000	7.470,00
21	0037289 - BOLA VOLEIBOL DE AREIA OFICIAL- MARCA DE REFERENCIA MIKASA V200W OU SUPERIOR, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATRIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	MIKASA	UND	50,00	549,000	27.450,00
23	0037290 - BOLA VOLEIBOL OFICIAL - MARCA DE REFERENCIA MIKASA V200W OU SUPERIOR, PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONADAS E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	MIKASA	UND	30,00	649,000	19.470,00
24	0037291 - BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONADAS E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	RAINHA	UND	400,00	87,000	34.800,00
40	0037300 - CINTO CINTURÃO DE TRAÇÃO 360º PROFISSIONAL IMPORTADO ZIVA	BMX	UND	5,00	359,000	1.795,00
41	0037301 - CINTO PARA TRAÇÃO DÚPLO ACTUAL SPORTS ORIGINAL	BMX	UND	5,00	259,000	1.295,00
73	0037329 - LUVAS PARA KARATÊ, COM O APOIO PARA O 5º DEDO, FABRICADA EM COURO SINTÉTICO, REFORÇOS NA COSTURA, ENCHIMENTO EM ESPUMA NOS TAMANHOS P, M E G. PAR DE LUVAS	BMX	UND	20,00	120,000	2.400,00
76	0010789 - MEDALHA EM ACRÍLICO, com espaço para aplicação de etiqueta, resina epóxi personalizada com a arte do evento e a colocação do atleta, medindo 7,0cm X 4,0cm X 5,0mm de espessura	ARAUJO	UND	1500,00	6,000	9.000,00
79	0037332 - MESA P/ TENIS DE MESA, MEDIDAS OFICIAIS 152 X 76 X 274 CM, TAMPO EM MDF 15MM, COM PINTURA EM PRIMER SINTÉTICO NA COR AZUL, COM LINHAS DEMARCATORIAS NA COR BRANCA E PÉS DOBRÁVEIS EM MADEIRA, COM 01 PAR DE RAQUETES, 01 REDE COM SUPORTE E BOLINHAS.	PROCORPION	UND	10,00	1.300,000	13.000,00
83	0037336 - PLACAS DE HOMENAGEM, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE LUXO, QUADRA DE VELUDO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 20,00 x 16,00CM, SEM GRAVAÇÃO.	BMX	UND	100,00	114,000	11.400,00
85	0010812 - PLACAR DE MESA, medindo 31 x 28cm, com numeração grande e impressa nos dois lados, marcação até 21 pontos e cinco sets	SCALIBU	UND	20,00	245,000	4.900,00
89	0010802 - PROTETOR GENITAL, confeccionado em poliuretano, nos tamanhos P, M, e G.	SCALIBU	UND	20,00	120,000	2.400,00
110	0010782 - TROFÉU HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO TAMANHO DE 1,20 m, base em MDF preta, com 4 canos cromados de 30mm de diâmetro, suporte metalizado na cor preta, com aplicação de verniz automotivo, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade, em dourado, nome do evento impresso no metal com modalidade vazada e sistemas de recorte a laser, brasão do município de Monte Alegre impresso em adesivo colante, com identificação da modalidade e colocação.	IRMISIR	UND	400,00	500,000	200.000,00
114	0037354 - TROFÉU PARA DESTAQUES MODELO BOLA DE OURO MEDINDO 22CM COM BASE EM MDF PRETA, COM 01 CANO CROMADO DE 15MM DE DIÂMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME MODALIDADE, EM DOURADO, NOME DO EVENTO IMPRESSO NO METAL COM MODALIDADE VAZADA E SISTEMAS DE RECORTE A LASER, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE IMPRESSO EM ADESIVO COLANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE E COLOCAÇÃO.	IRMISIR	UND	100,00	40,000	4.000,00
115	0037355 - TROFÉU PARA DESTAQUES MODELO CHUTEIRA DE OURO MEDINDO 23CM COM BASE EM MDF PRETA, COM 01 CANO CROMADO DE 15MM DE DIÂMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM	IRMISIR	UND	100,00	50,000	5.000,00

PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME MODALIDADE, EM DOURADO, NOME DO EVENTO IMPRESSO NO METAL COM MODALIDADE VAZADA E SISTEMAS DE RECORTE A LASER, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE IMPRESSO EM ADESIVO COLANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE E COLOCAÇÃO.					
---	--	--	--	--	--

O valor da presente é de R\$ 450.885,00, (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 05 de junho de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

EMPRESA:

47.307.126 JOAO MARIA SOARES JUNIOR

Representante legal: JOAO MARIA SOARES JUNIOR, REPRESENTANTE, CPF/MF: 704.406.244-01

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:8ED72CFC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46 /2023

Em 05 de junho de 2023 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 13/2023, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material Esportivo**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 300/2023, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material Esportivo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP		
CNPJ: 04.805.345/0001-73	Telefone: 3272-3429	Email:
Endereço: R. EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150		
Representante: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CPF: 791.603.954-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010820 - ANTENA PARA REDES DE VOLEI, fabricada em fibra, nas cores e dimensões oficiais da confederação brasileira de voleibol.	SPITTER	UND	20,00	130,000	2.600,00
8	0010796 - BANDEIRA PARA ÁRBITRO, fabricada em tecido, nas cores e dimensões padrões da arbitragem.	DODY SPORT	UND	50,00	50,000	2.500,00
26	0010798 - BOLSA PARA ATLETA (MOCHILA), fabricada em material sintético, impermeável, medindo 40x40x30cm, com pintura em serigrafia com o brasão do município de Monte Alegre	DODY SPORT	UND	100,00	15,000	1.500,00
28	0010795 - BOMBAS PARA ENCHER BOLAS, dupla ação entre, enche nos dois sentidos de movimento, em plástico, com mangueira de borracha revestida em nylon e bico de metal sobressalente.	SCALIBU	UND	30,00	30,000	900,00
29	0037292 - CALÇA PARA GOLEIRO, COM PROTEÇÃO ACOLCHOADA COM ESPUMA ESPECIAL DE ALTA DENSIDADE, APLICADA ERGONOMICAMENTE NOS JOELHOS E QUADRIL, PERMITINDO MÁXIMA PROTEÇÃO E ALTA PERFORMANCE. CINTURA COM ELÁSTICO NO QUADRIL. BARRA DA CALÇA COM ELÁSTICO PARA PRENDER JUNTO AOS PÉS, AJUDANDO NAS SAÍDAS DE GOL. TECIDO POLIÉSTER ALTAMENTE REFORÇADO PARA MAIOR DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIÉSTER EM CORES VARIADAS COM PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE.	DODY SPORT	UND	30,00	50,000	1.500,00
51	0037310 - ESCADA DE AGILIDADE (20 DEGRAUS);	SCALIBU	UND	10,00	260,000	2.600,00
67	0037323 - KIT ESPORTIVO PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL E FUTSAL, COMPOSTO DE 01 CAMISETA, 01 CALÇÕES E 01 PAR MEIÃO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER COM PINTURA DE ESTAMPA EM SERIGRAFIA COM ESCUDO DA FEDERAÇÃO DE ÁRBITROS OU ENTIDADE EQUIVALENTE, NAS CORES OFICIAIS, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE.	DODY SPORT	UND	20,00	98,000	1.960,00
68	0037324 - KIT ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSTO DE 16 CAMISETAS, 16 CALÇÕES E 16 PARES DE MEIÕES EM MATERIAL 100% POLIÉSTER COM PINTURA DE ESTAMPA EM SERIGRAFIA COM ESCUDO DOS TIMES, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, COM NUMERAÇÃO NAS CAMISAS E CALÇÕES, EM CORES VARIADAS.	DODY SPORT	UND	100,00	860,000	86.000,00
69	0037325 - KIT ESPORTIVO PARA FUTSAL, COMPOSTO DE 12 CAMISETAS, 12 CALÇÕES E 12 PARES DE MEIÕES EM MATERIAL 100% POLIÉSTER COM PINTURA DE ESTAMPA EM SERIGRAFIA COM ESCUDO DOS TIMES, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, COM NUMERAÇÃO NAS CAMISAS E CALÇÕES, EM CORES VARIADAS.	DODY SPORT	UND	100,00	630,000	63.000,00
70	0037326 - KIT ESPORTIVO PARA VOLEIBOL, COMPOSTO DE 10 CAMISETAS, 10 CALÇÕES E 10 PARES DE MEIÕES EM MATERIAL 100% POLIÉSTER COM PINTURA DE ESTAMPA EM SERIGRAFIA COM ESCUDO DOS TIMES, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, COM NUMERAÇÃO NAS CAMISAS E CALÇÕES, EM CORES VARIADAS	DODY SPORT	UND	30,00	500,000	15.000,00
77	0037331 - MEDALHAS OURO, PRATA E BRONZE, DIÂMETRO DE 8,0 CM PERSONALIZADA, MATERIAL ALUMÍNIO CROMADO, COM ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETA COLANTE COM A COLOCAÇÃO DE PATROCÍNIO DA COMPETIÇÃO.	CREPAR	UND	1000,00	7,000	7.000,00
90	0037339 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO OFICIAL, FIO 4MM. PAR DE REDES	SPITTER	UND	50,00	388,000	19.400,00
94	0037342 - REDE PARA TRAVES, DE GOL DE GINÁSIO COM FIO 8,0MM, FABRICADA EM NYLON. PAR DE REDES	SPITTER	UND	20,00	420,000	8.400,00
106	0037351 - TROFÉU SIMILAR AO DOME, MEDINDO 40 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 14,5 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL PINTADA NA COR DOURADA	VITORIA	UND	200,00	65,500	13.100,00
111	0010784 - TROFÉU HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO TAMANHO DE 30 cm, base em MDF preta, com 01 cano cromado de 15mm de diâmetro, suporte metalizado na cor preta, com aplicação de verniz automotivo, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade, em dourado, nome do evento impresso no metal com modalidade vazada e sistemas de recorte a laser, brasão do município de Monte Alegre impresso em adesivo colante, com identificação da modalidade e colocação.	VITORIA	UND	80,00	78,000	6.240,00
116	0037356 - TROFÉU PARA DESTAQUES MODELO GOLEIRO DE OURO MEDINDO 34CM COM BASE EM MDF PRETA, COM 01 CANO CROMADO DE 15MM DE DIÂMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME MODALIDADE, EM DOURADO, NOME DO EVENTO IMPRESSO NO METAL COM MODALIDADE VAZADA E SISTEMAS DE RECORTE A LASER, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE IMPRESSO EM ADESIVO COLANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE E COLOCAÇÃO.	VITORIA	UND	100,00	50,000	5.000,00

O valor da presente é de R\$ 236.700,00, (duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues condicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 05 de junho de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP

Representante Legal:

Jozilma Maria de Carvalho, Administradora,

CPF/MF: 791.603.954-00

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CDBE5097

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47 /2023

Em 05 de junho de 2023 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JOÃO DE PAIVA, 373, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 13/2023, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material Esportivo**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 300/2023, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material Esportivo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467		
CNPJ: 47.057.362/0001-82	Telefone: (84) 9178-7097	Email: JUAREZMJUNIOR30@GMAIL.COM
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 0, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-230		
Representante: JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO - CPF: 100.847.524-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0037286 - BOLA DE MEDICINEBOL (5,0 KG).	PANGUÉ	UND	5,00	142,000	710,00
17	0037287 - BOLA FUTSAL OFICIAL – MARCA DE REFERENCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR, PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMERA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 08 GOMOS COM PESO ENTRE 410 E 440 G E CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA.		UND	100,00	115,000	11.500,00
42	0037302 - COLCHONETE DIMENSÕES: 95X44X3;	PANGUÉ	UND	30,00	52,900	1.587,00
43	0037303 - COLCHONETES PARA ABDOMINAL.	PANGUÉ	UND	30,00	49,000	1.470,00
44	0037304 - COLETE PARA TREINAMENTO EM POLIÉSTER COM CORES VARIADAS, TAMANHOS P, M, G, GG E ESTAMPA EM SERIGRAFIA COM A LOGO DO PROJETO E O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS DO COLETE.	VILLAGE	UND	600,00	9,900	5.940,00
47	0010818 - CONE PLÁSTICO, uso esportivo, altura 23cm, cores variadas	PANGUÉ	UND	150,00	9,900	1.485,00
48	0037307 - CORDA NAVAL PARA TREINO FUNCIONAL 7 M X 40MM	IMP	UND	2,00	430,000	860,00
49	0037308 - CRONÔMETRO	CADIO	UND	20,00	38,000	760,00
53	0015420 - EXTENSORES ELÁSTICOS PARA AS PERNAS.	BMX	UND	10,00	70,000	700,00
54	0037312 - FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE FORTE 120X15 THERA BAND;	IMP	UND	10,00	19,000	190,00
55	0037313 - FAIXAS ELÁSTICA DE EXERCÍCIO DE CONDICIONAMENTO.	IMP	UND	10,00	19,500	195,00
57	0037314 - GARRAFAO TÉRMICO 5 LITROS	INVICTA	UND	10,00	68,000	680,00
61	0010822 - JOGO DOMINÓ, espessura 11mm, fabricados em material sintético resistente,	PANGUÉ	UND	50,00	38,000	1.900,00
63	0037319 - KIMONO, FABRICADO EM TECIDO SARJA OU BRIM 100% ALGODÃO, NOS TAMANHOS M00, M0, M1, M2, M3, A1, A2, A3 E A4, ACOMPANHADO DE FAIXA NAS CORES VARIADAS E NOS TAMANHOS P, M, G E GG, PARA A PRÁTICA DE KARATÊ, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE.	SHINAY	UND	20,00	185,000	3.700,00
71	0037327 - KIT PARES DE MEIÕES, CORES VARIADAS	IMP	UND	200,00	11,000	2.200,00
74	0031276 - LUVAS PARA GOLEIRO, DORSO EM PVC E PALMA EM LÁTEX. PAR DE LUVAS	PANGUÉ	Par	30,00	78,000	2.340,00
100	0010819 - TATAME, fabricado em EVA, espessura 30mm, medindo 1,0 x 1,0 m, com peças encaixáveis.	IBEL	UND	100,00	99,000	9.900,00
101	0037346 - TELA DE PROTEÇÃO, PARA LATERAIS E FUNDOS DE GINÁSIOS, CAMPOS E QUADRAS, CONFECCIONADAS EM FIO DE NYLON 4,0MM, MALHA DE 100MM.		M²	3000,00	9,150	27.450,00
113	0037353 - TROFÉU HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO TAMANHO DE 15CM. BASE EM MDF PRETA, COM 01 CANO CROMADO DE 15MM DE DIÂMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME MODALIDADE, EM DOURADO, NOME DO EVENTO IMPRESSO NO METAL COM MODALIDADE VAZADA E SISTEMAS DE RECORTE A LASER, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE IMPRESSO EM ADESIVO COLANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE E COLOCAÇÃO.	VITORIA	UND	50,00	42,000	2.100,00
118	0037358 - TROFÉU PARA DESTAQUES MODELO JOGADOR MEDINDO 30CM COM BASE EM MDF PRETA, COM 01 CANO CROMADO DE 15MM DE DIÂMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME MODALIDADE, EM DOURADO, NOME DO EVENTO IMPRESSO NO METAL COM MODALIDADE VAZADA E SISTEMAS DE RECORTE A LASER, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE IMPRESSO EM ADESIVO COLANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE E COLOCAÇÃO.	VITORIA	UND	100,00	48,000	4.800,00

O valor da presente é de R\$ 80.467,00, (oitenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 05 de junho de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Juarez Monteiro De Melo Neto 10084752467

Representante Legal:

JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO,

Representante, CPF/MF: 100.847.524-67

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48 /2023

Em 05 de junho de 2023 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 13/2023, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material Esportivo**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 300/2023, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material Esportivo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME		
CNPJ: 11.183.984/0001-00	Telefone: 84 3201-6229 / 9960-9701	Email: LC.COMERCIAL2009@HOTMAIL.COM
Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, 1598, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-000		
Representante: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CPF: 070.802.104-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0010793 - APITO, fabricado em material plástico não tóxico, na cor preta.	PANGUE	UND	50,00	9,800	490,00
5	0037278 - BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, MODELO BORDADO / APLICADO, FABRICADO EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE EXCLUSIVO PARA FABRICAÇÃO DE BANDEIRAS, COM GRAMATURA MÉDIA DE 150G/M, MEDINDO 1,35 X 1,93 M, COSTURADA COM BARRA DUPLA, TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO, CONFORME NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	VIDE BAND	UND	20,00	139,000	2.780,00
6	0037279 - BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, MODELO BORDADO / APLICADO, FABRICADO EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE EXCLUSIVO PARA FABRICAÇÃO DE BANDEIRAS, COM GRAMATURA MÉDIA DE 150G/M, MEDINDO 1,35 X 1,93 M, COSTURADA COM BARRA DUPLA, TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO, CONFORME NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	VIDE BAND	UND	20,00	139,000	2.780,00
7	0037280 - BANDEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE/RN, MODELO BORDADO / APLICADO, FABRICADO EM TECIDO DE	VIDE	UND	20,00	169,000	3.380,00

	ALTA QUALIDADE EXCLUSIVO PARA FABRICAÇÃO DE BANDEIRAS, COM GRAMATURA MÉDIA DE 150G/M, MEDINDO 1,35 X 1,93 M, COSTURADA COM BARRA DUPLA, TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO, CONFORME NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	BAND				
22	0010781 - BOLA VOLEIBOL DE AREIA OFICIAL, categoria adulto para competição, confeccionada em microfibras, matrizada com câmara de butil com válvula removível, siliconizada e lubrificada, com circunferência entre 65 e 67 cm e peso entre 260 e 280 g.	RAINHA	UND	400,00	91,000	36.400,00
39	0037299 - CARTÃO DE ÁRBITRO, FABRICADO EM PVC, NAS CORES AMARELO E VERMELHO, COM ESPAÇO PARA MARCAÇÃO DE GOLS E JOGADORES, IDEAL PARA FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO. PAR DE REDES	PANGUE	UND	50,00	11,000	550,00
59	0037316 - JOGO DE DAMAS, TABULEIRO EM COURVIN E PEÇAS EM PLÁSTICO.	PANGUE	UND	60,00	43,000	2.580,00

O valor da presente é de R\$ 48.960,00, (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - 3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - 1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - 2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 05 de junho de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Leonardo Costa Dos Santos ME

Representante Legal:

LEONARDO COSTA DOS SANTOS,

Representante,

CPF/MF: 070.802.104-29

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5E83E0D6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49 /2023

Em 05 de junho de 2023 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 13/2023, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material Esportivo**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 300/2023, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material Esportivo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJ ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN, CEP: 59290-000		
Representante: MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA - CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0037276 - ARCO DE GINASTICA RITIMICA (BABOLÉ), MATERIAL PVC DIÂMETRO 1,0M.	SCB	UND	100,00	10,500	1.050,00
4	0037277 - BALANÇA DIGITAL EM VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE DE ATE 180 KG	M LASER	UND	5,00	138,000	690,00
9	0037281 - BASTÕES P/ GINÁSTICA RÍTMICA MEDINDO 1,20M, PARA EXERCÍCIOS COM CARGA DE 1 KG, CORES VARIADAS.	SCB	UND	100,00	87,000	8.700,00
14	0037285 - BOLA DE MEDICINEBOL (2,0 KG).	MAGUSSY	UND	5,00	128,000	640,00
25	0015416 - BOLAS DE BORRACHA (TAMANHO NORMAL).	CNR	UND	20,00	35,000	700,00
27	0010797 - BOLS A TÉRMICA PARA MASSAGISTA, 5L, fabricada em nylon 600, amassadinho – PVC, cores diversas.	SCB	UND	10,00	189,000	1.890,00
30	0010775 - CAMISA EM MEIA MALHA FIO 30.1 penteada 100% algodão, gramatura 160g/m², em cores variadas, tamanhos P, M, G, GG, com estampa em serigrafia.	MF	UND	100,00	28,000	2.800,00
31	0010809 - CAMISA PARA GOLEIRO, tecido com tecnologia antialérgica, permitindo máxima proteção e conforto, tecnologias PMF e TST no tecido, costuras diferenciadas, costura dupla, deixando o acabamento preciso, proteção acolchoada, preenchimento acolchoado com espuma de densidade 26 nos cotovelos, emborrachado e colocado na altura do peito, camisa manga longa em cores variadas com escudo do time e brasão do município de Monte Alegre.	MF	UND	30,00	38,000	1.140,00
32	0037293 - CANELEIRA COM PESO DE 1 KG	SCB	UND	5,00	57,700	288,50
33	0037294 - CANELEIRA COM PESO DE 10 KG	SCB	UND	5,00	297,000	1.485,00
34	0037295 - CANELEIRA COM PESO DE 2 KG	SCB	UND	5,00	74,000	370,00
35	0037296 - CANELEIRA COM PESO DE 5 KG	SCB	UND	5,00	155,000	775,00
36	0037297 - CANELEIRA COM PESO DE 500G	SCB	UND	5,00	39,000	195,00
37	0037298 - CANELEIRA COM PESO DE 7 KG	SCB	UND	5,00	207,000	1.035,00
38	0010804 - CAPACETE PROTETOR DE CABEÇA, com grade, para karatê, emborrachado, nos tamanhos P, M, e G.	PUNCH	UND	10,00	371,000	3.710,00
45	0037305 - CONE DEMARCATÓRIO HALF CONECHAPEL CHINES 1 PEÇAS UPLIFT / 7KG, 10 KG	PTC	UND	80,00	7,000	560,00
46	0037306 - CONE MARCAÇÃO EVA COM 12 UNID MUVIN 16 X 10CM	MUVIN	UND	50,00	81,000	4.050,00
50	0037309 - ESCADA AGILIDADE FUNCIONAL 4,5 CM	MF	UND	20,00	119,000	2.380,00
56	0010810 - FITA DEMARCADORA, em poliestireno medindo 7,0 cm X 200 m, nas cores preta e amarela. (utilizada para demarcar solo, paredes, etc.	PTC	UND	50,00	29,000	1.450,00
58	0037315 - JOGO ALIADO, COMPOSTO POR TABULEIRO, COPO DE COURO, FICHAS E DADOS, MEDINDO 65 x 65.	L MARITIMA	UND	20,00	390,000	7.800,00
60	0037317 - JOGO DE XADREZ, OFICIAL, TABULEIRO EM COURVIN, COM PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E SACOLA EM TNT.	SCB	UND	100,00	78,000	7.800,00
62	0037318 - JUMP PROFISSIONAL - SUPORTA 150 KG	PCAMPO	UND	10,00	835,000	8.350,00
64	0037320 - KIT BADMINTON, COMPOSTO POR 01 REDE, 04 RAQUETES, 03 PETECAS E SUPORTE.	VOLLO	UND	20,00	350,000	7.000,00
65	0037321 - KIT COMPLETO PARA FITNESS (ANILHAS/BARRAS/PESOS/HALTERES)	FMINAS	UND	10,00	1.143,000	11.430,00
66	0037322 - KIT DE CAPOEIRA COMPOSTO POR 01 CALÇA DE CAPOEIRA – CALÇA DE ELENCA. COR BRANCA E COM PASSADORES, TAMANHOS PP, P, M, G. UNIFORMES PARA A PRÁTICA DE CAPOEIRA 01 CAMISA DE MEIA MALHA FIO 0.1 PENTEADA 100% ALGODÃO, GRAMATURA 160G/M², EM CORES VARIADAS, TAMANHOS P, M, G, GG, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA. 01 CORDA DE CAPOEIRA EM MATERIAL DE ALGODÃO COM LINHA TRANÇADO GRADUAÇÃO DE CAPOEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,60 METROS	MF	UND	50,00	84,000	4.200,00
72	0037328 - LUV A DE FOCO, REVESTIMENTO DE POLIURETANO E EVA ACOLCHOADO EM ESPUMA NOS TAMANHOS P, M E G. PAR DE LUVAS	PUNCH	UND	20,00	220,000	4.400,00
75	0037330 - MARCAÇÃO PARA QUADRA DE AREIA (VOLEI/FUTVOLEI)	MASTER	UND	30,00	168,000	5.040,00
78	0010787 - MEDALHAS OURO, PRATA E BRONZE, diâmetro de 5,0 cm personalizada, material alumínio cromado, com espaço para colocação de etiqueta colante com a colocação de patrocínio da competição.	CRESPAR	UND	2000,00	5,490	10.980,00
80	0037333 - MESA DOBRAVEL PARA FUTEMESA, TAMANHO OFICIAL (1830 X 1380 X 900MM), ESTRUTURA EM TUBO MECÂNICO, PINTURA COM PRIME PU, TAMPO DA MESA EM MDF ULTRA RESISTENTE, COM REDE DE VIDRO TEMPERADO FIXADO.	KLP	UND	10,00	7.200,000	72.000,00
81	0037334 - PESO PARA ACADEMIA HALTER EMBORRACHADO 5KG	FMINAS	UND	5,00	140,000	700,00
82	0037335 - PESOS + ALTERES + MALETA KIT COM 19 PEÇAS FITNESS	FMINAS	UND	5,00	1.250,000	6.250,00
84	0037337 - PLACAS DE HOMENAGEM, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE LUXO, QUADRA DE VELUDO COM MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO 14,00 x 10,00CM, SEM GRAVAÇÃO.	CRESPAR	UND	100,00	114,000	11.400,00
86	0010801 - PROTETOR DE BRAÇO, 5 camadas de vinil e esponja especial, nos tamanhos P, M e G.	SSPORT	UND	20,00	171,000	3.420,00
87	0010800 - PROTETOR DE CANELA E PÉ, com 5 camadas de vinil e esponja especial, 3 elásticos na canela e 1 no pé, nos tamanhos P, M e G	SSPORT	UND	20,00	220,000	4.400,00
88	0037338 - PROTETOR DE TORAX PARA KARATÊ, FEITO EM COURO SINTÉTICO, ESPUMAS E BORRACHA COM COSTURA REFORÇADA, DUPLA FACE, NAS CORES VERMELHO E BRANCO	SHINAY	UND	20,00	258,000	5.160,00
91	0010791 - REDE DE VOLEIBOL, tamanho oficial, com fio 4,0mm	MASTER	UND	150,00	145,000	21.750,00
92	0037340 - REDE DE VOLEIBOL, TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 M, COM FIO 5,0MM, COM 4 FAIXAS EM LONA DE 1,8 MM E COSTURA DUPLA.	MASTER	UND	10,00	198,000	1.980,00
93	0037341 - REDE PARA TRAVES, DE GOL DE GINÁSIO COM FIO 4,0MM, FABRICADA EM NYLON. PAR DE REDES	MATRIX	UND	80,00	268,000	21.440,00
95	0010817 - RELÓGIO ANALÓGICO PARA XADREZ	R JAERIGH	UND	10,00	285,000	2.850,00

96	0037343 - RODA PARA EXERCÍCIO ABDOMINAL REVOFLEX X TREME	RFLX	UND	5,00	148,000	740,00
97	0037344 - RODA PARA EXERCÍCIO ABDOMINAL LOMBAR	VOLLO	UND	5,00	169,000	845,00
98	0037345 - STEP EVA ACADEMIA GINÁSTICA AERÓBICA 60 CM X 28CM X 10CM	SCB	UND	20,00	279,000	5.580,00
99	0010815 - TABELA PARA BASQUETE, dimensões oficiais, montada em base móvel, de fácil movimentação, fabricada em material resistente.	PCAMPO	UND	10,00	5.500,000	55.000,00
102	0037347 - TELA DE PROTEÇÃO, PARA LATERAIS E FUNDOS DE GINÁSIOS, CAMPOS E QUADRAS, CONFECCIONADAS EM FIO DE SEDA 4,0MM COM MALHA DE 100MM.	MASTER	M²	2000,00	10,400	20.800,00
104	0037349 - TORNOZELEIRA DE 5 KG	SCB	UND	5,00	174,000	870,00
105	0037350 - TROFÉU SIMILAR AO DOME, MEDINDO 34 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 14,5 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL PINTADA NA COR DOURADA.	VITORIA	UND	200,00	57,000	11.400,00
107	0037352 - TROFÉU SIMILAR AO DOME, MEDINDO 46 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 14,5 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL PINTADA NA COR DOURADA	VITORIA	UND	200,00	89,000	17.800,00
108	0010786 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL, MEDINDO 19 cm de altura por 08 cm de largura, com espessura de 8,0mm. Peça formada por encaixes em acrílico cristal, em formato irregular, fixadas através de colagem especial, com cola "invisible", gravação de brasões e logotipos em serigrafia. Aplicação no corpo do troféu do brasão de Monte Alegre, fundido em alto relevo. Base em acrílico preto com aplicação de plaqueta dourada, gravada em baixo relevo e esmaltação.	VITORIA	UND	200,00	84,300	16.860,00
109	0010785 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL, MEDINDO 27 cm de altura por 10 cm de largura, com espessura de 10mm. Peça formada por encaixes em acrílico cristal, em formato irregular, fixadas através de colagem especial, com cola "invisible", gravação de brasões e logotipos em serigrafia. Aplicação no corpo do troféu do brasão de Monte Alegre, fundido em alto relevo. Base em acrílico preto com aplicação de plaqueta dourada, gravada em baixo relevo e esmaltação.	VITORIA	UND	400,00	114,000	45.600,00
112	0010783 - TROFÉU HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO TAMANHO DE 39cm, base em MDF preta, com 01 cano cromado de 15mm de diâmetro, suporte metalizado na cor preta, com aplicação de verniz automotivo, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade, em dourado, nome do evento impresso no metal com modalidade vazada e sistemas de recorte a laser, brasão do município de Monte Alegre impresso em adesivo colante, com identificação da modalidade e colocação.	VITORIA	UND	400,00	52,000	20.800,00
117	0037357 - TROFÉU PARA DESTAQUES MODELO HONRA AO MÉRITO MEDINDO 31CM COM BASE EM MDF PRETA, COM 01 CANO CROMADO DE 15MM DE DIÂMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME MODALIDADE, EM DOURADO, NOME DO EVENTO IMPRESSO NO METAL COM MODALIDADE VAZADA E SISTEMAS DE RECORTE A LASER, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE IMPRESSO EM ADESIVO COLANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE E COLOCAÇÃO.	VITORIA	UND	100,00	49,000	4.900,00

O valor da presente é de R\$ 453.453,50, (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - 1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - 1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - 2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 05 de junho de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Maria de Fatima Araujo da Silva ME

Representante Legal:

MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA,

Representante, CPF/MF: 652.681.724-68

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9AEC76DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.080/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023**

Objeto: **MATERIAL ODONTOLÓGICO**

Data da Assinatura: 30/05/2023

Vigência: 30/05/2023 até 29/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA				Telefone:	E-mail:
CNPJ: 04.451.626/0001-75					
Endereço: Av Ayrton Sena, Capim Macio, Natal/RN					
Representante: Cleto Ferreira					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0000216 - ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA PRIME(BOND.2.1KIT)	kit	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
0003	0000219 - AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA CX C/ 100 UNID	Caixa	100	R\$ 37,04	R\$ 3.704,00
0004	0000220 - AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/ 100 UNID.	Caixa	200	R\$ 39,22	R\$ 7.844,00
0005	0000221 - ALAVANCA APICAL RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	Unidade	40	R\$ 30,64	R\$ 1.225,60
0006	0000222 - ALAVANCA RETA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	50	R\$ 30,08	R\$ 1.504,00
0007	0000223 - ALAVANCA RETA INFANTIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	25	R\$ 30,77	R\$ 769,25
0008	0000224 - ALAVANCA SELDIN 1-L CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	Unidade	25	R\$ 29,52	R\$ 738,00
0009	0000225 - ALAVANCA SELDIN 1-R, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	Unidade	25	R\$ 31,82	R\$ 795,50
0011	0000231 - ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICANA 4% C/ EPINEFRINA 1:100000 CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	Caixa	120	R\$ 175,50	R\$ 21.060,00
0013	0000233 - ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAINA EM GEL C/ 20% DE PRINCÍPIO ATIVO POTE COM 12 grs.	Frasco	120	R\$ 15,12	R\$ 1.814,40
0015	0000235 - AVENTAL ODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREÓIDE MEDINDO 77X60CM, 0,25MM DE PB	Unidade	1	R\$ 528,00	R\$ 528,00
0017	0000237 - BANDA MATRIZ DE AÇO (5MM)NA METRAGEM DE 0,05X5X500 MM	Unidade	120	R\$ 1,53	R\$ 183,60
0018	0000238 - BANDA MATRIZ DE AÇO (7MM) NA METRAGEM DE 0,05X7X500 MM	Unidade	120	R\$ 1,67	R\$ 200,40
0021	0000285 - CAIXA METÁLICA C/ TAMPÁ PERFORADA MED. 20 X10 X 05CM AUTOCLAVÁVEL	Unidade	10	R\$ 65,56	R\$ 655,60
0023	0000286 - CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPAC. 7L	Unidade	100	R\$ 5,53	R\$ 553,00
0033	0000298 - CURETA DE LUCAS Nº 85 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	30	R\$ 10,49	R\$ 314,70
0047	0000314 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE, E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 100ML.	Frasco	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
0050	0000317 - ESCOVA DE ROBSON	Unidade	250	R\$ 1,16	R\$ 290,00
0052	0000319 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO	Unidade	50	R\$ 8,74	R\$ 437,00
0060	0000329 - FIO AGULHADO SEDA 3.0 PRETO TRANÇADO,NÃO REABSORVIVEL,ESTERIL CAIXA COM 24 ENVELOPES 45 CM	Caixa	200	R\$ 44,65	R\$ 8.930,00
0061	0000334 - FLUORETO DE SÓDIO(NEUTRO) FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 200ML-PH 7,0:CONTENDO 2,0% EM PESO DE FLUORETO DE SÓDIO.	Unidade	50	R\$ 5,15	R\$ 257,50
0074	0000348 - FORMOCRESOL 10 ML	Unidade	60	R\$ 5,24	R\$ 314,40
0076	0000351 - HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A FRASCO C/ 10G	Unidade	40	R\$ 4,75	R\$ 190,00
0088	0000372 - OCULOS P/ PROTEÇÃO	Unidade	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
0089	0000373 - OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML.	Unidade	60	R\$ 19,94	R\$ 1.190,40
0090	0000376 - PASTA PROFILÁTICA TUBO C/ 90 G	Unidade	60	R\$ 4,32	R\$ 259,20
0099	0000386 - PORTA AMALGAMA ADULTO EM PLÁSTICO	Unidade	10	R\$ 13,17	R\$ 131,70
0107	0000394 - REVELADOR - REVELADOR P/ RADIOGRAFIAS, FRASCO COM 475 ML	Unidade	80	R\$ 12,59	R\$ 1.007,20
0108	0000395 - SERINGA DE CARPULE PARA TUBETES ANESTÉSICOS DOBRAVEL COM SISTEMA DE REFLUXO Especificação : CONFECCIONADA EM AÇO INOX, REGISTRO NO MS.	Unidade	40	R\$ 39,60	R\$ 1.584,00
0109	0000396 - SERINGA METÁLICA PARA APLICAÇÃO DE CALEN	Unidade	10	R\$ 40,44	R\$ 404,40
0110	0000397 - SINDESMÓTOMO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	Unidade	15	R\$ 10,26	R\$ 153,90
0113	0000401 - SPRAY DE RESFRIAMENTO P/ TESTE DE VITALIDADE C/ PONTA APLICADORA FRASCO 200 ML.	Frasco	20	R\$ 34,89	R\$ 697,80
0114	0000402 - TAÇA DE BORRACHA CONTRA ÂNGULO	Unidade	20	R\$ 1,08	R\$ 21,60
0115	0000404 - TIRA DE AÇO P/ ACABAMENTO EM AMÁLGAMA PACT C/ 12 UNID. TAM 4MM X 6MM	Pacote	50	R\$ 6,47	R\$ 323,50
0116	0000405 - VERNIZ CAVITÁRIO A BASE DE RESINA COPAL	Frasco	10	R\$ 15,12	R\$ 151,20
0120	0000411 - FILME PERIAPICAL ADULTO RÁPIDO P/ RADIOGRAFIA PERIAPICAL CX C/ NO MÍNIMO 150 UNID.	Caixa	40	R\$ 155,46	R\$ 6.218,40
0124	0000354 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL FORRADOR LÍQUIDO	Unidade	40	R\$ 29,52	R\$ 1.180,80
0125	0000355 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL FORRADOR PÓ para forração. 1 medidor d pó e 1 frasco com 10g	Unidade	40	R\$ 29,52	R\$ 1.180,00
0131	0000425 - TIRAS DE POLIESTES C/ 50 UNID DE 10X120X0,05MM	Caixa	20	R\$ 1,51	R\$ 30,20
0136	0000432 - ALVEOLEX (CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS)	Unidade	40	R\$ 23,66	R\$ 946,40
0141	0000475 - CONE DE GUTA PERCHA 2A SÉRIE, CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES COM 28 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 120.	Caixa	30	R\$ 32,61	R\$ 978,30
0142	0000441 - CONE GUTA PERCHA NÚMERO 20	Caixa	30	R\$ 32,58	R\$ 651,60
0143	0000442 - CONE GUTA PERCHA NÚMERO 25	Caixa	20	R\$ 32,60	R\$ 652,00
0148	0000447 - ACIDO FOSFORICO GEL A 37% SERINGA COM 2,5 ML PACOTE 3 UNID.	Pacote	160	R\$ 4,03	R\$ 644,80
0168	0000468 - BANDEJA P/ INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL LISA, AUTOCLAVEL, 22 X 17 X 1 OU 1,5CM	Unidade	50	R\$ 28,56	R\$ 1.428,00
0170	0000470 - CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL - CIMENTO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, RADIOPACO, ESTOJO CONTENDO UM FRASCO COM PÓ (12G) E OUTRO COM LÍQUIDO (10ML).	Caixa	20	R\$ 21,67	R\$ 433,40
0171	0000471 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM - PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, POR TÉCNICA DE CONDENSÇÃO LATERAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 120	Caixa	50	R\$ 29,40	R\$ 1.470,00
0173	0000472 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO R7 - PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES POR TÉCNICA DE CONDENSÇÃO LATERAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 120.	Caixa	50	R\$ 32,51	R\$ 1.625,50
0174	0000476 - EDTA SOLUÇÃO-SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CANAL A BASE DE ÁCIDO ETILENO DIAMINO ACÉTICO TRISSÓDICO -EDTAL, FRASCO COM 20 ML.	Frasco	15	R\$	R\$
0175	0000478 - GRAMPOS 00	Unidade	15	R\$ 13,38	R\$ 200,70
0176	0000479 - GRAMPOS 200	Unidade	15	R\$ 13,38	R\$ 200,70
0177	0000480 - GRAMPOS 204	Unidade	10	R\$ 13,38	R\$ 133,80
0178	0000481 - GRAMPOS 205	Unidade	15	R\$ 13,38	R\$ 200,70
0179	0000482 - GRAMPOS 206	Unidade	10	R\$ 13,38	R\$ 133,80
0180	0000483 - GRAMPOS 207	Unidade	10	R\$ 13,38	R\$ 133,80
0181	0000484 - GRAMPOS 208	Unidade	10	R\$ 13,38	R\$ 133,80
0182	0000485 - GRAMPOS W14A	Unidade	10	R\$ 13,38	R\$ 133,80
0183	0000486 - GRAMPOS W8A	Unidade	10	R\$ 13,38	R\$ 133,80
0185	0000488 - JOGO DE CONDENSADORES DE PAIVA	Unidade	10	R\$ 34,69	R\$ 346,90
0186	0000489 - JOGO DE LÍMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO H (HEDSTRON) 1ª SERIE (25MM)	Unidade	70	R\$ 17,70	R\$ 1.239,00

0188	0000492 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1A SÉRIE - CAIXA C/ 120 PONTAS 15/45	Caixa	40	R\$ 31,45	R\$ 1.258,00
0189	0000493 - PONTA DE PAPEL, ABSORVENTE 2A SÉRIE - CAIXA C/ 120 PNTAS 45/80	Caixa	90	R\$ 31,61	R\$ 2.844,90
0192	0000501 - SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	400	R\$ 8,59	R\$ 3.436,00
0193	0000505 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFIL 1 SERIE 25MM CX C/06 UND	Caixa	60	R\$ 20,62	R\$ 1.237,20
0194	0000506 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFIL 1 SERIE 21MM CX C/06 UND	Caixa	50	R\$ 20,41	R\$ 1.020,50
0195	0000507 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFIL 1 SERIE 31MM CX C/06 UND	Caixa	50	R\$ 20,69	R\$ 1.034,50
0196	0000508 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFIL 2ª SERIE 25MM CX C/06 UND	Caixa	60	R\$ 20,62	R\$ 1.237,20
0197	0000509 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFIL 2ª SERIE 31MM CX C/06 UND	Caixa	60	R\$ 20,53	R\$ 1.231,80
0200	0000512 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFIL 2ª SERIE (21MM) CX C/06 UND	Caixa	30	R\$ 19,58	R\$ 587,40
0202	0000514 - FIXADOR -FIXADOR E REFORÇADOR PARA RADIOGRAFIAS, FRASCO C/ 475ML	Unidade	80	R\$ 12,59	R\$ 1.007,20
0205	0006660 - BABADOR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL E COMPOSTO POR FIBRA DE CELULOSE VERGUIS E FILME DE POLIETILÉRIO OTÓXICO COM DIMENSÕES 32 CX X 47 CM CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	20	R\$ 16,20	R\$ 324,00
0207	0006664 - GEL FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO PARA APLICAÇÃO TÓPICA (2% EM PESO DE FLUORETO DE SÓDIO), SABOR TUTTU-FRUTTI, EFEITO TIXOTRÓPICO.	Unidade	100	R\$ 5,21	R\$ 521,00
0209	0006667 - ESPAÇADOR DIGITAL CAIXA COM 4 UND.	Caixa	10	R\$ 35,92	R\$ 259,20
0210	0006668 - GRAMPOS 210.	Unidade	10	R\$ 13,38	R\$ 133,80
0211	0006669 - GRAMPOS 211.	Unidade	10	R\$ 13,38	R\$ 133,80
0212	0006670 - GRAMPOS 212.	Unidade	10	R\$ 13,38	R\$ 133,80
0219	0006670 - GRAMPOS 212.	Caixa	40	R\$ 12,50	R\$ 2.250,00
0225	0000249 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	Unidade	150	R\$ 2,47	R\$ 370,50
0226	0000249 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	Unidade	150	R\$ 2,47	R\$ 370,50
0227	0000251 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	Unidade	120	R\$ 2,47	R\$ 296,40
0228	0000252 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	Unidade	120	R\$ 2,57	R\$ 308,40
0229	0000253 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1034	Unidade	160	R\$ 2,47	R\$ 395,20
0230	0000254 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1092	Unidade	120	R\$ 2,47	R\$ 296,40
0231	0000255 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190	Unidade	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
0232	0000256 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168	Unidade	120	R\$ 2,47	R\$ 296,40
0233	0000257 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	Unidade	150	R\$ 2,47	R\$ 370,50
0235	0000259 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	Unidade	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00
0236	0000260 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1112FF	Unidade	120	R\$ 2,47	R\$ 296,40
0237	0000260 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1112FF	Unidade	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00
0246	0000270 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 2135	Unidade	40	R\$ 2,47	R\$ 98,80
0247	0000271 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 1016	Unidade	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00
0248	0000272 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3082	Unidade	40	R\$ 2,47	R\$ 98,80
0249	0000273 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3083	Unidade	40	R\$ 2,47	R\$ 98,80
0250	0000274 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3195	Unidade	50	R\$ 2,47	R\$ 123,50
0267	0021648 - Brocas Diamantadas 3118	Unidade	120	R\$ 2,47	R\$ 296,40
0268	0021649 - Ionômero de vidro LC fotopolimerizável	Unidade	50	R\$ 78,98	R\$ 3.949,00
0274	0004261 - TESOURA SPENCER RETIRADA PONTOS 9CM	Unidade	50	R\$ 53,43	R\$ 2.671,50
0282	0018859 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	Unidade	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
Valor total: R\$ 111.790,50					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: B61199F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

Objeto: MATERIAL ODONTOLÓGICO

Data da Assinatura: 30/05/2023

Vigência: 30/05/2023 até 29/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA		Telefone:	E-mail:		
CNPJ: 11.511.020/0001-43					
Endereço: Rua Açu, 341, Tirol, Natal/RN					
Representante: Roberio Caiaffo Cavalcante Andrade					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0000217 - AFASTADOR DE TECIDOS BUCAIS TIPO MINNESTOA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	20	R\$ 12,39	R\$ 247,80
0016	0000236 - AVENTAL PADRÃO 76X60CM PARA PROFISSIONAL, FABRICADO COM BORRACHA PLUMBÍFERAE FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM NA FRENTE E COM PROTEÇÃO NOS OMBROS DE NO MÍNIMO 0,25MM/PB, COM ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL E FECHAMENTO EM VELCRO.	Unidade	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00
0024	0000287 - CALÇADOR TIPO HOLLAMBACK Nº 02	Unidade	10	R\$ 13,73	R\$ 137,30
0025	0000287 - CALÇADOR TIPO HOLLAMBACK Nº 02	Unidade	10	R\$ 13,73	R\$ 137,30
0032	0000297 - CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA COM 100 UNID	Caixa	10	R\$ 9,42	R\$ 94,20
0054	0000321 - ESPELHO PLANO P/ USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	Unidade	200	R\$ 3,41	R\$ 682,00
0082	0000359 - LENÇOL/DIQUE DE BORRACHA CX C/ 26 UND. COR AZUL, METRAGEM 13,5CM X 13,5CM	Caixa	90	R\$ 26,07	R\$ 2.346,30

0091	0000378 - PEDRA POMES EXTRAFINA	KG	20	RS 10,75	RS 215,00
0092	0000379 - PERIÓTOMO CURVO COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMENTRO MINIMO Especificação : DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	10	RS 61,86	RS 618,60
0093	0000380 - PERIÓTOMO RETO COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMENTRO MINIMO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	10	RS 61,86	RS 618,60
0117	0000406 - VERNIZ C/ FLUOR FRASCO COM 15ML	Frasco	40	RS 23,68	RS 947,20
0123	0000414 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR PÓ, para restauração; 1 medidor de pó e 1 frasco com 10 gramas.	Unidade	120	RS 22,45	RS 2.694,00
0130	0000424 - TESOURA GOLDMANN FOX C/ SERRILHA CURVA 13CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	Unidade	40	RS 39,28	RS 1.571,20
0138	0000438 - COLGADURA INDIVIDUAL EM INOX PARA RADIOGRAFIA	Unidade	10	RS 6,05	RS 60,50
0139	0000439 - ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	Unidade	700	RS 0,86	RS 602,00
0149	0000448 - ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA.	Unidade	400	RS 0,99	RS 396,00
0151	0000450 - VASELINA SÓLIDA 1 BISNAGA COM 30G	Unidade	60	RS 8,44	RS 506,40
0158	0000458 - AFASTADOR MINNESSOTA CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	Unidade	15	RS 12,39	RS 185,85
0164	0000463 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE CONFECCIONADO EM AÇO INOX	Unidade	30	RS 30,66	RS 919,80
0165	0000464 - MANDRIL ADAPTADOR PARA DISCO DE LIXA PADRAO SOFLEX	Unidade	15	RS 7,13	RS 106,95
0166	0000465 - PINÇA PARA CARBONO TIPO MILLER PRODUZIDO EM ÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL PESO APROXIMADO 30G	Unidade	10	RS 39,92	RS 399,20
0167	0000467 - MICRO MOTOR P/ LABORATÓRIO BANCADA DESENVOLVIDO PARA PRÓTESE DENTÁRIA, COM 35.000 RPM; 45 WATTS DE POTÊNCIA; BIVOLT; UTILIZADO TAMBÉM PARA DESGASTE DE METAL; TORQUE MÁXIMO 300 GF-CM/ 2,94N; CANETA COM 4 ROLAMENTOS BLINDADOS;CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE; CHAVE PARA ROTAÇÃO INVERSA; PEDAL LIGA/DESLIGA; SISTEMA OVERLOAD PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA; GARANTIA: 6 MESES.	Unidade	2	RS 1.194,00	RS 2.388,00
0172	0000473 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS R8, PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, POR TÉCNICA DE CONDENSAÇÃO LATERAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTOÇ CAIXA COM 120	Caixa	50	RS 23,74	RS 1.187,00
0257	0000281 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 3080	Unidade	30	RS 3,28	RS 98,40
0259	0006771 - PAPEL CARBONO CONTACTO PAPER - COMPATÍVEL COM O DA ANGELUS.	Unidade	50	RS 3,75	RS 187,50
0260	0000332 - FIO DENTAL TUBO C/ 500 ML	Unidade	30	RS 14,27	RS 428,10
0275	0004272 - TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS 12 CM RETA	Unidade	40	RS 24,32	RS 972,80
0277	0006762 - FIO AGULHADO SEDA 5.0 PRETO TRANÇADO,NÃO REABSORVIVEL,ESTERIL CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 45 CM	Caixa	20	RS 58,00	RS 1.160,00
0281	0018858 - Tiras abrasivas de poliéster para polimento em resina composta	Unidade	50	RS 2,10	RS 105,00
Valor total: R\$ 21.012,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7F2D4FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

Objeto: **MATERIAL ODONTOLÓGICO**

Data da Assinatura: 30/05/2023

Vigência: 30/05/2023 até 29/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE					
CNPJ: 11.088.993/0001-11		Telefone:		E-mail:	
Endereço: Rua Almirante, 78, São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80.510-240					
Representante: Jose Aker					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0276	0006677 - MACROMODELO DENTAL COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL. MEDIDAS: 10X10X12 CM. E UMA MACRO ESCOVA DENTAL PARA DEMONSTRAÇÃO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA. PRODUZIDA EM RESINA PLÁSTICA; COM 36 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO.	Unidade	8	RS 300,00	RS 2.400,00
Valor total: R\$ 2.400,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C6DE32FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023Objeto: **MATERIAL ODONTOLÓGICO**

Data da Assinatura: 30/05/2023

Vigência: 30/05/2023 até 29/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		
CNPJ: 71.505.564/0001-24	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Ere, 34, Prado, Belo Horizonte-MG		
Representante: Tarciane Vilacia Figueiredo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0010	0000227 - ALGODÃO EM ROLOS, ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDROFILO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO ATOXICO CONTENDO 100 ROLETES COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMP X 1 CM DE DIÂMETRO.	Pacote	600	R\$ 2,84	R\$ 1.704,00
0014	0000234 - ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO TIPO YOUNG PLÁSTICO	Unidade	20	R\$ 9,43	R\$ 188,60
0020	0000283 - BRUNIDOR DE HOLLEMBACK CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	10	R\$ 10,29	R\$ 102,90
0026	0000283 - BRUNIDOR DE HOLLEMBACK CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
0027	0000290 - CIMENTO CIRURGICO- DO TIPO PASTA/PASTA;UMA BASE E UMA CATALISADORA AMBAS COM NO MÍNIMO DE 60G.	Caixa	10	R\$ 67,98	R\$ 679,00
0029	0000290 - CIMENTO CIRURGICO- DO TIPO PASTA/PASTA;UMA BASE E UMA CATALISADORA AMBAS COM NO MÍNIMO DE 60G.	Unidade	20	R\$ 22,18	R\$ 443,60
0030	0000293 - COLHERES DE DENTINA	Unidade	40	R\$ 8,87	R\$ 354,80
0031	0000294 - COLTROSOL RESTAURADOR PROVISORIO DE CAVIDADES COM 20 G	Paocete	30	R\$ 8,15	R\$ 244,50
0048	0000313 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% C/ 1000 ML.	Litro	50	R\$ 24,83	R\$ 1.241,50
0051	0000318 - ESCUPIDOR DE HOLLEMBACK CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	30	R\$ 8,88	R\$ 266,40
0053	0000318 - ESCUPIDOR DE HOLLEMBACK CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	30	R\$ 12,24	R\$ 367,20
0055	0000322 - EUGENOL LÍQUIDO - FRASCO COM 20 ML	Frasco	40	R\$ 12,35	R\$ 949,00
0056	0000324 - EXPLORADOR DE PONTA RETA PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420)	Unidade	20	R\$ 8,91	R\$ 178,20
0057	0000325 - EXPLORADOR DUPLO Nº 5 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	20	R\$ 8,93	R\$ 178,60
0062	0000335 - FOICE PONTA MORSE Nº 0-00 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL CO DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
0075	0000349 - GENGIOTOMO DE GOLDMAR FOX C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO NO MÍNIMO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	10	R\$ 65,97	R\$ 659,70
0078	0000353 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 2082	Unidade	40	R\$ 3,68	R\$ 147,20
0085	0000369 - MANTENEDORES DE ABERTURA BUCAL EM BORRACHA GRANDE	Unidade	10	R\$ 11,48	R\$ 114,80
0086	0000370 - MANTENEDORES DE ABERTURA BUCAL EM BORRACHA PEQUENOS	Unidade	10	R\$ 7,58	R\$ 75,80
0087	0000371 - MICRO APLICADOR DESCARTAVEL 1,5MM TAM FINO TUBO C/ 100 UNID	Unidade	120	R\$ 9,23	R\$ 1.107,60
0094	0000381 - PINÇA CLINICA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU AISI 420 AUTOCLAVÁVEL	Unidade	60	R\$ 14,04	R\$ 842,40
0100	0000387 - POTES DAPPEM	Unidade	20	R\$ 4,64	R\$ 92,80
0101	0000388 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04G.	Unidade	70	R\$ 33,49	R\$ 2.344,30
0102	0000389 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A2 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	Unidade	200	R\$ 33,49	R\$ 6.698,00
0103	0000390 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A3 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	Unidade	250	R\$ 33,49	R\$ 8.372,50
0104	0000391 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL-COR A3,5 tempo de polimerização de 40 segundos, tubo com 04 gramas	Unidade	200	R\$ 33,41	R\$ 6.682,00
0105	0000392 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR B1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	Unidade	80	R\$ 42,40	R\$ 3.392,00
0106	0000393 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR B2 Especificação : TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	Unidade	80	R\$ 33,49	R\$ 2.679,20
0111	0000398 - SONDA NABERS Nº 2N PARA FURCA COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	10	R\$ 55,91	R\$ 559,10
0112	0000399 - SONDA MILIMETRADA DE WILLIANS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	20	R\$ 35,90	R\$ 718,00
0118	0000408 - KITS DE ACABAMENTO GRAMA FINA E ULTRAFINA RESINAS COMPOSTAS ex c/06 und	Unidade	10	R\$ 65,59	R\$ 655,90
0121	0000412 - HEMOSTATO LÍQUIDO 10 ML	Unidade	40	R\$ 14,06	R\$ 562,40
0122	0000413 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR LÍQUIDO para restauração, 1 conjunto dosador de líquido e 1 frasco com 8 m	Unidade	120	R\$ 17,99	R\$ 2.158,80
0126	0000415 - PARAMONOCLOROPENAL CANFORADO FRASCO COM 20 ML	Frasco	30	R\$ 7,94	R\$ 238,20
0127	0000416 - PRENDEDOR DE GUARDANAPO METÁLICO COM GARRAS TIPO JACARÉ NAS EXTREMIDADES, COM COMPRIMENTO	Unidade	15	R\$ 7,55	R\$ 113,25

	APROXIMADO DE 45 CM.				
0128	0000417 - RESINA FLUIDA DE BAIXA VISCOSIDADE 2 G NAS CORES A2, A3	Unidade	100	RS 14,83	RS 1.483,00
0129	0000422 - BROCA CARBIDE Nº 1/4	Unidade	40	RS 7,06	RS 282,40
0140	0000440 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE NÚMERO 25	Caixa	30	RS 33,38	RS 1.001,40
0145	0000444 - LIMA KERR NÚMERO 20 25MM	Caixa	10	RS 18,96	RS 189,60
0146	0000445 - LIMA KERR NÚMERO 15 25MM	Caixa	10	RS 18,96	RS 189,60
0147	0000446 - LIMA KERR Nº25 25MM	Caixa	10	RS 18,96	RS 189,60
0152	0000451 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA 6 PRODUZIDAS EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	70	RS 7,06	RS 494,20
0154	0000453 - EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML	Unidade	20	RS 10,27	RS 205,40
0159	0000459 - ESPÁTULA DUPLA PARA CERA Nº31 DUFLEX PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	10	RS 12,34	RS 123,40
0160	0000460 - PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1-S - PARA ULTRASSON DA SCHUSTER JET LAXIS SONIC POTÊNCIA: 70 % (MÉDIA ALTA) USO COM REFRIGERAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL	Kit	20	RS 68,85	RS 1.377,00
0161	0000461 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ANGULAGEM PARA ENTRADA DE MÃOS PESO LÍQUIDO 800G E PESO BRUTO 1,130 G DIMENSÕES 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA), ILUMINAÇÃO A BASE DE BATERIA	Unidade	2	RS 286,75	RS 573,50
0187	0000490 - KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	Unidade	10	RS 57,88	RS 578,80
0190	0000494 - REGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA	Unidade	10	RS 10,53	RS 105,30
0199	0000511 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO H (HEDSTRON) 2ª SERIE (25MM) CX C/06 UND	Caixa	30	RS 18,98	RS 569,40
0204	0006659 - CREME DENTAL ADULTO COM CONCENTRAÇÃO DE 1.500 PPM DE FLUÓR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUÓR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO. COMPOSTOS DE CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIRFOSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, POLIETILENO GLICOL, SORBITOL, CARBOXIMETILCELULOSE, METILPARABENO, PROPRILOPARABENO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA, MONOFLOUROFOSFATO DE SÓDIO - MPF. ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO, FLEXÍVEL COM 90 GRAMAS. CONTER PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	300	RS 3,37	RS 1.011,00
0206	0006661 - CREME DENTAL INFANTIL COM CONCENTRAÇÃO DE 1.100 PPM DE FLUÓR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUÓR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, COM BAIXA ABRASIVIDADE. LIVRE DE AÇÚCAR. COMPOSTOS DE SORBITOL SÍLICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, SACARINA SÓDICA, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTE: VERMELHO (CI 16035), AZUL (42090), ÁGUA, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO, FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS, CONTER PRAZO DE VALIDADE. SABOR TUK-FRUK.	Unidade	700	RS 5,80	RS 4.060,00
0208	0006665 - TRICRESOL FORMALINA CONTENDO 10 ML	Unidade	40	RS 5,79	RS 231,60
0216	0006674 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS +POTE PARA ARMAZENAMENTO.	Kit	10	RS 67,19	RS 671,90
0217	0006674 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS +POTE PARA ARMAZENAMENTO.	kit	6	RS 67,19	RS 403,14
0220	0000244 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA Nº 06	Caixa	60	RS 11,86	RS 711,60
0221	0000245 - BROCA CIRURGICA Nº 04	Unidade	50	RS 11,85	RS 593,00
0222	0000246 - BROCA CIRURGICA Nº 06	Unidade	50	RS 11,86	RS 593,00
0224	0000248 - BROCA CIRURGICA Nº 08	Unidade	50	RS 11,86	RS 593,00
0234	0000258 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº CA2	Unidade	100	RS 7,06	RS 706,00
0238	0000262 - BROCAS CARBIDE Nº 2	Unidade	30	RS 7,06	RS 211,80
0239	0000263 - BROCAS CARBIDE Nº 245	Unidade	20	RS 7,06	RS 141,20
0240	0000264 - BROCAS CARBIDE Nº 330	Unidade	20	RS 7,06	RS 141,20
0241	0000265 - BROCAS CARBIDES Nº 4	Unidade	30	RS 7,06	RS 211,80
0242	0000266 - BROCAS CARBIDEA Nº 5	Unidade	20	RS 7,06	RS 141,20
0243	0000267 - BROCAS CARBIDE Nº 556	Unidade	30	RS 7,06	RS 211,80
0244	0000267 - BROCAS CARBIDE Nº 556	Unidade	40	RS 7,06	RS 282,40
0245	0000269 - BROCAS CARBIDE Nº 699	Unidade	30	RS 7,06	RS 211,80
0251	0000275 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 2	Unidade	20	RS 12,54	RS 250,80
0252	0000276 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 3	Unidade	20	RS 12,54	RS 250,80
0253	0000277 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 4	Unidade	20	RS 12,54	RS 250,80
0254	0000277 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 4	Unidade	20	RS 12,54	RS 250,80
0255	0000279 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 3	Unidade	20	RS 12,54	RS 250,80
0256	0000280 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 4	Unidade	20	RS 12,54	RS 250,80
0258	0000282 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 3083	Unidade	30	RS 3,10	RS 93,00
0262	0000403 - TAMBOREL	Unidade	10	RS 23,66	RS 236,60
0263	0008546 - CONE GUTA PERCHA PROTAPER	Unidade	20	RS 73,34	RS 1.446,80
0264	0021650 - Adesivo para esmalte e dentina (âmbar)	Unidade	100	RS 25,80	RS 2.580,00
0266	0021647 - Brocas esféricas 1018	Unidade	120	RS 3,10	RS 372,00
0269	0021653 - Papel Absorvente 1ª série 20	Unidade	20	RS 33,38	RS 667,60
0270	0021654 - Papel Absorvente 1ª série 25	Unidade	20	RS 33,38	RS 667,62
0271	0021654 - Papel Absorvente 1ª série 25	Unidade	20	RS 33,38	RS 667,60
0272	0021651 - Brocas Carbides Maste Longa nº 06	Unidade	20	RS 10,12	RS 202,40
0273	0021652 - Brocas Carbides Maste Longa nº 702	Unidade	20	RS 10,12	RS 202,40
0278	0008236 - GRAMPO 26	Unidade	10	RS 16,40	RS 164,00
0279	0008237 - GRAMPO 28	Unidade	10	RS 16,40	RS 164,00
Valor total: RS 72.635,89					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:9A381E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.080/2023 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023Objeto: **MATERIAL ODONTOLÓGICO**

Data da Assinatura: 30/05/2023

Vigência: 30/05/2023 até 29/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		
CNPJ: 07.897.039/0001-00	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Antônio Gravata, 136 A, Betânia, Belo Horizonte/MG		
Representante: Rua Antônio Gravata, 136 A, Betânia, Belo Horizonte/MG		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0132	0000427 - TURBINA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE SACA BROCA.	Unidade	35	R\$ 382,40	R\$ 13.384,00
0133	0000428 - CONTRA-ÂNGULO COM SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMÁTIC UTILIZAÇÃO DE BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6 MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL).	Unidade	30	R\$ 344,30	R\$ 10.329,00
0134	0000429 - MICRO MOTOR COM SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL SPRAY INTERNO PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BAR/32 LIBRAS/POL 5.000 A 20.000 RPM BENEFÍCIOS ESTERELIZÁVEL.	Unidade	30	R\$ 344,00	R\$ 10.320,00
0135	0000430 - PEÇA RETA ACOPLÁVEL NOS MICROMOTORES COM SISTEMA INTRA, COM SPRAY EXTERNO – TROCA DA BROCA NO ANEL CENTRAL – UTILIZA BROCA PM.	Unidade	20	R\$ 317,00	R\$ 6.340,00
Valor total: R\$ 40.373,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4631DDFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023**Objeto: **MATERIAL ODONTOLÓGICO**

Data da Assinatura: 30/05/2023

Vigência: 30/05/2023 até 29/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA		
CNPJ: 26.043.097/0001-03	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua José Stupello, 477, Parque Anhaguera, Ribeirão preto/SP		
Representante: Maria de Fatima Alves dos Santos		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0034	0000299 - CURETA DE MOLT Nº 2-4COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM, CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	40	R\$ 48,30	R\$ 1.932,00
0041	0000306 - CURETA GRACEY Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	30	R\$ 41,95	R\$ 1.258,50
0042	0000308 - CURETA GRACEY Nº 5-6 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	30	R\$ 41,95	R\$ 1.258,50
0043	0000307 - CURETA GRACEY Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO D 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	30	R\$ 41,95	R\$ 1.258,50
0046	0000311 - DESLADADOR DE MOLT Nº 9 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL C/ DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00

Valor total: R\$ 6.2427,50

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:799094C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.080/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

Objeto: MATERIAL ODONTOLÓGICO

Data da Assinatura: 30/05/2023

Vigência: 30/05/2023 até 29/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: VRM IMPORT LTDA		
CNPJ: 45.157.605/0001-29	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Castro, 145, Vila Vera Cruz, Apucarana/PR, CEP 86.804-290		
Representante: Rafael Machado		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0214	0006672 - MOTOR ENDODONTICO COM LOCALIZADOR APICAL SENSORY TEMPO DE VIDA UTIL MINIMO DE 2 ANOS, GARANTIA DE 1 ANO. ASSISTENCIA TECNICA COMPROVADA.	Unidade	1	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
Valor total: R\$ 7.100,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:AD28D45A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.080/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

Objeto: MATERIAL ODONTOLÓGICO

Data da Assinatura: 30/05/2023

Vigência: 30/05/2023 até 29/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 44.572.364/0001-11	Telefone:	E-mail:
Endereço: General Mena Barreto, 273, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, 273, Duque de Caxias-RJ, CEP 25.075-120		
Representante: Lucas Oliveira de Souza		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0064	0000337 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150	Unidade	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
0065	0000338 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151	Unidade	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
0066	0000339 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16	Unidade	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
0067	0000339 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16	Unidade	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
0068	0000341 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L	Unidade	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
0069	0000342 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R	Unidade	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00

0070	0000343 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65	Unidade	30	RS 60,00	RS 1.800,00
0071	0000345 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 1	Unidade	30	RS 60,00	RS 1.800,00
0098	0000345 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 1	Unidade	50	RS 150,00	RS 7.500,00
Valor total: RS 23.700,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A3BE5C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023

Objeto: **MATERIAL ODONTOLÓGICO**

Data da Assinatura: 30/05/2023

Vigência: 30/05/2023 até 29/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: SYSTHEX – SISTEMA DE IMPLANTES OSSEO INTEGRADO LTDA		
CNPJ: 05.644.129/0001-56	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Procopio Ferreira Martins, , 586, Cajuru, Curitiba/PR		
Representante: Janaina do Rocio Santos Rocha		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0035	0000300 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM, E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	40	RS 42,00	RS 1.680,00
0036	0000301 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM; E CERTIFICADO ISO 9001 2000	Unidade	40	RS 42,00	RS 1.680,00
0037	0000302 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 5-6 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	30	RS 45,00	RS 1.350,00
0038	0000303 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	30	RS 45,00	RS 1.350,00
0039	0000304 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 1-2 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	30	RS 50,00	RS 1.500,00
0040	0000305 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	30	RS 45,00	RS 1.350,00
0044	0000309 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 13-14 C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBO AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	50	RS 43,00	RS 2.150,00
0045	0000310 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 17-18, C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000	Unidade	40	RS 43,00	RS 1.720,00
Valor total: RS 12.780,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E3F40FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.567/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.567/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA NO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS CONTRATADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE IMÓVEIS DE INTERESSE MUNICIPAL, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E GERENCIAMENTO ENGENHARIA DE PLATAFORMAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE (SIAI OBRAS, TRANSFEREGOV, SNIS).**

Data da Assinatura: 09/05/2023

Vigência: 09/05/2023 até 08/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: G C B DANTAS ENGENHARIA E CONSULTORIA		
CNPJ: 49.740.910/0001-08	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Antônio Edimundo Bezerra, 48 A, ANDAR 01, Cruz do Monte, Parelhas/RN		
Representante: Gerbeson Carlos Batista Dantas		

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR UND.	VLR TOTAL
0001	0022532	Prestação de serviços de engenharia consultiva no gerenciamento e fiscalização de obras públicas contratadas pela administração municipal, prestação de serviço de avaliação imobiliária de imóveis de interesse municipal, emissão de laudos técnicos de engenharia e gerenciamento engenharia de Plataformas de órgãos de controle (SIAI OBRAS, TRANSFEREGOV, SNIS).	Mês	12	R\$ 11.800,00	R\$ 141.600,00
Valor total: R\$ 141.600,00						

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:05468341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 9.080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

Objeto: **MATERIAL ODONTOLÓGICO**

Data da Assinatura: 30/05/2023

Vigência: 30/05/2023 até 29/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rod RSC, S/N, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP (51) 3740-1450		
Representante: Geson Francisco Lambert		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0012	0000232 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ FILEFRINA CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	CAIXA	150	R\$ 66,32	R\$ 9.948,00
Valor total: R\$ 9.948,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:537D1585

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Portalegre					
Prefeitura Municipal de Portalegre					
Pregão Eletrônico - 017/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA. Especificação: Modelo igual ou similar ao RHA, largura do corte: 1,5m; velocidade de trabalho: 3 a 7km/h; potência mínima da tomada de força: 60cv; peso de até 1050kg; potência do trator: 75 a 150cv. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 70.400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NILO MEURER EPP (24.735.598/0001- 25)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:21:14 - Por: José Alan Da Silva Fernandes	HARPIA 515 RC PLUS II	MFW	1	66.300,00

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:02516966

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023

Processo Administrativo nº: 052/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	24.114.994/0001-35	1	Achocolatado: Achocolatado Em Pó, Instantâneo, Tradicional, A Base De Açúcar, Cacau Em Pó E Maltodextrina Em Embalagem De 400g, Na Qual Deve Conter Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	1200	R\$ 3,61	R\$ 4.332,00
		2	Açúcar: Açúcar Refinado, Triturado, Na Cor Branca. Embalagem De 1 Kg E Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	KG	5000	R\$ 4,16	R\$ 20.800,00
		3	Adoçante: Adoçante Dietético Líquido, A Base De Stévia. Embalagem 100 ML.	FR	80	R\$ 6,55	R\$ 524,00
		4	Amido De Milho: Produto Amiláceo Extraído Do Milho Fabricado A Partir De Matérias Primas Sã E Limpas, Isentas De Matéria Terrosas E Parasitas, Não Podendo Estar Úmido, Fermentados Ou Ranços. Sob A Forma De Pó, Deverão Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Umidade Máxima 14% P/P Acidez, Mínimo de Amido 84% P/P E Resíduo Mineral Fixo 0,2% P/P Embalagem 500g. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto E Número Do Registro. Deverá Apresentar Validade De 12 (Doze) Meses.	CX	1000	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
		5	Arroz Parbolizado: Arroz Parbolizado, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento E Parbolização, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade	KG	3500	R\$ 5,10	R\$ 17.850,00
		6	Arroz Polido: Arroz Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	2500	R\$ 4,51	R\$ 11.275,00
		7	Aveia Em Flocos: Aveia Em Flocos Finos, Integral, 100% Natural, Em Embalagem Resistente, Original Da Fábrica, Com 500g. Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	UND	500	R\$ 4,61	R\$ 2.305,00
		8	Batata Frita Palha: De 1ª Qualidade Íntegra, Crocante, Embalagem 500g Em Plástico Resistente. Com Identificação Do Produto, Nome E Endereço Do Fabricante E Prazo De Validade, Rg No Ssap Ou Ms	PCT	100	R\$ 12,62	R\$ 1.262,00
		9	Bebida Láctea: Sabores Variados, Embalagem Com 1 Lt Com Data De Fabricação E Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente, Transportada Em Temperatura	PCT	550	R\$ 4,81	R\$ 2.645,50

	Abaixo De 5 C°.				
10	Biscoito Doce: Tipo Maria, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g. Deve Ser Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	5000	RS 4,81	RS 24.050,00
11	Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	5000	RS 5,08	RS 25.400,00
12	Café Moído: Embalagem De 250g, Torrado E Moído, Grãos Com Procedência Sãs, Limpos E Isentos De Impurezas, Acondicionado Em Pacote Aluminado Alto Vácuo, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente.	PCT	3000	RS 6,36	RS 19.080,00
13	Caldo De Galinha: Tempero Culinário, Tipo Caldo, Sabor Galinha A Base De: Sal, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar, Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem. Embalagem Contendo Dois Tabletes, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Peso Líquido E No Mínimo 24x19 G E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	CX	60	RS 5,99	RS 359,40
14	Caldo De Carne Tempero Culinário Tipo Caldo Sabor Carne A Base De Sal Gordura Vegetal Amido Açúcar Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem Contendo Dois Tabletes C/ Dados De Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Data De Fabricação Prazo De Validade Peso Líquido E No Mínimo 24x19g E De Acordo C/ As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	CX	60	RS 4,52	RS 271,20
15	Chá Em Sache: Chá Diversos Sabores Natural S/ Corantes Ou Conservantes Caixa C/ 10 Saches Identificação Do Fabricante Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo C/ A Legislação Vigente.	CX	200	RS 4,01	RS 802,00
16	Creme De Leite: Creme De Leite Uht Homogeneizado Embalado Com 200g Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	CX	300	RS 3,41	RS 1.023,00
17	Colorífico: Colorífico Em Pó, Obtido A Partir Do Urucum Por Processos Tecnológicos Adequados. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Pó Fino E Coloração Vermelha. Embalagem Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1x50g, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	5000	RS 0,91	RS 4.550,00
18	Cominho Em Pó: Cominho Em Pó Embalagem 50g Acondicionados De Polietileno, Íntegro, Atóxico, Resistente, Seco E Limpo.	PCT	200	RS 2,08	RS 416,00
19	Doce Em Lata: Sabor Banana Ou Goiaba, Embalagem 500gr, Apresentando Identificação Do Fabricante, Indicação Do Prazo De Validade, rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente.	UND	500	RS 5,11	RS 2.555,00
20	Ervilha Verde: Ervilha Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Apropriada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado, Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Apropriada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades, Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	LT	600	RS 3,41	RS 2.046,00
21	Fubá em Flocos: Tipo flocão, pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho,	PCT	6000	RS 2,93	RS 17.580,00

	sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas, Devendo Conter Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.				
22	Farinha De Mandioca: Farinha Mandioca - Tipo 1 Crua, Fina, Acondicionada Em Embalagem Saco Plástico Transparente, Resistente E Atóxico De 1 Kg, Contendo As Características Do Produto, Informações Nutricionais.	KG	800	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
23	Farinha Láctea: Farinha Láctea, Embalagem 400g, A Base De Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro, Ácido Fólico, Amido, Sais Minerais, Vitamina, Sal E Aveia Livre De Sujidade E Contaminantes, Acondicionadas Em Sacos Plásticos Transparentes Limpo Não Violado. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade Mínima De 10 Meses Contando A Partir Da Entrega.	UND	350	R\$ 8,39	R\$ 2.936,50
24	Farinha De Trigo Com Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Com Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico, Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	KG	300	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
25	Farinha De Trigo Sem Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Sem Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico, Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	KG	300	R\$ 6,41	R\$ 1.923,00
26	Feijão Carioca: Feijão Carioca, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	2000	R\$ 8,31	R\$ 16.620,00
27	Feijão Preto: Feijão Preto, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	2000	R\$ 9,01	R\$ 18.020,00
28	Goma De Mandioca: Goma Fresca Hidratada Em Embalagens Plásticas De 1kg Com Data De Fabricação, Informação Nutricional, Validade, Transportada Em Até 5 C°.	KG	400	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00
29	Leite Condensado: Leite Condensado Embalado Com 395g Sem Deformidade Ou Amassado. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	CX	300	R\$ 6,71	R\$ 2.013,00
30	Leite Em Pó Integral: Leite Em Pó Integral, Solúvel, Instantâneo, Acondicionado Em Embalagem De 400g O Leite Deve Desmanchar Facilmente Na Água; Deve Estar Seco E Solto; Não Deve Apresentar Cor Alaranjada Ou Amarela Forte, Cheiro Azedo Ou Rançoso, Manchas Escuras Ou Esverdeadas (Mofo). Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional,	PCT	5000	R\$ 12,43	R\$ 62.150,00

	Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).				
31	Leite Zero Lactose: Leite Uht Zero Lactose Litros. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PCT	200	R\$ 7,82	R\$ 1.564,00
32	Leite De Soja: Leite De Soja Em Pó Infantil 400g- Preparado Com Proteína Isolado De Soja, Enriquecido Com Vitamina A, Cálcio, Isento De Lactose, Sacarose, Proteína Láctea E Colesterol. Embalado Em Latas De Flanderes Ou Alumínio, Isenta De Ferrugens, Não Violados. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.). Deverá Atender As Exigências Técnicas Da Portaria Nº 369. Validade Mínima 10 Meses Até A Data De Entrega.	PCT	100	R\$ 95,01	R\$ 9.501,00
33	Maionese: Maionese Embalagem 200g, Emulsão Cremosa, Obtida Com Ovos, Óleo Vegetal E Adição De Condimentos, Substâncias Comestíveis E Sem Corante, De Consistência Cremosa Amarelo Claro, Com Cheiro E Sabor Próprio. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CX	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
34	Margarina: Margarina Com Sal Embalagem De 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PT	700	R\$ 5,81	R\$ 4.067,00
35	Milho Verde: Milho Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Apropriada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado, Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Apropriada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	LT	500	R\$ 5,11	R\$ 2.555,00
36	Molho De Tomate: Molho Industrializado Embalagem De 350g Sem Deformidades Ou Amassados, Indicação Do Prazo De Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	PCT	400	R\$ 1,99	R\$ 796,00
37	Macarrão Tipo Espaguete: Macarrão Tipo Espaguete, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	6000	R\$ 3,71	R\$ 22.260,00
38	Óleo Soja: Óleo De Soja Refinado, Acondicionado Em Embalagem Plástica Resistente, Original De Fábrica, Com 900ml, Não Devendo Estar Amassada E/Ou Estufada. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	FR	1000	R\$ 7,93	R\$ 7.930,00
39	Proteína Texturizada De Soja: Proteína De Soja Texturizada Para Carne Branca. Embalagem Plástica, Contendo 400g, Com Rotulagem Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
40	Rapadura: Produto Sólido Obtido Pela Concentração A Quente Do Caldo De Cana. Embalagem 400g.	UND	400	R\$ 7,02	R\$ 2.808,00
41	Refrigerante: A Base De Cola, Laranja Ou Guaraná. Embalagem Tipo Pet, De No Mínimo 2 Litros, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De	GF	500	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00

	Validade E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.				
42	Sal: Sal Refinado, Embalado Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Hermeticamente Fechado, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Cristais Cúbicos De Coloração Branca E Granulação Uniforme. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	400	R\$ 0,99	R\$ 396,00
43	Sardinha Ao Molho De Tomate: Sardinha Ao Molho De Tomate, Devendo Ter Por Líquido De Cobertura, Molho De Tomate, E Apresentar No Máximo 3% (Três Por Cento) De Sal. Produto Preparado Com Peixe Fresco, Embalado Em Recipientes Metálicos, Hermeticamente Fechados E Esterilizados; Comercialmente Pronto Para O Consumo. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	LT	2000	R\$ 5,21	R\$ 10.420,00
44	Tempero Completo: Tradicional, Constituído Pela Mistura De Sal Refinado, Podendo Ser Acrescentado De Alho, Cebola, Salsa Em Flocos E Outros Condimentos, Sem Pimenta. Embalagem Com 500 Ml, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante Prazo De Validade, Peso Líquido, E De Acordo Com As Normas E Resoluções Vigentes.	UND	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
45	Vinagre: Produto Com Acidez Volátil Corresponde Ao Teor De Ácido Acético. Com O Estabelecido Pela Legislação Brasileira 1,0% V/V O Teor Alcoólico Máximo Para O Vinagre. Embalagem 500 Ml.	FR	800	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
46	Alface: In Natura, Apresentando Grau De Evolução Completo, Aroma E Cor Próprios, Com Folhas Frescas, Integrais, Sem Manchas Ou Ressecamento, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	MH	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
47	Alho: In Natura De 1ª Qualidade, Cabeça Inteira Fisiologicamente Desenvolvido, Com Bulbos Curados.	KG	300	R\$ 26,16	R\$ 7.848,00
48	Abacaxi Fruto In Natura Tamanho Grande Por Unidade Pesando 1,2-1,5 Kg Apresentado Grau De Maturidade Adequado À Manipulação Transporte E Consumo Aroma E Cor Próprios S/ Perfurações Manchas Isento De Sujidades Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	650	R\$ 5,40	R\$ 3.510,00
49	Abóbora: Abóbora Leite De 1ª Apresentando Grau De Evolução E Tamanho Adequados A Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades Ou Manchas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	500	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
50	Batata Doce: Batata De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Sinais De Desidratação, Isentas De Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	750	R\$ 4,92	R\$ 3.690,00
51	Beterraba: De 1ª Qualidade, Apresentado Grau De Evolução E Tamanho Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	150	R\$ 7,94	R\$ 1.191,00
52	Batata Inglesa: De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	750	R\$ 4,81	R\$ 3.607,50
53	Cebola: Cebola Branca, De Boa Qualidade, Fresca, Tamanho De Médio A Grande, Sem Ferimentos, Manchas, Rachaduras, Evidências De Fungos Ou Leveduras (Amolecimento, Pontos Pretos Ou Enegrecidos) E Deve Apresentar Ainda Odor Característico.	KG	900	R\$ 4,57	R\$ 4.113,00
54	Cebolinha: Cebolinha, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 200 Gramas.	MÇ	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
55	Chuchu: Chuchu De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	500	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00

56	Coentro: Coentro, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 250 Gramas.	MC	350	RS 4,00	RS 1.400,00
57	Cenoura: Cenoura De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	500	RS 12,52	RS 6.260,00
58	Goiaba: Goiaba Vermelha 1ª Qualidade Com Aspecto, Cor Cheiro E Sabor Próprio, Com Polpas Firmes E Intactas.	KG	300	RS 7,49	RS 2.247,00
59	Laranja Pêra: Laranja Pêra De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	KG	1000	RS 3,99	RS 3.990,00
60	Limão: Limão De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	KG	300	RS 3,99	RS 1.197,00
61	Mamão: Mamão Papaia/Hawai In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	300	RS 7,67	RS 2.301,00
62	Maracujá: Fruto De 1ª Qualidade, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvido E Maduro Com Polpas Intactas E Firmes	KG	400	RS 8,91	RS 3.564,00
63	Melão: Fruto In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	200	RS 3,99	RS 798,00
64	Macaxeira: Macaxeira De 1ª Qualidade, Raízes Grandes No Grau Normal De Evolução.	KG	500	RS 4,98	RS 2.490,00
65	Maça: Maça Nacional In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	400	RS 7,32	RS 2.928,00
66	Milho Para Mungunzá: Grãos De Milho Amarelo, Tipo 1, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios Com Ausência De Umidade, Fermentação, Ranço, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas, Embalagem De 500g, Em Sacos Plásticos Transparentes Parentes E Atóxicos, Limpos Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante.	PCT	1000	RS 4,06	RS 4.060,00
67	Pimenta Do Reino: Pimenta Do Reino Preta, Moída, Embalagem De 50 Gr.	PCT	25	RS 3,47	RS 86,75
68	Pimentão Verde: Pimentão De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	120	RS 7,80	RS 936,00
69	Repolho Branco: Repolho In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	300	RS 5,18	RS 1.554,00
70	Tomate: Tomate De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	500	RS 7,07	RS 3.535,00
71	Uva: Uva In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	KG	400	RS 10,82	RS 4.328,00
72	Carne Bovina Charqueada: Carne De Charque, Ponta De Agulha, De Primeira Qualidade, Embalada A Vácuo, Resistente, Com Peso Líquido De 01 Kg.	KG	1000	RS 45,00	RS 45.000,00

		Não Deverá Apresentar Aspecto Úmido, Amolecido Ou Pegajoso E Quantidade De Gordura Tolerável De No Máximo 20% (Vinte Por Cento) Do Produto. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).				
73		Carne Bovina Moída: Carne Bovina Moída De Primeira Qualidade, Congelada, Cor Vermelha, Embalada Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Hermeticamente Fechada, Em Pacotes De 01 Kg. Deve Apresentar Odor Agradável, Possuir Consistência Firme, Não Apresentar Manchas Verdes E Escuras E Gorduras Em Excesso E Não Deve Conter Proteína Texturizada De Soja Na Sua Composição. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	2500	R\$ 39,00	R\$ 97.500,00
74		Carne Bovina Sem Osso: Carne Sem Osso Tipo Acém, Capa De Contra Filé, Paleta Grossa E Fina, Cabeça De Lombo, Maminha, Fraldinha Embalagem De 1kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	KG	3000	R\$ 39,90	R\$ 119.700,00
75		Carne Bovina Com Osso: Carne Com Osso, Embalagem De 2kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	KG	2500	R\$ 38,00	R\$ 95.000,00
76		Carne Bovina Magra (Musculo): Carne Resfriada, Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	KG	2500	R\$ 38,90	R\$ 97.250,00
77		Carne De Sol – Carne Bovina Salgada De 1ª Qualidade, Resfriada, Limpa, Coxão Mole, Patinho, Pouca Gordura, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	KG	2000	R\$ 45,90	R\$ 91.800,00
78		Costela Bovina: Costela Bovina, De 1ª Qualidade, Resfriada Com No Máximo 10% De Gordura, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Acondicionada	KG	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00

	Em Saco Plástico Transparente, Com Peso De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).				
79	Filé De Peixe Merluza: Filé De Merluza Embalado A Vácuo, Filés De 100 Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	500	R\$ 38,90	R\$ 19.450,00
80	Frango (Peito): Peito De Frango Congelado, Com Osso, Apresentando Aspecto, Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Manchas Esverdeadas, Livre De Parasitas E De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterá-La Ou Encobrir Qualquer Alteração, Tamanho Pequeno, Peso Em Torno De 1,0 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	3500	R\$ 17,90	R\$ 62.650,00
81	Frango (Coxa E Sobrecoxa): Deve Apresentar-Se Congelada Livre De Parasita Ou De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Altera Lá Ou Encobrir Qualquer Alteração, Odor E Sabor Próprio Em Porções Individuais, Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo, Não Violado E Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto, Acondicionado Em Caixas Lacradas. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	1000	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00
82	Peixe Em Posta: Peixe Em Posta Embalado A Vácuo, Postas Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	500	R\$ 30,66	R\$ 15.330,00
83	Polpa De Fruta, Uva: Polpa De Fruta Sabor Uva, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	600	R\$ 5,51	R\$ 3.306,00
84	Polpa De Fruta, Cajá: Polpa De Fruta Sabor Cajá, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	600	R\$ 5,96	R\$ 3.576,00
85	Polpa De Fruta, Acerola: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	450	R\$ 5,96	R\$ 2.682,00
86	Polpa De Fruta, Goiaba: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	600	R\$ 10,53	R\$ 6.318,00
87	Ovos: Bandeja Com 30 Unidades, Sem Sujidades, Manchas, Casca Íntegra, Etiqueta De Identificação Com Carimbo Do Sif, Indicação De Validade Na Bandeja.	BDJ	1000	R\$ 20,94	R\$ 20.940,00
88	Pão Seda: Pão Tipo Cachorro Quente, Embalagem Com 10 Unidades, Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	PCT	2000	R\$ 10,80	R\$ 21.600,00
89	Pão De Forma: Pão Tipo Torrada,	PCT	2000	R\$ 12,01	R\$ 24.020,00

		Embalagem Com Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.				
90		Queijo Ralado: Embalados Com 50g-Queijo Tipo Parmesão, Embalado Em Sacos Plásticos, Transparentes Atóxicos, Resistente E Hermeticamente Fechado.	PCT	200	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
91		Queijo De Coalho: Queijo De Coalho, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	300	R\$ 38,06	R\$ 11.418,00
92		Queijo De Manteiga: Queijo De Manteiga Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
93		Queijo Mussarela: Queijo Mussarela, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	300	R\$ 35,10	R\$ 10.530,00
94		Presunto Fatiado: Presunto Peru Cozido Light, Sem Capa De Gordura, Fatiado No Dia Da Entrega Da Peça, A Embalagem Deve Ser A Vácuo Ou Em Sacos Plásticos Transparentes Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto, Número De Registro No Ministério Da Agricultura Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias Contando Da Data Da Entrega.	KG	300	R\$ 23,03	R\$ 6.909,00
95		Salsicha: De Carne De Frango, Para Hot Dog. Embalagem Com 1 Kg, Em Filme Pvc Transparente Ou Saco Plástico Transparente Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquida, De Acordo Com As Portarias Do Ministério Da Agricultura.	KG	500	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-007-2023-2023-236295 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 05 de junho de 2023.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:2E5D7D78

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 007/2023

Processo Administrativo nº 052/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2023, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	24.114.994/0001-35	1	Achocolatado: Achocolatado Em Pó, Instantâneo, Tradicional, A Base De Açúcar, Cacau Em Pó E Maltodextrina Em Embalagem De 400g, Na Qual Deve Conter Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	1200	R\$ 3,61	R\$ 4.332,00
		2	Açúcar: Açúcar Refinado, Triturado, Na Cor Branca. Embalagem De 1 Kg E Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	KG	5000	R\$ 4,16	R\$ 20.800,00
		3	Adoçante: Adoçante Dietético Líquido, À Base De Stévia. Embalagem 100 ML.	FR	80	R\$ 6,55	R\$ 524,00
		4	Amido De Milho: Produto Amiláceo Extraído Do Milho Fabricado A Partir De Matérias Primas Sã E Limpas, Isentas De Matéria Terrosas E Parasitas, Não Podendo Estar Úmido, Fermentados Ou Ranços. Sob A Forma De Pó, Deverão Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Umidade Máxima 14% P/P Acidez, Mínimo De Amido 84% P/P E Resíduo Mineral Fixo 0,2% P/P Embalagem 500g. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto E Número Do Registro. Deverá Apresentar Validade De 12 (Doze) Meses.	CX	1000	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00

5	Arroz Parbolizado: Arroz Parbolizado, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento E Parbolização, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade	KG	3500	RS 5,10	RS 17.850,00
6	Arroz Polido: Arroz Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	2500	RS 4,51	RS 11.275,00
7	Aveia Em Flocos: Aveia Em Flocos Finos, Integral, 100% Natural, Em Embalagem Resistente, Original Da Fábrica, Com 500g, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	UND	500	RS 4,61	RS 2.305,00
8	Batata Frita Palha: De 1ª Qualidade Inteira, Crocante, Embalagem 500g Em Plástico Resistente. Com Identificação Do Produto, Nome E Endereço Do Fabricante E Prazo De Validade, Rg No Ssap Ou Ms	PCT	100	RS 12,62	RS 1.262,00
9	Bebida Láctea: Sabores Variados, Embalagem Com 1 Lt Com Data De Fabricação E Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente, Transportada Em Temperatura Abaixo De 5 C°.	PCT	550	RS 4,81	RS 2.645,50
10	Biscoito Doce: Tipo Maria, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g. Deve Ser Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	5000	RS 4,81	RS 24.050,00
11	Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	5000	RS 5,08	RS 25.400,00
12	Café Moído: Embalagem De 250g, Torrado E Moído, Grãos Com Procedência Sãs, Limpos E Isentos De Impurezas, Acondicionado Em Pacote Aluminado Alto Vácuo, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente.	PCT	3000	RS 6,36	RS 19.080,00
13	Caldo De Galinha: Tempero Culinário, Tipo Caldo, Sabor Galinha A Base De: Sal, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar, Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem. Embalagem Contendo Dois Tabletes, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Peso Líquido E No Mínimo 24x19 G E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	CX	60	RS 5,99	RS 359,40
14	Caldo De Carne Tempero Culinário Tipo Caldo Sabor Carne A Base De Sal Gordura Vegetal Amido Açúcar Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem Contendo Dois Tabletes C/ Dados De Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Data De Fabricação Prazo De Validade Peso Líquido E No Mínimo 24x19g E De Acordo C/ As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	CX	60	RS 4,52	RS 271,20
15	Chá Em Satche: Chá Diversos Sabores Natural S/ Corantes Ou Conservantes Caixa C/ 10 Saches Identificação Do Fabricante Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo C/ A Legislação Vigente.	CX	200	RS 4,01	RS 802,00
16	Creme De Leite: Creme De Leite Uht Homogeneizado Embalado Com 200g Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	CX	300	RS 3,41	RS 1.023,00
17	Colorífico: Colorífico Em Pó, Obtido A Partir Do Urucum Por Processos Tecnológicos Adequados. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Pó Fino E Coloração Vermelha. Embalagem Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1x50g, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	5000	RS 0,91	RS 4.550,00
18	Cominho Em Pó: Cominho Em Pó Embalagem 50g Acondicionados De Polietileno, Íntegro, Atóxico, Resistente, Seco E Limpo.	PCT	200	RS 2,08	RS 416,00
19	Doce Em Lata: Sabor Banana Ou Goiaba, Embalagem 500gr, Apresentando Identificação Do Fabricante, Indicação Do Prazo De Validade, rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente.	UND	500	RS 5,11	RS 2.555,00
20	Ervilha Verde: Ervilha Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Apropriada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado, Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Apropriada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido, O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades, Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	LT	600	RS 3,41	RS 2.046,00
21	Fubá em Flocos: Tipo flocão, pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas, Devendo Conter Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	6000	RS 2,93	RS 17.580,00
22	Farinha De Mandioca: Farinha Mandioca - Tipo 1 Crua, Fina, Acondicionada Em Embalagem Saco Plástico Transparente, Resistente E Atóxico De 1 Kg, Contendo As Características Do Produto, Informações Nutricionais.	KG	800	RS 5,50	RS 4.400,00
23	Farinha Láctea: Farinha Láctea, Embalagem 400g, A Base De Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro, Ácido Fólico, Amido, Sais Minerais, Vitamina, Sal E Aveia Livre De Sujidade E Contaminantes, Acondicionadas Em Sacos Plásticos Transparentes Limpo Não Violado. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade Mínima De 10 Meses Contando A Partir Da Entrega.	UND	350	RS 8,39	RS 2.936,50
24	Farinha De Trigo Com Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Com Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	KG	300	RS 5,52	RS 1.656,00
25	Farinha De Trigo Sem Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Sem Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	KG	300	RS 6,41	RS 1.923,00
26	Feijão Carioca: Feijão Carioca, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	2000	RS 8,31	RS 16.620,00
27	Feijão Preto: Feijão Preto, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	2000	RS 9,01	RS 18.020,00
28	Goma De Mandioca: Goma Fresca Hidratada Em Embalagens Plásticas De 1kg Com Data De Fabricação, Informação Nutricional, Validade, Transportada Em Até 5 C°.	KG	400	RS 6,60	RS 2.640,00
29	Leite Condensado: Leite Condensado Embalado Com 395g Sem Deformidade Ou Amassado. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	CX	300	RS 6,71	RS 2.013,00
30	Leite Em Pó Integral: Leite Em Pó Integral, Solúvel, Instantâneo, Acondicionado Em Embalagem De 400g O Leite Deve Desmanchar Facilmente Na Água; Deve Estar Seco E Solto; Não Deve Apresentar Cor Alaranjada Ou Amarela Forte, Cheiro Azedo Ou Rançoso, Manchas Escuras Ou Esverdeadas (Mofo). Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PCT	5000	RS 12,43	RS 62.150,00
31	Leite Zero Lactose: Leite Uht Zero Lactose Litros. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PCT	200	RS 7,82	RS 1.564,00
32	Leite De Soja: Leite De Soja Em Pó Infantil 400g- Preparado Com Proteína Isolado De Soja, Enriquecido Com Vitamina A, Cálcio, Isento De Lactose, Sacarose, Proteína Láctea E Colesterol. Embalado Em Latas De Flandres Ou Alumínio, Isenta De Ferrugens, Não Violados. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.). Deverá Atender As Exigências Técnicas Da Portaria Nº 369. Validade Mínima 10 Meses Até A Data De Entrega.	PCT	100	RS 95,01	RS 9.501,00

33	Maionese: Maionese Embalagem 200g, Emulsão Cremosa, Obtida Com Ovos, Óleo Vegetal E Adição De Condimentos, Substâncias Comestíveis E Sem Corante, De Consistência Cremosa Amarelo Claro, Com Cheiro E Sabor Próprio. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CX	200	RS 6,25	RS 1.250,00
34	Margarina: Margarina Com Sal Embalagem De 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PT	700	RS 5,81	RS 4.067,00
35	Milho Verde: Milho Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Adequada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado, Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Adequada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	LT	500	RS 5,11	RS 2.555,00
36	Molho De Tomate: Molho Industrializado Embalagem De 350g Sem Deformidades Ou Amassados, Indicação Do Prazo De Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	PCT	400	RS 1,99	RS 796,00
37	Macarrão Tipo Espaguete: Macarrão Tipo Espaguete, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	6000	RS 3,71	RS 22.260,00
38	Óleo Soja: Óleo De Soja Refinado, Acondicionado Em Embalagem Plástica Resistente, Original De Fábrica, Com 900ml, Não Devendo Estar Amassada E/O Estufada. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	FR	1000	RS 7,93	RS 7.930,00
39	Proteína Texturizada De Soja: Proteína De Soja Texturizada Para Carne Branca. Embalagem Plástica, Contendo 400g, Com Rotulagem Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	1000	RS 4,99	RS 4.990,00
40	Rapadura: Produto Sólido Obtido Pela Concentração A Quente Do Caldo De Cana. Embalagem 400g.	UND	400	RS 7,02	RS 2.808,00
41	Refrigerante: A Base De Cola, Laranja Ou Guaraná. Embalagem Tipo Pet, De No Mínimo 2 Litros, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	GF	500	RS 4,81	RS 2.405,00
42	Sal: Sal Refinado, Embalado Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Hermeticamente Fechado, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Cristais Cúbicos De Coloração Branca E Granulação Uniforme. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	400	RS 0,99	RS 396,00
43	Sardinha Ao Molho De Tomate: Sardinha Ao Molho De Tomate, Devendo Ter Por Líquido De Cobertura, Molho De Tomate, E Apresentar No Máximo 3% (Três Por Cento) De Sal. Produto Preparado Com Peixe Fresco, Embalado Em Recipientes Metálicos, Hermeticamente Fechados E Esterilizados; Comercialmente Pronto Para O Consumo. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	LT	2000	RS 5,21	RS 10.420,00
44	Tempero Completo: Tradicional, Constituído Pela Mistura De Sal Refinado, Podendo Ser Acrescentado De Alho, Cebola, Salsa Em Flocos E Outros Condimentos, Sem Pimenta. Embalagem Com 500 ML, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante Prazo De Validade, Peso Líquido, E De Acordo Com As Normas E Resoluções Vigentes.	UND	400	RS 1,70	RS 680,00
45	Vinagre: Produto Com Acidez Volátil Corresponde Ao Teor De Ácido Acético. Com O Estabelecido Pela Legislação Brasileira 1,0% V/V O Teor Alcoólico Máximo Para O Vinagre. Embalagem 500 ML.	FR	800	RS 1,99	RS 1.592,00
46	Alface: In Natura, Apresentando Grau De Evolução Completo, Aroma E Cor Próprios, Com Folhas Frescas, Integrais, Sem Manchas Ou Ressecamento, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	MH	200	RS 4,00	RS 800,00
47	Alho: In Natura De 1ª Qualidade, Cabeça Inteira Fisiologicamente Desenvolvido, Com Bulbos Curados.	KG	300	RS 26,16	RS 7.848,00
48	Abacaxi Fruto In Natura Tamanho Grande Por Unidade Pesando 1,2-1,5 Kg Apresentado Grau De Maturidade Adequado À Manipulação Transporte E Consumo Aroma E Cor Próprios S/ Perfurações Manchas Isento De Sujidades Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	650	RS 5,40	RS 3.510,00
49	Abóbora: Abóbora Leite De 1ª Apresentando Grau De Evolução E Tamanho Adequados A Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades Ou Manchas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	500	RS 5,95	RS 2.975,00
50	Batata Doce: Batata De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Sinais De Desidratação, Isentas De Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	750	RS 4,92	RS 3.690,00
51	Beterraba: De 1ª Qualidade, Apresentado Grau De Evolução E Tamanho Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	150	RS 7,94	RS 1.191,00
52	Batata Inglesa: De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	750	RS 4,81	RS 3.607,50
53	Cebola: Cebola Branca, De Boa Qualidade, Fresca, Tamanho De Médio A Grande, Sem Ferimentos, Manchas, Rachaduras, Evidências De Fungos Ou Leveduras (Amolecimento, Pontos Pretos Ou Enegrecidos) E Deve Apresentar Ainda Odor Característico.	KG	900	RS 4,57	RS 4.113,00
54	Cebolinha: Cebolinha, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 200 Gramas.	MÇ	150	RS 3,00	RS 450,00
55	Chuchur: Chuchur De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	500	RS 3,93	RS 1.965,00
56	Coentro: Coentro, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 250 Gramas.	MÇ	350	RS 4,00	RS 1.400,00
57	Cenoura: Cenoura De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	500	RS 12,52	RS 6.260,00
58	Goiaba: Goiaba Vermelha 1ª Qualidade Com Aspecto, Cor Cheiro E Sabor Próprio, Com Polpas Firmes E Intactas.	KG	300	RS 7,49	RS 2.247,00
59	Laranja Pera: Laranja Pera De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	KG	1000	RS 3,99	RS 3.990,00
60	Limão: Limão De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	KG	300	RS 3,99	RS 1.197,00
61	Mamão: Mamão Papaia/Hawai In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	300	RS 7,67	RS 2.301,00
62	Maracujá: Fruto De 1ª Qualidade, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvido E Maduro Com Polpas Intactas E Firmes	KG	400	RS 8,91	RS 3.564,00
63	Melão: Fruto In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	200	RS 3,99	RS 798,00
64	Macaxeira: Macaxeira De 1ª Qualidade, Raízes Grandes No Grau Normal De Evolução.	KG	500	RS 4,98	RS 2.490,00
65	Maça: Maça Nacional In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	400	RS 7,32	RS 2.928,00
66	Milho Para Mungunzá: Grãos De Milho Amarelo, Tipo 1. Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios Com Ausência De Umidade, Fermentação, Ranço, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Embalagem De 500g, Em Sacos Plásticos Transparentes Parentes E Atóxicos, Limpos Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante.	PCT	1000	RS 4,06	RS 4.060,00
67	Pimenta Do Reino: Pimenta Do Reino Preta, Moída, Embalagem De 50 Gr.	PCT	25	RS 3,47	RS 86,75
68	Pimentão Verde: Pimentão De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	120	RS 7,80	RS 936,00
69	Repolho Branco: Repolho In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	300	RS 5,18	RS 1.554,00
70	Tomate: Tomate De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	500	RS 7,07	RS 3.535,00

71	Uva: Uva In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Madureza Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	400	RS 10,82	RS 4.328,00
72	Carne Bovina Charqueada: Carne De Charque, Ponta De Agulha, De Primeira Qualidade, Embalada A Vácuo, Resistente, Com Peso Líquido De 01 Kg. Não Deverá Apresentar Aspecto Úmido, Amolecido Ou Pegajoso E Quantidade De Gordura Tolerável De No Máximo 20% (Vinte Por Cento) Do Produto. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	1000	RS 45,00	RS 45.000,00
73	Carne Bovina Moída: Carne Bovina Moída De Primeira Qualidade, Congelada, Cor Vermelha, Embalada Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Hermeticamente Fechada, Em Pacotes De 01 Kg. Deve Apresentar Odor Agradável, Possuir Consistência Firme, Não Apresentar Manchas Verdes E Escuras E Gorduras Em Excesso E Não Deve Conter Proteína Texturizada De Soja Na Sua Composição. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	2500	RS 39,00	RS 97.500,00
74	Carne Bovina Sem Osso: Carne Sem Osso Tipo Acém, Capa De Contra Filé, Paleta Grossa E Fina, Cabeça De Lombo, Maminha, Faldinha Embalagem De 1kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	KG	3000	RS 39,90	RS 119.700,00
75	Carne Bovina Com Osso: Carne Com Osso, Embalagem De 2kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	KG	2500	RS 38,00	RS 95.000,00
76	Carne Bovina Magra (Musculo): Carne Resfriada, Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	KG	2500	RS 38,90	RS 97.250,00
77	Carne De Sol - Carne Bovina Salgada De 1ª Qualidade, Resfriada, Limpa, Coxão Mole, Patinho, Pouca Gordura, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	KG	2000	RS 45,90	RS 91.800,00
78	Costela Bovina: Costela Bovina, De 1ª Qualidade, Resfriada Com No Máximo 10% De Gordura, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Acondicionada Em Saco Plástico Transparente, Com Peso De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	2000	RS 35,00	RS 70.000,00
79	Filé De Peixe Merluza: Filé De Merluza Embalado A Vácuo, Filés De 100 Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	500	RS 38,90	RS 19.450,00
80	Frango (Peito): Peito De Frango Congelado, Com Osso, Apresentando Aspecto, Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Manchas Esverdeadas, Livre De Parasitas E De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterá-La Ou Encobrir Qualquer Alteração, Tamanho Pequeno, Peso Em Torno De 1,0 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	3500	RS 17,90	RS 62.650,00
81	Frango (Coxa E Sobrecoxa): Deve Apresentar-Se Congelada Livre De Parasita Ou De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Altera Lá Ou Encobrir Qualquer Alteração, Odor E Sabor Próprio Em Porções Individuais, Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo, Não Violado E Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto. Acondicionado Em Caixas Lacradas. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	1000	RS 10,99	RS 10.990,00
82	Peixe Em Posta: Peixe Em Posta Embalado A Vácuo, Postas Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	500	RS 30,66	RS 15.330,00
83	Polpa De Fruta, Uva: Polpa De Fruta Sabor Uva, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	600	RS 5,51	RS 3.306,00
84	Polpa De Fruta, Cajá: Polpa De Fruta Sabor Cajá, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	600	RS 5,96	RS 3.576,00
85	Polpa De Fruta, Acerola: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	450	RS 5,96	RS 2.682,00
86	Polpa De Fruta, Goiaba: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	600	RS 10,53	RS 6.318,00
87	Ovos: Bandeja Com 30 Unidades, Sem Sujidades, Manchas, Casca Íntegra, Etiqueta De Identificação Com Carimbo Do Sif, Indicação De Validade Na Bandeja.	BDJ	1000	RS 20,94	RS 20.940,00
88	Pão Seda: Pão Tipo Cachorro Quente, Embalagem Com 10 Unidades, Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	PCT	2000	RS 10,80	RS 21.600,00
89	Pão De Forma: Pão Tipo Torrada, Embalagem Com Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	PCT	2000	RS 12,01	RS 24.020,00
90	Queijo Ralado: Embalados Com 50g- Queijo Tipo Parmesão, Embalado Em Sacos Plásticos, Transparentes Atóxicos, Resistente E Hermeticamente Fechado.	PCT	200	RS 6,51	RS 1.302,00
91	Queijo De Coalho: Queijo De Coalho, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C, Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	300	RS 38,06	RS 11.418,00
92	Queijo De Manteiga: Queijo De Manteiga Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C, Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	300	RS 39,00	RS 11.700,00
93	Queijo Mussarela: Queijo Mussarela, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C, Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	300	RS 35,10	RS 10.530,00
94	Presunto Fatiado: Presunto Peru Cozido Light, Sem Capa De Gordura, Fatiado No Dia Da Entrega Da Peça, A Embalagem Deve Ser A Vácuo Ou Em Sacos Plásticos Transparentes Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto, Número De Registro No Ministério Da Agricultura Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias Contando Da Data Da Entrega.	KG	300	RS 23,03	RS 6.909,00
95	Salsicha: De Carne De Frango, Para Hot Dog, Embalagem Com 1 Kg, Em Filme Pvc Transparente Ou Saco Plástico	KG	500	RS 12,11	RS 6.055,00

Transparente Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Liquida, De Acordo Com As Portarias Do Ministério Da Agricultura.

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-007-2023-2023-236295 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 05 de junho de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E8091779

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3030 de 12/05/2023, processo administrativo nº 052/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ/MF nº: 24.114.994/0001-35, endereço: AV MOEMA TINOCO DA CUNHA DA LIMA, 593 – PAJUÇARA, NATAL - RN - CEP 59.133-090, FONE: (54) 37125441, E-MAIL: riograndensecomercio@hotmail.com - Fone: (84) 98795-4416, representante: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, Carteira de Identidade nº. 425659586, CPF nº. 086.783.644-08, brasileira, empresária, residente e domiciliada à Rua Joselandia, nº. 95 – Conjunto residencial Pajussara II - Natal - RN.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Achocolatado: Achocolatado Em Pó, Instantâneo, Tradicional, A Base De Açúcar, Cacau Em Pó E Maltodextrina Em Embalagem De 400g. Na Qual Deve Conter Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	1200	ITALAC	R\$ 3,61	R\$ 4.332,00
2	Açúcar: Açúcar Refinado, Triturado, Na Cor Branca. Embalagem De 1 Kg E Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	KG	5000	ESTRELA	R\$ 4,16	R\$ 20.800,00
3	Adoçante: Adoçante Dietético Líquido, À Base De Stévia. Embalagem 100 Ml.	FR	80	MARATÁ	R\$ 6,55	R\$ 524,00
4	Amido De Milho: Produto Amiláceo Extraído Do Milho Fabricado A Partir De Matérias Primas Sã E Limpas, Isentas De Matéria Terrosas E Parasitas, Não Podendo Estar Úmido, Fermentados Ou Ranços. Sob A Forma De Pó, Deverão Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Umidade Máxima 14% P/P Acidez, Mínimo de Amido 84% P/P E Resíduo Mineral Fixo 0,2% P/P Embalagem 500g. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto E Número Do Registro. Deverá Apresentar Validade De 12 (Doze) Meses.	CX	1000	KIMIMO	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
5	Arroz Parbolizado: Arroz Parbolizado, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento E Parbolização, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade	KG	3500	KIKA	R\$ 5,10	R\$ 17.850,00
6	Arroz Polido: Arroz Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	2500	KIKA	R\$ 4,51	R\$ 11.275,00
7	Aveia Em Flocos: Aveia Em Flocos Finos, Integral, 100% Natural, Em Embalagem Resistente, Original Da Fábrica, Com 500g, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	UND	500	YOKI	R\$ 4,61	R\$ 2.305,00
8	Batata Frita Palha: De 1ª Qualidade Íntegra, Crocante, Embalagem 500g Em Plástico Resistente. Com Identificação Do Produto, Nome E Endereço Do Fabricante E Prazo De Validade, Rg No Ssap Ou Ms	PCT	100	FRITEI	R\$ 12,62	R\$ 1.262,00
9	Bebida Láctea: Sabores Variados, Embalagem Com 1 Lt Com Data De Fabricação E Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente, Transportada Em Temperatura Abaixo De 5 C°.	PCT	550	BETÂNIA	R\$ 4,81	R\$ 2.645,50

10	Biscoito Doce: Tipo Maria, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g. Deve Ser Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	5000	FORTALEZA	R\$ 4,81	R\$ 24.050,00
11	Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	5000	FORTALEZA	R\$ 5,08	R\$ 25.400,00
12	Café Moído: Embalagem De 250g, Torrado E Moído, Grãos Com Procedência Sãs, Limpos E Isentos De Impurezas, Acondicionado Em Pacote Aluminado Alto Vácuo, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente.	PCT	3000	PURO	R\$ 6,36	R\$ 19.080,00
13	Caldo De Galinha: Tempero Culinário, Tipo Caldo, Sabor Galinha A Base De: Sal, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar, Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem. Embalagem Contendo Dois Tabletes, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Peso Líquido E No Mínimo 24x19 G E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	CX	60	MAGGI	R\$ 5,99	R\$ 359,40
14	Caldo De Carne Tempero Culinário Tipo Caldo Sabor Carne A Base De Sal Gordura Vegetal Amido Açúcar Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem Contendo Dois Tabletes C/ Dados De Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Data De Fabricação Prazo De Validade Peso Líquido E No Mínimo 24x19g E De Acordo C/ As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	CX	60	MAGGI	R\$ 4,52	R\$ 271,20
15	Chá Em Sache: Chá Diversos Sabores Natural S/ Corantes Ou Conservantes Caixa C/ 10 Sachês Identificação Do Fabricante Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo C/ A Legislação Vigente.	CX	200	MARATÁ	R\$ 4,01	R\$ 802,00
16	Creme De Leite: Creme De Leite Uht Homogeneizado Embalado Com 200g Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	CX	300	BETÂNIA	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00
17	Colorífico: Colorífico Em Pó, Obtido A Partir Do Urucum Por Processos Tecnológicos Adequados. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Pó Fino E Coloração Vermelha. Embalagem Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1x50g, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	5000	DONA CLARA	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
18	Cominho Em Pó: Cominho Em Pó Embalagem 50g Acondicionados De Polietileno, Íntegro, Atóxico, Resistente, Seco E Limpo.	PCT	200	DONA CLARA	R\$ 2,08	R\$ 416,00
19	Doce Em Lata: Sabor Banana Ou Goiaba, Embalagem 500gr, Apresentando Identificação Do Fabricante, Indicação Do Prazo De Validade, rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente.	UND	500	DANTAS	R\$ 5,11	R\$ 2.555,00
20	Ervilha Verde: Ervilha Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Adequada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Adequada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades, Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	LT	600	QUERO	R\$ 3,41	R\$ 2.046,00
21	Fubá em Flocos: Tipo floção, pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas, Devendo Conter Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	6000	MARATÁ	R\$ 2,93	R\$ 17.580,00
22	Farinha De Mandioca: Farinha Mandioca - Tipo 1 Crua, Fina, Acondicionada Em Embalagem Saco Plástico Transparente, Resistente E Atóxico De 1 Kg. Contendo As Características Do Produto, Informações Nutricionais.	KG	800	FEIRA NOVA	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
23	Farinha Láctea: Farinha Láctea, Embalagem 400g, A Base De Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro, Ácido Fólico, Amido, Sais Minerais, Vitamina, Sal E Aveia Livre De Sujidade E Contaminantes, Acondicionadas Em Sacos Plásticos Transparentes Limpo Não Violado. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade Mínima De 10 Meses Contando A Partir Da Entrega.	UND	350	MARATÁ	R\$ 8,39	R\$ 2.936,50
24	Farinha De Trigo Com Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Com Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	KG	300	SARANDI	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
25	Farinha De Trigo Sem Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Sem Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	KG	300	SARANDI	R\$ 6,41	R\$ 1.923,00
26	Feijão Carioca: Feijão Carioca, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa,	KG	2000	DUBOM	R\$ 8,31	R\$ 16.620,00

	Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.					
27	Feijão Preto: Feijão Preto, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	2000	DUBOM	R\$ 9,01	R\$ 18.020,00
28	Goma De Mandioca: Goma Fresca Hidratada Em Embalagens Plásticas De 1kg Com Data De Fabricação, Informação Nutricional, Validade, Transportada Em Até 5 C°.	KG	400	SINHÁ MARIA	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00
29	Leite Condensado: Leite Condensado Embalado Com 395g Sem Deformidade Ou Amassado. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	CX	300	BETÂNIA	R\$ 6,71	R\$ 2.013,00
30	Leite Em Pó Integral: Leite Em Pó Integral, Solúvel, Instantâneo, Acondicionado Em Embalagem De 400g O Leite Deve Desmanchar Facilmente Na Água; Deve Estar Seco E Solto; Não Deve Apresentar Cor Alaranjada Ou Amarela Forte, Cheiro Azedo Ou Rançoso, Manchas Escuras Ou Esverdeadas (Mofo). Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PCT	5000	ITALAC	R\$ 12,43	R\$ 62.150,00
31	Leite Zero Lactose: Leite Uht Zero Lactose Litros. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PCT	200	ITAMBÉ	R\$ 7,82	R\$ 1.564,00
32	Leite De Soja: Leite De Soja Em Pó Infantil 400g- Preparado Com Proteína Isolado De Soja, Enriquecido Com Vitamina A, Cálcio, Isento De Lactose, Sacarose, Proteína Láctea E Colesterol. Embalado Em Latas De Flanderes Ou Alumínio, Isenta De Ferrugens, Não Violados. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.). Deverá Atender As Exigências Técnicas Da Portaria Nº 369, Validade Mínima 10 Meses Até A Data De Entrega.	PCT	100	APTAMIL	R\$ 95,01	R\$ 9.501,00
33	Maionese: Maionese Embalagem 200g, Emulsão Cremosa, Obtida Com Ovos, Óleo Vegetal E Adição De Condimentos, Substâncias Comestíveis E Sem Corante, De Consistência Cremosa Amarelo Claro, Com Cheiro E Sabor Próprio. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CX	200	QUERO	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
34	Margarina: Margarina Com Sal Embalagem De 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PT	700	CLAYBOM	R\$ 5,81	R\$ 4.067,00
35	Milho Verde: Milho Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Adequada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado, Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Adequada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	LT	500	QUERO	R\$ 5,11	R\$ 2.555,00
36	Molho De Tomate: Molho Industrializado Embalagem De 350g Sem Deformidades Ou Amassados, Indicação Do Prazo De Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	PCT	400	TAMBAÚ	R\$ 1,99	R\$ 796,00
37	Macarrão Tipo Espaguete: Macarrão Tipo Espaguete, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	6000	VITARELLA	R\$ 3,71	R\$ 22.260,00
38	Óleo Soja: Óleo De Soja Refinado, Acondicionado Em Embalagem Plástica Resistente, Original De Fábrica, Com 900ml, Não Devendo Estar Amassada E/Ou Estufada. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	FR	1000	CONCÓRDIA	R\$ 7,93	R\$ 7.930,00
39	Proteína Texturizada De Soja: Proteína De Soja Texturizada Para Carne Branca. Embalagem Plástica, Contendo 400g, Com Rotulagem Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	1000	SUPRESOY	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
40	Rapadura: Produto Sólido Obtido Pela Concentração A Quente Do Caldo De Cana. Embalagem 400g.	UND	400	NOSSA SRª APARECIDA	R\$ 7,02	R\$ 2.808,00
41	Refrigerante: A Base De Cola, Laranja Ou Guaraná. Embalagem Tipo Pet, De No Mínimo 2 Litros, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	GF	500	INDAIÁ	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00
42	Sal: Sal Refinado, Embalado Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Hermeticamente Fechado, Com Peso Líquido De 1kg, Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Cristais Cúbicos De Coloração Branca E Granulação Uniforme. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	400	PIRÂMIDE	R\$ 0,99	R\$ 396,00
43	Sardinha Ao Molho De Tomate: Sardinha Ao Molho De Tomate, Devendo Ter Por Líquido De Cobertura, Molho De Tomate, E Apresentar No Máximo 3% (Três Por Cento) De Sal. Produto Preparado Com Peixe Fresco, Embalado Em Recipientes Metálicos, Hermeticamente Fechados E Esterilizados; Comercialmente Pronto Para O Consumo. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério	LT	2000	88	R\$ 5,21	R\$ 10.420,00

	Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).					
44	Tempo Completo: Tradicional, Constituído Pela Mistura De Sal Refinado, Podendo Ser Acrescentado De Alho, Cebola, Salsa Em Flocos E Outros Condimentos, Sem Pimenta. Embalagem Com 500 Ml. Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante Prazo De Validade, Peso Líquido, E De Acordo Com As Normas E Resoluções Vigentes.	UND	400	SADIO	R\$ 1,70	R\$ 680,00
45	Vinagre: Produto Com Acidez Volátil Corresponde Ao Teor De Acido Acético. Com O Estabelecido Pela Legislação Brasileira 1,0% V/V O Teor Alcoólico Máximo Para O Vinagre. Embalagem 500 Ml.	FR	800	FOLHA VERDE	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
46	Alface: In Natura, Apresentando Grau De Evolução Completo, Aroma E Cor Próprios, Com Folhas Frescas, Integrais, Sem Manchas Ou Ressecamento, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	MH	200	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 800,00
47	Alho: In Natura De 1ª Qualidade, Cabeça Inteira Fisiologicamente Desenvolvido, Com Bulbos Curados.	KG	300	IN NATURA	R\$ 26,16	R\$ 7.848,00
48	Abacaxi Fruto In Natura Tamanho Grande Por Unidade Pesando 1,2-1,5 Kg Apresentado Grau De Maturidade Adequado À Manipulação Transporte E Consumo Aroma E Cor Próprios S/ Perfurações Manchas Isento De Sujidades Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	650	IN NATURA	R\$ 5,40	R\$ 3.510,00
49	Abóbora: Abóbora Leite De 1ª Apresentando Grau De Evolução E Tamanho Adequados A Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades Ou Manchas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	500	IN NATURA	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
50	Batata Doce: Batata De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Sinais De Desidratação, Isentas De Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	750	IN NATURA	R\$ 4,92	R\$ 3.690,00
51	Beterraba: De 1ª Qualidade, Apresentado Grau De Evolução E Tamanho Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	150	IN NATURA	R\$ 7,94	R\$ 1.191,00
52	Batata Inglesa: De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	750	IN NATURA	R\$ 4,81	R\$ 3.607,50
53	Cebola: Cebola Branca, De Boa Qualidade, Fresca, Tamanho De Médio A Grande, Sem Ferimentos, Manchas, Rachaduras, Evidências De Fungos Ou Leveduras (Amolecimento, Pontos Pretos Ou Enegrecidos) E Deve Apresentar Ainda Odor Característico.	KG	900	IN NATURA	R\$ 4,57	R\$ 4.113,00
54	Cebolinha: Cebolinha, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 200 Gramas.	MÇ	150	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 450,00
55	Chuchu: Chuchu De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	500	IN NATURA	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00
56	Coentro: Coentro, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 250 Gramas.	MÇ	350	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
57	Cenoura: Cenoura De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	500	IN NATURA	R\$ 12,52	R\$ 6.260,00
58	Goiaba: Goiaba Vermelha 1ª Qualidade Com Aspecto, Cor Cheiro E Sabor Próprio, Com Polpas Firmes E Intactas.	KG	300	IN NATURA	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
59	Laranja Pêra: Laranja Pêra De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	KG	1000	IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
60	Limão: Limão De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	KG	300	IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
61	Mamão: Mamão Papaia/Hawai In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	300	IN NATURA	R\$ 7,67	R\$ 2.301,00
62	Maracujá: Fruto De 1ª Qualidade, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvido E Maduro Com Polpas Intactas E Firmes	KG	400	IN NATURA	R\$ 8,91	R\$ 3.564,00
63	Melão: Fruto In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	200	IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 798,00
64	Macaxeira: Macaxeira De 1ª Qualidade, Raízes Grandes No Grau Normal De Evolução.	KG	500	IN NATURA	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
65	Maça: Maça Nacional In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	400	IN NATURA	R\$ 7,32	R\$ 2.928,00
66	Milho Para Mungunzá: Grãos De Milho Amarelo, Tipo 1, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios Com Ausência De Umidade, Fermentação, Ranço, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Embalagem De 500g, Em Sacos Plásticos Transparentes Parentes E Atóxicos, Limpos Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante.	PCT	1000	TURQUESA	R\$ 4,06	R\$ 4.060,00
67	Pimenta Do Reino: Pimenta Do Reino Preta, Moída, Embalagem De 50 Gr.	PCT	25	IN NATURA	R\$ 3,47	R\$ 86,75
68	Pimentão Verde: Pimentão De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	120	IN NATURA	R\$ 7,80	R\$ 936,00
69	Repolho Branco: Repolho In Natura De 1ª Qualidade, Sem	KG	300	IN NATURA	R\$ 5,18	R\$ 1.554,00

	Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.					
70	Tomate: Tomate De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	500	IN NATURA	R\$ 7,07	R\$ 3.535,00
71	Uva: Uva In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	400	IN NATURA	R\$ 10,82	R\$ 4.328,00
72	Carne Bovina Charqueada: Carne De Charque, Ponta De Agulha, De Primeira Qualidade, Embalada A Vácuo, Resistente, Com Peso Líquido De 01 Kg. Não Deverá Apresentar Aspecto Úmido, Amolecido Ou Pegajoso E Quantidade De Gordura Tolerável De No Máximo 20% (Vinte Por Cento) Do Produto. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	1000	L.S CHARQUE	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
73	Carne Bovina Moída: Carne Bovina Moída De Primeira Qualidade, Congelada, Cor Vermelha, Embalada Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Hermeticamente Fechada, Em Pacotes De 01 Kg. Deve Apresentar Odor Agradável, Possuir Consistência Firme, Não Apresentar Manchas Verdes E Escuras E Gorduras Em Excesso E Não Deve Conter Proteína Texturizada De Soja Na Sua Composição. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	2500	AZEVEDO	R\$ 39,00	R\$ 97.500,00
74	Carne Bovina Sem Osso: Carne Sem Osso Tipo Acém, Capa De Contra Filé, Paleta Grossa E Fina, Cabeça De Lombo, Maminha, Fraldinha Embalagem De 1kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	KG	3000	AZEVEDO	R\$ 39,90	R\$ 119.700,00
75	Carne Bovina Com Osso: Carne Com Osso, Embalagem De 2kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	KG	2500	AZEVEDO	R\$ 38,00	R\$ 95.000,00
76	Carne Bovina Magra (Musculo): Carne Resfriada, Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	KG	2500	AZEVEDO	R\$ 38,90	R\$ 97.250,00
77	Carne De Sol – Carne Bovina Salgada De 1ª Qualidade, Resfriada, Limpa, Coxão Mole, Patinho, Pouca Gordura, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	KG	2000	AZEVEDO	R\$ 45,90	R\$ 91.800,00
78	Costela Bovina: Costela Bovina, De 1ª Qualidade, Resfriada Com No Máximo 10% De Gordura, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Acondicionada Em Saco Plástico Transparente, Com Peso De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	2000	AZEVEDO	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
79	Filé De Peixe Merluza: Filé De Merluza Embalado A Vácuo, Filés De 100 Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	500	PESCADOS DA CRUZ	R\$ 38,90	R\$ 19.450,00
80	Frango (Peito): Peito De Frango Congelado, Com Osso, Apresentando Aspecto, Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Manchas Esverdeadas, Livre De Parasitas E De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterá-La Ou Encobrir Qualquer Alteração, Tamanho Pequeno, Peso Em Torno De 1,0 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	3500	BOM TODO	R\$ 17,90	R\$ 62.650,00
81	Frango (Coxa E Sobrecoxa): Deve Apresentar-Se Congelada Livre De Parasita Ou De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Altera Lá Ou Encobrir Qualquer Alteração, Odor E Sabor Próprio Em Porções Individuais, Em Saco Plástico Transparente Atóxico,	KG	1000	GUIBON	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00

	Limpo, Não Violado E Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto. Acondicionado Em Caixas Lacradas. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).					
82	Peixe Em Posta: Peixe Em Posta Embalado A Vácuo, Postas Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	500	PESCADOS DA CRUZ	R\$ 30,66	R\$ 15.330,00
83	Polpa De Fruta, Uva: Polpa De Fruta Sabor Uva, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	600	CURICACA	R\$ 5,51	R\$ 3.306,00
84	Polpa De Fruta, Cajá: Polpa De Fruta Sabor Cajá, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	600	CURICACA	R\$ 5,96	R\$ 3.576,00
85	Polpa De Fruta, Acerola: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	450	CURICACA	R\$ 5,96	R\$ 2.682,00
86	Polpa De Fruta, Goiaba: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	600	CURICACA	R\$ 10,53	R\$ 6.318,00
87	Ovos: Bandeja Com 30 Unidades, Sem Sujidades, Manchas, Casca Íntegra, Etiqueta De Identificação Com Carimbo Do Sif, Indicação De Validade Na Bandeja.	BDJ	1000	GRANJA ALMEIDA	R\$ 20,94	R\$ 20.940,00
88	Pão Seda: Pão Tipo Cachorro Quente, Embalagem Com 10 Unidades, Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	PCT	2000	SÃO MIGUEL	R\$ 10,80	R\$ 21.600,00
89	Pão De Forma: Pão Tipo Torrada, Embalagem Com Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	PCT	2000	SÃO MIGUEL	R\$ 12,01	R\$ 24.020,00
90	Queijo Ralado: Embalados Com 50g- Queijo Tipo Parmesão, Embalado Em Sacos Plásticos, Transparentes Atóxicos, Resistente E Hermeticamente Fechado.	PCT	200	VIGOR	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
91	Queijo De Coalho: Queijo De Coalho, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	300	JUCURUTU	R\$ 38,06	R\$ 11.418,00
92	Queijo De Manteiga: Queijo De Manteiga Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	300	JUCURUTU	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
93	Queijo Mussarela: Queijo Mussarela, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	300	BIANA	R\$ 35,10	R\$ 10.530,00
94	Presunto Fatiado: Presunto Peru Cozido Light, Sem Capa De Gordura, Fatiado No Dia Da Entrega Da Peça, A Embalagem Deve Ser A Vácuo Ou Em Sacos Plásticos Transparentes Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto, Número De Registro No Ministério Da Agricultura Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias Contando Da Data Da Entrega.	KG	300	REZENDE	R\$ 23,03	R\$ 6.909,00
95	Salsicha: De Carne De Frango, Para Hot Dog. Embalagem Com 1 Kg, Em Filme Pvc Transparente Ou Saco Plástico Transparente Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquido, De Acordo Com As Portarias Do Ministério Da Agricultura.	KG	500	FRIATO	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das

contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Riachuelo/RN, 05 de junho de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

Representante legal da licitante registrada

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3002 de 30/03/2023, processo administrativo nº 037/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº: 29.043.834/0001-66, endereço: Rua: Francisco Ferdinando Losina, 229, Bairro Bela Vista, Erechim – RS, Cep 99.704-168, Fone (54) 3712-0427, E-mail: licitacoes@3med.com.br, representante: IURI RENAN BERGAMIN, CPF 012.562.530-81 e RG 1082838168 SJS/II RS.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
68	CAPTOPRIL 25MG	COMP	48000	geolab	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
87	FUROSEMIDA 40MG	COMP	36000	geolab	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00
97	METILDOPA 250MG	COMP	3600	ems	R\$ 0,78	R\$ 2.808,00
142	NIFEDIPINA 20MG RETARD	COMP	12000	medquimica	R\$ 0,67	R\$ 8.040,00
145	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	3600	legrand	R\$ 0,55	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 23.748,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e oito reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Riachuelo/RN, 01 de junho de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

IURI RENAN BERGAMIN

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C99ADCF3

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3002 de 30/03/2023, processo administrativo nº 037/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)

nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - EPP, CNPJ/MF nº: 38.140.640/0001-70, endereço: Rua Rio de Janeiro, 1853 - Sala 03 Centro, Cascavel/PR, Cep 85.801-031 Fone: 45-3224-1889, Email: a2distribuidorabrasil@hotmail.com, representante: JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS, CPF: 049.752.589-51 RG: 8.396.110-4 SESP-PR.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
46	OXACILINA 500MG	FAM	2400	BLAU	R\$ 4,99	R\$ 11.976,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de junho de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - EPP

JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:852643E0

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3002 de 30/03/2023, processo administrativo n.º 037/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA. CNPJ/MF n.º: 09.182.725/0001-12, endereço: AV. VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98, GALPÃO 105 – FONTESVILLE, JUIZ DE FORA – MG, CEP 36083-770, Telefone: (32) 2101-1567/1580, E-mail: licitacao@ativahospitalar.com.br, representante: MARCO AURÉLIO FREESZ, DIVORCIADO – BRASILEIRO, REPRESENTANTE LEGAL CPF: 331.167.416-20, CI: M 2.409.774 SSP-MG.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
99	NIFEDIPINA 20MG	COMP	20000	MEDQUIMICA	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de junho de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
MARCO AURÉLIO FREESZ
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:1114962D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3002 de 30/03/2023, processo administrativo nº 037/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº: 12.418.191/0001-95, endereço: Rua: ROD BR 101, Nº 131 - KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO - Camboriú - SC, CEP: 88349-175, Telefone: (47) 3366-7867 / 3170-0915 e (47) 3170-0916 Whatsapp: (47) 9 9285-6937, E-mail: conquistamedicamentos@gmail.com, representante: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, Rg: 25.042.642-0 SSP/SP, CPF: 143.179.058-33, Endereço: Rua 1131, nº301, Bairro Centro, Balneário Camboriú, SC.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
179	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	FAM	300	SUCITRAT/BLAU	R\$ 23,80	R\$ 7.140,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das

contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Riachuelo/RN, 01 de junho de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Representante legal da licitante registrada

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3002 de 30/03/2023, processo administrativo nº 037/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	AMP	500	MYLAN	R\$ 15,60	R\$ 7.800,00
41	LIDOCAINA 2%-20ML	AMP	2400	HIPOLABOR	R\$ 7,25	R\$ 17.400,00
63	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG	COMP	40000	GELAB	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
76	CINARIZINA 75MG	COMP	2400	RANBAXY	R\$ 0,54	R\$ 1.296,00
91	IBUPROFENO 600MG	COMP	48000	VITAMEDIC	R\$ 0,29	R\$ 13.920,00
98	METROMIDAZOL 250MG	COMP	30000	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
101	OMEPRAZOL 40MG	COMP	12000	BELFAR	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
135	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	36000	AIRELA	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
137	CETOCONAZOL 200MG	COMP	12000	PHARLAB	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
146	PARACETAMOL 750MG	COMP	48000	BELFAR	R\$ 0,15	R\$ 7.200,00
176	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	6000	GLOBO	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 74.556,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de junho de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
MAICON ULIANS BACKES
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D01D66E7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04,

portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3002 de 30/03/2023, processo administrativo nº 037/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº: 23.312.871/0001-46, endereço: Rua Sergipe, 955, sala comercial, Bairro: Bela Vista, E-mail: exemplarmed@hotmail.com ou cassianoexemplar@hotmail.com, Fone (54) 3712 3655 - (54) 3712 1129 Erechim - RS, Cep: 99704-080, representante: CASSIANO RODRIGO CHMIEL, CPF 948.635.630-00 RG 60.684.026-32.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
57	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP	36000	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
85	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	8000	GERMED	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
95	METFORMINA 500MG	COMP	36000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
139	COMPLEXO B	COMP	48000	VITAMED	R\$ 0,07	R\$ 3.360,00
162	ACICLOVIR 200MG	COMP	7000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00
166	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	2100	GEOLAB	R\$ 1,93	R\$ 4.053,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 27.213,00 (vinte e sete mil, duzentos e treze reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de junho de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CASSIANO RODRIGO CHMIEL

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:DE966A35

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3002 de 30/03/2023, processo administrativo n.º 037/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ/MF nº: 12.882.932/0001-94, endereço: Rua das Moças, 402. Arruda - Recife-PE, CEP: 52.120.320, Insc.Estadual: 0138595-01, Insc. Municipal 155.517-0, e-mail: licitacaocontrato@exomed.com.br - telefone 81-3117-7773, representante: ERICK GOMES VIEIRA DE MELO, Representante Legal, CPF: 059.873.894-02 RG. 7692568 SDS PE.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	CLORETO DE POTÁCIO 19,1%/10ML	AMP	1200	Samtec BIOTECNOLOGIA	R\$ 0,64	R\$ 768,00
14	CLORETO DE SÓDIO 20%/10ML	AMP	1200	Farmarin Industria / SP	R\$ 0,63	R\$ 756,00
50	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 100ML - SIS FECHADO	BSA	7200	Farmarin Industria / SP	R\$ 6,48	R\$ 46.656,00
167	SULFATO DE SABULTAMOL 100MG/DOSE C/ 200 DOSES	TB	36	TEUTO / GO	R\$ 12,88	R\$ 463,68
182	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMP	900	Samtec BIOTECNOLOGIA	R\$ 1,85	R\$ 1.665,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 50.308,68 (cinquenta mil, trezentos e oito reais e sessenta e oito centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de junho de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

ERICK GOMES VIEIRA DE MELO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:7CCC638F

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3002 de 30/03/2023, processo administrativo nº 037/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico com SRP nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
35	GLICOSE 50%/10ML	AMP	5000	FARMACE	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
39	HIDROCORTIZONA 100MG	FAM	3600	TEUTO	R\$ 4,20	R\$ 15.120,00
92	IVERMECTINA 6MG	COMP	8000	EMS	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
93	LORATADINA 10MG	COMP	6000	VITAMEDIC	R\$ 0,15	R\$ 900,00
103	PREDNISONA 5MG	COMP	12000	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
104	PREDNISONA 20MG	COMP	24000	EMS	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
128	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	ENV	6000	NATULAB	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
141	METILDOPA 500MG	COMP	3600	EMS	R\$ 0,95	R\$ 3.420,00
147	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML (120ML)	FR	3600	FARMACE	R\$ 3,79	R\$ 13.644,00
148	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML	FR	3600	FARMACE	R\$ 3,59	R\$ 12.924,00
149	COMPLEXO B GOTAS C 20 ML	FR	3600	ARTE NATIVA	R\$ 4,45	R\$ 16.020,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 80.718,00 (oitenta mil, setecentos e dezoito reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de junho de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A754D6DE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3002 de 30/03/2023, processo administrativo n.º 037/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: GIULLITE B MEDEIROS - ME, CNPJ/MF nº: 21.437.704/0001-04, endereço: AV RIO BRANCO, 15º, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: JARDIM DE PIRANHAS/RN, CEP: 59.324-000, E-MAIL: farmaciatrabalhadorjp@gmail.com - telefone (84) 99848-5195, representante: GIULLITE BRENNER MEDEIROS, CPF nº 049.221.214-71.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
59	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	10000	GERMED LTDA	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
70	CAVERDILOL 3,125MG	COMP	18000	NOVAQUIMICA	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
88	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	48000	GERMED	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00
89	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	48000	MEDQUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00
160	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML	FR	2400	NATULAB	R\$ 3,54	R\$ 8.496,00
169	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	FR	300	NATIVITA	R\$ 8,46	R\$ 2.538,00
175	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	12000	GERMED	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 29.574,00 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de junho de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

GIULLITE B MEDEIROS - ME
GIULLITE BRENNER MEDEIROS
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A9960330

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3002 de 30/03/2023, processo administrativo nº 037/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ/MF nº: 07.932.265/0001-77, endereço: AV RUI BARBOSA, Nº 18, CEP: 59.056-300, LAGOA NOVA - NATAL/RN, TELEFONE: (84) 3322 - 1942, email: atendimento@hmedhospitalar.com.br, representante: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA, CPF: 034.432.794-90, DIRETOR ADMINISTRATIVO.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
64	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG	COMP	40000	VITAMEDIC	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de junho de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:8F1AD7C7

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3002 de 30/03/2023, processo administrativo nº 037/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)

nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº: 94.389.400/0001-84, endereço: Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000, E-mail: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br/ licita4@mcwdistribuidora.com.br, Fone/Fax: 51 3740-1450 / 0800 541 2828, representante: AUGUSTO HENRIQUE WEIS – PROCURADOR, RG: 8104848109 - CPF: 036.915.060-03.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
66	ATENOLOL 50MG	COMP	48000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
96	METFORMINA 850MG	COMP	48000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 0,11	R\$ 5.280,00
108	SIVASTANTINA 20MG	COMP	36000	PHARLAB	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
174	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	12000	GLOBO	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 15.480,00 (quinte mil, quatrocentos e oitenta reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de junho de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
AUGUSTO HENRIQUE WEIS
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:596D8C92

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3002 de 30/03/2023, processo administrativo nº 037/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ/MF nº: 14.595.725/0001-84, endereço: Rua JOSÉ BONIFÁCIO, 584, CENTRO, BARAO DE COTEGIPE-RS - TELEFONE: (54) 3523-2005, EMAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br, representante: JACILDE TONIN - Administradora, Nacionalidade Brasileira, Estado civil Solteira, Profissão Empresária, Endereço residencial: Rua José Bonifácio, 1359 - Centro - Barão de Cotegipe - RS, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 3058840814 CPF: 931.959.580-15.

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	VITAMINA C 5ML	AMP	7200	HYPOFARMA	R\$ 3,10	R\$ 22.320,00
07	ATROPINA 25MG/1ML	AMP	1800	FARMACE	R\$ 3,05	R\$ 5.490,00
16	DEXAMETASONA 2MG/1ML	AMP	6000	FARMACE	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00
18	DICLOFENACO 25MG/3.ML POTÁSSICO	AMP	6000	FARMACE	R\$ 6,15	R\$ 36.900,00
23	DOBUTAMINA 12,5MG/20ML	AMP	300	HYPOFARMA	R\$ 8,41	R\$ 2.523,00
31	CLINDAMICINA 150MG/4ML	AMP	1200	HYPOFARMA	R\$ 5,23	R\$ 6.276,00
34	GENTAMICINA 40 MG 2 ML	AMP	2000	HYPOFARMA	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
36	HEPARINA SÓDICA 5000U/ML (0,25ML)	AMP	1200	CRISTÁLIA	R\$ 15,40	R\$ 18.480,00
100	OMEPRAZOL 20MG	COMP	30000	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
102	PARACETAMOL 500MG	COMP	30000	HIPOLABOR	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
181	NOREPINEFRINA 2MG/ML (4ML)	AMP	600	HYPOFARMA	R\$ 5,76	R\$ 3.456,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 117.805,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinco reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de junho de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
JACILDE TONIN

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C77342B5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3002 de 30/03/2023, processo administrativo nº 037/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
75	CINARIZINA 25MG	COMP	2400	NEO QUIMICA	R\$ 0,42	R\$ 1.008,00
78	DEXAMETASONA 4MG	COMP	6000	TEUTO	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
79	DEXCLOFERINAMINA 2MG	COMP	12000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
94	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	60000	GERMED LTDA	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
105	PROMETAZINA 25MG	COMP	12000	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
159	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	900	EMS LTDA	R\$ 0,40	R\$ 360,00
180	EPINEFRINA 1MG/ML (1ML)	AMP	1200	HIPOLABOR	R\$ 1,96	R\$ 2.352,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de junho de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

PHOSPODONT LTDA
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6EF6C20F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3002 de 30/03/2023, processo administrativo nº 037/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº: 41.347.974/0001-23, endereço: RUA ESPIRITO SANTO, 1440, Linho – ERECHIM/RS, CEP: 99704396, FONE: (54) 37125441, E-MAIL: zafraedicamentos@gmail.com, representante: IVANOR ZAIONS - Sócio Gerente, RG:4083813041 e CPF:008.980.470-80, Residente na Rua Maranhão, 591, apto 403, bairro fátima, Erechim - RS, CEP:99.709-226.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
165	CLINDAMICINA 300MG	COMP	4000	TEUTO	R\$ 1,89	R\$ 7.560,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das

contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de junho de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

IVANOR ZAIONS

Representante legal da licitante registrada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGOGABINETE DO PREFEITO
DECRETO 09_2023

PRAÇA DOS PESCADORES, S/N, Centro, Rio do Fogo/RN CEP: 59578000 CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 9, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.697.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município e conforme Lei Ordinária Nº 181/2022 de 24/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.697.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de abril de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.697.000,00
02.010 GABINETE DO PREFEITO					25.000,00
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					50.000,00
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					602.000,00
	1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE - ESCOLAR				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	7.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2013 MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
	2014 MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				500.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
02.080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					10.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					730.000,00
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A				235.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	235.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				495.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	450.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	45.000,00
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					210.000,00
	2046 APOIO ORG GESTAO CONTROLE SOCIAL E VIG				210.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					70.000,00
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00

Anexo II (Redução)						1.697.000,00
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO						50.000,00
	1003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA					50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		50.000,00
02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						80.000,00
	2008 MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		75.000,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						967.000,00
	1022 CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES					15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		15.000,00
	1023 CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES					20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		20.000,00
	1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ONIBUS ESCOLAR					7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		7.000,00
	1026 REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS CULTURAIS					15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		15.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO-FUNDEB 30%					900.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001		150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001		150.000,00
	2026 MAN DAS ATIVIDADES CULTURAIS					5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.000,00
	2027 MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR					5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		5.000,00
02.080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE						70.000,00
	1032 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		50.000,00
	1039 CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ONIBUS E					10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		10.000,00
	1043 PROJETO E EXECUÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO					5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		5.000,00
	1045 PROJETO E EXECUÇÃO DO BOX DE ATENDIMENTO					5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		5.000,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						430.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA					385.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		235.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		150.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		45.000,00
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						100.000,00
	2038 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		100.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:4DACA7C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012 DE 2023

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000
Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 12, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 154.350,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 154.350,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

RUY BARBOSA/RN, 03 de abril de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO Nº 12/2023 – TABELA DEMONSTRATIVA					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					154.350,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					11.800,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF				11.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.800,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					14.600,00
	1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS				14.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	14.600,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					122.450,00
	1025 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				34.650,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	34.650,00
	2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras				87.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	87.800,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					5.500,00
	2051 Programa Estadual de Transporte Escolar-PETERN				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	5.500,00
Anexo II (Redução)					154.350,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					11.800,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF				11.800,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	11.800,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					14.600,00
	1087 Construção de Polo de Academia da Saúde				14.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	14.600,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					122.450,00
	1023 Construção de Um Calçadão				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1074 Reforma da Praça Miguel de Moura				62.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	62.450,00
	1104 Pavimentação Asfáltica de Ruas				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					5.500,00
	2051 Programa Estadual de Transporte Escolar-PETERN				5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	5.500,00

RUY BARBOSA/RN, 03 de abril de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DBED0DAC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013 DE 2023**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim,
RN - CEP: 59570-000
Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 13, DE 27 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.250,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL

DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

RUY BARBOSA/RN, 27 de abril de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO Nº 13/2023 – TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.250,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					16.250,00
	2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				16.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.250,00
Anexo II (Redução)					16.250,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					16.250,00
	2031 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				16.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.250,00

RUY BARBOSA/RN, 27 de abril de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:77AC9C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37 DE 2023 - REMANEJAMENTO

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000

Fone: (84) 3274-4015

PORTARIA Nº 37, DE 03 de abril de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 41.360,00 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

RUY BARBOSA/RN, 03 de abril de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

PORTARIA Nº 37/2023 – TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					41.360,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					31.360,00
	2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014				29.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	29.600,00
	2022 Fundo Municipal de Assistência Social				1.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
	2025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS				460,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	460,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					41.360,00

05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					31.360,00
	2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014				29.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	29.600,00
	2022 Fundo Municipal de Assistência Social				1.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.300,00
	2025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS				460,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	460,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	2.000,00
	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

RUY BARBOSA/RN, 03 de abril de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B06C6F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01 DE 2023 - REMANEJAMENTO

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000
Fone: (84) 3274-4015

PORTARIA Nº 01, DE 02 de janeiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

RUY BARBOSA/RN, 02 de janeiro de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

PORTARIA Nº 01/2023 – TABELA DEMONSTRATIVA					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	40.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					10.000,00
	2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	40.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					10.000,00
	2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00

RUY BARBOSA/RN, 02 de janeiro de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:EB7CC614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 863/2023

DECRETO Nº 863/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 965/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 287	02.006.15.451.0007.2156.3.3.90.30.1.500.0000	15.000,00
Cód. red.: 288	02.006.15.451.0007.2156.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00
Cód. red.: 296	02.006.15.452.0007.2028.3.3.90.30.1.500.0000	49.600,00
Cód. red.: 299	02.006.15.452.0007.2028.4.4.90.52.1.500.0000	11.400,00
Sub-Total:		96.000,00
Total Parcial Suplementado:		
		96.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 282 02.006.15.451.0007.1085.4.4.90.51.1.500.0000		4.000,00
Cód. red.: 282 02.006.15.451.0007.1085.4.4.90.51.1.704.0000		40.000,00
Cód. red.: 283 02.006.15.451.0007.1110.4.4.90.51.1.704.0000		52.000,00
Sub-Total:		96.000,00
Total Parcial Reduzido:		96.000,00

SANTANA DO MATOS - RN, 2 de junho de 2023

Publicado por:
 Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:17AADF3B

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 PREGÃO PRESENCIAL 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 809/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000 doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **ANDRE M SANTOS - ME**, inscrito no CNPJ nº **18.117.266/0001-84**, com sede na Rua Alamanda, 3430 – Candelária – Natal/RN – CEP:59.065-480 neste ato representado por o Srº André Maciel dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG sob o nº 002.158.858 – SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 102.646.304-16, residente na Rua Rio Taquari, 61 – Emaús – Parnamirim/RN – CEP:59.148-676, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS NA CIDADE DE NATAL/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 02 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 393.000,00(trezentos e noventa e três mil reais), reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO REGISTRADO	PREÇO TOTAL
35428	Hospedagem individual (Casa de Apoio) para quartos coletivos – prestação de serviços 24 horas na cidade Natal e região metropolitana, sendo serviços de	Unid.	1000	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00

	hospedagem: pernoite com fornecimento de alimentação (café da manhã, dois lanches, almoço e jantar), conforme especificações do serviço.				
35429	Café da manhã – Pode ser servido: pão, ovos, cuscuz, bolo de sabores variados, bolachas, queijo, presunto. bebida: café, ou leite, ou suco, ou iogurte. O café da manhã deverá ser entregue pronto para o consumo	Unid.	3000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
35430	Lanche da manhã – Pode ser servido: pão, ovos, cuscuz, bolo de sabores variados, bolachas, queijo, presunto. Bebida: café, ou leite, ou suco, ou iogurte. O lanche deverá ser entregue pronto para o consumo.	Unid.	3000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
35431	Lanche da tarde – Pode ser servido: pão, ovos, cuscuz, bolo de sabores variados, bolachas, queijo, presunto, bebida: café, ou leite, ou suco, ou iogurte. O lanche deverá ser entregue pronto para o consumo.	Unid.	3000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
35432	Almoço - Alimentos mínimos que devem fazer parte do cardápio: dois tipos de carne podendo ser bovina, suína, peixe ou frango, podendo ser também com ou sem molho, arroz branco, ou de leite, ou refogado, feijoado ou feijão, farofa, salada de verdura crua ou cozida, macarrão ou macarronada.	Unid.	3000	R\$ 26,00	R\$ 78.000,00
35433	Jantar - Alimentos mínimos que devem fazer parte do cardápio: dois tipos de carne podendo ser bovina, suína, peixe ou frango, podendo ser também com ou sem molho, arroz branco, ou de leite, ou refogado, salada de verdura crua ou cozida, macarrão ou macarronada	Unid.	3000	R\$ 26,00	R\$ 78.000,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/RN nº 809/2023 – Pregão Presencial nº 007/2023**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pelas secretarias, **através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços.**

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.4 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução dos serviços** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviço** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados nos dias e horários indicados na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, a ser encaminhada com antecedência mínima de cinco (05) dias, através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor dos serviços não executados**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executados**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 02 de junho de 2023.

Município De Santana Do Matos	Andre M Santos – ME
MARIA ALICE SILVA	CNPJ nº 18.117.266/0001-84
CPF: 597.533.074-20	ANDRÉ MACIEL DOS SANTOS
Prefeita	CPF: 102.646.304-16

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:2E1E06F0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 - PROCESSO: Nº 1286/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS EDUCACIONAIS PARA REALIZAÇÃO DAS TRILHAS PEDAGÓGICAS**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.005.12.122.0008.2017 - Manutenção do Fundo da Educação;
02.005.12.365.0008.2157 – Manutenção do Ensino Infantil;
02.005.12.361.0008.2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;
02.005.12.366.0008.2018 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos;
02.005.12.367.0008.1139 – Programa de Educação Inclusiva;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros;

Fontes:

1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
1.540.0000 – Transferência do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos;

3 – Contratação da empresa **MBA EVENTOS – MISTÊNIO BERTULEZA DE ARAÚJO ME** – inscrita no CNPJ: 14.951.368/0001-40, com sede à Rua Dr. Teodulo Avelino, nº 53, Centro – Afonso Bezerra/RN, CEP: 59.510 - 000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
35405	A IMPORTÂNCIA DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA: OS DESAFIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I.	UN	2	R\$ 3.900,00
35569	BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE E ORGANIZAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO.	UN	2	R\$ 3.900,00
35407	CONSTRUINDO UMA ESCOLA MAIS INCLUSIVA: ESTUDOS DA DIVERSIDADE.	UN	1	R\$ 3.900,00
35406	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS ALIADAS A AÇÕES PEDAGÓGICAS.	UN	1	R\$ 3.900,00
35403	GESTÃO ESCOLAR: COMO DESEMPENHAR E OBTER BONS RESULTADOS?	UN	1	R\$ 3.900,00
35572	LEI LUCAS: NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS NOS DIFERENTES AMBIENTES ESCOLARES.	UN	1	R\$ 3.900,00
35404	O LÚDICO COMO INSTRUMENTO DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL.	UN	1	R\$ 3.900,00
35571	ÓTIVA MUNICIPAL PARA ORIENTAÇÃO DAS LEIS PAULO GUSTAVO E ALDIR BLANC II, ALÉM DA IMPLEMENTAÇÃO DO CPF CULTURA.	UN	1	R\$ 3.900,00
35570	REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR	UN	1	R\$ 3.900,00
35408	TRANSPORTE ESCOLAR E AS FUNÇÕES DO MOTORISTA: RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E GESTÃO DE CONFLITOS.	UN	1	R\$ 3.900,00

4 – Valor global da contratação R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Santana do Matos/RN, em 30 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:FF132853

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4853/2022

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sr^a. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 72/2023 publicada no DOU de 15/05/2023, processo administrativo nº 4853/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, especificado Termo de Referência, anexo VII do edital de Pregão nº 22/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSE GARIBALDE GUIMARAES

CNPJ: 30.686.862/0001-80

ENDEREÇO: Sítio Cacimba do Meio – Distrito São José da Passagem – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.

REPRESENTANTE: José Garibalde Guimarães, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 2.502.642(ITEP/RN) e CPF nº 089.049.524-68, residente na Sítio Cacimba do Meio – Distrito São José da Passagem – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.

E-MAIL: SANTANA.TRANSPASSAGEIROS@GMAIL.COM TEL.: (84) 99685-8182

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32586	EVENTUAL - SÍTIO MONTE VIDEL -SÍTIO PIROXÉ DE BAIXO-SÍTIO PIROXÉ DE AURINOSÍTIO CAIÇARA- BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	KM	25.800	R\$ 4,89	R\$ 126.162,00
32588	EVENTUAL - SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	KM	16.000	R\$ 3,80	R\$ 60.800,00
32591	EVENTUAL-ASSENTAMENTO PALESTINA I - RIACHO DO MULUNGU – SÍTIO BANGUÊ – SÍTIO PONTA DE SERRA - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SERROTES BRANCOS - FAZ. CHICO DE MIGUEL - SÍTIO PIRICÓ - SÍTIO MULUNGU BARÃO DE SERRA BRANCA	KM	26.000	R\$ 3,60	R\$ 93.600,00
32592	EVENTUAL MULUNGU - PIRICO - MONTES CLAROS - SANTO ANTONIO - SERROTES BRANCOS - CHICO DE MIGUEL- BARÃO DE SERRA BRANCA - PALESTINA I - PALESTINA II	KM	17.200	R\$ 3,60	R\$ 61.920,00
32599	SANTANA DO MATOS - SÍTIO BARRO VERMELHO - SÍTIO CASACA - SÍTIO MANOEL DIAS - RUA MARIA LIQUINHA DA SILVA, ALTO DA BOA VISTA, Nº 38 - RUA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA BAIRRO SANTA ROSA - SANTANA DO MATOS - RUA LIBERALINO DE CARVALHO	KM	18.000	R\$ 2,20	R\$ 39.600,00
-VALOR TOTAL: R\$ 382.082,00 (trezentos e oitenta e dois mil e oitenta e dois reais)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo **CONTRAN/DENATRAN/DETRANRN**;

Os veículos deverão ter capacidade de alunos conforme a descrição do tipo do veículo

Os tipos de veículos das rotas e suas quilometragens poderão sofrer alterações para suprir demandas não previstas com aumento de quantitativos de alunos, as alterações será da seguinte forma;

quando houver rotas do licitante com o tipo de veículo a ser alterado, será este o valor do quilometro da rota, **escolhida a de menor preço se houver mais de uma do mesmo tipo;**

o quantitativo de quilômetros diários **poderão sofrer acréscimos ou decréscimos** a ser precedido de comprovação da necessidade ou quando for o caso de realizar cálculo do trajeto, podendo ser em **“In loco”** ou pelo **Google Maps**.

Além da quantidade dos dias letivos poderá ser solicitado dias extras para suprir as demandas justificadas da seguinte forma;

quando surgir uma rota nova ou para suprir falta de transporte escolar em alguma rota própria, e existir a disponibilidade e condições para uma rota próxima realizada pelas empresas contratadas atende-las, **será a elas solicitadas tantas viagens extras necessárias até a resolução da demanda**, essas viagens **deverão ser registradas em relatório próprio pelas unidades escolares** que são atendidas pelas mesmas;

Essas viagens **serão descontadas do quantitativo do saldo da licitação**.

OUTRAS PRESCRIÇÕES

Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os **custos de mão de obra, combustível, depreciação do veículo, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços**.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar das redes municipal e estadual de ensino, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O prazo de início para prestação de serviço começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

O envio da ordem de serviço se dará de forma eletrônica ou pessoalmente, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 8.1.

DO REGISTRO DE PREÇOS

Após decorridos os prazos e decididos os eventuais recursos do processo licitatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do LICITANTE VENCEDOR para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pela Prefeita Municipal.

A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, deixar de fazê-lo no prazo máximo de **sete (07) dias úteis**, decairá do direito.

Para instruir a formalização da ata de registro de preços, o LICITANTE VENCEDOR deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de sete (07) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, e a seguinte documentação habilitatória dos veículos e Condutores dos veículos que executaram os serviços, sob pena de a contratação não se concretizar:

Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo em categoria compatível ao veículo apresentado para determinada rota;

Curso de Condutor de Transporte Escolar para o motorista apresentado no item anterior PARA OS CONDUTORES, COM EXIGÊNCIA DE **CARTEIRA DE HABILITAÇÃO TIPO “D”**, e certidões negativas criminais e de débitos com o poder público.;

Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, e os comprovantes **dos tributos devidamente quitados**, como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;

Laudo de Vistoria do Transporte Escolar, dentro do prazo de validade, emitido pelo DETRAN para o veículo apresentado para o item, e **a vistoria comum para veículos do tipo 1**.

a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

A validade da Ata de Registro de Preços a ser subscrita será de um (01) ano.

O LICITANTE VENCEDOR incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de execução de serviços e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao **LICITANTE VENCEDOR** a preferência de contratação em igualdade de condições.

O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de sete (07) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços provisoriamente em as especificações constantes da desde termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

Informar à CONTRATADA a relação dos alunos que deverão ser transportados, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar, regularmente, os seguros, impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal dos alunos que serão transportados, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado aos mesmos, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

Manter o veículo, em que serão transportados os alunos, em bom estado de conservação, limpeza e uso, com assentos acolchoados, e pneus em boas condições;

O veículo utilizado no transporte dos alunos deve estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, e cinto de segurança em igual número para a capacidade de passageiros;

Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino;

Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, **um outro transporte com a mesma capacidade de lotação** daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

Inexistindo aula em qualquer dia útil da semana, por determinação das próprias entidades escolares, fica a CONTRATADA, nesta hipótese, existindo prévia comunicação, desobrigada de transportar os alunos, sem que lhe caiba nenhuma indenização;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigíveis na licitação, devendo, quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencido.

Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura Em até cinco(05) dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo PMSM/ RN nº 4853/2023 – Pregão ELETRÔNICO nº22/2023**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 05 de junho de 2023.

Município De Santana Do Matos	Jose Garibalde Guimaraes
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº30.686.862/0001-80
MARIA ALICE SILVA	REP. JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES
CPF: 597.533.074-20	
Prefeita	CPF: nº 089.049.524-68

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7076A25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CANETA HIDROCOR OU HIDROGRAFICA COM TAMPONA NA COR DA TINTA, PONTA GROSSA, EM EMBALAGEM PLASTICA, JOGO COM 24 CORES, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS 4 CORESBASICAS DE AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ÁGUA, CORANTE E UMECTANTE, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO	CAIXA	70
2	SUORTE DE MONITOR 3 GAVETAS, MDF BLACK PLANO	UND	4
3	TUBO DE ENSAIO PARA LEMBRANCINHAS; CONFECCIONADO EM ACRILICO; TAMPONA ROSQUEÁVEL; TAMANHO APROXIMADO 3CM DE DIAMETRO POR 12,5 COMPRIMENTO; CORES DIVERSAS	UND	900
4	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90X0,60), MOLDURA ALUMÍNIO	UND	19
5	PAPEL PESO 60, 210X297. C/250 FLS	PACOTE	28
6	PAPEL PESO 40 COM 250 FOLHAS..	PACOTE	36
7	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 500 FOLHAS, CX COM 10 RESMAS..	CAIXA	394
8	MALETA PLÁSTICA POLIONDA COM 4CM DE LARGURA	UND	41
9	JUTA TECIDO FECHADA.	M	120
10	FOLHA ISOPOR ESPESSURA 05MM	UND	170
11	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA EM FORMATO CARTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,8X101, 6MM PARA IMPRESSORAS JATO DE LASER E COPIADORAS FOLHA COM 10 ETIQUETAS	PACOTE	15

	C/100 FOLHAS.		
12	ENVELOPE PARDO KO 32-324X229	UND	210
13	COLCHETE, LATONADO Nº 09, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO.	CAIXA	77
14	COLCHETE, LATONADO N.º12 COM 72 UND. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO	CAIXA	75
15	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO PCT COM 1KG	PACOTE	130
16	CINTA ELÁSTICA P/ PROCESSOS, COR PRETA MED. 52 CMX4 CM ABERTO/SEM COSTURA E 26CMX4CM FECHADA/COSTURA, NO MÍNIMO ESTENDIDA OU ESTICADA COM 58CM, NO MÍNIMO E MÁXIMO DE 62 CM, COSTURA DUPLA INDUSTRIAL, REFORCADA, CONTENDO A LOGOMARCA PMSG - RN, EM LETRAS MAIÚSCULAS, IMPRESSA DUAS VEZES COM TINTA NA COR BRANCA. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	595
17	CARTOLINA COLOR SET (DIVERSAS CORES)	UND	760
18	PAPEL CARBONO 1 FACE PRETO, MED. APROX. 22,0CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS	CAIXA	25
19	CALCULADORA (PEQUENA) 8 DÍGITOS	UND	23
20	BLOCO ADESIVO 38X51 MM COM 100 FLS 4X1	BLOCO	194

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 05 junho de 2023.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador: B9561633

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 002/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ENFERMEIRO			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
PALOMA BATISTA COSTA	Enfermeiro (a)	Sec. Mun. de Saúde/UBS – Santa Luzia	40 h Semanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUL. TURISMO, ESPORTE E LAZER			
PROFESSOR (a) DE ANOS INICIAIS			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
CATIA CRISTANA SILVEIRA PEIXOTO	Professora de anos iniciais	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Maria Dagmar e Esc. Mun. Luiz Liberalino de Carvalho.	30 h Semanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUL. TURISMO, ESPORTE E LAZER			
PROFESSOR (a) DE CIÊNCIAS			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
SARA RUTHE DE SOUZA GOMES	Professora de Anos Iniciais	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Professora Maria Letícia Damasceno.	30 h Semanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
LEONARDO FERNANDES DE ARAÚJO SILVA	Operador de Máquinas Pesadas	Sec. Mun. de Transportes.	40 h Semanal

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

- RG e CPF;
- CNH, se for o caso;
- CTPS;
- Título de eleitor;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários;
- Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
- Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e
- Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
- Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);

Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 05 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:626A7BC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 541/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de material de insumo odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

RESOLVE:

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa. **DESPACHO** Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00035/2023			
Dispensa de Licitação nº 28/2023			
Credor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA			
CPF/CNPJ: 11.511.020/0001-43			
Valor Final: R\$ 50.268,00 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e oito reais)			
ITEM Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADES
01	ADESIVO fotopolimerizável para esmalte e dentina, responsável pela união entre a estrutura dental, Monômeros Metacrílicos, Fotoiniciadores, Co- iniciadores e Estabilizantes, nanopartículas de sílica e Veículo (etanol). Dióxido de silício silanizado de 1 a 10 % por peso - FRASCO COM 6 ML TAMPA FLITOP. COM CERTIFICADO - CE	30	UND
02	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02g + FENILEFRINA 0,0004g, CAIXA COM 50 UND	120	CX
03	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO. CAIXA COM 50 UND	20	CX
04	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNE 4% COM VASO. CAIXA COM 50 UND	20	CX
05	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5 ml)	60	UND
06	ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12g, COM SABORES VARIADOS	40	PCT
07	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA ODONTOLÓGICA CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX
08	BABADOR DENTAR DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 UND	50	PCT
09	BICARBONATO DE SÓDIO (P6) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL, PACOTES COM 40g, CAIXA COM 15 UND	20	CX
10	COTOSOL - RESTAURADOR TEMPORÁRIO	15	UND
11	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200ml	30	UND
12	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ml	30	UND
13	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 OU 4 -0 (Três ou quatro/zero), MONTADO COM 45 cm DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19mm. (CAIXA COM 24 UND)	40	CX
14	KIT POLIMENTO DE AMALGAMA BORRACHA COM 06 UND VERDE, AZUL,	10	KIT
15	KIT POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE COM 06 UNDTAÇA, CONE E DISCO	10	KIT
16	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS.	11	CX
17	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13g E PASTA CATALISADORA DE 11g MAIS BLOCO MISTURADOR	20	CX
18	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA RESTAURAÇÃO (KIT)	20	CX
19	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO (IRM) P6 FRASCO COM 38g	30	UND
20	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE EUGENOL, REFORÇADO (IRM) LIQUIDO FRASCO COM 15 ml	30	UND
21	MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA FINA COM 100 UNID	30	CX
22	IONOMERO VIDRO RESTAURADOR - Vidro de Aluminofluossilicato, ácido policarboxílico, ácido tartárico, Fluoreto de Cálcio, radiopacificadores e água. Ácido Poliacrílico apenas na fase líquida do produto, 1 frasco de cimento em pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8g, 1 dosador de pó, 1 bloco deespátulação. KIT	30	UND
23	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ml	10	UND
24	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100gr	20	UND
25	PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90g, SABORES VARIADOS	30	UND
26	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	36	UND
27	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	36	UND
28	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	36	UND
29	RESINA FLOW - Monômeros metacrílicos (como TEGDMA, Bis (EMA), Bis (GMA)), canforquinona, coiniçadores, conservantes, pigmentos e 72% de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 – 5,0 microns. COM 2GR - COR A1,A2 E A3	30	UND
30	RESINA 4GR - Nano/Microhíbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA. As cargas são uma combinação de vidro de bárioalumino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. O compósito apresenta partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partícula de 0,5 microns, conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57 a 58% de carga inorgânica. COR DA1 OU EA1	20	UND
31	RESINA 4GR - Nano/Microhíbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA. As cargas são uma combinação de vidro de bárioalumino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. O compósito apresenta partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partícula de 0,5 microns, conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57 a 58% de carga inorgânica. COR DA2 OU EA2	30	UND

32	RESINA 4GR - Nano/Microhíbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA. As cargas são uma combinação de vidro de bárioalumino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. O composto apresenta partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partícula de 0,5 microns, conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57 a 58% de carga inorgânica. COR DA3 OU EA3	20	UND
32	RESINA 4GR - Nano/Microhíbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA. As cargas são uma combinação de vidro de bárioalumino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. O composto apresenta partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partícula de 0,5 microns, conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57 a 58% de carga inorgânica. COR DA3,5 OU EA3,5	20	UND
34	Resina BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com nanopartículas microhíbrida universal, indicada para diversos tipos de tratamento, como: Restaurações indiretas em dentes anteriores e posteriores das classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. E restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas), fechamento de diastemas, confecção de núcleos, COM 4GR - COR A1, A2, A3 E A3,5	80	UND

São Bento do Trairi/RN, 01 de junho de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9672C546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0365/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			312 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			452 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 05 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3B849EBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2023 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE JUNHO/2023.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **JUNHO/2023**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de maio de 2023

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO

ANIVERSARIANTES DO MÊS DE JUNHO/2023

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
0000731	ADJANEIDE LUCENA DE ARAUJO SILVA	26/06/2023
0001069	ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES	09/06/2023
0001077	DULCE SANTANA DANTAS	15/06/2023
0001211	ELAINNE FRANCIANE SILVA DE OLIVEIRA	15/06/2023
0001089	ELIANA DE PAIVA SILVA	16/06/2023
0000775	ERIVALDA BEZERRA DANTAS SOUZA	15/06/2023
0000727	FABIA MEDEIROS	12/06/2023
0000009	FRANCISCO MEDEIROS DE SOUZA	30/06/2023
0001090	FRANCISCO VITORIANO	22/06/2023
0001082	JAILSON JUVINO DA COSTA	01/06/2023
0000233	JOAO DE DEUS DA SILVA	23/06/2023
0000464	JOSE ADRIANO DE LIMA	16/06/2023
0001193	JOSILENE BATISTA DOS SANTOS	26/06/2023
0000102	JOSINEUMA FERNANDES DE MEDEIROS	01/06/2023
0000939	JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES	02/06/2023
0000749	KECIA CRISTINA RIBEIRO	21/06/2023
0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	02/06/2023
0000133	MAGNO AUGUSTO BARBOSA DE MEDEIROS	22/06/2023
0000261	MARIA APARECIDA DA SILVA BERTO	15/06/2023
0000146	MARIA DA GUIA ARAUJO SOUZA	05/06/2023
0001065	MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA	13/06/2023
0000994	MARIA ZILMA DE VASCONCELOS NUNES	09/06/2023
0000397	OTILIA CRISTINA DE SOUZA	07/06/2023
0001072	PATRICIA SANDRA ASSUNCAO DE MEDEIROS	01/06/2023
0000347	PEDRO JUNIOR FIGUEIREDO	16/06/2023
0001216	SAMARA SUELLEM VIEIRA DE ARAUJO	02/06/2023
0000968	SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	13/06/2023
0001064	TIAGO VENICIO DE ARAUJO	05/06/2023

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BCD3DA53

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – IDAPS, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL, E OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 564/2023 de 16 de Maio de 2023, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **ABRIL** do exercício de 2023.

**EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA
RELAÇÃO DE SERVIDORES**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000792	DÍDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	117,50
002	0000213	DARCY DO NASCIMENTO DE BARROS	117,50
003	0000219	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	117,50
004	0000221	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	117,50
005	0000223	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	117,50
006	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	117,50
007	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO	117,50
008	0001092	MARIA ALICE DA SILVA CANDIDO	117,50
009	0001099	ROBERTA NAYARA DE M. FERNANDES	117,50
010	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	88,16
011	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	117,50
012	0001184	EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES	117,50
TOTAL R\$			1.380,66

**EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA
RELAÇÃO DE SERVIDORES**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000217	JOSEFA MARIA S. OLIVEIRA	99,58
002	0000222	MARIA DE LOURDES C. DO NASCIMENTO	99,58
003	0000218	MARIA DAS VITÓRIAS D. DO NASCIMENTO	99,58
004	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	99,58
005	0001201	ANA LUIZA MEDEIROS BEZERRA	99,58
006	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	99,58
007	0001130	JOSEFA JANAINÉ LOPES	99,58
008	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	99,58
009	0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	99,58
010	0001192	JAINÉ LAURA DE MEDEIROS LIMA	99,58
011	0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	99,58
012	0001102	MARIA LUIZA SALES DE MARIA FRANÇA	99,58
013	0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	49,80
014	0001084	CAINÁ ARAÚJO CRUZ	74,69
015	0001173	FERNANDA ROSÂNGELA DE ARAÚJO	74,69
TOTAL R\$			1.394,14

EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	151,17
002	0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	151,17
003	0000216	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	151,17
004	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	151,17
005	0001004	EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA	151,17
006	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	151,17
007	0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	151,17
008	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	151,17
009	0000939	JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES	151,17
010	0001168	MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO	151,17
011	0000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA	75,53
012	0001174	FRANCISCA JOSICLEIDE M MARINHO	151,17
TOTAL R\$			1.738,40

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de Maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E4A29CE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO EDITALNº.01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Agentes Comunitários de Saúde, designada através da Portaria 268/2023-GP, de 26 de maio de 2023, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, da Lei Municipal nº 635/1998; Lei Municipal nº 1086/2023 e a Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN, no uso de suas atribuições legais, com afinalidade de regularizar o quadro de pessoal temporário, FAZ SABER a todos os interessados, que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal de Serra Caiada/RN sob o regime de contratação por tempo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão instituída pela Portaria nº.268/2023 – GP, de 26 de Maio de 2023, do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- 1.2. O objeto do presente Processo Seletivo Simplificado é selecionar candidatos, em Regime de Contrato Administrativo por Prazo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
- 1.3. O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Poder Executivo;
- 1.4. Se no curso da vigência do contrato for concluído o concurso público para o(s) cargo(s) ora ofertado(s) neste Edital, os efeitos contratuais cessarão automaticamente;
- 1.5. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN reserva-se no direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, as disposições da Lei Municipal nº 1086, de 26 de maio de 2023; e Portaria GM/MS de nº 441, de 05 de abril de 2023; e a discricionariedade, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas;
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado se realizará em duas etapas. A primeira etapa se dará por análise curricular de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda etapa consubstanciar-se-á de entrevista individual para os classificados na primeira etapa, de caráter classificatório;
- 1.7. As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa, observadas, ainda, as sanções disciplinares do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra Caiada/RN;
- 1.8. Este edital poderá ser impugnado em petição fundamentada, endereçada à Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo, no prazo de 02 dias úteis após a publicação deste no Diário Oficial do Município de Serra Caiada/RN.

2. DAS VAGAS, DOS CARGOS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA, DOS VENCIMENTOS E DAS ATRIBUIÇÕES.

2.1. NÍVEL MÉDIO

NÍVEL MÉDIO					
CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
101	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Centro Urbano de Serra Caiada/RN	02+CR*	Ensino Médio completo e Residir no Local	40 horas	R\$ 2.640,00
101	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Lagoa Das Figuras	01+CR*	Ensino Médio completo e Residir no Local	40 horas	R\$ 2.640,00
101	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Sítio Macacos	01+CR*	Ensino Médio completo e Residir no Local	40 horas	R\$ 2.640,00

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.2.1. O exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal;
- 2.2.2. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- 2.2.3. O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- 2.2.4. A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- 2.2.5. A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - 2.2.5.1. da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - 2.2.5.2. da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - 2.2.5.3. da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - 2.2.5.4. do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

- 2.2.5.5. da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- 2.2.5.6. da pessoa em sofrimento psíquico;
- 2.2.5.7. da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
- 2.2.5.8. da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- 2.2.5.9. dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- 2.2.5.10. da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- 2.2.6. Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
- 2.2.6.1. de situações de risco à família;
- 2.2.6.2. de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
- 2.2.6.3. do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- 2.2.7. o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).
- 2.2.8. Demais atribuições definidas e regulamentadas pelo Executivo Municipal.

3. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Do total geral de vagas previstas neste Processo Seletivo Simplificado estão garantidos 5%(cinco por cento) destas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao estabelecido no Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;
- 3.2 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº.3.298/99;
- 3.3 Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos;
- 3.4 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo, no ato da inscrição, declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos de correntes de tal declaração;
- 3.5 O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições em que se encontra perderá o direito de concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência etambém as condições especiais para a realização das etapas, não cabendo recurso em favor de sua situação;
- 3.6 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico;
- 3.7 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem de classificação geral;
- 3.8 As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado;
- 3.9 A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, designará o local de trabalho do candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas nos dias ___ e ___ de ___ de 2023, das ___ às ___ h, na _____, situada na _____, nº, Centro, CEP: _____/RN;
- 4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;
- 4.3 Fica vedado ao candidato se inscrever para mais de um cargo, de modo que caso seja realizada mais de uma inscrição com o mesmo CPF estas serão automaticamente canceladas;
- 4.4 Só poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade da situação de sua permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente ou CIE–Cédula de Identidade de Estrangeiro;
 - Ter idade igual ou superior a 18(dezoito) anos completos na data da inscrição;
 - Possuir permissão do Comando Militar respectivo, se o candidato for militar;
 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos e da capacidade de civil;
 - Possuir escolaridade compatível com o cargo, conforme informado na tabela constante no item 2 (dois) deste Edital. Os diplomas e certificados de conclusão de curso só serão aceitos se expedidos por instituição de ensino formalmente autorizada ou reconhecida pelo órgão competente, qual seja o MEC, na formada lei;
- 4.5. Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência ou representação, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital, ou seja, de forma presencial;
- 4.6. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:
- Cópia da Cédula de Identidade(R.G);
 - Cópia do Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão Quitação Eleitoral, exceto para estrangeiros;
 - Cópia do documento de Quitação do Serviço Militar, quando do sexo masculino;
 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física(CPF);
 - Cópia do Comprovante de Endereço Atualizado (com expedição de até 60 dias);
 - Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

- g) Currículo atualizado, acompanhado de documentos que comprovem as informações ali constantes, observada a respectiva exigência de autorização legal para expedição dos documentos comprobatórios;
- h) Certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal (<http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx>) e Justiça Estadual (<http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) em primeiro grau;
- i) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO I deste Edital.

5.2 Os documentos exigidos no item 5.1 deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras;

5.3 Os documentos apresentados em cópias deverão ser, impreterivelmente, acompanhados dos respectivos originais para conferência, sob pena de não realização da inscrição;

5.4 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados e ausência de algum documento exigido no item 5.1, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais que couber em cada caso;

5.5 Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, por procuração e fora do prazo;

5.6 As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato;

5.7 Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 5 deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da mesma;

5.8 No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição.

5.9 São comprovantes de endereço os referentes a contas de consumo (como água, luz, telefone, gás, celular, internet, etc.), IPTU, ITR, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras (públicas ou privadas,) ou órgãos públicos, correspondência postada e enviada pelos Correios e contrato de locação de imóvel em vigor ou ainda ficha resumo do CAD Único desde que não haja alteração de endereço nos últimos 30 (trinta) dias.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) ETAPAS:

- a) 1ª (primeira) ETAPA consistirá em análise de currículo e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os níveis;
- b) 2ª (segunda) ETAPA consistirá na realização de Entrevista Individual, de caráter classificatório, em que será avaliada a adequação do candidato ao cargo pleiteado no momento atual, para todos os níveis;
- c) Poderá haver alteração do calendário para realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado, a critério da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, que será antecipadamente comunicado aos interessados no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN;
- d) Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre todas as etapas do processo através dos avisos, comunicado de atos publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site da FEMURN.

7 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

7.1 A 1ª (primeira) ETAPA consistirá de Avaliação de currículo e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

a) Na 1ª ETAPA considerar-se-á a conferência, análise e aprovação das documentações e currículos entregues, conforme os critérios a seguir:

NÍVEL MÉDIO	PONTUAÇÃO
Análise do Currículo e Experiência Profissional	
Escolaridade em nível médio compatível com o cargo. A compatibilidade entre a escolaridade e o cargo será auferida por critério objetivo.	30 pontos
Curso Técnico em Enfermagem realizado em instituição devidamente reconhecida e validada pelo MEC.	10 Pontos
Síntese das qualificações – cursos de aperfeiçoamento na área da saúde ou informática básica, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos, compatível ou relacionado ao cargo que concorre.	05 pontos por curso, limitando-se a 20 pontos
Experiência Profissional devidamente comprovada, na área da saúde seja administrativa ou não. A comprovação do tempo de serviço será dada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração expedida pelo ente empregador ou Portaria, devendo a declaração ser expedida com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da inscrição do candidato.	08 pontos a cada 06 meses, limitando-se a 40 pontos

7.2 Na análise da experiência profissional, a Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo aplicará pontuação proporcional em caso de período que não complete o interstício de 06 (seis) meses;

7.3 O candidato será considerado **CLASSIFICADO** para a 2ª (segunda) ETAPA, obrigatoriamente com o somatório de no mínimo 30 (trinta) pontos na 1ª (primeira) etapa;

7.4 A 2ª (segunda) ETAPA consistirá na realização de Entrevista Individual, de caráter classificatório, em que será avaliada a adequação do candidato ao cargo pleiteado no momento atual, sendo pontuado entre 0 (zero) a 100 (cem), observando-se os seguintes critérios:

Requisitos	Pontuação
Postura	0 até 10
Argumentação	0 até 10
Objetividade	0 até 20
Dicção/Fluência Verbal	0 até 20
Conhecimento/habilidade/atitude	0 até 40
Total de Pontos	100 pontos

7.5 A realização da entrevista individual ocorrerá nos dias _____ 2023, no horário das _____, na _____, situada na _____, nº _____, Centro, CEP: _____, _____/RN;

7.6 A entrevista individual realizar-se-á por equipe de psicólogos e assessoria de Recursos Humanos para fins do presente certame, com acompanhamento direto da Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo;

7.7 A nota final do candidato(a) será computada da seguinte maneira:

$$N1 + N2 = NF$$

2

LEGENDA:

N1 = NOTA DA PRIMEIRA ETAPA N2 = NOTA DA SEGUNDA ETAPA NF = NOTA FINAL.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Fizer em quaisquer documentos apresentação falsa ou inexata;
- b) Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
- c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- d) Não atender as exigências quanto a documentação do item 5.1.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial do resultado preliminar de cada etapa, observado o cronograma constante do ANEXO II deste edital;

9.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Taipu, através de requerimento dirigido à Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação, conforme os critérios abaixo mencionados:

- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
- c) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

9.3. A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação publicarão resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

10.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Maioridade;
- b) Residir no município de _____.

10.3. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de _____, limitada ao período de vigência do presente certame.

10 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL.

10.1 O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município, administrado pelo Diário Oficial do Município e no Diário da FEMURN, na data provável do **dia 04 de Julho de 2023**.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da FEMURN.

11.3 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) (Uma) foto 3x4 (recente)
- b) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Bradesco
- c) Comprovante de Escolaridade
- d) Comprovante de residência que contenha o número do CEP (atualizado)
- e) Cópia de Cartão de vacina ou declaração escolar dos filhos (até 14 anos)
- f) Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos
- g) Cópia de Certidão de Nascimento ou casamento
- h) Cópia de Certidão de quitação militar (para homens entre 18 e 45 anos)
- i) Cópia de CPF
- j) Cópia de CTPS
- k) Cópia de RG
- l) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última Eleição ou Certidão da Justiça Eleitoral
- m) Cópia da documentação dos dependentes com CPF
- n) Declaração de Acumulação de Cargo
- o) Declaração de antecedentes criminais
- p) Declaração de Bens
- q) Declaração de Existência ou Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Político.
- r) E-mail
- s) Número do PIS OU PASEP

11.4 Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

- a) Para o cargo de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;
- b) A documentação exigida nos itens 11.3 e 11.4 será analisada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, que atestará a compatibilidade dos documentos com a escolaridade exigida.

11.5 Os candidatos que não forem convocados pela 1ª (primeiro) Portaria de Convocação farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados quando novas vagas vierem a existir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, além da análise de conveniência e oportunidade pela administração.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A admissão será mediante celebração de Contrato Administrativo por Prazo Determinado, com duração conforme dita a Lei Municipal nº 1086/2023, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

12.2 A contratação será feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação do total dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e ficando o candidato aprovado com a simples expectativa de direito à contratação;

12.3 A lotação ocorrerá conforme a necessidade das Unidades Administrativas delineadas no Mapa de identificação de necessidade evidenciada no processo de Contratação;

12.4 A celebração do contrato de trabalho ocorrerá a partir da data de assinatura, para o candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde que o mesmo apresente toda a documentação solicitada na convocação e tenha sido considerado apto no exame médico admissional;

12.5 O candidato convocado para início das atividades que recusar ou deixar de se apresentar para o exercício da função, na data estipulada no contrato de trabalho, perderá o direito ao cargo e será excluído do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

13.2 Todos os prazos previstos neste edital terão início às 08h00min e final às 14h00min;

13.3 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de locais, datas e horários da realização de quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado;

13.4 As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da FEMURN;

13.5 Poderá a critério da Prefeitura Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado, desde que amplamente divulgado;

13.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e portarias referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo designada pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

13.8 A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Serra Caiada/RN, 05 de junho de 2023.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial

Matrícula 50.499-8

JANAINA GRAZIELLY DA SILVA

Membro da Comissão Especial

Matrícula 1497-4

GIRLEIDE SERAFIM BATISTA

Membro da Comissão Especial

Matrícula 895-8

ANEXO I (Será fornecido pela Prefeitura no ato da inscrição) Fichade Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2023- Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN

Dados Pessoais:

Nome do Candidato(a):			
Sexo: ()M ()F		Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	PIS/PASEP:	
Estado Civil: ()Solteiro(a) ()Casado (a) ()Viúvo(a) ()Outros			
Endereço:			
Nº	Bairro:	Deficiente:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			
Cargo e Código a que concorre:			

CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO:

Quantidade de documentos entregues ()

Informações Adicionais:

Candidato(a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo solicitado;

A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas; Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo;

A inscrição deverá ser feita unicamente pelo próprio candidato (a).

Os documentos entregues deverão ser contados junto como Servidor responsável pelo recebimento da ficha de inscrição.

Protocolo de Entrega:

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital de nº 001/2023.

Data da Inscrição: _/_/

Assinatura do Candidato (a):_Assinatura do responsável pelo Recebimento:

Protocolo de Entrega (VIA DO CANDIDATO):

Nome:

Data: _/_/_ Quantidade de documentos entregues: ___

Ass.Do Responsável pelo Recebimento

Matrícula.Nº _

ANEXOII**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	06/06/2023
Prazo para Impugnação do Edital	0/06/2023 a 09/06/2023*
Inscrições	06/06/2023 a 14/06/2023*
Análise de Currículos e Documentos – Primeira Etapa	15/06/2023 a 16/06/2023
Divulgação – Resultado Preliminar – Primeira Etapa	19/06/2023
Prazo Recursal – Resultado Preliminar – Primeira Etapa	20/06/2023 a 21/06/2023*
Análise de Recursos	22/06/2023
Divulgação – Resultado Definitivo – Primeira Etapa	23/06/2023
Realização das Entrevistas – Segunda Etapa	26/06/2023 a 27/06/2023*
Consolidação dos Resultados	28/06/2023
Divulgação – Resultado Preliminar – Segunda Etapa	29/06/2023
Prazo Recursal– Resultado Preliminar– Segunda Etapa	30/06/23 a 03/07/2023*
Análise de Recursos	03/07/2023
Divulgação – Resultado Definitivo – Segunda Etapa	04/07/2023
Homologação do Processo Seletivo Simplificado e convocação para contratação	05/07/2023

*Todos os prazos evidenciados terão início às 08:00 e fim às 14:00.

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:0F45A396

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 20/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023**PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 20/2023**

PROCESSO Nº 598/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **16** dias do mês de **maio** de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

MAIS CONTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº24.563.754/0001-18, neste ato representada pelo (a) Sr(a).SEBASTIÃO GUILHERME LOPES, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº. 822.247.064-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$ 112.800,00, (cento e doze mil e oitocentos reais)**.

Fornecedor: MAIS CONTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 24.563.754/0001-18	Telefone: (84)9 9993-2061	Email: valedaconstrucao@uol.com.br
Endereço: RUA DR LUIZ CARLOS, 20415, VERTENTES, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: SEBASTIAO GUILHERME LOPES - CPF: 822.247.064-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0045861 - Rede de Proteção Esportiva de 720m² Para Quadras de Futsal, Society e Campos de Futebol Fio 4mm Malha 10cm Nylon com tratamento U.V. Especificação mínima: Confeccionada no fio de nylon 4mm e malha 10cm em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. (Cores: Amarelo, Azul, Branco, Preto ou Verde. A cor será escolhida juntamente a ordem de compra).	GISMAR REDE ESPORTIVAS	UND	12,00	9.400,000	112.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços visando eventual e futura **AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA AS QUADRAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN**, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestora da Ata de Registro será a Servidora Pública: Heloisa Carla Oliveira da Rocha Bezerra.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 112.800,00, (cento e doze mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

9.2- Obrigações da contratante:

9.2.1 - São obrigações da Contratante:

9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e na ordem de compra;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com a especificação constante neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor Heloisa Carla Oliveira da Rocha Bezerra; Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 20/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 16 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

MAIS CONTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª _____ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:949541F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA SESSÃO

RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 13/2023

O MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº **013/2023**, conforme descrito: objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição pelo período de 12 (doze) meses, objetivando Aquisição de água mineral e Gelo destinado atender as necessidade de todos os órgão da Administração Municipal. Empresa Vencedora:

Vencedor: SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA						
CNPJ: 38.234.098/0001-14				Email:	Telefone: 84999329212	
Endereço: Rua Sílvia Bandeira de Melo, 0, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59146-640						
Representante: FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Água mineral com 20 litros – Só Água	Rio Grande	Unid	8.000	8,00	64.000,00
00002	Água mineral com 20 litros – Água e Garrafão	Rio Grande	Unid	350	22,00	7.700,00
Total:						71.700,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN, em, 05 de junho de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:60E17285

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 9/2023-0023 – Processo Nº 920230023

A Autoridade Competente da(o) Tenente Ananias, Sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/21), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 920230023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 9/2023-0023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER, INFANTIL COR BRANCA.
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 25,00
Valor Total:	R\$ 30.000,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	SHORT INFANTIL (0 A 6 ANOS) - SHORT INFANTIL EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER AZUL ROYAL.
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 25,00
Valor Total:	R\$ 15.000,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	CAL8A INFANTIL (0 A 6 ANOS) - CAL8A INFANTIL EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER AZUL ROYAL.
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 31,33
Valor Total:	R\$ 18.798,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	CAMISETAEM MALHA 100% POLIESTER, INFANTIL NA COR BRANCA
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 29,33
Valor Total:	R\$ 58.660,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	SHORT INFANTIL (8 A 14 ANOS) - SHORT INFANTIL EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER AZUL ROYAL.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 29,34
Valor Total:	R\$ 2.934,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	CAL8A INFANTIL (8 A 14 ANOS) - CAL8A INFANTIL EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER AZUL ROYAL.
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 38,00
Valor Total:	R\$ 76.000,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER, NA COR BRANCA.
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 32,67
Valor Total:	R\$ 26.136,00
Item 8	
Objeto da Licitação:	CAL8A EM HELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER EAZUL ROYAL.
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 40,00
Valor Total:	R\$ 32.000,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	MOCHILA EM LONA RESISTENTE COM IMPRESSAO COLOR
Quantidade:	1.800 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 65,00
Valor Total:	R\$ 117.000,00
Item 10	
Objeto da Licitação:	GARRAFA SQUEEZE
Quantidade:	1.800 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 8,99
Valor Total:	R\$ 16.182,00
Item 11	
Objeto da Licitação:	PORTA LAPIS
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 8,07
Valor Total:	R\$ 16.140,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ / CPF:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R\$ 408.850,00

Tenente Ananias - RN, 5 de Junho de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:1E82CA47**SETOR CONTABIL
ANEXO II - DDC****PM TENENTE ANANIAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.531.914,06	8.531.914,06	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.037.509,73	8.037.509,73	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.037.509,73	8.037.509,73	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.037.509,73	8.037.509,73	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	494.404,33	494.404,33	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	578.865,65	106.211,35	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	578.865,65	106.211,35	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.436.783,81	4.594.287,32	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	961.973,28	391.528,78	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.895.944,88	4.096.547,19	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	7.953.048,41	8.425.702,71	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	44.954.409,43	42.887.166,36	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.954.409,43	42.887.166,36	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	18,98	19,89	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	17,69	19,65	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	53.945.291,32	51.464.599,63	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	48.550.762,18	46.318.139,67	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	15.360.726,20	15.360.726,20	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	853.875,39	367.754,84	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

068.841.774-46

Prefeita

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA

011.024.964-05

Secretario Finanças

KALINE REGINA PAIVA DINIZ

012.491.573-66

Controladora Geral

RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA

049.145.144-00

Contador

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:E51AAE8B

SETOR CONTABIL
ANEXO V - PODER EXECUTIVO

PM TENENTE ANANIAS										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição EMPENHADOS E NÃO em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.366.133,19	11.000,56	130.571,81			21.338,95	952.757,51	0,00	250.464,36	4.710.699,87
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.366.133,19	11.000,56	130.571,81	21.338,95	452.440,99	0,00	750.780,88	4.710.699,87	0,00	-3.959.918,99
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	500.316,52	0,00	-500.316,52	0,00	0,00	-500.316,52
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	1.560.461,05	22.357,06	459.770,35	293.296,01	3.289.101,97	0,00	-2.504.064,34	14.775.629,98	0,00	-17.279.694,32
Recursos Vinculados à Educação	537.076,32	30,00	346.939,17	288.706,66	0,00	0,00	-98.599,51	10.879.819,97	0,00	-10.978.419,48
Transferências do FUNDEB	544.772,68	30,00	342.559,17	256.232,95	0,00	0,00	-54.049,44	9.285.482,93	0,00	-9.339.532,37
Outros Recursos Vinculados à Educação	-7.696,36	0,00	4.380,00	32.473,71	0,00	0,00	-44.550,07	1.594.337,04	0,00	-1.638.887,11
Recursos Vinculados à Saúde	289.934,47	19.389,06	112.524,02	1.650,35	382.363,82	0,00	-225.992,78	3.429.860,68	0,00	-3.655.853,46
Transferências do Fundo a Fundo de Recursos do SUS	-392.408,78	19.389,06	112.524,02	1.650,35	382.363,82	0,00	-908.336,03	3.429.860,68	0,00	-4.338.196,71
Outros Recursos Vinculados à Saúde	682.343,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682.343,25	0,00	0,00	682.343,25
Recursos Vinculados à Assistência Social	253.571,42	2.938,00	307,16	2.939,00	12.616,84	0,00	234.770,42	218.387,53	0,00	16.382,89
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	75.134,67	0,00	0,00	0,00	494.241,90	0,00	-419.107,23	52.760,00	0,00	-471.867,23
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	72.799,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.799,97	0,00	0,00	72.799,97
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.334,70	0,00	0,00	0,00	494.241,90	0,00	-491.907,20	52.760,00	0,00	-544.667,20
Demais Vinculações Legais	60.273,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.273,56	194.801,80	0,00	-134.528,24
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	60.273,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.273,56	194.801,80	0,00	-134.528,24
Recursos Extraorçamentários	311.163,44	0,00	0,00	0,00	2.399.879,41	0,00	-2.088.715,97	0,00	0,00	-2.088.715,97
Outras Vinculações	33.307,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.307,17	0,00	0,00	33.307,17
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.293.890,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293.890,50	5.578,58	0,00	1.288.311,92
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.293.890,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293.890,50	5.578,58	0,00	1.288.311,92

Previdenciário)											
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	4.220.484,74	33.357,62	590.342,16	314.634,96	4.241.859,48	0,00	-959.709,48	19.491.908,43	0,00	-20.451.617,91	

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

068.841.774-46

Prefeita

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA

011.024.964-05

Secretario Finanças

KALINE REGINA PAIVA DINIZ

012.491.573-66

Controladora Geral

RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA

049.145.144-00

Contador

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima

Código Identificador:7C3B2073**SETOR CONTABIL
ANEXO V - CONSOLIDADO**

PM TENENTE ANANIAS										RS 1
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO DISPONIBILIDADE LIQUIDADOS DE CAIXA LÍQUIDA CANCELADOS (Não Inscrições por Insuficiência Financeira)	(Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.385.066,14	11.000,56	130.571,81	21.338,95	952.757,51	0,00	269.397,31	4.722.148,21	0,00	-4.452.750,90
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.385.066,14	11.000,56	130.571,81	21.338,95	452.440,99	0,00	769.713,83	4.722.148,21	0,00	-3.952.434,38
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	500.316,52	0,00	-500.316,52	0,00	0,00	-500.316,52
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	1.575.217,17	22.357,06	459.770,35	293.296,01	3.301.166,28	0,00	-2.501.372,53	14.775.629,98	0,00	-17.277.002,51
Recursos Vinculados à Educação	537.076,32	30,00	346.939,17	288.706,66	0,00	0,00	-98.599,51	10.879.819,97	0,00	-10.978.419,48
Transferências do FUNDEB	544.772,68	30,00	342.559,17	256.232,95	0,00	0,00	-54.049,44	9.285.482,93	0,00	-9.339.532,37
Outros Recursos Vinculados à Educação	-7.696,36	0,00	4.380,00	32.473,71	0,00	0,00	-44.550,07	1.594.337,04	0,00	-1.638.887,11
Recursos Vinculados à Saúde	289.934,47	19.389,06	112.524,02	1.650,35	382.363,82	0,00	-225.992,78	3.429.860,68	0,00	-3.655.853,46
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	-392.408,78	19.389,06	112.524,02	1.650,35	382.363,82	0,00	-908.336,03	3.429.860,68	0,00	-4.338.196,71
Outros Recursos Vinculados à Saúde	682.343,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682.343,25	0,00	0,00	682.343,25
Recursos Vinculados à Assistência Social	253.571,42	2.938,00	307,16	2.939,00	12.616,84	0,00	234.770,42	218.387,53	0,00	16.382,89
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	75.134,67	0,00	0,00	0,00	494.241,90	0,00	-419.107,23	52.760,00	0,00	-471.867,23
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação,	75.134,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.799,97	0,00	0,00	72.799,97
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.334,70	0,00	0,00	0,00	494.241,90	0,00	-491.907,20	52.760,00	0,00	-544.667,20
Demais Vinculações	60.273,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.273,56	194.801,80	0,00	-134.528,24

Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	60.273,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.273,56	194.801,80	0,00	0,00	-134.528,24
Recursos Extraorçamentários	325.919,56	0,00	0,00	0,00	2.411.943,72	0,00	-2.086.024,16	0,00	0,00	0,00	-2.086.024,16
Outras Vinculações	33.307,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.307,17	0,00	0,00	0,00	33.307,17
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.293.890,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293.890,50	5.578,58	0,00	0,00	1.288.311,92
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano)	1.293.890,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293.890,50	5.578,58	0,00	0,00	1.288.311,92
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	4.254.173,81	33.357,62	590.342,16	314.634,96	4.253.923,79	0,00	-938.084,72	19.503.356,77	0,00	0,00	-20.441.441,49

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

068.841.774-46

Prefeita

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA

011.024.964-05

Secretario Finanças

KALINE REGINA PAIVA DINIZ

012.491.573-66

Controladora Geral

RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA

049.145.144-00

Contador

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima

Código Identificador:3DB3AC98

**SETOR CONTABIL
ANEXO VI - PODER EXECUTIVO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		RS 1
		VALOR
Receita Corrente líquida		42.887.166,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		42.887.166,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		42.887.166,36
DESPESA COM PESSOAL		% SOBRE A RCL
		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.254.640,99	56,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.159.069,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.001.116,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.843.162,85	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		% SOBRE A RCL
		VALOR
Dívida Consolidada Líquida	8.425.702,71	19,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.464.599,63	120,00
GARANTIAS DE VALORES		% SOBRE A RCL
		VALOR
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.435.176,60	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		% SOBRE A RCL
		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.861.946,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.002.101,65	7,00

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

068.841.774-46

Prefeita

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA011.024.964-05
Secretario Finanças**KALINE REGINA PAIVA DINIZ**012.491.573-66
Controladora Geral**RUMMENIGGE ARAUJO P M SOUZA LIMA**049.145.144-00
Contador**Publicado por:**
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:20B6170D**SETOR CONTABIL
ANEXO VI - CONSOLIDADO**

PM TENENTE ANANIAS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6		
	RS 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		42.887.166,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		42.887.166,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		42.887.166,36
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		25.216.353,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		25.732.299,82
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		24.445.684,83
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		23.159.069,84
		58,80
		60,00
		57,00
		54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida		7.545.900,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		51.464.599,63
		17,59
		120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		9.435.176,60
		0,00
		22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		6.861.946,62
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		3.002.101,65
		0,00
		7,00

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME068.841.774-46
Prefeita**PETRUCIO VIEIRA DE LIMA**011.024.964-05
Secretario Finanças**KALINE REGINA PAIVA DINIZ**012.491.573-66
Controladora Geral**RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA**049.145.144-00
Contador**Publicado por:**
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:B8A06768**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 17/2023**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 17/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0004324 - - LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO Analisador químico clínico discreto e de acesso aleatório que pode ser colocado sobre uma bancada, que oferece 100 testes por hora. - 24 horas de refrigeração para bandeja de reagentes - Bandeja de amostras/reagentes flexível - Mixer independentes - Software eficiente e de fácil utilização - Mais econômico - Pré e pós diluição de amostras - Interface LIS bidirecional. Disponibilizar reagentes para a realização de até 3.000 exames mensais. - Quantidade: 12,00 Mês - Valor Referência: 7.242,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP (04.666.364/0001-66)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 11:29:29 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RAYTO	RAYTO	12,00	48.000,00
Item: 0002 - 0004325 - LOCAÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLOGICO - MODELO MINDRAY BC 3600 - Equipamento completo com um sistema operacional intuitivo, interface de comunicação de dados conveniente, em excelente desempenho - CBC+3- DIFF, 21 parâmetros + 3 histogramas - Resultado: 60 amostras por hora - Leitura com sangue total ou Pré-diluído - Sistema operacional intuitivo com tela TFT sensível ao toque - Desempenho aprimorado por tecnologias comprovadas - Baixa manutenção; - Impressora térmica interna; - Frasco aberto ou amostra fechada opcional - 40.000 armazenamentos de resultados com histogramas - QC, calibradores e reagente originais, INCLUSO REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE 800 EXAMES MENSASIS - Quantidade: 12,00 Mês - Valor Referência: 4.475,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP (04.666.364/0001-66)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 11:29:29 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MINDRAY	MINDRAY	12,00	25.080,00
Item: 0003 - 0005425 - HEMOGLOBINA GLICADA - Locação de 01 analisador para realização de dosagem de Hemoglobina Glicada- HbA1c, por meio da afinidade por boronato em sistema óptico de duas fases, análise de no mínimo 03 amostras simultâneas no equipamento, sem necessidade de preparação prévia, cartão calibração para os kits, volume de amostra inferior a 5µL, amostras de sangue total e capilar, memória superior a 4000 resultados para armazenamento, tela Touch Screen e display colorido para facilitar o operador. Disponibilizar reagentes para a realização de até 100 exames mensais. - Quantidade: 12,00 Mês - Valor Referência: 3.385,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP (04.666.364/0001-66)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 11:29:29 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TRINITY	TRINITY	12,00	16.080,00

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:F65AFB40

GABINETE DO PREFEITO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2024

LEI Nº 462/2023

Em, 30 de maio de 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO

RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As Prioridades da Administração Municipal; III - A Estrutura dos Orçamentos;

IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022 e alterações.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, 13ª Edição, válida para 2024.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS da LDO 2024, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecimento na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2024,

passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV

- Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Nos termos da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, caso o município venha a implementar o Regime Próprio da Previdência Social - RPPS, esse deverá ser supervisionado e acompanhado, devendo ser realizada avaliação e reavaliação atuarial para estabelecimento e publicações de parâmetros e diretrizes gerais.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 16 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 constam em anexo à parte, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Artigos 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recurso, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (Art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes no Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3 % das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, no ato, ou em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (Art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - Todo e qualquer repasse a entidades descritas no caput deste artigo, deverá ser realizado por meio de celebração de convênio.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 dias, contados do recebimento do recurso, para os benefícios de parcela única, e até 30 de janeiro do ano subsequente, para os benefícios de parcelas continuadas conforme celebração de convênio, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 3º - Caso as entidades beneficiadas não cumpram com os prazos estabelecidos no § 2º, essas ficarão impedidas de celebrar convênio com o poder público municipal enquanto perdurar a pendência.

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (Art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (Art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - Nos termos dos Artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64, o Poder Executivo fica autorizado a movimentar os créditos orçamentários por Decreto do Executivo, com limite de até 25% da Receita Corrente Líquida prevista para o Exercício 2024. (Art. 167, VI da Constituição Federal), excluindo-se desse percentual os créditos abertos para reforço de dotações orçamentárias específicas para vencimentos, vantagens fixas e variáveis de pessoal assim como as obrigações patronais dessas decorrentes.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial ou extraordinário, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (Art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (Art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária anual para 2024.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, obedecido o limites prudencial de 54% e 6% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (Art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo Único - O benefício que trata o caput deste artigo seguirá o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º da LRF).

Art. 53 - O Executivo Municipal poderá enviar Projeto de Lei ao Poder Legislativo visando atualização da legislação tributária municipal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Caso a Câmara não tenha votado a proposta orçamentária até 31 de dezembro de 2023, fica este autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício anterior, na forma prevista na Lei Orgânica do Município e nas Constituições.

Art. 55 - O Poder Executivo Municipal poderá repassar até 7% (sete por cento) da sua Receita Corrente Líquida apurada durante o exercício de 2023, excluindo-se as legalmente não computadas para tal base de cálculo, para custear a despesa total do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2024, nos termos do inciso I, Art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Art. 56 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 57 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 58 - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

- I – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferências de rendas;
- II – Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, em situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
- III – Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial as políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 59 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 60 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de maio de 2023

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2024 METAS E PRIORIDADES (AÇÕES DE GOVERNO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

- 1 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESPORTIVO E LAZER
- 2 – INCENTIVOS TÉCNICO/FINANCEIRO PARA COMPETIÇÕES LOCAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS
- 3 –AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL
- 4 – CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E PISTA DE ATLETISMO
- 5 –REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINÁSIOS, ESTÁDIO DE FUTEBOL, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)
- 6 – CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO

- 7 – INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER
- 8 – CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO PARA A PRÁTICA DE CAMINHADA E CORRIDA AS MARGENS DA RN 087
- 9 – CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM FRENTE AO GINÁSIO POLIESPORTIVO (DOM JOSÉ DELGADO)
- 10 – INCENTIVAR PROPRIETÁRIOS DE PARQUES DE VAQUEJADAS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS;
- 11 – APOIO A REALIZAÇÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE
- 12 – REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA
- 13 – APOIO AOS DESPORTISTAS
- 14 – IMPLEMENTAR O BOLSA ESTAGIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

- 1 – REVITALIZAÇÃO DO PORTICO TURÍSTICO;
- 2 – IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS QUE VISEM PRESERVAR PONTOS TURÍSTICOS;
- 3 – APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADE RELIGIOSAS DO MUNICÍPIO;
- 4 – INCENTIVO AO CONCURSO DE FOTOGRAFIA;
- 5 – APOIO AOS PROJETOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA;
- 6 – APOIO AO CARNAVAL;
- 7 – AÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS;
- 8 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
- 9 – REVEILLON NA MAIS ALTA DO RN;
- 10 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS;
- 11 – REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO;
- 12 – REALIZAÇÃO/APOIO DO ECO PEDAL;
- 13 – REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS;
- 14 – APOIO A INICIATIVA PRIVADA NA CRIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA;
- 15 – CRIAÇÃO DO ACERVO TURÍSTICO CONTENDO OS TRABALHOS CIENTÍFICOS;
- 16 – CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS;
- 17 – MANUTENÇÃO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO;
- 18 – APOIO AO ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS;
- 19 – REALIZAÇÃO DA SEMANA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA;
- 20 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE TURISMO;
- 21 – MANUTENÇÃO DO PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E RURAL;
- 22 – MANUTENÇÃO DO LETREIRO “EU AMO TENENTE”;
- 23 – REALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS;
- 24 – REALIZAÇÃO DA SEMANA DO EMPREENDEDOR;
- 25 – REALIZAÇÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE;
- 26 – SINALIZAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO;
- 27 – APOIO E INCENTIVO AOS ARTESÃOS E REALIZAÇÃO DE FEIRA DO ARTESANATO LOCAL
- 28 – APOIO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO;
- 29 – IMPLANTAÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA, ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO;
- 30 – APOIO E INCENTIVO AO EVENTO DE MOTOCROSS;
- 31 – IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO;
- 32 – CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SELO DOS PRODUTOS LOCAIS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGOR;
- 33 – DESENVOLVER AÇÕES PARA FOMENTAR À SEGUNDA RESIDÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA TURISTAS E VISITANTES;
- 34 – REALIZAÇÃO DO NATAL NA MAIS ALTA DO RN
- 35 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
- 36 – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE MIRANTE PÚBLICO
- 37 – PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO
- 38 – MANUTENÇÃO DE INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA POLO SERIDÓ
- 39 – IMPLEMENTAR O CENTRO DE ACOLHIMENTO AO TURISTA
- 40 – APOIO AS ENTIDADES COMERCIAIS
- 41 – PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA FEMPTUR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- 1 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 2 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB);
- 3 – PACTUAÇÃO DE PARCERIA PARA OFERTA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL (PSE);
- 4 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)
- 5 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 6 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO;
- 7 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS);
- 8 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;
- 9 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA;
- 10 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 11 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA;
- 12 – IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL;
- 13 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS ITINERANTES;
- 14 – CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 15 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 16 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL À PANDEMIAS
- 17 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
- 18 – AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO PAIF – CRAS
- 19 – AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO PAEFI - CREAS

- 20 – MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO
- 21 – COFINANCIAR AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS REALIZADAS EM PARCERIAS COM AS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
- 22 – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

- 1 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO;
- 2 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- 3 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- 4 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO;
- 5 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO;
- 6 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- 7 – IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DIFICIÊNCIA;
- 8 – IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO ANTI DROGAS;
- 9 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL;
- 10 – CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL;
- 11 – CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS;
- 12 – REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FOROS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL;
- 13 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS;
- 14 – AÇÕES DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO;
- 15 – APOIO AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL;
- 16 – AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS;
- 17 – MANUTENÇÃO/APOIO DAS AÇÕES RELACIONADAS AOS EVENTOS SOCIAIS PREVISTOS EM CALENDÁRIO MUNICIPAL E NACIONAL;
- 18 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER;
- 19 – FORTALECER AÇÕES VOLTADAS PARA AS ESTRATÉGIAS DE CERTIFICAÇÃO DO SELO UNICEF;
- 20 – APOIO/AÇÕES SOLIDÁRIAS À FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL;
- 21 – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS;
- 22 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
- 23 – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES;
- 24 – APOIO AOS PROJETOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- 1 – MANTER E CONSTRUIR PRÉDIOS PÚBLICOS;
- 2 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS;
- 3 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS;
- 4 – MANTER A LIMPEZA URBANA DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ZONA URBANA E RURAL;
- 5 – AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, VIAS E CONGÊNERES;
- 6 – MANTER E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA;
- 7 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS;
- 8 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- 9 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO;
- 10 – FIRMAR PARCERIA COM A CAERN/CONISA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
- 11 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO
- 12 – FIRMAR PARCERIA COM A COSERN PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA RURAL;
- 13 – REALIZAÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS.

- 1 – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO RURAL;
- 2 – PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL;
- 3 – MANUTENÇÃO DA COLETA DE ESGOTO;
- 4 – MANUTENÇÃO DO LOCAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS;
- 5 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS EM GERAL, BARRAGENS EM GERAL, AÇUDES E CACIMBÕES;
- 6 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS;
- 7 – ELABORAR CRONOGRAMA E IMPLEMENTAR AÇÕES QUE VISAM RECUPERAR, CONSERVAR E CORRIGIR OS SOLOS NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO;
- 8 – LIMPEZA, CANALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LAGOA DE DECANTAÇÃO;
- 9 – MANTER, AMPLIAR E RECUPERAR A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS;
- 10 – PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS;
- 11 – MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
- 12 – ORGANIZAR, AMPLIAR E REALIZAR O PROGRAMA DE CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES;
- 13 – AQUISIÇÃO DE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E PATRULHAS MECANIZADAS;
- 14 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS;
- 15 – ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS AGROPECUÁRIOS, BOVINOCULTURA, SUINOCULTURA, AVICULTURA, PISCICULTURA, HORTICULTURA, FRUTICULTURA EM GERAL, ENTRE OUTRAS;
- 16 – AQUISIÇÃO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE FENAÇÃO E SILAGEM;
- 17 – CRIAR PROGRAMAS DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL;
- 18 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS;

- 19 – CONSTRUÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE MANEJOS DE ANIMAIS;
- 20 – CONSTRUÇÃO DE UM HORTO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS;
- 21 – REATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E RECUPERAÇÃO DA FRUTICULTURA EM GERAL;
- 22 – ELABORAÇÃO DE UM PROGRAMA E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO, SUÍNO, ENTRE OUTROS;
- 23 – REALIZAR, AMPLIAR E APOIAR O TORNEIO LEITEIRO;
- 24 – CRIAR E APOIAR A SEMANA AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO;
- 25 – MANTER O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICÍPIO;
- 26 – REALIZAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS DAS ATIVIDADES RURAIS;
- 27 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO ANTÔNIO SILVÉRIO SOBRINHO;
- 28 – IMPLEMENTAR PROGRAMAS AMBIENTAIS EM ÁREA DO MUNICÍPIO;
- 29 – IMPLANTAÇÃO E APOIO DE PROGRAMAS E MELHORIAS DE HABITAÇÃO PARA AGRICULTORES E MORADORES DA ZONA RURAL;
- 30 – CONSTRUÇÃO, PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PARA INSTALAÇÃO AGROPECUÁRIA;
- 31 – PROGRAMA DE APOIO AO AGRICULTOR FAMILIAR E DA SALA DO AGRICULTOR;
- 32 – INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DA FEIRADA AGRICULTURA FAMILIAR;
- 33 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL;
- 34 – PROGRAMA BOLSA ESTAGIO
- 35 – REALIZAÇÃO/APOIO DO FESTIVAL DO MILHO
- 36 – PARCERIA COM ENTIDADES E UNIVERSIDADES FEDERAIS E ESTADUAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA;
- 37 – REALIZAÇÃO/APOIO ÀS AÇÕES ALUSIVAS AO MEIO AMBIENTE;
- 38 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS ESCOLAS A FIM DE ORIENTAR OS ALUNOS E EDUCADORES SOBRE A PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E ATIVIDADES LIGADAS AO MEIO RURAL;
- 39 – REALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA
- 40 – APOIO A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALPÃO PARA CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS;
- 41 – REALIZAÇÃO DE PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E RURAL;
- 42 – REALIZAÇÃO DE REUNIÕES NAS COMUNIDADES RURAIS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMDS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 1 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL;
- 2 – MANTER E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA;
- 3 – DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DO IFRN/UFRN/OUTROS EM CURRAIS NOVOS;
- 4 – AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;
- 5 – MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE AEE;
- 6 – APOIO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO XADREZ;
- 7 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE JOGOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO;
- 8 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS ESCOLAS;
- 9 – AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA TODAS AS ESCOLAS;
- 10 – AQUISIÇÃO DE PROJETORES ÁUDIO VISUAIS PARA TODAS AS ESCOLAS;
- 11 – AQUISIÇÃO DE SOM PARA TODAS AS ESCOLAS;
- 12 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ACRECHE TIPO B;
- 13 – IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;
- 14 – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO;
- 15 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;
- 16 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUÁ;
- 17 – REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA;
- 18 – REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO;
- 19 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB30%
- 20 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – FUNDEB 70%;
- 21 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30%;
- 22 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 70%;
- 23 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
- 24 – AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES – EDUCAÇÃO INFANTIL;
- 25 – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA;
- 26 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR;
- 27 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL;
- 28 – PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO;
- 29 – APOIO E AUXÍLIO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO;
- 30 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA;
- 31 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL;
- 32 – FIRMAR PARCERIA COM A UFRN/IFRN/UFERSA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS E GRADUAÇÃO NO MUNICÍPIO;
- 33 – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR;
- 34 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO;
- 35 – CRIAÇÃO DE CENTRO DIGITAL NA ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA;
- 36 – DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA OS USUÁRIOS DO AEE;
- 37 – MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIL;
- 38 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
- 39 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 40 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR;
- 41 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
- 42 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%
- 43 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL;

- 44 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
- 45 – AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL;
- 46 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS EDUCACIONAIS;
- 47 – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA REDE PÚBLICA DE ENSINO;
- 48 – AQUISIÇÃO DE BICICLETAS DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA;
- 49 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO;
- 50 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ATRAVÉS DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA;
- 51 – CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;
- 52 – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER;
- 53 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL;
- 54 – IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI;
- 55 – CUMPRIMENTO DAS DESPESAS DO FUNDEB VAAT 50% NO ENSINO INFANTIL;
- 56 – CUMPRIMENTO DAS DESPESAS DO FUNDEB VAAT 15% COM INVESTIMENTOS;
- 57 – REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO QUE VALORIZA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA;
- 58 – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO;
- 59 – APOIO E INCENTIVO AO ENCONTRO DAS BANDAS DE MÚSICAS FILARMÔNICAS E MÚSICAS;
- 60 – CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS;
- 61 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL;
- 62 – MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS;
- 63 – DISPONIBILIZAÇÃO/INVESTIMENTO EM ESPAÇOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTE E RECREAÇÃO;
- 64 – AMPLIAÇÃO DA OFERTA DOS SERVIÇOS VOLTADOS A SAÚDE MENTAL DOS ALUNOS;
- 65 – IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR;
- 66 – ADERIR/EXECUTAR OS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI PAULO GUSTAVO OU OUTROS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A CULTURA;
- 67 – FORTALECER AÇÕES VOLTADAS PARA AS ESTRATÉGIAS DE CERTIFICAÇÃO DO SELO UNICEF;
- 68 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GARAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 2 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF;
- 3 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – ESB;
- 4 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS;
- 5 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CUSTEIO DO PROGRAMA DO PREVINE BRASIL;
- 6 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE;
- 7 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE;
- 8 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA;
- 9 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE;
- 10 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA;
- 11 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE;
- 12 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS;
- 13 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO BÁSICA;
- 14 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
- 15 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA ATENÇÃO BÁSICA;
- AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
- 16 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;
- 17 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS;
- 18 – IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZA APS;
- 19 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIDADE DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL;
- 20 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTER FEDERATIVO DE SAÚDE;
- 21 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES;
- 22 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS;
- 23 – APOIO AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 24 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTER MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 25 – MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO;
- 26 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
- 27 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- 28 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS;
- 29 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;
- 30 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE;
- 31 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS;
- 32 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE PANDEMIAS;
- 33 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA;
- 34 – FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PARA O EFETIVO CONTROLE DE ZOOSES;
- 35 – PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO;
- 36 – GARANTIR A IMPLANTAÇÃO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM, APÓS APROVAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL;
- 37 – FORTALECER AÇÕES VOLTADAS PARA AS ESTRATÉGIAS DE CERTIFICAÇÃO DO SELO UNICEF;
- 38 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GARAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS.

- 1 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, INFO, E RECURSOS HUMANOS;
- 2 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES;
- 3 – CAPACITAÇÃO E MOTIVAÇÃO DO SERVIDOR;
- 4 – RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES;
- 5 – ATENDIMENTO AO CIDADÃO;

- 6 – INFORMATIZAÇÃO ADMINISTRATIVAS ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GESTÃO;
 7 – REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO;
 8 – PROGRAMA DE ESTAGIO;
 9 – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 10 – REFORMA ADMINISTRATIVA;
 11 – CRIAR E IMPLEMENTAR O SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL;
 12 – INCENTIVO/APOIO AO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ;
 13 – IMPLEMENTAR A OUVIDORIA MUNICIPAL;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 1 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
 2 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
 3 – PROGRAMA DE ESTAGIO;
 4 – CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 1 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
 2 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
 3 – PROGRAMA DE ESTAGIO;
 4 – CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.

- 1 – REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO;
 2 – CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA;
 3 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO;
 4 – PROGRAMA DE ESTAGIO;
 5 – INCENTIVOS FISCAIS PARA INSTALAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO

- 1 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO GABINETE
 2 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
 3 – PROGRAMA DE ESTAGIO;
 4 – CONVÊNIO COM ENTIDADES MUNICIPAIS;
 5 – CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE;
 6 – PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE GOVERNO;

NOTA: Todas as Metas e Prioridades (ações de governo) aqui constantes, foram discutidas em Audiência Pública realizada no dia 20 de abril de 2023, no plenário da Câmara Municipal deste Município.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de maio de 2023

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	27.409.312,64	32.672.402,91	34.392.000,00	38.840.000,00	42.568.000,00	46.425.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.249.560,74	1.405.679,53	1.083.500,00	1.450.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
Contribuições	26.276,63	76.725,16	15.423,20	25.000,00	30.000,00	40.000,00
Receita Patrimonial	577.451,60	495.694,73	252.995,00	380.000,00	400.000,00	430.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	105.968,48	-	-	150.000,00	200.000,00	220.000,00
Transferências Correntes	25.317.219,06	30.694.303,49	32.985.505,00	36.800.000,00	40.198.000,00	43.890.000,00
Outras Receitas Correntes	132.836,13	-	-	35.000,00	40.000,00	45.000,00
Receita Intra-Orçamentária Corrente	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	669.599,88	1.247.160,18	938.000,00	795.000,00	621.650,00	544.409,08
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	588.000,00	200.000,00	200.000,00	201.100,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	1.247.160,18	350.000,00	300.000,00	301.650,00	303.309,08
Outras Receitas de Capital	669.599,88	-	-	295.000,00	320.000,00	40.000,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB (-)	-	3.308.704,72	-	-	-	-
TOTAL	28.078.912,52	30.610.858,37	35.330.000,00	39.635.000,00	43.189.650,00	46.969.409,08

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de maio de 2023

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	1.249.560,74	-
2022	1.405.679,53	12,494%
2023	1.083.500,00	-22,920%
2024	1.450.000,00	33,826%
2025	1.700.000,00	17,241%
2026	1.800.000,00	5,882%
CONTRIBUIÇÕES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	26.276,63	-
2022	76.725,16	191,990%
2023	15.423,20	-79,898%
2024	25.000,00	62,093%
2025	30.000,00	20,000%
2026	40.000,00	33,333%
RECEITA PATRIMONIAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	577.451,60	-
2022	495.694,73	-14,158%
2023	252.995,00	-48,962%
2024	380.000,00	50,201%
2025	400.000,00	5,263%
2026	430.000,00	7,500%
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
RECEITA DE SERVIÇOS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	105.968,48	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	150.000,00	#DIV/0!
2025	200.000,00	33,333%
2026	220.000,00	10,000%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	25.317.219,06	-
2022	30.694.303,49	21,239%
2023	32.985.505,00	7,465%
2024	36.800.000,00	11,564%
2025	40.198.000,00	9,234%
2026	43.890.000,00	9,185%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	132.836,13	-
2022	-	-100,000%
2023	-	#DIV/0!
2024	35.000,00	#DIV/0!
2025	40.000,00	14,286%
2026	45.000,00	12,500%
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
ALIENAÇÃO DE BENS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	-	-
2022	-	-
2023	588.000,00	-
2024	200.000,00	-65,986%
2025	200.000,00	0,000%
2026	201.100,00	0,550%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	-	-
2022	1.247.160,18	#DIV/0!
2023	350.000,00	-71,936%
2024	300.000,00	-14,286%
2025	301.650,00	0,550%
2026	303.309,08	0,550%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	-	-

2022			
2023			
2024			
2025			
2026			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
						RS 1.00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	21.601.342,48	26.916.605,83	31.792.000,00	35.410.000,00	38.766.166,00	41.981.874,07
Pessoal e Encargos Sociais	15.716.009,61	18.262.280,13	20.095.146,00	22.256.000,00	23.409.000,00	25.909.800,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	12.354,00	12.423,32	12.494,63
Outras Despesas Correntes	5.885.332,87	8.654.325,70	11.696.854,00	13.141.646,00	15.344.742,68	16.059.579,44
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.821.669,15	3.526.751,55	3.288.000,00	3.975.000,00	4.123.484,00	4.640.535,01
Investimentos	740.715,31	2.817.432,32	2.668.000,00	3.125.000,00	3.223.484,00	3.735.369,01
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	1.080.953,84	709.319,23	620.000,00	850.000,00	900.000,00	905.166,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)	-	-	250.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
TOTAL	23.423.011,63	30.443.357,38	35.330.000,00	39.635.000,00	43.189.650,00	46.972.409,08

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de maio de 2023

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA
 Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
 Contador

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - RS	VARIAÇÃO %
2021	15.716.009,61	
2022	18.262.280,13	16,202%
2023	20.095.146,00	10,036%
2024	22.256.000,00	10,753%
2025	23.409.000,00	5,181%
2026	25.909.800,00	10,683%

Nota: Para este grupo de despesa foi aplicado a estimativa inflacionária (IPCA) do Projeto da LDO de 2024 do Governo Federal, apenas para a previsão do biênio 2022 e 2023, para o execício de 2024 a projeção é a mesma que a de 2023, uma vez que os valores previstos para aquele ano se mostraram compatíveis com a despesa realizada em anos anteriores.

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - RS	VARIAÇÃO %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota: No momento não a projeção para este grupo de despesa.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - RS	VARIAÇÃO %
2021	5.885.332,87	
2022	8.654.325,70	47,049%
2023	11.696.854,00	35,156%
2024	13.141.646,00	12,352%
2025	15.344.742,68	16,764%
2026	16.059.579,44	4,659%

Nota: Para este grupo de despesa foi aplicado a estimativa inflacionária (IPCA) do Projeto da LDO de 2024 do Governo Federal, apenas para a previsão do biênio 2022 e 2023, para o execício de 2024 a projeção é a mesma que a de 2023, uma vez que os valores previstos para aquele ano se mostraram compatíveis com a despesa realizada em anos anteriores.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
INVESTIMENTOS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - RS	VARIAÇÃO %
2021	740.715,31	
2022	2.817.432,32	280,366%
2023	2.668.000,00	-5,304%
2024	3.125.000,00	17,129%
2025	3.223.484,00	3,151%
2026	3.735.369,01	15,880%

INVERSÕES FINANCEIRAS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIÇÃO %
2021		
2022		-
2023		-
2024		-
2025		-
2026		-

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIÇÃO %
2021	1.080.953,84	
2022	709.319,23	-34,380%
2023	620.000,00	-12,592%
2024	850.000,00	37,097%
2025	900.000,00	5,882%
2026	905.166,00	0,574%

Nota: Para este grupo de despesa foi aplicado a estimativa inflacionária (IPCA) do Projeto da LDO de 2024 do Governo Federal, apenas para a previsão do biênio 2022 e 2023, para o exercício de 2024 a projeção é a mesma que a de 2023, uma vez que os valores previstos para aquele ano se mostraram compatíveis com a despesa realizada em anos anteriores.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIÇÃO %
2021		
2022		-
2023	320.000,00	
2024	250.000,00	-21,875%
2025	300.000,00	20,000%
2026	350.000,00	16,667%

Nota: Assim como previsto no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o valor da Reserva de Contingência não pode ser inferior a 0,3% da Receita Corrente Líquida orçada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00					
	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	27.409.312,64	32.672.402,91	34.392.000,00	38.840.000,00	42.568.000,00	46.425.000,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	27.409.312,64	32.672.402,91	34.337.591,56	38.840.000,00	42.568.000,00	46.425.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.249.560,74	1.405.679,53	1.083.500,00	1.450.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
Contribuições	26.276,63	76.725,16	15.423,20	25.000,00	30.000,00	40.000,00
Receita Patrimonial	577.451,60	495.694,73	252.995,00	380.000,00	400.000,00	430.000,00
Aplicações Financeiras (II)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	252.995,00	380.000,00	400.000,00	430.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	105.968,48	-	168,36	150.000,00	200.000,00	220.000,00
Transferências Correntes	25.317.219,06	30.694.303,49	32.985.505,00	36.800.000,00	40.198.000,00	43.890.000,00
Outras Receitas Correntes	132.836,13	-	-	35.000,00	40.000,00	45.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	27.409.312,64	32.672.402,91	34.392.000,00	38.840.000,00	42.568.000,00	46.425.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	669.599,88	1.247.160,18	938.000,00	795.000,00	821.652,00	544.413,08
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	1,00	2,00
Alienação de Bens (VI)	-	-	588.000,00	200.000,00	200.000,00	201.100,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	1,00	2,00
Transferências de Capital	-	1.247.160,18	350.000,00	300.000,00	301.650,00	303.309,08
Outras Receitas de Capital	669.599,88	-	-	295.000,00	320.000,00	40.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	669.599,88	1.247.160,18	350.000,00	595.000,00	621.650,00	343.309,08
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	28.078.912,52	33.919.563,09	34.742.000,00	39.435.000,00	43.189.650,00	46.768.309,08
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB (-)	-	3.308.704,72	-	-	-	-
RECEITA TOTAL	28.078.912,52	30.610.858,37	35.330.000,00	39.635.000,00	43.389.650,00	46.969.409,08

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de maio de 2023

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (X)	21.601.342,48	26.916.605,83	31.792.000,00	35.410.000,00	38.766.166,00	41.981.874,07

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.716.009,61	18.262.280,13	20.095.146,00	22.256.000,00	23.409.000,00	25.909.800,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	-	-	-	12.354,00	12.423,32	12.494,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.885.332,87	8.654.325,70	11.696.854,00	13.141.646,00	15.344.742,68	16.059.579,44
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	21.601.342,48	26.916.605,83	31.792.000,00	35.397.646,00	38.753.742,68	41.969.379,44
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.821.669,15	3.526.751,55	3.288.000,00	3.975.000,00	4.123.484,00	4.640.535,01
INVESTIMENTOS	740.715,31	2.817.432,32	2.668.000,00	3.125.000,00	3.223.484,00	3.735.369,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	1.080.953,84	709.319,23	620.000,00	850.000,00	900.000,00	905.166,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	740.715,31	2.817.432,32	2.668.000,00	3.125.000,00	3.223.484,00	3.735.369,01
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	-	-	250.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI-a)	-	-	-	-	-	-
DESPESA TOTAL	23.423.011,63	30.443.357,38	35.330.000,00	39.635.000,00	43.189.650,00	46.972.409,08
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	5.736.854,73	4.185.524,94	32.000,00	662.354,00	912.423,32	713.560,63

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de abril de 2023

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2021 b	2022 c	2023 d	2024 e	2025 f	2026 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.119.563,03	410.243,80	395.988,22	325.642,54	289.923,91	248.180,03
DEDUÇÕES (II)	6.701.801,35	6.274.711,15	6.088.591,15	5.637.584,40	5.019.216,88	4.296.539,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.453.851,48	6.381.616,15	6.159.861,15	5.703.575,14	5.077.969,32	4.346.832,13
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	247.949,87	106.905,00	71.270,00	65.990,74	58.752,44	50.293,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	- 5.334.288,45	- 5.864.467,35	- 5.692.602,92	- 5.311.941,86	- 4.729.292,96	- 4.048.358,98
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	- 5.334.288,45	- 5.864.467,35	- 5.692.602,92	- 5.311.941,86	- 4.729.292,96	- 4.048.358,98
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	- 5.334.288,45	530.178,90	171.864,43	380.661,07	582.648,89	680.933,98

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de maio de 2023

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.794.239,43	1.119.563,03	410.243,80	395.988,22	325.642,54	289.923,91	248.180,03
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	5.794.239,43	1.119.563,03	410.243,80	395.988,22	325.642,54	289.923,91	248.180,03
DEDUÇÕES (II)	729.559,89	6.205.901,61	6.274.711,15	6.088.591,15	5.637.584,40	5.019.216,88	4.296.539,02
Ativo Disponível	900.339,85	6.453.851,48	6.381.616,15	6.159.861,15	5.703.575,14	5.077.969,32	4.346.832,13
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar	170.779,96	247.949,87	106.905,00	71.270,00	65.990,74	58.752,44	50.293,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	5.064.679,54	- 5.086.338,58	- 5.864.467,35	- 5.692.602,92	- 5.311.941,86	- 4.729.292,96	- 4.048.358,98

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de maio de 2023

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
LRF, art. 4º, § 3º			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	250.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e limitação de empenhos.	250.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demais Riscos Fiscais	250.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e limitação de empenhos.	250.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00
TOTAL	500.000,00	TOTAL	500.000,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de maio de 2023

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ										
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
I - METAS ANUAIS										
LRF, art 4º, § 1º										
ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025			RS 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	
Receita Total	39.635.000,00	38.019.184,65	0,05	43.389.650,00	40.019.968,64	0,06	46.969.409,08	41.654.318,09	0,06	
Receitas Primárias (I)	39.435.000,00	37.827.338,13	0,05	43.189.650,00	39.835.500,83	0,06	46.768.309,08	41.475.974,70	0,06	
Despesa Total	39.635.000,00	38.019.184,65	0,05	43.189.650,00	39.835.500,83	0,06	46.972.409,08	41.656.978,61	0,06	
Despesas Primárias (II)	38.772.646,00	37.191.986,57	0,05	42.277.226,68	38.993.937,17	0,06	46.054.748,45	40.843.161,09	0,06	
Resultado Primário (III) = (I - II)	662.354,00	635.351,56	0,00	912.423,32	841.563,66	0,00	713.560,63	632.813,61	0,00	
Resultado Nominal	380.661,07	365.142,51	0,00	582.648,89	537.399,83	0,00	680.933,98	603.879,02	0,00	
Dívida Pública Consolidada	325.642,54	312.366,94	0,00	289.923,91	267.408,15	0,00	248.180,03	220.095,81	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	- 5.311.941,86	- 5.095.387,87	- 0,01	- 4.729.292,96	- 4.362.011,59	- 0,01	- 4.048.358,98	- 3.590.243,87	- 0,01	

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de maio de 2023

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (IV) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O cálculo das metas acima descritas foram realizadas considerando o seguinte cenário

	2024	2025	2026
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25	4,00	4,00
Metodologia de cálculos dos Valore Constantes	Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0842	Valor Corrente / 1,1276

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
LRF, art 4º, § 2º, inciso I						
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c)=(b-a)	%(c/a)x100

Receita Total	31.428.405,64	0,04	28.868.003,46	0,04	- 2.560.402,18	-8,15
Receitas Primárias (I)	947.000,00	0,00	1.247.160,18	0,00	300.160,18	31,70
Despesa Total	32.352.034,02	0,04	26.916.605,83	0,04	- 5.435.428,19	-16,80
Despesas Primárias (II)	17.023.340,08	0,02	26.207.286,60	0,04	9.183.946,52	53,95
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 16.076.340,08	- 0,02	- 24.960.126,42	- 0,03	- 8.883.786,34	55,26
Resultado Nominal	- 2.445.055,66	- 0,00	- 530.178,90	- 0,00	1.914.876,76	-78,32
Dívida Pública Consolidada	13.198.864,00	0,02	410.243,80	0,00	- 12.788.620,20	-96,89
Dívida Consolidada Líquida	11.800.817,47	0,02	- 5.864.467,35	- 0,01	- 17.665.284,82	-149,70

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de maio de 2023

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

Nota:	
PIB Estadual Previsto para 2024	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2024	73.300.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
LRF, art. 4º, §2º, inciso III						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	458.713,09	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	10.785.561,71	100	7.417.422,13	100	5.271.341,48	100
TOTAL	10.785.561,71	100	7.417.422,13	100	5.730.054,57	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de maio de 2023

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
LRF, art. 4º, §2º, inciso III				
RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020	
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-	-
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2022	2021	2020	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-	-

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de maio de 2023

(g)=-((Ia-IId)+IIIh)	(h)=-((Ib-Iie)+IIIi) (i)=(Ic-IIf)
----------------------	-----------------------------------

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)						
Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO (1)
			2024	2025	2026	
TOTAL			-	-	-	-

*O município não pretenda adotar nenhum tipo de incentivo que gere renúncia de receita. Caso venha a ocorrer, será objeto de apreciação do Poder Legislativo Municipal em momento oportuno.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de maio de 2023

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)	
EVENTOS	2024
Aumento Permanente da Receita	RS 20.767.251,62
(-) Transferências Constitucionais	RS 19.748.497,58
(-) Transferências ao FUNDEB	RS 6.256.468,10
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-RS 5.237.714,06
Redução Permanente de Despesas (II)	RS 0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-RS 5.237.714,06
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	RS 0,00
Novas DOCC	RS 0,00
Novas DOCC Geradas pela PPP	RS 0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-RS 5.237.714,06

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de maio de 2023

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-

Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2021	2020
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1973C62B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	160.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						260.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função	04	Administração

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2032	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2044	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	100.000,00
Valor da Anulação (R\$)						100.000,00
Total das Anulações (R\$)						260.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0B564CB9

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023 - REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Atenção Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4D89B876

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 928/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE REBOQUE TIPO TRAILER BAÚ, DESTINADO AO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O TRANSPORTE DE CARNES**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUPREME UNIDADES MOVEIS LTDA
CNPJ: 46.768.028/0001-74
ENDEREÇO: RUA GIOVANA CRISTINA GIANDONE, 441, JARDIM MARIA LUIZA, BOTUCATU/SP
REPRESENTANTE: TAMIRES RAFAELA DA SILVA CPF: 235.713.898-08

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031402 - Reboque tipo baú isotérmico com engate para veículo, todo de alumínio com chapa antiderrapante no piso, com as seguintes medidas mínimas do baú: 2,50 m x 2,10 m x 1,50 m (C-A-L). 02 eixos, feixes de mola, freio, pneus 14. Com taxas do Detran/RN e emplacamento. Mínimo de 01 (um) ano de garantia.		UND	1,00	23.990,000	23.990,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (VINTE) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
 - b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
 - c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
 - d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 05 de Junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

SUPREME UNIDADES MOVEIS LTDA

CNPJ: 46.768.028/0001-74

Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8701F07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

Processo n.º 1344/2023

Dispensa de Licitação n.º 039/2023

Interessado: Sec. Mun. de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Mun. de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Locação de imóvel comercial, pelo período de 12 (doze) meses, destinado às instalações de Almoxarifado da Secretaria da Saúde”**, em favor da proponente abaixo descrito:

PROPONENTES: SABRINNA RAYSSE BEZERRA FELINTO, CPF: 123.063.524-61.

Item	Descrição	Qnt	Und	Vlr. Unt.	Vlr. Total
0032759	Locação de imóvel comercial, pelo período de 12 (doze) meses, destinado as instalações do Almoxarifado da Secretária de Saúde.	12	Mês	R\$1.000,00	R\$12.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.001	Sec. Mun. de Saúde
Ação	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação com arrimo legal no dispositivo ora indicado, justifica-se pela necessidade de um local adequado para as instalações do Almoxarifado da Sec. Mun de Saúde. A locação do imóvel localizado na Rua Francisco Bezerra, número 05, centro, no município de Upanema/RN. Cumula-se a justificativa a necessidade de instalações adequadas para o funcionamento do devido Almoxarifado, destinado a guardar e conservar os materiais da Secretária da Saúde. Resta, portanto, demonstrada por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 05 de Junho de 2023.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4A146797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 0112023 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 011/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 1,5MM 100 METROS - CORES VARIADAS - Quantidade: 35 Peça - Valor Referência: 172,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
REZENDE CONSTRUÇOES LTDA (43.018.943/0001-54)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	sil	SIL	35	2.572,50	
Item: 0002 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 2,5MM 100 METROS - CORES VARIADAS - Quantidade: 40 Peça - Valor Referência: 244,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
REZENDE CONSTRUÇOES LTDA (43.018.943/0001-54)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SIL	SIL	40	4.316,00	
Item: 0003 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 4,0MM 100 METROS - CORES VARIADAS - Quantidade: 30 Peça - Valor Referência: 458,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA (37.485.649/0001-50)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 4,0MM	LIGCABOS	30	6.525,00	
Item: 0004 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 6,0MM 100 METROS - CORES VARIADAS - Quantidade: 15 Peça - Valor Referência: 625,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
REZENDE CONSTRUÇOES LTDA (43.018.943/0001-54)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SIL	SIL	15	4.797,75	
Item: 0005 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 16MM 100 METROS - CORES VARIADAS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.449,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
REZENDE CONSTRUÇOES LTDA (43.018.943/0001-54)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SIL	SIL	10	5.639,00	
Item: 0006 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 10,0MM 100 METROS - CORES VARIADAS - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 993,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
REZENDE CONSTRUÇOES LTDA (43.018.943/0001-54)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SIL	SIL	18	8.879,40	
Item: 0007 - CABO MULTIPLEXADO 2X16MM - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 7,69						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
REZENDE CONSTRUÇOES LTDA (43.018.943/0001-54)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	cabo	LAMESA	4.000	13.320,00	
Item: 0008 - CABO MULTIPLEXADO ALUM 2X10MM - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 5,96						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
REZENDE CONSTRUÇOES LTDA (43.018.943/0001-54)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CABO MULTIPLEXADO ALUM 2X10MM	lamesa	1.000	2.370,00	
Item: 0009 - CABO PP2x1/2 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,23						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SIL	SIL	100	215,00	
Item: 0010 - CABO PP 3X1/2 - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 8,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
REZENDE CONSTRUÇOES LTDA (43.018.943/0001-54)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CABO PP 3X1/2	SIL	70	229,60	
Item: 0011 - CABO PP 3X2,5 - Quantidade: 50 Metro - Valor Referência: 16,42						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
REZENDE CONSTRUÇOES LTDA (43.018.943/0001-54)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CABO PP 3X2,5	SIL	50	294,00	
Item: 0012 - CABO PP 3X4,0 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 19,83						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SIL	SIL	50	443,50	
Item: 0013 - ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CONJUGADO 32MM - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,73						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	LEÃO	LEÃO	150	268,50	
Item: 0014 - TUBO DE ELETRODUTO 20MM COM BOLSA - 3 METROS - Quantidade: 50 Tubo - Valor Referência: 11,49						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ECOTUBOS	ECOTUBOS	50	198,50	
Item: 0015 - TUBO ELETRODUTO 25MM COM BOLSA - 3 METROS - Quantidade: 50 Tubo - Valor Referência: 15,32						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TUBOLAINÉ	TUBOLAINÉ	50	247,00	
Item: 0016 - TUBO ELETRODUTO 32MM COM BOLSA DE 3METROS - Quantidade: 1.500 Tubo - Valor Referência: 20,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
REZENDE CONSTRUÇOES LTDA (43.018.943/0001-54)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TUBO ELETRODUTO 32MM COM BOLSA DE 3METRO	KRONA	1.500	10.050,00	
Item: 0017 - TUBO ELETRODUTO 50MM COM BOLSA DE 3,0 METROS - Quantidade: 100 Tubo - Valor Referência: 62,83						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
REZENDE CONSTRUÇOES LTDA (43.018.943/0001-54)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TUBO ELETRODUTO 50MM COM BOLSA DE 3,0 ME	KRONA	100	1.090,00	
Item: 0018 - TUBO ELETRODUTO 25MM ROSCADO - 3 METROS - Quantidade: 100 Tubo - Valor Referência: 14,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	

MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TUBOLAIN	TUBOLAINE	100	809,00
Item: 0019 - TUBO ELETRODUTO 32MM ROSCADO - 3 METROS - Quantidade: 100 Tubo - Valor Referência: 29,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	KRONA	KRONA	100	1.358,00
Item: 0020 - LUVA PARA ELETRODUTO 25MM ROSCADO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TUBOLAINE	TUBOLAINE	100	183,00
Item: 0021 - LUVA PARA ELETRODUTO 32MM ROSCADO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TUBOLAINE	TUBOLAINE	100	119,00
Item: 0022 - DISJUNTOR DE 30 AMPERES MONOFASE - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 15,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	VEG	VEG	20	127,00
Item: 0023 - DISJUNTOR DE 32 AMPERES MONOFASE - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 15,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAND COMMERCE LTDA (43.471.316/0001-74)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ETEK	ETEK	20	127,00
Item: 0024 - DISJUNTOR DE 25 AMPERES MONOFASE - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 15,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAND COMMERCE LTDA (43.471.316/0001-74)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ETEK	ETEK	15	80,85
Item: 0025 - DISJUNTOR DE 20 AMPERES MONOFASE - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 15,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAND COMMERCE LTDA (43.471.316/0001-74)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ETEK	ETEK	15	80,85
Item: 0026 - DISJUNTOR DE 15 AMPERES MONOFASE - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 14,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SOPRANO	SOPRANO	10	63,50
Item: 0027 - QUADRO PARA 24 DISJUNTOR TRIFASE - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.183,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Quadro Trifásico 24c Disjuntor Din Barra	Mega	2	586,00
Item: 0028 - QUADRO PARA 20 DISJUNTOR TRIFASE - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 1.043,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Quadro Trifásico 20 Disjuntor Din Barram	Mega	12	3.276,00
Item: 0029 - CHAVE DE COMANDO 30 AMPERES COM RELE - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 362,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X 30A	EXATRON	5	925,00
Item: 0030 - CHAVE DE COMANDO 2 X 60 AMPERES - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 553,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X 60A	EXATRON	10	2.900,00
Item: 0031 - ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CONJUGADO 40MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 22,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PLASTMAN	PLASTMAN	20	89,00
Item: 0032 - CADUTE GARGANTA 20MM - Quantidade: 200 Metro - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TRAMONTINA	TRAMONTINA	200	178,00
Item: 0033 - CADUTE GARGANTA 25 - Quantidade: 1.200 Metro - Valor Referência: 2,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	LEÃO	LEÃO	1.200	1.416,00
Item: 0034 - EXTENSÃO DE 05 METROS COM 03 TOMADAS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 39,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NATICON	NATICON	10	138,80
Item: 0035 - EXTENSÃO DE 10 METROS COM 03 TOMADAS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 53,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NATICON	NATICON	10	217,00
Item: 0036 - TÊ ELÉTRICO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	66,80
Item: 0037 - ADAPTADOR ELÉTRICO PARA TOMADA PADRÃO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 6,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	82,40
Item: 0038 - STARTER S-10 (P/LAMPADA 30/40/60W) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 13,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PLUZZIE	PLUZZIE	20	30,00
Item: 0039 - CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 10 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 15,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MCI	MCI	30	149,40
Item: 0040 - BOCAL DECORATIVO - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI (26.691.021/0001-94)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TRAMONTINA	TRAMONTINA	400	1.000,00
Item: 0041 - PARAFUSO DE OLHAU COM PORCA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 26,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REZENDE CONSTRUÇÕES LTDA	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO	PARAFUSO DE OLHAU COM	CISER	50	445,00

(43.018.943/0001-54)	CANINDE DE SOUSA NUNES	PORCA			
Item: 0042 - ALÇAS PARA CABO 10 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	STEEL LOOP	STEEL LOOP	50	126,50
Item: 0043 - TESTE DE VOLTAGEM VOLTALERT 1 AC II - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 169,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REZENDE CONSTRUCOES LTDA (43.018.943/0001-54)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TESTE DE VOLTAGEM VOLTALERT 1 AC II	FLUKE	2	268,00
Item: 0044 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONO AO TEMPO - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 84,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TAF	TAF	5	186,50
Item: 0045 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES TRIFÁSICO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.033,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REZENDE CONSTRUCOES LTDA (43.018.943/0001-54)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTOR	TIGRE	10	435,00
Item: 0046 - LAMPADA FLOURESCENTE TUBULAR 20W - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 18,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA (27.062.419/0001-24)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AVANT	AVANT	50	475,00
Item: 0047 - LAMPADA METALICA DE 400W - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 84,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAND COMMERCE LTDA (43.471.316/0001-74)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	OUROLUX	OUROLUX	5	119,95
Item: 0048 - SOQUETE DE PVC/ TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO PARA LAMPADAS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 4,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	DECORLUX	DECORLUX	20	35,40
Item: 0049 - BOCAL DE LOUÇA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 4,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SORTELUZ	SORTELUZ	50	76,50
Item: 0050 - CAIXA DE REFLETOR - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 124,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA (27.062.419/0001-24)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	OLIVO	OLIVO	5	224,50
Item: 0051 - CAIXA 4X2 ELÉTRICA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	IPLAN	IPLAN	200	188,00
Item: 0052 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA AO TEMPO - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 273,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TAF	TAF	5	565,50
Item: 0053 - FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20M - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 37,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REZENDE CONSTRUCOES LTDA (43.018.943/0001-54)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20M	3M	50	1.110,00
Item: 0054 - GLOBO PARA ILUMINAÇÃO 15 X 28 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 111,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA (40.690.097/0001-26)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Unidade	STILOPLAST	100	4.684,00
Item: 0055 - FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 10M - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HAMMER	HAMMER	300	597,00
Item: 0056 - LÂMPADA DE 400 METALICA - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 85,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAND COMMERCE LTDA (43.471.316/0001-74)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	OUROLUX	OUROLUX	5	199,95
Item: 0057 - RELÉ N/F - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 31,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAND COMMERCE LTDA (43.471.316/0001-74)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GOODLUX	GOODLUX	50	663,50
Item: 0058 - RELÉ N/A - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 34,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ILUMINE	ILUMINE	20	323,00
Item: 0059 - DJUNTOR DE 20 MONOFASE - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 14,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAND COMMERCE LTDA (43.471.316/0001-74)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ETEK	ETEK	50	317,00
Item: 0060 - DJUNTOR DE 30 MONOFASE - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 14,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P V R REGIS (32.285.481/0001-15)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	OUROLUX	10	50,00
Item: 0061 - DJUNTOR DE 40 MONOFASE - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 15,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAND COMMERCE LTDA (43.471.316/0001-74)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ETEK	ETEK	40	275,20
Item: 0062 - DJUNTOR MONOFASE 60 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 41,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	OUROLUX	OUROLUX	10	83,80
Item: 0063 - DJUNTOR MONOFASE 80 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 61,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	380,00
Item: 0064 - DJUNTOR MONOFASE 100 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 80,66					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	440,00
Item: 0065 - DJUNTOR TRIFASE 20 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 62,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAND COMMERCE LTDA (43.471.316/0001-74)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ETEK	ETEK	10	349,90
Item: 0066 - DJUNTOR TRIFASE 30 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 62,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	OUROLUX	OUROLUX	10	388,90
Item: 0067 - DJUNTOR TRIFASE 40 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 63,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAND COMMERCE LTDA (43.471.316/0001-74)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ETEK	ETEK	10	259,90
Item: 0068 - DJUNTOR TRIFASE DE 60 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 74,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	OUROLUX	OUROLUX	10	398,90
Item: 0069 - DJUNTOR TRIFASE 80 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 202,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	DIN	DIN	10	670,00
Item: 0070 - DJUNTOR TRIFASE 100 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 246,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAND COMMERCE LTDA (43.471.316/0001-74)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ELGIN	ELGIN	10	799,90
Item: 0071 - REFLETOR DE LED 50 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 73,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	LUMANTI	LUMANTI	20	569,80
Item: 0072 - REFLETOR DE LED 100 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 133,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANIEL KIM 45225686818 (46.452.081/0001-61)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	100W	MTX	10	429,90
Item: 0073 - REFLETOR DE LED 150 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 192,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANIEL KIM 45225686818 (46.452.081/0001-61)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	150W	MTX	10	705,90
Item: 0074 - REFLETOR DE LED 200 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 289,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANIEL KIM 45225686818 (46.452.081/0001-61)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	200W	MTX	10	619,90
Item: 0075 - REFLETOR DE LED 250 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 351,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANIEL KIM 45225686818 (46.452.081/0001-61)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	300W	MTX	5	664,95
Item: 0076 - REFLETOR DE LED 300 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 483,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANIEL KIM 45225686818 (46.452.081/0001-61)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	300W	MTX	5	600,00
Item: 0077 - TOMADA SIMPLES - Quantidade: 180 Unidade - Valor Referência: 8,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ROMAZI	ROMAZI	180	842,40
Item: 0078 - TOMADA COM DUAS SEÇÕES - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ROMAZI	ROMAZI	130	1.059,50
Item: 0079 - TOMADA CONJUGADA - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 15,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PLUZZIE	PLUZZIE	130	650,00
Item: 0080 - INTERRUPTOR SIMPLES - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 8,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PLUZZIE	PLUZZIE	130	390,00
Item: 0081 - INTERRUPTOR COM DUAS SEÇÕES - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 15,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ROMAZI	ROMAZI	130	773,50
Item: 0082 - PINO MACHO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 5,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PLUZZIE	PLUZZIE	20	40,00
Item: 0083 - PINO MACHO/FÊMIA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME (22.071.358/0001-48)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PLUZZIE	PLUZZIE	20	60,00
Item: 0084 - LÂMPADA DE 70 VAPOR DE SÓDIO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 41,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA (40.690.097/0001-26)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Unidade	G-LIGHT	100	1.486,00
Item: 0085 - LUMINÁRIA LED 100W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 527,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	LUMINÁRIA LED POSTE100W	FORLUX	100	11.000,00
Item: 0086 - LUMINÁRIA LED 150W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 653,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO	LUMINÁRIA LED POSTE 150W	FORLUX	80	12.800,00

(30.501.825/0001-50)	CANINDE DE SOUSA NUNES				
Item: 0087 - TOMADA 20 AMPERES - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 12,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ROMAZI	ROMAZI	50	249,00
Item: 0088 - PINO MACHO DE 20 AMPERES - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50	199,50
Item: 0089 - QUADRO PARA 08 (OITO) DISJUNTORES TRIFASICO - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 410,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TIGRE	TIGRE	5	344,75
Item: 0090 - CAIXA DE PASSAGEM 10X10 DE EMBUTIR - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 22,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ILUMI	ILUMI	100	1.989,00
Item: 0091 - CAIXA DE PASSAGEM 20X20 DE EMBUTIR - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 34,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ILUMI	ILUMI	100	2.779,00
Item: 0092 - CAIXA DE PASSAGEM 30X30 DE EMBUTIR - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 49,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REZENDE CONSTRUCOES LTDA (43.018.943/0001-54)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 DE EMBUTIR	TIGRE	100	3.500,00
Item: 0093 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 26 DISJUNTORES - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.238,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TIGRE	TIGRE	5	1.494,75
Item: 0094 - QUADRO DE DISBUICAO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 50 DISJUNTORES - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.693,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MORATON	MORATON	5	3.999,95
Item: 0095 - LÂMPADA DE LED 15W - Quantidade: 340 Unidade - Valor Referência: 16,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAND COMMERCE LTDA (43.471.316/0001-74)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TRAMONTINA	TRAMONTINA	340	1.839,40
Item: 0096 - LÂMPADA DE LED DE 20W - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 22,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.386.859/0001-90)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	LED YT	AVANT	400	3.096,00
Item: 0097 - LÂMPADA DE LED DE 30W - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 33,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA (40.690.097/0001-26)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Unidade	G-LIGHT	400	4.624,00
Item: 0098 - LÂMPADA DE LED DE 40W - Quantidade: 420 Unidade - Valor Referência: 42,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA (40.690.097/0001-26)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Unidade	G-LIGHT	420	6.917,40
Item: 0099 - LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO COSERN - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 71,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	OLIVO	OLIVO	70	2.519,30
Item: 0100 - BRAÇO DE LUMINÁRIA COM SAPATA GALVANIZADO DE 1M X 32MM - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 66,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA (27.062.419/0001-24)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PREMOL	PREMOL	70	1.680,00
Item: 0101 - PARAFUSO MAQ. M16-2,0 X 250 ROSCA 180MM MAIS PORCA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 40,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA (40.690.097/0001-26)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Unidade	ROMAGNOLE	100	999,00
Item: 0102 - PARAFUSO MAQ. M16 - 2,0 X 300 ROSCA 220MM MAIS PORCA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	OLIVO	OLIVO	100	1.100,00
Item: 0103 - ALÇA REF. 10/16MM2 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	STEEL LOOP	STEEL LOOP	100	250,00
Item: 0104 - Mangueira Luminosa Material CATMAT(439272) - Quantidade: 600 Metro - Valor Referência: 14,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	REMANCI	REMANCI	600	4.200,00
Item: 0105 - Mangueira Luminosa (CATMAT: 439273) - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	REMANCI	REMANCI	1.000	7.000,00
Item: 0106 - Pisca 100 LEDS BRANCO 220V - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 25,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REZENDE CONSTRUCOES LTDA (43.018.943/0001-54)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Pisca 100 LEDS BRANCO 220V	BRONZEART	40	600,00
Item: 0107 - Cortinas 3m X 2m 300 Leds (pisca-pisca) - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 129,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REZENDE CONSTRUCOES LTDA (43.018.943/0001-54)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Cortinas 3m X 2m 300 Leds (pisca-pisca)	BRONZEART	60	4.200,00
Item: 0108 - Pisca 100 LEDS Verde 220V - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 25,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

REZENDE CONSTRUCOES LTDA (43.018.943/0001-54)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Pisca 100 LEDS Verde 220V	BRONZEART	30	540,00
Item: 0109 - Refletor CATMAT(453345) - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 268,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA (27.062.419/0001-24)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	V8	V8	40	3.000,00
Item: 0110 - Mangueira Luminosa Material CATMAT(439274) - Quantidade: 800 Metro - Valor Referência: 17,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	REMANCI	REMANCI	800	5.600,00
Item: 0111 - Mangueira Luminosa Material CATMAT(290160) - Quantidade: 800 Metro - Valor Referência: 17,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	REMANCI	REMANCI	800	5.600,00
Item: 0112 - Cascatas 400 LED Natalino Branco frio 220v - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 151,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REZENDE CONSTRUCOES LTDA (43.018.943/0001-54)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Cascatas 400 LED Natalino Branco frio 22	BRONZEART	60	4.500,00
Item: 0113 - Cascatas 400 LED Natalino Amarelo 220v - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 151,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	LUZ SOLLAR	LUZ SOLLAR	60	5.070,00
Item: 0114 - Pisca 100 LEDS VERMELHO 220V - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 25,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REZENDE CONSTRUCOES LTDA (43.018.943/0001-54)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Pisca 100 LEDS VERMELHO 220V	BRONZEART	20	356,80
Item: 0115 - CASACATA DE TUBO - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 138,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	LUZ SOLLAR	LUZ SOLLAR	60	2.940,00
Item: 0116 - DJUNTOR DE 20 MONOFASE. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 15,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAND COMMERCE LTDA (43.471.316/0001-74)	Adjudicado em: 05/06/2023 - 08:13:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ETEK	ETEK	30	164,70

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:A874717D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 011/2023
Resultado da Homologação

0001 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 1,5MM 100 METROS - CORES VARIADAS - sil - Valor Referência: 172,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REZENDE CONSTRUCOES LTDA	sil	35 Peça	73,50	2.572,50	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0002 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 2,5MM 100 METROS - CORES VARIADAS - SIL - Valor Referência: 244,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REZENDE CONSTRUCOES LTDA	SIL	40 Peça	107,90	4.316,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0003 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 4,0MM 100 METROS - CORES VARIADAS - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 4,0MM - Valor Referência: 458,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 4,0MM	30 Peça	217,50	6.525,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0004 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 6,0MM 100 METROS - CORES VARIADAS - SIL - Valor Referência: 625,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REZENDE CONSTRUCOES LTDA	SIL	15 Peça	319,85	4.797,75	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0005 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 16MM 100 METROS - CORES VARIADAS - SIL - Valor Referência: 1.449,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REZENDE CONSTRUCOES LTDA	SIL	10 Unidade	563,90	5.639,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0006 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 10,0MM 100 METROS - CORES VARIADAS - SIL - Valor Referência: 993,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REZENDE CONSTRUCOES LTDA	SIL	18 Unidade	493,30	8.879,40	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0007 - CABO MULTIPLEXADO 2X16MM - cabo - Valor Referência: 7,69						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REZENDE CONSTRUCOES LTDA	cabo	4.000 Unidade	3,33	13.320,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0008 - CABO MULTIPLEXADO ALUM 2X10MM - CABO MULTIPLEXADO ALUM 2X10MM - Valor Referência: 5,96						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REZENDE CONSTRUCOES LTDA	CABO MULTIPLEXADO ALUM 2X10MM	1.000 Metro	2,37	2.370,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0009 - CABO PP2x1/2 - SIL - Valor Referência: 6,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA JOSE OLIVEIRA	SIL	100 Unidade	2,15	215,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0010 - CABO PP 3X1/2 - CABO PP 3X1/2 - Valor Referência: 8,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REZENDE CONSTRUCOES LTDA	CABO PP 3X1/2	70 Unidade	3,28	229,60	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0011 - CABO PP 3X2,5 - CABO PP 3X2,5 - Valor Referência: 16,42						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	

REZENDE CONSTRUCOES LTDA	CABO PP 3X2,5	50 Metro	5,88	294,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0012 - CABO PP 3X4,0 - SIL - Valor Referência: 19,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	SIL	50 Unidade	8,87	443,50	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0013 - ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CONJUGADO 32MM - LEÃO - Valor Referência: 9,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	LEÃO	150 Unidade	1,79	268,50	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0014 - TUBO DE ELETRODUTO 20MM COM BOLSA - 3 METROS - ECOTUBOS - Valor Referência: 11,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	ECOTUBOS	50 Tubo	3,97	198,50	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0015 - TUBO ELETRODUTO 25MM COM BOLSA - 3 METROS - TUBOLAINE - Valor Referência: 15,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	TUBOLAINE	50 Tubo	4,94	247,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0016 - TUBO ELETRODUTO 32MM COM BOLSA DE 3METROS - TUBO ELETRODUTO 32MM COM BOLSA DE 3METRO - Valor Referência: 20,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REZENDE CONSTRUCOES LTDA	TUBO ELETRODUTO 32MM COM BOLSA DE 3METRO	1.500 Tubo	6,70	10.050,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0017 - TUBO ELETRODUTO 50MM COM BOLSA DE 3,0 METROS - TUBO ELETRODUTO 50MM COM BOLSA DE 3,0 ME - Valor Referência: 62,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REZENDE CONSTRUCOES LTDA	TUBO ELETRODUTO 50MM COM BOLSA DE 3,0 ME	100 Tubo	10,90	1.090,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0018 - TUBO ELETRODUTO 25MM ROSCADO - 3 METROS - TUBOLAIN - Valor Referência: 14,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	TUBOLAIN	100 Tubo	8,09	809,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0019 - TUBO ELETRODUTO 32MM ROSCADO - 3 METROS - KRONA - Valor Referência: 29,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	KRONA	100 Tubo	13,58	1.358,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0020 - LUVIA PARA ELETRODUTO 25MM ROSCADO - TUBOLAINE - Valor Referência: 4,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	TUBOLAINE	100 Unidade	1,83	183,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0021 - LUVIA PARA ELETRODUTO 32MM ROSCADO - TUBOLAINE - Valor Referência: 4,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	TUBOLAINE	100 Unidade	1,19	119,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0022 - DISJUNTOR DE 30 AMPERES MONOFASE - VEG - Valor Referência: 15,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	VEG	20 Unidade	6,35	127,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0023 - DISJUNTOR DE 32 AMPERES MONOFASE - ETEK - Valor Referência: 15,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GRAND COMMERCE LTDA	ETEK	20 Unidade	6,35	127,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0024 - DISJUNTOR DE 25 AMPERES MONOFASE - ETEK - Valor Referência: 15,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GRAND COMMERCE LTDA	ETEK	15 Unidade	5,39	80,85	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0025 - DISJUNTOR DE 20 AMPERES MONOFASE - ETEK - Valor Referência: 15,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GRAND COMMERCE LTDA	ETEK	15 Unidade	5,39	80,85	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0026 - DISJUNTOR DE 15 AMPERES MONOFASE - SOPRANO - Valor Referência: 14,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	SOPRANO	10 Unidade	6,35	63,50	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0027 - QUADRO PARA 24 DISJUNTOR TRIFASE - Quadro Trifásico 24c Disjuntor Din Barra - Valor Referência: 1.183,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Quadro Trifásico 24c Disjuntor Din Barra	2 Unidade	293,00	586,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0028 - QUADRO PARA 20 DISJUNTOR TRIFASE - Quadro Trifásico 20 Disjuntor Din Barram - Valor Referência: 1.043,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Quadro Trifásico 20 Disjuntor Din Barram	12 Unidade	273,00	3.276,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0029 - CHAVE DE COMANDO 30 AMPERES COM RELÉ - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X 30A - Valor Referência: 362,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X 30A	5 Unidade	185,00	925,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0030 - CHAVE DE COMANDO 2 X 60 AMPERES - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X 60A - Valor Referência: 553,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X 60A	10 Unidade	290,00	2.900,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0031 - ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CONJUGADO 40MM - PLASTMAN - Valor Referência: 22,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	PLASTMAN	20 Unidade	4,45	89,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0032 - CADUITE GARGANTA 20MM - TRAMONTINA - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	TRAMONTINA	200 Metro	0,89	178,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0033 - CADUITE GARGANTA 25 - LEÃO - Valor Referência: 2,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	LEÃO	1.200 Metro	1,18	1.416,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0034 - EXTENSÃO DE 05 METROS COM 03 TOMADAS - NATICON - Valor Referência: 39,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	NATICON	10 Unidade	13,88	138,80	Homologado em 05/06/2023 14:08:54

						Por: VICTOR RAMON ALVES
0035 - EXTENSÃO DE 10 METROS COM 03 TOMADAS - NATICON - Valor Referência: 53,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA JOSE OLIVEIRA	NATICON	10 Unidade	21,70	217,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0036 - TÊ ELÉTRICO - TRAMONTINA - Valor Referência: 7,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA JOSE OLIVEIRA	TRAMONTINA	20 Unidade	3,34	66,80	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0037 - ADAPTADOR ELÉTRICO PARA TOMADA PADRAO - TRAMONTINA - Valor Referência: 6,74						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA JOSE OLIVEIRA	TRAMONTINA	20 Unidade	4,12	82,40	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0038 - STARTER S-10 (PLAMPADA 30/40/60W) - PLUZZIE - Valor Referência: 13,32						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	PLUZZIE	20 Unidade	1,50	30,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0039 - CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 10 - MCI - Valor Referência: 15,82						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	MCI	30 Unidade	4,98	149,40	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0040 - BOCAL DECORATIVO - TRAMONTINA - Valor Referência: 7,32						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	TRAMONTINA	400 Unidade	2,50	1.000,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0041 - PARAFUSO DE OLHAU COM PORCA - PARAFUSO DE OLHAU COM PORCA - Valor Referência: 26,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REZENDE CONSTRUcoes LTDA	PARAFUSO DE OLHAU COM PORCA	50 Unidade	8,90	445,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0042 - ALÇAS PARA CABO 10 - STEEL LOOP - Valor Referência: 5,16						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	STEEL LOOP	50 Unidade	2,53	126,50	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0043 - TESTE DE VOLTAGEM VOLTALERT 1 AC II - TESTE DE VOLTAGEM VOLTALERT 1 AC II - Valor Referência: 169,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REZENDE CONSTRUcoes LTDA	TESTE DE VOLTAGEM VOLTALERT 1 AC II	2 Unidade	134,00	268,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0044 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONO AO TEMPO - TAF - Valor Referência: 84,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA JOSE OLIVEIRA	TAF	5 Unidade	37,30	186,50	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0045 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES TRIFÁSICO - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTOR - Valor Referência: 1.033,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REZENDE CONSTRUcoes LTDA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTOR	10 Unidade	43,50	435,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0046 - LAMPADA FLOURESCENTE TUBULAR 20W - AVANT - Valor Referência: 18,32						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA	AVANT	50 Unidade	9,50	475,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0047 - LAMPADA METALICA DE 400W - OUROLUX - Valor Referência: 84,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
GRAND COMMERCE LTDA	OUROLUX	5 Unidade	23,99	119,95	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0048 - SOQUETE DE PVC/ TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO PARA LAMPADAS - DECORLUX - Valor Referência: 4,26						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	DECORLUX	20 Unidade	1,77	35,40	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0049 - BOCAL DE LOUÇA - SORTELUZ - Valor Referência: 4,61						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	SORTELUZ	50 Unidade	1,53	76,50	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0050 - CAIXA DE REFLETOR - OLIVO - Valor Referência: 124,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA	OLIVO	5 Unidade	44,90	224,50	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0051 - CAIXA 4X2 ÉLETRICA - IPLAN - Valor Referência: 2,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	IPLAN	200 Unidade	0,94	188,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0052 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA AO TEMPO - TAF - Valor Referência: 273,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA JOSE OLIVEIRA	TAF	5 Unidade	113,10	565,50	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0053 - FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20M - FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20M - Valor Referência: 37,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REZENDE CONSTRUcoes LTDA	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20M	50 Unidade	22,20	1.110,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0054 - GLOBO PARA ILUMINAÇÃO 15 X 28 - Unidade - Valor Referência: 111,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Unidade	100 Unidade	46,84	4.684,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0055 - FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 10M - HAMMER - Valor Referência: 7,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARIA JOSE OLIVEIRA	HAMMER	300 Unidade	1,99	597,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0056 - LÂMPADA DE 400 METALICA - OUROLUX - Valor Referência: 85,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
GRAND COMMERCE LTDA	OUROLUX	5 Unidade	39,99	199,95	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0057 - RELÉ N/F - GOODLUX - Valor Referência: 31,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	

GRAND COMMERCE LTDA	GOODLUX	50 Unidade	13,27	663,50	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0058 - RELÉ N/A - ILUMINE - Valor Referência: 34,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	ILUMINE	20 Unidade	16,15	323,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0059 - DJUNTOR DE 20 MONOFASE - ETEK - Valor Referência: 14,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GRAND COMMERCE LTDA	ETEK	50 Unidade	6,34	317,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0060 - DJUNTOR DE 30 MONOFASE - CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL - Valor Referência: 14,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P V R REGIS	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	10 Unidade	5,00	50,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0061 - DJUNTOR DE 40 MONOFASE - ETEK - Valor Referência: 15,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GRAND COMMERCE LTDA	ETEK	40 Unidade	6,88	275,20	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0062 - DJUNTOR MONOFASE 60 - OUROLUX - Valor Referência: 41,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	OUROLUX	10 Unidade	8,38	83,80	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0063 - DJUNTOR MONOFASE 80 - TRAMONTINA - Valor Referência: 61,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	TRAMONTINA	10 Unidade	38,00	380,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0064 - DJUNTOR MONOFASE 100 - TRAMONTINA - Valor Referência: 80,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	TRAMONTINA	10 Unidade	44,00	440,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0065 - DJUNTOR TRIFASE 20 - ETEK - Valor Referência: 62,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GRAND COMMERCE LTDA	ETEK	10 Unidade	34,99	349,90	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0066 - DJUNTOR TRIFASE 30 - OUROLUX - Valor Referência: 62,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	OUROLUX	10 Unidade	38,89	388,90	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0067 - DJUNTOR TRIFASE 40 - ETEK - Valor Referência: 63,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GRAND COMMERCE LTDA	ETEK	10 Unidade	25,99	259,90	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0068 - DJUNTOR TRIFASE DE 60 - OUROLUX - Valor Referência: 74,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	OUROLUX	10 Unidade	39,89	398,90	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0069 - DJUNTOR TRIFASE 80 - DIN - Valor Referência: 202,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	DIN	10 Unidade	67,00	670,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0070 - DJUNTOR TRIFASE 100 - ELGIN - Valor Referência: 246,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GRAND COMMERCE LTDA	ELGIN	10 Unidade	79,99	799,90	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0071 - REFLETOR DE LED 50 - LUMANTI - Valor Referência: 73,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	LUMANTI	20 Unidade	28,49	569,80	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0072 - REFLETOR DE LED 100 - 100W - Valor Referência: 133,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANIEL KIM 45225686818	100W	10 Unidade	42,99	429,90	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0073 - REFLETOR DE LED 150 - 150W - Valor Referência: 192,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANIEL KIM 45225686818	150W	10 Unidade	70,59	705,90	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0074 - REFLETOR DE LED 200 - 200W - Valor Referência: 289,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANIEL KIM 45225686818	200W	10 Unidade	61,99	619,90	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0075 - REFLETOR DE LED 250 - 300W - Valor Referência: 351,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANIEL KIM 45225686818	300W	5 Unidade	132,99	664,95	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0076 - REFLETOR DE LED 300 - 300W - Valor Referência: 483,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANIEL KIM 45225686818	300W	5 Unidade	120,00	600,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0077 - TOMADA SIMPLES - ROMAZI - Valor Referência: 8,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	ROMAZI	180 Unidade	4,68	842,40	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0078 - TOMADA COM DUAS SEÇÕES - ROMAZI - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA JOSE OLIVEIRA	ROMAZI	130 Unidade	8,15	1.059,50	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0079 - TOMADA CONJUGADA - PLUZZIE - Valor Referência: 15,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	PLUZZIE	130 Unidade	5,00	650,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0080 - INTERRUPTOR SIMPLES - PLUZZIE - Valor Referência: 8,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	PLUZZIE	130 Unidade	3,00	390,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54

						Por: VICTOR RAMON ALVES
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
0081 - INTERRUPTOR COM DUAS SEÇÕES - ROMAZI - Valor Referência: 15,16						
MARIA JOSE OLIVEIRA	ROMAZI	130 Unidade	5,95	773,50	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0082 - PINO MACHO - PLUZZIE - Valor Referência: 5,49						
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	PLUZZIE	20 Unidade	2,00	40,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0083 - PINO MACHO/FÊMIA - PLUZZIE - Valor Referência: 5,66						
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME	PLUZZIE	20 Unidade	3,00	60,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0084 - LÂMPADA DE 70 VAPOR DE SÓDIO - Unidade - Valor Referência: 41,99						
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Unidade	100 Unidade	14,86	1.486,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0085 - LUMINÁRIA LED 100W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LUMINÁRIA LED POSTE100W - Valor Referência: 527,66						
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	LUMINÁRIA LED POSTE100W	100 Unidade	110,00	11.000,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0086 - LUMINÁRIA LED 150W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LUMINÁRIA LED POSTE 150W - Valor Referência: 653,33						
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	LUMINÁRIA LED POSTE 150W	80 Unidade	160,00	12.800,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0087 - TOMADA 20 AMPERES - ROMAZI - Valor Referência: 12,16						
MARIA JOSE OLIVEIRA	ROMAZI	50 Unidade	4,98	249,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0088 - PINO MACHO DE 20 AMPERES - TRAMONTINA - Valor Referência: 10,49						
MARIA JOSE OLIVEIRA	TRAMONTINA	50 Unidade	3,99	199,50	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0089 - QUADRO PARA 08 (OITO) DISJUNTORES TRIFASICO - TIGRE - Valor Referência: 410,99						
MARIA JOSE OLIVEIRA	TIGRE	5 Unidade	68,95	344,75	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0090 - CAIXA DE PASSAGEM 10X10 DE EMBUTIR - ILUMI - Valor Referência: 22,83						
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	ILUMI	100 Unidade	19,89	1.989,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0091 - CAIXA DE PASSAGEM 20X20 DE EMBUTIR - ILUMI - Valor Referência: 34,99						
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	ILUMI	100 Unidade	27,79	2.779,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0092 - CAIXA DE PASSAGEM 30X30 DE EMBUTIR - CAIXA DE PASSAGEM 30X30 DE EMBUTIR - Valor Referência: 49,32						
REZENDE CONSTRUÇOES LTDA	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 DE EMBUTIR	100 Unidade	35,00	3.500,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0093 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 26 DISJUNTORES - TIGRE - Valor Referência: 1.238,33						
MARIA JOSE OLIVEIRA	TIGRE	5 Unidade	298,95	1.494,75	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0094 - QUADRO DE DISBUICÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 50 DISJUNTORES - MORATON - Valor Referência: 1.693,00						
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	MORATON	5 Unidade	799,99	3.999,95	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0095 - LÂMPADA DE LED 15W - TRAMONTINA - Valor Referência: 16,16						
GRAND COMMERCE LTDA	TRAMONTINA	340 Unidade	5,41	1.839,40	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0096 - LÂMPADA DE LED DE 20W - LED YT - Valor Referência: 22,66						
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	LED YT	400 Unidade	7,74	3.096,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0097 - LÂMPADA DE LED DE 30W - Unidade - Valor Referência: 33,33						
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Unidade	400 Unidade	11,56	4.624,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0098 - LÂMPADA DE LED DE 40W - Unidade - Valor Referência: 42,33						
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Unidade	420 Unidade	16,47	6.917,40	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0099 - LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO COSERN - OLIVO - Valor Referência: 71,66						
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	OLIVO	70 Unidade	35,99	2.519,30	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0100 - BRAÇO DE LUMINÁRIA COM SAPATA GALVANIZADO DE 1M X 32MM - PREMOL - Valor Referência: 66,16						
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA	PREMOL	70 Unidade	24,00	1.680,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0101 - PARAFUSO MAQ. M16-2,0 X 250 ROSCA 180MM MAIS PORCA - Unidade - Valor Referência: 40,66						
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Unidade	100 Unidade	9,99	999,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0102 - PARAFUSO MAQ. M16 - 2,0 X 300 ROSCA 220MM MAIS PORCA - OLIVO - Valor Referência: 46,99						
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	OLIVO	100 Unidade	11,00	1.100,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0103 - ALÇA REF. 10/16MM2 - STEEL LOOP - Valor Referência: 5,99						
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	STEEL LOOP	100 Unidade	2,50	250,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES	

0104 - Mangueira Luminosa Material CATMAT(439272) - REMANCI - Valor Referência: 14,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	REMANCI	600 Metro	7,00	4.200,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0105 - Mangueira Luminosa (CATMAT: 439273) - REMANCI - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	REMANCI	1.000 Metro	7,00	7.000,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0106 - Pisca 100 LEDS BRANCO 220V - Pisca 100 LEDS BRANCO 220V - Valor Referência: 25,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REZENDE CONSTRUCOES LTDA	Pisca 100 LEDS BRANCO 220V	40 Unidade	15,00	600,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0107 - Cortinas 3m X 2m 300 Leds (pisca-pisca) - Cortinas 3m X 2m 300 Leds (pisca-pisca) - Valor Referência: 129,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REZENDE CONSTRUCOES LTDA	Cortinas 3m X 2m 300 Leds (pisca-pisca)	60 Unidade	70,00	4.200,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0108 - Pisca 100 LEDS Verde 220V - Pisca 100 LEDS Verde 220V - Valor Referência: 25,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REZENDE CONSTRUCOES LTDA	Pisca 100 LEDS Verde 220V	30 Unidade	18,00	540,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0109 - Refletor CATMAT(453345) - V8 - Valor Referência: 268,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA	V8	40 Unidade	75,00	3.000,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0110 - Mangueira Luminosa Material CATMAT(439274) - REMANCI - Valor Referência: 17,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	REMANCI	800 Metro	7,00	5.600,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0111 - Mangueira Luminosa Material CATMAT(290160) - REMANCI - Valor Referência: 17,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	REMANCI	800 Metro	7,00	5.600,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0112 - Cascatas 400 LED Natalino Branco frio 220v - Cascatas 400 LED Natalino Branco frio 22 - Valor Referência: 151,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REZENDE CONSTRUCOES LTDA	Cascatas 400 LED Natalino Branco frio 22	60 Caixa	75,00	4.500,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0113 - Cascatas 400 LED Natalino Amarelo 220v - LUZ SOLLAR - Valor Referência: 151,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	LUZ SOLLAR	60 Caixa	84,50	5.070,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0114 - Pisca 100 LEDS VERMELHO 220V - Pisca 100 LEDS VERMELHO 220V - Valor Referência: 25,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REZENDE CONSTRUCOES LTDA	Pisca 100 LEDS VERMELHO 220V	20 Unidade	17,84	356,80	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0115 - CASACATA DE TUBO - LUZ SOLLAR - Valor Referência: 138,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	LUZ SOLLAR	60 Caixa	49,00	2.940,00	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES
0116 - DJUNTOR DE 20 MONOFASE. - ETEK - Valor Referência: 15,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GRAND COMMERCE LTDA	ETEK	30 Unidade	5,49	164,70	Homologado em 05/06/2023 14:08:54 Por: VICTOR RAMON ALVES

VICTOR RAMON ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:EA17D2C5

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

LEI MUNICIPAL Nº 489.2023 - DISPOE SOBRE A ALTERA A LEI Nº 464/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ PARA O QUADRIÊNIO 2022–2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Centro Administrativo

CNPJ Nº 08.153.454/0001-04

Rua Camila de Lellis, 385 – Centro – CEP: 59.820- www.pmriachodacruz.rn.gov.br.

Lei Municipal Nº 489 /2023

Altera a Lei nº 464/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Riacho da Cruz para o Quadriênio 2022–2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, aprovou e **Eu** sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Em conformidade com o art. 8º, §1º e §2º da Lei Municipal nº 464/2021, revisa-se o Plano Plurianual, na forma dos Anexos desta Lei, para o quadriênio 2022 – 2025, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 01 de junho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ							
Demonstrativo da Receita							PPA 2022 / 2025
Categoria Econômica	Fonte	2022	2023	2024	2025	TOTAL 2022 / 2025	
1000000000	Receitas Correntes	25.502.116,00	26.920.561,54	31.788.602,65	32.986.677,89	117.197.958,08	
1100000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	776.840,97	823.451,43	849.966,15	960.391,40	3.410.649,95	
1110000000	Impostos	719.869,00	763.061,14	785.348,54	889.958,20	3.158.236,88	
1112000000	Impostos sobre o Patrimônio	308.569,00	327.083,14	349.978,97	381.477,06	1.367.108,17	
1112500000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	297.369,04	315.211,18	337.275,96	367.630,81	1.317.486,99	
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	164.379,00	174.241,74	186.438,66	203.218,14	728.277,54	
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15001001	75.000,00	79.500,00	85.065,00	332.285,85	
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15001002	45.000,00	47.700,00	51.039,00	199.371,51	
1112500200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	15001002	200,00	212,00	226,84	886,10	
1112500200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	15000000	3.940,04	4.176,44	4.468,79	17.456,25	
1112500200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	15001001	350,00	371,00	396,97	1.550,67	
1112500300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15001001	2.000,00	2.120,00	2.268,40	8.860,96	
1112500300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15000000	3.000,00	3.180,00	3.402,60	13.291,43	
1112500300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15001002	1.000,00	1.060,00	1.134,20	4.430,48	
1112500400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15000000	1.500,00	1.590,00	1.701,30	6.645,72	
1112500400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15001001	500,00	530,00	567,10	2.215,24	
1112500400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15001002	500,00	530,00	567,10	2.215,24	
1112530000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		11.199,96	11.871,96	12.703,01	49.621,18	
1112530100	Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis - Principal	15000000	4.703,96	4.986,20	5.335,23	20.840,79	
1112530100	Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis - Principal	15001001	1.960,00	2.077,60	2.223,03	8.683,73	
1112530100	Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis - Principal	15001002	1.176,00	1.246,56	1.333,82	5.210,24	

1112530200	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	15000000	672,00	712,32	762,18	830,78	2.977,28
1112530200	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	15001002	168,00	178,08	190,55	207,69	744,32
1112530200	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	15001001	280,00	296,80	317,58	346,16	1.240,54
1112530300	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	15000000	672,00	712,32	762,18	830,78	2.977,28
1112530300	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	15001001	280,00	296,80	317,58	346,16	1.240,54
1112530300	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	15001002	168,00	178,08	190,55	207,69	744,32
1112530400	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multa	15000000	672,00	712,32	762,18	830,78	2.977,28
1112530400	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multa	15001001	280,00	296,80	317,58	346,16	1.240,54
1112530400	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multa	15001002	168,00	178,08	190,55	207,69	744,32
1113000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		212.500,00	225.250,00	241.017,50	262.709,07	941.476,57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Demonstrativo da Receita

Categoria Econômica		Fonte	2022	2023	2024	2025	PPA 2022 / 2025	TOTAL 2022 / 2025
1113030000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		212.500,00	225.250,00	241.017,50	262.709,07		941.476,57
1113031100	Imposto sobre a RENDA - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15000000	133.000,00	140.980,00	150.848,60	164.424,97		589.253,57
1113031100	Imposto sobre a RENDA - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15001001	57.500,00	60.950,00	65.216,50	71.085,98		254.752,48
1113031100	Imposto sobre a RENDA - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15001002	22.000,00	23.320,00	24.952,40	27.198,12		97.470,52
1114000000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		198.800,00	210.728,00	194.352,07	245.772,07		849.652,14
1114510000	Impostos sobre Serviços		198.800,00	210.728,00	194.352,07	245.772,07		849.652,14
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	15001002	30.000,00	31.800,00	34.026,00	37.088,34		132.914,34
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	15000000	116.000,00	122.960,00	100.440,30	143.408,25		482.808,55
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	15001001	50.000,00	53.000,00	56.710,00	61.813,90		221.523,90
1114511200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	15001002	168,00	178,08	190,55	207,69		744,32
1114511200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	15000000	672,00	712,32	762,18	830,78		2.977,28
1114511200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	15001001	280,00	296,80	317,58	346,16		1.240,54
1114511300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	15000000	672,00	712,32	762,18	830,78		2.977,28
1114511300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	15001001	280,00	296,80	317,58	346,16		1.240,54
1114511300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	15001002	168,00	178,08	190,55	207,69		744,32
1114511400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	15000000	336,00	356,16	381,09	415,39		1.488,64
1114511400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	15001002	84,00	89,04	95,27	103,85		372,16
1114511400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	15001001	140,00	148,40	158,79	173,08		620,27
1120000000	Taxas		53.611,97	56.828,69	60.806,70	66.279,30		237.526,66
1121000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		13.440,00	14.246,40	15.243,65	16.615,58		59.545,63
1121980100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	15000000	13.440,00	14.246,40	15.243,65	16.615,58		59.545,63
1122000000	Taxas pela Prestação de Serviços		40.171,97	42.582,29	45.563,05	49.663,72		177.981,03
1122980100	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	15000000	40.171,97	42.582,29	45.563,05	49.663,72		177.981,03
1130000000	Contribuição de Melhoria		3.360,00	3.561,60	3.810,91	4.153,90		14.886,41
1131000000	Contribuição de Melhoria		3.360,00	3.561,60	3.810,91	4.153,90		14.886,41
1131530000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		3.360,00	3.561,60	3.810,91	4.153,90		14.886,41
1131530100	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	15000000	2.240,00	2.374,40	2.540,61	2.769,26		9.924,27
1131530200	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	15000000	560,00	593,60	635,15	692,32		2.481,07
1131530300	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	15000000	336,00	356,16	381,09	415,39		1.488,64
1131530400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	15000000	224,00	237,44	254,06	276,93		992,43
1200000000	Contribuições		46.120,00	48.887,20	52.309,30	57.017,14		204.333,64
1210000000	Contribuições Sociais		1.120,00	1.187,20	1.270,30	1.384,63		4.962,13
1219000000	Outras Contribuições Sociais		1.120,00	1.187,20	1.270,30	1.384,63		4.962,13
1219990000	Demais Contribuições Sociais		1.120,00	1.187,20	1.270,30	1.384,63		4.962,13
1219991100	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadas e Não Projetadas pela RFB	15000000	1.120,00	1.187,20	1.270,30	1.384,63		4.962,13
1240000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		45.000,00	47.700,00	51.039,00	55.632,51		199.371,51
1241000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		45.000,00	47.700,00	51.039,00	55.632,51		199.371,51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Demonstrativo da Receita

Categoria Econômica		Fonte	2022	2023	2024	2025	PPA 2022 / 2025	TOTAL 2022 / 2025
---------------------	--	-------	------	------	------	------	-----------------	-------------------

124150000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		45.000,00	47.700,00	51.039,00	55.632,51	199.371,51
124150010	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	17510000	45.000,00	47.700,00	51.039,00	55.632,51	199.371,51
130000000	Receita Patrimonial		46.680,00	49.480,80	52.944,46	57.709,47	206.814,73
132000000	Valores Mobiliários		46.680,00	49.480,80	52.944,46	57.709,47	206.814,73
132100000	Juros e Correções Monetárias		46.680,00	49.480,80	52.944,46	57.709,47	206.814,73
132101000	Remuneração de Depósitos Bancários		46.680,00	49.480,80	52.944,46	57.709,47	206.814,73
132101010	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15000000	24.640,00	26.118,40	27.946,69	30.461,90	109.166,99
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15001002	13.440,00	14.246,40	15.243,65	16.615,58	59.545,63
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15401070	3.920,00	4.155,20	4.446,06	4.846,21	17.367,47
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15400001	1.680,00	1.780,80	1.905,46	2.076,95	7.443,21
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15690000	3.000,00	3.180,00	3.402,60	3.708,83	13.291,43
1321010101	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15400001	1.680,00	1.780,80	1.905,46	2.076,95	7.443,21
1321010101	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15401070	3.920,00	4.155,20	4.446,06	4.846,21	17.367,47
1321010102	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não vinculados	15000000	13.440,00	14.246,40	15.243,65	16.615,58	59.545,63
1321010103	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	15690000	3.000,00	3.180,00	3.402,60	3.708,83	13.291,43
1321010104	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	15000000	6.720,00	7.123,20	7.621,82	8.307,79	29.772,81
1321010105	Remuneração de Depósitos Bancários - FNS	15001002	13.440,00	14.246,40	15.243,65	16.615,58	59.545,63
1321010106	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	15000000	4.480,00	4.748,80	5.081,22	5.538,53	19.848,55
160000000	Receita de Serviços		1.120,00	1.187,20	1.270,30	1.384,63	4.962,13
161000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.120,00	1.187,20	1.270,30	1.384,63	4.962,13
161100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.120,00	1.187,20	1.270,30	1.384,63	4.962,13
161101000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.120,00	1.187,20	1.270,30	1.384,63	4.962,13
1611010100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	15000000	1.120,00	1.187,20	1.270,30	1.384,63	4.962,13
170000000	Transferências Correntes		24.545.355,03	25.906.394,91	30.734.571,24	31.803.855,34	112.990.176,52
171000000	Transferências da União e de suas Entidades		18.367.218,03	19.529.539,69	22.358.672,25	23.766.789,80	84.022.219,77
171100000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		13.276.430,00	14.073.015,80	16.744.052,37	18.251.017,08	62.344.515,25
171151000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		13.270.830,00	14.067.079,80	16.737.700,85	18.244.093,92	62.319.704,57
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15001002	2.077.130,00	2.201.757,80	2.355.880,85	2.567.910,12	9.202.678,77
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15000000	9.093.700,00	9.639.322,00	12.000.000,00	13.080.000,00	43.813.022,00
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15001001	1.200.000,00	1.272.000,00	1.361.040,00	1.483.533,60	5.316.573,60
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	15000000	225.000,00	238.500,00	255.195,00	278.162,55	996.857,55
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	15001001	150.000,00	159.000,00	170.130,00	185.441,70	664.571,70
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	15001002	75.000,00	79.500,00	85.065,00	92.720,85	332.285,85
1711513100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	15001001	150.000,00	159.000,00	170.130,00	185.441,70	664.571,70
1711513100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	15000000	225.000,00	238.500,00	255.195,00	278.162,55	996.857,55
1711513100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	15001002	75.000,00	79.500,00	85.065,00	92.720,85	332.285,85
1711520000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		5.600,00	5.936,00	6.351,52	6.923,16	24.810,68
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15001001	5.600,00	5.936,00	6.351,52	6.923,16	24.810,68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ**

Demonstrativo da Receita							PPA 2022 / 2025
Categoria Econômica		Fonte	2022	2023	2024	2025	TOTAL 2022 / 2025
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15000000	4.200,00	4.452,00	4.763,64	5.192,37	18.608,01
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15001002	840,00	890,40	952,73	1.038,47	3.721,60
1712000000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		197.568,03	282.837,71	302.636,35	329.873,62	1.112.915,71
1712520000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		197.568,03	282.837,71	302.636,35	329.873,62	1.112.915,71
1712522100	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	15000000	106.828,03	113.237,71	121.164,35	132.069,14	473.299,23
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	15000000	90.740,00	169.600,00	181.472,00	197.804,48	639.616,48
1713000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		3.098.750,00	3.371.547,98	3.514.602,24	3.501.010,65	13.485.910,87
1713500000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações		2.418.030,00	2.563.111,80	2.742.529,62	2.659.451,49	10.383.122,91
1713501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pri	16000000	1.100.000,00	1.166.000,00	1.247.620,00	1.030.000,00	4.543.620,00
1713502100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	16000000	100.000,00	106.000,00	113.420,00	123.627,80	443.047,80
1713503100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde -	16000000	20.000,00	21.200,00	22.684,00	24.725,56	88.609,56
1713504100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	16000000	170.100,00	180.306,00	192.927,42	210.290,89	753.624,31

	Assistência Farmacêutica								
1713505100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi	16000000	326.972,00	346.590,32	370.851,64	404.228,29	1.448.642,25		
1713509100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pri	16020000	649.000,00	687.940,00	736.095,80	802.344,42	2.875.380,22		
1713509100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pri	16000000	51.958,00	55.075,48	58.930,76	64.234,53	230.198,77		
1713510000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede		582.220,00	704.026,18	660.353,92	719.785,78	2.666.385,88		
1713511100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pr	16000000	66.620,00	70.617,20	75.560,40	82.360,84	295.158,44		
1713512100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	16000000	100.000,00	192.872,98	113.420,00	123.627,80	529.920,78		
1713513100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -	16000000	10.000,00	10.600,00	11.342,00	12.362,78	44.304,78		
1713514100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	16000000	9.600,00	10.176,00	10.888,32	11.868,27	42.532,59		
1713515100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princ	16000000	130.000,00	137.800,00	147.446,00	160.716,14	575.962,14		
1713519100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pr	16010000	266.000,00	281.960,00	301.697,20	328.849,95	1.178.507,15		
1713980100	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16000000	98.500,00	104.410,00	111.718,70	121.773,38	436.402,08		
1714000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?		309.700,00	328.282,00	351.261,74	382.875,30	1.372.119,04		
1714500000	Transferências do Salário-Educação		159.000,00	168.540,00	180.337,80	196.568,20	704.446,00		
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	15500000	159.000,00	168.540,00	180.337,80	196.568,20	704.446,00		
1714520000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		89.700,00	95.082,00	101.737,74	110.894,14	397.413,88		
1714520100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	15520000	89.700,00	95.082,00	101.737,74	110.894,14	397.413,88		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ****Demonstrativo da Receita**

Categoria Econômica		Fonte	2022	2023	2024	2025	PPA 2022 / 2025	TOTAL 2022 / 2025
1714520101	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE Creche	15520000	16.800,00	17.808,00	19.054,56	20.769,47	74.432,03	
1714520102	Transferências direta do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	15520000	11.200,00	11.872,00	12.703,04	13.846,31	49.621,35	
1714520103	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ ESCOLA	15520000	16.800,00	17.808,00	19.054,56	20.769,47	74.432,03	
1714520104	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	15520000	16.800,00	17.808,00	19.054,56	20.769,47	74.432,03	
1714520105	Transferência referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE MAIS EDUCAÇÃO	15520000	5.600,00	5.936,00	6.351,52	6.923,16	24.810,68	
1714530000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		27.000,00	28.620,00	30.623,40	33.379,51	119.622,91	
1714530100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	15530000	27.000,00	28.620,00	30.623,40	33.379,51	119.622,91	
1714980100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	15690000	34.000,00	36.040,00	38.562,80	42.033,45	150.636,25	
1715000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d		83.300,00	88.298,00	94.478,86	102.981,96	369.058,82	
1715501100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	15420000	13.100,00	13.886,00	14.858,02	16.195,24	58.039,26	
1715501100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	15421070	19.500,00	20.670,00	22.116,90	24.107,42	86.394,32	
1715502100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	15410000	9.700,00	10.282,00	11.001,74	11.991,90	42.975,64	
1715502100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	15411070	18.500,00	19.610,00	20.982,70	22.871,14	81.963,84	
1715503100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	15430000	22.500,00	23.850,00	25.519,50	27.816,26	99.685,76	
1716000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		343.650,00	364.269,00	327.514,03	259.890,22	1.295.323,25	
1716500000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		343.650,00	364.269,00	327.514,03	259.890,22	1.295.323,25	
1716500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	16690000	8.000,00	8.480,00	9.073,60	9.890,22	35.443,82	
1716500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	16600000	335.650,00	355.789,00	318.440,43	250.000,00	1.259.879,43	
1717000000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		569.500,00	503.670,00	470.274,12	335.441,70	1.878.885,82	
1717500000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		150.000,00	59.000,00	170.130,00	185.441,70	564.571,70	
1717500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16000000	150.000,00	59.000,00	170.130,00	185.441,70	564.571,70	
1717520000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		419.500,00	444.670,00	300.144,12	150.000,00	1.314.314,12	
1717520100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	16650000	419.500,00	444.670,00	300.144,12	150.000,00	1.314.314,12	
1718080000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais		5.000,00	5.300,00	5.671,00	6.181,39	22.152,39	
1718081100	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	15500001	5.000,00	5.300,00	5.671,00	6.181,39	22.152,39	
1719000000	Outras Transferências de Recursos da União		483.320,00	512.319,20	548.181,54	597.517,88	2.141.338,62	
1719500100	Outras Transferências de Recursos da União - Principal	17077071	51.000,00	54.060,00	57.844,20	63.050,18	225.954,38	
1719510000	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		12.320,00	13.059,20	13.973,34	15.230,94	54.583,48	
1719510100	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	15000000	12.320,00	13.059,20	13.973,34	15.230,94	54.583,48	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ							
Demonstrativo da Receita							
Categoria Econômica		Fonte	2022	2023	2024	2025	PPA 2022 / 2025
							TOTAL 2022 / 2025
1719990000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		420.000,00	445.200,00	476.364,00	519.236,76	1.860.800,76
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	15000000	400.000,00	424.000,00	453.680,00	494.511,20	1.772.191,20
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	15010000	20.000,00	21.200,00	22.684,00	24.725,56	88.609,56
1720000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.758.337,00	3.811.867,22	5.631.361,83	5.045.520,04	18.247.086,09
1721000000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.254.800,00	3.278.118,00	5.060.250,16	4.423.008,32	16.016.176,48
1721500000	Cota-Parte do ICMS		3.000.000,00	3.008.030,00	4.771.256,00	4.108.004,68	14.887.290,68
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	15001002	460.350,00	487.971,00	522.128,97	569.120,58	2.039.570,55
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	15000000	2.320.000,00	2.287.230,00	4.000.000,00	3.267.335,64	11.874.565,64
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	15001001	219.650,00	232.829,00	249.127,03	271.548,46	973.154,49
1721510000	Cota-Parte do IPVA		210.000,00	222.600,00	238.182,00	259.618,38	930.400,38
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	15001001	37.500,00	39.750,00	42.532,50	46.360,42	166.142,92
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	15000000	150.000,00	159.000,00	170.130,00	185.441,70	664.571,70
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	15001002	22.500,00	23.850,00	25.519,50	27.816,26	99.685,76
1721520000	Cota-Parte do IPI - Municípios		11.200,00	11.872,00	12.703,04	13.846,32	49.621,36
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15000000	8.400,00	8.904,00	9.527,28	10.384,74	37.216,02
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15001002	1.680,00	1.780,80	1.905,46	2.076,95	7.443,21
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15001001	1.120,00	1.187,20	1.270,30	1.384,63	4.962,13
1721530000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		33.600,00	35.616,00	38.109,12	41.538,94	148.864,06
1721530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	17500000	33.600,00	35.616,00	38.109,12	41.538,94	148.864,06
1722000000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		310.337,00	328.957,22	351.984,23	383.662,81	1.374.941,26
1722503100	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	15000000	310.337,00	328.957,22	351.984,23	383.662,81	1.374.941,26
1724000000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		89.600,00	94.976,00	101.624,32	110.770,51	396.970,83
1724510000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		89.600,00	94.976,00	101.624,32	110.770,51	396.970,83
1724510100	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	17010000	89.600,00	94.976,00	101.624,32	110.770,51	396.970,83
1729000000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		103.600,00	109.816,00	117.503,12	128.078,40	458.997,52
1729510000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		2.200,00	2.332,00	2.495,24	2.719,81	9.747,05
1729510100	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	16690000	2.200,00	2.332,00	2.495,24	2.719,81	9.747,05
1729990000	Outras Transferências dos Estados e DF		101.400,00	107.484,00	115.007,88	125.358,59	449.250,47
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	17010000	101.400,00	107.484,00	115.007,88	125.358,59	449.250,47
1750000000	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.408.600,00	2.553.116,00	2.731.834,12	2.977.699,19	10.671.249,31
1751000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissio		2.408.600,00	2.553.116,00	2.731.834,12	2.977.699,19	10.671.249,31
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	15400001	694.020,00	735.661,20	787.157,48	858.001,66	3.074.840,34
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	15401070	1.714.580,00	1.817.454,80	1.944.676,64	2.119.697,53	7.596.408,97
1790000000	Demais Transferências Correntes		11.200,00	11.872,00	12.703,04	13.846,31	49.621,35
1791000000	Transferências de Pessoas Físicas		11.200,00	11.872,00	12.703,04	13.846,31	49.621,35
1791010100	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal	15000000	11.200,00	11.872,00	12.703,04	13.846,31	49.621,35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ							
Demonstrativo da Receita							
Categoria Econômica		Fonte	2022	2023	2024	2025	PPA 2022 / 2025
							TOTAL 2022 / 2025
1900000000	Outras Receitas Correntes		86.000,00	91.160,00	97.541,20	106.319,91	381.021,11
1920000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		86.000,00	91.160,00	97.541,20	106.319,91	381.021,11
1921000000	Indenizações		30.000,00	31.800,00	34.026,00	37.088,34	132.914,34
1921990000	Outras Indenizações	15000000	30.000,00	31.800,00	34.026,00	37.088,34	132.914,34
1922000000	Restituições		56.000,00	59.360,00	63.515,20	69.231,57	248.106,77
1922990000	Outras Restituições	15000000	56.000,00	59.360,00	63.515,20	69.231,57	248.106,77
2000000000	Receitas de Capital		7.611.830,00	6.464.851,62	5.328.118,43	4.656.663,62	24.061.463,67
2100000000	Operações de Crédito		700.000,00	713.427,02	793.940,00	500.000,00	2.707.367,02
2110000000	Operações de Crédito - Mercado Interno		700.000,00	713.427,02	793.940,00	500.000,00	2.707.367,02
2119000000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		700.000,00	713.427,02	793.940,00	500.000,00	2.707.367,02
2119990000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		700.000,00	713.427,02	793.940,00	500.000,00	2.707.367,02
2119990100	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	17540000	700.000,00	713.427,02	793.940,00	500.000,00	2.707.367,02
2200000000	Alienação de Bens		22.400,00	23.744,00	25.406,08	27.692,63	99.242,71
2210000000	Alienação de Bens Móveis		22.400,00	23.744,00	25.406,08	27.692,63	99.242,71
2213000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		22.400,00	23.744,00	25.406,08	27.692,63	99.242,71

2213010000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		22.400,00	23.744,00	25.406,08	27.692,63	99.242,71
2213010100	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	15000000	22.400,00	23.744,00	25.406,08	27.692,63	99.242,71
2400000000	Transferências de Capital		6.746.070,00	5.575.719,00	4.346.173,44	3.951.738,18	20.619.700,62
2410000000	Transferências da União e de suas Entidades		6.662.670,00	5.487.315,00	4.251.581,16	3.848.632,59	20.250.198,75
2413000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		170.000,00	180.200,00	192.814,00	210.167,26	753.181,26
2413500000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		170.000,00	180.200,00	192.814,00	210.167,26	753.181,26
2413500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	15000000	50.000,00	53.000,00	56.710,00	61.813,90	221.523,90
2413500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	16030000	1.000,00	1.060,00	1.134,20	1.236,28	4.430,48
2413500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	16600000	119.000,00	126.140,00	134.969,80	147.117,08	527.226,88
2414000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		5.768.670,00	3.673.075,00	3.576.495,59	3.134.569,32	16.152.809,91
2414010100	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	15000000	200.000,00	212.000,00	226.840,00	247.255,60	886.095,60
2414010100	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	17000000	3.247.170,00	1.634.885,00	1.749.326,95	1.906.766,38	8.538.148,33
2414500000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		1.411.500,00	1.496.190,00	1.247.228,64	595.668,34	4.750.586,98
2414500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	15000000	150.000,00	159.000,00	170.130,00	185.441,70	664.571,70
2414500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16310000	1.261.500,00	1.337.190,00	1.077.098,64	410.226,64	4.086.015,28
2414510000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação		910.000,00	330.000,00	353.100,00	384.879,00	1.977.979,00
2414510100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	15000000	115.000,00	80.000,00	85.600,00	93.304,00	373.904,00
2414510100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	15700000	673.500,00	200.000,00	214.000,00	233.260,00	1.320.760,00
2414510100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	17490000	121.500,00	50.000,00	53.500,00	58.315,00	283.315,00
2418080000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais		719.000,00	1.396.740,00	234.600,57	255.714,62	2.606.055,19
2418081100	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	16593110	300.000,00	318.000,00	100.000,00	109.000,00	827.000,00
2418081100	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	15993110	319.000,00	338.140,00	84.600,57	92.214,62	833.955,19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Demonstrativo da Receita

Categoria Econômica		Fonte	2022	2023	2024	2025	PPA 2022 / 2025	TOTAL 2022 / 2025
2418081100	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	17063110	0,00	634.600,00	0,00	0,00	0,00	634.600,00
2418081100	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	16593120	100.000,00	106.000,00	50.000,00	54.500,00	310.500,00	
2419000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		5.000,00	237.300,00	247.671,00	248.181,39	738.152,39	
2419990000	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		5.000,00	237.300,00	247.671,00	248.181,39	738.152,39	
2419990100	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	17063110	5.000,00	237.300,00	247.671,00	248.181,39	738.152,39	
2420000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		83.400,00	88.404,00	94.592,28	103.105,59	369.501,87	
2422000000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		53.400,00	56.604,00	60.566,28	66.017,25	236.587,53	
2422990000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		53.400,00	56.604,00	60.566,28	66.017,25	236.587,53	
2422990100	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	16590000	12.400,00	13.144,00	14.064,08	15.329,85	54.937,93	
2422990100	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	16210000	20.000,00	21.200,00	22.684,00	24.725,56	88.609,56	
2422990100	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	17100000	21.000,00	22.260,00	23.818,20	25.961,84	93.040,04	
2429000000	Outras Transferências de Recursos dos Estados		30.000,00	31.800,00	34.026,00	37.088,34	132.914,34	
2429990000	Outras Transferências de Recursos dos Estados		30.000,00	31.800,00	34.026,00	37.088,34	132.914,34	
2429990100	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	16320000	30.000,00	31.800,00	34.026,00	37.088,34	132.914,34	
2900000000	Outras Receitas de Capital		143.360,00	151.961,60	162.598,91	177.232,81	635.153,32	
2990000000	Demais Receitas de Capital		143.360,00	151.961,60	162.598,91	177.232,81	635.153,32	
2999000000	Outras Receitas de Capital		143.360,00	151.961,60	162.598,91	177.232,81	635.153,32	
2999990000	Outras Receitas de Capital		143.360,00	151.961,60	162.598,91	177.232,81	635.153,32	
2999990100	Outras Receitas de Capital - Principal	15000000	143.360,00	151.961,60	162.598,91	177.232,81	635.153,32	
9000000000	Dedução da Receita		-3.119.526,00	-3.380.113,16	-3.616.721,08	-3.942.225,97	-14.058.586,21	
9517000000	Dedução - Fundeb - Transferências Correntes		-3.119.526,00	-3.380.113,16	-3.942.225,97	-3.942.225,97	-14.058.586,21	
9517110000	Dedução - Fundeb - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		-2.475.286,00	-2.709.938,76	-2.899.634,47	-3.160.601,57	-11.245.460,80	
9517115100	Dedução - Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		-2.474.166,00	-2.708.751,56	-2.898.364,17	-3.159.216,94	-11.240.498,67	
9517115111	(-) Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens. FUNDEB	15000000	-2.474.166,00	-2.708.751,56	-2.898.364,17	-3.159.216,94	-11.240.498,67	
9517115200	Dedução - Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		-1.120,00	-1.187,20	-1.270,30	-1.384,63	-4.962,13	
9517115201	(-) Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Rural - FUNDEB	15000000	-1.120,00	-1.187,20	-1.270,30	-1.384,63	-4.962,13	
9517210000	Dedução - Fundeb - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		-644.240,00	-670.174,40	-717.086,61	-781.624,40	-2.813.125,41	
9517215000	Dedução - Fundeb - Cota-Parte do ICMS		-600.000,00	-636.000,00	-680.520,00	-741.766,80	-2.658.286,80	
9517215001	(-) Cota Parte do ICMS - Principal FUNDEB	15000000	-600.000,00	-636.000,00	-680.520,00	-741.766,80	-2.658.286,80	
9517215100	Dedução - Fundeb - Cota-Parte do IPVA		-42.000,00	-31.800,00	-34.026,00	-37.088,34	-144.914,34	
9517215101	(-) Cota Parte do IPVA - Principal	15000000	-42.000,00	-31.800,00	-34.026,00	-37.088,34	-144.914,34	
9517215200	Dedução - Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios		-2.240,00	-2.374,40	-2.540,61	-2.769,26	-9.924,27	
9517215201	(-) Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	15000000	-2.240,00	-2.374,40	-2.540,61	-2.769,26	-9.924,27	
TOTAL			29.994.420,00	30.005.300,00	33.500.000,00	33.701.115,54	127.200.835,54	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo IV - Despesa por Função e Subfunção do PPA

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Despesa por Função e Subfunção	Função/Subfunção	PPA 2022 / 2025				Total PPA
		2022	2023	2024	2025	
244 - Assistência Comunitária		60.000,00	63.600,00	20.000,00	21.800,00	165.400,00
482 - Habitacao Urbana		250.000,00	200.000,00	100.000,00	109.000,00	659.000,00
17 - Saneamento		760.000,00	595.900,00	436.500,00	590.100,00	2.382.500,00
511 - Saneamento Basico Rural		175.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00	235.000,00
512 - Saneamento Basico Urbano		585.000,00	545.900,00	431.500,00	585.100,00	2.147.500,00
20 - Agricultura		1.286.020,00	727.910,00	457.160,80	471.111,45	2.942.202,25
122 - Administração Geral		88.520,00	56.131,20	30.700,00	32.863,00	208.214,20
605 - Abastecimento		490.000,00	111.800,00	90.000,00	90.600,00	782.400,00
606 - Extensão Rural		297.000,00	269.848,80	105.000,00	109.500,00	781.348,80
607 - Irrigacao		115.000,00	121.900,00	70.000,00	74.200,00	381.100,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária		295.500,00	168.230,00	161.460,80	163.948,45	789.139,25
23 - Comércio e Serviços		25.000,00	26.500,00	18.000,00	19.080,00	88.580,00
695 - Turismo		25.000,00	26.500,00	18.000,00	19.080,00	88.580,00
26 - Transporte		0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
122 - Administração Geral		0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
27 - Desporto e Lazer		105.000,00	209.800,00	150.854,00	178.305,24	643.959,24
812 - Desporto Comunitário		80.000,00	164.800,00	120.854,00	123.305,24	488.959,24
813 - Lazer		25.000,00	45.000,00	30.000,00	55.000,00	155.000,00
28 - Encargos Especiais		200.000,00	212.000,00	300.000,00	318.000,00	1.030.000,00
841 - Refinanciamento da Divida Interna		200.000,00	212.000,00	300.000,00	318.000,00	1.030.000,00
99 - Reserva		320.000,00	250.000,00	410.000,00	420.000,00	1.400.000,00
999 - Reserva de Contingência		320.000,00	250.000,00	410.000,00	420.000,00	1.400.000,00
TOTAL		29.994.420,00	30.005.300,00	33.500.000,00	33.701.115,54	127.200.835,54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Despesas por Poder e Órgão	Poder / Órgão	Previsão				Total
		2022	2023	2024	2025	
Legislativo		900.000,00	1.230.000,00	1.700.000,00	1.814.000,00	5.644.000,00
1000 - CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ		900.000,00	1.230.000,00	1.700.000,00	1.814.000,00	5.644.000,00
Executivo		29.094.420,00	28.775.300,00	31.800.000,00	31.887.115,54	121.556.835,54
2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		11.786.020,00	11.312.950,00	13.258.846,40	13.269.661,38	49.627.477,78
3000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		2.546.900,00	2.631.994,00	1.902.001,60	2.031.279,22	9.112.174,82
4000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE		6.460.000,00	7.009.080,00	7.296.798,80	7.139.746,73	27.905.625,53
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		7.981.500,00	7.571.276,00	8.932.353,20	9.026.428,21	33.511.557,41
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		320.000,00	250.000,00	410.000,00	420.000,00	1.400.000,00
Total Geral:		29.994.420,00	30.005.300,00	33.500.000,00	33.701.115,54	127.200.835,54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Despesas por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária	Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Previsão				Total
		2022	2023	2024	2025	
Legislativo		900.000,00	1.230.000,00	1.700.000,00	1.814.000,00	5.644.000,00
1000 - CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ		900.000,00	1.230.000,00	1.700.000,00	1.814.000,00	5.644.000,00
1011 - CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES		900.000,00	1.230.000,00	1.700.000,00	1.814.000,00	5.644.000,00
Executivo		29.094.420,00	28.775.300,00	31.800.000,00	31.887.115,54	121.556.835,54
2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		11.786.020,00	11.312.950,00	13.258.846,40	13.269.661,38	49.627.477,78
2011 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL		837.000,00	996.220,00	1.861.798,00	1.991.205,88	5.686.223,88
2012 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		100.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	340.000,00
2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP:		1.426.000,00	1.570.100,00	2.047.852,00	2.216.949,12	7.260.901,12
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		663.000,00	738.780,00	675.000,00	725.400,00	2.802.180,00
2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		2.004.020,00	1.725.490,00	1.723.116,00	1.847.523,96	7.300.149,96
2016 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		6.001.000,00	5.276.060,00	6.116.270,00	5.615.683,40	23.009.013,40
2017 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		310.000,00	348.600,00	258.000,00	272.280,00	1.188.880,00
2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		445.000,00	577.700,00	496.810,40	520.619,02	2.040.129,42
3000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		2.546.900,00	2.631.994,00	1.902.001,60	2.031.279,22	9.112.174,82
3011 - SUB - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		1.164.000,00	1.154.040,00	979.326,00	1.022.922,76	4.320.288,76
3012 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS		802.900,00	898.154,00	678.675,60	747.466,46	3.127.196,06

3013 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	119.000,00	126.140,00	34.000,00	36.040,00	315.180,00
3014 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	70.000,00	74.200,00	30.000,00	31.800,00	206.000,00
3015 - SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	391.000,00	379.460,00	180.000,00	193.050,00	1.143.510,00
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	6.460.000,00	7.009.080,00	7.296.798,80	7.139.746,73	27.905.625,53
4011 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	2.550.000,00	2.777.000,00	3.372.360,00	3.298.301,60	11.997.661,60
4012 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.978.000,00	2.830.560,00	2.596.078,80	2.653.483,53	11.058.122,33
4013 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	827.000,00	1.181.720,00	1.167.506,00	999.656,36	4.175.882,36
4014 - SUB - SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE	105.000,00	219.800,00	160.854,00	188.305,24	673.959,24
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	7.981.500,00	7.571.276,00	8.932.353,20	9.026.428,21	33.511.557,41
5011 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	4.580.000,00	3.736.376,00	4.953.589,12	5.003.138,29	18.273.103,41
5012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO- FMSS	3.401.500,00	3.834.900,00	3.978.764,08	4.023.289,92	15.238.454,00
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	320.000,00	250.000,00	410.000,00	420.000,00	1.400.000,00
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	320.000,00	250.000,00	410.000,00	420.000,00	1.400.000,00
Total Geral:	29.994.420,00	30.005.300,00	33.500.000,00	33.701.115,54	127.200.835,54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA 2022 / 2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Ação Legislativa Pública
Programa:	0091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades do processo legislativo de forma eficiente e em sintonia com os anseios da comunidade.
Ementa:	Manter as atividades do Poder Legislativo de acordo com os anseios da sociedade municipalista
Órgão Responsável:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ
Objetivo	Controle das ações legislativas e execução das funções previstas no Regimento Interno , Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.
Meta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA 2022 / 2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAL
Programa:	0000 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA
Macro Objetivo:	COORDENAR O FLUXO FINANCEIRO E TRIBUTARIO MUNICIPAL
Ementa:	Gerir as contas do município visando o equilíbrio da mesma com o objetivo de dar maior transparência.
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
Objetivo	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Meta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA 2022 / 2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Organização e estruturação e manutenção da administrativa pública
Programa:	0002 - PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL
Macro Objetivo:	Desenvolver ações do gabinete civil, promovendo a integração administrativa Visa desenvolver políticas públicas no sentido de promover a integração entre a administração pública e a população em
Ementa:	geral
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
Objetivo	Implementar processo de modernização administrativa, racionalização através da modernização da maquina pública
Meta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA 2022 / 2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Organização e estruturação e manutenção da administrativa pública
Programa:	0003 - MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Macro Objetivo:	Dotar a administração de técnicas modernas e desburocratizada para melhor eficiência no serviço público
Ementa:	Desenvolver, fomentar, modernizar e incentivar a melhoria dos serviços públicos de modo geral.
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
Objetivo	Implementar processo de modernização administrativa, racionalização através da implantação de sistemas de informação. Que promovam a democratização da informação, reduzam a exclusão digital e viabilizem a instalação do Governo Eletrônico.
Meta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA 2022 / 2025

Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Agricultura e Meio Ambiente Municipal
Programa:	0005 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL
Macro Objetivo:	Promover ações de incremento da produção agrícola e agricultura de subsistência Desenvolver as atividades dos moradores que utilizam a agricultura como meio de subsistência da Zona Rural de Riacho
Ementa:	da Cruz
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
Objetivo	DESENVOLVER TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS VOLTADAS AOS MORADORES DA ZONA RURAL DE RIACHO DA CRUZ
Meta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA 2022 / 2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável Municipal
Programa:	0006 - FORTALECIMENTO E CONSERVAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO
Macro Objetivo:	Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida
Ementa:	Realizar políticas públicas com o objetivo de melhorar a Infra-estrutura Hídrica do município
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
Objetivo	Visa melhorar toda a Infra-estrutura Hídrica
Meta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA 2022 / 2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Cultura e Turismo Público
Programa:	0012 - PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL
Macro Objetivo:	Estimular a produção cultural e da arte local
Ementa:	Incentivo a cultura e arte em âmbito municipal
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
Objetivo	Formular e desenvolver política pública de cultura com participação social e articulação intersetorial e promover a cidadania e a diversidade das expressões culturais e o acesso ao conhecimento e aos meios de expressão e fruição cultural.
Meta	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA2022/2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Desenvolvimento Social Municipal
Programa:	0015 - MINHA CASA MELHOR
Macro Objetivo:	Proporcionar aos cidadãos em situação de vulnerabilidade do município melhores condições de vida através da habitação e moradia digna.
Ementa:	Construção e doação de casas populares a pessoas em vulnerabilidade social.
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
Objetivo	Visa desenvolver a política habitacional de interesse social voltada para a população mais carente da cidade. Levando em consideração o direito à moradia como um direito humano e ambiental, que deve ser materializado.
Meta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA2022/2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável Municipal
Programa:	0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
Macro Objetivo:	Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida
Ementa:	Objetiva desenvolver atividades de infra-estrutura para melhoria da qualidade de vida da população
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
Objetivo	Melhoria da Infraestrutura Urbana e Rural do Município
Meta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA2022/2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Saúde Pública
Programa:	0017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SENEAMENTO
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal
Ementa:	Objetiva desenvolver políticas públicas na área da Saúde
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Objetivo	Objetiva assegurar o direito à saúde, à qualidade de vida e à ética do cuidar, como ação integral, baseada nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Para chegar a realização desses princípios, será alimentada a cobertura das equipes de saúde d famí
Meta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA2022/2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Saúde Pública
Programa:	0018 - SAÚDE PARA TODOS
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal
Ementa:	Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada.
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
Objetivo	Objetiva assegurar o direito à saúde, à qualidade de vida e à ética do cuidar, como ação integral, baseada nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Para chegar a realização desses princípios, será alimentada a cobertura das equipes de saúde d famí
Meta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA2022/2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Assistência Social Municipal
Programa:	0019 - PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVER MELHOR
Macro Objetivo:	Desenvolver as ações administrativas da secretaria municipal de assistência social
Ementa:	Visa atender a população que necessita de de acompanhamento assistencial
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
Objetivo	Desenvolver políticas públicas para os segmentos sociais vulneráveis e/ou discriminados, através da promoção do direito. E dos direitos específicos dos jovens e pessoas portadoras de deficiência, bem como do combate à violência contra a mulher.
Meta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA2022/2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Assistência Social Municipal
Programa:	0020 - PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ
Macro Objetivo:	Desenvolver as ações administrativas da secretaria municipal de assistência social
Ementa:	Objetiva assegurar assistência as famílias carentes do município
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
Objetivo	Desenvolver políticas públicas para os segmentos sociais vulneráveis e/ou discriminados, através da promoção do direito. E dos direitos específicos dos jovens e pessoas portadoras de deficiência, bem como do combate à violência contra a mulher.
Meta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA2022/2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Segurança e Mobilidade Urbana Municipal
Programa:	0022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Macro Objetivo:	Realizar atividades que contribuam para melhoria dos serviços de transportes
Ementa:	Visa implementar políticas publicas no sentido de melhorar os serviços de transportes do município
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
Objetivo	MELHORARIA NA MOBILIDADE URBANA
Meta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA2022/2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Controle interno e transparência
Programa:	0023 - PROGRAMA DE APOIO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades de manutenção da controladoria geral do município
Ementa:	Visa estimular o controle Interno e a transparência pública.
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
Objetivo	Aperfeiçoamento do controle interno
Meta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA2022/2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável Municipal
Programa:	0026 - COLETA SELETIVA

Macro Objetivo:	Efetuar através da secretaria de obras e urbanismo a manutenção das atividades cotidianas, em especial a limpeza de vias públicas
Ementa:	Objetiva realizar a limpeza Urbana do município visando a qualidade de vida dos municípes.
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
Objetivo	Visa melhorar a qualidade de vida da população em geral através da manutenção da limpeza Urbana
Meta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA2022/2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Saúde Pública
Programa:	0096 - PROGRAMA DE APOIO AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal
Ementa:	Objetiva desenvolver políticas em saude publica com foco no enfrentamento da pandemia/endemias do Covid 19
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
Objetivo	Objetiva assegurar o direito à saúde, à qualidade de vida e à ética do cuidar, como ação integral, baseada nos princípios do Sistema único de Saúde (SUS). Para chegar a realização desses princípios, será alimentada a cobertura das equipes de saúde d famí
Meta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA2022/2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Organização e estruturação e manutenção da administrativa pública
Programa:	0099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Macro Objetivo:	Planejar o fluxo de passivos contingentes e risco fiscal
Ementa:	Salvaguardar possíveis passivos contingentes que não foram possíveis prevê no orçamento.
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
Objetivo	Salvaguardar os possíveis passivos contingentes não previstos em orçamento.
Meta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA2022/2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável Municipal
Programa:	0999 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
Macro Objetivo:	Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida
Ementa:	Melhoria da mobilidade urbana dstinados ao público em geral, em especial pessoas que utilizam a Infraestrutura do Município
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
Objetivo	MELHORARIA NA MOBILIDADE URBANA
Meta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA2022/2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Assistência Social Municipal
Programa:	0097 - PROGRAMA DE MELHORIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV
Macro Objetivo:	Desenvolver as ações administrativas da secretaria municipal de assistência social
Ementa:	Visa atender as pessoas em situação de vulnerabilidade e que necessitam de Assistência Social municipal
Órgão Responsável:	03 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
Objetivo	ATENDER AS FAMÍLIAS CARETES DO MUNICÍPIO
Meta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA2022/2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Assistência Social Municipal
Programa:	0098 - PROGRAMA DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR
Macro Objetivo:	Inserir as famílias e seus membros nas ações sociais e de cidadania
Ementa:	Objetiva Inserir as famílias e seus membros nas ações sociais e de cidadania
Órgão Responsável:	03 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
Objetivo	SUPORTE AS CIRANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO
Meta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA2022/2025

Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Cultura e Turismo Público
Programa:	0024 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Macro Objetivo:	Desenvolver o Turismo local
Ementa:	Objetiva fomentar e desenvolver o Turismo local
Órgão Responsável:	2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
Objetivo	Desenvolvimento do Turismo municipal através de políticas publica de fomento
Meta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA2022/2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Assistência Social Municipal
Programa:	0129 - ATENÇÃO VOLTADA A PRIMEIRA INFÂNCIA
Macro Objetivo:	Promover atenção a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida
Ementa:	Promoção e defesa dos direitos humanos, com foco no amparo à família englobando gestantes e crianças de 0 a 6 (seis) anos
Órgão Responsável:	3000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
Objetivo	Promover atenção integral a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida no município.
Meta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA2022/2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Educação Municipal
Programa:	0009 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades administrativas e afins na área da educação de forma eficiente visando a melhoria na qualidade do ensino municipal
Ementa:	Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de educação visando a melhoria do ensino público municipal
Órgão Responsável:	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE
Objetivo	Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de educação.
Meta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA2022/2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Educação Municipal
Programa:	0011 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO NA ESCOLA
Macro Objetivo:	Desenvolver as ações de praticas desportivas na rede municipal de ensino
Ementa:	Visa Estimular o Desporto na rede Municipal de educação
Órgão Responsável:	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE
Objetivo	Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por meio da promoção do acesso e da permanência; e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliaç
Meta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA2022/2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Educação Municipal
Programa:	0013 - PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Macro Objetivo:	Estimular a permanência do aluno na escola priorizando os resultados na melhoria da educação básica e erradicação do analfabetismo
Ementa:	Promover, em articulação com os sistemas de ensino estaduais e federal, a valorização dos profissionais da educação, apoiando e estimulando a formação inicial e continuada, a estruturação de planos de carreira e remuneração, a atenção à saúde e à int
Órgão Responsável:	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE
Objetivo	Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por meio da promoção do acesso e da permanência; e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliaç
Meta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
Metas por Objetivos	PPA2022/2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Educação Municipal
Programa:	0085 - PROGRAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO A EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades administrativas e afins na área da educação de forma eficiente visando a melhoria na qualidade do ensino municipal
Ementa:	Objetiva assegurar aos alunos do ensino médio e superior do município o suporte necessário para desenvolver a educação com qualidade
Órgão Responsável:	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE

Objetivo	Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de educação.
Meta	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	

Metas por Objetivos	PPA 2022 / 2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Educação Municipal
Programa:	0087 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades administrativas e afins na área da educação de forma eficiente visando a melhoria na qualidade do ensino municipal
Ementa:	Visa promover a educação municipal com políticas de incentivo a permanência do aluno na escola
Órgão Responsável:	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE
Objetivo	Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por meio da promoção do acesso e da permanência; e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação
Meta	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	

Metas por Objetivos	PPA 2022 / 2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Educação Municipal
Programa:	0095 - TRANSPORTE ESCOLAR
Macro Objetivo:	Estimular a permanência do aluno na escola priorizando os resultados na melhoria da educação básica e erradicação do analfabetismo
Ementa:	Visa a manutenção do transporte escolar na rede municipal de ensino
Órgão Responsável:	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE
Objetivo	Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por meio da promoção do acesso e da permanência; e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação
Meta	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	

Metas por Objetivos	PPA 2022 / 2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Assistência Social Municipal
Programa:	0129 - ATENÇÃO VOLTADA A PRIMEIRA INFÂNCIA
Macro Objetivo:	Promover atenção a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida
Ementa:	Promoção e defesa dos direitos humanos, com foco no amparo à família englobando gestantes e crianças de 0 a 6 (seis) anos
Órgão Responsável:	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE
Objetivo	Promover atenção integral a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida no município.
Meta	
Órgão Responsável:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Objetivo	Promover atenção integral a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida no município.
Meta	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo II
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	

Metas Regionalizadas	PPA 2022 / 2025	
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.	
Área Temática	Ação Legislativa Pública	
Programa:	0091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
Recursos do Programa:	R\$ 900.000,00	
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades do processo legislativo de forma eficiente e em sintonia com os anseios da comunidade.	
Objetivo 1:	Controle das ações legislativas e execução das funções previstas no Regimento Interno, Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.	
Órgão Responsável:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ	
Meta 1:		
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	R\$ (mil)	1000
Iniciativa		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo II
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	

Metas Regionalizadas	PPA 2022 / 2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.
Área Temática	Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável Municipal
Programa:	0026 - COLETA SELETIVA
Recursos do Programa:	R\$ 18.000,00
Macro Objetivo:	Efetuar através da secretaria de obras e urbanismo a manutenção das atividades cotidianas, em especial a limpeza de vias públicas
Objetivo 1:	Visa melhorar a qualidade de vida da população em geral através da manutenção da limpeza Urbana

Órgão Responsável:	REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		
Meta 1:			
Regionalização	Unidade de Medida		Quantidade
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	R\$	15	
Iniciativa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo II		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Metas Regionalizadas	PPA 2022 / 2025		
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.		
Área Temática	Cultura e Turismo Público		
Programa:	0024 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
Recursos do Programa:	R\$ 310.000,00		
Macro Objetivo:	Desenvolver o Turismo local		
Objetivo 1:	Desenvolvimento do Turismo municipal através de políticas pública de fomento		
Órgão Responsável:	REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		
Meta 1:			
Regionalização	Unidade de Medida		Quantidade
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	R\$ (mil)	310	
Iniciativa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo II		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Metas Regionalizadas	PPA 2022 / 2025		
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.		
Área Temática	Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável Municipal		
Programa:	0006 - FORTALECIMENTO E CONSERVAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO		
Recursos do Programa:	R\$ 1.563.000,00		
Macro Objetivo:	Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida		
Objetivo 1:	Visa melhorar toda a Infra-estrutura Hídrica		
Órgão Responsável:	REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		
Meta 1:			
Regionalização	Unidade de Medida		Quantidade
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	UNIDADE	10	
Iniciativa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo II		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Metas Regionalizadas	PPA 2022 / 2025		
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.		
Área Temática	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAL		
Programa:	0000 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		
Recursos do Programa:	R\$ 200.000,00		
Macro Objetivo:	COORDENAR O FLUXO FINANCEIRO E TRIBUTARIO MUNICIPAL		
Objetivo 1:	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL		
Órgão Responsável:	REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		
Meta 1:			
Regionalização	Unidade de Medida		Quantidade
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	R\$ (mil)	400	
Iniciativa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo II		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Metas Regionalizadas	PPA 2022 / 2025		
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.		
Área Temática	Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável Municipal		
Programa:	0999 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Recursos do Programa:	R\$ 4.001.000,00		
Macro Objetivo:	Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida		
Objetivo 1:	MELHORARIA NA MOBILIDADE URBANA		
Órgão Responsável:	REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		
Meta 1:			
Regionalização	Unidade de Medida		Quantidade
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	UNIDADE	10	
Iniciativa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo II		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			

Metas Regionalizadas		PPA 2022 / 2025	
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.		
Área Temática	Segurança e Mobilidade Urbana Municipal		
Programa:	0022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Recursos do Programa:	R\$ 776.000,00		
Macro Objetivo:	Realizar atividades que contribuam para melhoria dos serviços de transportes		
Objetivo 1:	MELHORARIA NA MOBILIDADE URBANA		
Órgão Responsável:	REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		
Meta 1:			
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	UNIDADE	20	
Iniciativa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo II	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Metas Regionalizadas		PPA 2022 / 2025	
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.		
Área Temática	Saúde Pública		
Programa:	0017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SENEAMENTO		
Recursos do Programa:	R\$ 2.453.000,00		
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal		
Objetivo 1:	Objetiva assegurar o direito à saúde, à qualidade de vida e à ética do cuidar, como ação integral, baseada nos princípios do Sistema único de Saúde (SUS). Para chegar a realização desses princípios, será alimentada a cobertura das equipes de saúde d fami		
Órgão Responsável:	REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		
Meta 1:			
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	R\$ (mil)	2000	
Iniciativa			
ESTADO	DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo II
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Metas Regionalizadas		PPA 2022 / 2025	
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.		
Área Temática	Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável Municipal		
Programa:	0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA		
Recursos do Programa:	R\$ 0,00		
Macro Objetivo:	Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida		
Objetivo 1:	Melhoria da Infraestrutura Unbana e Rural do Município		
Órgão Responsável:	REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		
Meta 1:			
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	R\$ (mil)	2000	
Iniciativa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo II	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Metas Regionalizadas		PPA 2022 / 2025	
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.		
Área Temática	Organização e estruturação e manutenção da administrativa pública		
Programa:	0003 - MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
Recursos do Programa:	R\$ 4.397.000,00		
Macro Objetivo:	Dotar a administração de técnicas modernas e desburocratizada para melhor eficiência no serviço público		
Objetivo 1:	Implementar processo de modernização administrativa, racionalização através da implantação de sistemas de informação. Que promovam a democratização da informação, reduzam a exclusão digital e viabilizem a instalação do Governo Eletrônico.		
Órgão Responsável:	REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		
Meta 1:			
Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	R\$	200	
Iniciativa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo II	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Metas Regionalizadas		PPA 2022 / 2025	
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.		
Área Temática	Desenvolvimento Social Municipal		
Programa:	0015 - MINHA CASA MELHOR		
Recursos do Programa:	R\$ 490.000,00		
Macro Objetivo:	Proporcionar aos cidadãos em situação de vulnerabilidade do município melhores condições de vida através da habitação e m moradia digna.		
Objetivo 1:	Visa desenvolver a política habitacional de interesse social voltada para a população mais carente da cidade. Levando em consideração o direito à moradia como um direito humano e ambiental, que deve ser materializado.		

Órgão Responsável:	REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		
Meta 1:			
Regionalização	Unidade de Medida		Quantidade
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	UNIDADE	20	
Iniciativa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo II		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Metas Regionalizadas	PPA 2022 / 2025		
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.		
Área Temática	Agricultura e Meio Ambiente Municipal		
Programa:	0005 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL		
Recursos do Programa:	R\$ 1.226.020,00		
Macro Objetivo:	Promover ações de incremento da produção agrícola e agricultura de subsistência		
Objetivo 1:	DESENVOLVER TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS VOLTADAS AOS MORADORES DA ZONA RURAL DE RIACHO DA CRUZ		
Órgão Responsável:	REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		
Meta 1:			
Regionalização	Unidade de Medida		Quantidade
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	R\$	50	
Iniciativa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo II		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Metas Regionalizadas	PPA 2022 / 2025		
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.		
Área Temática	Controle interno e transparência		
Programa:	0023 - PROGRAMA DE APOIO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Recursos do Programa:	R\$ 145.000,00		
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades de manutenção da controladoria geral do município		
Objetivo 1:	Aperfeiçoamento do controle interno		
Órgão Responsável:	REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		
Meta 1:			
Regionalização	Unidade de Medida		Quantidade
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	R\$ (mil)	100	
Iniciativa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo II		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Metas Regionalizadas	PPA 2022 / 2025		
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.		
Área Temática	Organização e estruturação e manutenção da administrativa pública		
Programa:	0002 - PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL		
Recursos do Programa:	R\$ 792.000,00		
Macro Objetivo:	Desenvolver ações do gabinete civil, promovendo a integração administrativa		
Objetivo 1:	Implementar processo de modernização administrativa, racionalização através da modernização da máquina pública		
Órgão Responsável:	REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		
Meta 1:			
Regionalização	Unidade de Medida		Quantidade
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	R\$ (mil)	20	
Iniciativa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo II		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Metas Regionalizadas	PPA 2022 / 2025		
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.		
Área Temática	Saúde Pública		
Programa:	0096 - PROGRAMA DE APOIO AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19		
Recursos do Programa:	R\$ 735.400,00		
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal		
Objetivo 1:	Objetiva assegurar o direito à saúde, à qualidade de vida e à ética do cuidar, como ação integral, baseada nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Para chegar a realização desses princípios, será alimentada a cobertura das equipes de saúde d fami		
Órgão Responsável:	REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		
Meta 1:			
Regionalização	Unidade de Medida		Quantidade
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	R\$ (mil)	100	
Iniciativa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo II		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			

Metas Regionalizadas		PPA 2022 / 2025	
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.		
Área Temática	Cultura e Turismo Público		
Programa:	0012 - PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL		
Recursos do Programa:	R\$ 827.000,00		
Macro Objetivo:	Estimular a produção cultural e da arte local		
Objetivo 1:	Formular e desenvolver política pública de cultura com participação social e articulação intersetorial e promover a cidadania e a diversidade das expressões culturais e o acesso ao conhecimento e aos meios de expressão e fruição cultural.		
Órgão Responsável:	REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		
Meta 1:			
	Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
	MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	UNIDADE	150
Iniciativa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo II
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Metas Regionalizadas		PPA 2022 / 2025	
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.		
Área Temática	Assistência Social Municipal		
Programa:	0019 - PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVER MELHOR		
Recursos do Programa:	R\$ 519.500,00		
Macro Objetivo:	Desenvolver as ações administrativas da secretaria municipal de assistência social		
Objetivo 1:	Desenvolver políticas públicas para os segmentos sociais vulneráveis e/ou discriminados, através da promoção do direito. E dos direitos específicos dos jovens e pessoas portadoras de deficiência, bem como do combate à violência contra a mulher.		
Órgão Responsável:	REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		
Meta 1:			
	Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
	MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	R\$ (mil)	1000
Iniciativa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo II
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Metas Regionalizadas		PPA 2022 / 2025	
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.		
Área Temática	Assistência Social Municipal		
Programa:	0020 - PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ		
Recursos do Programa:	R\$ 106.000,00		
Macro Objetivo:	Desenvolver as ações administrativas da secretaria municipal de assistência social		
Objetivo 1:	Desenvolver políticas públicas para os segmentos sociais vulneráveis e/ou discriminados, através da promoção do direito. E dos direitos específicos dos jovens e pessoas portadoras de deficiência, bem como do combate à violência contra a mulher.		
Órgão Responsável:	REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		
Meta 1:			
	Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
	MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	R\$	30
Iniciativa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo II
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Metas Regionalizadas		PPA 2022 / 2025	
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.		
Área Temática	Organização e estruturação e manutenção da administrativa pública		
Programa:	0099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Recursos do Programa:	R\$ 320.000,00		
Macro Objetivo:	Planejar o fluxo de passivos contingentes e risco fiscal		
Objetivo 1:	Salvaguardar os possíveis passivos contingentes não previstos em orçamento.		
Órgão Responsável:	REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		
Meta 1:			
	Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
	MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	UNIDADE	320
Iniciativa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo II
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Metas Regionalizadas		PPA 2022 / 2025	
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.		
Área Temática	Saúde Pública		
Programa:	0018 - SAÚDE PARA TODOS		

Recursos do Programa:	R\$ 4.805.500,00	
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal	
Objetivo 1:	Objetiva assegurar o direito à saúde, à qualidade de vida e à ética do cuidar, como ação integral, baseada nos princípios do Sistema único de Saúde (SUS). Para chegar a realização desses princípios, será alimentada a cobertura das equipes de saúde d fami	
Órgão Responsável:	REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	
Meta 1:		
	Regionalização	Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	UNIDADE	2500
Iniciativa		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo II
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ		
Metas Regionalizadas		PPA 2022 / 2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.	
Área Temática	Assistência Social Municipal	
Programa:	0098 - PROGRAMA DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR	
Recursos do Programa:	R\$ 100.000,00	
Macro Objetivo:	Inserir as famílias e seus membros nas ações sociais e de cidadania	
Objetivo 1:	SUPORTE AS CIRANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
Meta 1:		
	Regionalização	Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	R\$	50
Iniciativa		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo II
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ		
Metas Regionalizadas		PPA 2022 / 2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.	
Área Temática	Assistência Social Municipal	
Programa:	0097 - PROGRAMA DE MELHORIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	
Recursos do Programa:	R\$ 135.000,00	
Macro Objetivo:	Desenvolver as ações administrativas da secretaria municipal de assistência social	
Objetivo 1:	ATENDER AS FAMÍLIAS CARETES DO MUNICÍPIO	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
Meta 1:		
	Regionalização	Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	R\$	250
Iniciativa		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo II
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ		
Metas Regionalizadas		PPA 2022 / 2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.	
Área Temática	Assistência Social Municipal	
Programa:	0129 - ATENÇÃO VOLTADA A PRIMEIRA INFÂNCIA	
Recursos do Programa:	R\$ 182.000,00	
Macro Objetivo:	Promover atenção a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida	
Objetivo 1:	Promover atenção integral a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida no município.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
Meta 1:		
	Regionalização	Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	UNIDADE	200
Iniciativa		
Objetivo 1:	Promover atenção integral a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida no município.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	
Meta 1:		
	Regionalização	Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	UNIDADE	100
Iniciativa		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo II
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ		
Metas Regionalizadas		PPA 2022 / 2025
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.	
Área Temática	Educação Municipal	
Programa:	0085 - PROGRAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO A EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	

Recursos do Programa:	R\$ 35.000,00	
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades administrativas e afins na área da educação de forma eficiente visando a melhoria na qualidade do ensino municipal	
Objetivo 1:	Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de educação.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	
Meta 1:		
	Regionalização	Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	R\$ (mil)	100
Iniciativa		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo II	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ		
Metas Regionalizadas	PPA 2022 / 2025	
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.	
Área Temática	Educação Municipal	
Programa:	0009 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Recursos do Programa:	R\$ 1.493.000,00	
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades administrativas e afins na área da educação de forma eficiente visando a melhoria na qualidade do ensino municipal	
Objetivo 1:	Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de educação.	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	
Meta 1:		
	Regionalização	Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	R\$ (mil)	400
Iniciativa		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo II	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ		
Metas Regionalizadas	PPA 2022 / 2025	
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.	
Área Temática	Educação Municipal	
Programa:	0011 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTE NA ESCOLA	
Recursos do Programa:	R\$ 65.000,00	
Macro Objetivo:	Desenvolver as ações de praticas desportivas na rede municipal de ensino	
Objetivo 1:	Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por meio da promoção do acesso e da permanência; e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	
Meta 1:		
	Regionalização	Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	R\$	20
Iniciativa		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo II	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ		
Metas Regionalizadas	PPA 2022 / 2025	
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.	
Área Temática	Educação Municipal	
Programa:	0087 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Recursos do Programa:	R\$ 85.000,00	
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades administrativas e afins na área da educação de forma eficiente visando a melhoria na qualidade do ensino municipal	
Objetivo 1:	Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por meio da promoção do acesso e da permanência; e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	
Meta 1:		
	Regionalização	Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	R\$ (mil)	1000
Iniciativa		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo II	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ		
Metas Regionalizadas	PPA 2022 / 2025	
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.	
Área Temática	Educação Municipal	
Programa:	0013 - PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
Recursos do Programa:	R\$ 2.888.000,00	
Macro Objetivo:	Estimular a permanência do aluno na escola priorizando os resultados na melhoria da educação básica e erradicação do analfabetismo	
Objetivo 1:	Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por meio da promoção do acesso e da permanência; e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação	
Órgão Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	

Meta 1:			
	Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		UNIDADE	400
Iniciativa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo II
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Metas Regionalizadas			PPA 2022 / 2025
Eixo Estruturante:		Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.	
Área Temática		Educação Municipal	
Programa:		0095 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Recursos do Programa:		R\$ 80.000,00	
Macro Objetivo:		Estimular a permanência do aluno na escola priorizando os resultados na melhoria da educação básica e erradicação do analfabetismo	
Objetivo 1:		Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por meio da promoção do acesso e da permanência; e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação	
Órgão Responsável:		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	
Meta 1:			
	Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		R\$ (mil)	1000
Iniciativa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo II
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Metas Regionalizadas			PPA 2022 / 2025
Eixo Estruturante:		Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.	
Área Temática		Assistência Social Municipal	
Programa:		0129 - ATENÇÃO VOLTADA A PRIMEIRA INFÂNCIA	
Recursos do Programa:		R\$ 182.000,00	
Macro Objetivo:		Promover atenção a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida	
Objetivo 1:		Promover atenção integral a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida no município.	
Órgão Responsável:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Meta 1:			
	Regionalização	Unidade de Medida	Quantidade
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		UNIDADE	100
Iniciativa			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						Anexo V
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Órgãos Responsáveis por Programa e Ações de Governo						PPA 2022 / 2025
Órgão: 1000 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ						
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total	
	2022	2023	2024	2025		
0091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO						
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	828.000,00	1.100.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	5.028.000,00	
2002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	50.000,00	80.000,00	65.000,00	74.000,00	269.000,00	
2003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO	10.000,00	20.000,00	130.000,00	135.000,00	295.000,00	
2004 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	12.000,00	30.000,00	5.000,00	5.000,00	52.000,00	
	900.000,00	1.230.000,00	1.700.000,00	1.814.000,00	5.644.000,00	
Total do Órgão:	900.000,00	1.230.000,00	1.700.000,00	1.814.000,00	5.644.000,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						Anexo V
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Órgãos Responsáveis por Programa e Ações de Governo						PPA 2022 / 2025
Órgão: 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ						
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total	
	2022	2023	2024	2025		
0000 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA						
2027 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	200.000,00	212.000,00	300.000,00	318.000,00	1.030.000,00	
	200.000,00	212.000,00	300.000,00	318.000,00	1.030.000,00	
0002 - PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL						
2005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	52.000,00	55.120,00	30.000,00	31.800,00	168.920,00	
2006 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	85.000,00	90.100,00	60.000,00	63.600,00	298.700,00	
2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	350.000,00	450.000,00	650.000,00	708.500,00	2.158.500,00	
2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	50.000,00	53.000,00	20.000,00	21.200,00	144.200,00	
2010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	55.000,00	58.300,00	61.798,00	65.505,88	240.603,88	
2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	200.000,00	212.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	2.472.000,00	

2192 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
	792.000,00	948.520,00	1.851.798,00	1.980.605,88	5.572.923,88
0003 - MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
2013 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO	21.000,00	40.000,00	20.000,00	21.800,00	102.800,00
2014 - PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	15.000,00	15.900,00	10.000,00	10.600,00	51.500,00
2015 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
2016 - LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	60.000,00	63.600,00	80.000,00	84.800,00	288.400,00
2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	400.000,00	450.000,00	350.000,00	381.500,00	1.581.500,00
2018 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL	35.000,00	37.100,00	30.000,00	31.800,00	133.900,00
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETÓRIA DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	53.000,00	20.000,00	21.200,00	144.200,00
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	750.000,00	795.000,00	1.400.000,00	1.526.000,00	4.471.000,00
2021 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO	25.000,00	26.500,00	10.000,00	10.600,00	72.100,00
2022 - DESPESAS COM PASEP	280.000,00	296.800,00	270.000,00	286.200,00	1.133.000,00
2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	50.000,00	53.000,00	10.000,00	10.600,00	123.600,00
2024 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
2025 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	20.000,00	55.000,00	55.000,00	60.000,00	190.000,00
2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	38.000,00	40.280,00	5.000,00	5.300,00	88.580,00
2028 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO	25.000,00	26.500,00	10.000,00	10.600,00	72.100,00
2048 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	35.000,00	80.000,00	180.000,00	190.000,00	485.000,00
2049 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	32.000,00	32.920,00	50.000,00	53.000,00	168.920,00
2050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	45.000,00	47.700,00	30.000,00	31.800,00	154.500,00
2051 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	15.000,00	15.900,00	25.000,00	26.500,00	82.400,00
2052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	40.000,00	42.400,00	30.000,00	31.800,00	144.200,00
2053 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - SMOSU	250.000,00	265.000,00	270.000,00	286.200,00	1.071.200,00
2185 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	50.000,00	60.000,00	64.200,00	69.978,00	244.178,00
2188 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
2193 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
	2.306.000,00	2.581.800,00	3.007.852,00	3.243.649,12	11.139.301,12
0005 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL					
1002 - CONSTRUÇÃO DE SILOS	30.000,00	9.228,80	10.000,00	10.000,00	59.228,80
1003 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	250.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	610.000,00
1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00
1005 - CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS	35.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	95.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo V
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Órgãos Responsáveis por Programa e Ações de Governo					PPA 2022 / 2025
1008 - READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	85.000,00	90.100,00	20.000,00	21.200,00	216.300,00
1009 - CONTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA	115.000,00	121.900,00	70.000,00	74.200,00	381.100,00
2029 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTORES	10.000,00	10.600,00	10.000,00	10.600,00	41.200,00
2031 - INCENTIVO A CAPRINO / OVINOCULTURA / BOVINOCULTURA	17.500,00	18.550,00	10.000,00	10.600,00	56.650,00
2032 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSÚMOS E SEMENTES	18.520,00	19.631,20	10.000,00	10.600,00	58.751,20
2033 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E AÇÕES DO PRONAF OU SIMILAR	20.000,00	21.200,00	10.000,00	10.600,00	61.800,00
2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	400.000,00	450.000,00	600.000,00	654.000,00	2.104.000,00
2035 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	30.000,00	31.800,00	10.000,00	10.600,00	82.400,00
2036 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	45.000,00	10.000,00	10.700,00	11.663,00	77.363,00
2037 - CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES	28.000,00	29.680,00	10.000,00	10.600,00	78.280,00
2038 - APOIO PARA IMPLANTACÃO DO BANCO DE SEMENTES	25.000,00	26.500,00	10.000,00	10.600,00	72.100,00
2039 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	52.000,00	55.120,00	10.000,00	10.600,00	127.720,00
2040 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	25.000,00	26.500,00	10.000,00	10.600,00	72.100,00
2047 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	75.000,00	290.000,00	550.000,00	599.500,00	1.514.500,00
	1.301.020,00	1.370.810,00	1.510.700,00	1.625.963,00	5.808.493,00
0006 - FORTALECIMENTO E CONSERVAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO					
1006 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇÚDES	400.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	550.000,00
1007 - PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	25.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	55.000,00
2030 - LIMPEZA DE BARREIROS E AÇUDES DE PEQUENO PORTE	22.000,00	23.320,00	15.000,00	15.900,00	76.220,00
	447.000,00	83.320,00	75.000,00	75.900,00	681.220,00
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA					
1047 - RECUPERAÇÃO E AMPLIACÃO DE CANAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	45.000,00	50.000,00	350.000,00	500.000,00	945.000,00
2055 - DESAPROPRIAÇÃO COM INDENIZAÇÃO DE BENS DE NATUREZA PRIVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	60.000,00	63.600,00	50.000,00	53.000,00	226.600,00
2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	700.000,00	800.000,00	1.500.000,00	800.000,00	3.800.000,00
2059 - LIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS	35.000,00	37.100,00	25.000,00	26.500,00	123.600,00
2060 - COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	750.000,00	795.000,00	900.000,00	954.000,00	3.399.000,00

2061 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	18.000,00	19.080,00	10.000,00	10.600,00	57.680,00
	1.608.000,00	1.764.780,00	2.835.000,00	2.344.100,00	8.551.880,00
0022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
1028 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	110.000,00	116.600,00	100.000,00	106.000,00	432.600,00
1029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	80.000,00	84.800,00	40.000,00	42.400,00	247.200,00
2041 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	80.000,00	84.800,00	20.000,00	21.200,00	206.000,00
2042 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
2043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	75.000,00	79.500,00	40.000,00	42.400,00	236.900,00
2044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	41.000,00	43.460,00	10.000,00	10.600,00	105.060,00
2045 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19	52.495,39
2046 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS	28.000,00	29.680,00	31.460,80	33.348,45	122.489,25
2064 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	41.000,00	43.460,00	10.000,00	10.600,00	105.060,00
2065 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	14.000,00	14.840,00	15.730,40	16.674,22	61.244,62
2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	200.000,00	218.000,00	231.080,00	244.944,80	894.024,80
2195 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
	701.000,00	849.060,00	634.226,40	666.279,98	2.850.566,38
0023 - PROGRAMA DE APOIO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo V
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Órgãos Responsáveis por Programa e Ações de Governo					PPA 2022 / 2025
2009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	45.000,00	47.700,00	10.000,00	10.600,00	113.300,00
2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	100.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	310.000,00
2187 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
	145.000,00	127.700,00	90.000,00	90.600,00	453.300,00
0024 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
1026 - AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO AO TURISMO - GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	25.000,00	26.500,00	18.000,00	19.080,00	88.580,00
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	250.000,00	265.000,00	210.000,00	222.600,00	947.600,00
2063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	35.000,00	37.100,00	10.000,00	10.600,00	92.700,00
2189 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
2194 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
	310.000,00	348.600,00	258.000,00	272.280,00	1.188.880,00
0999 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	900.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	960.000,00
1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	350.000,00	200.000,00	100.000,00	200.000,00	850.000,00
1012 - CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL	180.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	690.000,00
1013 - CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	700.000,00	200.000,00	800.000,00	850.000,00	2.550.000,00
1014 - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	220.000,00	233.200,00	60.000,00	65.400,00	578.600,00
1015 - RECAPIAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS	250.000,00	265.000,00	100.000,00	109.000,00	724.000,00
1016 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	25.000,00	26.500,00	10.000,00	10.600,00	72.100,00
1017 - AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	26.000,00	27.560,00	10.000,00	10.600,00	74.160,00
1018 - CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	450.000,00	927.000,00	800.000,00	535.957,20	2.712.957,20
1019 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SANGRADOURO DO ACÚDE PÚBLICO	75.000,00	79.500,00	20.000,00	21.200,00	195.700,00
1020 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO	75.000,00	79.500,00	84.270,00	89.326,20	328.096,20
1021 - CONSTRUÇÃO E REC. DE BUEIROS, CALCAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS	120.000,00	30.000,00	12.000,00	30.000,00	192.000,00
1022 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	80.000,00	84.800,00	50.000,00	53.000,00	267.800,00
1023 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	180.000,00	140.000,00	180.000,00	600.000,00
1024 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	85.000,00	90.100,00	25.000,00	26.500,00	226.600,00
1025 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	120.000,00	127.200,00	35.000,00	37.100,00	319.300,00
2054 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	55.000,00	58.300,00	20.000,00	21.200,00	154.500,00
2056 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	120.000,00	180.000,00	200.000,00	180.000,00	680.000,00
2058 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	45.000,00	47.700,00	40.000,00	42.400,00	175.100,00
	3.976.000,00	3.026.360,00	2.696.270,00	2.652.283,40	12.350.913,40
Total do Órgão:	11.786.020,00	11.312.950,00	13.258.846,40	13.269.661,38	49.627.477,78
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo V
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Órgãos Responsáveis por Programa e Ações de Governo					PPA 2022 / 2025
Órgão: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0003 - MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
2069 - INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTESANAIS PERMANENTE	20.000,00	21.200,00	8.000,00	8.480,00	57.680,00
2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	450.000,00	500.000,00	530.000,00	535.957,20	2.015.957,20
2073 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	20.000,00	21.200,00	10.000,00	10.600,00	61.800,00

2074 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	15.000,00	15.900,00	8.000,00	8.480,00	47.380,00
2075 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56	153.111,56
2076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	32.000,00	33.920,00	8.000,00	8.480,00	82.400,00
2077 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	15.000,00	41.000,00	42.000,00	45.000,00	143.000,00
2078 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	35.000,00	60.000,00	70.000,00	65.000,00	230.000,00
2079 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	45.000,00	47.700,00	10.000,00	10.600,00	113.300,00
2082 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL	50.000,00	53.000,00	13.000,00	13.780,00	129.780,00
2084 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	20.000,00	25.000,00	10.000,00	23.820,32	78.820,32
2086 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (IGD SUAS)	25.000,00	40.000,00	30.000,00	32.700,00	127.700,00
2087 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS - TRABALHO	20.000,00	21.200,00	8.000,00	8.480,00	57.680,00
2088 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES SOCIAIS	20.000,00	21.200,00	15.000,00	15.900,00	72.100,00
2089 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CASA DAS FAMILIAS	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20	874.923,20
2094 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	21.200,00	10.000,00	10.600,00	61.800,00
2095 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.000,00	33.920,00	15.000,00	15.900,00	96.820,00
2097 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	75.000,00	79.500,00	40.000,00	42.400,00	236.900,00
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	30.000,00	31.800,00	15.000,00	16.350,00	93.150,00
2196 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
2197 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
	1.159.000,00	1.396.840,00	1.186.046,00	1.232.416,28	4.974.302,28
0015 - MINHA CASA MELHOR					
1030 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS	180.000,00	40.000,00	20.000,00	40.000,00	280.000,00
1033 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	60.000,00	63.600,00	20.000,00	21.800,00	165.400,00
1034 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	250.000,00	200.000,00	100.000,00	109.000,00	659.000,00
	490.000,00	303.600,00	140.000,00	170.800,00	1.104.400,00
0019 - PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVER MELHOR					
1032 - READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS	55.000,00	20.000,00	5.000,00	20.000,00	100.000,00
2071 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	15.000,00	15.900,00	9.000,00	9.540,00	49.440,00
2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA	15.000,00	15.900,00	10.000,00	10.600,00	51.500,00
2091 - APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMILIAS - IGD/DPF	30.000,00	40.000,00	35.000,00	38.150,00	143.150,00
2092 - PROGRAMA SOCIAL DE INTEGRAÇÃO A FAMÍLIA	32.500,00	34.450,00	20.000,00	21.200,00	108.150,00
2093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE	21.000,00	22.260,00	23.595,60	25.011,34	91.866,94
2096 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS - (FUNERAL, CESTAS BÁSICAS, NATALIDADE E ALUGUEL SOCIAL)	52.000,00	65.000,00	40.000,00	43.600,00	200.600,00
2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	58.000,00	61.480,00	10.000,00	10.600,00	140.080,00
2101 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL AO IDOSO	20.000,00	21.200,00	7.000,00	7.420,00	55.620,00
2102 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	70.000,00	74.200,00	30.000,00	31.800,00	206.000,00
2103 - RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	51.000,00	54.060,00	15.000,00	15.900,00	135.960,00
	419.500,00	424.450,00	204.595,60	233.821,34	1.282.366,94
0020 - PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo V
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Órgãos Responsáveis por Programa e Ações de Governo					PPA 2022 / 2025
2067 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	40.000,00	42.400,00	10.000,00	10.600,00	103.000,00
2080 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	25.000,00	26.500,00	50.000,00	53.000,00	154.500,00
2098 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS	15.000,00	15.900,00	7.000,00	7.420,00	45.320,00
2100 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO IDOSO	26.000,00	27.560,00	10.000,00	10.600,00	74.160,00
	106.000,00	112.360,00	77.000,00	81.620,00	376.980,00
0096 - PROGRAMA DE APOIO AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19					
2083 - AÇÕES BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19	35.400,00	37.524,00	12.000,00	12.720,00	97.644,00
	35.400,00	37.524,00	12.000,00	12.720,00	97.644,00
0097 - PROGRAMA DE MELHORIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV					
1031 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SCFV	35.000,00	37.100,00	10.000,00	10.600,00	92.700,00
2085 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60
	135.000,00	143.100,00	122.360,00	129.701,60	530.161,60
0098 - PROGRAMA DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR					
2068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	100.000,00	106.000,00	130.000,00	137.800,00	473.800,00
	100.000,00	106.000,00	130.000,00	137.800,00	473.800,00
0129 - ATENÇÃO VOLTADA A PRIMEIRA INFÂNCIA					
2072 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	32.000,00	33.920,00	10.000,00	10.600,00	86.520,00
2081 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA	70.000,00	74.200,00	20.000,00	21.800,00	186.000,00
	102.000,00	108.120,00	30.000,00	32.400,00	272.520,00
Total do Órgão:	2.546.900,00	2.631.994,00	1.902.001,60	2.031.279,22	9.112.174,82
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo V
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					

Órgãos Responsáveis por Programa e Ações de Governo					PPA 2022 / 2025
Órgão: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0003 - MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
2119 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.000,00	21.200,00	10.000,00	10.600,00	61.800,00
2121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDANTIL	35.000,00	37.100,00	5.000,00	5.300,00	82.400,00
2123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	650.000,00	900.000,00	1.150.000,00	920.000,00	3.620.000,00
2132 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	45.000,00	47.700,00	10.000,00	10.600,00	113.300,00
2135 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO - SEMED	32.000,00	15.000,00	5.000,00	15.000,00	67.000,00
2137 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	25.000,00	26.500,00	5.000,00	5.300,00	61.800,00
2138 - DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA - SME	60.000,00	63.600,00	80.000,00	87.200,00	290.800,00
2149 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	40.000,00	42.400,00	12.000,00	12.720,00	107.120,00
2151 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE	25.000,00	45.000,00	30.000,00	55.000,00	155.000,00
	932.000,00	1.198.500,00	1.307.000,00	1.121.720,00	4.559.220,00
0009 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1035 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE	450.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
1037 - CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS	150.000,00	100.000,00	40.000,00	100.000,00	390.000,00
1038 - OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	160.000,00
1039 - MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL	45.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	150.000,00
2115 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00	31.800,00	20.000,00	21.200,00	103.000,00
2116 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	400.000,00	424.000,00	400.000,00	424.000,00	1.648.000,00
2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB	120.000,00	127.200,00	90.000,00	95.400,00	432.600,00
2125 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	18.000,00	19.080,00	5.000,00	5.300,00	47.380,00
2126 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA)	180.000,00	230.000,00	130.000,00	250.000,00	790.000,00
	1.493.000,00	1.037.080,00	790.000,00	1.000.900,00	4.320.980,00
0011 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO NA ESCOLA					
2124 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES	50.000,00	53.000,00	10.000,00	10.600,00	123.600,00
2148 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
2186 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	240.000,00
	65.000,00	148.900,00	106.854,00	108.465,24	429.219,24
0012 - PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL					
1040 - CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	200.000,00	55.000,00	10.000,00	55.000,00	320.000,00
1041 - READEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA	65.000,00	68.900,00	10.000,00	10.600,00	154.500,00
1042 - READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	70.000,00	74.200,00	20.000,00	21.200,00	185.400,00
1043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA CULTURA	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40	109.365,40
2139 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	20.000,00	21.200,00	11.000,00	11.660,00	63.860,00
2140 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	20.000,00	21.200,00	12.000,00	12.720,00	65.920,00
2141 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	45.000,00	47.700,00	10.000,00	10.600,00	113.300,00
2142 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL	52.000,00	55.120,00	30.000,00	31.800,00	168.920,00
2143 - AÇÕES VOLTADAS AO COMBATE DO COVI 19 - EMERGÊNCIA CULTURAL	65.000,00	40.000,00	5.000,00	40.000,00	150.000,00
2144 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO	150.000,00	650.000,00	950.000,00	690.000,00	2.440.000,00
2145 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
2146 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO	45.000,00	47.700,00	50.562,00	53.595,72	196.857,72
2147 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	55.000,00	58.300,00	14.000,00	14.840,00	142.140,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo V
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Órgãos Responsáveis por Programa e Ações de Governo					PPA 2022 / 2025
2201 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
0013 - PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					
	827.000,00	1.191.720,00	1.177.506,00	1.009.656,36	4.205.882,36
1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE	50.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	110.000,00
2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	250.000,00	220.000,00	180.000,00	196.200,00	846.200,00
2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	500.000,00	450.000,00	600.000,00	654.000,00	2.204.000,00
2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	200.000,00	212.000,00	450.000,00	477.000,00	1.339.000,00
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (JOVENS E ADULTOS)	150.000,00	159.000,00	200.000,00	212.000,00	721.000,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	120.000,00	150.000,00	100.000,00	160.000,00	530.000,00
2110 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	850.000,00	800.000,00	1.200.000,00	800.000,00	3.650.000,00
2112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	380.000,00	450.000,00	300.000,00	450.000,00	1.580.000,00
2117 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA	25.000,00	26.500,00	10.000,00	10.600,00	72.100,00
2122 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ - ESCOLA	52.000,00	55.120,00	80.000,00	84.800,00	271.920,00

2127 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	18.000,00	19.080,00	20.224,80	21.438,29	78.743,09
2128 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
2129 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	15.000,00	15.900,00	18.000,00	19.080,00	67.980,00
2130 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	28.000,00	29.680,00	30.000,00	31.800,00	119.480,00
2133 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS	90.000,00	95.400,00	20.000,00	21.200,00	226.600,00
2136 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	45.000,00	100.000,00	80.000,00	120.000,00	345.000,00
2190 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
2198 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
0085 - PROGRAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO A EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR 2131 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO CURSINHO	2.888.000,00	3.154.580,00	3.667.438,80	3.645.085,13	13.355.103,93
PRÉ- VESTIBULAR (ENEM)E EDUCAÇÃO SUPERIOR	35.000,00	37.100,00	8.000,00	8.480,00	88.580,00
0087 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	35.000,00	37.100,00	8.000,00	8.480,00	88.580,00
2113 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	85.000,00	90.100,00	100.000,00	106.000,00	381.100,00
0095 - TRANSPORTE ESCOLAR	85.000,00	90.100,00	100.000,00	106.000,00	381.100,00
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETERN	50.000,00	61.000,00	70.000,00	65.000,00	246.000,00
2118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	30.000,00	31.800,00	50.000,00	53.000,00	164.800,00
0129 - ATENÇÃO VOLTADA A PRIMEIRA INFÂNCIA	80.000,00	92.800,00	120.000,00	118.000,00	410.800,00
2134 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	31.800,00	8.000,00	8.720,00	78.520,00
0999 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	30.000,00	31.800,00	8.000,00	8.720,00	78.520,00
2150 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	25.000,00	26.500,00	12.000,00	12.720,00	76.220,00
	25.000,00	26.500,00	12.000,00	12.720,00	76.220,00
Total do Órgão:	6.460.000,00	7.009.080,00	7.296.798,80	7.139.746,73	27.905.625,53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						Anexo V
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ						
Órgãos Responsáveis por Programa e Ações de Governo						PPA 2022 / 2025
Órgão: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO						
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total	
	2022	2023	2024	2025		
0017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO						
2153 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	38.000,00	15.000,00	7.000,00	8.000,00	68.000,00	
2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO RURAL	175.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00	235.000,00	
2155 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	35.000,00	37.100,00	20.000,00	21.200,00	113.300,00	
2156 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	55.000,00	320.000,00	400.000,00	420.000,00	1.195.000,00	
2157 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO	65.000,00	68.900,00	30.000,00	31.800,00	195.700,00	
2158 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	90.000,00	115.000,00	125.000,00	135.000,00	465.000,00	
2159 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	85.000,00	225.000,00	235.000,00	245.000,00	790.000,00	
2160 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	150.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	270.000,00	
2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.700.000,00	1.585.296,00	2.975.864,32	2.900.000,00	9.161.160,32	
2183 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	60.000,00	63.600,00	20.000,00	21.200,00	164.800,00	
0018 - SAÚDE PARA TODOS	2.453.000,00	2.579.896,00	3.827.864,32	3.797.200,00	12.657.960,32	
1044 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	400.000,00	40.000,00	10.000,00	40.000,00	490.000,00	
1045 - EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	300.000,00	50.000,00	15.000,00	50.000,00	415.000,00	
1046 - READEQUAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE DO RÊGO FILHO	450.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	650.000,00	
1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE	189.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	309.000,00	
2161 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LIXO HOSPITALAR	80.000,00	84.800,00	40.000,00	43.600,00	248.400,00	
2162 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL	125.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	260.000,00	
2163 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL VICENTE DO REGO FILHO	125.000,00	105.000,00	180.000,00	180.000,00	590.000,00	
2164 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	130.000,00	60.000,00	350.000,00	350.000,00	890.000,00	
2165 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO URBANO	200.000,00	212.000,00	30.000,00	31.800,00	473.800,00	
2166 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COPIRN	120.000,00	127.200,00	150.000,00	159.000,00	556.200,00	
2169 - REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS	81.500,00	20.000,00	30.000,00	20.000,00	151.500,00	
2170 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	700.000,00	730.000,00	800.000,00	750.000,00	2.980.000,00	
2171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	250.000,00	270.000,00	270.000,00	520.000,00	1.540.000,00	
2172 - PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	200.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	550.000,00	
2173 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	95.000,00	85.000,00	200.000,00	210.000,00	590.000,00	
2174 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	60.000,00	210.000,00	260.000,00	230.000,00	760.000,00	
2175 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	250.000,00	265.000,00	450.000,00	477.000,00	1.442.000,00	
2176 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	250.000,00	280.000,00	290.000,00	299.000,00	1.119.000,00	
2178 - APOIO À MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	78.000,00	82.680,00	8.764,08	9.289,92	178.734,00	
2179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS POR DESEMPENHO	95.000,00	100.700,00	70.000,00	74.200,00	339.900,00	
2180 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	102.000,00	108.120,00	40.000,00	42.400,00	292.520,00	
2181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00	159.000,00	90.000,00	95.400,00	494.400,00	

2182 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	180.000,00	190.800,00	80.000,00	84.800,00	535.600,00
2184 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00	630.000,00	800.000,00	850.000,00	2.430.000,00
2191 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	120.000,00
2202 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
2210 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (FUNASA)	0,00	242.000,00	242.000,00	242.000,00	726.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo V
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Órgãos Responsáveis por Programa e Ações de Governo					PPA 2022 / 2025
0026 - COLETA SELETIVA	4.760.500,00	4.647.300,00	5.027.264,08	5.149.989,92	19.585.054,00
2168 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA	18.000,00	19.080,00	20.224,80	21.438,29	78.743,09
0096 - PROGRAMA DE APOIO AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19	18.000,00	19.080,00	20.224,80	21.438,29	78.743,09
2177 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)	700.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	1.100.000,00
0129 - ATENÇÃO VOLTADA A PRIMEIRA INFÂNCIA	700.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	1.100.000,00
2152 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	50.000,00	25.000,00	7.000,00	7.800,00	89.800,00
	50.000,00	25.000,00	7.000,00	7.800,00	89.800,00
Total do Órgão:	7.981.500,00	7.571.276,00	8.932.353,20	9.026.428,21	33.511.557,41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo V
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Órgãos Responsáveis por Programa e Ações de Governo					PPA 2022 / 2025
Órgão: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2022	2023	2024	2025	
0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	250.000,00	410.000,00	420.000,00	1.400.000,00
	320.000,00	250.000,00	410.000,00	420.000,00	1.400.000,00
Total do Órgão:	320.000,00	250.000,00	410.000,00	420.000,00	1.400.000,00
Total Geral:	29.994.420,00	30.005.300,00	33.500.000,00	33.701.115,54	127.200.835,54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)				
Diretriz / Macro objeto				
COORDENAR O FLUXO FINANCEIRO E TRIBUTARIO MUNICIPAL			Data Inicial: 01/01/2022	
Nome do Programa			Data Final: 31/12/2025	
0000 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA				
Objetivo do Programa			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
Público Alvo			População em geral do município	
Orgão Responsável			02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	
Orgãos Participantes			2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	
Indicador do Programa			Fonte Indicador	Ref. Atual
VALORES PAGOS DA AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA			6	80

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2027 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	Amortização da dívida fundada e pagamento de juros	R\$ (mil)	4,0000		1.030.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2027 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	200.000,00	212.000,00	300.000,00	318.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)				
Diretriz / Macro objeto				
Desenvolver ações do gabinete civil, promovendo a integração administrativa			Data Inicial: 01/01/2022	
Nome do Programa			Data Final: 31/12/2025	
0002 - PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL				
Objetivo do Programa			Implementar processo de modernização administrativa, racionalização através da modernização da maquina pública	
Público Alvo			População em Geral	
Orgão Responsável			02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	
Orgãos Participantes			2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	
Indicador do Programa			Fonte Indicador	Ref. Atual
Melhoria do serviço público			36	80

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de equipamentos, material permanente	R\$ (mil)	4,0000		168.920,00
2006 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de veículos	R\$ (mil)	4,0000		298.700,00
2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	Ações do Gabinete do Prefeito	R\$ (mil)	4,0000		2.158.500,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	Articulação institucional	R\$ (mil)	4,0000		144.200,00
2010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Compra de veículo	R\$ (mil)	4,0000		240.603,88
2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	R\$ (mil)	4,0000		2.472.000,00
2192 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	4,0000		90.000,00

Ações	Detalhamento da produto da ação Meta/Ano do PPA por				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	52.000,00	55.120,00	30.000,00	31.800,00
2006 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	85.000,00	90.100,00	60.000,00	63.600,00
2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	350.000,00	450.000,00	650.000,00	708.500,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	53.000,00	20.000,00	21.200,00
2010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	55.000,00	58.300,00	61.798,00	65.505,88
2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	200.000,00	212.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00
2192 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)		PPA 2022 / 2025
Diretriz / Macro objeto	Desenvolver as ações administrativas da secretaria municipal de assistência social	Data Inicial: 01/01/2022
Nome do Programa	0019 - PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVER MELHOR	Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa	Desenvolver políticas públicas para os segmentos sociais vulneráveis e/ou discriminados, através da promoção do direito. E dos direitos específicos dos jovens e pessoas portadoras de deficiência, bem como do combate à violência contra a mulher.	
Público Alvo	População em geral	
Orgão Responsável	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	
Orgãos Participantes	3000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual
Atendimento à População com qualidade	20	80
		Ref. Esperada
		75

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1032 - READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS	Readequação das Instalações do CRAS	R\$ (mil)	4,0000		100.000,00
2071 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	Atendimento a Pessoas com Deficiência	R\$ (mil)	4,0000		49.440,00
2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA	Serviços de proteção social básica a família	R\$ (mil)	4,0000		51.500,00
2091 - APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMILIAS - IGDPPF	Ações voltadas ao IGDPPF	R\$ (mil)	4,0000		143.150,00
2092 - PROGRAMA SOCIAL DE INTEGRAÇÃO A FAMÍLIA	Atenção a Família	R\$ (mil)	4,0000		108.150,00
2093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE	Atenção ao programa pro jovem adolescente	R\$ (mil)	4,0000		91.866,94
2096 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS - (FUNERAL, CESTAS BÁSICAS, NATALIDADE E ALUGUEL SOCIAL)	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS -	R\$ (mil)	4,0000		200.600,00
2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	Conselho do Idoso	R\$ (mil)	4,0000		140.080,00
2101 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL AO IDOSO	Proteção básica social ao idoso	R\$ (mil)	4,0000		55.620,00
2102 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Proteção aos direitos da criança e do adolescente	R\$ (mil)	4,0000		206.000,00
2103 - RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	Moradia de qualidade a população mais carente	R\$ (mil)	4,0000		135.960,00

Ações	Detalhamento da produto da ação Meta/Ano do PPA por				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1032 - READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	55.000,00	20.000,00	5.000,00	20.000,00
2071 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.900,00	9.000,00	9.540,00
2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.900,00	10.000,00	10.600,00
2091 - APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMILIAS - IGDPPF	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	40.000,00	35.000,00	38.150,00
2092 - PROGRAMA SOCIAL DE INTEGRAÇÃO A FAMÍLIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	32.500,00	34.450,00	20.000,00	21.200,00
2093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	21.000,00	22.260,00	23.595,60	25.011,34
2096 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS - (FUNERAL, CESTAS BÁSICAS, NATALIDADE E ALUGUEL SOCIAL)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	52.000,00	65.000,00	40.000,00	43.600,00
2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	58.000,00	61.480,00	10.000,00	10.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)		PPA 2022 / 2025						
2101 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL AO IDOSO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	21.200,00	7.000,00	7.420,00
2102 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	70.000,00	74.200,00	30.000,00	31.800,00

2103 - RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	51.000,00	54.060,00	15.000,00	15.900,00
--	--------	--------	--------	--------	-----------	-----------	-----------	-----------

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

				PPA 2022 / 2025	
Diretriz / Macro objeto	Desenvolver as ações administrativas da secretaria municipal de assistência social			Data Inicial: 01/01/2022	
Nome do Programa	0097 - PROGRAMA DE MELHORIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV			Data Final: 31/12/2025	
Objetivo do Programa	ATENDER AS FAMÍLIAS CARETES DO MUNICÍPIO				
Público Alvo	População assistida pela assistência social do Município				
Orgão Responsável	03 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
Orgãos Participantes	3000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA				
Indicador do Programa	Fonte Indicador			Ref. Atual	Ref. Esperada
Taxa de Atendimento	7			75	80

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1031 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SCFV	Ampliação e recuperação das instalações do SCFV	R\$ (mil)	4,0000		92.700,00
2085 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV	UNIDADE	4,0000		437.461,60

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1031 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SCFV	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.000,00	37.100,00	10.000,00	10.600,00
2085 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

				PPA 2022 / 2025	
Diretriz / Macro objeto	Desenvolver as ações administrativas da secretaria municipal de assistência social			Data Inicial: 01/01/2022	
Nome do Programa	0020 - PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ			Data Final: 31/12/2025	
Objetivo do Programa	Desenvolver políticas públicas para os segmentos sociais vulneráveis e/ou discriminados, através da promoção do direito. E dos direitos específicos dos jovens e pessoas portadoras de deficiência, bem como do combate à violência contra a mulher.				
Público Alvo	População em Geral				
Orgão Responsável	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ				
Orgãos Participantes	3000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA				
Indicador do Programa	Fonte Indicador			Ref. Atual	Ref. Esperada
Atender a demanda do serviços da Assistência Social	42			80	75

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2067 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	Implementação e manutenção do programa prefeito amigo da criança	R\$ (mil)	4,0000		103.000,00
2080 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	Assistência as famílias do município de Riacho da Cruz	R\$ (mil)	4,0000		154.500,00
2098 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS	Manutenção do fundo dos direitos dos idosos	R\$ (mil)	4,0000		45.320,00
2100 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENCAO AO IDOSO	Implantação e manutenção do centro de atenção ao idoso	R\$ (mil)	4,0000		74.160,00

Ações	Detalhamento da produto da ação Meta/Ano do PPA por				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2067 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	40.000,00	42.400,00	10.000,00	10.600,00
2080 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.500,00	50.000,00	53.000,00
2098 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.900,00	7.000,00	7.420,00
2100 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENCAO AO IDOSO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	26.000,00	27.560,00	10.000,00	10.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

				PPA 2022 / 2025	
Diretriz / Macro objeto	Desenvolver as ações de praticas desportivas na rede municipal de ensino			Data Inicial: 01/01/2022	
Nome do Programa	0011 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO NA ESCOLA			Data Final: 31/12/2025	
Objetivo do Programa	Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por meio da promoção do acesso e conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em também por meio da ampliaç colaboração com os entes federados, da permanência; e a				
Público Alvo	Aluno da Rede Pública de Ensino				
Orgão Responsável	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE				
Orgãos Participantes	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE				
Indicador do Programa	Fonte Indicador			Ref. Atual	Ref. Esperada
Melhoria do serviço público	36			85	80

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2124 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES	Manutenção, readequação e ampliação de quadras e ginásio de esportes	RS (mil)	4,0000		123.600,00
2148 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS	Implantação e manutenção do programa esporte para todos	RS (mil)	4,0000		65.619,24
2186 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS	DESPORTO MUNICIPAL	RS (mil)	4,0000		240.000,00

Ações	Detalhamento da produto da ação Meta/Ano do PPA por				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2124 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	53.000,00	10.000,00	10.600,00
2148 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
2186 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

Diretriz / Macro objeto		Desenvolver as atividades administrativas e afins na área da educação de forma eficiente visando a melhoria na qualidade do ensino municipal		PPA 2022 / 2025
Nome do Programa		0085 - PROGRAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO A EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR		Data Inicial: 01/01/2022
Objetivo do Programa		Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de educação.		Data Final: 31/12/2025
Público Alvo		Alunos do ensino médio e superior		
Orgão Responsável		4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE		
Orgãos Participantes		4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE		
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual		Ref. Esperada
Educação de Qualidade Pública	29	76		75

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2131 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO CURSINHO PRÉ- VESTIBULAR (ENEM)E EDUCAÇÃO SUPERIOR	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO CURSINHO PRÉ- VESTIBULAR (ENEM) E EDUCAÇÃO SUPERIOR	UNIDADE	4,0000		88.580,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2131 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO CURSINHO PRÉ- VESTIBULAR (ENEM)E EDUCAÇÃO SUPERIOR	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.000,00	37.100,00	8.000,00	8.480,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

Diretriz / Macro objeto		Desenvolver as atividades administrativas e afins na área da educação de forma eficiente visando a melhoria na qualidade do ensino municipal		PPA 2022 / 2025
Nome do Programa		0009 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB-SECRETARIA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE		Data Inicial: 01/01/2022
Objetivo do Programa		Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de educação.		Data Final: 31/12/2025
Público Alvo		Alunos da rede pública municipal de ensino		
Orgão Responsável		4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE		
Orgãos Participantes		4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE		
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual		Ref. Esperada
Educação de Qualidade Pública	29	75		70

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1035 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE	UNIDADE	4,0000		600.000,00
1037 - CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS	UNIDADE	4,0000		390.000,00
1038 - OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME	OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME	UNIDADE	4,0000		160.000,00
1039 - MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL	CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS	UNIDADE	4,0000		150.000,00
2115 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	4,0000		103.000,00
2116 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	Manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação .	RS (mil)	4,0000		1.648.000,00
2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB	Manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação .	RS (mil)	4,0000		432.600,00
2125 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	UNIDADE	4,0000		47.380,00
2126 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	Manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de educação .	RS (mil)	4,0000		790.000,00

Ações	Detalhamento da produto da ação Meta/Ano do PPA por				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025

1035 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	450.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1037 - CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	150.000,00	100.000,00	40.000,00	100.000,00
1038 - OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1039 - MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	45.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
2115 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	31.800,00	20.000,00	21.200,00
2116 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	400.000,00	424.000,00	400.000,00	424.000,00
2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	120.000,00	127.200,00	90.000,00	95.400,00
2125 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	18.000,00	19.080,00	5.000,00	5.300,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

								PPA 2022 / 2025
2126 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	180.000,00	230.000,00	130.000,00	250.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

								PPA 2022 / 2025
Diretriz / Macro objeto	Desenvolver as atividades administrativas e afins na área da educação de forma eficiente visando a melhoria na qualidade do ensino municipal							Data Inicial: 01/01/2022
Nome do Programa	0087 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE							Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa	Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por meio da promoção do acesso e da permanência; e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em também por meio da ampliação da colaboração com os entes federados,							
Público Alvo	Alunos da rede Pública Municipal							
Orgão Responsável	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE							
Orgãos Participantes	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE							
Indicador do Programa	Fonte Indicador						Ref. Atual	Ref. Esperada
Educação de Qualidade Pública	29						90	95

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2113 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	Programa salário educação - QSE	R\$ (mil)	4,0000		381.100,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2113 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	85.000,00	90.100,00	100.000,00	106.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

								PPA 2022 / 2025
Diretriz / Macro objeto	Desenvolver as atividades de manutenção da controladoria geral do município							Data Inicial: 01/01/2022
Nome do Programa	0023 - PROGRAMA DE APOIO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa	Aperfeiçoamento do controle interno							
Público Alvo	População em Geral							
Orgão Responsável	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ							
Orgãos Participantes	2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ							
Indicador do Programa	Fonte Indicador						Ref. Atual	Ref. Esperada
Transparência pública através do incentivo ao controle interno	3						75	80

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	Compra de Material Permanente	R\$ (mil)	4,0000		113.300,00
2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	Aperfeiçoamento e desenvolvimento do controle interno	R\$ (mil)	4,0000		310.000,00
2187 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA CONTROLADORIA	R\$ (mil)	4,0000		30.000,00

Ações	Detalhamento da produto da ação Meta/Ano do PPA por				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	45.000,00	47.700,00	10.000,00	10.600,00
2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	100.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2187 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)			PPA 2022 / 2025
Diretriz / Macro objeto	Desenvolver as atividades do processo legislativo de forma eficiente e em sintonia com os anseios da comunidade.		Data Inicial: 01/01/2022
Nome do Programa	0091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa	Controle das ações legislativas e execução das funções previstas no Regimento Interno , Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.		
Público Alvo	População em Geral		
Órgão Responsável	01 - CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRZ		
Órgãos Participantes	1000 - CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ		
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
Fiscalização das Contas Municipais	21	90	70

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	Manter as atividades do poder legislativo	R\$ (mil)	4,0000		5.028.000,00
2002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Compra de veículo destinado ao Poder Legislativo	UNIDADE	4,0000		269.000,00
2003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO	Compra de equipamento e mobiliário	R\$ (mil)	4,0000		295.000,00
2004 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	Ampliação e adequação da câmara municipal	R\$ (mil)	4,0000		52.000,00

Ações	Detalhamento da produto da ação Meta/Ano do PPA por				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	828.000,00	1.100.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
2002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	80.000,00	65.000,00	74.000,00
2003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	20.000,00	130.000,00	135.000,00
2004 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	12.000,00	30.000,00	5.000,00	5.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)			PPA 2022 / 2025
Diretriz / Macro objeto	Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal		Data Inicial: 01/01/2022
Nome do Programa	0017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SENEAMENTO		Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa	Objetiva assegurar o direito à saúde, à qualidade de vida e à ética do cuidar, como ação integral, baseada nos princípios do Sistema único de Saúde (SUS). Para chegar a realização desses princípios, será alimentada a cobertura saúde d famí das equipes de		
Público Alvo	Poulação em Geral		
Órgão Responsável	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		
Órgãos Participantes	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
Atender a Demanda dos Serviços da Saúde Pública	14	85	80

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2153 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de equipamentos, material permanente e mobiliário em geral	R\$ (mil)	4,0000		68.000,00
2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO RURAL	Manutenção das ações voltadas ao saneamento básico rural	R\$ (mil)	4,0000		235.000,00
2155 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de veículos	R\$ (mil)	4,0000		113.300,00
2156 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Manutenção da frota de veículos	R\$ (mil)	4,0000		1.195.000,00
2157 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO	Manutenção do consórcio	R\$ (mil)	4,0000		195.700,00
PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO	público aterro sanitário				
2158 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Despesas com energia elétrica	R\$ (mil)	4,0000		465.000,00
2159 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Compra de veículo	R\$ (mil)	4,0000		790.000,00
2160 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	Manutenção, ampliação e readequação do aterro sanitário municipal	UNIDADE	4,0000		270.000,00
2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e meio ambiente	R\$ (mil)	4,0000		9.161.160,32
2183 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de material Permanente	R\$ (mil)	4,0000		164.800,00

Ações	Detalhamento da produto da ação Meta/Ano do PPA por				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2153 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	38.000,00	15.000,00	7.000,00	8.000,00
2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	175.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00
2155 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.000,00	37.100,00	20.000,00	21.200,00
2156 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	55.000,00	320.000,00	400.000,00	420.000,00
2157 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	65.000,00	68.900,00	30.000,00	31.800,00
2158 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	90.000,00	115.000,00	125.000,00	135.000,00
2159 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	85.000,00	225.000,00	235.000,00	245.000,00

2160 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	150.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00
2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1.700.000,00	1.585.296,00	2.975.864,32	2.900.000,00
2183 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	60.000,00	63.600,00	20.000,00	21.200,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ****Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)****PPA 2022 / 2025**

Diretriz / Macro objeto	Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal			Data Inicial: 01/01/2022
Nome do Programa	0096 - PROGRAMA DE APOIO AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19			Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa	Objetiva assegurar o direito à saúde, à qualidade de vida e à ética do cuidar, como ação integral, baseada nos princípios do Sistema único de Saúde (SUS). Para chegar a realização desses princípios, será aumentada a cobertura das equipes de saúde da família			
Público Alvo	População em Geral, em especial aquela que necessitam de serviço público de saúde			
Orgão Responsável	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ			
Orgãos Participantes	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada	
Atender a Demanda dos Serviços da Saúde Pública	14	82	75	

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2083 - AÇÕES BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19	Ações benefícios socioassistencial para enfrentamento ao covid-19	R\$ (mil)	4,0000		97.644,00
2177 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)	R\$ (mil)	4,0000		1.100.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2083 - AÇÕES BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.400,00	37.524,00	12.000,00	12.720,00
2177 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	700.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ****Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)****PPA 2022 / 2025**

Diretriz / Macro objeto	Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal			Data Inicial: 01/01/2022
Nome do Programa	0018 - SAÚDE PARA TODOS			Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa	Objetiva assegurar o direito à saúde, à qualidade de vida e à ética do cuidar, como ação integral, baseada nos princípios do Sistema único de Saúde (SUS). Para chegar a realização desses princípios, será aumentada a cobertura saúde da família das equipes de			
Público Alvo	Público em geral que necessite de serviços público em saúde			
Orgão Responsável	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ			
Orgãos Participantes	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada	
Atender a Demanda dos Serviços da Saúde Pública	14	85	70	

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1044 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Construção e reformas de unidades de saúde	R\$ (mil)	4,0000		490.000,00
1045 - EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	Execução de outros convênios estadual e federal	R\$ (mil)	4,0000		415.000,00
1046 - READEQUAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE DO RÊGO FILHO	Readequação e reforma do hospital municipal	R\$ (mil)	4,0000		650.000,00
1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos médico hospitalar para o hospital e unidades de saúde	R\$ (mil)	4,0000		309.000,00
2161 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LIXO HOSPITALAR	Coleta de resíduos sólidos de lixo hospitalar	R\$ (mil)	4,0000		248.400,00
2162 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL	Manutenção, ampliação e readequação do esgotamento sanitário municipal	R\$ (mil)	4,0000		263.000,00
2163 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL VICENTE DO REGO FILHO	Aperfeiçoamento e Manutenção do sistema hospitalar	R\$ (mil)	4,0000		590.000,00
2164 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE	4,0000		890.000,00
2165 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO URBANO	Manutenção das ações voltadas ao saneamento básico urbano	R\$ (mil)	4,0000		473.800,00
2166 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COPIRN	Atendimentos realizados em virtude do convenio COPIRN	R\$ (mil)	4,0000		556.200,00
2169 - REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS	Realização de exames especializados destinados a população em geral	R\$ (mil)	4,0000		151.500,00
2170 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	Atendimento a população através dos serviços de atenção básica	R\$ (mil)	4,0000		2.980.000,00
2171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	Execução do Programa de Agente comunitário de Saúde	R\$ (mil)	4,0000		1.540.000,00
2172 - PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Manutenção dos serviços em vigilância em saúde	R\$ (mil)	4,0000		550.000,00
2173 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	Manutenção do programa de endemias - ACE	R\$ (mil)	4,0000		590.000,00
2174 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	UNIDADE	4,0000		760.000,00
2175 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	UNIDADE	4,0000		1.442.000,00
2176 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	UNIDADE	4,0000		1.119.000,00

2178 - APOIO Á MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	APOIO Á MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	UNIDADE	4,0000		178.734,00
2179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS POR DESEMPENHO	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	UNIDADE	4,0000		339.900,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ****Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)****PPA 2022 / 2025**

2180 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	UNIDADE	4,0000		292.520,00
2181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA	MANUTENÇÃO AS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE	4,0000		494.400,00
2182 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	R\$ (1 milhão)	4,0000		535.600,00
2184 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ (mil)	4,0000		2.430.000,00
2191 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	4,0000		120.000,00
2202 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	4,0000		450.000,00
2210 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (FUNASA)	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (FUNASA)	R\$	4,0000		726.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1044 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	400.000,00	40.000,00	10.000,00	40.000,00
1045 - EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	300.000,00	50.000,00	15.000,00	50.000,00
1046 - READEQUAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE DO RÊGO FILHO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	450.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	189.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2161 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LIXO HOSPITALAR	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	80.000,00	84.800,00	40.000,00	43.600,00
2162 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	125.000,00	115.000,00	11.500,00	11.500,00
2163 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL VICENTE DO REGO FILHO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	125.000,00	105.000,00	180.000,00	180.000,00
2164 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	130.000,00	60.000,00	350.000,00	350.000,00
2165 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	200.000,00	212.000,00	30.000,00	31.800,00
2166 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COPIRN	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	120.000,00	127.200,00	150.000,00	159.000,00
2169 - REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	81.500,00	20.000,00	30.000,00	20.000,00
2170 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	700.000,00	730.000,00	800.000,00	750.000,00
2171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	250.000,00	270.000,00	500.000,00	520.000,00
2172 - PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	200.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00
2173 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	95.000,00	85.000,00	200.000,00	210.000,00
2174 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	60.000,00	210.000,00	260.000,00	230.000,00
2175 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	250.000,00	265.000,00	450.000,00	477.000,00
2176 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	250.000,00	280.000,00	290.000,00	299.000,00
2178 - APOIO Á MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	78.000,00	82.680,00	8.764,08	9.289,92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ****Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)****PPA 2022 / 2025**

2179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS POR DESEMPENHO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	95.000,00	100.700,00	70.000,00	74.200,00
2180 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	102.000,00	108.120,00	40.000,00	42.400,00
2181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	150.000,00	159.000,00	90.000,00	95.400,00
2182 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	180.000,00	190.800,00	80.000,00	84.800,00
2184 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	150.000,00	630.000,00	800.000,00	850.000,00
2191 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2202 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2210 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (FUNASA)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	242.000,00	242.000,00	242.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ****Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)****PPA 2022 / 2025****Diretriz / Macro objeto** Desenvolver o Turismo local**Nome do Programa** 0024 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Data Inicial: 01/01/2022

Data Final: 31/12/2025

Objetivo do Programa Desenvolvimento do Turismo municipal através de políticas pública de fomento

Público Alvo População em geral

Orgão Responsável 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Orgãos Participantes 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
Taxa de Atendimento	7		80

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1026 - AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO AO TURISMO - GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	Incentivo/desenvolvimento do Turismo	R\$ (mil)	4,0000		88.580,00
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Incentivo/desenvolvimento ao Turismo	R\$ (mil)	4,0000		947.600,00
2063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Incentivo/desenvolvimento ao Turismo	R\$ (mil)	4,0000		92.700,00
2189 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	4,0000		30.000,00
2194 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	4,0000		30.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1026 - AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO AO TURISMO - GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.500,00	18.000,00	19.080,00
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	250.000,00	265.000,00	210.000,00	222.600,00
2063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.000,00	37.100,00	10.000,00	10.600,00
2189 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2194 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

PPA 2022 / 2025

Diretriz / Macro objeto Dotar a administração de técnicas modernas e desburocratizada para melhor eficiência no serviço público

Nome do Programa 0003 - MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Data Inicial: 01/01/2022

Data Final: 31/12/2025

Objetivo do Programa Implementar processo de modernização administrativa, racionalização através da implantação de sistemas de informação. Que promovam a democratização da informação, reduzam a exclusão digital e viabilizem a instalação do Governo Eletrônico.

Público Alvo População em geral

Orgão Responsável 02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Orgãos Participantes 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
Melhoria do serviço público	36	80	77

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2013 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO	Modernização e manutenção do setor de patrimônio	R\$ (mil)	4,0000		102.800,00
2014 - PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	Desenvolvimento Integrado	R\$ (mil)	4,0000		51.500,00
2015 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Despesa com Energia Elétrica	R\$ (mil)	4,0000		218.730,80
2016 - LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	Licenciamento de software	R\$ (mil)	4,0000		288.400,00
2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Manutenção das atividades da secretaria de finanças	R\$ (mil)	4,0000		1.581.500,00
2018 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL	Implantação e manutenção da ouvidoria pública municipal	R\$ (mil)	4,0000		132.900,00
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETÓRIA DE RECURSOS HUMANOS	MANUTENÇÃO DA DIRETÓRIA DE RECURSOS HUMANOS	R\$ (mil)	4,0000		144.200,00
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	Serviços administrativos	R\$ (mil)	4,0000		4.471.000,00
2021 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO	Manutenção do programa de estágio remunerado	R\$ (mil)	4,0000		72.100,00
2022 - DESPESAS COM PASEP	DESPESAS COM PASEP	R\$ (mil)	4,0000		1.133.000,00
2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Compra de veículo	R\$ (mil)	4,0000		123.600,00
2024 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de veículo	R\$ (mil)	4,0000		87.492,32
2025 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Manutenção da frota de veículos	R\$ (mil)	4,0000		190.000,00
2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de Equipamento e Material Pemanente	R\$ (mil)	4,0000		88.580,00
2028 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO	Modernização e manutenção do setor tributário	R\$ (mil)	4,0000		72.100,00
2048 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Manutenção de veículos	R\$ (mil)	4,0000		485.000,00
2049 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	Locação de máquinas	R\$ (mil)	4,0000		168.920,00
2050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Aquisição de Veículos	R\$ (mil)	4,0000		154.500,00
2051 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de Veículos	R\$ (mil)	4,0000		82.400,00
2052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de Equipamentos	R\$ (mil)	4,0000		144.200,00
2053 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - SMOSU	Despesas com energia elétrica - SMOSU	UNIDADE	4,0000		1.071.200,00
2069 - INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTESANAIS PERMANENTE	Atividades artesanais	R\$ (mil)	4,0000		57.680,00
2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	Execução das tvidades da secretaria municipal de assistência social	R\$ (mil)	4,0000		2.015.957,20
2073 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de veículos	R\$ (mil)	4,0000		61.800,00

2074 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de veículos	R\$ (mil)	4,0000	47.380,00
----------------------------	---------------------	-----------	--------	-----------

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

				PPA 2022 / 2025
2075 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral	R\$ (mil)	4,0000	153.111,56
2076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral	R\$ (mil)	4,0000	82.400,00
2077 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Manutenção da Frota de veículos	R\$ (mil)	4,0000	143.000,00
2078 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	Despesas com energia elétrica	R\$ (mil)	4,0000	230.000,00
2079 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Aquisição de Veículo	R\$ (mil)	4,0000	113.300,00
2082 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL	Ampliação do centro de reabilitação municipal	R\$ (mil)	4,0000	129.780,00
2084 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	Manutenção do índice de gestão descentralizada - IGD/SUAS	R\$ (mil)	4,0000	78.820,32
2086 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (IGD SUAS)	Implementação e manutenção da vigilância socioassistencial (IGD SUAS)	R\$ (mil)	4,0000	127.700,00
2087 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS - TRABALHO	Acessuas - trabalho	R\$ (mil)	4,0000	57.680,00
2088 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES SOCIAIS	Subvenção a entidades sociais	R\$ (mil)	4,0000	72.100,00
2089 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CASA DAS FAMILIAS	Centro de referencia da assistência social - CRAS - casa das famílias	R\$ (mil)	4,0000	874.923,20
2094 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutenção do conselho municipal de assistência social	R\$ (mil)	4,0000	61.800,00
2095 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutenção do fundo municipal de assistência social	R\$ (mil)	4,0000	96.820,00
2097 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	Manutenção do sistema único de assistência social - SUAS	R\$ (mil)	4,0000	236.900,00
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	Manutenção das ações da sub -secretaria de trabalho e habitação	R\$ (mil)	4,0000	93.150,00
2119 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Capacitação dos profissionais da educação básica	R\$ (mil)	4,0000	61.800,00
2121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDANTIL	Manutenção do programa de bolsa estudantil	R\$ (mil)	4,0000	82.400,00
2123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Manutenção do programa de bolsa estudantil	R\$ (mil)	4,0000	3.620.000,00
2132 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Aquisição de Veículo	R\$ (mil)	4,0000	113.300,00
2135 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO - SEMED	Aquisição de mobiliário e equipamento - SEMED	R\$ (mil)	4,0000	67.000,00
2137 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locação de Veículo	R\$ (mil)	4,0000	61.800,00
2138 - DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA - SME	Despesa com energia elétrica	R\$ (mil)	4,0000	290.800,00
2149 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Aquisição de Veículo	R\$ (mil)	4,0000	107.120,00
2151 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUNVENTUDE	Manutenção das ações da subsecretaria do desporto e da juventude	R\$ (mil)	4,0000	155.000,00
2185 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de material permanente	R\$ (mil)	4,0000	244.178,00
2188 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	4,0000	15.000,00
2193 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	4,0000	150.000,00
2196 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	4,0000	90.000,00
2197 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	4,0000	

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

								PPA 2022 / 2025
2013 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	21.000,00	40.000,00	20.000,00	21.800,00
2014 - PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.900,00	10.000,00	10.600,00
2015 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
2016 - LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	60.000,00	63.000,00	80.000,00	84.800,00
2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	400.000,00	450.000,00	350.000,00	381.500,00
2018 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.000,00	37.100,00	30.000,00	31.800,00
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETÓRIA DE RECURSOS HUMANOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	53.000,00	20.000,00	21.200,00
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	750.000,00	795.000,00	1.400.000,00	1.526.000,00
2021 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.500,00	10.000,00	10.600,00
2022 - DESPESAS COM PASEP	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	280.000,00	296.800,00	270.000,00	286.200,00
2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	53.000,00	10.000,00	10.600,00
2024 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
2025 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	55.000,00	55.000,00	60.000,00
2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	38.000,00	40.280,00	5.000,00	5.300,00
2028 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.500,00	10.000,00	10.600,00
2048 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.000,00	80.000,00	180.000,00	190.000,00
2049 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	32.000,00	33.920,00	50.000,00	53.000,00
2050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	45.000,00	47.700,00	30.000,00	31.800,00
2051 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.900,00	25.000,00	26.500,00
2052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	40.000,00	42.400,00	30.000,00	31.800,00

2053 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - SMOSU	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	250.000,00	265.000,00	270.000,00	286.200,00
2069 - INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTESANAIS PERMANENTE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	21.200,00	8.000,00	8.480,00
2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	450.000,00	500.000,00	530.000,00	535.957,20
2073 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	21.200,00	10.000,00	10.600,00
2074 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.900,00	8.000,00	8.480,00
2075 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56
2076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	32.000,00	33.920,00	8.000,00	8.480,00
2077 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	41.000,00	42.000,00	45.000,00
2078 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.000,00	60.000,00	70.000,00	65.000,00
2079 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	45.000,00	47.700,00	10.000,00	10.600,00
2082 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	53.000,00	13.000,00	13.780,00
2084 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	25.000,00	10.000,00	23.820,32
2086 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (IGD SUAS)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	40.000,00	30.000,00	32.700,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

PPA 2022 / 2025

2087 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS - TRABALHO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	21.200,00	8.000,00	8.480,00
2088 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES SOCIAIS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	21.200,00	15.000,00	15.900,00
2089 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CASA DAS FAMILIAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20
2094 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	21.200,00	10.000,00	10.600,00
2095 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	32.000,00	33.920,00	15.000,00	15.900,00
2097 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	75.000,00	79.500,00	40.000,00	42.400,00
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	31.800,00	15.000,00	16.350,00
2119 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	21.200,00	10.000,00	10.600,00
2121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDANTIL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.000,00	37.100,00	5.000,00	5.300,00
2123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	650.000,00	900.000,00	1.150.000,00	920.000,00
2132 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	45.000,00	47.700,00	10.000,00	10.600,00
2135 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO - SEMED	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	32.000,00	15.000,00	5.000,00	15.000,00
2137 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.500,00	5.000,00	5.300,00
2138 - DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA - SME	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	60.000,00	63.600,00	80.000,00	87.200,00
2149 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	40.000,00	42.400,00	12.000,00	12.720,00
2151 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUNVENTUDE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	45.000,00	30.000,00	55.000,00
2185 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	60.000,00	64.200,00	69.978,00
2188 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2193 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2196 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2197 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

PPA 2022 / 2025

Efetuar através da secretaria de obras e urbanismo a manutenção das atividades cotidianas, em especial a limpeza de vias **Diretriz / Macro objeto** públicas

Nome do Programa 0026 - COLETA SELETIVA

Data Inicial: 01/01/2022

Data Final: 31/12/2025

Objetivo do Programa Visa melhorar a qualidade de vida da população em geral através da manutenção da limpeza Urbana

Público Alvo População em Geral

Orgão Responsável 02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Orgãos Participantes 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
Atendimento à População com qualidade	20	74	75

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2168 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA	Implantação e manutenção da coleta seletiva	R\$ (mil)	4,0000		78.743,09

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2168 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	18.000,00	19.080,00	20.224,80	21.438,29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

PPA 2022 / 2025

Diretriz / Macro objeto Estimular a permanência do aluno na escola priorizando os resultados na melhoria da educação básica e erradicação do analfabetismo

Nome do Programa 0013 - PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Data Inicial: 01/01/2022

Data Final: 31/12/2025

Objetivo do Programa Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por meio da promoção do acesso e da permanência; e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação

Público Alvo Alunos da rede básica de ensino municipal

Orgão Responsável 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE

Orgãos Participantes 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
Números de alunos atendidos na rede municipal de ensino	38	75	80

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE	UNIDADE	4.0000		110.000,00
2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino infantil - creche	R\$ (mil)	4.0000		846.200,00
2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	Manutenção das ações do FUNDEB 70% voltadas ao ensino infantil	R\$ (mil)	4.0000		2.204.000,00
2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino infantil - pré-escola	R\$ (mil)	4.0000		1.339.000,00
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (JOVENS E ADULTOS)	Manutenção das ações do FUNDEB 70% voltadas ao ensino jovens e adultos	R\$ (mil)	4.0000		721.000,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino infantil - pré - escola	R\$ (mil)	4.0000		530.000,00
2110 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	UNIDADE	4.0000		437.461,60
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	Manutenção das ações do FUNDEB 70% voltadas ao ensino fundamental	R\$ (mil)	4.0000		3.650.000,00
2112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	Manutenção das ações do FUNDEB 30% voltadas ao ensino fundamental	R\$ (mil)	4.0000		1.580.000,00
2117 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA	UNIDADE	4.0000		72.100,00
2122 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ - ESCOLA	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ - ESCOLA	UNIDADE	4.0000		271.920,00
2127 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	UNIDADE	4.0000		78.743,09
2128 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	UNIDADE	4.0000		65.619,24
2129 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	UNIDADE	4.0000		67.980,00
2130 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	4.0000		119.480,00
2133 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	UNIDADE	4.0000		226.600,00
2136 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UNIDADE	4.0000		345.000,00
2190 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	4.0000		90.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

PPA 2022 / 2025

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2198 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					4.0000			600.000,00
1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	50.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	250.000,00	220.000,00	180.000,00	196.200,00
2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	500.000,00	450.000,00	600.000,00	654.000,00
2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	200.000,00	212.000,00	450.000,00	477.000,00
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (JOVENS E ADULTOS)	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	150.000,00	159.000,00	200.000,00	212.000,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	120.000,00	150.000,00	100.000,00	160.000,00
2110 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	850.000,00	800.000,00	1.200.000,00	800.000,00
2112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	380.000,00	450.000,00	300.000,00	450.000,00
2117 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	25.000,00	26.500,00	10.000,00	10.600,00
2122 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ - ESCOLA	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	52.000,00	55.120,00	80.000,00	84.800,00
2127 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	18.000,00	19.080,00	20.224,80	21.438,29
2128 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
2129 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	15.000,00	15.900,00	18.000,00	19.080,00
2130 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	28.000,00	29.680,00	30.000,00	31.800,00
2133 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	90.000,00	95.400,00	20.000,00	21.200,00
2136 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	45.000,00	100.000,00	80.000,00	120.000,00
2190 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2198 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

PPA 2022 / 2025

Diretriz / Macro objeto Estimular a permanência do aluno na escola priorizando os resultados na melhoria da educação básica e erradicação do analfabetismo

Nome do Programa 0095 - TRANSPORTE ESCOLAR

Data Inicial: 01/01/2022

Data Final: 31/12/2025

Objetivo do Programa Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por meio da promoção do acesso e da permanência; e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação

Público Alvo Alunos da Rede Pública Municipal

Orgão Responsável 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE

Orgãos Participantes 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
Educação de Qualidade Pública	29	80	75

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETERN	Manutenção das ações do PETERN	R\$ (mil)	4,0000		246.000,00
2118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	Transporte escolar da Rede Pública municipal	R\$ (mil)	4,0000		164.800,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETERN	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	61.000,00	70.000,00	65.000,00
2118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	31.800,00	50.000,00	53.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

PPA 2022 / 2025

Diretriz / Macro objeto Estimular a produção cultural e da arte local

Nome do Programa 0012 - PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL

Data Inicial: 01/01/2022

Data Final: 31/12/2025

Objetivo do Programa Formular e desenvolver política pública de cultura com participação social e articulação intersetorial e promover a cidadania e a diversidade das expressões culturais e o acesso ao conhecimento e aos meios de expressão e fruição cultural.

Público Alvo População em geral, em especial aquelas que militam na na cultura

Orgão Responsável 02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Orgãos Participantes 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
Percentual da Cultura Revitalizada Pública	33	80	75

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1040 - CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	Estímulo a participação da população na cultura e arte	R\$ (mil)	4,0000		320.000,00
1041 - READEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA	Estímulo a participação da população na cultura e arte através de políticas públicas	R\$ (mil)	4,0000		154.500,00
1042 - READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	Estímulo a participação da população na cultura e arte através de políticas públicas	R\$ (mil)	4,0000		185.400,00
1043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA CULTURA	Estímulo a participação da população na cultura e arte através de políticas públicas	R\$ (mil)	4,0000		109.365,40
2139 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Aquisição de veículo destinado ao estímulo da cultura e arte municipal	R\$ (mil)	4,0000		63.860,00
2140 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	Aquisição de material permanente e mobiliário em geral destinados ao apoio da cultura e arte	R\$ (mil)	4,0000		65.920,00
2141 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Aquisição de veículo destinado ao apoio a cultura e arte	R\$ (mil)	4,0000		113.300,00
2142 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL	Manutenção das atividades administrativas do Fundo Municipal	R\$ (mil)	4,0000		168.920,00
2143 - AÇÕES VOLTADAS AO COMBATE DO COVI 19 - EMERGÊNCIA CULTURAL	Combate do covi 19 destinados ao apoio cultural	R\$ (mil)	4,0000		150.000,00
2144 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO	Apio e incentivo as festas culturais/tradicionais	R\$ (mil)	4,0000		2.440.000,00
2145 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL	Implantação e manutenção de coral municipal	R\$ (mil)	4,0000		65.619,24
2146 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO	Implantação e manutenção do teatro municipal	R\$ (mil)	4,0000		196.857,72
2147 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	implantação e manutenção da biblioteca pública municipal	R\$ (mil)	4,0000		142.140,00
2201 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	R\$ (mil)	4,0000		30.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1040 - CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	200.000,00	55.000,00	10.000,00	55.000,00
1041 - READEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	65.000,00	68.900,00	10.000,00	10.600,00
1042 - READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	70.000,00	74.200,00	20.000,00	21.200,00
1043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA CULTURA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40
2139 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	21.200,00	11.000,00	11.660,00
2140 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	21.200,00	12.000,00	12.720,00
2141 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	45.000,00	47.700,00	10.000,00	10.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

PPA 2022 / 2025

2142 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	52.000,00	55.120,00	30.000,00	31.800,00
2143 - AÇÕES VOLTADAS AO COMBATE DO COVI 19 - EMERGÊNCIA CULTURAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	65.000,00	40.000,00	5.000,00	40.000,00
2144 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	150.000,00	650.000,00	950.000,00	690.000,00
2145 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
2146 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	45.000,00	47.700,00	50.562,00	53.595,72
2147 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	55.000,00	58.300,00	14.000,00	14.840,00
2201 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

PPA 2022 / 2025

Diretriz / Macro objeto Inserir as famílias e seus membros nas ações sociais e de cidadania

Nome do Programa 0098 - PROGRAMA DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR

Data Inicial: 01/01/2022

Data Final: 31/12/2025

Objetivo do Programa SUPORTE AS CIRANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO

Público Alvo CRIANÇA E ADOLESCENTES

Orgão Responsável 03 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Orgãos Participantes 3000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
Atender a demanda do serviços da Assistência Social	42	87	85

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Manutenção do conselho tutelar	RS (mil)	4,0000		473.800,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	100.000,00	106.000,00	130.000,00	137.800,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

PPA 2022 / 2025

Diretriz / Macro objeto Planejar o fluxo de passivos contingentes e risco fiscal

Nome do Programa 0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Data Inicial: 01/01/2022

Data Final: 31/12/2025

Objetivo do Programa Salvar os possíveis passivos contingentes não previstos em orçamento.

Público Alvo População em Geral

Orgão Responsável 02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Orgãos Participantes 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
Taxa de Atendimento	7	80%	80%

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE	4,0000		1.400.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	320.000,00	250.000,00	410.000,00	420.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

PPA 2022 / 2025

Diretriz / Macro objeto Promover ações de incremento da produção agrícola e agricultura de subsistência

Nome do Programa 0005 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL

Data Inicial: 01/01/2022

Data Final: 31/12/2025

Objetivo do Programa DESENVOLVER TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS VOLTADAS AOS MORADORES DA ZONA RURAL DE RIACHO DA CRUZ

Público Alvo POPULAÇÃO DA ZONA RURAL

Orgão Responsável 02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Órgãos Participantes 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ				
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada	
Agricultura Familiar e Eventos Agropecuários	22	80	80	

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1002 - CONSTRUÇÃO DE SILOS	CONSTRUÇÃO DE SILOS	UNIDADE	4.0000		59.228,80
1003 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	R\$ (mil)	4.0000		610.000,00
1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	UNIDADE	4.0000		100.000,00
1005 - CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS	CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS	UNIDADE	4.0000		95.000,00
1008 - READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO	UNIDADE	4.0000		216.300,00
1009 - CONTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA	CONTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA	UNIDADE	4.0000		381.100,00
2029 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTORES	CAPACITACAO PARA AGRICULTORES	UNIDADE	4.0000		41.200,00
2031 - INCENTIVO A CAPRINO / OVINOCULTURA / BOVINOCULTURA	INCENTIVO A CAPRINO/OVINOCULTURA	UNIDADE	4.0000		56.650,00
2032 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSÚMOS E SEMENTES	AQUS. E DITRIB. DE INSUMOS E SEMENTES	UNIDADE	4.0000		58.751,20
2033 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E AÇÕES DO PRONAF OU SIMILAR	POIO AO PRODUTOR RURAL	UNIDADE	4.0000		61.800,00
2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	4.0000		2.104.000,00
2035 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	UNIDADE	4.0000		82.400,00
2036 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	UNIDADE	4.0000		77.363,00
2037 - CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES	CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES	UNIDADE	4.0000		78.280,00
2038 - APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES	APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES	UNIDADE	4.0000		72.100,00
2039 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	UNIDADE	4.0000		127.720,00
2040 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	UNIDADE	4.0000		72.100,00
2047 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Manutenção da frota de veículos	R\$ (mil)	4.0000		1.514.500,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1002 - CONSTRUÇÃO DE SILOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	9.228,80	10.000,00	10.000,00
1003 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	250.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1005 - CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

	PPA 2022 / 2025							
1008 - READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	85.000,00	90.100,00	20.000,00	21.200,00
1009 - CONTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	115.000,00	121.900,00	70.000,00	74.200,00
2029 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTORES	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	10.000,00	10.600,00	10.000,00	10.600,00
2031 - INCENTIVO A CAPRINO / OVINOCULTURA / BOVINOCULTURA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	17.500,00	18.550,00	10.000,00	10.600,00
2032 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSÚMOS E SEMENTES	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	18.520,00	19.631,20	10.000,00	10.600,00
2033 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E AÇÕES DO PRONAF OU SIMILAR	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	21.200,00	10.000,00	10.600,00
2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	400.000,00	450.000,00	600.000,00	654.000,00
2035 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	31.800,00	10.000,00	10.600,00
2036 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	45.000,00	10.000,00	10.700,00	11.663,00
2037 - CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	28.000,00	29.680,00	10.000,00	10.600,00
2038 - APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.500,00	10.000,00	10.600,00
2039 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	52.000,00	55.120,00	10.000,00	10.600,00
2040 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.500,00	10.000,00	10.600,00
2047 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	75.000,00	290.000,00	550.000,00	599.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

	PPA 2022 / 2025
Diretriz / Macro objeto Promover atenção a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida	
Nome do Programa 0129 - ATENÇÃO VOLTADA A PRIMEIRA INFÂNCIA	Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa Promover atenção integral a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida no município.	
Público Alvo Gestantes e crianças, de 0 até os 6 (seis) anos do município de Riacho da Cruz/RN	
Órgão Responsável 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
Órgãos Participantes 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
Percentual de indivíduos atendidos do público do Programa Criança	37	75	80

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
2072 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Erradicação do trabalho infantil	R\$ (mil)	4,0000		86.520,00
2081 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA	Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	4,0000		186.000,00
2134 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	4,0000		78.520,00
2152 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	4,0000		89.800,00
2072 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Erradicação do trabalho infantil	R\$ (mil)	4,0000		86.520,00
2081 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA	Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	4,0000		186.000,00
2134 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	4,0000		78.520,00
2152 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	4,0000		89.800,00
2072 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Erradicação do trabalho infantil	R\$ (mil)	4,0000		86.520,00
2081 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA	Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	4,0000		186.000,00
2134 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	4,0000		78.520,00
2152 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	Atendimento a primeira infância da gestação até os 6 (seis) anos	UNIDADE	4,0000		89.800,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2072 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	32.000,00	33.920,00	10.000,00	10.600,00
2081 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	70.000,00	74.200,00	20.000,00	21.800,00
2134 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	31.800,00	8.000,00	8.720,00
2152 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	25.000,00	7.000,00	7.800,00
2072 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	32.000,00	33.920,00	10.000,00	10.600,00
2081 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	70.000,00	74.200,00	20.000,00	21.800,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

	PPA 2022 / 2025							
2134 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	31.800,00	8.000,00	8.720,00
2152 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	25.000,00	7.000,00	7.800,00
2072 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	32.000,00	33.920,00	10.000,00	10.600,00
2081 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	70.000,00	74.200,00	20.000,00	21.800,00
2134 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	30.000,00	31.800,00	8.000,00	8.720,00
2152 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	50.000,00	25.000,00	7.000,00	7.800,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

	PPA 2022 / 2025							
Diretriz / Macro objeto Proporcionar aos cidadãos em situação de vulnerabilidade do município melhores condições de vida através da habitação e m moradia digna.								
Nome do Programa 0015 - MINHA CASA MELHOR					Data Inicial: 01/01/2022			
					Data Final: 31/12/2025			

Objetivo do Programa Visa desenvolver a política habitacional de interesse social voltada para a população mais carente da cidade. Levando em consideração o direito à moradia como um direito humano e ambiental, que deve ser materializado.

Público Alvo População sem moradia

Orgão Responsável 02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Orgãos Participantes 3000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
Quantidades de csas construídas e doadas	39	75	70

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1030 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS	Melhoria habitacional da população mais carente	R\$ (mil)	4,0000		280.000,00
1033 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	R\$ (mil)	4,0000		165.400,00
1034 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	R\$ (mil)	4,0000		659.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1030 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	180.000,00	40.000,00	20.000,00	40.000,00
1033 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	60.000,00	63.600,00	20.000,00	21.800,00
1034 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	250.000,00	200.000,00	100.000,00	109.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ									
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)								PPA 2022 / 2025	
Diretriz / Macro objeto		Realizar atividades que contribuam para melhoria dos serviços de transportes							
Nome do Programa		0022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						Data Inicial: 01/01/2022	
		Data Final: 31/12/2025							
Objetivo do Programa		MELHORARIA NA MOBILIDADE URBANA							
Público Alvo		População em geral, em especial aquela que trabalham na agricultura							
Orgão Responsável		02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ							
Orgãos Participantes		2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ							
Indicador do Programa		Fonte Indicador		Ref. Atual			Ref. Esperada		
MELHORIA A MOBILIDADE URBANA		5		75			70		
Ações		Produto		Un. Produto	Meta Física		Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)	
1028 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL		Construção de garagem municipal		UNIDADE	4,0000			432.600,00	
1029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Compra de veículo		UNIDADE	4,0000			247.200,00	
2041 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		Melhoria e conservação das estradas		R\$ (mil)	4,0000			206.000,00	
2042 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA		Despesas com energia elétrica		R\$ (mil)	4,0000			87.492,32	
2043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Compra de Veículo		R\$ (mil)	4,0000			236.900,00	
2044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Compra de equipamentos, material permanente e mobiliário em geral		R\$ (mil)	4,0000			105.060,00	
2045 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		UNIDADE	4,0000			52.495,39	
2046 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS		Locação de maquinas		R\$ (mil)	4,0000			122.489,25	
2064 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		Compra de equipamentos, material permanente e mobiliário em geral		R\$ (mil)	4,0000			105.060,00	
2065 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		Locação de Veículos		R\$ (mil)	4,0000			61.244,62	
2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		Manter as atividades da secretaria municipal de transportes		R\$ (mil)	4,0000			894.024,80	
2195 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		R\$ (mil)	4,0000			300.000,00	
Ações		Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
		2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1028 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	110.000,00	116.600,00	100.000,00	106.000,00
1029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	80.000,00	84.800,00	40.000,00	42.400,00
2041 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	80.000,00	84.800,00	20.000,00	21.200,00
2042 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
2043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	75.000,00	79.500,00	40.000,00	42.400,00
2044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	41.000,00	43.460,00	10.000,00	10.600,00
2045 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19
2046 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	28.000,00	29.680,00	31.460,80	33.348,45
2064 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	41.000,00	43.460,00	10.000,00	10.600,00
2065 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	14.000,00	14.840,00	15.730,40	16.674,22
2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	200.000,00	218.000,00	231.080,00	244.944,80
2195 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ									
Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)								PPA 2022 / 2025	
Diretriz / Macro objeto		Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida							
Nome do Programa		0006 - FORTALECIMENTO E CONSERVAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO						Data Inicial: 01/01/2022	
		Data Final: 31/12/2025							
Objetivo do Programa		Visa melhorar toda a Infra-estrutura Hídrica							
Público Alvo		Público em Geral							
Orgão Responsável		02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ							
Orgãos Participantes		2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ							
Indicador do Programa		Fonte Indicador		Ref. Atual			Ref. Esperada		
Quantidade de poços, açudes e assemblado recuperado e/ou construído				40			75		
Ações		Produto		Un. Produto	Meta Física		Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)	
1006 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇÚDES		Construção e/ou recuperação de barragens e açúdes		R\$ (mil)	4,0000			550.000,00	

1007 - PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	açudes	Perfuração, manutenção e instalação de poços artesianos	R\$ (mil)	4,0000						55.000,00
2030 - LIMPEZA DE BARREIROS E AÇUDES DE PEQUENO PORTE		Limpeza de barreiros e açudes de pequeno porte	R\$ (mil)	4,0000						76.220,00
Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação					Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$				
	2022	2023	2024	2025		2022	2023	2024	2025	
1006 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	1,0000	1,0000	1,0000		1,0000	400.000,00	50.000,00	50.000,00		50.000,00
1007 - PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	1,0000	1,0000	1,0000		1,0000	25.000,00	10.000,00	10.000,00		10.000,00
2030 - LIMPEZA DE BARREIROS E AÇUDES DE PEQUENO PORTE	1,0000	1,0000	1,0000		1,0000	22.000,00	23.320,00	15.000,00		15.900,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

PPA 2022 / 2025

Diretriz / Macro objeto	Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida	
Nome do Programa	0999 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa	MELHORARIA NA MOBILIDADE URBANA	
Público Alvo	POPULAÇÃO EM GERAL	
Orgão Responsável	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	
Orgãos Participantes	2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada		
Vias Melhoradas		32	75		60
Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)
1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	UNIDADE	4,0000		960.000,00
1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	UNIDADE	4,0000		850.000,00
1012 - CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚDTRIAS PARA ECONOMIA MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚDTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL	UNIDADE	4,0000		690.000,00
1013 - CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	UNIDADE	4,0000		2.550.000,00
1014 - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	UNIDADE	4,0000		578.600,00
1015 - RECAPIAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS	RECAPIAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS	UNIDADE	4,0000		724.000,00
1016 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	UNIDADE	4,0000		72.100,00
1017 - AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO PUBLICO	AMPLIAÇAOE MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO	UNIDADE	4,0000		74.160,00
1018 - CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	UNIDADE	4,0000		2.712.957,20
1019 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SANGRA DOURO DO ACÚDE PÚBLICO	CONSTRUCÃO DE PASSARELA NO SANGRA DOURO DO ACÚDE PÚBLICO	UNIDADE	4,0000		195.700,00
1020 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO	CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DE RESERVATORIO ELEVADO	UNIDADE	4,0000		328.096,20
1021 - CONSTRUÇÃO E REC. DE BUEIROS, CALCAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS	CONSTRUCAO DE REC. DE BUEIROS, CALCAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS	UNIDADE	4,0000		192.000,00
1022 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	UNIDADE	4,0000		267.800,00
1023 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	4,0000		600.000,00
1024 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	UNIDADE	4,0000		226.600,00
1025 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	UNIDADE	4,0000		319.300,00
2054 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	UNIDADE	4,0000		154.500,00
2056 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	4,0000		680.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

PPA 2022 / 2025

2058 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	UNIDADE	4,0000		175.100,00
2150 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	MANU. E AMPLIACAO DO ESTADIO MUNICIPAL	UNIDADE	4,0000		76.220,00
Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$
	2022	2023	2024	2025	2023
					2024
					2025

1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	900.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	350.000,00	200.000,00	100.000,00	200.000,00
1012 - CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	180.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
1013 - CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	700.000,00	200.000,00	800.000,00	850.000,00
1014 - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	220.000,00	233.200,00	60.000,00	65.400,00
1015 - RECAPIAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	250.000,00	265.000,00	100.000,00	109.000,00
1016 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.500,00	10.000,00	10.600,00
1017 - AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	26.000,00	27.560,00	10.000,00	10.600,00
1018 - CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	450.000,00	927.000,00	800.000,00	535.957,20
1019 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SANGRADOURO DO ACÚDE PÚBLICO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	75.000,00	79.500,00	20.000,00	21.200,00
1020 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	75.000,00	79.500,00	84.270,00	89.326,20
1021 - CONSTRUÇÃO E REC. DE BUEIROS, CALCAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	120.000,00	30.000,00	12.000,00	30.000,00
1022 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	80.000,00	84.800,00	50.000,00	53.000,00
1023 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	100.000,00	180.000,00	140.000,00	180.000,00
1024 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	85.000,00	90.100,00	25.000,00	26.500,00
1025 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	120.000,00	127.200,00	35.000,00	37.100,00
2054 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	55.000,00	58.300,00	20.000,00	21.200,00
2056 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	120.000,00	180.000,00	200.000,00	180.000,00
2058 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	45.000,00	47.700,00	40.000,00	42.400,00
2150 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	25.000,00	26.500,00	12.000,00	12.720,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

PPA 2022 / 2025

Diretriz / Macro objeto	Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida							
Nome do Programa	0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA			Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025				
Objetivo do Programa	Melhoria da Infraestrutura Urbana e Rural do Município							
Público Alvo	População em Geral							
Orgão Responsável	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ							
Orgãos Participantes	2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ							
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual		Ref. Esperada				
Infraestrutura Urbana e Rural	41	80		75				
Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Gasto total/ação (R\$)				
1047 - RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Recuperação e ampliação de canal de drenagem de águas pluviais	RS (mil)	4,0000	945.000,00				
2055 - DESAPROPRIAÇÃO COM INDENIZAÇÃO DE BENS DE NATUREZA PRIVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	Desapropriação com indenização de bens de natureza privada	RS (mil)	4,0000	226.600,00				
2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Manutenção das atividades da secretaria municipal de obras e urbanismo	RS (mil)	4,0000	3.800.000,00				
2059 - LIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS	Limpeza e drenagem de canais	RS (mil)	4,0000	123.600,00				
2060 - COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	Limpeza e conservação de praças e vias públicas	RS (mil)	4,0000	3.399.000,00				
2061 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	Manutenção e readequação do cemitério público	RS (mil)	4,0000	57.680,00				
Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação			Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$				
	2022	2023	2024	2025				
	2022	2023	2024	2025				
1047 - RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	45.000,00	50.000,00	350.000,00	500.000,00
2055 - DESAPROPRIAÇÃO COM INDENIZAÇÃO DE BENS DE NATUREZA PRIVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	60.000,00	63.600,00	50.000,00	53.000,00
2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	700.000,00	800.000,00	1.500.000,00	800.000,00
2059 - LIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	35.000,00	37.100,00	25.000,00	26.500,00
2060 - COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	750.000,00	795.000,00	900.000,00	954.000,00

2061 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	18.000,00	19.080,00	10.000,00	10.600,00
--	--------	--------	--------	--------	-----------	-----------	-----------	-----------

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							Anexo I		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ									
Quadro Sintético Descritivo							PPA 2022 / 2025		
Macro Objetivo:	COORDENAR O FLUXO FINANCEIRO E TRIBUTARIO MUNICIPAL								
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.								
Área Temática	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAL								
Programa:	0000 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA								
Ementa:	Gerir as contas do município visando o equilíbrio da mesma com o objetivo de dar maior transparência.								
Recursos do Programa:								R\$ 1.030.000,00	
	Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA				
			Ano	Índice					
	VALORES PAGOS DA AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA	UNI	2022	80	80				
Objetivo:	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL								
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ								
Meta:									
Regionalização					Quantidade	Unidade de Medida			
	MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ					400	R\$		
Iniciativa									

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							Anexo I		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ									
Quadro Sintético Descritivo							PPA 2022 / 2025		
Macro Objetivo:	Desenvolver ações do gabinete civil, promovendo a integração administrativa								
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.								
Área Temática	Organização e estruturação e manutenção da administrativa pública								
Programa:	0002 - PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL								
Ementa:	Visa desenvolver políticas públicas no sentido de promover a integração entre a administração pública e a população em geral								
Recursos do Programa:								R\$ 5.572.923,88	
	Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA				
			Ano	Índice					
	Melhoria do serviço público	UNI	2022	80	85				
Objetivo:	Implementar processo de modernização administrativa, racionalização através da modernização da maquina pública								
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ								
Meta:									
Regionalização					Quantidade	Unidade de Medida			
	MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ					20	R\$		
Iniciativa									

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							Anexo I		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ									
Quadro Sintético Descritivo							PPA 2022 / 2025		
Macro Objetivo:	Dotar a administração de técnicas modernas e desburocratizada para melhor eficiência no serviço público								
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.								
Área Temática	Organização e estruturação e manutenção da administrativa pública								
Programa:	0003 - MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS								
Ementa:	Desenvolver, fomentar, modernizar e incentivar a melhoria dos serviços públicos de modo geral.								
Recursos do Programa:								R\$ 20.672.823,40	
	Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA				
			Ano	Índice					
	Melhoria do serviço público	UNI	2022	77	80				
Objetivo:	Implementar processo de modernização administrativa. Que promovam a democratização da informação, reduzam a exclusão digital e viabilizem racionalização através da implantação de sistemas de informação. a instalação do Governo Eletrônico.								
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ								
Meta:									
Regionalização					Quantidade	Unidade de Medida			
	MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ					200	R\$		
Iniciativa									

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							Anexo I	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ								

Quadro Sintético Descritivo				PPA 2022 / 2025	
Macro Objetivo:	Promover ações de incremento da produção agrícola e agricultura de subsistência				
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.				
Área Temática	Agricultura e Meio Ambiente Municipal				
Programa:	0005 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL				
Ementa:	Desenvolver as atividades dos moradores que utilizam a agricultura como meio de subsistência da Zona Rural de Riacho da Cruz				
Recursos do Programa:	R\$ 5.808.493,00				
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA	
		Ano	Índice		
Agricultura Familiar e Eventos Agropecuários	UNI	2022	80	80	
Objetivo:	DESENVOLVER TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS VOLTADAS AOS MORADORES CRUZ DA ZONA RURAL DE RIACHO DA				
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ				
Meta:					
Regionalização			Quantidade	Unidade de Medida	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ			50	R\$	
Iniciativa					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo I	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Quadro Sintético Descritivo				PPA 2022 / 2025	
Macro Objetivo:	Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida				
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.				
Área Temática	Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável Municipal				
Programa:	0006 - FORTALECIMENTO E CONSERVAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO				
Ementa:	Realizar políticas públicas com o objetivo de melhorar a Infra-estrutura Hídrica do município				
Recursos do Programa:	R\$ 681.220,00				
Indicador	Unidade de Medida	Referência Ano	Índice	Índice PPA	
Quantidade de poços, açudes e assemelhado recuperado e/ou construído	UNI	2022	60	75	
Objetivo:	Visa melhorar toda a Infra-estrutura Hídrica				
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ				
Meta:					
Regionalização			Quantidade	Unidade de Medida	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ			10	UNI	
Iniciativa					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo I	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Quadro Sintético Descritivo				PPA 2022 / 2025	
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades administrativas e afins na área da educação de forma eficiente visando a melhoria na qualidade do ensino municipal				
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.				
Área Temática	Educação Municipal				
Programa:	0009 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ementa:	Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de ensino público municipal educação visando a melhoria do				
Recursos do Programa:	R\$ 4.320.980,00				
Indicador	Unidade de Medida	Referência	Índice	Índice PPA	
		Ano	Índice		
Educação de Qualidade Pública	UNI	2022	70	75	
Objetivo:	Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de educação.				
Órgão Responsável:	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE				
Meta:					
Regionalização			Quantidade	Unidade de Medida	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ			400	R\$	
Iniciativa					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo I	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ					
Quadro Sintético Descritivo				PPA 2022 / 2025	
Macro Objetivo:	Desenvolver as ações de praticas desportivas na rede municipal de ensino				
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.				
Área Temática	Educação Municipal				
Programa:	0011 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO NA ESCOLA				

Ementa:	Visa Estimular o Desporto na rede Municipal de educação			R\$ 429.219,24
Recursos do Programa:	Indicador	Unidade de Medida	Referência	Índice PPA
			Ano	Índice
Melhoria do serviço público	UNI		2022	80
Objetivo:	Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação do acesso e da permanência; e a			
Órgão Responsável:	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE			
Meta:				
	Regionalização		Quantidade	Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ			20	R\$
Iniciativa	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo I
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	Quadro Sintético Descritivo			PPA 2022 / 2025
Macro Objetivo:	Estimular a produção cultural e da arte local			
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.			
Área Temática	Cultura e Turismo Público			
Programa:	0012 - PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL			
Ementa:	Incentivo a cultura e arte em âmbito municipal			
Recursos do Programa:				R\$ 4.205.882,36
Indicador	Unidade de Medida	Referência	Índice PPA	
		Ano	Índice	
Percentual da Cultura Revitalizada Pública	UNI	2022	75	80
Objetivo:	diversidade das expressões culturais e o acesso ao conhecimento e aos meios de expressão e fruição cultural.			
Órgão Responsável:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ			
Meta:				
	Regionalização		Quantidade	Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ			150	UNI
Iniciativa	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Anexo I			
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	Quadro Sintético Descritivo			PPA 2022 / 2025
Macro Objetivo:	Estimular a permanência do aluno na escola priorizando os resultados na melhoria da analfabetismo educação básica e erradicação do			
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.			
Área Temática	Educação Municipal			
Programa:	0013 - PROGRAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
Ementa:	Promover, em articulação com os sistemas de ensino estaduais e federal, a valorização dos profissionais da educação, apoiando e estimulando a formação inicial e continuada, a estruturação de planos de carreira e remuneração, a atenção à saúde e à int			
Recursos do Programa:				R\$ 13.355.103,93
Indicador	Unidade de Medida	Referência	Índice PPA	
		Ano	Índice	
Números de alunos atendidos na rede municipal de ensino	UNI	2022	80	75
Objetivo:	Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação do acesso e da permanência; e a			
Órgão Responsável:	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE			
Meta:				
	Regionalização		Quantidade	Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ			20	R\$
Iniciativa	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo I
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	Quadro Sintético Descritivo			PPA 2022 / 2025
Macro Objetivo:	Proporcionar aos cidadãos em situação de vulnerabilidade do município melhores condições de vida através da habitação e moradia digna.			
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.			
Área Temática	Desenvolvimento Social Municipal			
Programa:	0015 - MINHA CASA MELHOR			
Ementa:	Construção e doação de casas populares a pessoas em vulnerabilidade social.			
Recursos do Programa:				R\$ 1.104.400,00

Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Quantidades de csas construídas e doadas	UNI	2022	70	75
Objetivo:	Visa desenvolver a política habitacional de interesse social voltada para Levando em consideração o direito à moradia como um direito humano e ambiental, que deve ser materializado. a população mais carente da cidade.			
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ			
Meta:				
Regionalização			Quantidade	Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ			20	UNI
Iniciativa				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo I
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Quadro Sintético Descritivo				PPA 2022 / 2025
Macro Objetivo:	Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida			
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.			
Área Temática	Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável Municipal			
Programa:	0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA			
Ementa:	Objetiva desenvolver atividades de infra-estrutura para melhoria da qualidade de vida da população			
Recursos do Programa:	R\$ 8.551.880,00			
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Infraestrutura Urbana e Rural	R\$	2022	75	80
Objetivo:	Melhoria da Infraestrutura Urbana e Rural do Município			
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ			
Meta:				
	Regionalização		Quantidade	Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ			2000	R\$
Iniciativa				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo I
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Quadro Sintético Descritivo				PPA 2022 / 2025
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal			
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.			
Área Temática	Saúde Pública			
Programa:	0017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SENEAMENTO			
Ementa:	Objetiva desenvolver políticas publicas na área da Saúde			
Recursos do Programa:	R\$ 12.657.960,32			
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Atender a Demanda dos Serviços da Saúde Pública	UNI	2022	80	85
Objetivo:	Objetiva assegurar o direito à saúde, à qualidade de vida e à ética do cuidar, como ação integral, baseada nos Sistema único de Saúde (SUS). Para chegar a realização desses princípios, será alimentada a cobertura das equipes de saúde d fami princípios do			
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ			
Meta:				
	Regionalização		Quantidade	Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ			2000	R\$
Iniciativa				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo I
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Quadro Sintético Descritivo				PPA 2022 / 2025
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal			
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.			
Área Temática	Saúde Pública			
Programa:	0018 - SAÚDE PARA TODOS			
Ementa:	Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada.			
Recursos do Programa:	R\$ 19.585.054,00			
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Atender a Demanda dos Serviços da Saúde Pública	UNI	2022	70	85

Objetivo:	Objetiva assegurar o direito à saúde, à qualidade de vida e à ética do cuidar, como ação integral, baseada nos Sistema único de Saúde (SUS). Para chegar a realização desses princípios, será aumentada a cobertura das equipes de saúde d fami princípios do		
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		
Meta:			
	Regionalização	Quantidade	Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		2000	R\$
Iniciativa	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
	Anexo I		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	PPA 2022 / 2025		
Quadro Sintético Descritivo			
Macro Objetivo:	Desenvolver as ações administrativas da secretaria municipal de assistência social		
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.		
Área Temática	Assistência Social Municipal		
Programa:	0019 - PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVER MELHOR		
Ementa:	Visa atender a população que necessita de de acompanhamento assistencial		
Recursos do Programa:	R\$ 1.282.366,94		
	Indicador	Unidade de Medida	Referência
			Ano Índice
Atendimento à População com qualidade	UNI		2022 75
			Índice PPA
			80
Objetivo:	Desenvolver políticas públicas para os segmentos sociais vulneráveis e/ou discriminados, E dos direitos específicos dos jovens e pessoas portadoras de deficiência, bem como do através da promoção do direito. combate à violência contra a mulher.		
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		
Meta:			
	Regionalização	Quantidade	Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		1000	R\$
Iniciativa	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
	Anexo I		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	PPA 2022 / 2025		
Quadro Sintético Descritivo			
Macro Objetivo:	Desenvolver as ações administrativas da secretaria municipal de assistência social		
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.		
Área Temática	Assistência Social Municipal		
Programa:	0020 - PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ		
Ementa:	Objetiva assegurar assistência as famílias carentes do município		
Recursos do Programa:	R\$ 376.980,00		
	Indicador	Unidade de Medida	Referência
			Ano Índice
Atender a demanda do serviços da Assistência Social	RS		2022 75
			Índice PPA
			80
Objetivo:	Desenvolver políticas públicas para os segmentos sociais vulneráveis e/ou discriminados, E dos direitos específicos dos jovens e pessoas portadoras de deficiência, bem como do através da promoção do direito. combate à violência contra a mulher.		
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		
Meta:			
	Regionalização	Quantidade	Unidade de Medida
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		1000	R\$
Iniciativa	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
	Anexo I		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	PPA 2022 / 2025		
Quadro Sintético Descritivo			
Macro Objetivo:	Realizar atividades que contribuam para melhoria dos serviços de transportes		
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.		
Área Temática	Segurança e Mobilidade Urbana Municipal		
Programa:	0022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Ementa:	Visa implementar políticas publicas no sentido de melhorar os serviços de transportes do município		
Recursos do Programa:	R\$ 2.850.566,38		
	Indicador	Unidade de Medida	Referência
			Ano Índice
MELHORIA A MOBILIDADE URBANA	RS		2022 70
			Índice PPA
			75
Objetivo:	MELHORARIA NA MOBILIDADE URBANA		
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		
Meta:			

Regionalização		Quantidade	Unidade de Medida	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		20	UNI	
Iniciativa				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo I			
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Quadro Sintético Descritivo	PPA 2022 / 2025			
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades de manutenção da controladoria geral do município			
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.			
Área Temática	Controle interno e transparência			
Programa:	0023 - PROGRAMA DE APOIO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Ementa:	Visa estimular o controle Interno e a transparência pública.			
Recursos do Programa:	R\$ 453.300,00			
Indicador	Unidade de Medida	Referência	Índice PPA	
		Ano	Índice	
Transparência pública através do incentivo ao controle interno	R\$	2022	80	75
Objetivo:	Aperfeiçoamento do controle interno			
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ			
Meta:				
Regionalização		Quantidade	Unidade de Medida	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		100	R\$	
Iniciativa				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo I			
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Quadro Sintético Descritivo	PPA 2022 / 2025			
Macro Objetivo:	Desenvolver o Turismo local			
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.			
Área Temática	Cultura e Turismo Público			
Programa:	0024 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
Ementa:	Objetiva fomentar e desenvolver o Turismo local			
Recursos do Programa:	R\$ 1.188.880,00			
Indicador	Unidade de Medida	Referência	Índice PPA	
		Ano	Índice	
Taxa de Atendimento	UNI	2022	80	
Objetivo:	Desenvolvimento do Turismo municipal através de políticas pública de fomento			
Órgão Responsável:	2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ			
Meta:				
Regionalização		Quantidade	Unidade de Medida	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		310	R\$	
Iniciativa				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo I			
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Quadro Sintético Descritivo	PPA 2022 / 2025			
Macro Objetivo:	Efetuar através da secretaria de obras e urbanismo a manutenção das atividades cotidianas, em especial a limpeza de vias públicas			
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.			
Área Temática	Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável Municipal			
Programa:	0026 - COLETA SELETIVA			
Ementa:	Objetiva realizar a limpeza Urbana do município visando a qualidade de vida dos municípios.			
Recursos do Programa:	R\$ 78.743,09			
Indicador	Unidade de Medida	Referência	Índice PPA	
		Ano	Índice	
Atendimento à População com qualidade	UNI	2022	75	74
Objetivo:	Visa melhorar a qualidade de vida da população em geral através da manutenção da limpeza Urbana			
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ			
Meta:				
Regionalização		Quantidade	Unidade de Medida	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		15	R\$	
Iniciativa				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo I			
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Quadro Sintético Descritivo	PPA 2022 / 2025			
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades administrativas e afins na área da educação de forma eficiente visando a melhoria na qualidade do ensino municipal			
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.			
Área Temática	Educação Municipal			

Programa:	0085 - PROGRAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO A EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR			
Ementa:	Objetiva assegurar aos alunos do ensino médio e superior do município o suporte necessário para desenvolver a educação com qualidade			
Recursos do Programa:	R\$ 88.580,00			
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Educação de Qualidade Pública	UNI	2022	75	76
Objetivo:	Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de educação.			
Órgão Responsável:	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE			
Meta:				
Regionalização		Quantidade	Unidade de Medida	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		400	R\$	
Iniciativa	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo I
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Quadro Sintético Descritivo				PPA 2022 / 2025
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades administrativas e afins na área da educação de forma eficiente visando a melhoria na qualidade do ensino municipal			
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.			
Área Temática	Educação Municipal			
Programa:	0087 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
Ementa:	Visa promover a educação municipal com políticas de incentivo a permanência do aluno na escola			
Recursos do Programa:	R\$ 381.100,00			
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Educação de Qualidade Pública	UNI	2022	95	90
Objetivo:	Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por meio da promoção do acesso e da permanência; e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação			
Órgão Responsável:	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE			
Meta:				
Regionalização		Quantidade	Unidade de Medida	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		20	R\$	
Iniciativa	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo I
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Quadro Sintético Descritivo				PPA 2022 / 2025
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades do processo legislativo de forma eficiente e em sintonia com os anseios da comunidade.			
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.			
Área Temática	Ação Legislativa Pública			
Programa:	0091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO			
Ementa:	Manter as atividades do Poder Legislativo de acordo com os anseios da sociedade municipalista			
Recursos do Programa:	R\$ 5.644.000,00			
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Fiscalização das Contas Municipais	UNI	2022	70	90
Objetivo:	Controle das ações legislativas e execução das funções previstas no Regimento Interno, Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.			
Órgão Responsável:	01 - CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ			
Meta:				
Regionalização		Quantidade	Unidade de Medida	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		1000	R\$	
Iniciativa	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo I
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Quadro Sintético Descritivo				PPA 2022 / 2025
Macro Objetivo:	Estimular a permanência do aluno na escola priorizando os resultados na melhoria da educação básica e erradicação do analfabetismo			
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.			
Área Temática	Educação Municipal			
Programa:	0095 - TRANSPORTE ESCOLAR			
Ementa:	Visa a manutenção do transporte escolar na rede municipal de ensino			
Recursos do Programa:	R\$ 410.800,00			
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Educação de Qualidade Pública	UNI	2022	75	80
Objetivo:	Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por meio da promoção do acesso e da permanência; e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação			

Órgão Responsável:	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE		
Meta:			
Regionalização	Quantidade	Unidade de Medida	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	20	R\$	
Iniciativa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo I		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Quadro Sintético Descritivo	PPA 2022 / 2025		
Macro Objetivo:	Desenvolver as atividades e ações relacionada a saúde municipal		
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.		
Área Temática	Saúde Pública		
Programa:	0096 - PROGRAMA DE APOIO AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19		
Ementa:	Objetiva desenvolver políticas em saúde publica com foco no enfrentamento da pandemia/endemio da Covid 19		
Recursos do Programa:	R\$ 1.197.644,00		
Indicador	Unidade de Medida	Referência	Índice PPA
		Ano	Índice
Atender a Demanda dos Serviços da Saúde Pública	UNI	2022	75
Objetivo:	Objetiva assegurar o direito à saúde, à qualidade de vida e à ética do cuidar, como ação integral, baseada nos princípios do Sistema único de Saúde (SUS). Para chegar a realização desses princípios, será alimentada a cobertura das equipes de saúde d fami		
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		
Meta:			
Regionalização	Quantidade	Unidade de Medida	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	2000	R\$	
Iniciativa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo I		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Quadro Sintético Descritivo	PPA 2022 / 2025		
Macro Objetivo:	Desenvolver as ações administrativas da secretaria municipal de assistência social		
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.		
Área Temática	Assistência Social Municipal		
Programa:	0097 - PROGRAMA DE MELHORIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV		
Ementa:	Visa atender as pessoas em situação de vulnerabilidade e que necessitam de Assistência Social municipal		
Recursos do Programa:	R\$ 530.161,60		
Indicador	Unidade de Medida	Referência	Índice PPA
		Ano	Índice
Taxa de Atendimento	UNI	2022	80
Objetivo:	ATENDER AS FAMÍLIAS CARETES DO MUNICÍPIO		
Órgão Responsável:	03 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
Meta:			
Regionalização	Quantidade	Unidade de Medida	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	250	R\$	
Iniciativa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo I		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Quadro Sintético Descritivo	PPA 2022 / 2025		
Macro Objetivo:	Inserir as famílias e seus membros nas ações sociais e de cidadania		
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.		
Área Temática	Assistência Social Municipal		
Programa:	0098 - PROGRAMA DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR		
Ementa:	Objetiva Inserir as famílias e seus membros nas ações sociais e de cidadania		
Recursos do Programa:	R\$ 473.800,00		
Indicador	Unidade de Medida	Referência	Índice PPA
		Ano	Índice
Atender a demanda do serviços da Assistência Social	R\$	2022	85
Objetivo:	SUPORTE AS CIRANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO		
Órgão Responsável:	03 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
Meta:			
Regionalização	Quantidade	Unidade de Medida	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	50	R\$	
Iniciativa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo I		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Quadro Sintético Descritivo	PPA 2022 / 2025		
Macro Objetivo:	Planejar o fluxo de passivos contingentes e risco fiscal		

Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.			
Área Temática	Organização e estruturação e manutenção da administrativa pública			
Programa:	0099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
Ementa:	Savaguardar possíveis passivos contingentes que não foram possíveis prevê no orçamento.			
Recursos do Programa:	R\$ 1.400.000,00			
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Taxa de Atendimento		UNI	2022	80%
Objetivo:	Savaguardar os possíveis passivos contingentes não previstos em orçamento.			
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ			
Meta:				
Regionalização		Quantidade	Unidade de Medida	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		320	UNI	
Iniciativa	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo I
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Quadro Sintético Descritivo				PPA 2022 / 2025
Macro Objetivo:	Promover atenção a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida			
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.			
Área Temática	Assistência Social Municipal			
Programa:	0129 - ATENÇÃO VOLTADA A PRIMEIRA INFÂNCIA			
Ementa:	Promoção e defesa dos direitos humanos, com foco no amparo à família englobando gestantes e crianças de 0 a 6 (seis) anos			
Recursos do Programa:	R\$ 440.840,00			
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Percentual de indivíduos atendidos do público do Programa Criança	UNI	2022	80	75
Objetivo:	Promover atenção integral a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida no município.			
Órgão Responsável:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA			
Meta:				
Regionalização		Quantidade	Unidade de Medida	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		200	UNI	
Iniciativa	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo I
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Quadro Sintético Descritivo				PPA 2022 / 2025
Macro Objetivo:	Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida			
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.			
Área Temática	Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável Municipal			
Programa:	0999 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
Ementa:	Melhoria da mobilidade urbana destinados ao público em geral, em especial pessoas que utilizam a Infraestrutura do Município			
Recursos do Programa:	R\$ 12.427.133,40			
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Vias Melhoradas	UNI	2022	60	75
Objetivo:	MELHORARIA NA MOBILIDADE URBANA			
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ			
Meta:				
Regionalização		Quantidade	Unidade de Medida	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		20	UNI	
Iniciativa	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo I
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Quadro Sintético Descritivo				PPA 2022 / 2025
Macro Objetivo:	Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida			
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.			
Área Temática	Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável Municipal			
Programa:	0999 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
Ementa:	Melhoria da mobilidade urbana destinados ao público em geral, em especial pessoas que utilizam a Infraestrutura do Município			
Recursos do Programa:	R\$ 12.427.133,40			
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Vias Melhoradas	UNI	2022	60	75
Objetivo:	MELHORARIA NA MOBILIDADE URBANA			
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ			
Meta:				
Regionalização		Quantidade	Unidade de Medida	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		20	UNI	
Iniciativa	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo I
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
Quadro Sintético Descritivo				PPA 2022 / 2025
Macro Objetivo:	Realizar serviços de obras estruturantes para melhoria da cidade da qualidade de vida			
Eixo Estruturante:	Riacho da Cruz democrática, com gestão participativa, transparente e eficiente.			
Área Temática	Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável Municipal			
Programa:	0999 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
Ementa:	Melhoria da mobilidade urbana destinados ao público em geral, em especial pessoas que utilizam a Infraestrutura do Município			
Recursos do Programa:	R\$ 12.427.133,40			
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Índice PPA
		Ano	Índice	
Vias Melhoradas	UNI	2022	60	75
Objetivo:	MELHORARIA NA MOBILIDADE URBANA			
Órgão Responsável:	02 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ			
Meta:				
Regionalização		Quantidade	Unidade de Medida	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		20	UNI	
Iniciativa	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo I
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

